



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	8
Prefeitura Municipal de ANGELICA	15
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	104
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	154
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	161
Prefeitura Municipal de BELA VISTA	183
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	184
Prefeitura Municipal de BONITO	194
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	200
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	233
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	244
Prefeitura Municipal de CARACOL	249
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	267
Prefeitura Municipal de ELDORADO	274
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	277
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	299
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	309
Prefeitura Municipal de JAPORA	345
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	347
Prefeitura Municipal de JARDIM	358
Prefeitura Municipal de JUTI	359
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	380
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	402
Prefeitura Municipal de MIRANDA	409
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	410
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	440
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	444
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	446
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	450
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	506
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	521
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	549
Prefeitura Municipal de SONORA	582
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	590
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	615
Prefeitura Municipal de TERNOS	617
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	642

## CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

19/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.500.000,00	9.500.000,00	991.952,13	10,44	5.344.825,76	56,26	4.155.174,24
2	RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	991.952,13	10,44	5.344.825,76	56,26	4.155.174,24
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	3.564,25	1,78	10.903,88	5,45	189.096,12
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	3.564,25	1,78	10.903,88	5,45	189.096,12
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.290.000,00	9.290.000,00	988.387,88	10,64	5.333.921,88	57,42	3.956.078,12
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.290.000,00	9.290.000,00	988.387,88	10,64	5.333.921,88	57,42	3.956.078,12
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.500.000,00	9.500.000,00	991.952,13	10,44	5.344.825,76	56,26	4.155.174,24	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.500.000,00	9.500.000,00	991.952,13	10,44	5.344.825,76	56,26	4.155.174,24	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	351.720,92	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.500.000,00	9.500.000,00	991.952,13	10,44	5.696.546,68	59,96	3.803.453,32	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.500.000,00	9.500.000,00	928.464,54	5.861.851,88	3.638.148,12	995.832,18	5.696.546,68	3.803.453,32	5.696.250,48
81	DESPESAS CORRENTES	9.405.000,00	9.405.000,00	927.063,54	5.860.450,88	3.544.549,12	994.431,18	5.695.145,68	3.709.854,32	5.694.849,48
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	520.000,00	23.000,00	476.283,65	43.716,35	90.998,57	399.485,42	120.514,58	399.485,42
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.905.000,00	8.885.000,00	904.063,54	5.384.167,23	3.500.832,77	903.432,61	5.295.660,26	3.589.339,74	5.295.364,06
85	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	1.401,00	1.401,00	43.599,00	1.401,00	1.401,00	43.599,00	1.401,00
86	INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	1.401,00	1.401,00	43.599,00	1.401,00	1.401,00	43.599,00	1.401,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.500.000,00	9.500.000,00	928.464,54	5.861.851,88	3.638.148,12	995.832,18	5.696.546,68	3.803.453,32	5.696.250,48
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.500.000,00	9.500.000,00	928.464,54	5.861.851,88	3.638.148,12	995.832,18	5.696.546,68	3.803.453,32	5.696.250,48
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.500.000,00	9.500.000,00	928.464,54	5.861.851,88	3.638.148,12	995.832,18	5.696.546,68	3.803.453,32	5.696.250,48
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receltas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" – Anexo 2

19/11/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	9.500.000,00	9.500.000,00	928.464,54	5.861.851,88	100,00	3.638.148,12	995.832,18	5.696.546,68	100,00	3.803.453,32
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.450.000,00	7.750.000,00	928.464,54	5.861.851,88	100,00	1.888.148,12	995.832,18	5.696.546,68	100,00	2.053.453,32
Administração Geral	1.750.000,00	1.570.000,00	59.620,52	1.086.796,41	18,54	483.203,59	141.988,16	936.491,21	16,44	633.508,79
InfraEstrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.200.000,00	5.680.000,00	868.844,02	4.775.055,47	81,46	904.944,53	853.844,02	4.760.055,47	83,56	919.944,53
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.000.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.500.000,00	9.500.000,00	928.464,54	5.861.851,88	100,00	3.638.148,12	995.832,18	5.696.546,68	100,00	3.803.453,32	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 056/2024**

Nº PROC. ADM. 149902/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/11/2024 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 10/12/2024 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 10/12/2024 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO  
EXCLUSIVO ME: SIM

**OBJETO DO PROCESSO**

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, por um período de 12 (doze) meses”.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com), telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXJBrIQnd4tTvSqzaQx8Csaq8Sr3LVyczbAveDJAiIyANhxswanbk2MV5Q5xxH%2Fs%2FFFQ\\_r\\_hIaJQVhAI1YnjgAUiwcTOG2xy2OoXhkkg0%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXJBrIQnd4tTvSqzaQx8Csaq8Sr3LVyczbAveDJAiIyANhxswanbk2MV5Q5xxH%2Fs%2FFFQ_r_hIaJQVhAI1YnjgAUiwcTOG2xy2OoXhkkg0%3D)

AMAMBAI-MS - 21/11/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão  
Deliberação 02/2024.**

O Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere de acordo com a lei Municipal nº 1498/98 de 06 de abril de 1998, resolve dar posse a sua nova mesa diretora para o exercício 2025-2026, conforme segue abaixo:

PRESIDENTE: Luzia Izabel Soares Galceron

VICE PRESIDENTE: Jasmira de Souza Alves Zanata

1º SECRETÁRIO: Paulo Sergio Catto

2º SECRETÁRIO: Silvano Aganto Mulina

Mesa Diretora eleita em 11-11-2024, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde art. 18º sendo assegurada à composição da Mesa Diretora a representatividade de todos os segmentos; usuários, trabalhadores em saúde e gestor/prestador.

Luzia Izabel Soares Galceron  
Presidente do CMS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.179/2024  
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO Nº 4.179/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141776/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024****FORNECEDOR: MARBA COMERCIAL LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.776.241/0001-16**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em

vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente "Aquisição de bens permanentes necessários à estruturação do Centro de Eventos Anacleto Signori, destinada para utilização dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho Apresentado, em consonância com o Convênio Nº 33967/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 5778 – FICHA 168**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

08.244.0003.1000.0000 – INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de custo: 003-001 – Conta 1030-8 - FMAS

**R\$ - 6.239,00****APOSTILAR****EMPENHO 8784 – FICHA 1315**

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

27.812.0013.2183.0000 – CONVENIO DE APOIO CULTURAL COM ESTADO

Centro de custo: 001.231- Conta 40.835-2 - CV 33967/2023 – SEAD/MS - EQP

**R\$ + 6.239,00****AMPARO LEGAL** : Inciso IV, do Artigo 136, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**Amambai – MS, 13 de Novembro de 2024.**

---

**LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.407/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088494/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DAS VILAS MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 893634/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1068411-82, Programa "Planejamento Urbano" e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta nº 180.000-0 ICMS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de 21/11/2024, com vencimento para o dia 19/02/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Novembro de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal  
de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin – Administradora  
CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.833/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115054/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS  
CNPJ: 03.568.433/0001-36  
Contratante  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Contratado  
NOVAENG ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 97.535.208/0001-47

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.833/23, cujo objeto fora a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Engenharia Ambiental, contemplando as áreas de Licenciamento Ambiental, incluindo obtenção de novas licenças e acompanhamento das existentes, e ICMS Ecológico, além dos demais serviços congêneres da disciplina ambiental, anulando o valor de R\$ R\$79.274,00 (setenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais) de forma amigável, em virtude da necessidade premente de readequação das finanças municipais, visando priorizar a manutenção dos serviços essenciais para a manutenção da máquina administrativa em face da situação de escassez de recursos em caixa, no contexto do ano eleitoral municipal impõe ainda mais a necessidade de uma gestão fiscal e a priorização de recursos para serviços públicos essenciais, a empresa foi comunicada e não houve objeção por parte da contratada.

Dotação Orçamentária:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

04.123.0002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MAN. DE CADASTRAMENTO – UMC

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 18 de novembro de 2024.

Assinam:

Usiel Alves Dias - Secretário municipal de Meio Ambiente

CPF Nº: 580.233.301-44

Sr. Diego Lanza de Lima - representante

CPF.: 019.602.541-97

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2030/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76380/2019  
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2019  
Partes:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
CNPJ: 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS  
CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

Contratante

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ-MF/CPF sob o nº 90.180.605/0001-02

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.030/2019 cujo objeto fora para contratação imediata e para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Seguros veiculares, em veículos pertencentes à frota do Município de Amambaí,, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2019, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais ) em virtude de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato.

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 - Piso Básico Variável - PBV II – Benefício Eventual

Amambai - MS, 13 de novembro de 2024

Daniel Luan Pereira Espíndola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues-Secretária

Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2.024 Autor: PM Origem: PL nº 023/24 "Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Amambai, para o período de 2025-2035."**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/11/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Institui-se o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Amambai, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir proteção integral, promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, em consonância com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

**§ 1º.** Os documentos do Anexo Único desta Lei destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Amambai.

**§ 2º.** Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, integrar-se-ão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

**§ 3º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 4º.** São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

**I** - crianças com saúde;

**II** - educação infantil;

**III** - as famílias e as comunidades das crianças;

**IV** - assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

**V** - convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

**VI** - do direito de brincar de todas as crianças;

**VII** - a criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

**VIII** - crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

**IX** - enfrentando às violências contra as crianças;

**X** - assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

**XI** - protegendo as crianças contra a pressão consumista;

**XII** - evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

**XIII** - evitando acidentes na primeira infância;

**XIV** - a criança e a cultura;

**XV** - o sistema de justiça e a criança;

**XVI** - objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

**XVII** - as empresas e a primeira infância;

**XVIII** - o direito à beleza.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Amambai será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

**Art. 3º.** Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Amambai que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

**I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Conselho Tutelar;

**III** - Conselho Municipal de Saúde;

- IV** - Conselho Municipal de Educação;  
**V** - Conselho Municipal de Assistência Social;  
**VI** - Câmara dos Vereadores;  
**VII** - Secretaria Municipal de Educação;  
**VIII** - Secretaria Municipal de Saúde;  
**IX** - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**X** - Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal de Amambai deverá, a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 6º.** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Amambai nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário: \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**LEI Nº 2.901/2.024**

**Plano Municipal Pela Primeira Infância  
Amambai/MS**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2.024 Autor: PM Origem: PL nº 021/24 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que especifica, e dá outras providências."**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/11/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade, determinado pela matrícula nº 29.059 do CRI de Amambai, contendo área de 213.000,00 m<sup>2</sup>, com o imóvel de propriedade da União Federal, determinado pela matrícula nº 28.850 do CRI local, com área de 367.136,23 m<sup>2</sup>.

*Parágrafo único.* A diferença constatada pelas avaliações anexadas a esta Lei, será compensada a título de contrapartida pela área recebida a maior e deverá ser executada em obras a serem realizadas no 17º RC Mec, no valor máximo de R\$ 1.380.000,00.

**Art. 2º.** Suprimido.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário: \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**



**Altera e republica - PORTARIA Nº 538/24 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. Averba tempo de serviço da servidora EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 150202/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição nº 748/2024 de 29 de outubro de 2024, expedida pela Agência de previdência Social de MS- AGEPREV-MS, nos termos da Lei Federal nº 2.207 de 28 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, *EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS*, ocupante do cargo em provimento efetivo **PROFESSOR MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE E**- Matrícula **693 -1** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

**I -- 1.152** (um mil cento e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 03(três) anos, 01(um) meses e 27 (vinte e sete) dia, nos períodos de **01.02.1995 a 08.05.1995, 09.05.1995 a 04.11.1995, 05.11.1995 a 31.12.1995, 01.02.1996 a 15.07.1996, 03.03.1997 a 31.12.1997, 02.01.1998 a 15.12.1998**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 35684330001-36, na função de **PROFESSORA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Republica por incorreção - PORTARIA N.º 541/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.024 Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor PABLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO e dá outras providencias.**

**EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Protocolado nº 149210/24

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida ao servidor "**PABLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO**", ocupante do cargo efetivo de VIGIA – PADRÃO I – REFERENCIA 03, inscrito sobre a Matrícula nº 17329-1, concedida através da Portaria nº 424/24.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/24 ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 082 /SEMED/2024 Amambai, 19 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre remoção ex officio da servidora **Joselia Moreira Cubilha**, do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo para a Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque.

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela **Joselia Moreira Cubilha** a mesmo justifica residir próximo a unidade escolar requerida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a servidora **Joselia Moreira Cubilha**, matrícula nº 2329-19, cargo merendeira 40 horas semanais, do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo para a Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela servidora **Joselia Moreira Cubilha**, considerando as razões de que a mesma reside próximo a Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque, irá facilitar sua locomoção ao trabalho.

Art. 3º. A servidora **Joselia Moreira Cubilha**, deverá apresentar-se a Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque, em 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGÉLICA****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 071/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2024**

O Município de Angélica - MS, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** a homologação do resultado do processo supracitado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A empresa: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, com **CNPJ: 34.049.507/0001-51**, vencedora no valor de R\$ 327.545,40 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 21/11/2024.

**Edison Cassuci Ferreira**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 001/2024, que versa sobre: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de infraestrutura urbana - modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de led e implantação de refletores de iluminação em campos de futebol municipais, conforme Convênio Plataforma + Brasil n° 938568/2022, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Antônio João/MS, realizado em 23/10/2024, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **M.R. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 10.485.271/001-38**, por apresentar o menor preço global para o item n° 01, no valor total de **R\$ 1.509.000,00 (um milhão e quinhentos e nove mil reais)**.

Antônio João - MS, 19 de Novembro de 2024

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**

Pregoeiro

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 093/2024**, referente ao **Concorrência Eletrônica n° 001/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **M.R. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 10.485.271/001-38**, por apresentar o menor preço global para o item n° 01, no valor total de **R\$ 1.509.000,00 (um milhão e quinhentos e nove mil reais)**.

Publique-se.

Antônio João-MS, 19 de Novembro de 2024

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**CONTABILIDADE****08-fonte - 1605.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a agosto de 2024, destinadas na aplicação no Piso da Enfermagem "fonte de recursos 1.605.0000".**

1 - Arrecadação do Período de

janeiro a setembro de 2024

R\$ 600.918,37**Soma****R\$ 600.918,37**

2 - Receita Prevista para o exercício de 2024

R\$ 401.600,00**Soma****R\$ 401.600,00****CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação 1º Período x 100 ou 600.918,37 x 100 = 204,12%

Previsão 1º Período 294.400,00

204,12% - 100% = 104,12%

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão 2º Período R\$ 147.200,0 x 104,12% R\$ 153.264,64

R\$ 147.200,00 + R\$ 153.264,64 R\$ 300.464,64

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão de Receita para 2024 R\$ 441.600,00

Menos Arrecadação

a) - de 01.01.2024 á 31.08.2024 R\$ 600.918,37

b) - de 01.09.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa

de incremento do período anterior R\$ 300.464,64 R\$ 901.383,01

Excesso provável de arrecadação R\$ 459.783,01

Menos:

a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.	R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.	R\$	125.700,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades	R\$	
Excesso Real de Arrecadação Previsto:	R\$:	334.083,01

Antônio João – MS, 02 de setembro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria nº 240/2023**  
**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
**Contadora do Município de Antônio João**  
**CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE****09-2024 - fonte 1604.0000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a setembro de 2024, destinadas na aplicação no pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde "fonte de recursos 1.604.0000".**

1 – Arrecadação do Período de janeiro a setembro de 2024	R\$	<u>364.296,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>364.296,00</b>
2 – Receita Prevista para o exercício de 2024	R\$	<u>305.300,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>305.300,00</b>

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	364.296,00	x	100	=	159,10%
Previsão 1º Período				228.975,03				
159,10%	-			100%			=	59,10%

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão 2º Período	R\$	76.324,97	x	59,10%	R\$	45.108,06
R\$	76.324,97	+	R\$	45.108,06	R\$	121.433,03

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 2024	R\$	305.300,00		
Menos Arrecadação				
a) – de 01.01.2024 á 30.09.2024	R\$	364.296,00		
b) – de 01.10.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior	R\$	121.433,03	R\$	485.729,03
Excesso provável de arrecadação	R\$	180.429,03		

Menos:

a) – Créditos adicionais extraordinários do exercício.	R\$	
b) – Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.	R\$	72.500,00
c) – Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades	R\$	
Excesso Real de Arrecadação Previsto	R\$	107.929,03

Antonio João – MS, 01 de outubro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria nº 240/2023**  
**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
**Contadora do Município de Antônio João**  
**CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

## CONTABILIDADE

09-2024 - fonte 1605.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos a receita oriundas de transferências da União e rendimentos de aplicação financeiras, apurado no período de janeiro a setembro de 2024, destinadas na aplicação no Piso da Enfermagem "fonte de recursos 1.605.0000".

1 - Arrecadação do Período de janeiro a setembro de 2024	R\$	<u>786.380,28</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>786.380,28</b>
2 - Receita Prevista para o exercício de 2024	R\$	<u>441.600,00</u>
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>441.600,00</b>

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período	x	100	ou	786.380,28	x	100	=	237,43%
Previsão 1º Período				331.200,00				
237,43%	-			100%			=	137,43%

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão 2º Período	R\$	110.400,00	x	137,43%	R\$	151.722,72
R\$	110.400,00	+	R\$	151.722,72	R\$	262.122,72

## DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 2024	R\$	441.600,00		
Menos Arrecadação				
a) - de 01.01.2024 á 30.09.2024	R\$	786.380,28		
b) - de 01.10.2024 á 31.12.2024, aplicando a taxa de incremento do período anterior	R\$	262.122,72	R\$	1.048.503,00
Excesso provável de arrecadação	R\$	606.903,00		
Menos:				
a) - Créditos adicionais extraordinários do exercício.	R\$			
b) - Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação.	R\$	200.700,00		
c) - Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades	R\$			
Excesso Real de Arrecadação Previsto	R\$	406.203,00		

Antonio João - MS, 01 de outubro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES****Secretário Municipal de Finanças****Portaria nº 240/2023****ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL****Contadora do Município de Antônio João****CRC/MS 011191/0-1**

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

## CONTABILIDADE

09-2024 - fonte 1500.1002

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS

**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
Recursos Oriundos da Transferências do Município, referente aos Impostos Municipal, Transferências da União e do Estado, Rendimentos de Aplicação Financeira destinadas na aplicação em serviços de saúde, apurado no período de janeiro a setembro de 2024 (Fonte de Recursos - 1500.1002)

Transferências de Janeiro a Setembro de 2023	9.658.626,99
Transferências de Outubro a Dezembro de 2023	4.088.056,21
Transferências de Janeiro a Setembro 2024	13.329.248,50
<b>Previsão de Transferências para o Exercício de 2024</b>	<b>12.847.210,75</b>

## Cálculo da Taxa de Incremento:

∧ =	janeiro a setembro de 2024	
∧ =	janeiro a setembro de 2023	
	<b>13.329.248,50</b>	<b>38,00</b>
	<del>9.658.626,99</del>	

## Receita de outubro a dezembro de 2023 X ∨

	4.068.056,21 X 38,00%	= 1.546.005,93
	4.068.056,21 + 1.546.005,93	= 5.614.062,14
Receita Prevista para 2024		12.847.210,75

<b>Menos:</b>		
1 - Arrecadação pela Transferência de Janeiro a Setembro de 2024		13.329.248,50
2 - Arrecadação pela Transferência de outubro a dezembro de 2023 aplicada a taxa de incremento		5.614.062,14

<b>Total (1 + 2)</b>	<b>18.943.310,64</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Provável excesso de arrecadação	6.096.099,89
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024	2.221.999,00
<b>Total excesso de arrecadação utilizado ano 2024</b>	<b>2.221.999,00</b>
<b>Excesso Provável</b>	<b>3.874.100,89</b>

Antônio João -MS, 01 de Outubro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 240/2023

**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
Contadora do Município de Antônio João  
CRC/MS 011191/0-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

## CONTABILIDADE

### 09-2024 - fonte 1621.0000

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS

<b>CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>Recursos de Transferências do Estado destinado a Saúde e Rendimentos de aplicação</b>	
<b>"Recursos Apurado até Setembro de 2024 - Fonte 1621.0000 (Recursos do FES Saúde)"</b>	
Transferências de Janeiro a Setembro de 2023	731.172,27
Transferências de Outubro a Dezembro de 2023	892.974,96
Transferências de Janeiro a Setembro de 2024	1.617.256,70
<b>Previsão de Transferências para o Exercício de 2024</b>	<b>1.010.200,00</b>

#### Cálculo da Taxa de Incremento:

$\Delta$ =	janeiro a Setembro de 2024	
	janeiro a Setembro de 2023	
$\Delta$ =	<b>1.617.256,70</b>	<b>121,19</b>
	<del>731.172,27</del>	

#### Receita de Outubro a Dezembro de 2023 X $\Delta$

$$892.974,96 \times 121,19\% = 1.082.167,97$$

$$892.974,96 + 1.082.167,97 = 1.975.142,93$$

Receita Prevista para 2023	1.010.200,00
<b>Menos:</b>	
1 - Arrecadação pela Transferência de Janeiro a Setembro 2024	1.617.256,70
2 - Arrecadação pela Transferência de Outubro a Dezembro de 2023 aplicada a taxa de incremento	1.975.142,93
<b>Total (1 + 2)</b>	<b>3.592.399,63</b>

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Provável excesso de arrecadação	2.582.199,63
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024	-
<b>Total excesso de arrecadação utilizado ano 2024</b>	<b>-</b>
<b>Excesso Provável</b>	<b>2.582.199,63</b>

Antônio João -MS, 01 de Outubro de 2024

**ELIEZER ALMEIDA LOPES**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 240/2023

**ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL**  
Contadora do Município de Antônio João  
CRC/MS 011191/0-1

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

## Departamento de Licitações

### Extrato do Contrato/Ata de registro de preço N° 042/2024

Extrato de Ata de Registro de Preço – Publicação

#### Extrato do Contrato/Ata de registro de preço N° 042/2024

**Processo: 096/2024**

**Pregão: 08/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e M A KUHN LTDA, ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS e I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo tipo Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Antônio João/MS, pelo período de 12 meses.

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações.

M A KUHN LTDA -ME					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDA-DE	QUANTIDA-DE	VR. UNI-TARIO	VALOR TOTAL
1	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM C/ APROXIMADAMENTE 500 G	PCT.	36	4,9	176.40
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, COM APROXIMADAMENTE 450G	PCT.	200	3,2	640.00
3	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PCT.	136	6,5	884.00
4	BANANA MAÇA, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1420	5,5	7.810.00
5	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 400 G.	PCT.	2040	3,2	6.528.00



6	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 10GR.	PCT.	236	1,1	259.60
7	FARINHA DE TRIGO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FABRICA COM 1 KG.	KG	1180	2,9	3.422.00
8	FARINHA FINA DE MILHO (FUBA), AMARELO DE 1ª, C/ 500G	PCT.	300	1,6	480.00
9	FERMENTO BIOLÓGICO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 125G.	UNID.	360	5,84	2.102.40
10	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	1000	9,6	9.600.00
11	GELATINA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 50G.	CX	2430	1,1	2.673.00
12	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELADO CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395G.	UNID.	300	4,4	1.320.00
13	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, BOA QUALIDADE, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU MANCHAS, NÃO FIBROSA.	KG	660	5,6	3.696.00
14	PÓLVILHO DOCE DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, ASPECTO LISO FINO, EMBALAGEM COM 1KG	PCT.	12	6,18	74.16
15	QUEIJO COMUM TIPO CASEIRO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	300	35,9	10.770.00

	AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.				
16	REPOLHO, CABEÇA INTEIRA BEM DESENVOLVIDA, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	420	3,1	1.302.00
17	BETERRABA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	KG	800	4,6	3.680.00
18	CANELA EM RAMA PACOTE EM EMBALAGEM ACONDICIONADA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 10G.	PCT.	1132	2	2.264.00
19	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 10G.	PCT.	1060	1,1	1.166.00
20	MARGARINA, POTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	120	4,6	552.00
21	ADOÇANTE, DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM NO MÍNIMO 100ML.	UNID.	454	4,6	2.088.40
22	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G	PCT.	240	5,85	1.404.00
23	PRESUNTO COZIDO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	200	18	3.600.00
24	QUEIJO MUÇARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	500	11,98	5.990.00
25	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª COM OSSO (COSTELA)	KG	1508	16,49	24.866.92
26	ÁGUA MINERAL SEM GAS, PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500ML	FRD	120	11	1.320.00
27	LARANJA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1690	5,5	9.295.00
28	BATATA INGLESA ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTO OU DEFEITO.	KG	800	5,9	4.720.00
29	BANANA NANICA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	1100	5,41	5.951.00
30	LINGUIÇA TOSCANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	1400	17,25	24.150.00
31	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	UNID.	1760	6,92	12.179.20
32	REPOLHO, CABEÇA INTEIRA BEM DESENVOLVIDA, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	420	3,1	1.302.00
33	BETERRABA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	KG	800	4,6	3.680.00
34	CANELA EM RAMA PACOTE EM EMBALAGEM ACONDICIONADA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 10G.	PCT.	1132	2	2.264.00
35	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 10G.	PCT.	1060	1,1	1.166.00
36	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS.	KG	2460	3,81	9.372.60
37	PAO DE FORMA	PCT.	60	8	480.00

38	MAMÃO COMUM, SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS, CASCA LIVRE DE FUNGOS E SEM MANCHAS.	KG	1100	7,8	8.580.00
39	BOLACHA DOCE (TIPO ROSQUINHA VÁRIOS SABORES), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 800g.	PCT.	1860	5,85	10.881.00
40	MARGARINA DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500G	UNID.	752	5	3.760.00
41	MELÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UNID.	1200	7,5	9.000.00
42	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS E OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	UNID.	1200	9,9	11.880.00
43	MANGA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, SEM MANCHAS, GRAUDAS E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1320	5,61	7.405.20
44	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	760	4	3.040.00
45	açúcar cristal, branco, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 2 KG	PCT.	1690	7,3	12.337.00
46	APRESUNTADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	500	9,12	4.560.00
47	EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 340 GR.	UNID.	640	1,7	1.088.00



48	LINGUIÇA CALABRESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	160	16,6	2.656.00
49	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO COM 1 KG	PCT.	1200	8	9.600.00
50	FOLHA DE LOURO PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 GR.	PCT.	50	1,2	60.00
51	PIMENTA DO REINO, MOIDA, 100% PURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 40 G.	PCT.	120	2,7	324.00
52	MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPA CONTENDO 500G.	UNID.	50	20,66	1.033.00
53	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 250GR	CX	1948	2,2	4.285.60
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA CRIANÇAS EM FASE DE CRESCIMENTO, RICO EM VITAMINAS A, C E D COM ALTA QUALIDADE DE GORDURAS E CARBOIDRATOS, PERISFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400G	LATA	480	18,9	9.072.00
55	LIÃO TATI, FRUTA INTEIRA E SEM FERIMENTOS	KG	120	7,9	948.00
56	RÚCULA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO NO MÍNIMO 300GR	MAÇO	80	3,5	280.00
57	PALMITO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 500g.	FR	100	13,52	1.352.00

58	MASSA PRONTA PARA BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 400GR.	UNID.	440	4,5	1.980.00
59	REQUEIJÃO CREMOSO ACONDICIONADO EM COPO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 200 GR	UNID.	460	7,8	3.588.00
60	SUCO DE FRUTAS A BASE DE SOJA 0% COLESTEROL, 0% LACTOSE, SEM CONSERVANTESE FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS C1, B2, B3, B6, B12 E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM 01 LITRO.	LT	1400	7,5	10.500.00
61	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	760	4	3.040.00
62	MAÇA INTEIRA SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS, CASCA LIVRE DE FUNGOS E SEM MANCHAS.	KG	1800	9,9	17.820.00
63	ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 300G	LATA	300	2,7	810.00
64	AMIDO DE MILHO, TRADICIONAL EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE APROXIMADAMENTE 250g.	PCT.	400	3,27	1.308.00
65	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA TAMANHO MEDIO E GRANDE, ISENTO DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO	KG	400	4,5	1.800.00
66	ATUM SOLIDO EM ÁGUA MINERAL, LATA DE 170G, PESO DRENADO DE 120G. PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, CONSERVANDO EM ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES.	LA	520	9,8	5.096.00
67	CAMOMILA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10GR	PCT.	890	1,4	1.246.00
68	VINAGRE, DE VINHO, TINTO OU BRANCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750ML.	UNID.	120	4,41	529.20
69	PÃO CACHORRO QUENTE	KG	700	12,4	8.680.00
70	FARINHA DE QUIBE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G	PCT.	100	6,3	630.00
71	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 300GR.	LATA	600	2,7	1.620.00
72	MOLHO DE PIMENTA COM APROXIMADAMENTE 150 ML	UNID.	300	2,7	810.00
73	BATATA DOCE, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	400	3,7	1.480.00
74	BERINGELA, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500	2,1	1.050.00
75	ABOBRINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE FUNGOS.	KG	400	5,2	2.080.00
76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 500G.	PCT.	1000	2,4	2.400.00
77	CARNE DE SOL (TIPO CHARQUE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500G	PCT.	800	16,9	13.520.00
78	AVEIA EM FLOCOS FINO EM EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 250 G	UNID.	120	5,16	619.20
79	COCO RALADO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 100g.	PCT.	196	2,8	548.80
80	MASSA PARA LASANHA, PRÉ COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 G	PCT.	120	8,8	1.056.00
81	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, ADOÇADO, COM 400G	PCT.	120	6,8	816.00
82	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 400G	LATA	300	3,85	1.155.00

83	MACARRÃO COMUM, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG	PCT.	120	7,5	900.00
84	SALSICHA, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONAIS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO	KG	240	7,7	1.848.00
85	PERA, INTEIRA E SEM FERIMENTOS	UNID.	400	11,01	4.404.00
86	GENGIBRE SEM DEFEITO OU FERIMENTO.	KG	80	12,96	1.036.80
87	SELETA LEGUMES, LATA EM CONSERVA APROXIMADAMENTE 200G.	UNID.	200	2,85	570.00
88	MILHO PARA CANJICA, SEM PELE, AMARELO OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G	PCT.	240	2,5	600.00
89	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª MOÍDA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	KG	1008	20,66	20.825.28
90	BEBIDA LÁCTEA, A BASE DE SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESANTE/ESTABILIZANTE, PREPARADO A BASE DE POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), CONSERVANTE E FERMENTO LÁCTICO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO	LT	744	4,8	3.571.20
91	UVA COMUM INTEIRAS E SEM FERIMENTOS	KG	1100	13,65	15.015.00
92	BOLACHA DOCE (TIPO RECHEADA VÁRIOS SABORES), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 315g.	PCT.	200	3,26	652.00
93	MOSTARDA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNID.	100	4,06	406.00
94	COLORAU, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONDIMENTO PARA DAR COR AOS ALIMENTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G	PCT.	50	4,85	242.50

95	ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 1 KG INTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA LIVRE DE FUNGOS.	KG	500	3,36	1.680.00
96	ALFACE, LISA OU CRESPA DE BOA QUALIDADE; COM FOLHAS INTEGRAS LIBRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	PÉ	760	3,39	2.576.40
97	COUVE- FLOR, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES 1	KG	400	4,45	1.780.00
98	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UNID.	1176	3,49	4.104.24
99	QUIABO, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	400	8,76	3.504.00
100	PEPINO JAPONÊS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	400	4,8	1.920.00
101	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML	UNID.	48	35,21	1.690.08
102	BATATA PALHA, FINA SEQUINHA E CROCANTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 250 gr	UNID.	200	6,8	1.360.00
103	LENTILHA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR	UNID.	300	7,2	2.160.00

104	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 100 GR	PCT.	160	7,49	1.198.40
104	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª INTEIRA SEM OSSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	5004	24,1	120.596.40
105	AZETONA VERDE, SEM CÁROÇO, EM CONSERVA EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300G(PESO LIQUIDO)	UNID.	500	6,2	3.100.00
106	CHEIRO VERDE, FRESCO TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	MAÇO	400	3	1.200.00
107	PIMENTÃO, FIRME, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	100	6,29	629.00
108	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 500 G	PCT.	700	3	2.100.00
109	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, TIPO FILÉ SASSAMI EM FINOS CORTES SEM PELE E SEM OSSO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1000 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL.	UN	100	20	2.000.00
110	MAIONESE COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA EMBALAGEM EM SACHE contendo 500 gramas	UNID.	400	4,61	1.844.00
111	ARROZ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1 KG	PCT.	120	7	840.00
112	GRÃO DE BICO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500G	PCT.	240	5,8	1.392.00
113	MAMÃO FORMOSA, SEM DEFEITO OU FERIMENTO	KG	1440	7,9	11.376.00
114	SEMENTE DE LINHAÇA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 200G.	UNID.	450	4,8	2.160.00
115	SEMENTE DE GERGELIM, PACOTE ORIGINAL FECHADO DE FABRICA COM 200G	UNID.	100	5,86	586.00
116	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROX. 300G	UNID.	240	3,5	840.00
117	MOLHO SHOYO, FERMENTADO NATURAL DE SOJA E MILHO, EMBALAGEM PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	UNID.	120	5,83	699.60
118	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALAGEM CONTENDO 15 SACHES.	CX	160	4,03	644.80
119	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, COM 5KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA	PCT.	1100	28,1	30.910.00
120	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 3 PACOTES EMBALADOS SEPARADAMENTE DENTRO, COM APROXIMADAMENTE 400G	PCT.	1000	3,4	3.400.00
121	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI, MASSA COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500G	PCT.	1000	2,8	2.800.00
122	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PACOTE ORIGINAL DE FABRICA TRANSPARENTE	PCT.	556	1,4	778.40

123	MILHO PARA PIPOCA AMARELO DE BOA QUALIDADE TIPO 1, GRÃOS COM ASPECTO BRILHOSO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500G	PCT.	1060	3,6	3.816.00
124	MAIONESE COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA EMBALAGEM EM SACHE contendo 500 gramas	PCT.	2720	8,9	24.208.00
125	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM APROXIMADAMENTE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNID.	1606	14,45	23.206.70
126	PAO FRANCÊS COM NO MÍNIMO 45G (QUARENTA E CINCO GRAMAS CADA UNIDADE)	KG	400	3,87	1.548.00
127	ABOBORA CABOTIA, IN NATURA, BOA QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 1 KG INTEGRO, CONSISTENCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS.	KG	500	5,3	2.650.00
128	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO COM 1KG	UNID.	48	6,8	326.40
129	AÇÚCAR MASCADO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG	KG	48	6,8	326.40
130	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG	PCT.	90	4,9	441.00
131	DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM 250G	PCT.	160	3,89	622.40
132	FARINHA LACTEA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, LATA CONTENDO 400 GR	UNID.	48	8,5	408.00
133	CENOURA INTEIRA, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	410	3,9	1.599.00
134	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G.	UNID.	400	4,06	1.624.00
135	COUVE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. (MAÇO)	UNID.	600	4,06	2.436.00

136	ÓREGANO, ERVA AROMÁTICA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE COM 10G.	PCT.	464	1,5	696.00
137	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, GRUPO FINA DE CLASSE 1, AMARELA COM 1KG.	UNID.	200	5,2	1.040.00
138	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 25 GR CADA, CAIXA FECHADA COM APROXIMADAMENTE COM 15 UNIDADES	CX	90	4,9	441.00
139	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT.	2660	16,05	42.693.00

140	ALHO CABEÇA INTEIRA E SEM FERIMENTOS, PACOTE COM 200 G	PCT.	276	8,9	2.456.40
141	LEITE INTEGRAL UHT, COM 3% DE TEOR DE GORDURA, COM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF	LT	4436	5,6	24.841.60
<b>VALOR TOTAL: 742.728.28</b>					

**ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 500 ML	UNID.	940	4,28	4.023.20
02	MACARRAO TIPO PENNE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G.	PCT.	1000	3,2	3.200.00
03	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A, EMBALAGEM CONTENDO 1 DÚZIA	DUZIA	544	8,5	4.624.00
04	SARDINHA EM CONSERVA EM OLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 250GR	UNID.	500	7	3.500.00
05	CREME DE LEITE UHT, COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, SABOR E CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, PRODUTO ESTERILIZADO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 200G	CX	300	3,6	1.080.00
<b>VALOR TOTAL: 16.427.20</b>					

**I.A. Campagna Junior & Cia LTDA**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEITO DE FRANGO CONGELADO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM APROXIMADAMENTE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	1200	16,8	20.160.00
02	ERVA DOCE, SEMENTES SECAS, UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10G	PCT	1010	1,76	1.777.60
<b>VALOR TOTAL: 21.937.60</b>					

Valor Global: R\$ 781.093,08 (Setecentos e oitenta e um mil, noventa e três reais e oito centavos)

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Joao/MS, o servidor Carlos Jose Brites Lopes.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e M A KUHN LTDA, ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS e I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 447 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por falta de saldo em dotação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.750,00
	2.750,00
08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Programa Auxílio Brasil	
28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.820,00
	1.820,00
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.101,00
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.200,00
	14.301,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.900,00
	10.900,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
79 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	22.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>51.771,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 447 / 2024**

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>4.000,00</u>
08.244.0601.2049 - Manutenção e Gestão das Ações do SUAS - IGD SUAS	
16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	950,00
17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.950,00
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	950,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.100,00
	<u>10.950,00</u>
08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Progrma Auxílio Brasil	
20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
31 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.970,00
	<u>5.470,00</u>
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
32 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.101,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>9.601,00</u>
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00
62 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<u>17.700,00</u>
08.243.0601.2080 - Manutenção e Gestão do Programa Família Acolhedora	
104 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.050,00
	<u>4.050,00</u>
	<b>Total de Reduções ....</b>
	<b>51.771,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 447 / 2024**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 448 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.800,00
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	7.800,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	<hr/>
	200,00
10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
169 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>34.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.800,00
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	<hr/>
	23.800,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 448 / 2024**

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
	<hr/>
	10.200,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>34.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 449 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2660.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Programa Auxílio Brasil		
115 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.862,23
		<hr/>
		11.862,23
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS		
117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.582,77
		<hr/>
		14.582,77
08.244.0601.2055 - Manutenção do Programa BPC Escola/Aprimora Rede CNEAS		
154 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		975,50
		<hr/>
		975,50
08.244.0601.2056 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho		
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.398,75
		<hr/>
		1.398,75
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>		<b>28.819,25</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 450 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
45 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.770,00
48 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.375,41
	<hr/>
	21.145,41

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.970,00
	<hr/>
	3.970,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
	<hr/>
	390,00
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
	<hr/>
	260,00

**16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 450 / 2024**

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	1.090,00

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.740,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.090,00
	9.830,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.950,00
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
	2.990,00

**Total Geral de Suplementações ...: 41.175,41**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
	1.110,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
123 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.700,00

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
199 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 450 / 2024****19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.480,00
	1.480,00

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos

214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.510,00
	15.510,00

26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

**16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos

374 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.375,41
	13.375,41

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2076 - Conservação, Manutenção de Unidades de Assistência Social

383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
	450,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2083 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental

426 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
	550,00

**Total de Reduções ...: 41.175,41**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 451 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "FONTE DE RECURSOS 1.500.0000".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

48 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.623,60

---

11.623,60**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.780,00

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.570,00

---

43.350,00

13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.376,40

---

38.376,40**Total Geral de Suplementações ...: 93.350,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 452 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO ESTADO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-CUSTEIO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2024, DESTINADA NA APLICAÇÃO EM SAÚDE "FONTE DE RECURSOS - 1.621.0000" E CONSIDERANDO A INDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

18.960,00

18.960,00

**Total Geral de Suplementações .... 18.960,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 2 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 453 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

**16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.300,00

12.300,00

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

**11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.750,00

3.750,00

**Total Geral de Suplementações ....: 21.550,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 453 / 2024**

12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
131 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
133 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	<hr/>
	180,00
<b>19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>	
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.375,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.375,00
	<hr/>
	8.750,00
15.451.0701.1001 - Pavimentação Asfáltica	
321 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.300,00
	<hr/>
	12.300,00
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	<hr/>
	90,00
12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
393 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	<hr/>
	90,00
12.361.0401.2083 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
426 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
	<hr/>
	140,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>21.550,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 455 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
 AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 458 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João**

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

1.200,00

---

1.200,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João**

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

1.200,00

---

1.200,00**Total de Reduções ...: 1.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Outubro de 2024

---

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 459 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.090,00
	<hr/>
	22.090,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.900,00
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	12.900,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<hr/>
	12.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.000,00
	<hr/>
	37.000,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
	<hr/>
	34.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
191 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.600,00
	<hr/>
	22.600,00

**Total Geral de Suplementações ...: 140.590,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 459 / 2024****08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.990,00
	75.990,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
33 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
40 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.000,00
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	44.000,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
84 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
	9.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00
	11.600,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>140.590,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 14 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 461 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<hr/>
	7.000,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
65 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<hr/>
	500,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
111 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>
	<b>10.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.900,00
08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Progrma Auxílio Brasil	
20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
	<hr/>
	1.100,00
08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 461 / 2024**

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/> 2.000,00
08.243.0601.2080 - Manutenção e Gestão do Programa Família Acolhedora	
104 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<hr/> 500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>10.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 14 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 463 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM ODTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	2.200,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
	9.800,00

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	60,00
28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
75 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	103,00
	103,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
	250,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	622,00
	622,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 463 / 2024****16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.300,00
	<hr/>
	13.100,00

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	<hr/>
	800,00

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.620,00
	<hr/>
	6.620,00

## 15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

226 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	18.420,00
	<hr/>
	18.420,00

## 15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	4.912,00
	<hr/>
	4.912,00

## 26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	46.613,00
	<hr/>
	46.613,00

**11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.275,76
	<hr/>
	12.275,76

**12.001 - Secretaria Municipal de Habitação**

16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação

317 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	<hr/>
	300,00

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.846.0302.2011 - Encargos com Operação de Crédito

474 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	37.005,00
	<hr/>
	37.005,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

## Decreto Orçamentário nº 463 / 2024

Total Geral de Suplementações ...: 153.480,76

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	260,00
	260,00

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54,00
	54,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
84 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
	170,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
	50,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
109 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
111 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
112 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
113 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
121 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	420,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
127 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	113,00
128 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
130 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 463 / 2024**

	233,00
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude</b>	
27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
157 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.100,00
<b>19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.595,76
	2.595,76
04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	69.945,00
	69.945,00
<b>19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>	
15.451.0701.1001 - Pavimentação Asfáltica	
321 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.100,00
	33.100,00
15.451.0701.1003 - Programa Avançar Cidade Pro-Transporte	
325 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	1.300,00
15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	
340 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	49,00
	49,00
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
343 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	18.100,00
	18.100,00
<b>20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo</b>	
18.122.1201.2071 - Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 463 / 2024****16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos	
374 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
394 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
	80,00
12.365.0401.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
399 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	170,00

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	
414 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
	3.000,00

**11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
415 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	8.900,00
	8.900,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	7.005,00
	7.005,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.1019 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
427 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49,00
	49,00
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
483 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	100,00

**Total de Reduções .... 153.480,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 463 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 14 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 464 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "FONTE DE RECURSOS 1.500.1001".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00
	6.600,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.729,00
	15.729,00
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.381,00
	9.381,00
12.361.0401.2083 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
425 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.940,00
	116.940,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>148.650,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 14 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 465 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "FONTE DE RECURSOS 1.500.1001".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.212,63

---

13.212,63**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.846.0302.2009 - Encargos com Precatórios

419 - 4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

139.300,00

---

139.300,00**Total Geral de Suplementações ...: 152.512,63**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

RUA NECO MANOEL FLORES, 150, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 466 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE**

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	60.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE**

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	<hr/>
	60.000,00

**Total de Reduções ...: 60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 467 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.003 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0601.2046 - Gestão de Investimento Social

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.000,00

45.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 45.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.003 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0601.2046 - Gestão de Investimento Social

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1899 - Outros Recursos Vinculados

45.000,00

45.000,00

**Total de Reduções ...: 45.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 468 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	11.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.500,00
	24.500,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
	72.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>107.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
	83.000,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
	15.000,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.500,00
	9.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>107.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 468 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 469 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2660.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Programa Auxílio Brasil

115 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.363,40
	<hr/>
	3.363,40

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.011,03
	<hr/>
	2.011,03

**Total Geral de Suplementações ...: 5.374,43**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 470 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	4.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 4.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	2.900,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
	1.600,00

**Total de Reduções ...: 4.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
 AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 471 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
45 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
52 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.090,00
	9.090,00

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.325,00
	2.325,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	673,40
	673,40

**16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 471 / 2024****17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.150,00
186 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.601,00
	<hr/>
	12.251,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
208 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
216 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.700,00
	<hr/>
	16.200,00
15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,	
218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	16.325,00
	<hr/>
	16.325,00

**Total Geral de Suplementações ...: 60.364,40**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
89 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
90 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
91 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
93 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8,00
95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,50
	<hr/>
	63,50
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 471 / 2024**

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11,48
100 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,08
	<hr/>
	20,56
12.361.0401.2015 - Operacionalização da Educação de Jovem e Adultos	
108 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	39,00
	<hr/>
	39,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
115 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,03
117 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
118 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15,90
120 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
121 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
	<hr/>
	69,93
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
128 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39,00
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32,86
130 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
131 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6,94
133 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
	<hr/>
	105,80
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,29
	<hr/>
	1,29
<b>19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	410,00
	<hr/>
	410,00
04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.441,00
215 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.325,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.41.49-616.3 11.19.17.12-24

Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

## Decreto Orçamentário nº 471 / 2024

	17.766,00
15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.425,00
	37.425,00
<b>20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo</b>	
18.122.1201.2071 - Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.090,00
	3.090,00
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
12.361.0401.1018 - Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Indígena	
375 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6,50
	6,50
12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49,00
379 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55,68
	122,68
12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11,39
392 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
393 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
394 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6,61
	36,00
12.365.0401.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
397 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
399 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
	36,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 471 / 2024**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
423 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9,00
	<hr/>
	9,00
12.361.0401.2083 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
425 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5,14
426 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59,00
	<hr/>
	64,14
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
484 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19,00
	<hr/>
	19,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
485 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
	<hr/>
	80,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>60.364,40</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 472 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, "FONTE DE RECURSOS 1.550.0000".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2014 - Gestão da Quota Salário Educação

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

71.000,00

---

71.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 71.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 477 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de arrecadação do ITR, apurado no período de janeiro a setembro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.470,00
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.530,00
	<hr/>
	60.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 478 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.600,00
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.300,00
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
	<hr/>
	116.200,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
26 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.700,00
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.900,00
34 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	14.430,00
38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	98.030,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.100,00
65 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
67 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
	<hr/>
	18.500,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.000,00
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
98 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 478 / 2024**

99 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
119 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.300,00
120 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.200,00
	<u>144.100,00</u>
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
	<u>4.000,00</u>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>380.830,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
2 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	<u>51.200,00</u>
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.300,00
29 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
35 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
40 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
	<u>53.200,00</u>
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
59 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
63 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	130,00
	<u>11.830,00</u>
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>2.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 478 / 2024**

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
95 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.600,00
97 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.700,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	<hr/>
	187.300,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
121 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.500,00
122 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
	<hr/>
	11.500,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
169 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	<hr/>
	1.300,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
184 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.000,00
188 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
	<hr/>
	44.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>380.830,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 479 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de Arrecadação de Transferencia da União, destinado na aplicação do Piso de Enfermagem, apurado no período de janeiro a setembro e considerando ainda a tendencia do exercício. Fonte 1.605.0000

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

120 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

20.700,00

---

20.700,00

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

11.300,00

---

11.300,00**Total Geral de Suplementações ....: 32.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

---

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 480 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 481 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de Arrecadação de Transferencia da União, destinado ao pagamento dos agentes comunitários, apurado no período de janeiro a setembro e considerando ainda a tendencia do exercício. Fonte 1.604.0000

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
34 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	41.500,00
185 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	24.600,00
	<hr/>
	66.100,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>66.100,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 482 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA PREFEITURA | OUT/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
43 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	6.000,00

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
56 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
57 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	5.600,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
84 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
	3.600,00

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.700,00
180 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
	16.900,00

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 482 / 2024****Total Geral de Suplementações ...: 49.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

84 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

---

2.000,00

12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

127 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600,00

---

1.600,00**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

205 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.500,00

---

45.500,00**Total de Reduções ...: 49.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

---

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 483 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1.550.1001".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
84 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
	<hr/>
	174.500,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
109 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
110 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51,00
111 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
112 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
114 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	<hr/>
	16.251,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.036,37
123 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
126 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
	<hr/>
	173.956,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 483 / 2024****Total Geral de Suplementações ....: 364.707,37**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 484 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA, FUNDEB 70% | OUT/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

**15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais**

12.361.0401.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	133.000,00
7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200,00
	<hr/>
	139.200,00
12.365.0401.2042 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.050,00
	<hr/>
	27.050,00
12.365.0401.2044 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil em Creche - 70%	
54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.200,00
56 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00
59 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.200,00
	<hr/>
	79.400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 245.650,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais**

12.361.0401.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.650,00
	<hr/>
	19.650,00
12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%	
9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 484 / 2024**

13 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.000,00
	<hr/> 226.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>245.650,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 485 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
	1.100,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.065,00
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.220,00
	12.285,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	245,00
	245,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.832,00
	12.832,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>26.462,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 485 / 2024**

27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.065,00
	<u>6.065,00</u>
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
	<u>1.100,00</u>
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.297,00
	<u>16.297,00</u>
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>26.462,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 486 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de arrecadação das Transferências Fundo a Fundo do Estado-Atenção Primária-Custeio, apurado no período de janeiro a setembro 2024, destinada na aplicação em saúde "fonte de recursos - 1.621.0000" e considerando ainda a tendência do exercício.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

190 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000,00
	<hr/>
	70.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 70.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 487 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1.550.1001".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

460,00

---

1.460,00

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

620,00

---

620,00**Total Geral de Suplementações ....: 2.080,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 24 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 488 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de arrecadação do ITR, apurado no período de janeiro a setembro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.400,00

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.600,00

170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

---

40.000,00**Total Geral de Suplementações ....: 40.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Outubro de 2024

---

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 489 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
52 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00

**Total de Reduções ...: 400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO**

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 490 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João**

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

17.800,00

17.800,00

**Total Geral de Suplementações ...:****17.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João**

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

950,00

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

2.600,00

8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

450,00

9 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

380,00

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

250,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.000,00

14 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

4.500,00

19 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

5.670,00

17.800,00

**Total de Reduções ...:****17.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO**

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 490 / 2024**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 491 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

---

5.000,00

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.810,00

---

4.810,00

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

899,00

---

899,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.709,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.810,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.899,00

---

10.709,00**Total de Reduções ...: 10.709,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Outubro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 491 / 2024**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 493 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.801,00
	1.801,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.801,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.0601.2080 - Manutenção e Gestão do Programa Família Acolhedora	
104 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais	
111 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.801,00
	1.801,00

**Total de Reduções ...: 2.801,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 493 / 2024**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 495 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	1.200,00

**16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00
	3.350,00

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 495 / 2024**

188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	806,00
	2.006,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
<b>19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>	
25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
256 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	36.000,00
	36.000,00
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.850,00
	2.850,00
<b>12.001 - Secretaria Municipal de Habitação</b>	
16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
317 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
<b>17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social</b>	
08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
455 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	9.200,00
	9.200,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>73.606,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b>	
04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	806,00
	806,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	5.000,00
25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
258 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	36.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 495 / 2024**

	36.000,00
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	22.600,00
	22.600,00
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	9.200,00
	9.200,00
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>73.606,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 496 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM. FONTE 2751.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

457 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

871,35

871,35

**Total Geral de Suplementações ...:****871,35**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 497 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1.550.1001".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.560,00

---

21.560,00

12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

880,00

---

880,00

12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

---

3.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 26.040,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 498 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso de arrecadação do ITR, apurado no período de janeiro a setembro e considerando ainda a tendência do Exercício. Fonte 1.500.1002.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

---

8.000,00

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

---

12.000,00**Total Geral de Suplementações .... 20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Outubro de 2024

---

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 499 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1.501.0000".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

455 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1501 - Outros Recursos não Vinculados

73.220,00

---

73.220,00**Total Geral de Suplementações ...: 73.220,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 500 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.480,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	49.480,00

**18.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	900,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	<hr/>
	200.000,00

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.418,00
	<hr/>
	2.418,00

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.550,00
	<hr/>
	7.550,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	27.940,00
	<hr/>
	27.940,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

**Decreto Orçamentário nº 500 / 2024****11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	61.400,00
	61.400,00

**Total Geral de Suplementações ....: 349.688,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	200.000,00

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

04.122.0701.2025 - Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Públicos	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.512,00
	2.512,00
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
228 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.400,00
	36.400,00

**11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.776,00
	110.776,00

**Total de Reduções ....: 349.688,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Outubro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

XML nr.: 10

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃOAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

21/11/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	73.817.430,00	78.509.409,00	15.711.539,31	20,01	70.930.950,41	90,34	7.578.458,59
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.159.530,00	5.280.530,00	1.030.568,53	19,51	4.653.990,83	88,13	626.539,17
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	4.831.330,00	4.920.330,00	987.963,80	20,07	4.365.795,59	88,72	554.534,41
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	872.330,00	961.330,00	52.141,26	5,42	1.038.042,97	107,97	-76.712,97
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	421.830,00	421.830,00	29.391,26	6,96	399.412,91	94,68	22.417,09
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	259.950,00	259.950,00	3.938,13	1,51	253.366,84	97,46	6.583,16
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.680,00	5.680,00	693,89	12,21	3.802,01	66,93	1.877,99
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	14.207,98	14,20	84.862,03	84,86	15.137,97
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56.200,00	56.200,00	10.551,26	18,77	57.382,03	102,10	-1.182,03
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.500,00	539.500,00	22.750,00	4,21	638.630,06	118,37	-99.130,06
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.500,00	539.500,00	22.750,00	4,21	638.630,06	118,37	-99.130,06
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.632.000,00	1.632.000,00	394.226,94	24,15	1.408.144,42	86,28	223.855,58
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.632.000,00	1.632.000,00	394.226,94	24,15	1.408.144,42	86,28	223.855,58
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.622.000,00	1.622.000,00	394.226,94	24,30	1.408.144,42	86,81	213.855,58
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.622.000,00	1.622.000,00	394.226,94	24,30	1.408.144,42	86,81	213.855,58
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.327.000,00	2.327.000,00	541.595,60	23,27	1.919.608,20	82,49	407.391,80
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.327.000,00	2.327.000,00	541.595,60	23,27	1.919.608,20	82,49	407.391,80
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.327.000,00	2.327.000,00	541.595,60	23,27	1.919.608,20	82,49	407.391,80
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.304.000,00	2.304.000,00	533.613,51	23,16	1.878.965,28	81,55	425.034,72
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	45,43	1,51	2.556,19	85,20	443,81
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	4.754,06	31,69	22.356,74	149,04	-7.356,74
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	3.182,60	63,65	15.729,99	314,59	-10.729,99
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	328.200,00	360.200,00	42.604,73	11,82	288.195,24	80,00	72.004,76
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	166.000,00	198.000,00	19.154,76	9,67	172.224,84	86,98	25.775,16
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.500,00	167.500,00	17.718,26	10,57	148.757,02	88,81	18.742,98
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	133.500,00	148.500,00	15.222,58	10,25	128.825,56	86,75	19.674,44
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	23,18	4,63	368,25	73,65	131,75
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	18.000,00	2.037,88	11,32	18.670,62	103,72	-670,62
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	434,62	86,92	892,59	178,51	-392,59
120	1.1.2.1.50.0.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.500,00	30.500,00	1.436,50	4,70	23.467,82	76,94	7.032,18
121	1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	29.000,00	29.000,00	1.436,50	4,95	23.367,42	80,57	5.632,58
122	1.1.2.1.50.0.2.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	100,40	20,08	399,60
123	1.1.2.1.50.0.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
124	1.1.2.1.50.0.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	162.200,00	162.200,00	23.449,97	14,45	115.970,40	71,49	46.229,60

139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	162.200,00	162.200,00	23.449,97	14,45	115.970,40	71,49	46.229,60
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	157.700,00	157.700,00	23.449,97	14,86	115.970,40	73,53	41.729,60
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	2.264.900,00	2.264.900,00	475.474,76	20,99	2.550.478,92	112,60	-285.578,92
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	1.041.800,00	1.041.800,00	226.453,34	21,73	1.097.843,09	105,37	-56.043,09
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.041.800,00	1.041.800,00	226.453,34	21,73	1.097.843,09	105,37	-56.043,09
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.041.800,00	1.041.800,00	224.856,73	21,58	1.084.011,55	104,05	-42.211,55
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.041.800,00	1.041.800,00	224.856,73	21,58	1.084.011,55	104,05	-42.211,55
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.041.800,00	1.041.800,00	224.856,73	21,58	1.084.011,55	104,05	-42.211,55
298	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	739,20	0,00	6.468,00	0,00	-6.468,00
299	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	739,20	0,00	6.468,00	0,00	-6.468,00
300	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	739,20	0,00	6.468,00	0,00	-6.468,00
317	1.2.1.5.03.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	857,41	0,00	7.363,54	0,00	-7.363,54
318	1.2.1.5.03.0.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	857,41	0,00	7.363,54	0,00	-7.363,54
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	249.021,42	20,35	1.452.635,83	118,76	-229.535,83
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	249.021,42	20,35	1.452.635,83	118,76	-229.535,83
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	249.021,42	20,35	1.452.635,83	118,76	-229.535,83
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.223.100,00	1.223.100,00	249.021,42	20,35	1.452.635,83	118,76	-229.535,83
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	567.400,00	648.620,00	475.046,06	73,23	1.282.781,88	197,77	-634.161,88
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	567.400,00	637.400,00	475.046,06	74,52	1.260.281,64	197,72	-622.881,64
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	567.400,00	637.400,00	475.046,06	74,52	1.260.281,64	197,72	-622.881,64
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	566.700,00	636.700,00	316.369,22	49,68	1.101.363,37	172,97	-464.663,37
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	566.700,00	636.700,00	316.369,22	49,68	1.101.363,37	172,97	-464.663,37
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	700,00	700,00	158.676,84	22.668,12	158.918,27	22.702,61	-158.218,27
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	700,00	700,00	158.676,84	22.668,12	158.918,27	22.702,61	-158.218,27
609	1.3.6.0.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	11.220,00	0,00	0,00	22.500,24	200,53	-11.280,24
610	1.3.6.1.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	11.220,00	0,00	0,00	22.500,24	200,53	-11.280,24
611	1.3.6.1.01.0.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	11.220,00	0,00	0,00	22.500,24	200,53	-11.280,24
612	1.3.6.1.01.1.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	11.220,00	0,00	0,00	22.500,24	200,53	-11.280,24
613	1.3.6.1.01.1.1.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	0,00	11.220,00	0,00	0,00	22.500,24	200,53	-11.280,24
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	65.823.600,00	70.313.359,00	13.730.449,96	19,52	62.443.521,04	88,80	7.869.837,96
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	21.815.470,00	23.262.770,00	4.762.565,13	20,47	20.726.529,92	89,09	2.536.240,08
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.044.000,00	18.878.000,00	3.602.063,00	19,08	16.003.965,89	84,77	2.874.034,11
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.302.000,00	17.636.000,00	2.543.722,83	14,42	14.391.553,76	81,60	3.244.446,24
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.910.000,00	16.244.000,00	2.245.458,34	13,82	13.409.352,87	82,54	2.834.647,13
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.910.000,00	16.244.000,00	2.245.458,34	13,82	13.409.352,87	82,54	2.834.647,13
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.392.000,00	1.392.000,00	298.264,49	21,42	982.200,89	70,56	409.799,11
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.392.000,00	1.392.000,00	298.264,49	21,42	982.200,89	70,56	409.799,11
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	742.000,00	1.242.000,00	1.058.340,17	85,21	1.612.412,13	129,82	-370.412,13
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	742.000,00	1.242.000,00	1.058.340,17	85,21	1.612.412,13	129,82	-370.412,13
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	282.200,00	282.200,00	69.937,05	24,78	309.124,26	109,54	-26.924,26
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFem	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	36.179,84	3.617,98	-35.179,84
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFem - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	36.179,84	3.617,98	-35.179,84
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	281.200,00	281.200,00	69.937,05	24,87	272.944,42	97,06	8.255,58

892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	281.200,00	281.200,00	69.937,05	24,87	272.944,42	97,06	8.255,58
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	281.200,00	281.200,00	69.937,05	24,87	272.944,42	97,06	8.255,58
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.122.900,00	2.494.200,00	552.776,09	22,16	2.554.299,93	102,40	-60.099,93
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.681.300,00	1.819.900,00	368.115,03	20,22	1.774.741,62	97,51	45.158,38
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.351.700,00	1.490.300,00	309.150,33	20,74	1.393.133,00	93,48	97.167,00
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.351.700,00	1.490.300,00	309.150,33	20,74	1.393.133,00	93,48	97.167,00
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.351.700,00	1.490.300,00	309.150,33	20,74	1.393.133,00	93,48	97.167,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	101.612,20	110,56	-9.712,20
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	101.612,20	110,56	-9.712,20
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	101.612,20	110,56	-9.712,20
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	176.329,42	97,58	4.370,58
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	176.329,42	97,58	4.370,58
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	176.329,42	97,58	4.370,58
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	57.000,00	57.000,00	8.881,36	15,58	58.736,80	103,04	-1.736,80
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	57.000,00	57.000,00	8.881,36	15,58	58.736,80	103,04	-1.736,80
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	57.000,00	57.000,00	8.881,36	15,58	58.736,80	103,04	-1.736,80
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.930,20	0,00	-44.930,20
921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	44.930,20	0,00	-44.930,20
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	44.930,20	0,00	-44.930,20
961	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	441.600,00	674.300,00	184.661,06	27,38	779.558,31	115,61	-105.258,31
962	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	441.600,00	674.300,00	184.661,06	27,38	779.558,31	115,61	-105.258,31
963	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	441.600,00	674.300,00	184.661,06	27,38	779.558,31	115,61	-105.258,31
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	820.800,00	1.032.800,00	209.598,11	20,29	950.260,46	92,00	82.539,54
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	417.200,00	629.200,00	136.038,51	21,62	633.494,76	100,68	-4.294,76
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	417.200,00	629.200,00	136.038,51	21,62	633.494,76	100,68	-4.294,76
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	250.400,00	250.400,00	73.559,60	29,37	247.604,00	98,88	2.796,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	250.400,00	250.400,00	73.559,60	29,37	247.604,00	98,88	2.796,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	138.200,00	138.200,00	0,00	0,00	69.161,70	50,04	69.038,30
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	138.200,00	138.200,00	0,00	0,00	69.161,70	50,04	69.038,30
982	1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
983	1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
984	1.7.1.4.57.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
985	1.7.1.4.57.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	251.985,51	0,00	460.384,43	0,00	-460.384,43
993	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	114.889,42	0,00	323.288,34	0,00	-323.288,34
994	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	0,00	0,00	114.889,42	0,00	323.288,34	0,00	-323.288,34
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	137.096,09	0,00	137.096,09	0,00	-137.096,09
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	0,00	0,00	137.096,09	0,00	137.096,09	0,00	-137.096,09
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.370,00	347.370,00	29.866,09	8,59	216.798,55	62,41	130.571,45
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.370,00	347.370,00	29.866,09	8,59	216.798,55	62,41	130.571,45
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	347.370,00	347.370,00	29.866,09	8,59	216.798,55	62,41	130.571,45
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	347.370,00	347.370,00	29.866,09	8,59	216.798,55	62,41	130.571,45
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	198.200,00	228.200,00	46.339,28	20,30	231.696,40	101,53	-3.496,40
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	198.200,00	228.200,00	46.339,28	20,30	231.696,40	101,53	-3.496,40
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	198.200,00	228.200,00	46.339,28	20,30	231.696,40	101,53	-3.496,40
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	32.448.130,00	35.490.589,00	6.613.380,81	18,63	30.276.063,44	85,30	5.214.525,56
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.051.950,00	27.294.949,00	5.143.496,52	18,84	25.468.235,75	93,30	1.826.713,25
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	23.530.000,00	25.772.999,00	5.026.073,33	19,50	23.970.367,52	93,00	1.802.631,48
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	23.530.000,00	25.772.999,00	5.026.073,33	19,50	23.970.367,52	93,00	1.802.631,48
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	1.394.500,00	1.394.500,00	55.549,77	3,98	1.298.100,47	93,08	96.399,53
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	1.394.500,00	1.394.500,00	55.549,77	3,98	1.298.100,47	93,08	96.399,53
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	127.300,00	127.300,00	51.270,87	40,27	169.505,23	133,15	-42.205,23
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	127.300,00	127.300,00	51.270,87	40,27	169.505,23	133,15	-42.205,23
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150,00	150,00	10.602,55	7,068,36	30.262,53	20,175,02	-30.112,53
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	150,00	150,00	10.602,55	7,068,36	30.262,53	20,175,02	-30.112,53
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.200,00	1.804.660,00	669.732,51	37,11	1.785.449,99	98,93	19.210,01
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.200,00	1.804.660,00	669.732,51	37,11	1.785.449,99	98,93	19.210,01
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.005.200,00	1.804.660,00	669.732,51	37,11	1.785.449,99	98,93	19.210,01
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.005.200,00	1.504.660,00	669.732,51	44,51	1.485.449,99	98,72	19.210,01
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00	0,00
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.302.700,00	1.302.700,00	253.930,40	19,49	268.702,98	20,62	1.033.997,02
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.272.700,00	1.272.700,00	253.930,40	19,95	268.702,98	21,11	1.003.997,02
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.272.700,00	1.272.700,00	253.930,40	19,95	268.702,98	21,11	1.003.997,02
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.272.700,00	1.272.700,00	253.930,40	19,95	268.702,98	21,11	1.003.997,02
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.088.280,00	5.088.280,00	546.221,38	10,73	2.753.674,72	54,11	2.334.605,28
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	191.200,00	134,57	-49.120,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	191.200,00	134,57	-49.120,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	191.200,00	134,57	-49.120,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.946.200,00	4.946.200,00	506.221,38	10,23	2.562.474,72	51,80	2.383.725,28
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.946.200,00	4.946.200,00	506.221,38	10,23	2.562.474,72	51,80	2.383.725,28
1134	1.7.2.9.99.0.1.03 - Outras Transferências dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	807.900,00	807.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.900,00



1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.138.300,00	4.138.300,00	506.221,38	12,23	2.562.474,72	61,92	1.575.825,28
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	11.550.000,00	11.550.000,00	2.354.504,02	20,38	11.312.611,53	97,94	237.388,47
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.550.000,00	11.550.000,00	2.354.504,02	20,38	11.312.611,53	97,94	237.388,47
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.550.000,00	11.550.000,00	2.354.504,02	20,38	11.312.611,53	97,94	237.388,47
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.550.000,00	11.550.000,00	2.354.504,02	20,38	11.312.611,53	97,94	237.388,47
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	128.316,15	1.283,16	-118.316,15
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,88	1.822,26
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,88	1.822,26
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	177,74	17,77	822,26
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	177,74	17,77	822,26
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	177,74	17,77	822,26
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	5.082.750,00	8.535.750,00	293.898,97	3,44	10.137.984,64	118,77	-1.602.234,64
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	1.100.000,00	1.100.000,00	293.898,97	26,71	8.371.989,24	761,08	-7.271.989,24
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	293.898,97	26,71	8.371.989,24	761,08	-7.271.989,24
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00
1556	2.1.1.2.50.0.0.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00
1557	2.1.1.2.50.0.1.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00
1570	2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	293.898,97	29,38	371.989,24	37,19	628.010,76
1571	2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	293.898,97	29,38	371.989,24	37,19	628.010,76
1572	2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	293.898,97	29,38	371.989,24	37,19	628.010,76
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.981.750,00	7.434.750,00	0,00	0,00	1.765.995,40	23,75	5.668.754,60
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	2.961.750,00	6.414.750,00	0,00	0,00	585.995,40	9,13	5.828.754,60
1708	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1709	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1710	2.4.1.2.50.1.0.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1711	2.4.1.2.50.1.1.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.961.750,00	5.961.750,00	0,00	0,00	585.995,40	9,82	5.375.754,60
1723	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	12.995,40	6,49	187.004,60
1724	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	12.995,40	6,49	187.004,60
1725	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	12.995,40	6,49	187.004,60
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.261.750,00	4.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	13,44	3.688.750,00
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.261.750,00	4.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	13,44	3.688.750,00
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.261.750,00	4.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	45,41	688.750,00

1751	2.4.1.4.99.0.1.02 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	115,68	-160.000,00
1770	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1771	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1772	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1773	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	98,03	20.000,00
1777	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1778	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1779	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1782	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1783	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1784	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,42	270.327,00	
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,42	270.327,00	
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,42	270.327,00	
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,42	270.327,00	
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	524.594,45	20,24	2.519.556,64	97,21	72.143,36	
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	524.594,45	20,24	2.519.556,64	97,21	72.143,36	
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	524.594,45	20,24	2.519.556,64	97,21	72.143,36	
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	273.348,38	17,96	1.323.016,36	86,97	198.183,64	
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	273.348,38	17,96	1.323.016,36	86,97	198.183,64	
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	273.348,38	17,96	1.323.016,36	86,97	198.183,64	
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	8.376.760,00	8.376.760,00	1.678.698,01	20,03	8.093.526,51	96,61	283.233,49	
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	8.376.760,00	8.376.760,00	1.678.698,01	20,03	8.093.526,51	96,61	283.233,49	
2650	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.613,83	0,00	35.369,34	0,00	-35.369,34	
2651	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	0,00	0,00	1.613,83	0,00	35.050,55	0,00	-35.050,55	
2652	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	432,39	0,00	29.143,35	0,00	-29.143,35	
2653	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	432,39	0,00	29.143,35	0,00	-29.143,35	
2654	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	106,41	0,00	27.416,36	0,00	-27.416,36	
2657	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	325,98	0,00	1.726,99	0,00	-1.726,99	
2691	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	1.181,44	0,00	5.907,20	0,00	-5.907,20	
2692	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	1.181,44	0,00	5.907,20	0,00	-5.907,20	
2693	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	1.181,44	0,00	5.907,20	0,00	-5.907,20	
2697	9.1.1.1.4.51.1.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.181,44	0,00	5.907,20	0,00	-5.907,20	
2730	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	318,79	0,00	-318,79	
2731	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	318,79	0,00	-318,79	
2732	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	318,79	0,00	-318,79	
2734	9.1.1.2.1.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	302,40	0,00	-302,40	
2736	9.1.1.2.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	16,39	0,00	-16,39	
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	8.376.760,00	8.376.760,00	1.677.084,18	20,02	8.058.157,17	96,19	318.602,83	
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.366.400,00	3.366.400,00	660.759,60	19,62	3.004.463,79	89,24	361.936,21	

3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.366.400,00	3.366.400,00	660.759,60	19,62	3.004.463,79	89,24	361.936,21
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.182.000,00	3.182.000,00	449.091,59	14,11	2.681.981,45	84,28	500.018,55
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	449.091,59	14,11	2.681.981,45	84,28	500.018,55
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	449.091,59	14,11	2.681.981,45	84,28	500.018,55
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	184.400,00	184.400,00	211.668,01	114,78	322.482,34	174,88	-138.082,34
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	184.400,00	184.400,00	211.668,01	114,78	322.482,34	174,88	-138.082,34
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.010.360,00	5.010.360,00	1.016.324,58	20,28	5.053.693,38	100,86	-43.333,38
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.010.360,00	5.010.360,00	1.016.324,58	20,28	5.053.693,38	100,86	-43.333,38
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	4.706.000,00	4.706.000,00	1.005.214,63	21,36	4.794.073,31	101,87	-88.073,31
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.706.000,00	4.706.000,00	1.005.214,63	21,36	4.794.073,31	101,87	-88.073,31
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	278.900,00	278.900,00	11.109,95	3,98	259.620,07	93,08	19.279,93
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	278.900,00	278.900,00	11.109,95	3,98	259.620,07	93,08	19.279,93
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	25.460,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	25.460,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00
3803	TOTAL DAS RECEITAS	74.636.320,00	82.781.299,00	15.124.683,10	18,27	76.817.981,54	92,79	5.963.317,46

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 83, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** o disposto na alínea “d”, “h” e “i”, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**Considerando** o disposto nos Art. 117, b, Art. 118 e Art. 122 do Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas);

**Considerando** que a Administração Pública Municipal pretende implantar dissipador de águas pluviais, a fim de captar e controlar o fluxo das águas da chuva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pelos meios amigáveis ou judiciais, parte da Matrícula nº 20.266, registrada junto aos Serviços de Registros Públicos desta comarca, denominada de “Chácara 03-A6”, situada no Jardim São Lázaro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, de propriedade de Martiniano Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa em um marco cravado a margem da Lagoa Suja, segue confrontando com o remanescente da Chácara 03-A6 com o Rumo SE 15º11’ e a distância de 267.90 metros, segue confrontando com a Chácara 03-A5 com o Rumo SE 15º11’ e a distância de 35.80 metros; deflete a direita e segue confrontando com a Rua José Moreira Falkine com o rumo Rumo SO 17º11’ e distância de 53.66; deflete a direita e segue confrontando com um Corredor com o Rumo NO 15º11’ e a distância de 106,00 metros, e segue confrontando com a Chácara nº 02 com o Rumo NO 15º11’ e a distância de 91.50 metros; 57.00 metros virando a esquerda confrontando com a Chácara nº 02; 102.00 metros virando a direita confrontando com a Chácara nº 04; 43.00 metros virando a direita confrontando com a Lagoa, segue confrontando com a referida Lagoa até encontrar o ponto que iniciou esta descrição.”

**Art. 2º** Fica reconhecida a conveniência da instituição da servidão administrativa necessária, em favor do Município de Aparecida do Taboado, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

**Art. 3º** A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesados.

**Art. 4º** Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** O valor da indenização a ser pago para o serviente será apurado mediante prévia avaliação promovida pelo Município de Aparecida do Taboado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**Recursos Humanos****DECRETO “RH” Nº 171, 21 de novembro de 2024.**

**“Exonera Cargo de Provisão Contratado”**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido do senhor **IVALDO JORGE QUEIROZ**, ocupante do cargo contratado de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 18 de novembro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 84, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil de 2024, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial o disposto nos artigos 48 e 50, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**Considerando** a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS e suas alterações;**Considerando** a necessidade de consolidação de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ocorridas durante o exercício de 2024 no Sistema Integrado de Gestão e Municipal da Fazenda e Planejamento Públicas de Aparecida do Taboado – MS;**Considerando** a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão e Municipal da Fazenda e Planejamento Públicas, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas de todas as Unidades Gestoras no ano de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;**Considerando** que o Prefeito Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de março do exercício de 2025, as contas do Governo referente ao exercício de 2024, para atender a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 88/2018 do TCE-MS;**DECRETA:****CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Art. 1º** Todas as Secretarias, autarquias, fundos municipais e demais unidades orçamentárias deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto relativas ao encerramento do exercício de 2024 e demais providências a serem adotadas de conformidade com a legislação vigente.**Parágrafo único.** As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.**Art. 2º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do exercício financeiro de 2024.**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro de 2025, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício de 2024.**Art. 3º** O Departamento de Compras deverá encaminhar as solicitações de empenho à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, impreterivelmente até o dia 12 de dezembro de 2024, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento de água, telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais.**Art. 4º** Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 16 de dezembro de 2024, salvo nos casos em que houver a perspectiva da entrega do produto ou serviço até dia 31 de dezembro do corrente ano, ou houver disponibilidade financeira para pagamento de despesa no exercício de 2024.**Parágrafo único** . Os saldos remanescentes dos empenhos estimativos serão anulados gradativamente até 31 de dezembro de 2024, conforme forem apurados.**Art. 5º** O Setor de Contratos deverá providenciar, a partir de 18 de dezembro de 2024, os termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que terão seus empenhos cancelados ou anulados.**Parágrafo único** . A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deverá providenciar as medições referente às obras e serviços de engenharia em execução até dia 18 de dezembro de 2024.**CAPÍTULO II****DOS RESTOS A PAGAR****Art. 6º** A inscrição de restos a pagar deverá obedecer ao seguinte:

**I** - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**II** - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**III** - os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II poderão ser inscritas em restos a pagar não processados, desde que haja disponibilidade financeira para seu pagamento;

**IV** - os contratos de serviços contínuos e de execução de obras e serviços de engenharia cujos empenhos foram cancelados, nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no 1º dia útil do exercício de 2025, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

**V** - serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

**VI** - poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31 de dezembro de 2024, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

**VII** - os Restos a Pagar Não Processados deverão ser cancelados, examinando, porém, sua peculiaridade individual.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

### **CAPÍTULO III DAS DÍVIDAS "ATIVA E CORRENTE"**

**Art. 7º** O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 15 de janeiro de 2025, o relatório de saldos existentes em dívida ativa e dívida corrente, de taxas e tributos municipais, contendo: saldo do exercício anterior, inscrição, baixas por cancelamento, prescrição, remissão e outros.

**§ 1º.** As informações referentes aos saldos e a composição nominal de Contribuintes devem ser atualizados em 31 de dezembro de 2024, visto que as informações serão inscritas no Balanço Patrimonial de 2024.

**§ 2º.** Deverão ser encaminhados também os lançamentos dos tributos anuais, independentemente do seu pagamento, para contabilização em Créditos a Receber por Competência, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

### **CAPÍTULO IV DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de janeiro 2025, o relatório de bens móveis, imóveis, assim como o quadro demonstrativo de depreciação e amortização de bens tangíveis, intangíveis e estoques dos almoxarifados existentes com posicionamento em 31 de dezembro de 2024.

### **CAPÍTULO V DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Administração deverá disponibilizar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de janeiro 2025, a folha de provisão de férias, a folha de 13º salário e licenças, bem como os seus respectivos encargos sociais, com posicionamento em 31 de dezembro de 2024, que deverão ser contabilizados pelo regime de competência, de acordo com as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

### **CAPÍTULO VI DOS VALORES DA TESOURARIA**

**Art. 10** Os valores existentes no Setor de Tesouraria, bem como os boletins de caixa e seus respectivos extratos bancários deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2025.

### **CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 11** A Procuradoria Jurídica do Município deverá enviar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de janeiro de 2025, o relatório das cobranças judiciais e extrajudiciais dos créditos da dívida ativa, e as medidas que legalmente impedirão a prescrição dos referidos créditos tributários.

**Parágrafo único.** Faz-se necessário que o setor responsável apresente, através de seu representante jurídico, até o dia 15 de janeiro de 2025, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município, para o fim de contabilização destes, junto à prestação de contas do exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

### **CAPÍTULO VIII DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**

**Art. 12** Nenhum adiantamento de recursos (despesas com viagens/diárias e afins) será concedido após o dia 15 de dezembro de 2024, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade apresentada pelo responsável do órgão e desde que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Os adiantamentos que constarem em aberto e cujas prestações de contas não forem realizadas até 27 de dezembro de 2024 terão o desconto consignado na folha de pagamento, conforme Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Aparecida do Taboado-MS e Decreto Municipal nº 019, de 22 de fevereiro de 2022.



**CAPÍTULO IX  
DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 13** A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, através do Setor de Contabilidade, deverá disponibilizar à Controladoria Geral do Município, no Portal *e-Contas* do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, todos os documentos que compõem a prestação de contas, na forma da Resolução TCE/MS nº 88/2018, exceto quanto ao parecer do gestor, conforme os prazos a seguir elencados:

**I** - até 28 de fevereiro de 2025, todos os documentos que compõem os balanços individuais dos seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS;
- b) Fundo Municipal de habitação de Interesse Social – FMHIS;
- c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- d) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- e) Fundo Municipal de Cultural – FMC;
- f) Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;
- g) Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT;

**II** - até 05 de março de 2025, conforme parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.068, de 20 de outubro de 2005, todos os documentos que compõe o balanço do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT;

**III** - até 11 de março de 2025, todos os documentos que compõe os balanços individuais dos seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Saúde – FMSA;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- c) Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado;

**IV** - até 18 de março de 2025 todos os documentos que compõe o balanço consolidado.

**Art. 14** A Controladoria Geral do Município - CGM emitirá os devidos pareceres sobre os balanços até a data de 24 de março de 2025.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** É da responsabilidade das Secretarias, autarquias, fundos municipais e demais unidades orçamentárias iniciar a execução orçamentária de 2025, adotando-se os seguintes procedimentos:

**I** - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária, com o devido processamento no sistema, de todos os contratos vigentes em 2024 que não foram inscritos em restos a pagar;

**II** - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária dos valores a serem despendidos em 2025 para processos licitatórios na modalidade de Registro de Preços, de forma a planejar as despesas anuais e não incorrer em excedentes orçamentários;

**III** - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a solicitação de empenho para as reservas orçamentárias destinadas aos contratos firmados em anos anteriores que não foram inscritos em restos a pagar.

**Parágrafo único.** Os procedimentos acima descritos deverão ser realizados até o final do mês de janeiro de 2025.

**Art. 16** A contar da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao fechamento das Contas de Gestão, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

**Art. 17** As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 deverão constar no ativo do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações aumentativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, ficando a cargo do Setor de Tributação a apresentação das informações dos valores a receber, conforme estabelecido no art. 7º deste Decreto.

**Art. 18** Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste Decreto.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**JUNER CÉZAR PEREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISPENSAÇÃO A PACIENTES, POR DETERMINAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL 02 SC**, por sua representante legal, a senhora **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a  **aquisição de medicamentos para a dispensação a pacientes, por determinação de decisão judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

### Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Extração à Ata de Registro de Preços nº 050/2023, originária do Edital de Licitação Pública n.º 101/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **31 dias do mês de outubro de 2023**, e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de outubro de 2024**, em de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Atezolizumab 1.200mg (1un de 20 ml)	UN	ROCHE	03	R\$ 20.551,25	R\$ 61.653,75
2	Bevacizumabe 25mg/ml solução injetável (1 um. de 16 ml)	UN	ROCHE	09	R\$ 5.482,18	R\$ 49.339,62
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 110.993,37</b>

### Da vigência contratual e do regime de execução.

**A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, com início do prazo de validade da seguinte forma:

- a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**
- b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

O prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado, de acordo com os interesses das partes contratantes e nos moldes da legislação de regência.

### Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 11.093,37 (onze mil e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**.

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária		Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 599</b>		
Ficha nº:	814	<b>R\$ 110.993,37</b>
Unidade:	0 21202	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	
Código de Aplicação :	039 000	
	- Processo n.º 017/2024	
	- Fundo Municipal de Saúde	
	- Gestão da Atenção Primária	
	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

### Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL 02 SC**

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024.**



**“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA “BONDE DO FORRÓ COM JULIANA BONDE” PARA A DATA DE 31/12/2024 (TERÇA-FEIRA), COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO - RÉVEILLON DE 2025 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, por sua representante legal **JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 062/2024**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024**, devidamente HOMOLOGADO em **25/10/2024** e AUTORIZADO em **28/10/2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso II, c/c o § 2º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de show artístico musical da banda “Bonde do Forró com Juliana Bonde” para a data de 31/12/2024 (terça-feira), com duração de apresentação 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos para as festividades de final de ano - Réveillon de 2025 do município de Aparecida do Taboado/MS.**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Projeto Básico**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

O presente contrato pode ser prorrogado, em Termo Aditivo próprio, nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**Do Preço:**

O valor total da presente contratação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas de encargos fiscais, cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim dos profissionais vinculados à contratada, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato (quantidade mínima exigida na cláusula quinta), serão de inteira responsabilidade da contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 586</b>			
Ficha nº:	221	- Processo nº 143/2024	<b>R\$ 220.000,00</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	13.392.0009.2025.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

A publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá identificar os custos do cachê do artista e demais despesas conforme estabelece o art. 94º, § 2º da Lei. 14.133/2021.

Para fins de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os custos do cachê dessa contratação, com base na proposta e documentos anexos a este procedimento são os seguintes:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO	
TIPO DE CUSTO	VALOR
CACHÊ DO ARTÍSTICO	R\$ 160.000,00
CACHÊ EQUIPE (músicos e técnica)	R\$ 8.000,00
CACHÊ DANÇARINOS	R\$ 6.000,00
CUSTO DE TRANSPORTE	R\$ 21.000,00
HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00
PRODUÇÃO LOCAL (van, cenário, alimentos camarim)	R\$ 10.000,00
TRIBUTAÇÃO	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CACHÊ</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>

Aparecida do Taboado-MS, 30 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 142/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

#### **Do fundamento legal**

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*** (grifo nosso)

#### **Do objeto**

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 142/2023, originário do **Processo de Adesão à ARP n. 021/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3859/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n° 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal n° 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias do mês de dezembro de 2023**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **aquisição de Camisetas em atendimento a diversas Secretarias do Município.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

#### **Da dotação orçamentária**

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária – Empenhos PMAT 406/2024			Valor
Ficha nº:	326	- Processo nº 261/2023	<b>R\$ 26.345,00</b>
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	845	- Processo nº 261/2023	<b>R\$ 26.345,00</b>
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 142/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2024

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional n° 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa a empresa **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado(a) por seu proprietário, o senhor **PEDRO CALUX COUTINHO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

### Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Extração à Ata de Registro de Preços n° 046/2023, originária do Edital de Licitação Pública n.º 086/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 054/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **05 dias do mês de outubro de 2023**, e na r. decisão do Prefeito, datada de **07 de outubro de 2024**, em de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ARROZ - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCTE	EXTRA SUL	850	R\$ 30,32	R\$ 25.772,00
10	BISCOITO DE MAISENA/LEITE Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 x 1). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCTE	PICININI	150	R\$ 4,24	R\$ 636,00
20	FARINHA DE TRIGO - 1ª qualidade, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	TALITA	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
21	FERMENTO EM PÓ - Fermento químico usado principalmente para bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato manocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante, isento de mofo e qualquer substância nociva. Acondicionado em embalagem plástica em polietileno, com tampa de rosca em polietileno, contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	APTI	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
23	FUBÁ DE MILHO - Amarelo, fino, de 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Embalagem plástica de 500 gr intacta, bem vedada. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	RIO	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
26	LOURO EM FOLHAS - Embalagem plástica (polietileno) com as seguintes informações: marca do produto; lote; validade; conteúdo de 15 gramas.	PCTE	KELLI	18	R\$ 3,49	R\$ 62,82
30	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - tipo parafuso, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	UN	DALLAS	1680	R\$ 4,70	R\$ 7.896,00
31	MANTEIGA COM SAL - Embalagem com 500 gramas. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. A rotulagem deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega.	UN	CAMBY	45	R\$ 27,56	R\$ 1240,20
40	SAL REFINADO - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCTE	5 ESTRELA	146	R\$ 2,00	R\$ 292,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.616,82</b>	

**Da vigência contratual e do regime de execução.**

**A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses**, com início do prazo de validade da seguinte forma:

- a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**
- b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

**Do valor do produto**

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 37.616,82 (trinta e sete mil seiscientos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).**

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 551</b>			
Ficha nº:	111	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2017.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição Educ. Infantil - CRECHE	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	049 000	- Fonte Recurso: 1.550.0000	<b>R\$ 8.623,19</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 550</b>			
Ficha nº:	108	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2014.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	049 000	- Fonte Recurso: 1.550.0000	<b>R\$ 21.330,69</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 552</b>			
Ficha nº:	114	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2019.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição Educ. Infantil - Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	049 000	- Fonte Recurso: 1.550.0000	<b>R\$ 7.662,94</b>

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2024****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2024**

**EMPRESA CONTRATADA:** MARBA COMERCIAL LTDA .

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024**

**OBJETO CONTRATUAL:** FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E CARRINHOS DE BEBÊ PARA GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA "GERAR VIDA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

**RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 096/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAFAELA MILENA DE FREITAS SOUZA HILARIO	ASSISTENTE SOCIAL	3656

**2** - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 01 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Rafaela Milena de Freitas Souza Hilário**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Rafaela Milena de Freitas Souza Hilário**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SUPERMERCADO EMPÓRIO BOM PREÇO LTDA**, por seu representante legal, O proprietário o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito :

#### Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Extração à Ata de Registro de Preços nº 046/2023, originária do Edital de Licitação Pública nº 086/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **05 dias do mês de outubro de 2023**, e na r. decisão do Prefeito, datada de **07 de outubro de 2024**, em de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vir. Unit.	Vir. Total
6	BATATA INGLESA- Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	INGLESA	800	R\$ 8,82	R\$ 7.056,00
17	COLORAU - Colorau em pó fino e homogêneo, produzidos com frutos são e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 01 kg. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	DONANA	24	R\$ 13,90	R\$ 333,60
24	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - Sem lactose. Embalado em caixa longa vida com 1 litro, tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir do momento da entrega.	UN	MANÁ	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
25	LEITE VEGETAL DE SOJA - Bebida vegetal de soja. Sabor original. Sem adição de açúcares. Embalagem longa vida com 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir do momento da entrega.	UN	ADES	242	R\$ 8,20	R\$ 1.984,40
27	MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) - Tipo parafuso - Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gramas. Isento de substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE TRAÇOS DE OVOS.	PCTE	SANTA FELICIDADE	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
28	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - tipo conchinha; Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	PCTE	SANTA FELICIDADE	750	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
34	ÓLEO DE SOJA - Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica (tipo PET) com 900 ml. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	UN	COAMO	950	R\$ 5,70	R\$ 5.415,00
36	PÊRA - de primeira, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvidas e maduras, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, com casca uniforme, semi maturada. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	NACIONAL	55	R\$ 16,00	R\$ 880,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.292,90</b>



**Da vigência contratual e do regime de execução.**

**A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses**, com início do prazo de validade da seguinte forma:

- a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**
- b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

**Do valor do produto**

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 19.292,90 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 551</b>			
Ficha nº:	111	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 6.844,00</b>
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2017.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição Educ. Infantil - CRECHE	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	049 000	- Fonte Recurso: 1.550.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 550</b>			
Ficha nº:	108	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 9.168,20</b>
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2014.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	049 000	- Fonte Recurso: 1.550.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 552</b>			
Ficha nº:	114	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 3.280,70</b>
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2019.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição Educ. Infantil - Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	049 000	- Fonte Recurso: 1.550.0000	

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**SUPERMERCADO EMPÓRIO BOM PREÇO LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024**

**EMPRESA CONTRATADA:** SUPERMERCADO EMPÓRIO BOM PREÇO LTDA.

**PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023.**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 19.292,90 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 098/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	JOSELY FERREIRA GARCIA	NUTRICIONISTA	3896

**2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.**

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Josely Ferreira Garcia**, declaro estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Josely Ferreira Garcia**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

##### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024 EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .

**PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023.**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 37.616,82 (trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 099/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	JOSELY FERREIRA GARCIA	NUTRICIONISTA	3896

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Josely Ferreira Garcia**, declaro estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Josely Ferreira Garcia**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

##### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 096/2024.

##### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 096/2024.

##### “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E CARRINHOS DE BEBÊ PARA GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA “GERAR VIDA”, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS).”

CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5.008, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARBA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.776.241/0001-16, sediada na Rua Oliveira Marques, n.º 3.970, Bairro Jardim Paulista, CEP: 79.830-040, na cidade de Dourados/MS, Telefone (67) 3422-1105, E-mail: [licitacao.marba@gmail.com](mailto:licitacao.marba@gmail.com), neste ato representado(a) por seu proprietário, o senhor **MARLON BARBOSA**, ajustam

o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 86/2024**, por meio da abertura do **Edital nº 039/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, devidamente ADJUDICADO em 23 de setembro de 2024, HOMOLOGADO em 23 de setembro de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

### DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E CARRINHOS DE BEBÊ PARA GESTANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA "GERAR VIDA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vir. Unit.	Vir. Total
4	CARRINHO PARA BEBÊ - COR UNISSEX (TODOS DA MESMA COR), PARA CRIANÇA DE ATÉ 15 KG, COM ALÇA REVERSÍVEL, QUATRO POSIÇÃO DE RECLINO DO ENCOSTO, CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS, BARRA DE PROTEÇÃO FRONTAL, APOIO PARA OS PÉS, GRANDE CESTA INFERIOR, MOSQUITEIRO, ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CAPOTA COM TETO SOLAR E UM BOLSO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM UMA MÃO. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 01 (ANO) DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO NBR 14389.	UN	DOREL	UNISSEX	26	R\$ 465,00	R\$ 12.090,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.090,00</b>	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

### Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 385</b>			
Ficha nº:	505	- Processo nº 101/2024	<b>R\$ 12.090,00</b>
Unidade:	021.302	- Fundo Municipal de Assistência Social;	
Funcional:	08.224.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;	
Código de Aplicação :	000.000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

Aparecida do Taboado-MS, em 01 de outubro de 2024.

### JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

### ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

### MARBA COMERCIAL LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS



**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024**  
**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024**

**EMPRESA CONTRATADA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL 02 SC .

**PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023.**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de medicamentos para a dispensação a pacientes, por determinação de decisão judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 110.993,37 (cento e dez mil novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 102/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FERNANDA APARECIDA DE FREITAS	FARMACÊUTICA-BIOQUIMICO	1106

**2 -** O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Fernanda Aparecida de Freitas**, declaro estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Fernanda Aparecida de Freitas**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024**  
**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024**

**EMPRESA CONTRATADA:** M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA .

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 062/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "BONDE DO FORRÓ COM JULIANA BONDE" PARA A DATA DE 31/12/2024 (TERÇA-FEIRA), COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO - RÉVEILLON DE 2025 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 101/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CAMILA HELEN DE JESUS	DIRETOR DE CULTURA	5043

**2 -** O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Camila Helen de Jesus**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Camila Helen de Jesus**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

**EXTRATO DECISÃO - Pedido de Reequilíbrio Econômico do objeto do Contrato Administrativo n 087/2024.**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**Contrato Administrativo n.º 087/2024**

**Objeto - FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA, TIPO CBUQ, APLICADA A FRIO EM SACOS DE 25KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Assunto** - Decisão em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Requerente** - a empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI.**

**ADRIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato Administrativo n.º 087/2024**, requerido pela empresa Contratada em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao pedido, em todos os seus termos, determinando, resumidamente, o que segue:

*"Diante dos fatos e após a análise da documentação, decido:*

*Pelo **INDEFIRIMENTO** do pedido da empresa solicitante para o reequilíbrio dos preços do material, nos moldes solicitados.*

***DETERMINO** a intimação da Empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI** para promover, no prazo máximo de 10 dias, a entrega dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento nº 04872/24, em razão da extrema necessidade do material para a manutenção das vias públicas e em razão do fato do prazo para atendimento da referida solicitação já ter se esgotado, sob pena de extinção contratual e aplicabilidade das penalidades legais e editalícias.*

*Em caso de descumprimento da entrega do material por parte da contratada, no prazo acima, devido a extrema necessidade do material, fica autorizada à Gestão do presente contrato, a:*

*Promover a extinção contratual, de forma antecipada, para que seja possível a liberação do objeto e aquisição dos materiais o mais breve possível nas formas permitidas pela lei.*

*Abertura de Processo de apuração de penalidade contra a empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**, sendo devidamente oportunizado o contraditório."*

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - <https://aparecidataboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - <https://bllcompras.com/>, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 19 de novembro de 2024.

**ADRIANO DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 060/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

#### **Do fundamento legal**

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** (grifo nosso)

#### Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 060/2023, originário do **Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 005/2023**, que promoveu à Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 118/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para organização e pós-produção de eventos em atendimento a diversas secretarias do município, nos moldes especificados.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

#### Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária – Empenhos PMAT 382/2024			Valor
Ficha nº:	330	- Processo nº 084/2023	R\$ 900,00
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária – Empenhos PMAT 1452/2024			Valor
Ficha nº:	221	- Processo nº 084/2023	R\$ 5.250,00
Unidade:	0 21001	- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	13.392.0009.2025.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	800	- Processo nº 084/2023	R\$ 6.150,00
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 060/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

#### **EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO GEHM**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 142/2023, para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com

suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **15 de outubro de 2024**.

### Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de produtos, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CAMISETA SUBLIMADA-CAMISETA COM ESTAPA SUBLIMACAO TOTAL) MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER , DO P AO GG, IMPRESSAO POR SUBLIMACAO DE ALTA QUALIDADE E DEFINICAO TOQUE ZERO.	UN	206	R\$ 47,90	R\$ 9.867,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.867,40</b>	

### Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	<b>R\$ 72.120,00</b>
Valor correspondente ao presente aditivo	<b>R\$ 9.867,40</b>
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	<b>R\$ 81.987,40</b>

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	845	- Processo nº 083/2023	<b>R\$ 9.867,40</b>
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo;	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	

### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 142/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**GRAFICA MULTICOR LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023

#### **EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora interina, Senhora **LIDIANE SOUTO RIBEIRO**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 789, de 14 de outubro de 2024, publicado no DOM em 15 de outubro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 5019; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO GEHM**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 130/2023, para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do "caput" e § 2º do artigo 57, e também no § 1º, do artigo 65, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **14 de outubro de 2024**.

### Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de camisetas, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA - SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, COM ZIPER DE 18 CM, DO P AO GG, IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO TOQUE ZERO	UN	220	R\$ 94,80	R\$ 20.856,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.856,00</b>	

Constitui também como objeto do presente aditivo, a prorrogação de prazo contratual **por mais 02 (dois) meses**,

**indo até 31 de dezembro de 2024.****Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	<b>R\$ 83.424,00</b>
Valor correspondente ao presente aditivo	<b>R\$ 20.856,00</b>
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	<b>R\$ 104.280,00</b>

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	845	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 11.470,80</b>
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	326	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 9.385,20</b>
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 130/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**LIDIANE SOUTO RIBEIRO**

Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde

**GRAFICA MULTICOR LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024****EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DE OUTRO, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE.**O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE**, neste ato representada por **EDUARDO DUARTE GONÇALVES**, , doravante denominada de **COOPERATIVA**, ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos do Plano de Trabalho, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14, observadas as seguintes cláusulas e condições:**DO OBJETO:**O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.**DO PLANO DE TRABALHO:**Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento. As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**O presente **ACORDO** vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 02/01/2025, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.



A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **COOPERATIVA**.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**

**José Natan De Paula Dias**

**Prefeito**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE – SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE**

**Representante Legal: Eduardo Duarte Gonçalves**

**Diretor Executivo**

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019

#### **EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **FACNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 048/2019, para *prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet para Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de rede de fibra óptica*, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 10 de outubro de 2024.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 048/2019, durante o período de 13 de outubro de 2024 à 12 de janeiro de 2025.

#### **Do valor mensal, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

O contratante continuará pagando para a contratada a quantia mensal de **R\$ 15.340,78 (quinze mil trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 46.022,34 (quarenta e seis mil e vinte dois reais e trinta e quatro centavos)**, para os próximos 03 meses de execução.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 900.603,14 (novecentos mil seiscentos e três reais e quatorze centavos).

#### **Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa de 2024, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	072	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 46.022,34</b>
Unidade:	020 801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração.	
Cat. Econ.:	3.3.90.40.10	- Serviços Técnicos Profissionais de TIC	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 048/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

## EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

**EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 129/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

**Do fundamento legal**

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*** (grifo nosso)

**Do objeto**

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 129/2023, originário do **Processo de Adesão à ARP n. 017/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 336/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de outubro de 2023**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **aquisição de Materiais Gráficos em atendimento a diversas Secretarias do Município.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

**Da dotação orçamentária**

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária – Empenhos PMAT 419/2024			Valor
Ficha nº:	655	- Processo nº 236/2023	<b>R\$ 10.642,80</b>
Unidade:	0 21101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.701.0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	845	- Processo nº 236/2023	<b>R\$ 4.541,00</b>
Unidade:	0 21101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	326	- Processo nº 236/2023	<b>R\$ 6.101,80</b>
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo;	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 129/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

## EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

**EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 061/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

**Do fundamento legal**

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 6.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** (grifo nosso)

**Do objeto**

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 061/2023, originário do **Processo de Adesão à ARP n. 006/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2023**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para organização e pós-produção de eventos em atendimento a diversas secretarias do município, nos moldes especificados.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

**Da dotação orçamentária**

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária – Empenhos PMAT 452/2024 e 1453/2024			Valor
Ficha nº:	330	- Processo nº 083/2023	R\$ 37.550,00
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	800	- Processo nº 083/2023	R\$ 37.550,00
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 061/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

## EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

**EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE**



**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME**, por seu representante legal, o senhor **ADENIR PINTO DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Quinto Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 061/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **15 de outubro de 2024**.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de produtos/serviços, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	TENDAS TIPO II - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO LATERAL.	15	DIÁRIA	TROPICAL TENDAS	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
7	TENDAS TIPO V - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO LATERAL.	8	DIÁRIA	TROPICAL TENDAS	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
16	PALCO TIPO IV LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA; COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO, FORMATO DE DUAS AGUAS; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO DE 20MM; HOUSE MIX PARA MESA DE PA; EALTURA, MINIMA, DE 1,20 METROS	3	DIÁRIA	AOFER	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
21	SOM TIPO V SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVACAO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS, CINTAS E ACESSORIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRAFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAIDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK P.A: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELECTRONIC 2290 OU SIMILAR; INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR); MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPENQSC, CROWN, CREST ÁUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 03 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 COM 10 METROS DE ALTURA OU SIMILAR, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 40 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER, MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN, KM 185, KM 105, AUDIO TECHINICA, AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 16 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTACAO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 16 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALOGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 04 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA DE AC; ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA, MONITOR E DELAYS. ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.	1	DIÁRIA	YAMAHA E OUTROS	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

22	<p>SOM TIPO VI SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESAS MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZACAO, FILTROS HI PASS E LOW PASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINE ARRAY - 04 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 64 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVACAO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSORIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRAFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAIDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; MONITOR: 24 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 04 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA DE DELAY: 06 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 06 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSORIOS; MICROFONES: 64 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNEHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMEIER KM 185, KM 185 KM 105, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTACAO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP; MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 16 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAIN POWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSE MIX E O PALCO.</p>	2	DIÁ- RIA	YAMAHA E OU- TROS	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00
24	<p>ILUMINACAO TIPO IV SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE II COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 12MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMICCS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 20 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIACAO/ACESSORIOS: CABOS DE AC COMPATIVELS PARA LIGACAO DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSOES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS</p>	1	DIÁ- RIA	PRO LIGHT E OUTRAS	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00

26	ILUMINACAO TIPO VI SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 144 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 48 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 16 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR, 16 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGS HEADS SPOT 1200 OU SIMILAR, 36 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LAMPADAS XENON DE 8000 WATTS OUSIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOX TRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08 SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVACAO, 01 COMANDO PARA MOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSORIOS: FIACAO/ACESSORIOS: CABOS DE AC COMPATIVEIS PARA LIGACAO DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSOES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS	1	DIÁ- RIA	PRO LIGHT E OUTRAS	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 84.650,00</b>	

### Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	<b>R\$ 1.801.110,00</b>
Valor correspondente ao primeiro aditivo	<b>R\$ 16.800,00</b>
Valor correspondente ao segundo aditivo	<b>R\$ 72.400,00</b>
Valor correspondente ao quarto aditivo	<b>R\$ 20.600,00</b>
Valor correspondente ao presente aditivo	<b>R\$ 84.650,00</b>
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	<b>R\$ 1.995.560,00</b>

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	800	- Processo nº 083/2023	<b>R\$ 84.650,00</b>
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas;	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.701.0000	

### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 061/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024, PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA E PAIOL – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO".**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do R.G. n.º 001.579.996 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Eduardo Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 076/2024, firmado com a empresa **JOEL ALVES DO AMARANTE - ME**, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

#### Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula décima sexta do termo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o inciso IV do artigo 136, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;  
 II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;  
 III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;  
 IV - empenho de dotações orçamentárias. (grifo nosso)

### Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 076/2024, originário do **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos da rede de ensino do município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente à Região: Região da Divisa e Paiol – Van ou Veículo Superior com no Mínimo 20 (Vinte) Lugares, com ar condicionado.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

### Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Empenho PMAT 2999/2024</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	<b>R\$ 27.186,31</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 1001	

Passarão estar nas seguinte ficha orçamentária com a seguinte fonte de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	139	- Processo nº 001/2024	<b>R\$ 27.186,31</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.571.0000	

### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 076/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

### **EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora interina, Senhora **LIDIANE SOUTO RIBEIRO**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 789, de 14 de outubro de 2024, publicado no DOM em 15 de outubro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 5019; também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5.008, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO GEHM**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 129/2023, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do "caput" e § 2º do artigo 57, e também no § 1º, do artigo



65, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **14 de outubro de 2024**.

### Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de materiais gráficos, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BANNER EM LONA 2,00X1,20	UN	4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
07	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UN	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.028,00</b>

Constitui também como objeto do presente aditivo, a prorrogação de prazo contratual **por mais 02 (dois) meses, indo até 31 de dezembro de 2024**.

### Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	<b>R\$ 91.203,72</b>
Valor correspondente ao primeiro aditivo	<b>R\$ 19.688,40</b>
Valor correspondente ao presente aditivo	<b>R\$ 1.028,00</b>
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	<b>R\$ 111.920,12</b>

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	326	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 1.028,00</b>
Unidade:	021 101	- Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 129/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**LIDIANE SOUTO RIBEIRO**

Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GRAFICA MULTICOR LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023

#### **EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

C ontratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratado, o **SÉRGIO PACHECO DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora da Conceição, no município de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, inscrita no CPF sob n.º 272.013.171-72, com DAP sob n.º MS092022.01.000018960CAF, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 116/2023, para o **fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I e VI, do §1º e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 04 de outubro de 2024.

### Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 116/2023, por mais 06 (seis) meses, indo até 06 de abril de 2025.

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 116/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**SÉRGIO PACHECO DE CARVALHO**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 906,19 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ERLANI RIBEIRO BERALDO**, matrícula 3634, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 905,19 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **DAYLILCE DE OLIVEIRA RAMOS C. PEREIRA**, matrícula 1432-1, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 904,19 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON**, matrícula 133-1, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotada na Secretaria Municipal de Controladoria Interna e Dependências, 02 (dois) dias de dispensa do serviço no dia 18 e 19 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 897, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FERNANDA FROES DA CUNHA DALLA COLLETTA** matrícula nº 197-1, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 585/2022, para gozo a partir do dia 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 903,19 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **PERICLES GARCIA DE FREITAS MARIANO**, matrícula 5512, ocupante do cargo contratado de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 14 de novembro de 2024, o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 902, 19 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **MARCELO PEREIRA FAGUNDES**, matrícula nº 383, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 768/2024, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 901, 19 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ALBER FORNI**, matrícula nº 3286, ocupante do cargo efetivo/comissão de Diretor de Serviços Rurais e Apoio Viário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 330/2021, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA



**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 900, 19 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **DEVANIR DUTRA FERREIRA**, matrícula nº 131, ocupante do cargo efetivo de LIXEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 15 (quinze) dias de férias, sendo que 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, interrompidas através da Portaria n.º 690/2016 e 06 (seis) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 867/2024, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 899, 18 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **BARBARA FRANCO MARTINS**, matrícula nº 1932-2, ocupante do cargo efetivo de **Guarda**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022 e 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 898, 18 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 283, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 867/2024, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 889,18 de novembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO**, matrícula 3334, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 14 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 896, 18 de novembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.**R E S O L V E****Art. 1º - C O N C E D E R** a servidora **LETICIA PACHECO TABUAS**, matrícula n.º 5850, ocupante do cargo contratado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 06 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024 tendo em vista o falecimento de seu pai João Tabuas, ocorrido em 06 de novembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 886,13 de novembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula 567, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 11 e 18 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO, PORTARIA "RH" N.º 863, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **LEMERSON DE MOURA RIBEIRO**, matrícula nº 309-2, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Advocacia Geral do Município, 16 (dezesesseis) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da portaria n.º 721/2022, para gozo a partir do dia 04 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 881, 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
1816-4	Adelaide Barbosa Dutra	03	04
4712-1	Rita de Cassia Carrasco de F. Colodino	03	04
1488-1	Rosângela Aparecida da Silva	08	09
422-3	Paula Andreia Ferreira	08	09
1499-1	Cibele Oliveira Iamada	08	09

**Art. 2º - CONCEDER**, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de

1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
272-1	Maria Luiza Conceição Oliveira	25%	30%

**Art. 3º – CONCEDER** conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	N O M E S	ADICIONAL
272-1	Maria Luiza Conceição Oliveira	6ª PARTE

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 882,13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **DAYARA CRISTINA FRANCO ROMERO**, matrícula 4483, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 05,06,07 e 08 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 883,13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**, matrícula 315-1, ocupante do cargo

efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 884,13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **GESSICA VELOZO DE MENEZES**, matrícula 4539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 11,12 e 13 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020 e 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 885,13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOSE VICENTE DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 1623-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 11,12 e 13 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018 e 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 887,13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **MARIUSA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 1094-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 12 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 895,18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **ELISA PATRICIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3368, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 888,13 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.



**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **NEIVA CRISTINA FULIOTO DA SILVA**, matrícula 1770, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 890,18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **CARLOS TABUAS CARRASCO**, matrícula 47, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 14 e 18 de novembro de 2024, o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 891,18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ADRIANA MENEZES DE BARROS**, matrícula 3356, ocupante do cargo Efetivo

de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 15 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 892,18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **POLLYANNA DE OLIVEIRA PINHO SOUTO BELLENTANI**, matrícula 1429, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 15 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 893,18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ROSICLEIA CHAVES DE PAULA**, matrícula 4605, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 15 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.



**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 894,18 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **ANALICE GONÇALVES DOMINGOS**, matrícula 63, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 18 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços, conforme Certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA "RH" Nº 912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria "RH" nº 249, de 27 de março de 2024, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Senhor GUILHERME HENRYQUE SANTOS SOUZA, com prazo de duração de 60 (sessenta) dias;

**Considerando** a Portaria "RH" nº 392, de 24 de maio de 2024, que determinou a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Senhor GUILHERME HENRYQUE SANTOS SOUZA;

**Considerando** a Portaria "RH" nº 605, de 25 de julho de 2024, que determinou a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Senhor GUILHERME HENRYQUE SANTOS SOUZA;

**Considerando** a Portaria "RH" nº 736, de 23 de setembro de 2024, que determinou a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Senhor GUILHERME HENRYQUE SANTOS SOUZA;

**Considerando** a necessidade de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme indicado no Ofício nº 009/2024, de autoria do Presidente da Comissão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria "RH" nº 249, de 27 de março de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão processante constantes no Ofício nº 009/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							<b>OR - Ordinário</b>	
CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							13/11/2024	<b>4115</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>114113</b>							CNPJ/CPF: <b>37.068.703/0001-61</b>	
NOME: <b>DELUZ HOTEL LTDA</b>								
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824								
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	24	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.80	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80			Centro C. 001-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS			Geral			05878/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.433,47		1.751,68	681,79
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA A HOSPEDAGEM DOS TECNICOS DA FUNDESORTE QUE VIRÃO PARA MONTAGEM E PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA NOS DIAS 16 E 17/11/2024 - obs: dados das pessoas que utilizarão dos serviços segue anexo aos documentos.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.011.015	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	8	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	173,96	1.391,68	
5	084.011.014	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	3	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	120,00	360,00	
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23	<b>Soma/Itens: R\$ 1.751,68</b>			<b>Valor Empenhado</b>		<b>1.751,68</b>
<b>FORNECEDOR</b> DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>13/11/2024</b>	NÚMERO <b>4155</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>114113</b> NOME: <b>DELUZ HOTEL LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>37.068.703/0001-61</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 24	U.O 03.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2001
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.80		Centro C. 003-021
ELEMENTO DE DESPESA	HOSPEDAGENS		Secretaria Gabinete
			Nº Pedido 05920/24
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		412,79	173,96
Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hospedagem no Mun. de Ap do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administ. Pública Mun. - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA HOSPEDAGEM DOS FUNCIONARIOS DA SINFOR QUE VIRÃO GRAVAR VIDEO INSTITUCIONAL DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024.CHECK-IN 16/11/24 - CHECK-OUT 17/11/24, JOELSON A. DE CAMPOS 98183990134 - TALITA DOS SANTOS MARTINS DE CAMPOS 03009729111			
ITEM 1	CÓDIGO 084.011.015	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO : QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	QTD 1
			UNID SER
			MARCA DELUZ HOTEL DIVERSOS
			VLR UNIT R\$ 173,96
			TOTAL 173,96
PROCESSO 107/23	LICITAÇÃO: 000212/23	Soma/Itens: R\$ 173,96	Valor Empenhado 173,96
<b>FORNECEDOR</b> DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 18/11/2024	NÚMERO 823				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2044				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 002-003					
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Nº Pedido 00798/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.920,55	SALDO ATUAL 60,73				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 4.859,82					
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL, PARA O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS							
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 931	UNID UN	MARCA TIROL /ELEG ÉCON FORM E EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 4.859,82
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 4.859,82	Valor Empenhado		4.859,82	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							13/11/2024	4156	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>119603</b> NOME: <b>FGS COMERCIAL LTDA</b> ENDEREÇO: R RUDOLF BAUMER MUNICÍPIO: JOINVILLE UF: SC							CNPJ/CPF: <b>39.988.022/0001-47</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FUNTE RECURSO	
	71	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.99	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Centro C. 003-022		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					Pessoa Jurídica		05491/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					169,86		103,66	66,20	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000076/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO, RECARGA E ACESSÓRIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITEM INDISPENSÁVEL PARA OS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
49	012.001.088	RECARGA - EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 4KG - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 4KG. EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECC BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA.			2	UN	Extang novo	51,83	103,66
PROCESSO 028/24		LICITAÇÃO: 000076/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 103,66		<b>Valor Empenhado</b>		103,66	
<b>FORNECEDOR</b> FGS COMERCIAL LTDA 39.988.022/0001-47									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							<b>OR - Ordinário</b>	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							18/11/2024	<b>3328</b>
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b>								
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>	
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>								
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	354	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 004-008			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			ESF JARDIM DAS FLORES			02381/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.321,08		3.229,75	91,33
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ESF JD DAS FLORES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
16	048.012.022	BISCOÍTO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	280	PCT	AMANDA	4,25	1.190,00	
18	048.012.023	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR PAPEL CELOFONE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMO 350 GR.	223	PCT	AMANDA	4,25	947,75	
20	048.012.113	BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. (TIPO SONHO DE VALSA). CADA BOMBOM É COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU.	15	PCT	SONHO DE VALSA	53,20	798,00	
71	048.012.169	PIPOCA DOCE CAMELIZADA, CROCANTE E MACIA, FARDO COM 50 PACOTINHOS DE 20GR, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	7	FAR	SÃO JOAO	42,00	294,00	
PROCESSO 051/24			LICITAÇÃO: 000104/24		<b>Soma/Itens: R\$ 3.229,75</b>		<b>Valor Empenhado 3.229,75</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				DATA <b>18/11/2024</b>	NÚMERO <b>3329</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>Reserva</b>	Página <b>1</b>			
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>		MUNICIPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>						
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJETO/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Centro C. 004-011 <b>CAPS</b>		Nº Pedido <b>02382/24</b>	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>801,18</b>	VALOR EMPENHADO <b>123,98</b>	SALDO ATUAL <b>677,20</b>		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: CAPS								
ITEM 34	CÓDIGO 048.012.145	DESCRIÇÃO DOCE DE PAÇOCA - PEDAÇO - POTE CONTENDO 20 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	QTD 3	UNID PTE	MARCA RIO	VLR UNIT R\$ 25,99	TOTAL 77,97	
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	ARAG UAIA	4,35	13,05	
43	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1	UN	BONO	2,75	2,75	
52	048.012.068	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	1	UN	ARAG UAIA	3,75	3,75	
67	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	DZ	ITAJA	8,98	17,96	
76	048.012.162	POLVILHO DOCE - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 01 KG,	1	UN	CAIPIR	8,50	8,50	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24		<b>Soma/Itens:</b>	<b>R\$ 123,98</b>	<b>Valor Empenhado</b>		<b>123,98</b>
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							OR - Ordinario		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							DATA	NÚMERO	
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							18/11/2024	3329	
CNPJ: 11.291.694/0001-80									
<b>NOTA DE EMPENHO</b>									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 2	
CREDOR: 118448									
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA							CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29		
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79									
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.07	6000000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 004-011		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				CAPS		02382/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					801,18	123,98	677,20		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: CAPS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRITO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.							
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		123,98	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 18/11/2024	NÚMERO <b>3330</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-011	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CAPS	02383/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		677,20	582,25				
VALOR que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: CAPS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	3	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,94	14,82
46	048.012.061	LEITE UHT INTEGRAL.	3	UN	ITALA C DIVERSOS	6,49	19,47
63	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	COAMO DIVERSOS	6,00	30,00
80	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	PCT	GUACIRA DIVERSOS	2,41	4,82
83	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2	KG	BELLO DIVERSOS	12,92	25,84
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 94,95	<b>Valor Empenhado</b>	94,95	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 18/11/2024	NÚMERO <b>3331</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>51384</b> NOME: <b>OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP</b> ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>17.929.916/0001-23</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36	Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL HOSPITALAR	MAC	Nº Pedido 02370/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		20.698,77	22,77
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS. PEDIDO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE APARECIDA DO TABOADO MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.			
ITEM 3	CÓDIGO 027.001.261	DESCRIÇÃO RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO T 10M³	QTD 150
			UNID UN
			MARCA MESS ER MESS ER
			VLR UNIT R\$ 137,84
			TOTAL 20.676,00
PROCESSO 122/23		LICITAÇÃO: 000235/23	Soma/Itens: R\$ 20.676,00
			Valor Empenhado 20.676,00
<b>FORNECEDOR</b> OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP 17.929.916/0001-23			

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/11/2024	518	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>117678</b> NOME: <b>VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS</b> ENDEREÇO: <b>AYRTON SENNA DA SILVA</b> MUNICÍPIO: <b>JALES</b> UF: <b>SP</b>							CNPJ/CPF: <b>07.181.850/0003-44</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.39	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					128.776,04		507,50	128.268,54	
EMPENHO REFERENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(BATERIA)PARA O VEÍCULO DO LEGISLATIVO YARES (RWD2H58)-ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		507,50
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p><b>FORNECEDOR</b> VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS 07.181.850/0003-44</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							<b>GL - Global</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/11/2024	521	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>117678</b> NOME: <b>VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS</b> ENDEREÇO: <b>AYRTON SENNA DA SILVA</b> MUNICÍPIO: <b>JALES</b> UF: <b>SP</b>							CNPJ/CPF: <b>07.181.850/0003-44</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>GL - Global</b>			LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.19	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.19		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					171.125,17		77,80	171.047,37	
EMPENHO REFERENTE MÃO DE OBRA REALIZADA NO VEÍCULO DO LEGISLATIVO YARES(RWD2H58) TROCA DE BATERIA-ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		77,80
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p><b>FORNECEDOR</b> VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS 07.181.850/0003-44</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84		GL - Global						
		DATA 21/11/2024	NÚMERO 523					
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva 16	Página 1					
CREDOR: <b>115883</b> NOME: <b>VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA</b> ENDEREÇO: duque de caxias MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>39.717.167/0001-03</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				171.047,37		11.863,14		159.184,23
EMPENHO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2024-CONTRATAÇÃO DIRETA Nº015/2024-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMASSEAMENTO E PINTURA DAS PAREDES, TETO E DEMAIS ÁREAS INTERNAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS(CENTRO CULTURAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		LIXAMENTO DE PINTURAS EM PAREDES REFERENCIA SETOP-PIN-LIX-006	218	218		4,63	1.009,34	
2		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS-AF 06/2014	218	218		25,00	5.450,00	
3		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS MÃOS-AF-06/2024		207		13,75	2.857,80	
4		EMASSEAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES DUAS MÃOS DEMÃOS,LIXAMENTO MANUAL AF-04/2024	100	100		25,46	2.546,00	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 11.863,14			Valor Empenhado	11.863,14	
_____ <b>JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ</b> PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ <b>EUCLIDES FREITAS QUEIROZ</b> CONTADOR			_____ <b>MARCIO GARCIA GALDINO</b> 1 SECRETARIO		
<b>FORNECEDOR</b> VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA 39.717.167/0001-03								

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2024.****DISPENSA Nº 69/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

**Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE ETIQUETA DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS".**

**Condições de participação :** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência :** haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa :** Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação :** 22/11/2024.

**Data do início do recebimento de propostas :** 22/11/2024.

**Horário de início :** 08:00h (horário de Brasília).

**Data final para recebimento de propostas :** 26/11/2024.

**Horário de encerramento :** 23h59 (horário de Brasília).

**Forma de recebimento das propostas:** contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

**Maiores informações :** via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.**

**Critério de escolha do fornecedor :** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado :** Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento :** Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 21 de Novembro de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo Administrativo nº 154/2024, que versa sobre: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos", destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde - Fundo Estadual de Saúde - Resolução nº 169/SES/MS/2024 - Incentivo Financeiro de Investimento - REESTRUTURA APS, realizado em 16/10/2024, com início às 09h00min horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes empresas: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS, CNPJ: 37.885.137/0001-80** com os lotes: **2, 11 e 18**, no valor total de **R\$ 44.073,50** (quarenta e quatro mil setenta e três reais e cinquenta centavos), empresa: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.482.591/0001-53** com os lotes: **3 e 13**, no valor total de **R\$ 7.360,00** (sete mil trezentos e sessenta reais), empresa: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.567.214/0001-06** com o lote: **04 e 14**, no valor total de **R\$ 39.322,86** (trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09**, com os lotes: **5, 6 e 7**, no valor total de **R\$ 45.450,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), empresa: **POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.287.498/0001-02**, com o lote: **8**, no valor total de **R\$ 18.821,88** (dezoito mil oitocentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos), empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86**, com os lotes: **09 e 12**, no valor total de **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais), empresa: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 43.134.552/0001-03**, com o lote: **10**, no valor total de **R\$ 9.280,00** (nove mil duzentos e oitenta reais), empresa: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.068.320/0001-32**, com o lote **15**, no valor total de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).**

**Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 239.408,24 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e oito reais e**



vinte e quatro centavos)

Itens desertos: 0

Itens fracassados: 01, 16 e 17.

BATAGUASSU - MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO MARTINS LEMES  
PREGOEIRO

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 154/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das empresas: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS, CNPJ: 37.885.137/0001-80** com os lotes: **2, 11 e 18**, no valor total de **R\$ 44.073,50** (quarenta e quatro mil setenta e três reais e cinquenta centavos), empresa: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.482.591/0001-53** com os lotes: **3 e 13**, no valor total de **R\$ 7.360,00** (sete mil trezentos e sessenta reais), empresa: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.567.214/0001-06** com o lote: **04 e 14**, no valor total de **R\$ 39.322,86** (trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09**, com os lotes: **5, 6 e 7**, no valor total de **R\$ 45.450,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), empresa: **POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.287.498/0001-02**, com o lote: **8**, no valor total de **R\$ 18.821,88** (dezoito mil oitocentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos), empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86**, com os lotes: **09 e 12**, no valor total de **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais), empresa: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 43.134.552/0001-03**, com o lote: **10**, no valor total de **R\$ 9.280,00** (nove mil duzentos e oitenta reais), empresa: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.068.320/0001-32**, com o lote **15**, no valor total de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).

**Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 239.408,24 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Itens desertos: 0

Itens fracassados: 01, 16 e 17.

Publique-se.

BATAGUASSU - MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

AKIRA OTSUBO  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando, a solicitação através do ofício de nº 082/2024 da entidade Ceja e ofício de nº 0231/2024/02PJ/BTG, da Comarca de Bataguassu 2ª Promotoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando o repasse de recursos financeiros vinculada ao Projeto Máxima Prevenção-Educação – MP-EDUCA, através de Termo de Fomento, para a entidade Ceja – Centro Educacional Juventude do Amanhã abaixo relacionada, a entidade esta estabelecida no Município de Bataguassu/MS, há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento á população na área de Educação, com concessão/renovação de bolsa de estudos as famílias de baixa renda familiar. Encontra-se devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, nos termos do Decreto nº 635/2021 de 16 de agosto de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e Lei Municipal nº 3.024/2023, de 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

01) Dispensar o Chamamento Público e Convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, uma vez que a mesma atendeu os requisitos previstos nos Arts. 22,33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.023, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2 e 2.1.

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
CEJA – Centro Educacional Juventude do manhã.	01.513.941/0001-91	Projeto MP-Educa	R\$ 162.849,12

2) A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Av. Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

## 2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022, de 11 de maio de 2022:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

## 2.2 Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

6. Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF, Registro no Conselho de Contabilidade, declaração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública

Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

01) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

02) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

03) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Av. Aquidauana, nº 1001.

04) O Gestor foi designado pela Portaria nº 072/2023, de 14 de fevereiro de 2023, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 045/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

05) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 02.15.15.08.243.0512.2033 - fonte 1.899.000 - 33.50.43.00 - F.M.D.C.A.

Bataguassu-MS., 22 de novembro de 2024 .

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal, de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

## PREFEITURA (CONVÊNIOS)

### TERMO DE FOMENTO Nº: 033/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 - SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana nº 1001, na cidade de Bataguassu - MS, inscrita no CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, SUELY MIDORI OTSUBO, portadora da Cédula de Identidade nº 512473- SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas CONCEDENTES, doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 - Jd. Santa Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, CLAUDIO KOSLOSKI, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.244/2024, de 30 de abril de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros a título de subvenções sociais, para custeio no atendimento das ações do "Projeto Bolsa Leão", com objetivo de Renovação/concessão de 11 Bolsas Escolares a Crianças e Adolescentes de Famílias de Baixa Renda familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que será parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 75.394,27 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

6.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 33.50.43 - F.M.C.A. - FONTE 1.899.0000.

6.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS., 12 de novembro de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Claudio Kosloski

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**RATIFICAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – VI**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

1. **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 509.000 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, torna público que em 18 de novembro de 2024, procedeu o **Credenciamento** das empresas **VJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para prestar serviços de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Bataguassu- MS.

Desta forma **RATIFICO** a contratação nos termo do Art. 79, I da Lei nº 14.133/21.

CRENCIADO	ESPECIALIDADES	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
VJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Clinico geral	Prestação de serviço de plantão médico presencial- clinico geral 12 horas plantão hospital	Plantão	R\$ 1.525,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico-clinico geral-12 (doze) horas plantão hospital.	Plantão	R\$600,00
		Prestação de serviços médicos na transferencia de pacientes criticos vaga zero-paciente ate 300 km un	UN	R\$530,00
		Prestação de serviços medicos na transferencia de pacientes criticos vaga zero-paciente, acima de 300 km.un	UN	R\$940,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Gestão/Unidade: 021010****Fonte de Recurso: 1500****Programa de trabalho:10302.0108.2086.0000****Elemento de Despesa:3.3.90.39.00****Ficha: 387**

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
BATAGUASSU MS

Folha:

0001

C.N.P.J.: 15.905.235/0001-08

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

**Receitas Assistencia Social**

Subvenções Governamentais - Estado	31.627,74	
Subvenções Governamentais - Municípios	338.408,49	<u>370.036,23</u>

**Receitas Educação**

Subvenções Governamentais - União	6.350,00	
Subvenções Governamentais - Estados	97.157,52	
Subvenções Governamentais - Municípios	114.141,65	<u>217.649,17</u>

**Receitas Doações**

Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	10.459,36	
Doações Não Governamentais de Pessoas Físicas	24.111,00	<u>34.570,36</u>

**Receitas Contribuições**

Contribuições Não Governamentais de Pessoas Físicas	40.587,01	<u>40.587,01</u>
---	-----------	------------------

**Outras Receitas**

APAE Energia	20.738,37	
Receitas Promoções Festas e Eventos	77.551,40	<u>98.289,77</u>

**Receita Líquida**761.132,54**Despesas com Empregados**

Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	(395.795,24)	
Encargos Sociais com Empregados	(65.408,52)	<u>(461.203,76)</u>

**Despesas com Pessoas Sem Vínculo Empregatício**

Prestação de Serviços por Pessoas Físicas sem Vínculo	(67.331,96)	<u>(67.331,96)</u>
---	-------------	--------------------

**Despesas Administrativas**

Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas	(20.422,80)	
Despesas com Veículos	(14.845,28)	
Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia/Comunicação)	(15.959,86)	
Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)	(15.619,55)	
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis	(6.331,90)	
Aquisição com itens de segurança	(1.710,53)	
Generos Alimentícios	(80.743,89)	
Combustíveis e Lubrificantes	(30.672,94)	
Drogas e Medicamentos	(47,80)	
Outras Despesas Administrativas	(11.234,99)	
Despesas com Depreciação	(137.684,22)	<u>(335.273,76)</u>

**Despesas Financeiras**

Outras Despesas Financeiras	(1.877,88)	<u>(1.877,88)</u>
-----------------------------	------------	-------------------

**Receitas Financeiras e Tributárias**

Receitas de Aplicações Financeiras	7.920,82	<u>7.920,82</u>
------------------------------------	----------	-----------------

**PREJUÍZO DO EXERCÍCIO**(96.634,00)

JOSE AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
CPF: 091.563.468-67

REGINALDO APARECIDO PEREIRA  
Reg. no CRC - MS sob o No. 0004917  
CPF: 351.194.111-34

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU MS

Folha: 0001

C.N.P.J.: 15.905.235/0001-08

Registro no Cartório: 269 Data: 21/06/1988

Balço encerrado em: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>769.590,12D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>140.108,16D</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>140.108,16D</b>
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO - REC PROPRIOS</b>	<b>241,90D</b>
Banco Sicredi - conta 79909-5 - Promoção e Leilão	241,90D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS PROPRIAS</b>	<b>139.866,26D</b>
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 5.833-5	714,87D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 6.770-9	6.933,83D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 35.133-4 - FMDCA	23.698,06D
Aplicacao Banco do Brasil S.A - conta 37592-6 FNAS	4.791,67D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 39.319-3 PDDE	4.704,54D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 40.296-6 FUNDEP Estado	61.835,07D
Banco Sicredi - conta 79909--5 cotas de capital	574,26D
Popança Banco Sicredi conta 79909-5 Promoção	3.476,64D
Banco Sicredi - conta 799095 aplicação	33.137,32D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>629.481,96D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>629.481,96D</b>
<b>IMOBILIZADO - ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>376.946,69D</b>
Imoveis	471.183,40D
Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	4.653,00D
Moveis, Utensilios e Instalações Comerciais	298.501,64D
(-) Depreciação Acumulada	397.391,35C
<b>IMOBILIZADO - EDUCAÇÃO</b>	<b>252.535,27D</b>
Imóveis	314.122,27D
Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	15.113,00D
Moveis, Utensilios e Instalações Comerciais	213.092,31D
Softwares - Imobilizado	2.474,88D
(-) Depreciação Acumulada	292.267,19C
<b>PASSIVO</b>	<b>769.590,12C</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL</b>	<b>769.590,12C</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>1.009.876,37C</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS</b>	<b>1.009.876,37C</b>
Fundo Patrimonial Social	1.009.876,37C
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS</b>	<b>240.286,25D</b>
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS</b>	<b>240.286,25D</b>
Deficits Acumulados	240.286,25D

JOSE AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
CPF: 091.563.468-67

REGINALDO APARECIDO PEREIRA  
Reg. no CRC - MS sob o No. 0004917  
CPF: 351.194.111-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 103, de 21 de novembro de 2024.**

" Integra na zona urbana do município de Batayporã a área que especifica, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei;

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º e 3º do artigo 122 da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991 - Código tributário Municipal - CTM;

**CONSIDERANDO** que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do Município de Batayporã-MS, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991, a área de 6,05ha (seis hectares e quinhentos metros quadrados), composta pelas áreas desmembradas dos Lotes 28, 102 e 501 da Gleba Cayuás, parte da Fazenda Samambaia, constante da Matrícula nº 1.506 - SRI de Batayporã-MS .

Art. 2º - A presente área territorial passa a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 21 de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II****PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS****DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO****EDITAL Nº 01/2024, EDITAL Nº 02/2024**

**TÍTULO DO PROJETO/PROCESSO:** EDITAL Nº 02/2024 DE FOMENTO CULTURAL.

Edital de premiação Nº01/2024

**DATA:** 22 de novembro de 2024

O Comitê Técnico Gestor, instituído pelo Decreto nº 91, de 10 de outubro de 2024, responsável pela análise dos projetos submetidos no âmbito dos Editais nº 01/2024 e nº 02/2024 da Lei Aldir Blanc II, informa que, após o período para interposição de recursos, ocorrido entre os dias 16 e 19 de novembro de 2024, apresenta o resultado referente ao recurso analisado.

**Edital 01/2024**

Foi interposto recurso pelo proponente Lafaiete Meira Pena, com os seguintes pontos apresentados:

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

Conforme exposto no processo de recurso, ocorreu um equívoco por parte da comissão ao pontuar todos os proponentes, tanto do Edital 01/2024 quanto do Edital 02/2024, no critério de extras.

Em razão disso, a comissão decidiu acatar o recurso, procedendo com a reanálise da pontuação dos dois editais.

**AUDITORIA INDEPENDENTE**

Conforme apresentado pelo proponente em seu processo de recurso, a solicitação de auditoria independente, sugerida por vereadores, é considerada ilegal. O comitê responsável pela gestão segue estritamente as normas estabelecidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como **Lei Aldir Blanc II**, a qual determina a criação de uma comissão específica para administrar este edital.

Essa legislação proíbe a participação de membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo na referida comissão, visando prevenir qualquer interferência política na distribuição dos recursos.

Os integrantes da comissão foram nomeados em conformidade com o Decreto nº 91, de 10 de outubro de 2024. A composição abrange representantes de diversas áreas da sociedade civil, assegurando pluralidade, transparência e imparcialidade no processo de gestão.

**DIVULGAÇÃO AMPLA DO EDITAL**

A divulgação deste edital seguiu conforme o previsto, sendo publicado os resultados no Diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL.



Com este esclarecimento o único ponto aceito foi a reavaliação dos pontos extras distribuídos de forma errônea.

### Comissão de Avaliação

Presidente do Comitê Ilda Alves de Almeida \_\_\_\_\_

Membros Presentes:

Laura Rodrigues de Almeida \_\_\_\_\_

Elan Diego Oliveira do Nascimento \_\_\_\_\_

Marceline de Oliveira Toloti \_\_\_\_\_

Gilmar César Júnior \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DA REANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2024, EDITAL Nº 02/2024**  
**TÍTULO DO PROJETO/PROCESSO:** EDITAL Nº 02/2024 DE FOMENTO CULTURAL, EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2024  
**DATA:** 22 de novembro de 2024

O Comitê Técnico Gestor conforme decreto nº91 de 10 de outubro de 2024 Editais da Lei Aldir Blanc II , designada para analisar os projetos apresentados no âmbito do Edital nº 01/2024 e Edital nº02/2024, informa que, após o prazo para a interposição de recursos, realizado de 16 a 19 de novembro de 2024, procedeu à reanálise dos projetos indicados.

As deliberações ocorreram em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e as justificativas apresentada no recurso. Após nova avaliação, seguem as decisões finais:

### PROJETOS REANALISADOS E DECISÕES FINAIS EDITAL Nº01/2024

Nome do Projeto	Proponente	Categoria	Justificativa	Pontuação Final Status Final
Eventos culturais	Lafaiete Meira pena	Premiação	Diante da reanálise realizada nas categorias o projeto apresentou nos critérios pleno obrigatórios todos requisitos do edital em seu projeto	40 Pontos
Diretora Centro de memória	Leonida do Amaral Tra-chta da Silva	Premiação	Diante da reanálise realizada nas categorias o projeto apresentado não atendeu todos os critérios plenos obrigatórios obtendo no item D 6 pontos tendo mais 5 pontos no critério extra no item F agente feminino do edital	41 Pontos
Escola de circo Orteney	Anthony Orteney	Premiação	Diante da reanálise realizada nas categorias o projeto apresentado não atendeu todos os critérios plenos obrigatórios obtendo no item D 6 pontos.	Projetos 36 Pontos
Acervo Eurico Felix um guia da produção literária do autor	Eurico Félix Da Silva	Premiação	Diante da reanálise realizada nas categorias o projeto apresentado nos itens C e D não atendeu todos os critérios pleno obrigatórios obtendo no item C- 2 pontos. No item D- 6 pontos	Projeto com 28 pontos

### PROJETOS REANALISADOS E DECISÕES FINAIS EDITAL Nº01/2024

Nome do Projeto	Proponente	Categoria	Justificativa	Pontuação Final Status Final
FESTIVAL DE CHURRASCO SABOR NA BRASA	Daiane Silva Oliveira	Festival de gastronomia	Diante da reanálise realizada nas categorias o projeto apresentado não atendeu todos os critérios plenos obrigatórios obtendo nos itens F e G 6 pontos em cada, tendo mais 5 pontos no critério extra no item F agente feminino do edital	67 Pontos
Festival de dança ritmos da alma	Isabelli Alves Cury	Festival de Dança	Diante da reanálise realizada nas categorias o projeto apresentado não atendeu todos os critérios plenos obrigatórios obtendo nos itens F e G 6 pontos em cada, tendo mais 5 pontos no critério extra no item F agente feminino do edital Caso julgue necessário será usado o inciso 6 do anexo III Caso se mantenha será usado o critério de idade onde o candidato mais velho receberá o ponto de desempate.	67 Pontos
Festival de musica Raízes e sons da nossa terra	Camila Faria dos Santos	Festival de musica	diante da reanálise realizada nas categorias o projeto apresentado não atendeu todos os critérios plenos obrigatórios obtendo no item C 6 pontos, tendo mais 5 pontos no critério extra no item agente feminino do edital	71 Pontos

relação final de aprovados e habilitação documental, segue de acordo com o cronograma atualizado no dia 21 de novembro de 2024. <https://diariooficialms.com.br/media/111431/3721---21-11-2024.pdf>

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta publicação encerra a etapa de análise de recursos e deliberações da Comissão de Avaliação, sendo as decisões

definitivas e irrecorríveis.

**Comissão de Avaliação**

Presidente do Comitê Ilda Alves de Almeida \_\_\_\_\_

Membros Presentes:

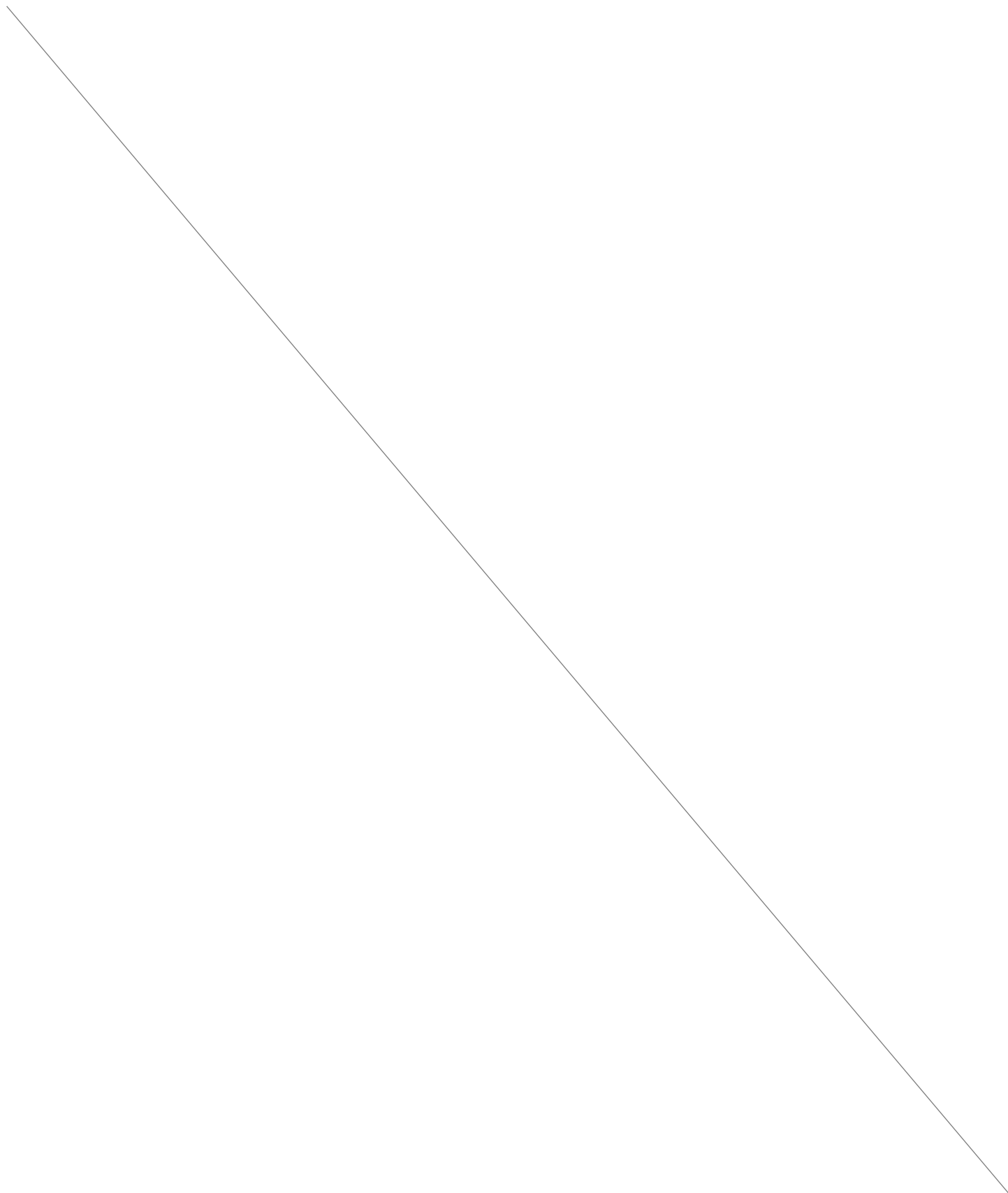
Laura Rodrigues de Almeida \_\_\_\_\_

Elan Diego Oliveira do Nascimento \_\_\_\_\_

Marceline de Oliveira Toloti \_\_\_\_\_

Gilmar César Júnior \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ**  
 C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
 Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 71/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 303.060,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$67.800,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	67.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$910,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	910,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	26.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.500,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$14.000,00
1.621.3220	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$69.000,00
1.621.3220	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	69.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.621.3220	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.621.3220	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ**  
 C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
 Município: BATAYPORÃ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.091.10.302.8.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$54.850,00

1.601.3120

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

54.850,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$50.000,00

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$69.000,00

1.621.3220

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

69.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$26.000,00

1.600.3110

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

26.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$14.000,00

1.621.3220

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$3.000,00

1.621.3220

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$10.500,00

1.600.3110

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

10.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$67.800,00

1.604.0000

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes

67.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$910,00

1.604.0000

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes

910,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$54.850,00

1.601.3120

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

54.850,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$7.000,00

1.621.3220

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

7.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

GERMINO DA ROZ SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****FUNDEB BATAYPORÃ**

C.N.P.J.: 31.093.550/0001-26

Município: BATAYPORÃ

**DECRETO N° 72/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal n° 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 260.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.095.12.361.2.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.095.12.365.2.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$160.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.095.12.361.2.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$70.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00

05.095.12.365.2.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.095.12.365.2.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$115.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	115.000,00

05.095.12.365.2.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

05.095.12.361.2.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00

05.095.12.361.2.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ**  
 C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
 Município: BATAYPORÃ

**DECRETO N° 73/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal n° 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.760,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$34.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		34.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$2.960,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.960,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.600,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		9.600,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
2.632.3210 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.700,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.700,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		7.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.600,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		9.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.000,00
2.632.3210 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.700,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.700,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		7.000,00

**Nota(s) Explicativa(s):**

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ**  
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
Município: BATAYPORÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$34.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	34.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.960,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.960,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ**  
 C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
 Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 74/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 233.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		90.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$11.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$61.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		61.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$1.500,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		1.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ**  
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
Município: BATAYPORÃ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.500,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$90.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$61.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	61.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$11.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
 Município: BATAYPORÃ

**DECRETO N° 75/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal n° 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 438.298,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.8.122.4.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$760,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		760,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		24.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.452.7.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		25.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		4.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
 Município: BATAYPORÃ

03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		1,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$312,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		312,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$11.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.900,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$58.525,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		58.525,25
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.800,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		6.800,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$130.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00

## Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
 Município: BATAYPORÃ

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$11.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.900,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$760,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		760,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.362.2.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		24.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$312,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		312,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

**Nota(s) Explicativa(s):**

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
 Município: BATAYPORÃ

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1,00
1.704.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$7.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.452.7.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$25.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	25.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	4.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$6.800,00
1.500.1001	Recursos não vinculados de Impostos	6.800,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003.99.999.9999.2005-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$130.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003.99.999.9999.2005-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$58.525,25
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.525,25
03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMFIP		
03.003.99.999.9999.2005-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$10.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00

## Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

Página : 5 / 5

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Nota(s) Explicativa(s):**

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA**  
 C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43  
 Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 76/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.481,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$19.680,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.680,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$300,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$4.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$21.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43  
Município: BATAYPORÃ

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$21.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.500,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$19.680,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		19.680,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Nota(s) Explicativa(s):**

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
 Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 77/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 405.480,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$160.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		160.300,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.452.7.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$49.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		49.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$43.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.800,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		2.800,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		1.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.100,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$600,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		600,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		3.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.180,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.180,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	3.500,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.500,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.500,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	8.000,00
04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$120.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$160.300,00
		160.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	R\$49.000,00
		49.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$43.000,00
		43.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	R\$2.800,00
		2.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$2.500,00
		2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	R\$1.000,00
		1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$7.100,00
		7.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	R\$600,00
		600,00

## Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$120.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.180,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.180,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.500,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	3.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.500,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$8.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA**  
 C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43  
 Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 78/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.970,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$320,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		320,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$320,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		320,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$150,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$500,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

GERMINO DA ROZ SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 79/2024, de 1 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1348/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$900,00
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$900,00
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2024.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024**

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo (MAIOR LANCE/MAIOR OFERTA), a qual será regida pela **Lei Federal n. 14.133/21**.

**OBJETO:** Contratação de serviço de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Bela Vista MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** e-mail: [licitacao@belavista.ms.gov.br](mailto:licitacao@belavista.ms.gov.br) – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência [www.belavista.ms.gov.br](http://www.belavista.ms.gov.br) Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>

**Abertura :** 09/12/2024 - Horário: 08h30 – **Horário de Brasília.**

**Local:** Plataforma Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Bela Vista/MS, 21 de novembro de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KARINA ANDRÉIA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 138/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
204/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de Material de Reparos visando atender adaptações a serem realizados nas instalações do prédio do PABUM através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Empresa (s)	Valor Homologado
JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA (13.978.621/0001-96)	R\$ 41.640,35 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

**R\$ 41.640,35 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**

**VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro.**

**Bodoquena-MS**, 19 de novembro de 2024. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

**Wesley Leite Sampaio**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

**Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 185/2024****Processo Administrativo Nº 196/2024****Inexigibilidade Nº 24/2024**

Contrato Administrativo nº 185/2024, que fazem entre a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena e Joao Humberto Dias Rodrigues, inscrito no CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-00. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para as atividades contábeis institucionais, apoio na prestação de contas dos projetos e produção de documentos contábeis para atender a necessidade da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV. Vigência: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) meses. Valor Global: O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais cento e um reais). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: – 3.3.90.36.00.00.00.00 – ficha 8. Assinantes: Adeline Caetano da Silva Correa – Diretora Presidente – Contratante e Joao Humberto Dias Rodrigues – Contratada. Bodoquena – MS, 21 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****LEI ORDINÁRIA Nº 877, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Autoriza permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não onerosa à **COOPERATIVA CCPI PANTANAL DO MS – SICREDI PANTANAL MS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.408.187/0010-41, localizado na Rua 13 de Maio, n. 305, em Bodoquena/MS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o caput do art. 1º, é para instalação de 01 (um) relógio institucional do Sicredi Pantanal/MS, com informações de data, hora, temperatura e mensagens diversas, que será instalado no canteiro central da Praça da Liberdade Professor Irineu Okaneko.

**Art. 2º** A concessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do equipamento, por interesse público ou em caso de sua extinção.

**Art. 3º** A manutenção e instalação dos equipamentos será feita pela Sicredi Pantanal/MS, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 4º** Em contrapartida a Sicredi Pantanal/MS disponibilizará espaço para mensagens institucionais do Município na barra de rolagem do relógio instalado.

**Art. 5º** As demais condições para a concessão serão definidas e Termo de Concessão de Uso.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 19 de novembro de 2024.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Câmara Municipal de Bodoquena**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**

Dispensa de Licitação Nº 012/2024.

Processo Adm. Nº 015/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 012/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** HEURIS FERREIRA DE CARVALHO – CNPJ: 35.232.713/0001-65.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamentação Legal:** Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor:** R\$ 5.965,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

**Bodoquena - MS, 21 de novembro de 2024.**

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**Extrato Da Nota do Empenho Processo Administrativo Nº 200/2024**  
**Dispensa Nº 135/2024**

Nota do Empenho referente ao processo administrativo 200/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Fundo Municipal De Saúde e a empresa Souza Med Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.546.470/0001-74. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos de ordem judicial para atender as demandas da Secretaria da Saúde. Vigência: A contratação se inicia no dia da assinatura da Nota do Empenho e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 11.028,00 (onze mil e vinte e oito reais). Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Contratante e Souza Med Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 21 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portaria DGP/Nº 488/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Exonerar** a servidora **Daiane da Silva Pinotti**, matrícula nº 1893/2, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Básica, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de novembro de 2024.

Bodoquena-MS, 20 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**PORTARIA Nº. 156, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 185/2024, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para as atividades contábeis institucionais, apoio na prestação de contas dos projetos e produção de documentos contábeis para atender a necessidade da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – Bodoprev.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Darci Araujo dos Santos	5662
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Adeline Caetano da Silva Correa	9951

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 20 de novembro de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**BODOPREV**

**PORTARIA n. 018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre designação de assessor jurídico e dá outras providências.*

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - Bodoprev**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - DESIGNAR**, para fins de regularização, Sander Odório de Lima, OAB/MS n. 25.236, CPF nº 059.840.801-09, para responder como Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

BODOQUENA-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ADELINE CAETANO DA SILVA CÔRREA**

Diretora-Presidente  
BODOPREV

Matéria enviada por Marli Peixoto Aranda

**PORTARIA Nº. 159, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do processo nº **200/2024**, cujo objeto é aquisição de insumos de ordem judicial para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Lindaura Aparecida Coelho	15536
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Felipe Carvalho Dos Santos	17755

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 21 de novembro de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO RETIFICADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 139/2024**  
**AVISO RETIFICADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**

139/2024

**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS

**OBJETO**

**Aquisição de medicamento (Fluoxetina 20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 942,00**

**DATA DA SESSÃO**

De 25/11/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09:00h até 15:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menorpreço por item

**PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 334/2024, de 18 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.015,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$7.633,71
2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Demais Setores da	7.633,71
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$56.381,62
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	56.381,62

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.633,71
2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Demais Setores da	7.633,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$56.381,62
2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	56.381,62

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO N° 335/2024, de 18 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.474,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.260,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	12.260,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.951,38
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.951,38
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$943,11
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 (Demais Setores da	943,11
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$40.320,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	40.320,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.951,38
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.951,38
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$943,11
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 (Demais Setores da	943,11
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.320,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	40.320,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$12.260,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	12.260,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2024.**


---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página: 2/ 2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 328/2024, de 8 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 291.847,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.374,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.374,93
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$221,03
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		221,03
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$248,76
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		248,76
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.460,63
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		1.460,63
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.055,02
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		4.055,02
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$863,28
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		863,28
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$38,88
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		38,88
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$455,74
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		455,74
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.661,76
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		1.661,76
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.176,91
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		2.176,91

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$366,29
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		366,29
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.495,28
2.500.1001 (SF) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.495,28
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.906,86
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.906,86
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$230.562,20
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		230.562,20
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.783,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		16.783,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.176,50
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.176,50
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.906,86
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.906,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$16.783,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		16.783,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$230.562,20
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		230.562,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.176,50
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de		7.176,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.374,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		9.374,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$221,03
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		221,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$248,76
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		248,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.460,63
2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto		1.460,63

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.055,02
2.502.0000	(SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto	4.055,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$863,28
2.502.0000	(SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto	863,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$38,88
2.502.0000	(SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Imposto	38,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$455,74
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de	455,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.661,76
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de	1.661,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.176,91
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de	2.176,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$366,29
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de	366,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.495,28
2.500.1001	(SF) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.495,28

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO

## Conselho Municipal de Saúde

## ATA 389 CMS

**Ata de número trezentos e oitenta e nove.** Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às oito horas na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Dr Conrado número 854, Vila Donária reuniram-se os Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Bonito MS, eleitos nos segmentos dos Usuários do SUS, dos Trabalhadores na área da Saúde e do Gestor/Prestador de Serviços de Saúde para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas: **1. Leitura e aprovação da ata do mês anterior; 2. Emenda parlamentar- Ana Carolina Colla Rodrigues; 3. Mutirão de prevenção da dengue – Alex da Beline; 4. Relatório da Capacitação em Porto Murtinho – CMS; 5. Previne Brasil – Nilza Santos Cintra e 6. Assuntos diversos: Vacinação, DIGISUS e Agentes Comunitários** Após consulta ao pleno sobre a inversão da sequência da discussão da pauta porque o Alex e a Ana Carolina ainda não chegaram deu-se início à discussão com a **aprovação da ata da reunião anterior** já disponibilizada via WhatsApp para todos e todas as Conselheiros e Conselheiras após discussão a ata foi aprovada por todos e todas. Em seguida foi feito o **relatório da viagem a Porto Murtinho para capacitação dos Conselheiros e Conselheiras de Saúde** Maria do Carmo Souza Drumond fez um pequeno relato da viagem dizendo das coisas boas que aconteceram em Porto Murtinho, da importância da capacitação para a Região Sudoeste A Conselheira **Nilza Cintra**, A conselheira **Rosa Assis** e a Secretária **Ruth** complementaram a fala da Conselheira Maria do Carmo Souza Drumond dizendo da importância da capacitação para Bonito e para a nossa região. Todas afirmaram que foi muito proveitosa e serviu para aprender. Em seguida o **Conselheiro Alex falou sobre o Mutirão de prevenção da dengue** Alex colocou a situação da dengue no nosso Município, disse que as notificações estão subindo e que isso é preocupante, disse que o mutirão juntamente com a Secretaria de Obras é uma estratégia para limpar a cidade e ajudará a prevenir contra o aumento dos casos, **Ana Carolina** disse porque dividiu por área que organiza as áreas dos ESFs e que isso está dando certo. A **Conselheira Gerusa** perguntou sobre os terrenos baldios, O **Conselheiro Alex** disse que estão notificando e que a partir da semana que vem a Secretaria irá contar com a contratação de outro servidor, **Alex Beline** socializou os novos contatos dos setores do departamento dele como vigilância ambiental, vigilância sanitária epidemiológica para facilitar e agilizar os atendimentos de cada departamento. A Conselheira **Ana Carolina** falou sobre a campanha da vacina para Dengue e disse que a cobertura esta baixa. A Presidente **Maria do Carmo Souza Drumond** perguntou sobre a leishmaniose Alex respondeu que está estacionado o número de casos, mas estão tomando medidas para o cumprimento do protocolo do tratamento da doença. A Conselheira **Gerusa** falou de outras doenças como a esporotricose nos gatos disse que a cidade tem muitos casos notificados e diagnosticados. A conselheira **Elza Trevelin** perguntou se a campanha da vacinação já terminou ou ainda estão deslocando para área rural, Alex disse que faltam algumas áreas mas que até dezembro irão concluir a vacinação. A **Conselheira Ana Carolina Colla** Rodrigues falou sobre as sobras dos recursos das emendas parlamentares e restos de custeio disse que pretende realocar tais recursos para compra de remédios, falou sobre a legislação que ampara a realocação dos recursos e disse que o Município está encerrando as compras

Na oportunidade a **conselheira Nilza** questionou sobre o PREVINE BRASIL Ana Carolina Colla Rodrigues solicitou autorização para destinar os recursos aos profissionais interessados. Disse que os recursos já estão no planejamento de pagamento dependendo da aprovação do Pleno do Conselho e em seguida irá em forma de projeto de Lei para o Legislativo aprovar o pagamento para todos os profissionais que atuam nas equipes da Estratégia de Família. Sobre o DIGISUS, **Maria do Carmo Souza Drumond** pediu para conferir pois não conseguiu visualizar o relatório a partir do item sete A secretária disse que já solicitou para a profissional responsável para verificar o que houve em seguida **Maria do Carmo Souza Drumond** falou sobre a demissão dos Agentes Comunitários de Saúde Disse que aos olhos do Conselho Municipal de Saúde não deveriam cortar nesse segmento para conter despesas Maria do Carmo disse que a contratação dos agentes Comunitários foi uma luta difícil de conquistar, **Ana Carolina Colla Rodrigues** disse que a demissão foi por sessenta dias **Maria do Carmo** disse que há preocupações, pois o investimento em aparelhagem para exames sofisticados como ressonância e tomografia estão sendo priorizados em detrimento a atenção básica A nossa luta é para que a Atenção Primária funcione. Foi apresentado no novo conselheiro suplente do seguimento dos trabalhadores, **Adálcio Barreto**, que ficará no lugar da **Flávia Daiane da Silva**. Nada mais a tratar, a reunião encerrou às dez horas, e para constar, eu Ruth Ferreira de Araújo lavrou a presente ata que segue assinada por mim, pela presidente Maria do Carmo Souza Drumond, Conselheiros e Conselheiras presentes conforme lista de presença

Iris Lin de Fatima da Costa Titular seg. trabalhador Saúde	Nilza dos Santos Cintra Vice-Presidente Fórum dos Trab. Saúde	Raquel Oliveira Meza Titular Gestor/Prestador
Adalcio Barreto Suplente seg. trabalhador Saúde	Maria do Carmo Souza Drumond Titular seg usuários	Elza Maria Trevelin Titular Seg. Usuario Sindicato Rural
Nirlei Barreto Cheres Titular Seg. Trabalhador	Alex Lopes Beline Suplente Seg Gestor/Prestador	Ana Carolina Colla Rodrigues Titular Gestor/Prestador
	Rosa Assis de Souza Suplente seg. trabalhador Saúde	Marta Gerusa dos Santos Titular seg usuários

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

Departamento de Licitação  
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da Resolução nº 169/SES/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de dezembro de 2024.

**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).

**LOCAL:** Plataforma BLL, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), gratuitamente.

Bonito/MS, 21 de novembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.304/2024-RH.

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES**, do período de **25/11/2024 à 09/12/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **02/12/2024 à 16/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Conselho Municipal de Saúde

#### PARECER DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO 2024

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.

**Objeto:** Balancete Mensal – maio2024.

**Administração:** Josmail Rodrigues.

**Gestão:** 2021–2024.

#### RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 113 DE, 03 DE JUNHO DE 2024 e DECRETO Nº 53 DE 25 DE MARÇO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/06/2024. Número da edição: 3603 e em 02/04/2024 edição 3559 respectivamente, procedeu à análise do Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – **MAIO/2024**, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

#### I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas

Esta Comissão entendeu que os documentos de receitas e despesas estão organizados adequadamente e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

#### II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)

Foi verificado que as contas bancárias são periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

#### III. Sobre a previsão e a execução orçamentária

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

#### IV. Sobre a análise

O processo de análise desta Comissão foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações

financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

#### V. Sobre as ressalvas

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Ainda, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

#### VI. Conclusão

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de **maio /2024**.  
Bonito-MS, 14 de novembro de 2024

---

**André Luiz Rosa Santos**

Presidente da Comissão

---

**Eudo Sebastião Assis**

Relator da Comissão

---

**Iris Lin de Fátima da Costa**

Membro da Comissão

---

**Nilza dos Santos Cintra**

Membro da Comissão

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

---

### Conselho Municipal de Saúde

#### PARECER DO BALANCETE DO MÊS DE JUNHO 2024

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.

**Objeto:** Balancete Mensal – JUNHO/2024.

**Administração:** Josmail Rodrigues.

**Gestão:** 2021–2024.

#### RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 113 DE, 03 DE JUNHO DE 2024 e DECRETO Nº 53 DE 25 DE MARÇO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/06/2024. Número da edição: 3603 e em 02/04/2024 edição 3559 respectivamente, procedeu à análise do Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – **JUNHO/2024**, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

#### I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas

Esta Comissão entendeu que os documentos de receitas e despesas estão organizados adequadamente e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

#### II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)

Foi verificado que as contas bancárias são periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

#### III. Sobre a previsão e a execução orçamentária

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

#### IV. Sobre a análise

O processo de análise desta Comissão foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

#### V. Sobre as ressalvas

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Ainda, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

#### VI. Conclusão

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de **junho/2024**.  
Bonito-MS, 14 de novembro de 2024

---

**André Luiz Rosa Santos**

Presidente da Comissão

---

**Eudo Sebastião Assis**

Relator da Comissão



---

**Iris Lin de Fátima da Costa**

Membro da Comissão

---

**Nilza dos Santos Cintra**

Membro da Comissão

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

---

**Conselho Municipal de Saude**  
**PARECER DO BALANCETE DO MÊS DE JULHO 2024**

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.**Objeto:** Balancete Mensal – JULHO/2024.**Administração:** Josmail Rodrigues.**Gestão:** 2021–2024.

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 113 DE, 03 DE JULHO DE 2024 e DECRETO Nº 53 DE 25 DE MARÇO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/06/2024. Número da edição: 3603 e em 02/04/2024 edição 3559 respectivamente, procedeu à análise do Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – **JULHO/2024**, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

**I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas**

Esta Comissão entendeu que os documentos de receitas e despesas estão organizados adequadamente e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

**II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)**

Foi verificado que as contas bancárias são periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

**III. Sobre a previsão e a execução orçamentária**

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

**IV. Sobre a análise**

O processo de análise desta Comissão foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

**V. Sobre as ressalvas**

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Ainda, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

**VI. Conclusão**

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de **julho/2024**.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2024

---

**André Luiz Rosa Santos**

Presidente da Comissão

---

**Eudo Sebastião Assis**

Relator da Comissão

---

**Iris Lin de Fátima da Costa**

Membro da Comissão

---

**Nilza dos Santos Cintra**

Membro da Comissão

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

---

**Conselho Municipal de Saude**  
**PARECER DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO 2024**

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.**Objeto:** Balancete Mensal – AGOSTO /2024.**Administração:** Josmail Rodrigues.

Gestão: 2021–2024.

## RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 113 DE, 03 DE JULHO DE 2024 e DECRETO Nº 53 DE 25 DE MARÇO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/06/2024. Número da edição: 3603 e em 02/04/2024 edição 3559 respectivamente, procedeu à análise do Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – **AGOSTO /2024**, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

### I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas

Esta Comissão entendeu que os documentos de receitas e despesas estão organizados adequadamente e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

### II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)

Foi verificado que as contas bancárias são periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

### III. Sobre a previsão e a execução orçamentária

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

### IV. Sobre a análise

O processo de análise desta Comissão foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

### V. Sobre as ressalvas

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Ainda, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

### VI. Conclusão

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de **agosto /2024**.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**André Luiz Rosa Santos**

Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Eudo Sebastião Assis**

Relator da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Iris Lin de Fátima da Costa**

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Nilza dos Santos Cintra**

Membro da Comissão

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

## DECRETO Nº 225 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>40.000,00</b>
02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
	592	09.272.1000.2010.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
	609	99.999.1000.2011.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-40.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2024****AVISO DE RESULTADO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 004822/2024**Modalidade:** CONCORRÊNCIA**Número da Licitação:** 00 6/2024**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de estrutura e cobertura para os estacionamentos na praça Santa Maria no Município de Brasilândia – MS.

Item	8578 Código	MORAES & FERREIRA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 17.416.977/0001-97 Avenida Dr Eloy M. Chaves, 149 ate 1107 - lado impa - Centro, TRES LAGOAS - MS, CEP: 79602-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	003.004.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E CO- BERTURA PARA OS ESTACIONAMENTOS NA PRAÇA SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS	Unida	1	15	191.496,32
Total do Proponente						191.496,32

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa acima relacionada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brasilândia MS.

Brasilândia-MS, 21 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 2.293/2024****De, 21 de novembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **PAULO VITAL DE FREITAS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2024.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 6.165/2024****DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.***"Dispõe sobre o encerramento de mandato estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de Brasilândia/MS, no exercício de 2024, e dá outras providências."*

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas Lei Orgânica do Município e:

Considerando a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis para encerramento de mandato:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

**Art. 3º** Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo, cuja continuidade não seja essencial ao interesse público e à manutenção das atividades administrativas, até 29 de novembro de 2024.

**Parágrafo único** - Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

**Art. 4º** Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no artigo anterior.

**CAPÍTULO II****DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

**Art. 5º** As Secretarias terão até o dia 29 de novembro de 2024 para encaminharem à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, os saldos de empenho passíveis de cancelamento com suas respectivas justificativas.

**CAPÍTULO III****DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Art. 6º** A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de 22 de novembro /2024 a abertura de novos processos licitatórios, para aquisições neste exercício, a serem pagos com recursos próprios do município;

Fica vedado a partir de 29 de novembro/2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios, para aquisições neste exercício.

**CAPÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º** O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF aos fornecedores e prestadores de serviços, será o dia 02 de dezembro de 2024, após essa data não será permitida sua emissão.

**Art. 8º** A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 02 de dezembro/2024, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

**Parágrafo único** - A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento.

**CAPÍTULO V****DO PAGAMENTO**

**Art. 9º** A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até o dia 20 de dezembro e a folha de dezembro, bem como férias e rescisões serão pagas até o dia 30 de dezembro/2024;

Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União, e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 10** Fica determinado o dia 10 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal encaminharem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar, combustível e aluguéis, com exceção dos pagamentos de contratos mensais, que vencem em dezembro, os quais poderão ser emitidas notas até 20 de dezembro/24

**I** - As notas fiscais emitidas após as datas referidas no “caput” deverão ser processadas no início do exercício de 2025, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4.2.2. Em Liquidação do Capítulo 4 - despesa orçamentária, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição – 2023, válido para 2024.

**II** - As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, enviadas na data estipulada no “caput” e que forem devolvidas pelo setor de liquidação para as respectivas secretarias fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil do recebimento para fazerem a devolutiva ao setor responsável para prosseguir com a liquidação, findado este prazo ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2025.

**III** - Os pagamentos de processos devidamente analisados e liquidados, ocorrerão até o dia 20 de dezembro de 2024,

conforme a disponibilidade de recursos financeiros, com exceção a processos de pagamentos mensais e os oriundos de recursos de convênios, obedecendo a ordem cronológica de liquidação.

**Art. 11** As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverá ser solicitado com antecedência e pagas até o dia 20 de dezembro de 2024.

**Art. 12** A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 29 de novembro de 2024.

**Art. 13** Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 20 de dezembro de 2024.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RESTOS A PAGAR

**Art. 14** Os restos à pagar de anos anteriores processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até 20 de dezembro de 2024.

**Art. 15** Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 20 de dezembro 2024, o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

**Art. 16** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 30 de dezembro/2024.

**Art. 17** Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

**I** - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

**II** - Amortização e encargos da dívida;

**III** - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

**IV** - Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 18** O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços e fornecimentos contínuos e ou execução de obras que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2025, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2024;

Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/24, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2024, e saldos de empenhos não processados, mediante autorização de seu Secretário.

**§1º** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada a cancelar os saldos de restos à pagar processados ou não processados no Balanço do exercício de 2024 e anteriores, considerados insubsistentes ou que não estão devidamente legalizados e autorizada a anular empenhos ou de saldos de empenho até dia 31 de dezembro de 2024.

**§2º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 19** As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderá constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

**Art. 20** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 21** Até o dia 10 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

## CAPÍTULO VII

### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 22** A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro/2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

**Art. 23** Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até



06 de dezembro de 2024, confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

**Parágrafo único** – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até 13 de dezembro de 2024, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

**Art. 24** Fica determinado os ordenadores de despesas que até 20 de dezembro de 2024, confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 10 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

**Art. 26** A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 27** Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

**Art. 28** As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 29** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 12 de novembro de 2024.

**Dr. Antônio de Pádua Thiago**

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**José Carlos Soriano**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, Vereadora Patricia Costa Jardim, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Vereador Nivaldo Nunes, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população e associações representativas não-governamentais dos segmentos da comunidade em geral, para a Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, oportunidade em que serão colhidos subsídios, sugestões e emendas sobre o texto do Projeto de Lei n. 37/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Brasilândia-MS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**A presente Audiência Pública será realizada no dia 25 de novembro, a partir das 8 horas (horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) no Plenário Raimundo Assis de Alencar .**

Esta disponível no site oficial da Câmara Municipal, no seguinte endereço: [www.cmbras.ms.gov.br](http://www.cmbras.ms.gov.br) o texto na íntegra do Projeto de Lei n. 37/2024 – Lei Orçamentária Anual LOA – 2025.

Os interessados poderão consultar a Lei Orçamentária Anual LOA – 2025 realizando “download” dos documentos e enviando sugestões e subsídios através do e-mail: [direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com](mailto:direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com) .

Qualquer dúvida quanto ao download na íntegra do Projeto, poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3546-1204 com o Assessor Sr<sup>a</sup>. Thiago Coutinho, em se tratando de dúvidas relacionados com o texto, legalidade, normas e metas do Projeto de Lei, poderá entrar em contato com o Assessor Jurídico Thiago Juzenas e/ou com o Diretor Geral João Luiz Cunha, que estarão disponíveis em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal, para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

As decisões, sugestões e emendas ao Orçamento, enviadas através de e-mail e/ou recolhidas e aprovadas na Audiência Pública , nos termos do Art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal, serão encaminhadas ao Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para que possam ser analisadas, e estando de acordo com os preceitos fundamentais e jurídicos, serão incluídas na Lei Orçamentária Anual LOA – 2025.

Brasilândia-MS, em 21 de novembro de 2024.

*Patricia Costa Jardim Nivaldo Nunes*

*Presidente*

*Câmara Municipal de Brasilândia*

*Presidente*

*Comissão Permanente de Finanças e Orçamento*

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 25/2024****Processo nº 7006/2024****Partes** : Município de Brasilândia e a Comunidade Terapêutica Bom Samaritano**Objeto** : O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para realização do 7º Abraço (amigos de Brasilândia), conforme Plano de Trabalho.**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.084/2023 e Decreto Municipal nº 5979/2023.**Dotação** : 07.01.08.244.05.08.2020.33.50.43 ficha 289 fonte 1.500.0000**Valor Total** : R\$ 26.650,90 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)**Data da Assinatura** : 19/11/2024**Vigência**: 90 dias**Município de Brasilândia****Lilian Uchoa da Silva Bertonha**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Valmir Alves dos Santos**

Presidente Da Comunidade Terapêutica Bom Samaritano

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26/2024****Processo nº 6891/2024****Partes** : Município de Brasilândia e a Associação Volley Ball Amoras**Objeto** : O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para o Projeto Voleibol Amoras Master para aquisição de produtos esportivos (uniformes, meias, Joelheiras, bolas, rede), conforme plano de trabalho.**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.125/2024 e Decreto Municipal nº 5979/2023.**Dotação** : 05.01.27.811.05.04.2015.33.50.41 ficha 155 fonte 1.500.0000**Valor Total** : R\$ 9.864,00 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**Data da Assinatura** : 19/11/2024**Vigência**: 90 dias**Município de Brasilândia****Priscila Barboza Gomes de Souza**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Elisabeth da Costa Lima**

Presidente Da Associação Volley Ball Amoras

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 24/2024****Processo nº 7074/2024****Partes** : Município de Brasilândia e a Associação de Pais e Mestres da EEPEPG Debrasa**Objeto** : O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para aquisição de ar condicionado para a escola, conforme Plano de Trabalho.**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.076/2023 e Decreto Municipal nº 5979/2023.**Dotação** : 05.01.12.361.05.01.2010.33.50.41 ficha 94 fonte 1.500.1001**Valor Total** : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**Data da Assinatura** : 19/11/2024**Vigência**: 90 dias**Município de Brasilândia****Priscila Barboza Gomes de Souza**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Elisângela Andrade**

Associação de Pais e Mestres da EEPEPG Debrasa

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 103/2022**

**PROCESSO 5175/2022 - CONTRATO 103/2022****Consultoria Médica**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MÉDICA LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por igual período e reajuste no valor contratado de aproximadamente 5% de acordo com o índice IPCA previsto em contrato. A vigência do contrato passando seu vencimento para a data de 19 de dezembro 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 420.940,00 (quatrocentos e vinte mil novecentos e quarenta reais) referente os serviços prorrogados.

**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II e artigo 65 §8º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 21 de novembro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

AMED ASSESSORIA E CONS. MÉDICA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****PORTARIA Nº. 123/2024 - FISCAIS DO CONTRATO 115/2024****PORTARIA Nº. 123/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 4933/2019, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 115/2024**, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Sr. Vitalino Pires dos Santos, Fiscal.

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 21 de novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

BRASILANDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.219.000,00	143.392.300,00	22.240.731,96	15,51	108.733.356,99	75,83	34.658.943,01
2	RECEITAS CORRENTES	125.082.500,00	125.082.500,00	22.240.731,96	17,78	95.202.972,90	76,11	29.879.527,10
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.232.400,00	19.232.400,00	3.559.106,72	18,51	18.377.990,63	95,56	854.409,37
4	Impostos	17.199.000,00	17.199.000,00	3.319.387,70	19,30	17.178.108,91	99,88	20.891,09
5	Taxas	2.021.400,00	2.021.400,00	239.719,02	11,86	1.199.881,72	59,36	821.518,28
6	Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	76.945,97	16,20	515.721,61	108,57	- 40.721,61
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	475.000,00	475.000,00	76.945,97	16,20	515.721,61	108,57	- 40.721,61
12	RECEITA PATRIMONIAL	4.608.100,00	4.608.100,00	496.229,98	10,77	2.666.832,73	57,87	1.941.267,27
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.000,00	39.000,00	2.840,58	7,28	14.202,90	36,42	24.797,10
14	Valores Mobiliários	4.569.100,00	4.569.100,00	493.389,40	10,80	2.652.629,83	58,06	1.916.470,17
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	108.110,00	112,61	- 12.110,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	108.110,00	675,69	- 92.110,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.339.000,00	99.339.000,00	17.986.306,93	18,11	72.738.617,44	73,22	26.600.382,56
29	Transferências da União e de suas Entidades	39.179.500,00	39.179.500,00	9.390.055,70	23,97	29.390.912,53	75,02	9.788.587,47
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.680.500,00	43.680.500,00	6.123.516,95	14,02	31.144.624,70	71,30	12.535.875,30
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	2.866,40	3,58	7.166,00	8,96	72.834,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.381.000,00	16.381.000,00	2.469.867,88	15,08	12.166.750,11	74,27	4.214.249,89
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	29.164,10	162,02	- 11.164,10
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.332.000,00	1.332.000,00	122.142,36	9,17	795.700,49	59,74	536.299,51
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	380.000,00	380.000,00	2.351,04	0,62	66.008,12	17,37	313.991,88
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	877.000,00	877.000,00	117.344,16	13,38	715.125,22	81,54	161.874,78
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	2.447,16	9,79	14.567,15	58,27	10.432,85
42	RECEITAS DE CAPITAL	17.136.500,00	18.309.800,00	0,00	0,00	13.530.384,09	73,90	4.779.415,91
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.010.000,00	15.010.000,00	0,00	0,00	12.289.974,09	81,88	2.720.025,91
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	15.010.000,00	15.010.000,00	0,00	0,00	12.289.974,09	81,88	2.720.025,91
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	27.000,00	1.200.300,00	0,00	0,00	1.240.410,00	103,34	- 40.110,00
47	Alienação de Bens Móveis	26.000,00	1.199.300,00	0,00	0,00	1.240.410,00	103,43	- 41.110,00
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.099.500,00	2.099.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099.500,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.971.500,00	1.971.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.500,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.219.000,00	143.392.300,00	22.240.731,96	15,51	108.733.356,99	75,83	34.658.943,01
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.219.000,00	143.392.300,00	22.240.731,96	15,51	108.733.356,99	75,83	34.658.943,01
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.219.000,00	143.392.300,00	22.240.731,96	15,51	108.733.356,99	75,83	34.658.943,01
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.271.411,24	0,00	0,00	27.271.411,24	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	27.271.411,24	0,00	0,00	27.271.411,24	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.219.000,00	170.663.711,24	14.706.010,62	158.140.584,69	12.523.126,55	25.008.692,54	107.167.154,39	63.496.556,85	106.294.445,84
80	DESPESAS CORRENTES	108.686.400,00	134.057.941,37	8.645.188,62	126.569.609,13	7.488.332,24	19.901.292,03	90.513.691,43	43.544.249,94	89.754.097,88
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.397.700,00	55.425.559,17	2.841.818,94	54.691.853,02	733.706,15	8.131.289,15	39.421.409,42	16.004.149,75	39.149.143,07
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.250.000,00	3.469.450,00	678.820,00	3.416.820,00	52.630,00	701.589,88	2.283.872,37	1.185.577,63	2.283.872,37
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.038.700,00	75.162.932,20	5.124.549,68	68.460.936,11	6.701.996,09	11.068.413,00	48.808.409,64	26.354.522,56	48.321.082,44
84	DESPESAS DE CAPITAL	33.497.600,00	36.570.769,87	6.060.822,00	31.570.975,56	4.999.794,31	5.107.400,51	16.653.462,96	19.917.306,91	16.540.347,96
85	INVESTIMENTOS	32.497.600,00	35.389.906,37	6.060.822,00	30.390.112,08	4.999.794,29	4.879.739,75	15.700.344,34	19.689.562,03	15.587.229,34
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.180.863,50	0,00	1.180.863,48	0,02	227.660,76	953.118,62	227.744,88	953.118,62
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.219.000,00	170.663.711,24	14.706.010,62	158.140.584,69	12.523.126,55	25.008.692,54	107.167.154,39	63.496.556,85	106.294.445,84
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.219.000,00	170.663.711,24	14.706.010,62	158.140.584,69	12.523.126,55	25.008.692,54	107.167.154,39	63.496.556,85	106.294.445,84
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566.202,60	0,00	2.438.911,15
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.219.000,00	170.663.711,24	14.706.010,62	158.140.584,69	0,00	25.008.692,54	108.733.356,99	0,00	108.733.356,99
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOCIEL NUNES DA SILVA  
Responsável Contábil

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	8.968.598,30	11.614.370,78	9.093.008,87	9.638.273,09	8.417.286,30	8.255.985,23	10.273.599,98	8.357.012,80	9.955.976,12	8.971.098,55	10.515.958,88	11.724.773,08	115.785.941,98
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.968.598,30	11.614.370,78	9.093.008,87	9.638.273,09	8.417.286,30	8.255.985,23	10.273.599,98	8.357.012,80	9.955.976,12	8.971.098,55	10.515.958,88	11.724.773,08	115.785.941,98
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	8.986.775,09	14.042.895,43	5.682.285,25	7.254.425,15	7.971.594,40	10.046.307,44	9.523.907,45	10.694.892,02	9.670.704,13	9.768.283,56	9.232.413,82	10.668.878,21	113.543.361,95	1.190.712,79	568.767,56	114.165.307,18
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.986.775,09	14.042.895,43	5.682.285,25	7.254.425,15	7.971.594,40	10.046.307,44	9.523.907,45	10.694.892,02	9.670.704,13	9.768.283,56	9.232.413,82	10.668.878,21	113.543.361,95	1.190.712,79	568.767,56	114.165.307,18
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	98,60
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	3,60	0,00	0,00

Nota Explicativa

JOCIEL NUNES DA SILVA  
Responsável Contábil

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal



BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.199.000,00	17.178.108,91
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.270.000,00	2.234.688,47
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.072.000,00	879.144,18
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.630.000,00	11.052.975,52
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.227.000,00	3.011.300,74
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.080.000,00	60.319.787,62
7	2.1- Cota-Parte FPM	26.580.000,00	19.188.738,33
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.700.000,00	17.879.878,95
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.880.000,00	1.308.859,38
10	2.2- Cota-Parte ICMS	41.230.000,00	31.346.018,51
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	305.865,82
12	2.4- Cota-Parte ITR	8.220.000,00	7.473.657,48
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.005.507,48
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	96.279.000,00	77.497.896,53
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.440.000,00	11.802.184,96
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.629.750,00	7.572.288,48

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.414.000,00	12.334.185,14
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.414.000,00	12.201.182,38
21	6.1.1- Principal	16.381.000,00	12.166.750,11
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.000,00	34.432,27
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	133.002,76
33	6.4.1- Principal	0,00	133.002,76
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	941.000,00	364.565,15

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	158.546,88
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	158.546,88
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	12.492.732,02
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.499.546,88	16.489.546,88	12.288.283,19	12.288.283,19	4.201.263,69
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.433.647,92	16.424.546,88	12.288.283,19	12.288.283,19	4.136.263,69
43	10.1.1 - Educação Infantil	4.143.000,00	4.143.000,00	2.321.577,51	2.321.577,51	1.821.422,49
44	10.1.2- Ensino Fundamental	12.290.647,92	12.281.546,88	9.966.705,68	9.966.705,68	2.314.841,20
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	65.898,96	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	898,96	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.430.118,87	12.228.855,18	12.228.855,18	4.201.263,69	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.221.000,00	12.129.736,31	12.129.736,31	4.091.263,69	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	209.118,87	99.118,87	99.118,87	110.000,00	0,00	99.118,87
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.489.546,88	12.288.283,19	12.288.283,19	4.201.263,69	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.540.827,67	12.288.283,19	12.288.283,19	100,71
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.233.418,51	105.329,96	105.329,96	0,00	0,85

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	158.546,88	0,00	- 158.546,88	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	59.428,01	0,00	- 59.428,01	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	99.118,87	0,00	- 99.118,87	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.003.234,36	15.459.563,91	10.799.498,95	10.747.488,48	4.660.064,96
72	20.1- Educação Infantil	4.465.182,60	4.300.713,39	3.774.929,27	3.727.585,40	525.784,12
73	20.2- Ensino Fundamental	8.642.268,01	8.496.474,23	5.129.745,55	5.125.078,95	3.366.728,68
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	2.895.783,75	2.662.376,29	1.894.824,13	1.894.824,13	767.552,16
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.502.781,24	31.949.110,79	23.087.782,14	23.035.771,67	8.861.328,65
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.608.182,60	8.443.713,39	6.096.506,78	6.049.162,91	2.347.206,61
81	21.1.1- Creche	7.005.182,60	6.840.713,39	5.308.593,12	5.261.249,25	1.532.120,27
82	21.1.2- Pré-escola	1.603.000,00	1.603.000,00	787.913,66	787.913,66	815.086,34
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.894.598,64	23.505.397,40	16.991.275,36	16.986.608,76	6.514.122,04

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	10.799.498,95
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.802.184,96
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	103.436,64
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.498.247,27

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.374.474,13	22.498.247,27	29,03

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	281.587,29	83.237,32	172.335,27	103.436,64	5.815,38
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	272.866,54	83.237,32	163.614,52	103.436,64	5.815,38
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.720,75	0,00	8.720,75	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.128.100,00	1.382.051,90
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.561.000,00	1.196.842,25
98	31.1.1- Salário-Educação	842.000,00	779.242,62
99	31.1.2- PDDE	3.000,00	480,45
100	31.1.3- PNAE	300.000,00	264.517,95
101	31.1.4 - PNATE	290.000,00	152.569,56
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	126.000,00	31,67
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	566.100,00	185.209,65
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.501.708,57	3.186.421,36	2.160.460,12	2.158.057,26	1.025.961,24

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	548.088,48	430.192,50	314.901,50	314.901,50	115.291,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	688.858,09	540.059,45	338.380,40	338.380,40	201.679,05
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	2.264.762,00	2.216.169,41	1.507.178,22	1.504.775,36	708.991,19

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.004.489,81	35.135.532,15	25.248.242,26	25.193.828,93	9.887.289,89
117	33.1- Despesas Correntes	34.582.123,80	33.789.412,08	24.168.884,42	24.115.783,09	9.620.527,66
118	33.1.1- Pessoal Ativo	21.733.430,52	21.722.329,48	15.466.866,63	15.419.722,76	6.255.462,85
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.517.843,10	1.499.842,89	1.441.442,89	1.441.442,89	58.400,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.330.850,18	10.567.239,71	7.260.574,90	7.254.617,44	3.306.664,81
122	33.2- Despesas de Capital	1.422.366,01	1.346.120,07	1.079.357,84	1.078.045,84	266.762,23
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.422.366,01	1.346.120,07	1.079.357,84	1.078.045,84	266.762,23

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	167.267,63	442.133,13
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.334.185,14	779.242,62
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.297.003,94	812.236,42
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.448,83	409.139,33
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	3.373,26
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	204.448,83	412.512,59

Nota Explicativa

JOCIEL NUNES DA SILVA  
Responsável Contábil

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.199.000,00	17.199.000,00	17.178.108,91	99,88
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.270.000,00	3.270.000,00	2.234.688,47	68,34
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.072.000,00	4.072.000,00	879.144,18	21,59
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.630.000,00	7.630.000,00	11.052.975,52	144,86
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.227.000,00	2.227.000,00	3.011.300,74	135,22
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.200.000,00	77.200.000,00	59.010.928,24	76,44
7	Cota-Parte FPM	24.700.000,00	24.700.000,00	17.879.878,95	72,39
8	Cota-Parte ITR	8.220.000,00	8.220.000,00	7.473.657,48	90,92
9	Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	2.005.507,48	71,63
10	Cota-Parte ICMS	41.230.000,00	41.230.000,00	31.346.018,51	76,03
11	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	305.865,82	122,35
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	94.399.000,00	94.399.000,00	76.189.037,15	80,71

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.482.000,00	14.845.759,34	14.416.731,18	97,11	10.381.208,94	69,93	10.244.942,36	69,01
15	Despesas Correntes	10.319.000,00	14.280.750,71	13.895.992,51	97,31	10.127.311,06	70,92	9.991.044,48	69,96
16	Despesas de Capital	1.163.000,00	565.008,63	520.738,67	92,16	253.897,88	44,94	253.897,88	44,94
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.990.000,00	5.572.880,72	5.334.000,00	95,71	4.164.000,00	74,72	3.764.000,00	67,54
18	Despesas Correntes	4.990.000,00	5.572.880,72	5.334.000,00	95,71	4.164.000,00	74,72	3.764.000,00	67,54
19	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	584.000,00	48.068,50	43.904,60	91,34	43.904,60	91,34	43.904,60	91,34
21	Despesas Correntes	584.000,00	48.068,50	43.904,60	91,34	43.904,60	91,34	43.904,60	91,34
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.056.000,00	20.466.708,56	19.794.635,78	96,72	14.589.113,54	71,28	14.052.846,96	68,66

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.794.635,78	14.589.113,54	14.052.846,96
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.794.635,78	14.589.113,54	14.052.846,96

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.428.355,57
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			11.428.355,57

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	3.160.757,97	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,98	19,15

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/ND Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	1.241.331,47	16.156.592,28	3.745.260,81	262.678,85	202.153,40	0,00	156.062,05	1.444,87	105.171,93	3.842.242,28
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	11.368.987,41	15.918.569,42	4.549.582,01	90.277,67	0,00	0,00	8.184,20	56.684,31	25.409,16	4.524.172,85
52	Empenhos de (x-2)	8.881.289,93	11.722.282,83	2.840.992,90	215.773,65	0,00	0,00	196.052,17	0,00	19.721,48	2.821.271,42
53	Empenhos de (x-3)	7.141.358,42	10.311.505,10	3.170.146,68	142.345,65	0,00	0,00	95.575,27	0,00	46.770,38	3.123.376,30
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	6.805.860,43	7.945.288,76	1.139.428,33	177.766,98	0,00	0,00	109.635,55	0,00	68.131,43	1.071.296,90

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.641.500,00	7.641.500,00	4.473.675,68	58,54
63	Proveniente da União	4.587.000,00	4.587.000,00	3.216.268,40	70,12
64	Proveniente dos Estados	3.054.500,00	3.054.500,00	1.257.407,28	41,17
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.886.000,00	1.886.000,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.527.500,00	9.527.500,00	4.473.675,68	46,96

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.770.500,00	10.705.034,83	9.720.319,94	90,80	6.313.911,55	58,98	6.238.980,66	58,28
70	Despesas Correntes	6.191.500,00	7.358.011,00	6.985.530,63	94,94	4.827.872,76	65,61	4.816.056,87	65,45
71	Despesas de Capital	2.579.000,00	3.347.023,83	2.734.789,31	81,71	1.486.038,79	44,40	1.422.923,79	42,51
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.000,00	1.908.697,17	1.205.103,15	63,14	622.385,04	32,61	597.107,04	31,28
73	Despesas Correntes	145.000,00	833.747,17	704.505,65	84,50	597.107,04	71,62	597.107,04	71,62
74	Despesas de Capital	50.000,00	1.074.950,00	500.597,50	46,57	25.278,00	2,35	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.000,00	139.161,00	129.010,28	92,71	129.010,28	92,71	129.010,28	92,71
76	Despesas Correntes	135.000,00	139.161,00	129.010,28	92,71	129.010,28	92,71	129.010,28	92,71
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	447.000,00	515.674,92	494.298,92	95,85	467.321,32	90,62	467.321,32	90,62
82	Despesas Correntes	446.000,00	514.674,92	494.298,92	96,04	467.321,32	90,80	467.321,32	90,80
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.547.500,00	13.268.567,92	11.548.732,29	87,04	7.532.628,19	56,77	7.432.419,30	56,02

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.252.500,00	25.550.794,17	24.137.051,12	94,47	16.695.120,49	65,34	16.483.923,02	64,51
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.185.000,00	7.481.577,89	6.539.103,15	87,40	4.786.385,04	63,98	4.361.107,04	58,29
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	719.000,00	187.229,50	172.914,88	92,35	172.914,88	92,35	172.914,88	92,35
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	447.000,00	515.674,92	494.298,92	95,85	467.321,32	90,62	467.321,32	90,62
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.603.500,00	33.735.276,48	31.343.368,07	92,91	22.121.741,73	65,57	21.485.266,26	63,69

## Nota Explicativa

JOCIEL NUNES DA SILVA  
Responsável ContábilANTONIO DE PÁDUA THIAGO  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
<b>MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA</b>												1.562.692,54	0,00	313.712,59	1.248.979,95	302.579,77	1.260.112,77
<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>												93.822,33	0,00	4.000,00	89.822,33	4.000,00	89.822,33
03288	OR	07/11/2024	0041	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.39.99	MARLON SILVA LTDA		4368/24	249,00	0,00	0,00	249,00	0,00	249,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4368/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01583/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004368/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviços de manut enção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra e aplicação de peças em ares-condicionados split e de janela para atender as secretarias municipais																	
03317	OR	13/11/2024	0041	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.39.99	CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMEN		6631/24	3.638,43	0,00	0,00	3.638,43	0,00	3.638,43
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6631/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 006631/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 58 - Mod. Formata da: 58 - Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de assinatura de documentos online para atender a Secretaria Municipal de Administração.																	
03336	OR	18/11/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.99	JOSE CARLOS SORIANO		7352/24	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7352/2024 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. JOSÉ CARLOS SORIANO, CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º INCISO I, II e III DO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5881/2024.																	
03337	OR	18/11/2024	0041	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.39.99	JOSE CARLOS SORIANO		7352/24	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7352/2024 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. JOSÉ CARLOS SORIANO, CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º INCISO I, II e III DO DECRETO MUNICIPAL 3507/2013, CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5881/2024.																	
03339	OR	19/11/2024	0678	2.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.39.99	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INF		3650/21	25.925,00	0,00	0,00	25.925,00	0,00	25.925,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 85/2021 - Contratação de empresa especializada em segurança da informação se faz necessário devido ao aumento de fluxo de dados na rede cooperativa, o atual Firewall limita a velocidade me 100 MB/S, causando lentidão e travamento na rede em horários de picos, lembrando que já foi feita a troca dos rádios antigos que utilizavam portas de 100 MB/S, por novos rádios com portas Gigaby te de 1000 MB/S, com a aquisição desses equipamentos, teremos mais agilidade e rapidez na rede, tendo em vista que a velocidade chegará até 100 MB/S, compatível com os novos rádios adquiridos pela administração - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIG ÊNCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3650/2021.																	
03345	OR	19/11/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO MARAJA LTDA		7215/24	59.900,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7215/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 007215/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 63 - Mod. Formata da: 63 - Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a ?m de atender aos veiculos o?ciais da frota de veiculos, maquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc.) para abastecimento no Município de Brasilândia -MS.																	
03346	OR	19/11/2024	0035	1.500.0000	001	020301	04.122.0301.2005.0000	3.3.90.30.04	AILTON DE ARAUJO SILVA - ME		5207/23	109,90	0,00	0,00	109,90	0,00	109,90
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5207/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01599/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005207/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEI TO DE PETRÓLEO - GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais																	
<b>SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>												449.713,75	0,00	96.043,19	353.670,56	96.043,19	353.670,56
03287	OR	07/11/2024	0067	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.93.02	AGROSOLUTION SOLUÇÕES FLOR		4776/23	500,42	0,00	500,42	0,00	500,42	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4776/2023 - RESTITUIÇÃO DE ISSQN - EM VIRTUDE DE TER EFETUADO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EM DUPLICIDADE, CONFORME JUSTIF ICADO NO DESPACHO EMITIDO PELO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ANEXO A ESTE PROCESSO, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.																	
03313	OR	13/11/2024	0072	1.500.0000	001	020401	28.841.0401.2057.0000	4.6.90.71.99	BANCO DO BRASIL SA		487/23	180.790,00	0,00	88.196,81	92.593,19	88.196,81	92.593,19
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 405 DE 03/01/2024 - PARA OCORRER DESPESAS COM O PROCESSO N. 487/2023 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO 40/00012-5 FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALI DADE E O BANCO DO BRASIL, CUJO OBJETO É O FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA MÉDICA, VEÍCULOS E SOFTWARES, CLÁUSULA QUINTA - a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (d ois) pontos percentuais sobre o valor total da operação, descrito no caput da Clausula Valor e Objeto do Contrato.																	
03314	OR	13/11/2024	0070	1.500.0000	001	020401	28.841.0401.2057.0000	3.2.90.21.99	BANCO DO BRASIL SA		487/23	264.290,00	0,00	6.783,57	257.506,43	6.783,57	257.506,43
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 3041 DE 18/10/2024 - PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 487/2023 - JUROS SOBRE A DIVIDA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 40/0 0012-5 FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O BANCO DO BRASIL, CUJO OBJETO É O FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA MÉDICA, DE ACORDO COM A LEI Nº 2962/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.																	
03318	OR	14/11/2024	0064	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.39.81	CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL		2643/20	2.890,00	0,00	562,39	2.327,61	562,39	2.327,61
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 124 DE 03/01/2024 - PARA OCORRER DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2643/2020.																	
03347	OR	19/11/2024	0067	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.93.02	JULIO CESAR DE SOUZA		4710/22	1.215,58	0,00	0,00	1.215,58	0,00	1.215,58

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 2

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4710/2022 - RESTITUIÇÃO DE ITBI - EM VIRTUDE DE NÃO CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, CONFORME E JUSTIFICADO NO DESPACHO EMITIDO PELO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ANEXO A ESTE PROCESSO, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.																					
03348	OR	19/11/2024	0067	1.500.0000	001	020401	04.123.0401.2056.0000	3.3.90.93.02	JOANA TADEI DE SOUZA		6346/22	27,75	0,00	0,00	27,75	0,00	27,75				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6346/2022 - RESTITUIÇÃO EM VIRTUDE DE TER REALIZADO O PAGAMENTO DA PARCELA DE N. 4 A MENOS, GERANDO UMA INCONSISTÊNCIA, CONFORME JUSTIFICADO NO DESPACHO EMITIDO PELO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ANEXO A ESTE PROCESSO, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.																					
<b>Unidade</b>												<b>020501</b>	<b>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			532.645,51	0,00	144.238,91	388.406,60	144.238,91	388.406,60
03250	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	SEBASTIÃO GONÇALVES DA CRUZ		2338/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) SEBASTIÃO GONÇALVES DA CRUZ, QUE IRÁ SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA SERTÃOZINHO (PROXIMIDADE DO ASSENTAMENTO MUTUM), PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03251	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	ANSELMO LIMA MATOS		82/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) ANSELMO LIMA MATOS, PARA SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA KARIMÃ, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03252	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	ELIEL ABEL DOS SANTOS		87/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) ELIEL ABEL DOS SANTOS, PARA SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA SÃO FRANCISCO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03253	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	ALDECIR JOSE RIBEIRO DE SOUZA		85/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) ALDECIR JOSE RIBEIRO DE SOUZA, PARA SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA KATAYAMA, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03254	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	JULIO CECILIO BERNARDO		88/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JULIO CECILIO BERNARDO, QUE IRÁ SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA SERTANEJA, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03255	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	EDSON BARBOSA DOS SANTOS		86/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) EDSON BARBOSA DOS SANTOS, QUE IRÁ SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA SANTA ANA, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03256	OR	01/11/2024	0134	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.14.00	SIDNEY DA SILVA SARAN		84/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) SIDNEY DA SILVA SARAN, QUE IRÁ TRANSPORTAR ALUNOS PARA REALIZAREM PROVA DO ENEM, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																					
03257	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	ANTONIO TELLES SOARES		496/24	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) ANTONIO TELLES SOARES, QUE IRÁ SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA FORTALEZA, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03258	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	LEONARDO AZEVEDO NUNES		4850/24	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) LEONARDO AZEVEDO NUNES, QUE IRÁ SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA SÃO JOÃO DO CAFÉ, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA NO DECORRER DA SEMANA, NOS DIAS 10, 17 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03259	OR	01/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO		491/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) SEBASTIÃO TEIXEIRA FILHO, QUE IRÁ SAIR DA SEDE DE BRASILÂNDIA COM DESTINO A FAZENDA SÃO JOÃO DO CAFÉ, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REGIÃO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA NO DECORRER DA SEMANA, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5621 DE 2022.																					
03269	OR	04/11/2024	0744	2.500.1001	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.69	GENTE SEGURADORA S/A		3733/22	224.883,75	0,00	112.441,87	112.441,88	112.441,87	112.441,88				
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 82/2022 - Aquisição de apólice de seguro de casco e passageiros para atender os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, E REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3733/2022.																					

## MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 3

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
03270	ES	04/11/2024	0121	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.19	RENATO CORTRI E CIA LTDA ME	5065/23	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 005065/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços de auto elétrica para veículos e m geral do Município de Brasilândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento																
03272	OR	04/11/2024	0134	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.14.00	TAIZA SILVA SILVEIRA	2712/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA TAIZA DA SILVA SILVEIRA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO EVENTO "MENTALIDADES MATEMÁTICAS LEGADO 2024, VISÃO 2025", NO DIA 12 DE NOVE MBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03277	OR	06/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	VALMIR GALDINO DE SOUZA	95/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) VALMIR GALDINO DE SOUZA, QUE IRÁ TRANSPORTAR PROFESSORAS NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA A CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03278	OR	06/11/2024	0134	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.14.00	LEONARDO DIAS	97/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) LEONARDO DIAS, QUE IRÁ TRANSPORTAR ALUNOS PARA A SEGUNDA ETAPA DA PROVA DO ENEM, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 20 24 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03279	OR	06/11/2024	0134	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.14.00	ITAMAR VIEIRA GUIMARÃES	3867/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) ITAMAR VIEIRA GUIMARÃES, QUE IRÁ TRANSPORTAR ATLETAS DO FUTSAL, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE SANT A RITA DO PARDO/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03282	OR	06/11/2024	0127	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.30.99	PRISCILA BARBOSA GOMES DE SO	7067/24	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7067/2024 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRISCILA BARBOSA GOMES DE SOUZA), CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º, INCISO I, II E III, DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA.																
03283	OR	06/11/2024	0130	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.39.99	PRISCILA BARBOSA GOMES DE SO	7067/24	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7067/2024 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRISCILA BARBOSA GOMES DE SOUZA), CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º, INCISO I, II E III, DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA.																
03285	OR	07/11/2024	0134	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.14.00	RENATO ALEXANDRE BUENO	94/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) RENATO ALEXANDRE BUENO, QUE IRÁ TRANSPORTAR PROFESSORAS NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA A CIDADE DE PRESI DENTE PRUDENTE/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03293	OR	08/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	PRISCILA BARBOSA GOMES DE SO	1793/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL PRISCILA BARBOSA GOMES DE SOUZA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO EVENTO "MENTALIDADES MATEMÁTICAS: LEGADO 2024, VISÃO 20 25". NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03297	OR	11/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	PRISCILA BARBOSA GOMES DE SO	1793/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA SECRETÁRIA PRISCILA BARBOSA GOMES DE SOUZA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03298	OR	11/11/2024	0139	1.500.1001	001	020501	12.365.0502.2009.0000	3.3.90.32.99	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO V	6540/24	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00	0,00	6.375,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6540/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 006540/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 57 - Mod. Formata da: 57 - Contratação de empresa para confecções de camisetas visando atender a formatura dos alunos dos Centros Educacionais Infantis do município.																
03300	OR	11/11/2024	0121	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2011.0000	3.3.90.39.19	LABORATORIO DIESEL CONCORDI	4572/23	5.830,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	5.830,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4572/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01584/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004572/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de ser viços de Diagnóstico Eletrônico para atender a Secretaria municipal de Educação e a Secretaria de Obras																
03319	OR	14/11/2024	0126	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.14.00	SIDNEY DA SILVA SARAN	84/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) SIDNEY DA SILVA SARAN, QUE IRÁ TRANSPORTAR ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA PARTICIPAREM DE COM PETIÇÃO, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE MONTE CASTELO/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 4

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
03323	OR	18/11/2024	0094	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2010.0000	3.3.50.41.00	ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA EE		7074/24	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7074/2024 - FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DEBRASA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA 03 SALAS DE AULAS, (01 PARA CADA SALA DE AULA), CONFORME LEI MUNICIPAL 3.076/2024, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA C.I.N. 246/2024 EMITIDO PELO NÚCLEO DE COMPRAS.																	
03324	OR	18/11/2024	0155	1.500.0000	001	020501	27.811.0504.2015.0000	3.3.50.41.00	ASSOCIACAO VOLLEY BALL AMO		6891/24	9.864,00	0,00	0,00	9.864,00	0,00	9.864,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6891/2024 - FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO VOLLEY BALL AMORAS, CUJO OBJETO SERÁ ADQUIRIR PRODUTOS ESPORTIVOS COMO UNIFORMES, MEIAS, JOELHEIRAS, BOLAS, REDES A FIM DE PROMOVER O ESPORTE, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME C.I.N. 247/2024 EMITIDO PELO NÚCLEO DE CONVÊNIOS.																	
03330	OR	18/11/2024	0161	1.500.0000	001	020501	27.811.0504.2015.0000	3.3.90.39.43	ELEKTRO REDES S.A.		1/24	9.500,00	0,00	3.410,24	6.089,76	3.410,24	6.089,76
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 481 DE 19/01/2024 - PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender a todas Secretarias e demais prédios sob a gestão da Prefeitura Municipal de Brasília-MS.																	
03331	OR	18/11/2024	0105	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2010.0000	3.3.90.39.43	ELEKTRO REDES S.A.		1/24	40.000,00	0,00	16.386,80	23.613,20	16.386,80	23.613,20
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 484 DE 19/01/2024 - PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender a todas Secretarias e demais prédios sob a gestão da Prefeitura Municipal de Brasília-MS.																	
03338	OR	19/11/2024	0155	1.500.0000	001	020501	27.811.0504.2015.0000	3.3.50.41.00	ASSOCIACAO INSTITUTO CISALPIN		1618/24	19.456,00	0,00	0,00	19.456,00	0,00	19.456,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1618/2024 -REPASSE FINANCEIRO PARA INSTITUTO CISALPINA DE PESQUISA E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, PARA OCORRER DESPESAS P ARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.																	
03341	OR	19/11/2024	0130	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.39.99	MARLON SILVA LTDA		4368/24	1.691,00	0,00	0,00	1.691,00	0,00	1.691,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4368/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01597/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004368/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra e aplicação de peças em ares-condicionados split e de janela para atender as secretarias municipais																	
03342	OR	19/11/2024	0127	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.30.99	MARLON SILVA LTDA		4368/24	1.194,96	0,00	0,00	1.194,96	0,00	1.194,96
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4368/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01593/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004368/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra e aplicação de peças em ares-condicionados split e de janela para atender as secretarias municipais - Gisele 12000 - Patrim 24301 e 25581 - Arthur 30000 Patrim 26777 e 27495																	
03343	OR	19/11/2024	0130	1.500.1001	001	020501	12.361.0501.2075.0000	3.3.90.39.99	MARLON SILVA LTDA		4368/24	1.850,80	0,00	0,00	1.850,80	0,00	1.850,80
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4368/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01596/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004368/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra e aplicação de peças em ares-condicionados split e de janela para atender as secretarias municipais. Gisele 12000 - Patrim 24301,24300,24690,25581 e 24688.																	
			<b>Unidade</b>	<b>020701</b>			<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>93.587,45</b>	<b>0,00</b>	<b>14.396,90</b>	<b>79.190,55</b>	<b>14.196,90</b>	<b>79.390,55</b>
03260	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA		40/24	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO SERGIO PEREIRA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 2851 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																	
03261	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA		40/24	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO SERGIO PEREIRA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																	
03262	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO VITOR PEREIRA		1231/24	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO VITOR PEREIRA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																	
03263	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO VITOR PEREIRA		1231/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO VITOR PEREIRA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																	

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 5

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
03265	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	JESUS JOSE DE SOUZA		41/24	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JESUS JOSE DE SOUZA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 2847 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																	
03266	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	JESUS JOSE DE SOUZA		41/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JESUS JOSE DE SOUZA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																	
03267	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI		325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NO INSS, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE BATAGUASSU/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03268	OR	01/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT		38/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR EDER MARCOS TEIXEIRA VALENTIM, EMBORA O MESMO ESTEJA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE BATAGUASSU/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03271	OR	04/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	TAIS FERREIRA LOPES		644/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA TAIS FERREIRA LOPES, QUE IRÁ ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03273	OR	05/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARILZA DO NASCIMENTO EUGENI		1615/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARILZA DO NASCIMENTO EUGENIO, QUE IRÁ ACOMPANHAR O IDOSO INSTITUCIONALIZADO ORIVALDO RODRIGUES EM CONSULTA MÉDICA, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03274	OR	05/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	ADILSON DA SILVA SARAN		44/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) ADILSON DA SILVA SARAN, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE PANORAMA/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03276	OR	05/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI		325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03281	OR	06/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI		325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03290	OR	07/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI		325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03292	OR	08/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI		325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO. EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA A CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03294	OR	08/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA		40/24	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO SERGIO PEREIRA, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO NA CLINICA DE FERTILIDADE E CEFERP, NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
03295	OR	08/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT		38/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR EDER MARCOS TEIXEIRA VALENTIM, EMBORA O MESMO ESTEJA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE BATAGUASSU/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	



## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 6

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
03296	OR	08/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT	38/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR EDER MARCOS TEIXEIRA VALENTIM, EMBORA O MESMO ESTEJA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA, VISANDO A PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ BUSCAR FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONCEITO PARA PRESTAREM ACESSORIA AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, NO AEROPORTO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03299	OR	11/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA	40/24	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO SERGIO PEREIRA, QUE IRÁ TRANSPORTAR 22 ATLETAS DE VÔLEI PARA EVENTO ESPORTIVO, NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE ANGELICA/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03301	OR	11/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARILZA DO NASCIMENTO EUGENI	1615/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARILZA DO NASCIMENTO EUGENIO, QUE IRÁ ACOMPANHAR O IDOSO INSTITUCIONALIZADO ANTONIO PRATES, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03303	OR	12/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO VITOR PEREIRA	1231/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO VITOR PEREIRA, QUE IRÁ TRANSPORTAR AS CONSELHEIRAS TUTELARES ADRIANA DA SILVA SOARES E KAREN CAROLINE DA SILVA BARBOSA, PARA PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO ESTADUAL PARA AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECAENAL NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03304	OR	12/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03307	OR	12/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03308	OR	12/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	NOELI TORRES	904/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA NOELI TORRES, QUE IRÁ REALIZAR ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL COM ALGUMAS FAMÍLIAS, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03309	OR	12/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	LAODICEIA MAXIMO PEREIRA	906/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA LAODICEIA MAXIMO PEREIRA, QUE IRÁ AUXILIAR NA ENTREGA DE BENEFÍCIOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO ÚNICO, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03310	OR	12/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	POLLYANNA MIRANDA CARDAMC	749/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA POLLYANNA MIRANDA CARDAMONE, QUE IRÁ REALIZAR ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03312	OR	13/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA	40/24	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO SERGIO PEREIRA, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE FERTILIDADE, NOS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03316	OR	13/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03320	OR	14/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO PEREIRA	40/24	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - QUE IRÁ LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO NA CLÍNICA DA FERTILIDADE CEFERP NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO- SP NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 , DEVIDO A DISTÂNCIA O MOTORISTA RETORNARÁ NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024, SENDO ASSIM O MOTORISTA IRÁ PARA A CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/ SP. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03321	OR	18/11/2024	0289	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.50.43.99	COMUNIDADE TERAPEUTICA BOM	7006/24	29.650,90	0,00	0,00	29.650,90	0,00	29.650,90
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7006/2024 - FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO, A FIM DE CUSTEAR DESPESAS COM EV																

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 7

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
ENTO ABRAÇÃO - AMIGOS DE BRASILÂNDIA EM AÇÃO, QUE OCORRERÁ NO DIA 08/12/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 3.084/2023, CONFORME C.I N. 248/2024 EMITIDO PELO NÚCLEO DE CONVÊNIOS.																
03322	OR	18/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARILZA DO NASCIMENTO EUGEI	1615/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ACOMPANHAR IDOSA VALQUIRES CORREA MARTINS EM CONSULTA MÉDICA NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS NO DIA 18/11/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03325	OR	18/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	OSAIR LIMA DO PRADO	5494/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ NO DIA 27/11/2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS MS PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA - PROMUSE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. AS PALESTRANTES SÃO SERVIDORA DA REDE DE PROTEÇÃO, PSICÓLOGA LÍVIA CAROLINE VASQUES PIRES CARDAMONE, ASSISTENTE SOCIAL GISLAINE TEIXEIRA PRADO, VICE CACIQUE RAMONA COIMBRA PEREIRA E A SECRETÁRIA MUN. DA MULHER ISABELA GONÇALVES SOUZA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03326	OR	18/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	KETULYN KEROLAYNE ALVES SEI	1117/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ NO DIA 27/11/2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS MS PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA - PROMUSE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. AS PALESTRANTES SÃO SERVIDORA DA REDE DE PROTEÇÃO, PSICÓLOGA LÍVIA CAROLINE VASQUES PIRES CARDAMONE, ASSISTENTE SOCIAL GISLAINE TEIXEIRA PRADO, VICE CACIQUE RAMONA COIMBRA PEREIRA E A SECRETÁRIA MUN. DA MULHER ISABELA GONÇALVES SOUZA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03327	OR	18/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	JANAINA MATIAS DA SILVA ROVI	5449/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ NO DIA 27/11/2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS MS PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA - PROMUSE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. AS PALESTRANTES SÃO SERVIDORA DA REDE DE PROTEÇÃO, PSICÓLOGA LÍVIA CAROLINE VASQUES PIRES CARDAMONE, ASSISTENTE SOCIAL GISLAINE TEIXEIRA PRADO, VICE CACIQUE RAMONA COIMBRA PEREIRA E A SECRETÁRIA MUN. DA MULHER ISABELA GONÇALVES SOUZA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03328	OR	18/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT	38/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA -, EMBORA O MESMO ESTEJA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA, VISANDO A PROVIDENCIAR ATENDIMENTO PARA POPULAÇÃO, IRÁ LEVAR PACIENTE PARA PERÍCIA NO INSS, EM DOURADOS - MS, NO DIA 18/11/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03329	OR	18/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO ELA IRÁ LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA ANGIO CLÍNICA, AGENDADA NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS, NO DIA 18/11/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
03332	OR	18/11/2024	0297	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.39.43	ELEKTRO REDES S.A.	1/24	16.000,00	0,00	5.946,90	10.053,10	5.946,90	10.053,10
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 480 DE 19/01/2024 - PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de fornecimento de energia elétrica, visando atender a todas Secretarias e demais prédios sob a gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS.																
03340	OR	19/11/2024	0293	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.32.99	TREVO ALIMENTOS LTDA	5450/23	38.203,65	0,00	0,00	38.203,65	0,00	38.203,65
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5450/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01598/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005450/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Registro de preços para aquisição de cesta básica para atender o programa protege d a Secretaria Municipal de Assistência Social e auxílio nutricional aos Servidores Municipais																
03344	OR	19/11/2024	0297	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.39.19	V MUCHIUTT CONCESSIONARIA D	7188/24	1.282,90	0,00	0,00	1.282,90	0,00	1.282,90
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7188/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 007188/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA JUSTIFICADA - Nº Mod.: 67 - Mod. Formata: 67 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão preventiva e de manutenção de 20.000 km do veículo RENAULT/DUSTER INTPT MT Placa SLZ 4H96 - ANO/MODELO 2024-2025 na garantia (2ªrevisão), para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.																
03349	OR	19/11/2024	0290	1.500.0000	001	020701	08.244.0508.2020.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA ZANELE RIBEI	325/24	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZANELE RIBEIRO, EMBORA A MESMA ESTEJA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO, IRÁ TRANSPORTAR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
<b>Unidade</b>		<b>020801</b>		<b>SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>												
											<b>220.007,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.007,91</b>	<b>0,00</b>	<b>220.007,91</b>
03264	OR	01/11/2024	0465	1.799.7400	001	020801	26.782.0601.2112.0000	3.3.90.39.19	LABORATORIO DIESEL CONCORDI	4572/23	675,00	0,00	0,00	675,00	0,00	675,00
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo n. 4572/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01582/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004572/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnostico Eletrônico para atender a Secretaria municipal de Educação e a Secretaria de Obras																



## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 8

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
03302	OR	11/11/2024	0465	1.799.7400	001 020801	26.782.0601.2112.0000	3.3.90.39.21	BERGAMO TRANSPORTES E TERRA	1544/22	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001544/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, para atender as Secretaria Municipal de Obras.															
03311	OR	12/11/2024	0424	1.500.0000	001 020801	15.451.0601.1003.0000	4.4.90.51.99	TECNICA CONSTRUCAO E LOCAC	5402/23	215.032,91	0,00	0,00	215.032,91	0,00	215.032,91
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2024 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em Micro Reves timento e Sinalização Horizontal de Trânsito - CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ANEXA NO PROCESS ADMINISTR ATIVO 5402/2023.															
<b>Unidade 020901 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI CO</b>										16.713,53	0,00	16.713,53	0,00	5.780,71	10.932,82
03275	OR	05/11/2024	0483	1.500.0000	001 020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.39.19	RAVIERA MOTORS RMN COMERCI	6821/24	4.880,71	0,00	4.880,71	0,00	4.880,71	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 006821/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA JUSTIFICADA - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de 60.000 km do veículo automotor NISSAN FRONTIER ARK AT X4; ano 2021/2022, Placa SDZ3D78 para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia-MS.															
03280	OR	06/11/2024	0478	1.500.0000	001 020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JOÃO BATISTA JUNIOR	346/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR JOÃO BATISTA JUNIOR, QUE IRÁ BUSCAR SILAGEM PARA O PRODUTOR JORGE LOUBET, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE RIO BRI LHANTE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
03284	OR	07/11/2024	0478	1.500.0000	001 020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	PAULO SERGIO DE ABREU	2604/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR PAULO SERGIO DE ABREU, QUE IRÁ LEVAR A CAMINHONETE FRONTIER PLACA SDZ 3D78 PARA REALIZAR REVISÃO DE 60.000 KM, NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
03289	OR	07/11/2024	0478	1.500.0000	001 020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JOÃO BATISTA JUNIOR	346/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR JOÃO BATISTA JUNIOR, QUE IRÁ BUSCAR CALCÁRIO PARA O PRODUTOR GETULIO DE MELLO, NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CID ADE DE BODOQUENA/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
03291	OR	07/11/2024	0487	1.700.0000	001 020901	20.122.0602.2061.0000	4.4.90.93.00	MINISTERIO DA FAZENDA	4087/22	10.732,82	0,00	10.732,82	0,00	0,00	10.732,82
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4087-2022 - RESTITUIÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DO RENDIMENO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO CONVENIO 923570, CONFORME C.I 244/2024 EMITIDO PELO NÚCLEO DE CONVÊNIOS.															
03334	OR	18/11/2024	0478	1.500.0000	001 020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAUL	2164/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ A CAMPO GRANDE - MS NO DIA 22/11/2024 PARTICIPAR DA OFICINA "ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO DE PLANOS MUNICIP AIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS", QUE SERÁ REALIZADA NO FORMATO PRESENCIALM NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO - ESCOEX DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE - MS, DAS 08 ÀS 1 7 HORAS, CONFORME CONVITE EM ANEXO.															
03335	OR	18/11/2024	0478	1.500.0000	001 020901	20.122.0602.2061.0000	3.3.90.14.00	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENT	38/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ NO DIA 22/11/2024 NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO - ESCOEX - TCE MS - DAS 08 ÀS 17 HORAS ACOMPANHAR O SERVIDOR JORGE HENRIQUE OLIVI QUE PARTICIPARÁ DA OFICINA ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONVITE EM ANEXO.															
<b>Unidade 021001 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>										156.202,06	0,00	38.320,06	117.882,00	38.320,06	117.882,00
03286	ES	07/11/2024	0746	2.500.0000	001 021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.01	LINK CARD ADMINISTRADORA DE	4851/19	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 004851/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 95 - Mod. Formatada: 95/2019 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de gerenciamento de frota, visan do à gestão de abastecimento de combustíveis da frota municipal do Município de Brasilândia - MS															
03305	OR	12/11/2024	0520	1.500.0000	001 021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.31	BIDDEN COMERCIAL LTDA ME	4959/24	1.292,00	0,00	0,00	1.292,00	0,00	1.292,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4959/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01587/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004959/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - Aquisição de Adubos agrícolas, herbicidas e inseticidas para atender necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia MS															
03306	OR	12/11/2024	0520	1.500.0000	001 021001	15.452.0604.2078.0000	3.3.90.30.31	IWATA & IWATA LTDA	4959/24	9.842,50	0,00	0,00	9.842,50	0,00	9.842,50
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4959/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01588/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004959/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - Aquisição de Adubos agrícolas, herbicidas e inseticidas para atender necessidade da															

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530  
03184058/0001-20 Exercício: 2024

**CONSOLIDADO**

**LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024**

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent. Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia MS																
03315	OR	13/11/2024	0650	1.753.0000	001	021001	18.542.0604.2106.0000	3.3.90.39.78	KURICA AMBIENTAL S/A	4892/22	106.747,50	0,00	0,00	106.747,50	0,00	106.747,50
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2022 - Prestação de serviços de armazenamento provisório, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis Classe II -A, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4892/2022.																
03333	OR	18/11/2024	0534	1.751.0000	001	021001	25.752.0604.2088.0000	3.3.90.39.43	ELEKTRO REDES S.A.	1/24	8.320,06	0,00	8.320,06	0,00	8.320,06	0,00
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 476 DE 19/01/2024 - PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 1/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de fornecimento de energia elétrica, visando atender a todas Secretarias e demais prédios sob a gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS.																
<b>Entidade</b>											<b>2</b>	<b>FUNDO MUN. DE SAÚDE DE BRASILANDIA</b>				
<b>Unidade</b>											<b>020602</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
											454.793,54	950,00	40.491,21	413.352,33	39.691,21	414.152,33
											454.793,54	950,00	40.491,21	413.352,33	39.691,21	414.152,33
01294	OR	01/11/2024	0745	2.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.39.19	AUTO PEÇAS E FUNILARIA DAVIL	5419/24	37.770,00	0,00	0,00	37.770,00	0,00	37.770,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5419/2024 - Contratação de empresa especializada para realizar serviços de funilaria, com aplicação de peças do veículo: van Fiat Ducato; placa: HTO-2H02; ano: 2011/2012, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS 005419/24 DISPENSA POR VALOR 55/2024																
01295	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	GILMAR PEDROSO DA SILVA	61/24	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) GILMAR PEDROSO DA SILVA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1156 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2024.																
01296	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	GILMAR PEDROSO DA SILVA	61/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) GILMAR PEDROSO DA SILVA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01297	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA	4986/24	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1150 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01298	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA	4986/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01299	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE LUIZ CAETANO	64/24	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE LUIZ CAETANO, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1154 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01300	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE LUIZ CAETANO	64/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE LUIZ CAETANO. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01301	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO RAIMUNDO	63/24	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO RAIMUNDO, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1148 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01302	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	PAULO RAIMUNDO	63/24	1.250,00	950,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO RAIMUNDO. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01303	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE MARCOS PEREIRA	65/24	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE MARCOS PEREIRA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1152 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01304	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE MARCOS PEREIRA	65/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSASIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE MARCOS PEREIRA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.																
01305	OR	01/11/2024	0205		002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	62/24	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 10

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent. Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1158 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
01306	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00 JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	62/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
01307	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00 PAULO CESAR DA SILVA	42/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO CESAR DA SILVA, EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº 1146 DE 01/10/2024. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
01308	OR	01/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00 PAULO CESAR DA SILVA	42/24	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSIS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO CESAR DA SILVA. DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 5665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.															
01309	OR	05/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00 PAULO RAIMUNDO	63/24	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) PAULO RAIMUNDO, QUE IRÁ TRANSPORTAR A SECRETÁRIA ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI, PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES DA COSEMS, CIR E CIB, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
01310	OR	05/11/2024	0207	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.32.99 FARMACIA FARMACO LTDA EPP	4083/23	9.167,99	0,00	0,00	9.167,99	0,00	9.167,99
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo n. 4083/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00537/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004083/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - Registro de preços para: aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares da lista da CMED, objetivando o atendimento dos pacientes do sistema único de saúde do município de Brasilândia - MS															
01311	OR	05/11/2024	0693	1.605.0000	002	020602	10.302.0509.2040.0000	3.3.50.43.99 ASSOC. BENEFICENTE DR JULIO CI	67/24	27.041,21	0,00	27.041,21	0,00	27.041,21	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 67/2024 - REFERENTE A PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO - DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PIS O SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, ESPECIFICAMENTE DAS ENTIDADES PRIVADAS (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CÉSAR PAULINO MAIA).															
01312	OR	05/11/2024	0207	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.32.99 CIRURGICA PARANAVALI LTDA	5553/24	34.110,00	0,00	0,00	34.110,00	0,00	34.110,00
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo n. 5553/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00538/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00553/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - Registro de preço para eventual Aquisição de insumos: insulinas (Itens Fracassados do Processo Nº 3493/2024), destinados aos pacientes que se enquadram no programa HIPERDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 19103-5															
01313	OR	05/11/2024	0207	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.32.99 CROSMEDICA COMERCIO DE PROI	5553/24	1.512,55	0,00	0,00	1.512,55	0,00	1.512,55
Histórico: Valor que se empenha para ocorrer despesas com o respectivo processo n. 5553/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00539/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00553/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - Registro de preço para eventual Aquisição de insumos: insulinas (Itens Fracassados do Processo Nº 3493/2024), destinados aos pacientes que se enquadram no programa HIPERDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 19103-5															
01314	OR	07/11/2024	0729	2.600.3120	002	020602	10.302.0509.2046.0000	4.4.90.52.52 MIRAMAR RIO PRETO COMERCIAL	5287/24	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5287/2024 - Aquisição de veículos elétricos para o transporte de idosos do Centro de Convivência e funcionários no perímetro do CRM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS 005287/24 PREGÃO PRESENCIAL 27/2024															
01315	OR	08/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00 FRANCIELE FREITAS PEREIRA	3164/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA FRANCIELE FREITAS PEREIRA, QUE IRÁ AUXILIAR NO ATENDIMENTO MÉDICO E VACINAÇÕES, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
01316	OR	08/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00 JOSÉ RICARDO MARTINES BALBIN	3167/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR JOSE RICARDO MARTINES BALBINO, QUE IRÁ REALIZAR ATENDIMENTO MÉDICO, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															
01317	OR	08/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00 RITA DE CASSIA FARIA	930/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA RITA DE CASSIA FARIA, QUE IRÁ AUXILIAR NO ATENDIMENTO MÉDICO E VACINAÇÕES, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.															

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 11

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
01318	OR	08/11/2024	0222	1.600.0000	002	020602	10.301.0509.2042.0000	3.3.90.39.17	TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA	3699/23	5.031,00	0,00	0,00	5.031,00	0,00	5.031,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2023 - Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com o fornecimento de peças - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3699/2023.																
01319	OR	11/11/2024	0187	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.1009.0000	4.4.90.52.99	EDILAINE DE MELO PEREZ FERNA	6576/24	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6576/2024 - Aquisição de um TOLDO em atenção a emenda parlamentar do Vereador Vereador Edson Pereira Costa para o Posto de Saúde do Reassentamento No vo Porto João André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS. 006576/24 DISPENSA POR VALOR 59/2024																
01320	OR	11/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JOSE MARCOS PEREIRA	65/24	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DO SERVIDOR (MOTORISTA) JOSE MARCOS PEREIRA, QUE IRÁ TRANSPORTAR O PACIENTE OSMAR ANTONIO DE SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTA MÉDICA, NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2024. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
01321	ES	12/11/2024	0207	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.32.99	FARMACIA FARMAKO LTDA EPP	4083/23	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO GERADO ATRAVÉS DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - Aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares da lista da CMED, objetivando o atendimento dos pacientes do sistema único de saúde do município de Brasilândia - CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4083/2023.																
01322	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	GOLDENPLUS COMERCIO DE MED	5369/24	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00557/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																
01323	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	CROSMEDICA COMERCIO DE PROI	5369/24	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00555/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																
01324	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	MULTIHOSP COMERCIAL DE PROE	5369/24	2.662,00	0,00	0,00	2.662,00	0,00	2.662,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00550/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																
01325	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPOR	5369/24	770,00	0,00	0,00	770,00	0,00	770,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00553/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																
01326	OR	12/11/2024	0266	1.621.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5369/24	6.672,00	0,00	0,00	6.672,00	0,00	6.672,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00545/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 62698-5																
01327	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	CENTERMEDI COMERCIO DE PROE	5369/24	2.668,50	0,00	0,00	2.668,50	0,00	2.668,50
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00544/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																
01328	OR	12/11/2024	0266	1.621.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	CENTERMEDI COMERCIO DE PROE	5369/24	4.946,00	0,00	0,00	4.946,00	0,00	4.946,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00543/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 23.698-5																
01329	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	DIMASTER COMERCIO DE PRODUT	5369/24	3.039,00	0,00	0,00	3.039,00	0,00	3.039,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00542/24																

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 12

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																	
01330	OR	12/11/2024	0266	1.621.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS		5369/24	7.124,00	0,00	0,00	7.124,00	0,00	7.124,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00541/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 23698-5																	
01331	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		5369/24	4.738,00	0,00	0,00	4.738,00	0,00	4.738,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00546/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																	
01332	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E		5369/24	9.427,30	0,00	0,00	9.427,30	0,00	9.427,30
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00554/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																	
01333	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		5369/24	4.664,00	0,00	0,00	4.664,00	0,00	4.664,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00556/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																	
01334	OR	12/11/2024	0264	1.500.1002	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		5369/24	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00	0,00	1.090,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00548/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 19103-5																	
01335	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		5369/24	4.128,00	0,00	0,00	4.128,00	0,00	4.128,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00547/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																	
01336	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI		5369/24	5.890,00	0,00	0,00	5.890,00	0,00	5.890,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00551/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																	
01337	OR	12/11/2024	0207	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.32.99	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS		4875/23	2.787,00	0,00	0,00	2.787,00	0,00	2.787,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 4875/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00558/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 004875/23 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - Aquisição de Medicamentos Pactuados fracassados no processo nº. 1427/2023 para atender a demanda de distribuição farmacológica da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde. C/C: 19103-5																	
01338	OR	12/11/2024	0265	1.600.0000	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA		5369/24	4.344,00	0,00	0,00	4.344,00	0,00	4.344,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 -Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00549/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 624000-7																	
01339	OR	12/11/2024	0264	1.500.1002	002	020602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.99	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI		5369/24	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5369/2024 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00552/24																	
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005369/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos Pactuados para atender à demanda das Farmácias de distribuição gratuita da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde C/C: 19103-5																	
01340	OR	13/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	BEATRIZ DIAS DA SILVA		4924/24	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00



**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530  
03184058/0001-20 Exercício: 2024

**CONSOLIDADO**

**LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024**

Página 13

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA SERVIDORA BEATRIZ DIAS DA SILVA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE: DIÁLOGOS PARA PRÁTICAS INOVADORAS, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
01341	OR	13/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	JAQUELINE MAMEDE DE SOUZA	2510/24	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA SERVIDORA JAQUELINE MAMEDE DE SOUZA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE: DIÁLOGOS PARA PRÁTICAS INOVADORAS, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
01342	OR	13/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	RENATA GONCALVES GUERRA DA	2835/24	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA SERVIDORA RENATA GONCALVES GUERRA DA SILVA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE: DIÁLOGOS PARA PRÁTICAS INOVADORAS, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
01343	OR	14/11/2024	0187	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.1009.0000	4.4.90.52.35	UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGIC	6524/24	1.444,00	0,00	0,00	1.444,00	0,00	1.444,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6524/2024 - Aquisição de um notebook, tablet e caixa de som em atenção a emenda parlamentar do Vereador Edinho do Master para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS. 006524/24 DISPENSA POR VALOR 60/2024																	
01344	OR	14/11/2024	0187	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.1009.0000	4.4.90.52.33	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS E	6524/24	1.620,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	1.620,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6524/2024 -Aquisição de um notebook, tablet e caixa de som em atenção a emenda parlamentar do Vereador Edinho do Master para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS. 006524/24 DISPENSA POR VALOR 60/2024																	
01345	OR	14/11/2024	0187	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.1009.0000	4.4.90.52.35	ANDRE LUIZ MENDES DE MEDEIRO	6524/24	4.226,99	0,00	0,00	4.226,99	0,00	4.226,99	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6524/2024 -Aquisição de um notebook, tablet e caixa de som em atenção a emenda parlamentar do Vereador Edinho do Master para o Posto de Saúde do Reassentamento Novo Porto João André, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS. 006524/24 DISPENSA POR VALOR 60/2024																	
01346	OR	14/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARIA APARECIDA NUNES DE JES	3177/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS, QUE IRÁ AUXILIAR NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
01347	OR	14/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	MARCILENE DE CAMPOS GARCIA	1387/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA SERVIDORA MARCILENE DE CAMPOS GARCIA PARRA, QUE IRÁ REALIZAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024 NO ASSENTAMENTO MUTUM NESTE MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
01348	OR	19/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	CARMEN ESMELINDA IRIGOYEN OLME	3940/24	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA SERVIDORA CARMEN ESMELINDA IRIGOGEN OLMEDEO GALIANI, QUE IRÁ PARTICIPAR DA FORMAÇÃO E APROFUNDAMENTO EM YOGA NO SHANTI YOGA STUDIO, NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
01349	OR	19/11/2024	0205	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.14.00	RENATA GONCALVES GUERRA DA	2835/24	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA SERVIDORA RENATA GONCALVES GUERRA DA SILVA, QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E APROFUNDAMENTO EM YOGA NO SHANTI YOGA STUDIO, NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																	
01350	OR	19/11/2024	0258	1.500.1002	002	020602	10.302.0509.2040.0000	3.3.50.43.99	ASSOC. BENEFICIENTE DR JULIO CI	6782/24	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 6782/2024 - FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DR. JÚLIO CESAR PAULINO MAIA, DESTINADO AOS SEGUINTE OBJETIVOS: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINA DE AR PARA RECEPÇÃO DO HOSPITAL, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.																	
01351	OR	19/11/2024	0206	1.500.1002	002	020602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO MARAJA LTDA	7218/24	59.900,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7218/2024 - Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde para abastecimento no município de Brasilândia –MS. 007218/24 DISPENSA POR VALOR 62/2024																	
	<b>Entidade</b>	<b>3</b>		<b>FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>158.603,65</b>	<b>0,00</b>	<b>30.073,80</b>	<b>128.529,85</b>	<b>30.073,80</b>	<b>128.529,85</b>
	<b>Unidade</b>	<b>020702</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>158.603,65</b>	<b>0,00</b>	<b>30.073,80</b>	<b>128.529,85</b>	<b>30.073,80</b>	<b>128.529,85</b>
00473	OR	05/11/2024	0727	2.500.0000	003	020702	08.244.0508.2076.0000	3.3.90.48.99	DALVA FERREIRA GONÇALVES E	105/24	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA CORRER DESPESAS COM PROGRAMA PROTEGE FINANCEIRO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2024.																	
00474	OR	05/11/2024	0307	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	29/24	500,00	0,00	73,80	426,20	73,80	426,20	

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 14

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent. Unid.	Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar			
Histórico: VALOR DE EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EMPENHO N. 5 DE 03/01/2024 - PARA OCORRER DESPESAS REFERENTE A DÉBITOS DE TARIFAS DE TED E TARIFAS DE MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE, COBRADAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO RESPECTIVO PROCESSO Nº 29/2024, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.																			
00475	OR	19/11/2024	0739	2.500.0000	003	020702	08.244.0508.2076.0000	3.3.90.32.99	TREVO ALIMENTOS LTDA	5450/23	38.203,65	0,00	0,00	38.203,65	0,00	38.203,65			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 5450/2023 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00455/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 005450/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Registro de preços para aquisição de cesta básica para atender o programa protege d a Secretaria Municipal de Assistência Social e auxílio nutricional aos Servidores Municipais																			
CONTA CORRENTE: 17.964-7 MES NOVEMBRO 2024																			
00476	OR	19/11/2024	0304	1.500.0000	003	020702	08.244.0508.2022.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO MARAJA LTDA	7216/24	59.900,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7216/2024 -Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 007216/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 65 - Mod. Formata da: 65 - Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social para abastecimento no município de Brasilândia -MS .																			
00477	OR	19/11/2024	0727	2.500.0000	003	020702	08.244.0508.2076.0000	3.3.90.48.99	ANA PEREIRA DA SILVA E OUTRO!	105/24	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00			
Histórico: VALOR QUE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM PROGRAMA PROTEGE FINANCEIRO EMERGENCIAL LEI 3.002/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO AO RESPECTIVO PROCESSO N. 105/2024.																			
<b>Entidade</b>											4	<b>FUNDEB</b>		59.900,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00
<b>Unidade</b>											020504	<b>FUNDEB</b>		59.900,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00
00010	OR	19/11/2024	0182	1.540.0000	004	020504	12.361.0503.2069.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO MARAJA LTDA	7217/24	59.900,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM O RESPECTIVO PROCESSO N. 7217/2024 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 007217/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA POR VALOR - Nº Mod.: 64 - Mod. Formata da: 64 - Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos da Secretaria de Educação vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para abastecimento no município de Brasilândia -MS.																			
<b>Entidade</b>											6	<b>FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NTE</b>		1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.050,00	350,00
<b>Unidade</b>											020704	<b>FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.050,00	350,00
00082	OR	01/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	KAREN CAROLINE DA SILVA BARI	186/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR KAREN CAROLINE DA SILVA BARBOSA, QUE IRÁ ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE PARA PARTICIPAR DO COMITE ESTADUAL DA PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																			
00083	OR	01/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	ADRIANA DA SILVA SOARES	46/24	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA DA SILVA SOARES, QUE IRÁ ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE PARA PARTICIPAR DO COMITE ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																			
00084	OR	12/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	MARIA DE LOURDES LAMONATO J	43/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DA CONSELHEIRA TUTELAR MARIA DE LOURDES LAMONATO DE FREITAS, QUE IRÁ BUSCAR UMA ADOLESCENTE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE MARINGÁ/PR. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																			
00085	OR	14/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	ADILSON DA SILVA SARAN	44/24	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) ADILSON DA SILVA SARAN, QUE IRÁ LEVAR UMA CRIANÇA E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																			
00086	OR	14/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	KAREN CAROLINE DA SILVA BARI	186/24	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ATÉ O ASSENTAMENTO MUTUM NO DIA 14/11/2024 PARA AVERIGUAR UMA DENÚNCIA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																			
00087	OR	14/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	CRISTINA MENDES FERREIRA FRE	6146/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ NO DIA 14/11/2024 ATÉ O ASSENTAMENTO MUTUM - MS PARA AVERIGUAR UMA DENÚNCIA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																			
00088	OR	18/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	ADRIANA DA SILVA SOARES	46/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00			
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS NO DIA 18/11/2024 LEVAR UMA CRIANÇA PARA REALIZAÇÃO DE CORPO DE DELITO, CONFOR																			



## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, N° 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/11/2024 a 21/11/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Página 15

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Admin	Empenhado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Histórico: ME DOCUMENTO EM ANEXO.																
00089	OR	18/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	ADILSON DA SILVA SARAN	44/24	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR - MOTORISTA - QUE IRÁ LEVAR AS CONSELHEIRAS E UMA CRIANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME SEXOLÓGICO NA CIDADE DE BATAGUASSU - MS NO DIA 18/11/2024, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
00090	OR	18/11/2024	0405	1.500.0000	006	020704	08.243.0510.2108.0000	3.3.90.14.00	MARIA DE LOURDES LAMONATO I	43/24	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS NO DIA 18/11/2024 REALIZAR EXAME DE CORPO DE DELITO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.																
<b>Total:</b>											2.237.389,73	950,00	385.677,60	1.850.762,13	373.394,78	1.863.044,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Com base nos documentos apresentados, o Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS concede autorização para a Dispensa de Licitação destinada à contratação da empresa **TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.709.036/0001-20**. Tal decisão fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Caarapó-MS.

Caarapó-MS , 19 de novembro de 2024

Gilberto Segóvia da Silva

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Com base nos documentos apresentados, o Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS concede autorização para a Dispensa de Licitação destinada à contratação da empresa **SALUS SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.849.535/0001-07**. Tal decisão fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Caarapó-MS.

Caarapó-MS , 19 de novembro de 2024

Gilberto Segóvia da Silva

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“REGULAMENTA, O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos da licitação na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como para a concessão de direito real de uso, concessão e permissão de uso de bens públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

**§ 1º** Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração Pública Municipal.

**§ 2º** Caso a Administração Pública Municipal utilize a forma presencial prevista no parágrafo anterior, deverá a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme prevê o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 3º** Caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, o leilão poderá ser realizado simultaneamente de forma eletrônica e presencial, observadas todas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Edital.

**§ 4º** A doação com encargo será licitada na modalidade leilão e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

**§ 5º** Na hipótese do § 4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

**CAPÍTULO II****DA COMISSÃO**

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a ser nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal, será responsável por:

I - Avaliar os bens a serem leiloados, definindo seu valor mínimo de venda;

II - Elaborar o edital do leilão, contendo todas as condições para a participação e arrematação dos bens;

III - Organizar a listagem dos bens móveis inservíveis a serem alienados, com suas respectivas descrições e valores;

IV - Acompanhar a execução do leilão e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas.

**Parágrafo único.** A comissão deverá ser composta por um presidente e dois membros.

### **CAPÍTULO III DO COMETIMENTO DO LEILÃO**

**Art. 3º** O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente, que contará com Equipe de Apoio para condução do certame.

**§ 1º** A designação de servidor pela autoridade competente da Administração Pública Municipal deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 2º** É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

**Art. 4º** Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração Pública Municipal poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, observadas as regras dispostas no § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

**Art. 5º** Sem prejuízo do disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, a autoridade máxima do órgão ou da entidade competente deverá designar o(s) agente(s) de contratação, nos termos do normativo próprio.

**§ 1º** O agente de contratação de que trata o normativo próprio será responsável:

I – pela fase de divulgação nos termos do disposto neste Decreto;

II – pelo recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos;

III – pela fase de recurso;

IV – por certificar o pagamento pelo licitante vencedor;

V – por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

**§ 2º** O leiloeiro oficial ou o servidor a que se refere o *caput* do art. 2º deste Decreto será responsável pela fase de abertura da sessão pública e envio de lances e pela fase de julgamento das propostas, cujos atos serão fiscalizados pelo agente de contratação.

**§ 3º** Quando o leilão for cometido por servidor, este poderá cumular as atribuições descritas nos § 1º e 2º deste Decreto, salvo nos atos da fase preparatória e da fase de fiscalização.

### **CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO**

#### **Etapas**

**Art. 6º** A realização do leilão, na forma eletrônica ou presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I - fase preparatória;

II - divulgação do edital;

III - abertura da sessão pública e envio de lances/apresentação de propostas;

IV - julgamento;

V - fase recursal;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

**Parágrafo único.** O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

### **CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

#### **Conteúdo do edital**

**Art. 7º** O edital conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, para os casos em que for adotado o leilão eletrônico;

V - o local, o dia e a hora de sua realização, para os casos em que for adotado o leilão presencial;

VI - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VII - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VIII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 1º** O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

**§ 2º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

**§ 3º** O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

#### **Divulgação**

**Art. 8º** O leilão será precedido de divulgação do edital em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal e no

Portal Nacional de Contratações Públicas com as informações constantes do art. 6º, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal, bem como poderá ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO VI

### DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**Art. 9º** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de leilão ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO VII

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**Art. 10.** Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão apresentará sua proposta inicial previamente no sistema eletrônico ou no local indicado pela Administração Pública Municipal, dentro do prazo previsto em edital.

**§ 1º** O licitante deverá declarar:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema ou presencialmente, diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

**§ 2º** As informações declaradas na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

**Art. 11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, quando for realizado o leilão eletrônico, ou a todas as transações realizadas durante a sessão pública do leilão presencial.

## CAPÍTULO VIII

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

#### PREGÃO ELETRÔNICO

**Art. 12.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Art. 13.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 1º** Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§ 2º** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**Art. 14.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 15.** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 16.** Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

## CAPÍTULO IX

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA APRESENTAÇÃO DE LANCES

#### PREGÃO PRESENCIAL

**Art. 17.** A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta e o leiloeiro lerá o teor das propostas recebidas, em voz alta, convidando, em seguida, os licitantes credenciados a formularem seus lances de viva voz, em quantia mínima permissiva determinada em edital, até a final arrematação do item/lote.

**Art. 18.** Os lances deverão ser formulados em valores nunca inferiores ao determinado em edital e, nunca inferior ao último valor ofertado.

**Art. 19.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior lance para o lote/item.

**Art. 20.** A adjudicação será feita por lote/item, objeto do certame.

## CAPÍTULO X

### DO JULGAMENTO

#### Verificação da conformidade da proposta

**Art. 21.** Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

**Art. 22.** Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração Municipal com o primeiro colocado quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração Municipal para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput*.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

#### **Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 23.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

**Parágrafo único.** A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **DO RECURSO**

**Art. 24.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista do edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista do edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o prazo previsto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o agente de contratação estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º Quando o leilão for cometido a servidor designado na forma do art. 2º deste Decreto, o recurso interposto em face de seus atos e decisões proferidas deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Na hipótese de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, o recurso interposto em face de seus atos será recebido pelo leiloeiro oficial e remetido ao agente de contratação da fase externa para decisão, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **DO PAGAMENTO**

**Art. 25.** Após a declaração do vencedor, o agente de contratação certificará o pagamento pelo licitante vencedor, na forma prevista no edital.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º Os valores arrecadados com a alienação de bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por documento de arrecadação, na forma estabelecida no edital.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

§ 5º Caso admita-se o pagamento parcelado, este será realizado mediante a forma estabelecida em edital.

§ 6º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 7º O valor recolhido à Administração Pública Municipal não será devolvido.

#### **CAPÍTULO XIII**

##### **DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 26.** Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DA TRANSFERÊNCIA DO BEM**

**Art. 27.** Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante, de forma imediata respeitando apenas os prazos legais.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 28.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensinará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

#### CAPÍTULO XVI

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 29.** O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal;

III - à perda da taxa de comissão do leiloeiro, se já efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

#### CAPÍTULO XVII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 30.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou apresentação de propostas e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

**Art. 31.** Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o sistema eletrônico de leilão responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Art. 32.** A Administração Pública Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 33.** Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, d1 1º de abril de 2021.

#### Vigência

**Art. 34.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 097/2022, de 04 de outubro de 2022.

Caarapó, 21 de novembro de 2024; 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**Prefeito do Município de Caarapó**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

#### **"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE"**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, nesta cidade, e do outro lado **LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.175.712/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EDSON LUIZ GAZOLA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.678.981-20 e RG/MS nº 3002320257712, residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, nº 3535 - Jardim Adonai, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que rege-se-à conforme cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:**

O presente termo aditivo tem por escopo a alteração e adequação do plano de trabalho, o qual faz parte integrante deste, em atendimento ao Requerimento protocolado em 05 de novembro de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do Termo de Colaboração supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 05 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**Testemunhas :**

**LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE**

**EDSON LUIZ GAZOLA**

**Presidente**

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PORTARIA N.º 270 /2024**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Marilza Rosa de Oliveira Santos Fiirst**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Postalista**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 08/10/2019 Protocolo nº 26001250.1.01386/19-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marilza Rosa de Oliveira Santos Fiirst**, Portadora do **RG nº 511.731 SSP/MS e CPF nº 480.966.601-87**, matrícula **240262-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Postalista**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4735** (quatro mil setecentos e trinta e cinco) dias ou seja 12 (doze) anos 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE CAARAPO	01/05/1988 a 30/04/1991	03 anos, 0 meses e 0 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	06/04/2002 a 31/03/2012	09 anos, 11 meses e 25 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>4.735 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>12 anos, 11 meses e 25 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 271/2024**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Ismael Martins Guevara**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 22/05/2024 Protocolo nº 26001060.1.00650/24-4;

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 22, emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado “Regimento Marechal Dutra”, datado do dia 20/06/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ismael Martins Guevara**, Portador do **RG nº 86112 SSP/MS e CPF nº 407.425.041-15**, matrícula **520969**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4.359** (quatro mil trezentos e cinquenta e nove) dias ou seja **11** (onze) anos **11** (onze) meses e **14** (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
BRASMOVEIS MASSAGO LTDA	01/06/1981 a 10/01/1984	02 anos ,07 meses e 10 dias
PANIFICADORA BIG PAO LTDA	01/08/1988 a 01/10/1988	0 anos, 02 meses e 01 dias
TRANS.COLETIVO CID CANÇÃO LTDA	22/03/1989 a 05/07/1989	0 anos, 03 meses e 14 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	01/08/1989 a 31/03/1990	0 anos, 08 meses e 0 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	03/01/2005 a 03/02/2006	01 ano, 01 mês e 01 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	06/02/2006 a 31/03/2012	06 anos, 01 meses e 25 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>4.001 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>10 anos, 11 meses e 21 dias</b>



**II** – A Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado “Regimento Marechal Dutra, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REG. DE CAVALARIA MECANIZADA	04/02/1985 a 26/01/1986	00 anos, 11 meses e 23 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>358</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>00 anos, 11 meses e 23 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

### Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º 272/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Rute Pereira de Souza Benites**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 31/10/2024 Protocolo nº 12021030101028243;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Rute Pereira de Souza Benites**, Portador do **RG nº 110179 SSP/MS e CPF nº 982.459.101-04**, matrícula **630588-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3329** (três mil trezentos e vinte e nove) dias ou seja **09** (nove) anos **01** (um) mês e **14** (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE CAARAPO	17/02/2003 a 31/03/2012	9 anos, 01 mês, 14 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>3.329 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>09 anos, 01 meses e 14 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

### Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º 279/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 164/2024, de 03 de julho de 2024, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar, a Portaria nº 164/2024, que nomeou a Sra. Andressa Fratucci Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 18 de novembro de 2024.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164/2024, de 03 de julho de 2024.

Caarapó, 21 de novembro de 2024

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 278/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Jhulye Aniny Godoy Silva**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Jhulye Aniny Godoy Silva**, matrícula nº 9951843/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Instrutor Cultural, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na referida secretaria, a partir de 18 de novembro de 2024

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 19 de novembro de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 277/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 022/2020, de 17 de fevereiro de 2020, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar, a Portaria nº 022/2020, que nomeou a Sra. Jhulye Aniny Godoy Silva, para exercer a Função de Confiança de Supervisora de Centro de Convivência, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 18 de novembro de 2024.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Caarapó, 19 de novembro de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 280/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo por motivo de falecimento do Sr. Genildo Ramires, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Declarar, a partir de 16 de novembro de 2024, a vacância do cargo efetivo de Professor de Geografia, ocupado pelo servidor público municipal Sr. Genildo Ramires, matrícula 951299/6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em virtude de seu falecimento, ocorrido na mesma data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 21 de novembro de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 118/2024, de 31 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 738.912,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$257.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	257.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$282,40
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	282,40
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2072-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$24.000,00
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$120.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.007.13.392.20.2088-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$42.744,02
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.744,02
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$85.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$5.308,02
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.308,02
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$24.759,11
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.759,11
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$12.397,61
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.397,61

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$8.816,51
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.816,51
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$38.589,99
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.589,99
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$63.622,94
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		63.622,94
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2072-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$2.989,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.989,41
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$12.360,88
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.360,88
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$1.041,36
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.041,36
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$85.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$257.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		257.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$1.041,36
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.041,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$282,40
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		282,40
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$24.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		24.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$120.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		120.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$42.744,02
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	42.744,02
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.308,02
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	5.308,02
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$24.759,11
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	24.759,11
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$12.397,61
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	12.397,61
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$8.816,51
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	8.816,51
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$38.589,99
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	38.589,99
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$63.622,94
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	63.622,94
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.989,41
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	2.989,41
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$12.360,88
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	12.360,88

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

Nos termos da ata da seção apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 015/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, EM DIVERSAS RUAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, no município de Camapuã-MS, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a empresa: **NIPHA ENGENHARIA LTDA**, no valor de R\$ 1.067.040,00 (um milhão, sessenta e sete mil e quarenta reais).

Camapuã-MS, 21 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY** - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2024.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024.

**PARTE:** Município de Camapuã/MS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORAS DA ATA:** NIPHA ENGENHARIA LTDA - CNPJ. 24.617.548/0001-52

**Quant. de Item vencedor: 1**

**Valor Total R\$ 1.067.040,00**

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviço de Tapa Buraco em diversas ruas do Município, com fornecimento de material.	600	T	R\$1.778,40	R\$ 1.067.040,00

CAMAPUÃ-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Secretaria de Educação.****NOTA EXPLICATIVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicação 02 do Edital nº 05/2024 – SECTEL

Processo Seletivo de Dirigente Escolar

NOTA EXPLICATIVA referente ao Edital nº 05/2024 – SECTEL para seleção de dirigente escolar.

Em decorrência de questões internas o resultado previsto para 22/11/2024 será disponibilizado dia 26/11/2024.

Camapuã, 21 de novembro de 2024

Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO P/Nº 077/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sr. **Maik Rogerio Gonçalves da Cunha** no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, símbolo PM-DIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.  
Camapuã-MS, 07 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO P/Nº 078/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sr. **Hudson Xavier de Oliveira Sobrinho** no cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.  
Camapuã-MS, 07 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 212/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023****PROCESSO Nº 131/2023****CONTRATADO: BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 212/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.  
Camapuã-MS, 21 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº. 119, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.024.****Concede Título de Mulher Empreendedora.**

O **Vereador Pedrinho Cabeleireiro**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Hélio Pereira de Deus, Jean Lopes, Jerson de Moura Calvis Júnior, José de Oliveira Dias, Marcos Antônio Moreira, Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, Lellis Ferreira da Silva e Pedro Dias Pereira, aprovadas pelo Plenário em Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Título de Mulher Empreendedora, em reconhecimento pelo desenvolvimento de atividades empreendedoras, na área comercial ou empresarial no município de Camapuã – MS, às seguintes personalidades:

- 1º - **MARIA DOS SANTOS ALVES;**
- 2º - **FÁTIMA VERÍSSIMO SABINO;**
- 3º - **RUTH PEREIRA DO VALLE;**
- 4º - **ELIVA MARCIA MENEZES NOGUEIRA;**
- 5º - **MIRIA JOSÉ SILVA DA COSTA;**
- 6º - **JAQUELINE SOUZA DE PAULA;**
- 7º - **RAÍSSA MENEZES NOGUEIRA XARÃO;**
- 8º - **FELICIA RIBEIRO JULIÃO; e**



**9º - DILCLEIA BELCHIOR DA SILVA.**

Art. 2º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 21 de novembro de 2024, às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 de novembro de 2.024.**

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 118, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a autorização de antecipação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 da Câmara Municipal de Camapuã/MS e dá outras providências.*

A Câmara Municipal do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno da Casa e §13º do art. 32 da LOM, promulga a seguinte resolução.

**Art. 1º.** Fica autorizada, a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 da Câmara Municipal de Camapuã, para a data de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único -A Eleição de que trata o caput deste artigo, será realizada concomitantemente com a do biênio 2025/2026.

**Art. 2º.** Os membros da Mesa Diretora eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro de 2027 na Secretaria da Câmara de Vereadores de Camapuã/MS.

**Art. 3º.** Os atos e procedimentos inerentes a eleição serão realizados nos termos do regimento interno da casa.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário das Deliberações Deusdete Ferreira Paes, aos 19 de novembro de 2024**

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

**Ver. Lellis Ferreira da Silva**  
**1º Secretário**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Altera o Anexo II, Tabela 2, da Resolução nº. 003/22 da Câmara Municipal de Camapuã/MS e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Altera o Anexo II, Tabela 2 – Cargos Comissionados – Grupo Operacional II, da Resolução nº. 003/22, conforme anexo abaixo.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Plenário das Deliberações Deusdete Ferreira Paes, 19 de novembro de 2024.**

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

**Ver. Lellis Ferreira da Silva**  
**1º Secretário**

**ANEXO II****TABELA 2 – CARGOS COMISSIONADOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO EM R\$
CC - 1	Diretor Administrativo	Superior completo ou capacidade pública notória com experiência na área de atuação.	Programar, supervisionar, dirigir, orientar e acompanhar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da câmara Municipal; encaminhar pedidos de cópias e certidões ao Controle Interno; encaminhar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal após deferimento da Presidência e conhecimento do Controle Interno; se responsabilizar por chaves e bens do Poder Legislativo sempre que houver cedência de espaços da Câmara; expedir ordens de serviços aos demais servidores em escala hierárquica; decidir conflitos internos (entre servidores) e externos (fornecedores), conforme instruções da Presidência e em harmonia ao Controle Interno. Acompanhar as Sessões Legislativas e estar à disposição da Presidência. Acompanhar, quando necessário, o Vereador em agenda oficial e realizar trabalhos fora do Gabinete, verificando necessidades de políticas públicas da comunidade local, quando autorizado pela chefia mediata.	1	40 h	<b>R\$ 6.500,00</b>
CC - 2	Assessor Jurídico	Superior completo na área das ciências jurídicas e registro na OAB/MS.	Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações jurídicas aos Vereadores e servidores. Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal e as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, inclusive na elaboração dos pareceres das Comissões; elaborar revisão e alteração do Regimento Interno da Câmara quando necessário, propore defender a Câmara Municipal em ações judiciais e acompanhar ações judiciais em que o Município atuar em nome da Câmara; assessorar processos licitatórios; emitir pareceres sobre processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação; analisar e elaborar contratos afetos à Câmara Municipal; formalizar pareceres em questões que possam surgir de terceiros ou servidores e Vereadores no âmbito da Câmara Municipal; assessorar e acompanhar as sessões legislativas, atuar em harmonia com Controle Interno da Câmara Municipal. Realizar sua função fora das dependências da Câmara sempre que solicitado pela Presidência, uma vez que as atividades não se tratam de dedicação exclusiva e podem ser conciliadas por meio de atendimento externo.	1	40 h	<b>R\$ 8.500,00</b>
CC - 3	Assessor Técnico Legislativo	Superior Completo ou capacidade pública notória e experiência em Assessoria Parlamentar	Auxiliar na classificação e separação de expedientes dos Vereadores; atender o público geral que se desloca à Câmara Municipal; assessorar e acompanhar as Sessões Legislativas, assessorar a execução de trabalhos diários em atendimento ao Diretor Administrativo; formalizar ofícios e demais documentos solicitados pelos Vereadores; estar à disposição da Presidência; fazer cumprir as normas legais, administrativas e regulamentares, bem como, instruções do Controle Interno, repassando-as aos demais servidores; transmitir aos servidores e Vereadores comunicados e despachos do Presidente e demais atos administrativos em ajuda mútua ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal. Acompanhar, quando necessário, o Vereador em agenda oficial e realizar trabalhos fora do Gabinete, verificando necessidades de políticas públicas da comunidade local, quando autorizado pela chefia mediata.	1	40 h	<b>R\$ 5.500,00</b>

CC – 4	Assessor Geral	Superior completo ou capacidade pública notória e experiência em Assessoria Parlamentar.	Organizar material para divulgação interna e externa; chefiar a organização e arquivo de documentos oficiais da Câmara Municipal; realizar o levantamento patrimonial juntamente com Comissão de Patrimônio; organizar e digitalizar documentos oficiais e de interesse do Poder Legislativo para guarda do Controle Interno; redigir relatórios e expediente solicitados por Vereadores, Controle Interno e Presidente; efetuar diligências determinadas pela Presidência ou Diretor Administrativo, como entrega de documentos, convites, organização de reuniões e demais atos pertinentes; se fazer presente e acompanhar as Sessões Legislativas, auxiliar nos processos administrativos, bem como, execução financeira dos contratos, auxiliar no envio de documentos e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e realizar demais atos administrativos em ajuda mútua ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal. Acompanhar, quando necessário, o Vereador em agenda oficial e realizar trabalhos fora do Gabinete, verificando necessidades de políticas públicas da comunidade local, quando autorizado pela chefia mediata.	3	40 h	<b>R\$ 4.500,00</b>
*CC – 5	Assessor Parlamentar I	Médio completo ou capacidade pública notória e experiência em Assessoria Parlamentar.	Fazer relatórios e expedientes solicitados por Vereadores; redigir indicações, ofícios e requerimentos de qualquer Vereador; auxiliar na elaboração de discursos solicitados por qualquer Vereador; cumprir tarefas determinadas pelo Diretor Administrativo; estar à disposição da Presidência; se fazer presente e assessorar as Sessões Legislativas; realizar entrega de ofícios e demais documentos no perímetro urbano; despachar correspondências nos Correios; assessorar tarefas diárias em ato de cooperação mútua. Acompanhar, quando necessário, o Vereador em agenda oficial.	4	40 h	<b>R\$ 3.500,00</b>
*CC – 6	Assessor Parlamentar II	Médio completo ou capacidade pública notória e experiência em Assessoria Parlamentar.	Prestar informações ao público em geral; realizar serviços de recepção; atender e transmitir ligações; redigir atas e demais documentos solicitados pela chefia imediata; executar tarefas elementares de apoio administrativo; executar demais tarefas correlatas; auxiliar nas Sessões Legislativas; organizar agenda de cedência do espaço da Câmara Municipal e estar à disposição da Presidência. Acompanhar, quando necessário, o Vereador em agenda oficial.	4	40 h	<b>R\$ 2.500,00</b>

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****Câmara Municipal de Caracol-MS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS E A EMPRESA TANIA DE FATIMA NOGUEIRA – ME. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 DISPENSA Nº 008/2021**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo do Contrato Administrativo nº 014/2021, firmado entre as partes em 24/11/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo:

01	Câmara Municipal de Caracol
001	Câmara Municipal de Caracol – MS
01	Legislativo
031	Ação Legislativa
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Do fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações que lhe foram supervenientes e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 014/2021.

**Data de Assinatura:** 21 de novembro de 2024.

**Assinam:** MAGALY DA SILVA GODOY – **pela contratante**

TANIA FATIMA NOGUEIRA – **pela contratada.**

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CARACOL E A EMPRESA DANYELLE LOPES VILALBA MELLO - ME****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022**

**Do objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 106/2023.

**Da prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº **106/2023**, por mais **06 (seis) meses**, contados de **05 de dezembro de 2024** até o dia **04 de junho de 2025**.

**Da produção dos efeitos:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Do fundamento legal:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**Data de assinatura:** 21/11 /2024.

**Assinam :** **Carlos Humberto Pagliosa** – pela contratante

**Danyelle Lopes Vilalba Mello** – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
099/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Solange Fernandes Quintana Leite.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 099/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 169/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 099/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025**.

**VALOR MENSAL :** O **CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** **14/11/2024.**

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Solange Fernandes Quintana Leite. (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº**

**100/2024****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Liz Gabriely dos Santos Amarilha.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 100/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 100/2024.****DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 100/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.****VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.****ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Liz Gabriela dos Santos Amarilha . (Contratado )**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2024****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Dhenefer Garcete Ortiz .**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 101/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 101/2024.****DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 101/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.****VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.****ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Dhenefer Garcete Ortiz . (Contratado )**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2024****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Vanusa Centuriao Francisco.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 103/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 103/2024.****DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 103/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.****VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.****ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Vanusa Centuriao Francisco . (Contratado )**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2024.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Jaine Alves Castro.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 104/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 104/2024.****DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 104/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Jaine Alves Castro . (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Patricia Monteiro Aparecida.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 105/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 105/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 105/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Patricia Monteiro Oliveira.

(Contratado) .

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Nalia Marli Alcara Vareiro.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 106/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 106/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 106/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Nália Marli Alcara Vareiro (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Alfra Mila Ovelelar de Souza.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 107/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 107/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 107/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Alfra Mila Ovelar de Souza . (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2024.**



**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Lucimar Gimenes Heidrich.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 108/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 108/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 108/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Lucimar Gimenes Heidrich . (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Valdineia Souza Marim.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 109/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 109/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 109/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Valdineia Souza Marim . (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Celça Fernandes Garcete.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 110/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 110/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 110/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Celça Fernandes Garcete . (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Lidiane da Conceição Correa.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 112/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 112/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 112/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao



vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Lidiane da Conceição Correa. (Contratado).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Tania da Silva Trelha.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 114/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 114/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 114/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Tania da Silva Trelha. (Contratado).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Renata Carolina Lopes.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 115/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 115/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 115/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Renata Carolina Lopes. (Contratado).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Alessandra Souza Jarson.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 140/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 140/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 140/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Alessandra Souza Jarson. (Contratado).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Josilaine Chamorro Laranjeira.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 141/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 141/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 141/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Josilaine Chamorro Laranjeira . (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Mariele Cristaldo de Souza.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 142/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 142/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 142/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – MArele Cristaldo de Souza . (Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Francielle Mundstock Vieira.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 169/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 169/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 169/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Francielle Mundstock Vieira.  
(Contratado )

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Elisany Diana Custodio Peralta.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 171/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 171/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 171/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao

vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Elisany Diana Custodio Peralta . (Contratado ).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Rita Antonia Ortega Pereira.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 172/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 172/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 172/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) –Rita Antonia Ortega Pereira . (Contratado ).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Eva Alfonso.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 173/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 173/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 173/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) –Eva Alfonso . (Contratado ).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Francieli Rolon Mera.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 175/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 175/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 175/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) –Francieli Rolon Mera . (Contratado ).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Amanda Montiel Amarilha.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 178/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 178/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 178/2024, contados de **14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Amanda Montiel Amarilha . (Contratado).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Gecinara Monteiro Rojas.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 201/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 201/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 201/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Ensino, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Gecianra Monteiro Rojas . (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Marilene Dias Leite Vaz.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 120/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 120/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 120/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Marilene Dias Leite Vaz . (Contratado)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Maria Renata Fernandes Morel.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 121/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de**



**trabalho por prazo determinado n. 121/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 121/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Maria Renata Fernandes Morel . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Lurdes Roa Escobar

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 122/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 122/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 122/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Lurdes Roa Escobar . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Fatima Fernandes Quintana.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 123/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 123/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 123/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Fatima Fernandes Quintana . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Karina Aleksandra Maciel.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 124/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 124/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 124/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Karina Alesandra Maciel . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Fabiula Ribeiro Pleutin.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 125/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 125/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 125/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL :** **O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Fabiula Ribeiro Pleutin . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Maira Aparecida Coenga Dias.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 126/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 126/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 126/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL :** **O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Maira Aparecida Coenga Dias . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Leonice Dias.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 127/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 127/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 127/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL :** **O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Leonice Dias . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº**

**128/2024****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Valquiria Canhete Coene.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 128/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 128/2024.****DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 128/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.****VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.****ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Valquiria Canhete Coene . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2024****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Joana Vanessa Alfonso Chaves.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 129/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 129/2024.****DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 129/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.****VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.****ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Joana Vanessa Alfonso Chaves. (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2024****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Adrielle Godoy Cardozo.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 143/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 143/2024.****DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 143/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.****VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.****ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Adrielle Godoy Cardozo . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2024****CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Celina Mercedes Centuriao Figueredo.**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 144/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de**



**trabalho por prazo determinado n. 144/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 144/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Celina Mercedes Centurio Figueredo . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Luana Ferreira Ifran.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 155/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 155/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 155/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Luana Ferreira Ifran . (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Kelly Cristina da Rosa Nascimento.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 156/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 156/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 156/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Kelly Cristina da Rosa Nascimento.. (Contratado )

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Karolaine Leao Paredes.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 189/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 189/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 189/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Karolaine Leao Paredes. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2024

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Agna Balbuena Colman.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 117/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 117/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 117/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Merendeira, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Agna Balbuena Colman.. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2024

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Vilma Maria dos Santos.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 117/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 118/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 118/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Merendeira, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINARAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Vilma Maria dos Santos. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2024

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Adriana Souza Alfonso.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 119/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 119/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 119/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Merendeira, Nível A, Classe I, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Adriana Souza Alfonso . (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Rosa Daniele Olazar de Souza.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 96/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 2024/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 96/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025**.

**DA ALTERAÇÃO DE VALOR:** Em razão da alteração salarial prevista na Lei Municipal n. 942/2024, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional da Saúde Nível A, Classe VII/2, nesta data equivalente a **R\$ 4.503,91 (Quatro mil quinhentos e três reais e noventa e um centavos)**.

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação) **Rosa Daniele Olazar de Souza.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### PREFEITURA DE CARACOL-MS

##### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 028/2024.

**Processo Administrativo nº 054/2024**

**Pregão Eletrônico nº 013/2024**

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - Revisão de Preços.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS e a empresa **CONVENIENCIA AROEIRA LTDA.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 136 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DO OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a revisão dos preços estipulados na Ata de Registro de Preços nº 028/2024, referente aos itens da proposta concernente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, em decorrência de alteração extraordinária nos preços, no seguinte percentual:

Cód.	Lote	Objeto	Marca	Valor Contratado	Percentual Variação da nota fiscal apresentada	Valor Real c/ Revisão
27879	1	Gás GLP P-13	GLP Copagaz	91,05	4,95%	95,56

**Data de assinatura: 18/11/2024.**

**Assinam:** Pela contratante: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) .

Pela contratada: RODRIGO GONCALVEZ

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Rodney Gonçalves Leite.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 132/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 132/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 132/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Rodney Gonçalves Leite..** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Renan Rocha Gonçalves.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 133/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 133/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 133/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Renan Rocha Gonçalves..** (Contratado).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Mario Antônio Acosta.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 134/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 134/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 134/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Mario Antônio Acosta.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Marinilda Leite Silva.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 135/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 135/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 135/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista da Secretaria Municipal de Educação Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Marinilda Leite Silva.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Valdeir Valdes.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 136/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 136/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 136/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Valdeir Valdes.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Angelica Gomes Camargo.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 138/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 138/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 138/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Angelica Gomes Camargo.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Carlos Roberto Marques.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 192/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 192/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 192/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024.**

**ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Carlos Roberto Marques.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Rodney Gonçalves Leite.**



**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 132/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 132/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 132/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Rodney Gonçalves Leite..** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Renan Rocha Gonçalves.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 133/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 133/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 133/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Renan Rocha Gonçalves..** (Contratado).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Mario Antônio Acosta.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 134/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 134/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 134/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Mario Antônio Acosta.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A): Marinilda Leite Silva.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 135/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 135/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 135/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista da Secretaria Municipal de Educação Nível A, Classe

V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Marinilda Leite Silva.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** **Valdeir Valdes.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 136/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 136/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 136/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Valdeir Valdes.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** **Angelica Gomes Camargo.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 138/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 138/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 138/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Angelica Gomes Camargo.** (Contratado).

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** **Carlos Roberto Marques.**

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 192/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 192/2024.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 192/2024, contados de **21 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.**

**VALOR MENSAL : O CONTRATADO** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Motorista de Transporte Escolar Nível A, Classe V, nesta data equivalente a **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais )**.

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2024.

**ASSINAM:** **Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Saúde ) **Carlos Roberto Marques.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 016/2024, a favor da empresa C GRAZIELI SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.746/0001-10.

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.702,95 (dezesesseis mil setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Autorizo** a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Termo de Referencia anexo ao Processo nº 027/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 21 de novembro de 2024.

**Niágara P. Gauto Kraievski**

**Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PORTARIA N.º 511/2024**

**PORTARIA N.º 511/2024 13 de novembro de 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao (a) servidor (a) **DAIANE PATRICIA DOS SANTOS, Matricula nº 4392/03**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 13 de novembro de 2024. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contas a partir de 13 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 512/2024**

**PORTARIA N.º 512/2024 18 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, REFERENTE À LEGISLATURA DE 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TCE-MS nº 219/2024 e no art. 18-A da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Considerando**, o teor do ofício nº 005/2024, oriundo do Coordenador da Equipe de Transição designada pela Prefeita Eleita, no qual solicita a substituição da Sra. Singara L. G. Kraievski, pela Sra. Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante.

**RESOLVE :**

**Art. 1º DETERMINAR** a substituição da Sra. Singara L. G. Kraievski, pela Sra. Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, para ocupar a mesma função na Comissão de Transição de Governo do Município de Coronel Sapucaia-MS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 13 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 525/2024****PORTARIA N.º 525/2024 19 de novembro de 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARIO FLORES, Matrícula nº 266/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 35%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 524/2024****PORTARIA N.º 524/2024 19 de novembro de 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **VICENTE BENITES CRISTALDO, Matrícula nº 1617/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Administração, a incorporação na proporção de 72%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 523/2024****PORTARIA N.º 523/2024 19 de novembro de 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ANGELA DE SOUSA, Matrícula nº 709/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 05%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com

seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 522/2024**

**PORTARIA N.º 522/2024 19 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **TEREZINHA SARMENTO NUNES, Matrícula nº 667/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 05%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 521/2024**

**PORTARIA N.º 521/2024 19 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **OZANA GAUTO PADILHA, Matrícula nº 3038/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Educação, a incorporação na proporção de 83%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 520/2024**

**PORTARIA N.º 520/2024 19 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ANDERSON SILVEIRA BRITES, Matrícula nº 4868/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Administração, a incorporação na proporção de 90%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 519/2024**

**PORTARIA N. º 519/2024 19 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARCIO AURELIO APARECIDO DOS SANTOS, Matrícula nº 2971/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Administração, a incorporação na proporção de 89%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 518/2024**

**PORTARIA N. º 518/2024 19 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **FERNANDA SALINA BENITEZ, Matrícula nº 2500/02**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incorporação na proporção de 89%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 517/2024****PORTARIA N.º 517/2024 19 de novembro de 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LOURENÇO PAREDES RODRIGUES, Matrícula nº 2421/06**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incorporação na proporção de 96%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 516/2024****PORTARIA N.º 516/2024 19 de novembro de 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **EDERSON ESCURRA SILVERO, Matrícula nº 2837/01**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a incorporação na proporção de 44%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 515/2024****PORTARIA N.º 515/2024 19 de novembro de 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ANA CAROLINA BERNARDI, Matrícula nº 3300/03**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incorporação na proporção de 57%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 514/2024**

**PORTARIA N.º 514/2024 19 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LENIEL BALBUENO FARIA DE SA, Matrícula nº 955/01**, ocupante do cargo efetivo de **PEDAGOGA**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a incorporação na proporção de 60%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 513/2024**

**PORTARIA N.º 513/2024 19 de novembro de 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **FABIA APARECIDA DE SOUZA, Matrícula nº 938/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a incorporação na proporção de 54%, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0150/2024 MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0014/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW ARTISTICO DE CANTORA DE RENOME NACIONAL - PAOLLA**

Vencedor(es): PAOLLA PRODUCOES LTDA (CNPJ 34.041.966/0001-99), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 14 de novembro de 2024.

Carlos Huerta Flores  
Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 14 de novembro de 2024.

**ADRIANE PAETZOLD****Secretária Municipal de Administração e Gestão**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0142/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0076/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS**

Vencedor(es): DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 02.477.571/0001-47), no

Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,5,6, totalizando R\$ 8.144,90 (oito mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos); ODONTOMED CANAA LTDA (CNPJ 07.947.536/0001-68), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);

Coronel Sapucaia/MS, 31 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores  
Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 31 de outubro de 2024.

**GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS****Secretária Adjunta de Saúde**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento Municipal de Contabilidade****DECRETO Nº 197 - CONTENÇÃO DE GASTOS E ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024**

DECRETO Nº. 197 DE 11 DE NOVEMBRO 2024

*"Dispõe sobre o encerramento de mandato estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de ELDORADO/MS, no exercício de 2024, e dá outras providências. "*

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas Lei Orgânica do Município e:

Considerando a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis para encerramento de mandato:

**D E C R E T A:**

Art.1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 3º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo, cuja continuidade não seja essencial ao interesse público e à manutenção das atividades administrativas, até 29 de novembro de 2024.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Art. 4º Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no artigo anterior.

**CAPÍTULO II****DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 6º As Secretarias terão até o dia 29 de novembro de 2024 para encaminharem à Secretaria Municipal de Governo, os saldos de empenho passíveis de cancelamento com suas respectivas justificativas.

**CAPÍTULO III****DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art. 7º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

1. Fica vedado a partir de 13 de dezembro /2024 a abertura de novos processos licitatórios, para aquisições neste exercício, a serem pagos com recursos próprios do município;

1. Fica vedado a partir de 16 de dezembro/2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios, para aquisições neste exercício.

**CAPÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE EMPENHO**

Art. 8º- O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF aos fornecedores e prestadores de serviços, será o dia 29 de novembro de 2024, após essa data não será permitida sua emissão.

Art. 9º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 13 de dezembro/2024, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento.

**CAPÍTULO V****DO PAGAMENTO**

Art. 10 A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

1. A folha de pagamento do décimo terceiro salário será pago até o dia 30 de dezembro e a folha de dezembro, bem como férias e rescisões serão pagas até o dia até 30 de dezembro/2024;

II. os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União, e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 11 Fica determinado o dia 16 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal encaminharem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar, combustível e aluguéis, com exceção dos pagamentos de contratos mensais, que vencem em dezembro, os quais poderão ser emitidas notas até 16 de dezembro/24

I - As notas fiscais emitidas após as datas referidas no "captu" deverão ser processadas no início do exercício de 2025, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4.2.2. Em Liquidação do Capítulo 4 - despesa orçamentária, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição - 2023, válido para 2024.

II - As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, enviadas na data estipulada no "caput" e que forem devolvidas pelo setor de liquidação para as respectivas secretarias fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil do recebimento para fazerem a devolutiva ao setor responsável para prosseguir com a liquidação, findado este prazo ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2025.

III - Os pagamentos de processos devidamente analisados e liquidados, ocorrerão até o dia 30 de dezembro de 2024, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, com exceção a processos de pagamentos mensais e os oriundos de recursos de convênios, obedecendo a ordem cronológica de liquidação.

Art. 12 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser solicitadas com antecedência e pagas até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 13 A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 13 de dezembro de 2024.

Art. 14 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 20 de dezembro de 2024.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RESTOS A PAGAR

Art. 15 Os restos a pagar de anos anteriores processados e cuja despesa foi devidamente comprovada deverão ser pagos até 13 de dezembro de 2024.

Art.16 Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 29 de novembro 2024, o cancelamento de restos a pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 17 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 13 de dezembro/2024.

Art. 18 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

#### **II - Amortização e encargos da dívida;**

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 19 O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

1. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

1. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços e fornecimentos contínuos e ou execução de obras que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2025, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2024;

VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/24, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII. A Secretaria Municipal de Governo providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2024, e saldos de empenhos não processados, mediante autorização de seu Secretário Municipal.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a cancelar os saldos de restos a pagar processados ou não processados no Balanço do exercício de 2024 e anteriores, considerados insubsistentes ou que não estão devidamente legalizados e autorizada a anular empenhos ou de saldos de empenho até dia 31 de dezembro de 2024.

§2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta

finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 20 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art.21 A Secretaria Municipal de Governo deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 22 Até o dia 10 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Governo deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 29 de novembro/2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 24 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até 16 de dezembro de 2024, confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até 29 de novembro de 2024, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 25 Fica determinado os ordenadores de despesas que até 29 de novembro de 2024, confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

#### CAPÍTULO IX

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 (gestão) de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 16 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 27 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 28 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 29 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Governo

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado0/MS, 11 de novembro de 2024.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO

## ERRATA

**Data:** 19 de novembro de 2024.

**Referência:** Correção do número do contrato

**Publicação Original:** NÚMERO DO CONTRATO 139/2024.

**Data da Publicação Original:** 18 de novembro de 2024

**Correção:**

Na publicação original, o número do contrato foi indicado incorretamente. A correção é a seguinte:

**Número do Contrato Corrigido:** 131/2024.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e agradecemos a compreensão.

**Atenciosamente,**

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15802/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/11/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h30 horário de Brasília (07h30 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada para Locação de Trenzinho em comemoração do natal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
1	18199	Locação de Trenzinho ou Ônibus da Alegria, com motorista, veículo caracterizado com sistema de som e iluminação, acoplado com carroção do tipo vagão com bancadas e cobertura para no mínimo 40 pessoas entre crianças e adultos, e acompanhado com no mínimo 04 pessoas caracterizadas com personagens infantis, para veicular em vias públicas, atendendo todas as normas e padrões de segurança, e a resolução do Contran n.º 813/2020.	1	SV

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

#### **FASE DE LANCES**

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão examinar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1%(um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:



Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 21 de novembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de ..... de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PORTARIA Nº. 20 de 19 de novembro de 2024.**

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Esporte e Turismo DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Ariane Domingas Menezes	Camila Bruschi de Faria	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Assessor de licitação	Assistente Administrativo	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	GESTÃO



Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	126/2024
NUMERO DO PROCESSO	15574/ 2024
NUMERO DA DISPENSA	55/2024
PRESENCIAL	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER A FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E A FORMATURA DO PROERD, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CONTRATADO	ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA
CNPJ Nº	31.198.478/0001-00
VIGÊNCIA	13/11/2024 A 12/02/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 19 de novembro de 2024.

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Camila Bruschi de Faria

Ariane Domingas Menezes

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 56/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15800/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/11/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 14h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada na aquisição de Picolés de Frutas, Algodão Doce e Pipoca para o evento em comemoração natal dos sonhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

TEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	15990	Picolés de Frutas sortidos	1200	UN
2	15988	Algodão Doce embalado no saquinho transparente	800	UN
3	15989	Pipoca salgada, embalada em saquinho de papel	500	UN

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente

de classificação.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 21 de novembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome completo da Pessoa Jurídica)  
.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome completo da Pessoa Jurídica)  
.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PROCESSO Nº 15509/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por Taxa de Administração**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 09/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00(Horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra** : à disposição dos interessados no endereço a <https://bll.org.br/> e no site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao) .

Figueirão 21 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15657/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão/MS .

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 05/12/2024 às 08h30 (horário de Brasília) 07h30(horário de Mato Grosso do Sul)

**Edital na íntegra** : a disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao) .

Figueirão – MS, 21 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15223/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/10	17777	CALÇA - MODELO MASCULINO: CONFECCIONADO EM TECIDO JEANS AMACIADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 12,00 - OZ, TÍTULO DO FIO URDUME NE 6,50 - 100% ALGODÃO, TÍTULO DO FIO TRAMA NE 6,00 - 100% ALGODÃO, FIOS POR CM! 24,70, ESCURO, CINCO BOLSOS MODELO TRADICIONAL, SENDO TRÊS NA FRENTE EMBUTIDOS E DOIS ATRÁS CHAPADOS; COSTURA DUPLA, FECHAMENTO EM ZIPER DE METAL, COM PROTEÇÃO FRONTAL, COM RECORTE TRASEIRO, SEIS PASSANTES, ACABAMENTO DOS PASSANTES BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADOS COM TRAVETE, RESISTENCIA DE TRAÇÃO COM TRAMA SARJA COM ALTA DURABILIDADE E CONFORTO, FAIXAS REFLETIVEIS NA ALTURA DA CANELA CORES E TAMANHO A ESCOLHER	205,00	R\$ 58,9328	R\$ 12.081,23
TABELA DE NUMERAÇÃO DAS CALÇAS MASCULINAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM, 38 40 42 44 46 48 50					



2/10	17778	CAMISETA MASCULINA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, BOLSO DO LADO ESQUERDO, ESTAMPA SILKADA (FRENTE E COSTA), BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, COSTA A ESCOLHER, COM FAIXAS REFLETIVAS NO ANTEBRAÇO, CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG.	180,00	R\$ 27,9475	R\$ 5.030,55
3/10	17779	CAMISETA FEMININA BABY LOOK - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	36,00	R\$ 24,3022	R\$ 874,88
4/10	17780	CAMISETA FEMININA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA LONGA, COM PUNHO, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 38,2759	R\$ 1.148,28
5/10	17781	CAMISETA MASCULINA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	36,00	R\$ 37,6684	R\$ 1.356,06
6/10	17782	CAMISETA MASCULINA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 37,6684	R\$ 1.130,05
7/10	17783	POLO MASCULINA CAMISAS MANGA CURTA, POLO PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA PARA G EM TORNO DE 210 GRAMAS, GOLA E PUNHO NA MANGA, PEITILHO COM FECHAMENTO COM 2 BOTOES, BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO. CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 40,0986	R\$ 1.202,96
8/10	17784	POLO FEMININA CAMISAS MANGA CURTA, POLO PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA PARA G EM TORNO DE 210 GRAMAS, GOLA E PUNHO NA MANGA, PEITILHO COM FECHAMENTO COM 2 BOTOES, BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO. CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 40,0986	R\$ 1.202,96
9/10	17817	CAMISA LONGA SOCIAL EM TECIDO NEW FUSILI, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER NA COR MENTA, LOGO BORDADA NO BOLSO, MANGA CURTA, FECHAMENTO COM BOTÕES, DETALHES NA GOLA DA CAMISA NA COR MENTA.	18,00	R\$ 74,1217	R\$ 1.334,19
10/10	17818	CAMISA LONGA SOCIAL EM TECIDO NEW FUSILI, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER NA COR MENTA, LOGO BORDADA NO BOLSO, MANGA LONGA, FECHAMENTO COM BOTÕES, DETALHES NA GOLA DA CAMISA NA COR MENTA.	12,00	R\$ 68,6537	R\$ 823,84

Valor global Homologado de R\$ 26.185,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta cinco reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 21 de novembro de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### Edital/RH/PMF n.º 003/2024

#### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

**JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o, o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### RESULTADO:

**1.1.** Relação de candidatos com os respectivos resultados após Avaliação Psicológica analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissional habilitado, inscrito e regular em seu respectivo Conselho Regional de Psicologia, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Figueirão /MS, 22 de novembro de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

#### ANEXO ÚNICO

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
1049469	ACY CAMILA RODRIGUES GODOY	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AUSENTE
1041285	ADRIANA DA CRUZ ANACLETO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
1047630	ALBER BARBOZA SANTANA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	AUSENTE
1048234	ALESSANDRO DE JESUS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	APTO
1036449	CICERA PAULA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AUSENTE
1042226	CLAUDETTE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO
1048343	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	MERENDEIRA	AUSENTE
1038856	CLEYTON APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	APTO
1044182	CREUZA ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APTO
1032183	DAYANE CRISTINA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	APTO
1032207	DIEGO BRANDÃO FILHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	APTO
1046903	DOUGLAS FERNANDO CARLOS MACENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	AUSENTE
1047366	ETIANA PRICYLA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APTO

1036891	FELIPE DE SOUZA ROGERIO	MOTORISTA	APTO
1033284	FLÁVIO MÁRCIO TALAVEIRA VITAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	APTO
1041336	FRANCISLEY BRANDAO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APTO
1043402	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	APTO
1035370	GISLAINE APARECIDA DE ASSIS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUSENTE
1031595	JANAINA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	AUSENTE
1035844	JUCIANE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	AUSENTE
1032292	LEONARDO DA SILVA REIS	AGENTE DE ENDEMIAS	APTO
1031522	LUANDA AÇUCENA DE OLIVEIRA CARDOSO	INSPETOR DE ALUNOS	APTO
1040780	LUCAS PARREIRA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	APTO
1045243	LUZIA ANDRADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APTO
1038067	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	APTO
1046951	MAURÍCIO SILVA PEREIRA	MOTORISTA	APTO
1048021	MÔNICA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APTO
1035870	PABLO APARECIDO XIMENES VIEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	APTO
1027986	RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO	APTO
1045538	RAISA DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	AGENTE DE ENDEMIAS	APTO
1032005	SARA BONIOLI DA SILVA TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO
1048437	THAIS LUANA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APTO
1027898	VALDECI JUNIOR ROSA DE ASSIS	MOTORISTA	APTO
1033421	VENICE COSTA AMORIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APTO
1033341	VINÍCIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	APTO
1042428	WELLIDA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	APTO
1048769	WILLIAN JONES ARCE DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	AUSENTE

Matéria enviada por Quéliá Cristina Lacerda de Souza

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 PROCESSO Nº 9164/2022.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA.

**OBJETO :** O objeto do presente instrumento é:

*O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo por 06 (seis) meses e valor do Contrato Administrativo 123/2022. O acréscimo de 2,7769% ao valor global do contrato, conforme o artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93 no valor de R\$ 4.198,80 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Sendo empenhado o valor de R\$ 85.498,80 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), o referido contrato foi firmado entre as partes em 16 de novembro de 2022.*

O presente termo aditivo terá vigência de 16/11/2024 a 16/04/2025, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 57 e 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LAERTE MORAIS CARNEIRO .

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023, ORIGINADO PELA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9843/2023.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – EPP.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 30 dias do Contrato Administrativo 82/2023, O presente termo aditivo terá vigência de 16/11/2024 a 16/12/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

Fonte do Recurso	
780	09.001-04.121.0004.2011-4.4.90.51.00.2.500

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO CARMO DE ALMEIDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021 CARTA CONVITE Nº 01/2021 PROCESSO Nº 4008/2021.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARIA DE SOUZA ZOTELLI-MEI.

*OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 02 (dois) meses. Fica empenhado o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.*

*DA VIGÊNCIA :O presente termo aditivo terá vigência de 17/11/2024 a 17/01/2025, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.*



**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

07-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.00.1500

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARIA SOUZA ZOTELLI.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a MG INOVARE LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58.**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino que engloba a Escola Municipal e Creche Municipal de Figueirão – MS.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.891,00 (dez mil reais, oitocentos e noventa e um reais).**VIGÊNCIA:** 17/11/2024 à 17/12/2024 .**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Aline Crislaine Da Silva, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024.**Discriminação do objeto:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	SALDO ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4979	ARROZ AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	Tio Lauterio	und	240,00	38,65	9.276,00
8649	POLVILHO, DOCE, DEQUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, COM 1 KG, ASPECTO LISO E FINO.	Dona Julia	kg	136,00	10,20	1.387,20
5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	Coamo	und	38,000	6,0000	228,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$10.891</b>

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a LATICINIOS MARIA - EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77.**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino que engloba a Escola Municipal e Creche Municipal de Figueirão – MS.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.835,70 (oito mil reais, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**VIGÊNCIA:** 17/11/2024 à 17/12/2024 .**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Mayara Cristina Pereira Guedes, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024.**Discriminação do objeto:**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Saldo Atual	Valor unitário	
14960	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, CORTADA EM ISCA DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	AGC COMERC IO	KG	2,000000	41,000000	
14900	Carne bovina moída (músculo), de qualidade, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com registro no ministério da agricultura – (sif), informações do fabricante, especificações do produto	AGC COMERC IO	KG	31,000000	27,700000	
14901	Carne bovina pedaço (músculo), de qualidade, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com registro no ministério da agricultura – (sif), informações do fabricante, especificações do produto.	AGC COMERC IO	KG	250,00	29,900000	
12809	LEITE INTEGRAL - tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	MANA	LT	70,00	6,000000	
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.835,70</b>

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024****DISPENSA PRESENCIAL Nº 55/2024****PROCESSO Nº 15574/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.198.478/0001-00.

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para atender a formatura da educação infantil e a formatura do PROERD, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.195,00 (vinte mil, cento e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2024 à 12 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Alcindo Inacio Furtado Medeiros pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7467/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 100/2021, a remuneração a ser paga pelo assessoramento e consultoria, será despendida periódica e proporcionalmente sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres municipais. Do valor incrementado será aplicado o percentual proposto de 15% (quinze por cento) R\$ 0,15 (quinze) centavos, a cada R\$ 1,00 (um) real recuperado, que resultará o valor a ser recebido pela contratada, o referido contrato foi firmado entre as partes em 10 de novembro de 2021.

**DA VIGÊNCIA :** O presente termo aditivo terá vigência de 10/11/2024 a 10/11/2025, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RAPHAEL SUZINI DE PAULA

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1957/2024**

**PROCESSO Nº** 14638/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S10 SE FAZ NECESSARIA PARA O USO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO QUE ATENDE O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL.

**VALOR:** 104.850,00 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 789.05.001.12.361.0005.2112

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.2550

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024

**DATA DO EMPENHO:** 07/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PORTARIA P/Nº 085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ALBER BARBOZA SANTANA PEREIRA**, matrícula nº. 01.228, portador da cédula de identidade RG nº. 172.\*\*\*.0 SSP/MS, CPF n. 046.\*\*\*.\*\*\*-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, Processo nº. 15987/2024, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Operador de Máquinas Leves, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PORTARIA P/Nº 086, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Revogar a Portaria P/Nº 118, de 16 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Considerando** a Portaria n. 871/2024 do Município de Bandeirantes-MS, de 05 de novembro de 2024, a qual revogou a Portaria n. 675/2023 que registrou a cedência do servidor Ronair Costa Amorim naquela municipalidade;

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 118, de 16 de outubro 2023, a qual autorizou a cedência do servidor **RONAIR COSTA AMORIM**, matrícula nº. 01.110, ocupante do cargo de operador de máquinas leves, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, conforme solicitação no Ofício nº. 119/GAB/PMB/2023, sem ônus para origem, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme convênio de cooperação mútua com o Município de Bandeirantes/MS nº. 001/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Resolução CMDCA 75/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 054, de 08 de setembro de 2005.

DELIBERA:

**Art. 1º** Aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 20 de novembro de 2024.

Flávio Roberto de Paula  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 657/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 105.648,73

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 72.595,39

---

178.244,12**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.500,00

---

10.500,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 34.375,00

---

34.375,00**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.200,00

---

4.200,00**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

---

16.200,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado**

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	
30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	100,00

**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	
37 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	204.792,51
	<hr/>
	204.792,51

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.997,37
	<hr/>
	178.997,37

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.734,50
	<hr/>
	8.734,50

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.360,35
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	107.360,35

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
	<hr/>
	52.000,00

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
280 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.942,00
	<hr/>
	32.942,00
10.305.0010.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA	
356 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

## Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado

	2.000,00
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	
357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	6.400,00
	6.400,00
<b>02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.830,12
	4.830,12
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	39.721,56
	39.721,56
<b>09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE</b>	
26.782.0004.1084 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
634 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	10.776,96
	10.776,96
<b>10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO</b>	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	34.950,00
	34.950,00
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	38.588,00
700 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	30.000,00
	68.588,00
12.365.0005.2147 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
703 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	56.000,00
	56.000,00
<b>05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO	
737 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.200,00
	3.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado****05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
739 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
	<hr/>
	16.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.070.912,49**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	130.079,16
	<hr/>
	130.079,16

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.734,50
	<hr/>
	8.734,50

**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.700,00
	<hr/>
	14.700,00

**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.713,35
	<hr/>
	74.713,35

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
46 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
	<hr/>
	2.850,00
15.451.0004.1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREA DE LAZER	
48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.176,41
	<hr/>
	4.176,41
04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado**

63 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
64 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.800,00
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>13.700,00</u>

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<u>62.000,00</u>
12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.721,56
	<u>39.721,56</u>

**99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
148 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.997,37
	<u>178.997,37</u>

**05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.588,00
	<u>43.588,00</u>

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.301.0010.1075 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
261 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.250,00
	<u>106.250,00</u>
10.301.0010.1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
266 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	720,39
	<u>720,39</u>
10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
272 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.942,00
	<u>34.942,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

## Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado

## 05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	<u>17.000,00</u>

## 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.1092 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
357 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>100,00</u>
10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	
360 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.648,73
	<u>105.648,73</u>

## 03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<u>3.000,00</u>

## 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.830,12
	<u>4.830,12</u>

## 09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.752,84
	<u>1.752,84</u>
26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	
612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.212,68
	<u>1.212,68</u>
25.752.0004.2140 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
622 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	728,42
	<u>1.728,42</u>
17.512.0004.1083 - IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
627 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
26.782.0004.1084 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
634 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

## Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado

	1.000,00
<b>10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO</b>	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
647 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00
	3.200,00
<b>10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
649 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
<b>10.004 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO</b>	
20.606.0003.1085 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
653 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.666,96
	67.666,96
<b>10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
655 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
	43.000,00
<b>05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
13.391.0005.1089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	
721 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00
	19.400,00
<b>05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO	
734 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
738 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3.200,00
<b>05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.122.0005.2156 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	
746 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
12.367.0005.2049 - Educação Especial - PRE-ESCOLA	
758 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
	52.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.070.912,49</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1005 / 2024 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 485/2024 Em, 21 de novembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 90 (noventa) dias, pelo período de (23/10/2024 a 20/01/2025) a servidora **EMILY MENDIETA DOS SANTOS**, matrícula 1881, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ranolfo Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 486/2024 Em, 21 de novembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 21/10/2024 a 18/02/2025, à servidora **JOECINARIA SANTOS DE JESUS**, matrícula 1955, do cargo de Assessor do Departamento de Meio Ambiente, DAS 4, lotada no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 19/02/2025 a 20/04/2025, conforme art. 24 da LC 107/2020.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 21/11/2024, NÚMERO DE EDIÇÃO 3721.**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 21/11/2024, NÚMERO DE EDIÇÃO 3721.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.**LEGISLAÇÃO:** Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 6/2020**, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de licitações da **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS**, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-000, no período de **22 de novembro até o dia 12 de dezembro de 2024, até às 08h:00min****LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, no dia 12 de dezembro de 2024, às 08h00min .**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **7:00 as 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br, ou https://bityli.com/TGB74, além de estar disponível no portal da transparência http://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br/site/**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**O edital deverá ser retirado somente no local acima informado.**Constam abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABACATE</b> - Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
2	<b>ABACAXI</b> . Fruto, perola de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	50	R\$.12,30	R\$.615,00
3	<b>ABOBORA</b> - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	350	R\$ .6,26	R\$ 2.191,00
4	<b>ABOBRINHA</b> - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; (Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	50	R\$ .5,00	R\$ .250,00
5	<b>AGRÍAO</b> - verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	70	R\$: .5,04	R\$: .352,80
6	<b>ALFACE CRESPA</b> - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	1.650	R\$ .5,06	R\$ 8.349,00
7	<b>ALHO PORO</b> - verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou ferimento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
8	<b>ALHO</b> - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr.	PCT	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
9	<b>ALMEIRÃO</b> - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	60	R\$:5,50	R\$ 330,00
10	<b>BANANA (MAÇA)</b> - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	75	R\$ 9,42	R\$ 706,50
11	<b>BANANA (NANICA)</b> - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	3.800	R\$ 7,99	R\$ 30.362,00
12	<b>BATATA DOCE</b> - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
13	<b>BERINJELA-BERINJELA</b> - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	45	R\$ 7,53	R\$ 338,85
14	<b>BETERRABA</b> - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
15	<b>BROCOLIS</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	100	R\$ 8,63	R\$ .863,00
16	<b>CENOURA</b> - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
17	<b>CHEIRO-VERDE</b> : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
18	<b>CHUCHU</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	80	R\$ 7,09	R\$ 567,20
19	<b>COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR</b> - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	700	R\$ 5,02	R\$ 3.514,00
20	<b>COUVE (FLOR)</b> . de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	UN	100	R\$ 7,83	R\$783,00
21	<b>ESPINAFRE</b> - verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: maço-400g)	MÇ	95	R\$ 4,75	R\$ 451,25
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	140	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
23	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R\$7,35	R\$ 2.205,00
24	<b>LARANJA PERA</b> - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50



25	<b>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE</b> - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	2.150	R\$ 5,42	R\$ 11.653,00
26	<b>LIMÃO TAITI</b> - fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, succulência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	45	R\$ 6,83	R\$ 307,35
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	60	R\$ 9,17	R\$ 550,20
28	<b>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA</b> - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem fermentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	650	R\$ 8,74	R\$ 5.681,00
29	<b>MAXIXE</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	20	R\$ 6,74	R\$134,80
30	<b>MEL</b> - mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 1 kg. Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial deverá apresentar aspecto: líquido denso cor levemente amarelada a castanho escura cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorante embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	55	R\$ 37,93	R\$ 2.086,15
31	<b>MELANCIA</b> - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.	KG.	1.080	R\$ 5,06	R\$ 5.464,80
32	<b>MILHO VERDE</b> - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	75	R\$ 12,71	R\$ 953,25
33	<b>PEPINO</b> - in natura, gráudo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	125	R\$ 7,82	R\$ 977,50
34	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	75	R\$ 12,13	R\$ 909,75
35	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA 1 KG</b> , congelada, 100% natural, diluição aproximada de 100 x 500ml, diversos sabores, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
36	<b>PONCÃ</b> - fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas, o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos, deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado (Anidade de medida: quilograma-kg)	KG	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
37	<b>QUIABO</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	25	R\$ 10,27	R\$ 256,75
38	<b>REPOLHO ROXO</b> - Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: fermento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	90	R\$ 5,76	R\$ 518,40
39	<b>REPOLHO VERDE</b> - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
40	<b>RUCULA</b> - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
41	<b>TOMATE</b> -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R\$ 9,41	R\$ 1.505,60
42	<b>VAGEM</b> - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	75	R\$15,42	R\$ 1.156,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$: 100.744,20</b>

\*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº 6/2020, Art. 32).  
Guia Lopes da Laguna/MS, em 19 de novembro de 2024.

**Clarindo da Silva Pires**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



## Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 06/11/2024, NUMERO DE EDIÇÃO: 3712.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.**

**PARTES**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

**Contratada:** DANIEL DE OLIVEIRA FERRO - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e supressão de valor, previsto no Contrato Administrativo n.º 63/2023.

Fica prorrogado até 31/12/2024, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 63/2023, a contar desta data, peça integrante do Processo Administrativo nº 116/2023.

Do Valor mensal do contrato de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) face a supressão de 20% (vinte por cento) o valor passará a ser de R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais), do valor total do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) passará a totalizar o valor de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar , nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 63/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** alínea "a" do inciso I c/c §1º ambos do artigo 65 c/c artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINAM:** Jair Scapini – Prefeito Municipal e Daniel de Oliveira Ferro - Contratado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 31 de Outubro de 2024

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 149 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			<b>145.000,00</b>
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
531	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
555	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	65.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
520	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
521	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 605 0000	
	1 605 0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais		
527	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-21.112,37	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 149 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
528	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-40.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 605 0000
	1 605 0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi			
540	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-6.166,66		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
579	10.303.0601.2046.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.882,24		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
584	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.056,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
587	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.398,46		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
605	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-14.998,58		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
609	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-939,91		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
755	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-7.445,78		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 600 3120
	1 600 3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			

**-145.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 149 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$275.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>275.000,00</b>
02	05	02	FUNDEB	
217	12.361.0401.2001.0000	3.1.90.04.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1 540 1070
246	12.365.0401.2028.0000	3.1.90.04.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1 540 1070
247	12.365.0401.2028.0000	3.1.90.11.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1 540 1070

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDEB	
219	12.361.0401.2001.0000	3.1.90.13.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-90.000,00
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R. Grupo: 1 540 1070
222	12.361.0401.2025.0000	3.1.90.04.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-500,00
		1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R. Grupo: 1 540 0000

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	02	FUNDEB			
223	12.361.0401.2025.0000	3.1.90.11.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
224	12.361.0401.2025.0000	3.1.90.13.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
225	12.361.0401.2025.0000	3.1.90.94.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
226	12.361.0401.2025.0000	3.1.91.13.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
227	12.361.0401.2025.0000	3.3.90.14.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
228	12.361.0401.2025.0000	3.3.90.30.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
229	12.361.0401.2025.0000	3.3.90.39.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
230	12.361.0401.2025.0000	4.4.90.51.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
231	12.361.0401.2025.0000	4.4.90.52.00	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-500,00	
		1 540 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 540 0000	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

02	05	02	FUNDEB				
234	12.365.0401.2026.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				-45.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	540 1070
	1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
236	12.365.0401.2026.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				-75.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	540 1070
	1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
248	12.365.0401.2028.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				-60.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	540 1070
	1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

**-275.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2024, que tinha como objeto a contratação de empresas para a confecção de uniformes, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura ocorreu às 09hr00min (horário de Brasília) do dia 04/10/2024, ocasionou em licitação **FRACASSADA**.

Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 091/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PROCESSO Nº 224/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

**1. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O EVENTO "RIO MAIS LIMPO 2024", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS :** 03 (três) dias úteis.**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 22/11/2024 às 08h00min.****Data final do prazo para envio da proposta física: 26/11/2024 às 12h00min.****Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 26/11/2024 às 23h59min.****Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 27/11/2024 às 09h00min.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO :** Menor Preço por item.**REGIME DE EXECUÇÃO:** Conforme termo de referência da secretaria**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: [compradireta@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compradireta@iguatemi.ms.gov.br), até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br) ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi, MS, 20 de novembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Material Permanente para de Informática, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/11/2024 às 08:00 horas do dia 04/12/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 04/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 04/12/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 20 de novembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.209/24 e 2.214/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL .**

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/11/2024 às 08:00 horas do dia 06/12/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 06/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 06/12/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Compras e Licitações**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de kits de uniformes escolares, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/11/2024 às 08:00 horas do dia 06/12/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 06/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 06/12/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 20 de novembro de 2023.

---

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**Compras e Licitações**  
**.AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2024**  
**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.209/24, 1.910/2021 e 2.214/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO :** **Aquisição de acervo literário para atender as diferentes faixas etárias e necessidades educacionais do Município de Iguatemi/MS, de acordo com Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.**

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/11/2024 às 08:00 horas do dia 04/12/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 04/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 04/12/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Compras e Licitações****.AVISO DE LICITAÇÃO..****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits escolares, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/11/2024 às 08:00 horas do dia 04/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 04/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 04/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000208/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material Permanente para atender o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela portaria MEC nº 1495 de 02 de agosto de 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 16.994,85 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). DEYVID LEONARDO BARROS MARIM 05473100139. Perfazendo o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). R A MORAES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 5.683,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 32.577,85 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 4, 14. DEYVID LEONARDO BARROS MARIM 05473100139. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 10. R A MORAES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 7, 11, 12.

Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024

**ONILDES BARROS RODRIGUES****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024

**LIDIO LEDESMA****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos  
-EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO-

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 080/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA – ME

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 010/2023

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993.

## DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 4.713,55 (quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007.2313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 621 0000

Ficha: 597.

Empenho no valor de R\$ 4.713,55 (quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007.2313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.621.3210

Ficha: 763

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 05 de novembro de 2024.

Assina: Janssen Portela Galhardo (Secretário de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 078/2024

Processo Administrativo Nº. 050/2024

Pregão Eletrônico Nº. 017/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa MULTPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 6.093,76 (seis mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 36.931,03 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos).

## Das Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1011.2030 Manutenção das Ações do Abrigo Casa Lar

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 2 661.0000

Ficha: 743

R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.1011.2045 Manutenção das Ações do Lar de Idoso São José

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 2 661.0000

Ficha: 744



R\$ 2.497,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011.2031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1 661.0000

Ficha: 778

R\$ 3.117,30 (três mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2024.

Assinam: Cecília Welter Ledesma pela Contratante e Ademir Ferreira dos Santos pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 067/2024

Processo Nº. 039/2024

Dispensa de Licitação Nº. 017/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, "supressão", de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e conseqüentemente no valor do contrato.

Valor da Supressão: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 20.849,20 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Secretaria Municipal de Governo

02.01 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0208.2292 Promoção e Apoio as Festas e Eventos

3.3.90.31.99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte 1.500.0000

Ficha 55

R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 06 de novembro de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Maurinho Breschigliari pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 271/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº. 005/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A adequação orçamentária está prevista no artigo 136 da Lei Federal nº. 14133/2021 .

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.1010.1020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

4.4.90.51.99 Outros Obras e Instalações

Fonte 1.754.0000

Ficha 382.

Empenho no valor de R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi  
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos  
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos  
15.451.1010.1020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares  
4.4.90.51.99 Outros Obras e Instalações  
Fonte 2.500.0000

Ficha 728 .

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 26 de julho de 2024 .

Assina: Lidio Ledesma, Prefeito.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 079/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: CENTRO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PERARO LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 010/2023

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS  
09 Secretaria Municipal de Saúde  
09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1007-2.013 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1.621.0000

Ficha: 597.

Empenho no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS  
09 Secretaria Municipal de Saúde  
09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.1007.2313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada  
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1.621.3210

Ficha: 763.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 05 de novembro de 2024.

Assina: Janssen Portela Galhardo (Secretário de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 439/2022

Processo Administrativo nº. 121/2022

Concorrência Pública nº. 004/20222

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa ÁGGIL PUBLICIDADES LTDA .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste de preços do contrato.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 26/10/2024 até 25/10/2025.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 4,42% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, INPC, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Aditivo: R\$ 255.620,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Valor atual do contrato: R\$ 692.985,17 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi



01 Gabinete do Prefeito

01.03 Assessoria de Comunicação Social e Institucional

04.131.0300-2.091 Ações de Comunicação Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 029.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de outubro de 2024.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Gilzânio da Silva Rodrigues pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

### Prefeitura de Iguatemi

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P A COLORADO

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 02 DE MARÇO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 08 MESES (01/05/2023 À 31/12/2023)

**OBJETO:** FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P A COLORADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### Prefeitura de Iguatemi

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P A COLORADO

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 10 MESES (01/02/2023 À 31/12/2023)

**OBJETO:** FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P A COLORADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### 1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 150/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **DIANDRA FRANCIELLE MORAIS DE SOUZA GILIOLI DIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 15 de Dezembro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; " e demais disposições aplicáveis, Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea "d.

Data da Assinatura: 20/11/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e **DIANDRA FRANCIELLE MORAIS DE SOUZA GILIOLI DIAS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

### Prefeitura de Iguatemi

#### LEI Nº 2.558/2024

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS - PMPI PARA O PERÍODO DE 2025/2034, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iguatemi-MS - PMPI**, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

**§ 1º.** Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Iguatemi-MS.

**§ 2º.** Os programas, projetos e ações das secretarias municipais, em especial Assistência Social, Saúde e Educação, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

**§ 3º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 4º.** São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- I - Crianças com saúde;
- II - Educação infantil;
- III - As famílias e as comunidades das crianças;
- IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;
- VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
- IX - Enfrentando às violências contra as crianças;
- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
- XIII - Evitando acidentes na primeira infância;
- XIV - A criança e a cultura;
- XV - O sistema de justiça e a criança;
- XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
- XVII - As empresas e a primeira infância;
- XVIII - O direito à beleza.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iguatemi-MS será implementado no período de dez anos, compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2034.

**Art. 3º.** Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iguatemi-MS que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- X - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- XI - Secretaria Municipal de Governo;
- XII - Secretaria Municipal de Administração;
- XIII - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- XIII - Câmara dos Vereadores.

**Art. 4º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 6º.** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iguatemi-MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e nortearão eventuais revisões.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**

**ANEXO DA LEI Nº 2.558/2024**

**COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

A Comissão Municipal Intersectorial é formada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

**I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Evelyn Susan Costa e Silva – Titular

Adriana Cristina Fernandes – Suplente

**II - Conselho Tutelar:**

Denilza Álvaro Costa da Cruz – Titular

Abigailde Vieira da Costa Souza – Suplente

**III - Conselho Municipal de Saúde:**

Aline Graciele Ferreira Ortiz – Titular

Laura Viviane Rocha – Suplente

**IV - Conselho Municipal de Assistência Social:**

Josemara Cardoso dos Santos – Titular

Juliana Escobar da Silva – Suplente

**V - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Gislaine Dias Camargo Ramos – Titular

Ladi Zunilda Lopes Cuba – Suplente

**VI - Secretaria Municipal de Educação :**

Luciane Rissoto dos Santos – Titular

Sílvia Inez Gonçalves – Suplente

**VII - Secretaria Municipal de Saúde :**

Rejane Granemann dos Passos Ferré – Titular

Julimara Priscila da Silva – Suplente

**VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:**

Ivanlei Ferreira Santana – Titular

Marlon Marcos Freitas de Almeida – Suplente

**IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

Emily Valenzuela dos Santos – Titular

Sirlei Aparecida Costa Souza – Suplente

**X - Secretaria Municipal de Finanças:**

Tais Amaral Siqueira – Titular

Jonas Ferreira dos Santos – Suplente

**XI - Secretaria Municipal de Governo:**

Cleonice Martins Batista – Titular

Rogéria Bucioli – Suplente

**XII - Secretaria Municipal de Administração:**

Eduardo Gonçalves Vilhalba – Titular

Onildes Barros Rodrigues – Suplente

**XIII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**

Delfino Gonçalves Medina Peixoto – Titular

Patrícia Dias Quintana da Silva – Suplente

**XIV - Câmara Municipal de Vereadores:**

Genésio Boamorte Neto – Titular

Miriam Krenczynski – Suplente

**ORGANIZADORES:**

**I - Cecília Welter Ledesma**

Secretária Municipal de Assistência Social

**II - Gedson Munhol Amorim de Oliveira**

Assistente Social-Vigilância Socioassistencial

**III - Gislaíne Dias Camargo Ramos**

Assistente Social - Órgão Gestor

**IV - Wagner Adriano Rossi**

Chefe de Departamento

**SIGLAS**

APAE - Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais

APS - Atenção Primária à Saúde

BC - Benefício Complementar

BET - Benefício Extraordinário de Transição

BPC - Benefício de Prestação Continuada

BPI - Benefício Primeira Infância

BRC - Benefício de Renda de Cidadania

BVF - Benefício Variável Familiar

CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CMSI - Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF - Estratégia de Saúde da Família

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos

LDB - Lei de Diretrizes e Bases

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

MLPI - Marco Legal da Primeira Infância

ONU - Organização das Nações Unidas

PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

PAB - Programa Auxílio Brasil

PAEFI - [Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos](#)

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PCF - Programa Criança Feliz

PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PPA - Plano Plurianual

SIDRA - Sistema IBGE de Recuperação Automática

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TSEE - Tarifa Social de Energia Elétrica

TAC - Taxa de Atualização Cadastral

UBS - Unidade Básica de Saúde

UNIFIG - União dos Deficientes Físicos de Iguatemi

**Mensagem do Prefeito**

Estamos apresentando o Plano Municipal pela Primeira Infância de Iguatemi-MS - *PMPI*, que figura como uma política pública intersetorial de grande relevância em nosso município e que, certamente afetará positivamente milhares de crianças ao longo dos próximos 10 anos. O desenvolvimento das crianças de zero a seis anos é o momento mais importante da formação humana em todas as suas dimensões, compreendendo aspectos físicos, sociais, emocionais, culturais e intelectuais.

O *PMPI* é um marco que nos possibilita avançar, ainda mais, na forma de trabalhar por nossas crianças, ele é a garantia de que todo o cuidado dedicado a elas, na educação, na saúde, no social, no esporte, nas obras e em toda a cidade, possa continuar, independente dos próximos prefeitos que venham a ocupar o cargo, e assim permitir melhores

caminhos para o futuro de nossas crianças.

Este plano é um instrumento de transformação para a cidadania, pois é capaz de enxergar que os investimentos realizados na primeira infância trarão resultados positivos para uma sociedade mais igualitária de amanhã.

Lídio Ledesma

## SUMÁRIO

<a href="#">1 - INTRODUÇÃO..</a>	<a href="#">5</a>
<a href="#">2 - BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">3.1 - ÓRGÃO GESTOR.</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">3.2 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.</a>	<a href="#">9</a>
<a href="#">3.2.1 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.</a>	<a href="#">10</a>
<a href="#">3.3 - CADASTRO ÚNICO..</a>	<a href="#">10</a>
<a href="#">3.4 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.</a>	<a href="#">12</a>
<a href="#">3.5 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.</a>	<a href="#">12</a>
<a href="#">3.5.1 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA..</a>	<a href="#">13</a>
<a href="#">3.6 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.</a>	<a href="#">14</a>
<a href="#">3.7 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.</a>	<a href="#">15</a>
<a href="#">3.8 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2025-2034.</a>	<a href="#">16</a>
<a href="#">4.0 - A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.</a>	<a href="#">20</a>
<a href="#">4.1 - LINHA DE CUIDADOS MATERNO-INFANTIL.</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">4.2 - PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA VOLTADOS A PRIMEIRA INFÂNCIA.</a>	<a href="#">26</a>
<a href="#">4.2.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA..</a>	<a href="#">26</a>
<a href="#">4.3 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2025-2034.</a>	<a href="#">29</a>
<a href="#">5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..</a>	<a href="#">32</a>
<a href="#">5.1 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2025-2034.</a>	<a href="#">43</a>
<a href="#">6.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.</a>	<a href="#">46</a>
<a href="#">6.1 AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, 2025-2034.</a>	<a href="#">49</a>
<a href="#">7.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.</a>	<a href="#">52</a>
<a href="#">7.1 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, 2025-2034.</a>	<a href="#">53</a>
<a href="#">8.0 - INTERSETORIALIDADE:</a>	<a href="#">53</a>
<a href="#">8.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..</a>	<a href="#">53</a>
<a href="#">8.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO..</a>	<a href="#">54</a>
<a href="#">8.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.</a>	<a href="#">55</a>
<a href="#">8.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.</a>	<a href="#">55</a>
<a href="#">9.0 - REDES PRIVADAS.</a>	<a href="#">56</a>
<a href="#">9.1 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.</a>	<a href="#">57</a>
<a href="#">9.2 - UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI – UNIFIG..</a>	<a href="#">57</a>
<a href="#">9.3 - CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA..</a>	<a href="#">57</a>
<a href="#">9.4 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS – APAE.</a>	<a href="#">58</a>
<a href="#">9.5 - PROJETO BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA..</a>	<a href="#">58</a>
<a href="#">10 - CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.</a>	<a href="#">58</a>
<a href="#">11 - CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</a>	<a href="#">61</a>
<a href="#">12 - CONSELHO TUTELAR.</a>	<a href="#">64</a>
<a href="#">13 - CMSI – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI</a>	<a href="#">66</a>
<a href="#">14 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..</a>	<a href="#">67</a>
<a href="#">15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.</a>	<a href="#">67</a>
<a href="#">REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.</a>	<a href="#">68</a>

### 1 - INTRODUÇÃO

A Primeira Infância, nome dado ao período que vai da concepção até os seis anos da criança, é uma fase crucial no desenvolvimento infantil. É nesse período que a criança estabelecerá seus primeiros vínculos afetivos, aprenderá regras de convivência e desenvolverá habilidades para lidar com a complexidade de futuras situações, o que chamamos de janela de oportunidade, quando as funções sensoriais, a visão, a audição, a linguagem e as funções executivas superiores se desenvolvem mais rapidamente.

A psicologia, a antropologia, a sociologia e a psicanálise vêm mostrando que, nos primeiros anos, a criança constrói aprendizagens que permanecem pelo resto da vida. E, mais recentemente, a neurociência revelou que as crianças com



experiências positivas no começo da infância constroem estruturas mais amplas, robustas e resilientes.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Iguatemi-MS, objetiva garantir iguais oportunidades para todas as crianças, promovendo atenção singular às que têm necessidade desse cuidado e fazendo desse plano uma ferramenta de equidade, justiça e desenvolvimento social.

Nesse contexto, o município de Iguatemi envolveu suas secretarias, os conselhos de defesa de direitos; sociedade civil; e, Câmara Municipal de Vereadores, instituiu a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (Decreto nº 2.297/2024), com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas às crianças de zero a seis anos, às gestantes e a suas famílias.

O processo de construção deste documento possibilitou a escuta das crianças e a reflexão sobre os desafios relacionados a esta temática na cidade, para a proposição de políticas que protejam as crianças, as gestantes e suas famílias.

Este instrumento decenal (2025-2034), propõe cuidados integrais e integrados a elas, dando atenção aos aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, sociais e culturais. Com o propósito de contribuir para a formação de sujeitos com competência e dotados de saberes com potencialidades e amplas possibilidades de se constituírem como pessoas seguras e criativas para enfrentar a vida e seus desafios com autonomia, determinação e entusiasmo.

O PMPI é uma iniciativa intersetorial que busca garantir os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nos primeiros 72 meses de vida, pois é uma estratégia que visa promover a implementação de políticas públicas específicas para atender às necessidades das crianças nessa fase crucial de desenvolvimento de suas vidas.

## 2 - BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

O atual nome do município é uma referência ao rio Iguatemi, que banha o território do município. "Iguatemi" é derivado do termo tupi ygatim'y, que significa "rio das canoas emproadas" (ygara, canoa + tĩ, proa + 'y, rio). Pode ser traduzido também, segundo os estudiosos da língua tupi, como fonte de água pequena.

A cidade se desenvolveu às voltas da nascente do córrego Sacaron. Antigamente se chamava Vila Sacarón. O povoamento da região teve início com a Colônia Militar de Iguatemi, destruída pelos espanhóis comandados por D. Agostinho Fernandes de Pinedo, governador do Paraguai em 1909, para iniciativa de Francisco Fernandes Filho, Miguel Severo do Nascimento Gonçalves, Policarpo Nogueira e Bonifácio Fernandes, foram lançados os alicerces de uma nova povoação. A primeira casa comercial ali edificada pertenceu ao fundador do povoado, Francisco Fernandes Filho.

Foi elevada a distrito pela Lei 7.161, de 14 de outubro de 1948, e o município criado pela Lei 1.951, de 11 de novembro de 1963, sendo desmembrado de Amambai. Sua instalação oficial, no entanto, se deu em 8 de maio de 1965, com a criação da primeira câmara e a posse do primeiro prefeito eleito pelo povo, Waloszek Konrad. Em 1977, o município passou a fazer parte do atual estado de Mato Grosso do Sul.

O município está situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no Sudoeste de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Iguatemi), com sede localizada a 359 km da Capital Campo Grande, tendo uma extensa área de 2.957,410 km<sup>2</sup>, representando 0,87% da área do Estado.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) realizado em 2022, a população de Iguatemi é estimada de 13.808 pessoas, e sua densidade demográfica é de 4,67 hab/km<sup>2</sup>.

(gráfico: obs.: o diário oficial não publica imagens)

A pirâmide etária ou pirâmide demográfica são representações gráficas que apresentam dados da população de uma localidade, a distribuição dos indivíduos de uma população segundo diferentes grupos de idade e sexo. Assim, de acordo com os dados apresentados do município de Iguatemi, nota-se que há uma considerável parcela da população na base da pirâmide de 0 a 4 e de 5 a 9 anos.

(gráfico: obs.: o diário oficial não publica imagens)

Segundo dados extraídos do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), atualmente são 1.465 crianças de 0 a 6 anos representando 10,61% do total da população iguatemiense.

Este período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança corresponde a primeira infância. É nesta fase dos seis primeiros anos de vida que ocorrem o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, além da iniciação social e afetiva.

Nesta pirâmide etária estão distribuídas por sexo e idade a quantidade de crianças neste estágio de vida. Diante deste fato é notório perceber que o município de Iguatemi tem uma grande porcentagem de criança na primeira infância que corresponde a 10,61% da população, taxa que supera a porcentagem estadual e nacional que respectivamente são 10,24% e 8,92%. Também pode-se extrair que em relação ao sexo, as mulheres representam 47,23 % e os homens 52,76 % do número de crianças.

No Censo, cada pessoa responde aos recenseadores a percepção sobre a cor ou raça a que pertence, baseado em critérios como origem familiar, cor da pele, traços físicos, etnia e pertencimento comunitário, entre outros.

O IBGE utiliza o conceito de "raça" como uma categoria socialmente construída na interação social e não como um conceito biológico.

Os dados apontados no gráfico demonstram que a [população de 0 a 6 anos é predominante](#) branca, 55,56%.

## 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é a pasta responsável pela gestão municipal da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em âmbito local.

O SUAS é constituído pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, prestados diretamente pelo poder público ou através de convênios com entidades de assistência social. Implantado em 2005 em todo o território nacional, tem como objetivo proporcionar às famílias em situação de vulnerabilidade ou em risco social e pessoal, garantias de maior acesso aos programas sociais.

É caracterizado pela gestão compartilhada e pelo cofinanciamento pelos três entes federados, ou seja, os recursos para execução dos programas, projetos e serviços do SUAS são provenientes dos orçamentos da União, Estados e Municípios. A fiscalização e o controle social das ações são exercidos através dos Conselhos Municipais, Conselhos Estaduais e do Conselho Nacional de Assistência Social, órgãos deliberativos e fiscalizadores, compostos paritariamente entre representantes do poder público e da sociedade.

### 3.1 - ÓRGÃO GESTOR

O Órgão gestor da Assistência Social, têm a função de assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O Órgão Gestor coordena e organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social:

A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Dentre os principais executores dessa proteção esta os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. O principal executor dessa proteção é o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).

### 3.2 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A Proteção Social Básica visa prevenir as situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.

Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. No município de Iguatemi a Proteção Social Básica é ofertada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ele é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, tem como função, a gestão territorial da rede de assistência social básica, através da organização e articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos. O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que consiste num trabalho de caráter continuado que tem por objetivo fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, visando à melhoria da qualidade de vida. Além do PAIF o CRAS é responsável por outros programas e benefícios que são ofertados em sua estrutura:

Orientação para acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Concessão dos Benefícios Eventuais: Auxílio natalidade, Auxílio funeral, Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e de risco, situação de calamidade pública;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças até 6 anos, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos, e para idosos;

Serviço de Viabilização de Passe Livre Interestadual e Intermunicipal;

Interestadual para pessoas portadoras de deficiência e idosos;

Programa Se Essa Rua Fosse Minha;

Equipe Volante;

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

#### **3.2.1 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O Programa Criança Feliz foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam meios para promover o seu desenvolvimento integral.

É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Público:

**a)** gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único;

**b)** crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;

**c)** crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva ECA;

**d)** crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Capacidade de atendimento: 100 pessoas



### 3.3 - CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de IGUATEMI/MS já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (agosto de 2024) tem: 3.370 famílias inseridas no Cadastro Único; 2.532 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 1.794 famílias com renda até ½ salário mínimo; e 1.587 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 86,1%, enquanto a média nacional é de 85,9%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

O PBF é um programa social do Governo Federal que além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. Este programa contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de setembro de 2024, o município de IGUATEMI/MS teve 1.107 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 3.505 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 709.933,00 e um benefício médio de R\$ 664,11.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em setembro de 2024 no município de IGUATEMI/MS:

3.505 Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

944 Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

682 Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

1.192 Benefício Variável Familiar (BVF): no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição: gestantes; nutrízes;

c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

7 Benefício Extraordinário de Transição (BET): aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

### 3.4 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Unidade pública estatal que oferta serviços às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

Os serviços atuam diretamente com o sistema de garantia de direito, exigindo uma atuação interligada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, Conselho Tutelar, e com outros órgãos e ações do executivo.

A oferta de atenção especializada e continuada tem como foco a família e a situação vivenciada. A equipe do CREAS busca a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada. Os serviços ofertados no CREAS se dividem em:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade ;

Serviço Especializado em Abordagem Social ;

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

### 3.5 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

O acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Esses serviços tem por objetivo garantir a proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, através de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou

comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

No município contamos com uma entidade governamental para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes afastados do lar; e, Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI, ambas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Público: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos afastadas do convívio familiar por decorrência de violação de direitos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência. Tem capacidade de acolher até 10 crianças e adolescentes.

### 3.5.1 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Iguatemi, atende o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto (Lei 8.069/1990) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente. Visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Iguatemi, não implica privação de sua liberdade (art. 101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-la (art. 33, §4º e art. 92, §4º do ECA).

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.

Não tem por objetivo precípuo o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas, entretanto, se estiverem em situação de risco, na condição de vítima, é devido o acolhimento no Serviço Família Acolhedora. Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

### 3.6 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres tem a responsabilidade de articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para mulheres no município. A Coordenadoria deve considerar as demandas sociais e políticas das mulheres nas mais variadas áreas, tais como: educação, trabalho, saúde, enfrentamento à violência, participação política, segurança pública e desenvolvimento econômico; sempre respeitando a diversidade das mulheres (indígenas, negras, quilombolas, ribeirinhas, rurais, etc.).

Suas principais atuações são:

Construir uma base cadastral das instituições e órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres, no município e no estado, promover encontro, se possível presencial, com representantes da rede de atendimento, para conhecimento recíproco das atribuições desenvolvidas por cada componente;

Construir um calendário anual de datas importantes para os direitos da mulher;

Promover articulações para a criação ou o fortalecimento do Conselho de Direitos da Mulher;

Articular para a implementação ou fortalecimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para que as mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade, bem como seus familiares, possam ter apoio psicológico;

Elaborar material informativo (panfleto, filipetas, banners, faixas, outdoor, camisetas, etc.) com a finalidade de divulgar os serviços oferecidos pela Coordenadoria e os caminhos a serem seguidos pela mulher que deseja buscar ajuda;

Promover diálogos e discussões com os movimentos sociais e a sociedade, através de reuniões, debates, palestras, rodas de conversas, cines debates, mesas redondas.

Promover articulações para implementação dos grupos reflexivos, para homens autores de agressão no município, a exemplo do trabalho que já existe na cidade de Campo Grande.

### 3.7 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorialidades:

I – Das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – Do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.

A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.

A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises.

### 3.8 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2025-2034.

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte de orçamento	Responsabilidade institucional
Desenvolver um conjunto de ações de atenção às famílias e crianças da primeira infância, com abordagens individuais e grupais.	<b>I</b> - Inserir no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) as famílias cujas crianças são participantes do SCFV; <b>II</b> - Inserção das crianças no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 03 a 06 anos.	2025-2034	Quantidade de matrículas efetivadas.	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/CRAS.

Garantir o acesso a serviços, benefícios, programas e projetos sociais em âmbito municipal, estadual e federal.	<b>I</b> – Realizar Encaminhamentos para acesso ao Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) para crianças com deficiência e Programa Criança Feliz; <b>II</b> - Carteiras de Passe Livre Intermunicipal e Interestadual para crianças com deficiência.	2025-2034	Quantidade de famílias encaminhadas.	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/CRAS.
Garantir em caráter complementar e provisório meios de sobrevivência e apoio emergencial em situações de risco para as famílias em situação de vulnerabilidade social.	<b>I</b> - Concessão de Benefícios Eventuais: kit de enxoval para gestantes participantes do Programa Criança Feliz, cestas básicas, urna mortuária, passagens, aluguel social e benefícios por calamidade pública; <b>II</b> - Concessão de produtos adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	2025-2034	Quantidade de benefícios concedidos.	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/CRAS.
Desenvolver o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando à superação das condições de vulnerabilidade e acesso ao mercado trabalho.	<b>I</b> - Encaminhar as famílias a cursos profissionalizantes para inserção no mercado de trabalho; <b>II</b> - Inserir na Lei n. 2.047/2017 do Programa Se Essa Rua Fosse Minha, 5 vagas exclusivas para mães da primeira infância ou gestantes, para realizar a manutenção das repartições públicas com horários flexíveis.	2025-2034	Quantidade de encaminhamentos realizados e alteração da Lei.	Repasse Municipal	Secretaria de Assistência Social/CRAS. Obras, Desenvolvimento Econômico e Administração.
Dar suporte para a Promoção de momentos de socialização, trocas de experiências e fortalecimento de vínculos entre as famílias integrantes do Programa Criança Feliz.	<b>I</b> - Aquisição de veículo novo; <b>II</b> - Atividades em grupo para mães e crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz; <b>III</b> - Oficinas de trabalhos manuais, para confecção e criação do enxoval do bebê; <b>IV</b> - Projeto de doação de roupas e calçados usados – varal solidário “Bebê Feliz”.	2026 2025-2034	Aquisição do veículo Quantidade e ações realizadas.	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/Criança Feliz
Garantir espaço acolhedor e compatível para as famílias em situação de vulnerabilidades sociais, acompanhadas pelo PAIF e Programa Criança Feliz.	<b>I</b> - Reforma e ampliação da estrutura do CRAS para melhorar o atendimento e espaço destinados aos trabalhos do PAIF, PBF e levar o Programa Criança Feliz para sua sede.	2026	Execução da Construção/ Reforma da sede do CRAS	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social, Municipal de Obras, Administração.
Contribuir para prevenir e conscientizar situações de violações de direitos.	<b>I</b> - Campanhas socioeducativas em combate ao abuso sexual infantil.	2025-2034	Execução anual	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	CREAS e Rede SUAS
Oferecer atendimento às famílias e crianças que se encontram em situação de risco pessoal, social, por ocorrência de abandono, maus tratos físico, psicológico, abusos sexuais, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, trabalho infantil entre outros; visando o fortalecimento de vínculo e função protetiva das famílias.	<b>I</b> - Inserção das famílias em situação de violação de direitos para acompanhamento no PAEFI; <b>II</b> - Oficinas e/ou acompanhamento coletivo com mães ou responsáveis pelas crianças na fase da primeira infância que tenham os direitos violados.	2025-2034	Número de famílias participantes.	Repasse Municipal/ Estadual/ Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/CREAS
Promover espaço acolhedor e de conforto na unidade de acolhimento para crianças e adolescentes – Casa Lar.	<b>I</b> - Reforma do prédio, troca de mobília e aquisição de playground infantil (parquinho).	2026	Execução da reforma; Aquisição do parque; Troca mobília.	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/ CASA LAR, Obras
Oportunizar espaço de convívio e acolhimento familiar à criança e/ou adolescente até a reintegração familiar de origem extensa ou substituta.	<b>I</b> - Fortalecer o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município através de divulgação e parcerias.	2025-2034	Número de famílias aderidas	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social /ÓRGÃO GESTOR
Apoiar e estimular o Conselho Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência.	<b>I</b> - Aumentar a participação de usuários e da sociedade nos conselhos de direitos através de divulgação da existência e objetivos dos conselhos; <b>II</b> - Criação de canais de denúncia e ouvidoria aos usuários.	2025-2034	Criação dos canais de denúncia	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/ÓRGÃO GESTOR
Garantir atendimento das crianças/adolescentes em situação de risco e violações de direitos.	<b>I</b> - Aquisição de veículo novo para o Conselho Tutelar.	2026	Aquisição do veículo	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretaria de Assistência Social/ÓRGÃO GESTOR
Levar informação e orientação necessária de prevenção, combate e enfrentamento à Violência contra a Mulher.	<b>I</b> - Realizar palestras, roda de conversa e Reuniões.	2025-2034	Quantidade de ações executadas		Secretaria de Assistência Social/Coordenadoria de Políticas Públicas para mulheres.

Promover a articulação da Secretaria com os demais órgãos públicos e as entidades de iniciativa privada, visando o atendimento intersetorial das famílias na execução das políticas públicas.	<b>I</b> - Realizar reuniões sistêmicas em rede para tratar de assuntos referentes aos atendimentos da Primeira Infância; <b>II</b> - Realizar ações mensais nos bairros com a participação da Rede de atendimento; <b>III</b> - Adquirir um sistema integrativo de prontuário de atendimento digital para as secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico.	2025-2034	Número de ações conjuntas realizadas	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretarias: Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico.
Realizar treinamento e capacitações das equipes de cuidadoras da Casa Lar, visitadoras do Programa Criança Feliz, Orientadores e Facilitadores do SCFV – Novo Olhar.	<b>I</b> - Treinar as equipes que irão trabalhar diretamente nestes locais.	2025-2034	Capacitações realizadas	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretarias: Assistência Social /Órgão Gestor
Prevenir a revitimização e oferecer espaço acolhedor com profissional especializado para garantir a confiança e escuta a vítima de violência sexual.	<b>I</b> - Estabelecer fluxo de atendimento da Escuta Especializada.	2025-2034	Implantação da escuta na rede municipal de atendimento	Repasse Municipal/ Estadual/ Federal	Secretarias: Assistência Social, Saúde, Educação,
Levantar dados estatísticos atualizados das necessidades e indicadores da primeira infância no município de Iguatemi.	<b>I</b> - Realizar Diagnóstico Sócio-territorial da Primeira Infância.	2026	Realização do diagnóstico	Repasse Municipal	Secretaria de Assistência Social/Vigilância Socioassistencial

#### 4.0 - A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A primeira infância é o período dos primeiros 6 anos de vida de uma criança, ou seja, até aos 72 meses. Durante este período, o cérebro amadurece, a criança adquire movimentos, desenvolve a capacidade de aprendizagem e começa a interagir socialmente e afetivamente.

A Atenção Primária à Saúde (APS) deve ser provida o mais próximo possível do local onde as pessoas vivem e trabalham, através da atenção primária prestada forma-se o primeiro elo de uma atenção contínua à saúde, através do contato dos indivíduos, da família e da comunidade com o Sistema Nacional de Saúde podendo representar até 85% de resolutividade do atendimento buscado.

A APS é, portanto, considerada a porta de entrada no Sistema Público de Saúde para todas as novas necessidades e os problemas do usuário, fornece atenção sobre a pessoa no decorrer do tempo, provê atenção integral, atuando na divulgação de orientações sobre prevenção de doenças e a promoção da saúde, solucionando possíveis agravos e direcionando as muito incomuns ou raras, encaminhando estes casos graves para níveis de atendimento especializado.

#### **Cobertura da Atenção Primária à Saúde** (gráfico: obs.: diário oficial não publica imagens)

A Cobertura da atenção primária à saúde mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família.

Este indicador é crucial, porque as equipes podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, etc.

A Atenção primária do município de Iguatemi através de suas unidades de ESFs está organizada para ser preferencialmente a porta de entrada da população, coordenando o cuidado e reorientando para os outros níveis de atenção. Tem como filosofia a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, a partir de um modelo com enfoque na família e para a promoção da saúde e atenção continuada.

O objetivo é para que as equipes incorporem uma visão ampliada da comunidade, especializando-se nos problemas de saúde mais comuns de sua área e, sobretudo, considerando as necessidades de saúde dos usuários do sistema. Destaca a humanização das práticas de saúde e a busca da satisfação do usuário através do estreito relacionamento da equipe de saúde e da comunidade.

A Atenção Primária do município está organizada da seguinte maneira:

03(três) unidades de Estratégias de Saúde da Família / ESF na área urbana – Vila Nova Esperança, Vila Operaria, Vila Rosa.

01(uma) unidade de Estratégias de Saúde da Família - ESF, na qual há atuação de uma “Equipe Volante” atendendo unidades de ESFs rurais, Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, Assentamento Colorado e Assentamento Rancho Loma, além de chácaras, sítios e fazendas que buscam atendimentos nestas localidades.

As equipes são compostas, no mínimo, por: médica/o generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; auxiliar ou técnico de enfermagem; e agentes comunitários de saúde. Também atua dentro de cada unidade de ESF a equipe de saúde bucal que deve ser composta por cirurgião dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

01(uma) Multi equipe composta por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrando as equipes da APS.

A equipe de ESF oferta a comunidade local os serviços de consultas médicas e consultas de enfermagem individuais ou coletivas, atendimento odontológico, atendimento social, consulta psicológica, consulta de nutrição, visitas domiciliares, imunização, inalação, curativo, coleta de exames laboratoriais, prevenção teste rápido e aconselhamento do HIV/Aids/Sífilis e outras DSTs, distribuição gratuita de preservativos e métodos contraceptivos, consultas de pré-natal e puerpério,



rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo) e câncer de mama, tratamento e acompanhamento de pacientes diabéticos e hipertensos, controle do tabagismo, acompanhamento de doenças crônicas, identificação, tratamento e acompanhamento da tuberculose, identificação, tratamento e acompanhamento da hanseníase, dispensação de medicamentos, dispensação de materiais médico-hospitalares para usuários acamados, ações de educação em saúde, notificação de doenças e agravos, ações de promoção de saúde e atividade física orientada, ações de controle da dengue e outros riscos ambientais em saúde e ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade.

Para tanto, foram adotados como estratégia operacional de efetivação das políticas de saúde, a organização da Atenção em Eixos Estratégicos, orientados pelos ciclos de vida: Criança, Adolescente, Mulher/Homem e Idoso agregando áreas técnicas afins, bem como as áreas transversais: Hipertensão e Diabetes, Tuberculose e Hanseníase, DST/Aids, Tabagismo e Alimentação e Nutrição.

#### 4.1 - LINHA DE CUIDADOS MATERNO-INFANTIL

A Unidade Básica Saúde (UBS) através da ESF possui conhecimento e controle do território, o que permite garantir seguimento amplo e estratégico para atendimento das necessidades neste período da vida.

Os atendimentos deste nível de atenção, através de seus profissionais, oferecem consultas, exames, avaliação e atualização do calendário vacinal, entre outras intervenções visando manter a abordagem e vínculo longitudinais e periódicos, realizando encaminhamentos para outros integrantes da equipe multidisciplinar e níveis de atenção de maior complexidade.

O diagnóstico precoce da gravidez é fundamental para uma boa condução do pré-natal, especialmente para detecção antecipada de problemas e aplicação de cuidados preventivos que possam manter a gestação saudável. A primeira consulta deve ser realizada o quanto antes (preferencialmente antes das 12 semanas de gestação).

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) tem importância na realização do pré-natal, sendo essencial ter um serviço que faça o atendimento de forma humanizada, integral e com organização em rede, para que a gestante possa ser captada precocemente, acompanhada e assistida durante todo período gestacional, pela equipe multiprofissional, sempre levando em consideração seu contexto psicossocial e econômico.

Segundo o protocolo do Programa Rede Cegonha, para o pré-natal de baixo risco (ou risco habitual), o cronograma de consultas segue: até 28 semanas – mensalmente; da 28 até a 36 semanas – quinzenalmente; de 36 até a 41 semanas – semanalmente; a partir da 41ª semana, encaminhar à maternidade de referência para resolução do parto e já orientar a paciente que ela deverá retornar à UBS em até 7 dias pós parto para a consulta puerperal. Em nenhuma hipótese existe alta do pré-natal.

As consultas contarão com: anamnese - exame físico completo, preenchimento da carteira de gestante, solicitação de exames da rotina pré-natal; orientação, avaliação dietética e prescrição, de acordo com a necessidade, e também avaliação da equipe de saúde bucal, sendo parte importante no cuidado, identificando a necessidade de intervenção ou apenas manutenção e prevenção de doenças relacionadas.

As consultas do pré-natal de baixo risco são distribuídas em um cronograma, onde irá depender do tempo de gestação seguindo uma periodicidade diferente, desta forma temos a possibilidade de identificar precocemente anormalidades e atuação rápida da equipe, reduzindo mortalidade materna, neonatal, prematuridade, tratando doenças como sífilis e outras. Pensando na integralidade para esta linha de cuidado, está estabelecida a rotina no pré-natal com risco habitual, que se divide em cuidados gerais, exames e consultas.

Cuidados gerais consiste na anamnese detalhada; identificação do risco gestacional (deve ser atualizada a cada consulta do pré-natal); exame físico geral; exame ginecológico e exame obstétrico; verificar situação vacinal do tétano, iniciar ou completar esquema de vacinação; verificar imunidade para hepatite B, se não imune, vacinar com três doses; convidar parceiro para o pré-natal.

Cuidados especiais no pré-natal de gestantes com alta vulnerabilidade (população em situação de rua, usuárias de drogas, imigrantes, situação de exclusão social). Deverá ser realizada toda a rotina do pré-natal habitual acrescida de: sorologia de hepatite C (Anti HCV). Solicitar na primeira consulta; TR de sífilis e HIV: testar todas as gestantes para prevenção da transmissão vertical do HIV e IST em qualquer momento, sempre que houver exposição de risco e/ou violência sexual; sorologia para sífilis e HIV, ambas com mais uma na 34ª semana de gestação.

A assistência ao pré-natal deve ser realizada sempre com vigilância constante, sendo necessário a cada consulta a reclassificação do risco gestacional, evitando o atraso no cuidado e consequências indesejáveis. É imprescindível que os profissionais de saúde realizem o atendimento de forma que, assegurem o cumprimento de todas as fases da consulta: anamnese, exame físico geral e exame gineco-obstétrico.

É relevante garantir "às mulheres e crianças uma assistência que lhes permitam vivenciar a experiência da maternidade e nascimento com segurança, respeito e dignidade, afirmando que dar à luz não é uma doença ou um processo patológico, mas uma função fisiológica e natural que constitui uma experiência única para a mulher, parceiro (a) e sua família. A gestação é um fenômeno fisiológico que decorre na maioria dos casos sem intercorrências, porém há uma pequena parte de mulheres que possuem patologias e riscos de desenvolverem agravos com probabilidade de evolução para um resultado desfavorável, para mãe e para o feto, sendo denominadas "gestantes de alto risco".

Os critérios de encaminhamento para o pré-natal de alto risco são: anemias; hipertensão e doença hipertensiva da gestação; diabetes; hipotireoidismo e hipertireoidismo; hepatite B e C; toxoplasmose; gestação com abortamento recorrente; cardiopatias graves; pneumopatias graves; nefropatias graves; doenças hematológicas; doenças neurológicas; doenças autoimunes; deformidade esquelética materna grave; desnutrição ou obesidade mórbida; diagnóstico de neoplasia maligna atual; suspeita de câncer de mama; tromboembolismo venoso prévio; doenças psiquiátricas graves; adolescentes em qualquer idade com comorbidade associada; gestantes com mais de 40 anos com comorbidade associada; gemelaridade; isoimunização Rh; suspeita de crescimento intrauterino restrito; alterações no líquido amniótico; alterações placentárias; alterações fetais; passado obstétrico de risco.

A gestante de alto risco, deverá ser referenciada para o ambulatório de alto risco e ser acompanhada por médico obstetra seguindo com as rotinas e protocolos. A equipe de APS deverá manter o acompanhamento da gestante de

alto risco e complementar o atendimento, em especial com relação ao parto, ao monitoramento das gestantes no território (visitas domiciliares de ACS e atendimento de equipe técnica se necessário), aos cuidados com o recém-nascido e ao aleitamento materno.

A atenção ao puerpério é essencial para a mãe, o neonato, pai e família na sua mais ampla configuração. A rede de apoio dessa nova família deve ser envolvida nesta fase. O puerpério é compreendido como o período após o parto e em média dura seis semanas, o que pode variar entre as mulheres devido a mudanças anatômicas e fisiológicas. Considera-se de total importância a atenção às alterações psicossociais relacionadas à maternidade, tais como: sexualidade, autoestima, reorganização da vida pessoal e familiar, pois estas influenciam no decorrer do puerpério.

As ações de saúde a serem realizadas podem ser melhores articuladas com o conhecimento a respeito do puerpério, este pode ser dividido em imediato do 1º ao 10º dia após o parto, tardio do 11º ao 45º dia e remoto após o 45º dia com término imprevisto.

A Atenção Primária, deve assegurar o acompanhamento de forma integral da mulher e do bebê, incentivando desde o pré-natal o retorno prévio do binômio após o parto, para atendimento no serviço de saúde. Dentre as ações ofertar as seguintes atividades:

Agendamento de consulta e visita domiciliar na primeira semana após alta do recém-nascido (RN), caso RN de alto risco a visita deve acontecer até 3 dias da alta;

agendamento de consulta de puerpério tardio até 42 dias após o parto.

As ações descritas devem ocorrer de forma prioritária no puerpério imediato e tardio. Importante ressaltar que as mesmas são realizadas de acordo com a necessidade da mulher.

O pós-parto é considerado um período delicado para a mulher, pois ocorrem alterações indesejadas, físicas, emocionais, no cotidiano e nas relações sociais, tornando necessária uma atenção especial às questões psíquicas e sociais, visto que a ansiedade pode ser uma característica predominante devido à chegada do bebê podendo ocasionar episódios depressivos.

A atenção à mulher, envolve apoio, proteção e acolhimento das expectativas que podem ter sido geradas referente a experiência da maternidade relacionada com a realidade vivida. Por vezes a família não está preparada para o processo de organização do pós-parto, no entanto, é necessário observar os sentimentos apresentados por esta mãe que podem surgir no primeiro contato com o bebê, estar atento e sensível para sinais de tristeza que ocorrem devido às mudanças hormonais repentinas após o parto e podem prolongar-se por algumas semanas, ou seja, devem ser compreendidos pela família e rede de apoio dessa mulher, evitando pré-julgamentos daqueles que não entendem o ciclo da maternidade.

Na Atenção Básica a equipe por completo deve estar pronta para reconhecer as diversas alterações no puerpério, incluindo os riscos para vulnerabilidade física, psíquica e social e estar pronta para fornecer apoio a mulher e sua família em todas as suas necessidades, considerando a rede de Atenção à Saúde intersetorial para as possíveis intercorrências nesta fase.

A linha de cuidado materno-infantil, visa minimizar possíveis intercorrências e melhorar o cuidado ofertado, o que resulta na diminuição dos índices de mortalidade .

#### 4.2 - PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA VOLTADOS A PRIMEIRA INFÂNCIA

As unidades de saúde oferecem uma variedade de serviços essenciais para crianças na primeira infância (0 a 6 anos) para garantir seu crescimento e desenvolvimento saudáveis. Aqui estão alguns dos principais serviços disponíveis:

##### 4.2.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento :** Consultas de rotina avaliação regular do peso, altura e desenvolvimento geral da criança.

**Orientações sobre Alimentação :** Recomendações sobre amamentação e introdução de alimentos sólidos.

**Vacinação :** calendário de vacinação : administração de vacinas essenciais conforme o calendário nacional de imunização, incluindo bcg, hepatite b, poliomielite, pentavalente, entre outras .

**Saúde Bucal : Prevenção e Tratamento :** Orientações sobre higiene bucal e tratamento de problemas dentários.

**Saúde Ocular e Auditiva : Exames de visão (teste do olhinho) e audição (teste de orelhinha) .**

**Prevenção de Doenças : Orientações sobre prevenção** Informações sobre prevenção de acidentes domésticos e doenças comuns na infância.

**Apoio Psicológico e Social : Acompanhamento Psicológico** Suporte para questões emocionais e comportamentais.

**Assistência Social :** Apoio para famílias em situação de vulnerabilidade.

**Testes Neonatais : Teste do Pezinho** realizado até o 5º dia de vida para detectar doenças metabólicas, genéticas e infecciosas .

Dentre esses procedimentos da atenção básica a vacinação é essencial para a manutenção da saúde, principalmente nos primeiros anos de vida. Uma conquista científica que passou a ser fundamental para o avanço na prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças preveníveis. Apresentamos o indicador de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação. A BCG é indicada ao nascer. A vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a tríplice viral para crianças de 1 ano de idade.

#### Cobertura Vacinal Infantil

(fotos: obs.: diário oficial não publica imagens)

Campanha de Vacinação Infantil

Vacinação nas Escolas

O aumento das consultas de pré-natal está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí a importância de que as gestantes do estado ou município façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso. Para além do número de consultas, é crucial que o atendimento seja de qualidade, dando acesso os exames necessários e a detecção precoce de riscos.

### Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal

(fotos: obs.: diário oficial não publica imagens)

Consultas e Exames Pré- Natal

Campanha Incentivo Amamentação

Pesagem de Acompanhamento Infantil

Palestras Educativas nas Unidade

### 4.3 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2025-2034.

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte de orçamento	Responsabilidade institucional
Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.	<b>I</b> - Limitar em até 21% a proporção de gravidez na adolescência entre 10 a 19 anos;	2025-2034	Proporção de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 19 anos.	Recurso Próprio e estadual	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>II</b> - Superar os 33,13% de Parto Normal realizado no município;	2025-2034	Proporção de Parto normal em relação ao parto cesáreo no SUS e na Saúde Suplementar.	Recurso Próprio e estadual	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>III</b> - Ampliar os 85% de pré-natal de mães com 06 ou mais consultas de pré-natal;	2025-2034	Proporção de nascidos vivos de mães com 6 ou mais consultas de pré-natal realizadas, sendo a 1º até a 20º semana de gestação.	Recurso Próprio e federal	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>IV</b> - Realizar os testes de Sífilis e HIV por gestantes no 1º e 3º trimestre de gravidez;	2025-2034	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Recuso Próprio e estadual	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>V</b> - Não ultrapassar a quantidade de 02 (dois) óbitos infantis no ano;	2025-2034	Número de óbito infantil no ano.	Recurso Próprio e estadual	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>VI</b> - Erradicar o número de óbitos materno em decorrência do parto ou complicações durante a gestação;	2025-2034	Número de óbitos materno.	Recurso Próprio e estadual	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>VII</b> - Intensificar ações de pesagens do Programa Bolsa Família através de parceria com a rede socioassistencial.	2025-2034	Percentual de unidades com acompanhamento das pesagens do Programa Bolsa Família.	Recurso Próprio estadual e federal	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar a resolutividade da integração e da qualificação das redes de atenção fortalecendo a Atenção Primária, buscando a integralidade do cuidado.	<b>I</b> - Manter 100% das equipes de Atenção Primária pactuadas no PSE e nos Programas Crescer Saudável, Proteja e Bem Nascer;	2025-2034	Percentual de unidades aderidas as ações do Programa Saúde na Escola (PSE), Crescer Saudável, Proteja e Bem Nascer	Recurso Próprio Estadual e federal	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>II</b> - Realizar ações Odontológicas nas creches (fluoretação e escovação);	2025-2034	Percentual de alunos que realizaram fluoretação e escovação.	Recurso próprio, estadual e federal	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação
	<b>III</b> - Realizar avaliação odontológica nas gestantes.	2025-2034	Percentual do total de gestantes que passaram por atendimento odontológico.	Recurso Próprio estadual e federal	Secretaria Municipal de Saúde e Saúde Bucal
Fortalecer a promoção e a vigilância em saúde	<b>I</b> - Superar o índice de 75% da cobertura vacinal do calendário básico de vacinação da criança em todo território do município;	2025-2034	Percentual de crianças atendidas com as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação para da criança.	Recurso Próprio, estadual e federal	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>II</b> - Erradicar o número de casos de sífilis congênita;	2025-2034	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Recurso Próprio, estadual e federal	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>III</b> - Ampliar o oferecimento de Sulfato Ferroso para crianças menores de 04 (quatro) anos;	2025-2034	Quantidade de crianças com déficit de ferro atendidas com o medicamento.	Recurso Próprio, estadual e federal	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>IV</b> - Aumentar o número de consultas com médicos especialistas em: Pediatria, Neurologia e com a equipe multidisciplinar disponibilizada pelo município.	2025-2034	Quantidade de consultas com especialista realizada em relação ao número de crianças a espera na fila.	Recurso Próprio,	Secretaria Municipal de Saúde
Assegurar nutrição e suplementação alimentar às gestantes, aos recém-nascidos e aos bebês que necessitam.	<b>I</b> - Fornecer suplementação às gestantes e lactantes com prescrição médica.	2025-2034	Quantidade de gestantes e lactantes atendidas.	Recurso Próprio	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>II</b> - Fornecer fórmulas infantis de leites especiais para recém-nascidos e bebês com prescrição médica.	2025-2034	Quantidade de fórmulas entregues.	Recurso Próprio	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>III</b> - Aumentar o número de campanhas sobre a importância do aleitamento materno.	2025-2034	Quantidade de campanhas realizadas.	Recurso Próprio	Secretaria Municipal de Saúde
Contribuir para melhoria da saúde mental das gestantes e mães de recém-nascidos.	<b>I</b> - Garantir o atendimento psicológico da gestante vítima de violência sexual.	2025-2034	Quantidade de atendimentos realizados.	Recurso Próprio	Secretaria Municipal de Saúde
	<b>II</b> - Garantir atendimento psicológico e terapêutico para gestantes que foram identificadas com depressão pós-parto.	2025-2034	Quantidade de atendimentos realizados.	Recurso Próprio	Secretaria Municipal de Saúde



## 5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A educação infantil é um direito de toda criança a partir do nascimento. De acordo com o Ministério da Saúde a etapa da primeira infância inicia no pré-natal e vai até os 6 anos de vida da criança, sendo este período considerado crucial tanto para o crescimento, como para o desenvolvimento do indivíduo. De acordo com a LDB/1996 "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". Sendo a oferta obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos de idade.

De acordo com Shonkoff, et.al. "A saúde física e emocional, as habilidades sociais e as capacidades cognitivo-linguísticas que emergem nos primeiros anos de vida são pré-requisitos importantes para o sucesso na escola e, mais tarde, no ambiente de trabalho e na comunidade". O que reforça a importância de priorizar investimentos em programas de qualidade para a primeira infância, tendo em vista que este investimento será devolvido em benefícios para a sociedade.

O município de Iguatemi atende em torno de 85% das crianças na faixa etária de estarem estudando na etapa pré-escolar, ou seja, o município não atingiu a meta do Plano Municipal de Educação, o qual prevê atendimento de 100% das crianças nessa fase escolar. Este fato é preocupante, pois não é recusado o atendimento as crianças que os pais procuram a unidade escolar para realizarem a matrícula. Uma hipótese em relação ao percentual de crianças da pré-escola que não estão estudando é referente aos pais que moram em locais distantes da escola, por serem pequenas e terem que percorrer longas distâncias dentro de um ônibus do transporte escolar, optam em não realizar a matrícula da criança. Outra hipótese levada em consideração é a mudança frequente de pais que trabalham em fazendas na redondeza da cidade, o que leva os mesmos a retirarem a criança da escola ou nem efetuar a matrícula, ocasionando este déficit em relação ao percentual de crianças atendidas na rede municipal. Atualmente o município atende 443 estudantes na fase pré-escolar, sendo destas 174 no período matutino nas escolas da área urbana, 61 no período matutino em escolas na área rural e 208 no período vespertino em escolas da área urbana, conforme mostra o gráfico abaixo.

Gráfico de matrícula na pré-escola no município de Iguatemi/MS (gráfico: obs.: diário oficial não publica imagem).

É importante destacar que o município não oferta atendimento em tempo integral na fase da pré-escola, mas existem estudos e projetos para que as crianças que estudam nessa fase e necessitem do atendimento integral, sejam atendidas.

O artigo 29, inciso I, da LDB/1996, traz que a Educação Infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade, sendo que esta fase não é obrigatória. No entanto, existe uma procura grande pelos pais, para estarem matriculando os seus filhos, principalmente pelo fato de ser uma opção, para os pais trabalhadores, que precisam deixar os filhos para exercer as funções que o trabalho exige.

Atualmente o município conta com três creches em pleno funcionamento, sendo que uma delas realiza o atendimento em tempo integral das crianças. Atualmente o município atende 277 crianças nas creches, sendo 87 no período matutino, 74 no período vespertino e 116 em tempo integral, conforme mostra o gráfico abaixo.

O Município possui também em fase de finalização de obra, uma creche, a qual está prevista para realizar atendimento integral para os estudantes, que os pais procurarem a unidade para realizar a matrícula.

O município trabalha com o propósito de atender todas as crianças da primeira infância que necessitam de atendimento, visando sempre um atendimento de qualidade, que contemple o pleno desenvolvimento das crianças nessa faixa etária de idade, possibilitando que as mesmas vivenciem a experiência educacional, não somente nos dois anos finais da Educação Infantil que é obrigatório, mas em sua totalidade, para que tenham, um desenvolvimento de qualidade.

Tendo em vista que estamos discutindo os direitos das crianças, vale ressaltar a qualidade da alimentação que é servida nos ambientes escolares da Educação. O município dispõe de nutricionista que elabora os cardápios e acompanha as refeições das crianças, conforme a faixa etária de cada um dos estudantes e de acordo com as especificidades de cada criança. É priorizado uma alimentação de qualidade, sendo contemplado a aquisição de produtos da agricultura familiar, cumprindo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, a qual prevê 30% para o abastecimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE.

Evidências apontam que o investimento feito em programas de qualidade para a primeira infância tem alta taxa de retorno para a sociedade. Além disso, o investimento na primeira infância é a melhor maneira de reduzir as desigualdades, enfrentar a pobreza e construir uma sociedade com condições sociais e ambientais sustentáveis.

Em busca de verificar a opinião das crianças que frequentam os ambientes escolares do município, sobre o que precisa melhorar em nossas escolas, foi realizado uma pesquisa amostral. As crianças foram orientadas a fazer um desenho que mostrasse o que elas gostariam que tivesse na escola e que pudesse contribuir com o desenvolvimento e aprendizado dos que frequentam esses espaços.

Analisando os desenhos produzidos pelas crianças, foram dadas muitas sugestões, como por exemplo: brinquedos, aulas divertidas, espaços recreativos, agregar mais brinquedos no parquinho, roupas de fantasia para brincar de vestir e contar histórias, pula-pula, piscina de bolinha, aula de karatê, entre outras. Dentre todas as sugestões as que foram mais citadas pelos estudantes foi a piscina de água quente e fria e a brinquedoteca.

É importante destacar que o espaço de uma brinquedoteca dentro das unidades escolares é essencial na etapa da educação infantil, pois o mesmo proporciona diversos benefícios para o desenvolvimento das crianças. Além de ser um local lúdico e divertido, a brinquedoteca desempenha um papel fundamental no aprendizado e na formação integral das crianças. Sendo assim, é um ambiente rico em estímulos, com diferentes tipos de brinquedos, materiais e atividades. A brinquedoteca permite que as crianças explorem sua imaginação e criem suas

próprias histórias e brincadeiras, sendo, portanto, algo em destaque pelas crianças, e que evidencia a importância do brincar e aprender nessa fase. Segue abaixo alguns desenhos selecionados, que trazem as sugestões dos estudantes em relação a melhoria no ambiente escolar.

No intuito de compreender os anseios dos pais em relação a oferta do ensino na Educação Infantil, foi realizado um

questionário amostral para verificar a opinião dos responsáveis em relação aos aspectos que influenciam diretamente no desenvolvimento das crianças. Obteve uma participação de 58,9% de pais de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na fase pré-escolar, 31,5% de crianças de 2 e 3 anos que estão matriculadas na creche e 9,6% de crianças de até 1 ano de idade que estão matriculadas na creche, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Qual a faixa etária do seu(sua) filho(a)?

73 respostas

0 a 1 ano 9,6%

2 a 3 anos 31,5%

4 a 5 anos 58,9%

Em relação a alimentação saudável, 93,2% dos pais evidenciaram este item como sendo muito importante para o desenvolvimento das crianças.

Na Educação Infantil, as crianças criam suas preferências alimentares, assim, quando se oportuniza aprender a escolher os alimentos mais saudáveis, o risco de desenvolverem, ao longo da vida, doenças cardíacas, diabetes, deficiências imunológicas, obesidade, entre outras, é reduzido.

Nesse sentido, compreende-se que a alimentação saudável contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, e, conseqüentemente, com o processo de aprendizagem. Além disso, acredita-se que o hábito de consumir alimentos saudáveis não deve partir somente da escola, mas de todos que convivem com a criança.

A docência possibilita que ocorram processos inovadores, os quais despertam, nos estudantes, o entusiasmo pelo novo. Logo, esse fato pode ser um ponto positivo em relação à introdução de bons hábitos alimentares. O encontro educativo vai além das intencionalidades necessárias ao planejamento, pois há a imprevisibilidade com que cada sujeito interage com o mundo, o que torna o exercício da docência desafiador.

Frente aos novos desafios, é preciso formar-se enquanto educador reflexivo e autônomo, capaz de compreender e definir o seu papel na realidade em que se atua, proporcionando diferentes experiências e vivências aos alunos, como a oportunidade de aprender a escolher os alimentos ideais a se consumir.

Alimentação saudável

73 respostas

Muito Importante 93,2%

Outros 6,8%

Neste sentido, temos como destaque a formação dos professores, o qual teve um percentual de 93,2% dos entrevistados, que destacaram como sendo muito importante, pois os professores exercem um papel fundamental no desenvolvimento e formação das crianças.

Qualificação de professores

73 respostas

Muito Importante 93,2%

Outros 6,8%

Também apareceu como um fator primordial no processo de desenvolvimento das crianças a realização de metodologias que contemplem atividades lúdicas. Sendo que 86,3% dos entrevistados destacaram como sendo muito importante no processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil.

Atividades lúdicas e pedagógicas

73 respostas

Muito Importante 83,3%

Importante 12,3%

Outros 4,4%

Aula lúdica, o que seria, de fato? Para Fortuna (2000, p. 9), "uma aula lúdica é uma aula que se assemelha ao brincar", ou seja, é uma aula livre, criativa e imprevisível. É aquela que desafia o aluno e o professor, colocando-os como sujeitos do processo pedagógico. A presença da brincadeira na escola ultrapassa o ensino de conteúdos de forma lúdica, dando aos alunos a oportunidade de aprender sem perceber, pois os mesmos se envolvem no processo como sujeitos ativos e participativos.

As atividades lúdicas permitem que o sujeito estabeleça relações com os outros e com diferentes culturas, sendo assim, pode-se dizer que: conhecimento, cultura e brincadeira se contemplam formando uma tríade da infância com o caráter lúdico e significativo. De acordo com Borba (2006, p.40), "A liberdade no brincar se configura no inverter a ordem, virar o mundo de ponta-cabeça, fazer o que parece impossível, transitar em diferentes tempos - passado, presente e futuro".

Através de atividades lúdicas a criança trabalha com a imaginação e consegue compreender e reformular suas experiências cotidianas. No processo de combinar informações e percepções da realidade, problematiza, produzindo novos conhecimentos.

Outro ponto destacado como sendo muito importante a abordagem, visando a melhoria no processo de desenvolvimento das crianças na primeira infância foi a inclusão das crianças com necessidades especiais nos ambientes escolares. Segundo a Constituição Federal (CF), (Brasil, 1988) a participação dos estudantes com deficiência deve ocorrer preferencialmente no ensino regular.

Portanto, elaborar projetos para que esta inclusão aconteça na sua totalidade, desde o ambiente adaptado as necessidades específicas, como a constante preparação e formação da equipe, buscando alcançar o pleno desenvolvimento destes estudantes. Conforme mostra o gráfico abaixo, 76,7% dos entrevistados destacaram como muito importante a inclusão das crianças com necessidades especiais.

Inclusão de crianças com necessidades especiais

73 respostas

Muito Importante 76,7%

Importante 21,9%

Outros 1,4%

Maciel, (2019), traz que a escola inclusiva é aquela que está aberta para todas as crianças e adolescentes, incluindo as que tenham alguma deficiência. Esta inclusão se faz necessária, pois no convívio com todos os alunos, esses educandos deixam de ser “excluídos” e passam a ser amparados, sendo que este pode contribuir muito para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

A Declaração de Salamanca consagra que, toda criança tem o direito à educação de qualidade que busque valorizar os interesses, características, habilidades e necessidades individuais de cada uma, pois cada aprendizagem é única, a convenção também propõe que os estudantes com deficiência devam ter acesso ao ensino regular que busque acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada em atender as necessidades da criança. É necessário proporcionar meios e alternativas que possibilite que todas as crianças da primeira infância tenham direito garantido, e possam se desenvolver com dignidade e respeito.

Desta forma, é necessário enfatizar a importância das práticas adotadas na escola para uma efetiva inclusão da criança com vista a diminuir os desafios encontrados por eles no ensino regular.

Existem muitas barreiras para efetivação deste atendimento, sendo as barreiras atitudinais cruciais para superação de desafios, uma vez que elas auxiliam a prática inclusiva. As barreiras atitudinais são comportamentos, atitudes, nomenclaturas e preconceitos enraizados que podem limitar e segregar a pessoa com deficiência da sociedade. Nem sempre as atitudes praticadas são percebidas ou intencionais, o que acaba contribuindo para sua fixação na sociedade. São exemplos de barreiras atitudinais, a utilização de rótulos, apelidos pejorativos, ignorância no sentido de desconhecer as potencialidades do aluno com deficiência, a piedade no intuito de proteger o estudante com demasia, etc.

Dessa forma para que haja o abandono das barreiras atitudinais é necessário que a sociedade tenha o conhecimento do que se trata e assim, encontrar meios para a transformação social e individual, uma vez que para ser inclusiva a escola deve trabalhar com todas estratégias para erradicação de todas as barreiras existentes de forma a contribuir para plena participação do estudante com deficiência.

Diante dos dados analisados, fica claro a importância de investir recursos, tendo o atendimento da primeira infância como prioridade. O município tem essa consciência e propõe metas a serem atingidas dentro do município em parceria com as secretarias. As Metas propostas no campo educacional estão em anexo neste documento. A união dos esforços entre todos os envolvidos neste processo é de extrema importância na efetivação do Plano Municipal pela Primeira Infância, promovendo assim a formação integral das crianças que serão futuramente indivíduos conscientes e participativos dentro de uma sociedade justa e igualitária para todos.

#### 5.1 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2025-2034.

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte de orçamento	Responsabilidade institucional
Proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante no processo de ensino e aprendizagem das crianças de (0 a 6 anos) de idade.	<b>I</b> - Ampliar o número de salas de aula nas escolas de Educação Infantil de (0 a 6 anos).	2025-2034	Quantidade de salas construídas.	Municipal Estadual	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria de Obras
Proporcionar estratégias que enfatizam o desenvolvimento integral da criança, contemplando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social.	<b>I</b> – Realizar busca ativa através de parceria com a rede para a identificação de crianças fora da creche e/ou pré-escola. <b>II</b> – Criar colônia de férias nas creches e Pré-escolas após o término do calendário escolar.	2025-2034	Quantidade de buscas realizadas. Quantidade de creches e pré-escolas com colônia de férias.	Municipal	Secretaria Municipal de Educação.
Garantir transporte de qualidade para as crianças	<b>I</b> - Manter a frota de transporte escolar com revisões e manutenções em dia; <b>II</b> - Adquirir novos ônibus para o transporte escolar; <b>III</b> - Inserir monitores dentro dos ônibus escolares para acompanharem os estudantes no trajeto.	2025-2034	Quantidade de ônibus adquirido para o atendimento dos estudantes.	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação.
Fortalecer o Processo de Inclusão Educacional.	<b>I</b> - Assegurar atendimento em sala de recursos para crianças de (0 a 6 anos) com deficiência.	2025-2034	Quantidade de salas equipadas para realização deste atendimento.	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação.
Capacitar professores e profissionais que atuam com bebês e crianças até seis anos de idade, por meio de programas de formação continuada para reconhecer e valorizar o lúdico como uma estratégia fundamental no desenvolvimento e aprendizagem infantil.	<b>I</b> - <u>Incluir nos programas de formação continuada dos profissionais da educação que trabalham com crianças de (0 a 6 anos), metodologias e experiências que contribuam no processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.</u>	2025-2034	<u>Quantidade de cursos de capacitação ofertado para os profissionais da educação no decorrer do ano letivo.</u>	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação.
<u>Promover, por meio de ações coordenadas pelo Conselho de Segurança Alimentar (CSA) do município, a melhoria da alimentação escolar para os estudantes atendidos.</u>	<b>I</b> - Garantir a oferta de uma alimentação de qualidade que atenda às necessidades dos estudantes no ambiente escolar.	2025-2034	Quantidade de refeições servidas no ambiente escolar.	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação.

Garantir que todos os estudantes tenham acesso a materiais pedagógicos apropriados, considerando suas idades e necessidades específicas. Isso inclui livros, recursos digitais, materiais de apoio e atividades que promovam o aprendizado eficaz e engajado.	I - Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades dos trabalhos educacionais.	2025-2034	Aquisição de material pedagógico de acordo com cada faixa etária de estudantes da Primeira Infância.	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação.
Conceber paulatinamente o atendimento em tempo integral para crianças de (0 a 6 anos), considerando horários que atendam às necessidades das famílias trabalhadoras. Proporcionar um ambiente seguro, educativo e acolhedor durante todo o dia, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.	I - Implantar progressivamente o atendimento em tempo integral para crianças de (0 a 6 anos).	2025-2034	Quantidade de salas construídas e equipadas para atendimento em Tempo Integral.	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação.
Permitir que as crianças se apropriem de conhecimento de forma lúdica, segura e divertida.	I - Planejar e construir espaços de brinquedoteca em colaboração com a comunidade.	2025-2034	Quantidade de salas construídas e equipadas para serem utilizadas como brinquedotecas.	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria de Obras
Elaborar estratégias para que as crianças que moram na redondeza do município de Iguatemi tenham garantia ao acesso em escolas próximas de sua residência.	I - Elaborar a proposta de extensão da Escola Municipal da Educação Infantil em escola que esteja em funcionamento na Aldeia pertencente ao município.	2025-2034	Número de famílias atendidas. Execução da construção de salas de aula.	Municipal Estadual Federal	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, obras e Desenvolvimento Econômico.
Propiciar um ambiente de exposição dos trabalhos pedagógicos realizados no decorrer do ano letivo, bem como apresentações culturais dos estudantes.	I - Implementar Mostra Cultural com foco no desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.	2025-2034	Participação das famílias no processo de ensino e aprendizagem		Secretaria Municipal de Educação/Esporto e Cultura.

## 6.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Considerando que o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) é um documento técnico e político, apto a orientar as ações da Administração Local para o atendimento dos direitos da primeira infância, a Administração Pública da cidade de Iguatemi-MS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, vem apresentar os serviços ofertados à população, serviços esses que afetam, direta ou indiretamente, o público infantil:

Os atendimentos realizados pelo Posto de Atendimento Virtual (PAV), com vistas a impedir o deslocamento desnecessário dos munícipes para cidades circunvizinhas, objetivam facilitar e desburocratizar determinadas demandas, como a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emissão de Comprovante de Inscrição, Alteração e Regularização de dados, Consulta de Pendência Fiscal etc. Ademais, o referido setor possui como metas:

Realização de campanhas em assentamentos e fazendas a fim de explicar importância da inscrição no CPF (principalmente para as crianças com idade entre 0 e 6 anos);

Realização de palestras em escolas;

Utilização de veículos de comunicação, a exemplo do rádio, para instruir as pessoas acerca dos serviços prestados pelo referido setor; e

Realização de mutirões para alcançar o máximo de pessoas em geral.

Adicionalmente, o serviço prestado pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, por meio do Acordo de Cooperação Técnica - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Município de Iguatemi/MS, tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de Reforma Agrária do INCRA ou Terras Públicas Federais passíveis de regularização fundiária. Em parceria institucional vem ao encontro dos anseios da comunidade assentada nos Assentamentos de Reforma Agrária: PA Nossa Senhora Auxiliadora, PA Rancho Loma e PA Colorado (totalizando 435 parcelas), proporcionando segurança jurídica e acesso a políticas públicas de fomento e financiamento de atividades produtivas.

Sendo assim, são delineadas as seguintes metas:

Ampliação, regularização e titulação nos projetos de Reforma Agrária do INCRA;

Expansão da capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

Celeridade de processos, garantia de segurança jurídica e redução custos operacionais, bem como aumento de eficiência dos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município de Iguatemi/MS;

Redução do acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município; e

Potencialização de supervisão ocupacional em projetos de assentamentos.

Não menos importante, a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), por meio de Convênio firmado com a Administração Local, é responsável pelo cadastro, intermediação de mão-de-obra e encaminhamento ao trabalho (a exemplo da contratação de indígenas de MS para colheita de maçã no Sul do país). Assim, suas principais metas são a promoção do desenvolvimento econômico e social do estado por meio da geração de emprego, trabalho decente e qualificação profissional.

Por sua vez, a sala do Empreendedor no Município de Iguatemi-MS, criada por meio do Decreto Municipal nº 1.332/2015, atua com abertura de empresas, formalizações, alterações, baixas, impressões de certidões negativas, DAS (imposto mensal), DASN (declaração anual), emissão de NFe e alvarás. Dessa forma, o referido setor busca assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e a simplificação dos procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, possuindo, assim, as seguintes funcionalidades:

Atendimento ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;



Realização de inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;

Realização de inscrição, baixa e alteração de MEI no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;

Disponibilização aos interessados das informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária; e

Orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas.

O Posto de Identificação da cidade de Iguatemi, por meio do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Administração Pública Local, disponibiliza aos munícipes a confecção de Carteira de Identidade Nacional (CIN), que é um documento confiável e seguro, possuindo padrão nacional e número único nacional, o CPF. Outrossim, a CIN objetiva integrar os dados de identificação do cidadão de forma segura e estabelecer um fluxo nacional em tempo real para todos os órgãos de identificação, com redução das fraudes e custos para sociedade, estabelecendo confiança e provendo a integridade dos dados de identificação.

Ademais, o setor do Meio Ambiente visa a preservação do mesmo e tem como objetivo utilizar a educação ambiental como ferramenta na conscientização de adolescentes sobre a importância de recuperação de áreas degradadas. Sendo assim, o referido departamento objetiva efetivar o direito da criança a uma vida saudável e em harmonia com a natureza, com ações, projetos e palestras em escolas públicas. As principais ações realizadas são:

Coleta de recicláveis por meio de cooperativas;

Limpeza de rios;

Palestras em escolas;

Preparo de mudas destinadas à recuperação de nascentes (Viveiro Municipal).

Por fim, o setor da Agropecuária trabalha com programas voltados à promoção da segurança alimentar de crianças e adolescentes de baixa renda. Dessa forma, o PAA é um programa por meio do qual o Governo Federal compra alimentos produzidos pela agricultura familiar e os destina gratuitamente para pessoas que não têm acesso à alimentação adequada e saudável e àquelas atendidas pela rede da assistência social, Merenda Escolar (produtos fornecidos pelas associações, como pão, doce de leite, bolacha, frango semi-caipira e mel).

Além do mais, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitem as necessidades nutricionais. O repasse dos recursos federais do PNAE se destina a contribuir para o atendimento de aproximadamente 40 milhões de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública em âmbito nacional.

No município de Iguatemi o PNAE atende as escolas Tancredo Neves, Salvador Nogueira e também pessoas cadastradas no Bolsa Família. As associações que participam do Programa são: Associação Feminina do Rancho Loma (AFERAL), Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora (AMPRU) e Assentamento Colorado.

#### 6.1 AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, 2025-2034

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte de orçamento	Responsabilidade institucional
Incentivar a construção de novos espaços que garantam o mínimo de área verde.	<b>I</b> - Incentivar que as novas construções públicas e privadas reservem uma porcentagem de área verde.	2025-2034	Porcentagem de áreas verdes nas novas construções.	Recurso Próprio, estadual, federal.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,
Arborizar os bairros.	<b>I</b> - Viabilizar a criação de espaços verde e de biodiversidade nos bairros.	2025-2034	Número de árvores plantadas	Recurso Próprio	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Incentivar a locomoção a pé através de passarelas.	<b>I</b> - Criação de passarelas e adequação das calçadas e vias públicas.	2025-2034	Metragem de passarelas e calçadas construídas	Recurso Próprio	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Criar e expandir áreas naturais.	<b>I</b> - A criação de parques, e a preservação das margens de lagos, lagoas e rios.	2025-2034	Número de parques construídos, e campanhas de preservação.	Recurso Próprio, estadual, federal.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Garantir espaços verdes em creches e escolas.	<b>I</b> - Plantar, revitalizar, cultivar espaços verdes existentes nas creches e escolas.	2025-2034	Percentual de novos espaços verde criados na rede de ensino municipal.	Recurso Próprio, estadual, federal.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação.
Valorizar a agricultura familiar e dos povos tradicionais.	<b>I</b> - Promover feiras da agricultura familiar; <b>II</b> - Reservar espaços para esses grupos nos mercados municipais existentes; <b>III</b> - Assegurar a aquisição de produtos da agricultura familiar acima da cota mínima de 30% estabelecida pelo - PNAE; <b>IV</b> - Promover visitas escolar à comunidades tradicionais e rurais.	2025-2034	Número de ações realizadas.	Recurso Próprio, estadual, federal	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Assistência Social.

Estabelecer parcerias com a sociedade civil para a conservação da natureza, alimentação saudável e introdução de plantas alimentícias não convencionais (PANCS).	<b>I</b> - Estimular a participação da sociedade civil nos projetos de conservação do meio ambiente dando acesso a mudas de plantas nativas dessa região; <b>II</b> - Implantação de hortas comunitárias nos bairros; <b>III</b> - Implantação de hortas medicinais em geral e introdução de PANCS.	2025-2034	Proporção de distribuição de mudas e números de implantação de hortas.	Recurso Próprio	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, CONISUL e Itaipu.
Aumentar a produção de plantas orgânicas com incentivo ao pequeno produtor para inserção na merenda escolar.	<b>I</b> - Incentivar a produção e consumo de produtos orgânicos, tanto na rede de ensino como no comércio.	2025-2034	Número de campanhas de incentivo	Recurso Próprio	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Assistência Social e Secretaria de Educação.
Identificar civilmente o maior número de crianças com idade entre 0 a 6 anos, bem como as gestantes.	<b>I</b> - Confeccionar cédula de Identidade para a 1ª Infância e mães gestantes; <b>II</b> - Realizar mutirão no mês de outubro (mês das crianças).	2025-2034	Número de documentos emitidos	Estadual	SEJUSP
Profissionalizar mães da primeira infância e gestantes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de inserção no mercado de trabalho.	<b>I</b> - Oferta de cursos profissionalizantes.	2025-2034	Número de cursos realizados.	Recurso Próprio, estadual, federal	Funtrab Fundação do Trabalho
Garantir documentação pessoal atualizada junto a Receita Federal para gestantes, mães e responsáveis da primeira infância.	<b>I</b> - Confeccionar CPF's ; <b>II</b> - Realizar atualizações cadastrais.	2025-2034	Quantidades de documentos emitidos	Recurso Próprio, federal	PAV – Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal.
Preservar a natureza com medidas educativas de incentivo a preservação do meio ambiente e a reciclagem de resíduos sólidos.	<b>I</b> - Criar campanhas e palestras nas escolas com temas de educação ambiental e coleta seletiva de resíduos sólidos. <b>II</b> - Criar a coleta de sobras de tecidos para realização de oficinas de trabalhos artesanais.	2025-2034	Quantidade de campanhas realizadas. Criação da coleta de tecidos.	Recurso Próprio,	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

## 7.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desempenha um papel relevante na promoção do esporte, da cultura e lazer no município. Seu trabalho visa estimular a prática esportiva, a valorização da cultura local, o acesso à arte e à expressão cultural, além de contribuir para o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento social da comunidade.

A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do nosso município atende crianças e adolescentes de 04 à 17 anos, nas modalidades de Futsal, Vôlei e Basquete, das quais participam mais de 200 atletas do nosso município.

Estes atletas participam de várias competições promovidas pela secretaria a nível municipal e também competições estadual atendendo ao todo mais de 700 atletas direta e indiretamente, entre crianças, adolescente e adultos.

A atuação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desenvolve diversas atividades, a citar:

**Esporte:** A secretaria promove e fomenta a prática esportiva, incentivando a participação da população em atividades esportivas e recreativas. Ela pode oferecer programas de atividades físicas, apoiar a formação de equipes e associações esportivas, promover competições e eventos esportivos, além de apoiar o desenvolvimento de infraestrutura esportiva, como quadras, campos, ginásios e centros esportivos.

**Lazer e recreação :** A Secretaria busca oferecer opções de lazer e recreação para a comunidade, visando ao bem estar e à qualidade de vida dos munícipes. Isso pode incluir a realização de eventos culturais, festivais, feiras e atividades recreativas ao ar livre. Também pode promover o uso de parques, praças e espaços públicos para a prática de lazer e recreação.

**Cultura :** A secretaria promove o acesso à cultura, valorizando e preservando o patrimônio cultural local. Isso pode envolver a realização de eventos culturais, como artesanato, culinária, festivais, shows musicais, apresentações de dança, mostras de arte e cinema educacionais. Também pode incentivar a produção cultura local, apoiando artistas, grupos e instituições culturais, além de promover a formação e capacitação de agentes culturais, atendendo hoje mais de 100 pessoas direta e indiretamente e atendendo também a comunidade indígena.

## 7.1 - AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, 2025-2034.

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte de orçamento	Responsabilidade institucional
Contribuir para a formação da cultura lúdica das crianças do município.	<b>I</b> - Realizar sessões de cinema educativo no ginásio de esportes.	2025-2034	Sessões de filmes exibidos por ano.	municipal estadual federal	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Educação, Assistência Social.
Trabalhar a coordenação motora, raciocínio rápido, reflexo, habilidade e agilidade.	<b>I</b> - Disponibilizar modalidades variadas de esportes para crianças nas quadras e praças do município.	2025-2034	Quantidade de oficinas de esportes executadas no ano.	municipal estadual federal	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Promover interação entre as crianças, familiares e comunidade com atividades recreativas.	<b>I</b> - Realizar gincanas, brincadeiras e outras atividades recreativas nos campos e praças das vilas	2025-2034	Quantidade de oficinas recreativas executadas no ano.	municipal estadual federal	Secretaria de: Esporte, Cultura e Lazer/ Saúde / Educação / Assistência Social / Desenvolvimento.

**8.0 - INTERSETORIALIDADE:****8.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela organização geral administrativa do município principalmente nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Tem várias funções, entre elas:

Assessorar o Prefeito nas suas atribuições e na coordenação das ações do Governo;  
Preparar normas e decisões, promovendo a sua publicação e preservação;  
Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades;  
Verificar o controle e utilização dos bens do Município;  
Expedir atos convocatórios para reuniões dos órgãos;  
Coordenar e executar a política de administração de pessoas e de material e patrimônio da prefeitura;  
Coordenar e executar a guarda e proteção dos prédios públicos;  
Elaborar, implantar e executar o plano de cargos e salários dos servidores;  
Averiguar o cumprimento das normas trabalhistas;  
Acompanhar, avaliar e propor alterações no processo de elaboração da Folha de Pagamento.

**8.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

A Secretaria Municipal de Governo tem como atribuições básicas assistir e assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições e nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo, bem como preparar normas e decisões, promovendo sua publicação e preservação. Tem diversas funções, entre elas:

Assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições;  
Coordenar e integrar as ações do Governo;  
Elaborar e propor políticas fiscal e financeira ao Prefeito;  
Gerir a Administração Tributária do Município;  
Acompanhar, fiscalizar e controlar a arrecadação das transferências intergovernamentais;  
Coordenar atividades relativas ao recebimento, guarda e movimentação de dinheiro e valores;  
Elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal;  
Prestar contas dos recursos recebidos;  
Supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos e contratos;  
Assistir o Governo Municipal na sua vinculação com outras instâncias de poder político.

**8.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços urbanos é responsável pelas estruturas de transporte, seja urbana ou rural, além da limpeza pública em geral.

Em relação a infraestrutura, cabe a esta secretaria a manutenção das vias urbanas e rurais, manutenção de pontes, pavimentação e manutenção de vias, entre outras.

Tais atividades tem como escopo proporcionar aos munícipes plenas condições de trafegabilidade e transporte.

Quando se fala em transporte, não se pode deixar de considerar que um dos principais interessados são os estudantes das redes de educação, principalmente da rede pública.

O último censo (2022) demonstrou uma população de 13.808 pessoas, com 1.986 alunos matriculados no ensino fundamental, cerca de 14,38% da população total. Boa parte desses alunos de ensino fundamental moram na zona rural do Município, se deslocando diariamente pelas estradas rurais até as escolas. Nesse ponto se mostra a importância de estradas em bom estado de manutenção, missão desta Secretaria que diariamente disponibiliza máquinas, veículos e pessoal na área rural do município para as devidas manutenções das vias.

De outra monta, tem sido recorrentes obras de infraestrutura urbana, sobretudo de pavimentação asfáltica acompanhados de calçamento com acessibilidade.

A pavimentação urbana melhora a qualidade de vida em todos os aspectos, permitindo o trânsito mais cômodo e com conforto dos alunos, mesmo que a pé, no caminho até a escola.

**8.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Iguatemi-MS é responsável por conduzir atividades estratégicas e técnicas relacionadas à gestão orçamentária e financeira do município. Suas funções abrangem desde a elaboração de instrumentos essenciais de planejamento até o controle rigoroso da execução fiscal. Entre suas principais responsabilidades, está a elaboração de estudos técnicos e projetos de lei, como o Plano Plurianual de Governo (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento-Programa, fundamentais para definir as metas e prioridades do governo e orientar a aplicação dos recursos públicos ao longo dos anos.

A secretaria também exerce o controle da execução orçamentária, garantindo que as receitas e despesas sejam aplicadas conforme as diretrizes estabelecidas, preservando o equilíbrio fiscal. Além disso, a organização e gestão das finanças do município, incluindo a arrecadação de receitas e a execução de despesas públicas, são funções essenciais, que envolvem a orientação, supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas relacionadas ao lançamento e arrecadação de tributos municipais.

No que tange ao planejamento e controle contábil, a secretaria é responsável pelo lançamento e controle das transações financeiras do município, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente contabilizadas. A supervisão



da movimentação das contas municipais também está sob sua responsabilidade, sempre zelando pela transparência e pela destinação adequada dos recursos públicos.

Além disso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Iguatemi-MS pode receber outras atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, sempre com o objetivo de colaborar na implementação de políticas públicas e garantir a eficiência na gestão dos recursos. Dessa forma, a secretaria desempenha um papel central na sustentabilidade financeira do município, assegurando que os recursos sejam alocados e executados de forma eficaz e responsável, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Iguatemi.

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços urbanos possui planejamento para pavimentação de 100% das vias urbanas do Município já implantadas, pretendendo alcançar esse objetivo no prazo de 05 (cinco) anos, utilizando recursos do Contrato de Financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária), além de recursos provenientes de emendas parlamentares, recursos estaduais e recursos próprios.

## 9.0 - REDES PRIVADAS

A política de assistência social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações que conta com iniciativas tanto públicas, quanto da sociedade. Esta atuação da sociedade ocorre por meio das organizações e entidades de assistência social, que não possuem fins lucrativos e que desenvolvem, de forma permanente, continuada e planejada, atividades de atendimento e assessoramento, e que atuam na defesa e garantia de direitos. As entidades de assistência social fazem parte do Sistema Único de Assistência Social como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais e como cogestoras, por meio da participação nos conselhos de assistência social.

No município contamos com algumas entidades privadas como prestadores de serviços, sendo:

### 9.1 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Rede Feminina de Combate ao Câncer que tem por finalidade a luta social na prevenção e combate ao câncer, realizando campanhas, ações, auxílios em tratamentos, orientação e acompanhamentos dos familiares, luta pelos direitos da pessoa enferma e seus familiares, bem como outras atividades que se fizerem necessários aos atendimentos deste público. A Rede é composta por voluntários não remunerados e é mantida por doações, dinheiro arrecadado por bazar de roupas usadas e materiais aprendidos pela Receita Federal e repasse da Prefeitura Municipal.

### 9.2 - UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI – UNIFIG

A UNIFIG – União dos Deficientes Físicos de Iguatemi tem o objetivo de promover a habilitação e reabilitação para pessoas que sofrem ou sofreram problemas neurológicos tais como, AVC – Acidente Vascular Cerebral, mal de Parkinson, esclerose múltipla, traumatismo craniano, lesão medular, Paralisia Cerebral, hidrocefalia, entre outros. Dentre suas atividades, contam com fisioterapia e hidroterapia que são realizados na própria sede e a equoterapia. Todos os tratamentos são realizados gratuitamente, bem como o transporte dos pacientes e é mantida por doações e repasse da Prefeitura Municipal.

### 9.3 - CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA

A Casa de Recuperação – Projeto Vida Nova está localizado na área rural do município. É uma comunidade terapêutica que realiza reabilitação para dependentes químicos. O tratamento acontece de forma não medicamentosa, por meio de palestras, oficinas socioeducativa e de capacitação. É entidade e mantida por doações, convênios, termo de fomento firmado com a Prefeitura Municipal de Iguatemi.

### 9.4 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A APAE – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais é uma entidade de atendimento para pessoas com deficiência, dentre elas, múltipla, mental, física, visual, intelectual, auditiva, entre outros. Dentre suas atividades realizam atividades pedagógicas, oficinas socioeducativas. Conta uma ótima estrutura e espaço físico, salas equipadas, refeitório e piscina. A entidade é mantida por doações, dinheiro arrecadado por meio de bazar e também por meio de convênios, termo de fomento celebrada como da Prefeitura Municipal.

### 9.5 - PROJETO BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA

O Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, foi criado de acordo com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O programa consiste em proporcionar aos jovens com idade entre 10 a 17 anos a oportunidade de um futuro mais digno, praticando e incentivando a inclusão social através da cultura, do esporte e do lazer. Busca criar ainda alternativas viáveis para o desenvolvimento humano, da qualidade de vida e orientações de cidadania e respeito, bem como a preservação e o respeito a seus direitos e deveres para com a sociedade.

O projeto é mantido por doações, e também por repasse de convênios agregado junto ao Conselho Comunitário de Segurança com a pareceria da Prefeitura Municipal.

## 10 - CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Na qualidade de Conselho criado por lei municipal alinhada com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se configura como espaço de gestão pública no qual representantes do governo e representantes de organizações da sociedade civil dialogam e deliberam conjuntamente sobre prioridades e ações para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCAs) têm como foco o segmento da população crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iguatemi-MS, assim como demais CDCA,

é considerado um órgão estatal especial. Consiste em instância pública, colegiada, composta de forma paritária por representantes da sociedade civil e do governo. Integram a estrutura do Poder Executivo, e está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguatemi, sem subordinação hierárquica, com autonomia política.

O CMDCA de Iguatemi-MS conta com uma Secretaria Executiva, para apoio técnico e suporte administrativo e de assessoria para o seu funcionamento, e de uma mesa diretiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Plenária; Comissões Temáticas de trabalho, além do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência. Sua estrutura é estabelecida mediante regimento interno que detalha os procedimentos para a organização e o funcionamento desse conselho. Possui composição paritária dos seus membros, entre poder público e Organizações da Sociedade Civil registradas no conselho, de acordo com a previsão em Lei Municipal, formado por 08 (oito) membros conselheiros titulares e 08 (oito) membros conselheiros suplentes, com período de mandato de dois anos, podendo ser prorrogar por mais dois anos.

É importante que a representação governamental no Conselho seja a mais ampla possível, uma vez que todas as políticas setoriais têm influência direta ou indireta no atendimento e nas condições de vida de crianças, adolescentes e famílias. Têm assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes governamentais das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – todas elas essenciais na oferta de serviços e programas de proteção e promoção de direitos; Quanto à representatividade não governamental, tem assento as OSCs Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG, Projeto Bom de Bola Bom na Escola e Associação de Pais e Mestres, que propiciam um trabalho colaborativo de planejamento e de integração das políticas setoriais em torno das prioridades relativas aos direitos da infância e da adolescência, visando os interesses e necessidades do conjunto de crianças e adolescentes que residem no município.

A função de controle a ser exercida pelo Conselho Municipal de Direitos não deve ser entendida como atividade de fiscalização. Além de não executar ações de atendimento direto de crianças e adolescentes, o Conselho também não tem como atribuição fiscalizar cotidianamente o funcionamento das organizações que executam essas ações.

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Direitos exerce controle de natureza política e estratégica sobre a atuação do governo municipal, tendo como referência básica o ECA e outros marcos legais a ele relacionados, bem como diagnósticos locais, periodicamente atualizados, sobre a situação de crianças e adolescentes no município, e sobre as condições operacionais da rede de atendimento local.

O exercício desse tipo de controle pressupõe atuação proativa do Conselho de Direitos como órgão capaz de identificar desvios ou lacunas na política de atendimento, propor reordenamentos, ampliações ou melhorias nos serviços e programas, e promover articulações entre as políticas setoriais e os demais agentes da rede de atendimento. Ou seja, no caso do Conselho de Direitos, exercer controle é determinar caminhos para que o município se alinhe cada vez mais aos princípios de proteção integral e garantia de prioridade absoluta a crianças e adolescentes como sujeitos de direitos (conforme artigo 4º do ECA). Segundo o ECA, a função de controle a ser exercida pelo Conselho de Direitos envolve também o registro dos programas de atendimento que são operados no município por organizações governamentais e não governamentais, bem como a avaliação periódica desses programas. Para a realização desse processo de avaliação, o Conselho de Direitos deve contar com o apoio do Conselho Tutelar (ECA, art. 90, § 3º, II), e, também, com informações provenientes de diagnósticos municipais periodicamente atualizados.

A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi, aprovada em 2015, executada à luz dos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), é uma política pública de caráter necessariamente intersetorial, que não se limita ao campo da Assistência Social por estar vinculada à essa secretaria. Essa política deve incluir formas de atendimento e medidas de proteção que garantam os direitos previstos no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização e inclusão protegida no mundo do trabalho, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, observados os princípios referidos no artigo 100 – responsabilidade dos órgãos públicos locais na oferta dos serviços, respeito ao interesse superior da criança ou do adolescente e adequação à situação em que a criança ou o adolescente se encontram, entre outros, e como responsabilidade primordial agir em sintonia com o princípio expresso no artigo 227 da Constituição Federal, que confere prioridade absoluta à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Não cabe ao CMDCA a execução de nenhuma das linhas de ação da política de atendimento. Também não cabe a esse conselho a aplicação de nenhuma das medidas protetivas ou socioeducativas, ou a execução de programas ou projetos de atendimento que possibilitem a execução dessas medidas, porém cabe ao Conselho de Direitos diagnosticar a situação da rede de serviços e programas do município, para que possa analisar as condições operacionais existentes no município para que ameaças e violações de direitos sejam cada vez mais reduzidas, e para que organizações, serviços e programas (governamentais e não governamentais) que integram a rede de atendimento local possam colocar em prática, com efetividade, as linhas de ação da política de atendimento, e possam executar com consistência as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar e pelo Poder Judiciário.

Considerando-se as normas expressas no ECA e as recomendações do Conanda, algumas das atribuições do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), além das já apontadas, são: Elaborar planos de ação contendo as modalidades de serviços, programas e projetos que devem ser criados, aprimorados ou ampliados no município para que a política de atendimento seja fortalecida; Gerir e buscar a ampliação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), definindo planos de aplicação dos recursos; Acompanhar o desenvolvimento da política de atendimento de crianças e adolescentes no município; Realização das conferências; Realizar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no município, entre outros.

## 11 - CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram criados os Conselhos de Políticas Públicas a partir da década de 1990, e os movimentos sociais passaram a direcionar suas ações para a construção e defesa das políticas públicas universais e garantidoras de direito, fazendo uso de sistemas descentralizados e participativos. Baseada no direito e princípio da participação social, a democratização brasileira trouxe grandes avanços para a gestão das políticas

públicas, dentre elas a institucionalização de espaços voltados para o controle social.

Nesse novo contexto surgiram os conselhos, órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela execução, formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas. É nos espaços dos conselhos que se concretiza o controle social por meio da participação social garantindo assim a ampla defesa e garantia dos direitos humanos, sendo nesses espaços que houve significativas contribuições para a criação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004.

Os conselhos de Assistência Social são regidos por princípios e diretrizes, visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-Suas/2005, e a Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da assistência social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O CMAS conta com uma Secretaria Executiva para apoio técnico e suporte administrativo e de assessoria para o seu funcionamento, e de uma mesa diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, plenário e as comissões temáticas de trabalho, além do Comitê do Programa Criança Feliz. Sua estrutura é estabelecida mediante regimento interno que regulamenta o seu funcionamento.

Para que seja caracterizado como instância de controle social, os Conselhos devem possuir uma composição paritária com representantes da sociedade civil, sendo esses, trabalhadores da área, usuários da política pública de assistência social e prestadores de serviços (OSC) e do poder público, com a previsão em Lei Municipal de algumas secretarias ligadas à da assistência social, de forma a equilibrar a mediação dos conflitos, tornando o espaço apto para a discussão dos diferentes grupos e interesses no âmbito das políticas públicas; o CMAS é formado por 08 (oito) membros conselheiros titulares e 08 (oito) membros conselheiros suplentes, com período de mandato de dois anos, podendo prorrogar por mais dois anos.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) define como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade sejam concretizados.

Dentre as funções que o CMAS exerce, bem como suas atribuições e competências estão:

Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social;

Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política estadual de assistência social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de assistência social;

Acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social;

Definir os programas de assistência social obedecendo aos objetivos e aos princípios estabelecidos na Lei 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social;

Definir os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais (provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública);

Apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais e municipais;

Apreciar o relatório anual de gestão que comprove a execução das ações com recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal de Assistência Social;

Inscriver e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;

Receber, analisar e manifestar-se sobre a aprovação, integral ou parcial, ou rejeição da prestação de contas anual da aplicação dos recursos transferidos pelo FNAS a título de apoio financeiro ao aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS, isto é, os recursos do IGDSUAS;

Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

Elaborar e publicar seu regimento interno;

Aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações;

Zelar pela implementação e pela efetivação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB/SUAS – e de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS;

Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;

Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, na área da assistência social, para a adoção das medidas cabíveis;

Inscriver as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

Promover a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

Promover criação de Comitês de acompanhamento de serviços de Assistência Social; entre outros.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no município, que dentre as deliberações estão o acompanhamento, avaliação e fiscalização de serviços, programas e benefícios de assistência social prestados à população por órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil; o acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos destinados à Assistência Social, e o desempenho dos programas aprovados e implementados dentre outras ações.

## 12 - CONSELHO TUTELAR

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (art. 131), "o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". Ou seja, criado por lei municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais, sua ação é contínua e não pode ser interrompida em nenhuma hipótese; não faz parte da estrutura do judiciário e sua autonomia se dá em relação às decisões referentes às suas atribuições previstas na mesma Lei Federal 8.069/1990.

A lei municipal de criação do Conselho Tutelar em Iguatemi é a Lei Municipal 450/1991 (art.16) e posteriores alterações, hoje em vigência a Lei Municipal 1.829/2015. O Conselho Tutelar está vinculado e subordinado administrativamente (sem subordinação funcional), à Secretaria Municipal de Assistência Social. Está formado por 05 Conselheiros Tutelares titulares, escolhidos por votos dos eleitores local, para um mandato de 04 (quatro) anos (2024-2028), atendendo ininterruptamente, durante 05 dias por semana, 8h por dia, na sede do conselho tutelar e demais dias e horários em regime de sobreaviso. Atualmente trabalham em uma escala de 03 (três) conselheiros diariamente na sede e 02 (dois) em sobreaviso nos demais horários.

Este conselho é criado para fiscalizar entidades de atendimento (conforme ECA, art. 95), determinar condutas previstas em lei (ECA, arts. 136, I, e 101, incisos de I a VII), decidir sobre situações que envolvem o atendimento de pessoas, o recebimento de comunicações nos estritos limites legais e requisitar/determinar serviços públicos que precisem ser oferecidos no âmbito municipal, que eventualmente não estão sendo prestados ou que precisem ser aprimorados (ECA, art. 136, III, item "a"), não se confundindo com os serviços e atendimentos das políticas públicas, como assistência social entre outras.

Cabe ressaltar, também, que a interação do Conselho Tutelar com as demais instâncias do SGDCA – CMDCA, Secretarias Municipais que operam políticas sociais básicas como Saúde e Educação, órgãos dos sistemas judiciário e de segurança pública – também deverá ser frequente, visto que os direitos à saúde, à educação, à liberdade, ao respeito e à dignidade, entre outros, devem ser zelados pelos conselheiros tutelares, que poderão demandar ações, requisitar medidas ou efetuar encaminhamentos a todas as instâncias do SGDCA.

Os conselheiros que integram cada Conselho Tutelar compõem uma autoridade pública com poderes oficiais de aplicar medidas em conjunto, de forma colegiada, ou seja, as decisões devem ser exercidas de forma coletiva, e não de forma individualizada por cada conselheiro, para que os serviços públicos e comunitários cumpram suas obrigações e os direitos de crianças e adolescentes sejam garantidos.

O Conselho Tutelar não é um órgão executor de medidas protetivas; ele deve ser acionado por pais, filhos ou por qualquer cidadão, sempre que necessário, e deve determinar as medidas a serem executadas por quem tem essa atribuição legal. Tem também poderes oficiais para requisitar serviços públicos que devem ser realizados por servidores especializados, nas áreas de Educação, Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Segurança Pública.

Seu papel essencial é contribuir para que problemas, desvios, inconsistências, lacunas nas ações de órgãos governamentais ou de organizações da sociedade civil direcionadas a crianças e adolescentes sejam controlados e corrigidos, de forma que o Sistema aprimore continuamente sua capacidade de garantir direitos e de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo que estejam livres de maus-tratos, assim como prevê o art. 5º do ECA/1990. "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.", ressaltando que tanto a família, como a comunidade, a sociedade em geral e do poder público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no ECA nos arts. 95 e 136, e traz que o conselho tutelar atende a casos exclusivamente em duas circunstâncias, no caso de serviços devidos não prestados (mal prestados ou inexistentes) por queixa dos interessados; e no caso da prática do crime de maus-tratos, por comunicação de qualquer pessoa, sobre a desproteção de crianças e adolescentes ao não ter acesso a algum dos direitos já citados acima.

## 13 - CMSI – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI

O Conselho Municipal De Saúde de Iguatemi, fica localizado na avenida Laudelino Peixoto, nº 1.229, onde possui sala própria, com reuniões mensais e quadrimestral.

O CMSI é um órgão colegiado, paritário, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei 509/93 de 30/03/1993, reformulada pela Lei 652 de 16/04/1997, estruturada e organizada pela Lei 1308/2005, e alterada pela Lei 2457/2023, e tem como finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive no seus aspectos financeiros e econômicos.

Este conselho municipal de saúde é constituído por 08(oito) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, com as seguintes distribuições:

I – 50% - 04 (quatro) representantes de usuários do SUS e respectivos suplentes;

II – 25% - 02 (dois) representantes de trabalhadores da área da saúde e respectivo suplentes;



III – 25%- 02(dois) representantes de gestor/prestadores de serviços e respectivos suplentes escolhidos da seguinte forma:

01 (um) representante titular, e respectivo suplente do seguimento de gestor indicado pelo chefe do executivo municipal;

01 (um) representante titular, e respectivo suplente do seguimento dos prestadores de serviços, por indicação do poder executivo ou eleito em fórum próprio quando esse organizado de forma legal.

#### 14 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No âmbito da administração municipal, cabe ao Comitê Gestor Intersectorial, instituído, o monitoramento e a avaliação das políticas intersectoriais e do plano de ação da Prefeitura para a primeira infância. Para subsidiar a ação desse colegiado, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem figurar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

No que tange ao controle social da implementação do PMPI, deverá ser formalizada uma Comissão de Avaliação, composta por representantes do poder público e da sociedade, que irão se reunir anualmente para avaliar o grau de execução das estratégias e o avanço das metas deste Plano, bem como da execução orçamentária da Prefeitura relativa às ações voltadas para a primeira infância.

O monitoramento da implementação do PMPI deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão de Avaliação. Será registrado em ata os encontros da Comissão de Avaliação com o parecer assinado pelos presentes.

#### 15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do período de elaboração do plano, foi importante identificar o que já está sendo feito em favor dos pequenos cidadãos iguatemienses, mas é necessário ampliar o que já foi realizado e desenvolver projetos que visem oportunizar ainda mais condições de um futuro melhor para as crianças da cidade.

A entrega do PMPI de Iguatemi é um grande marco na história do município e deve-se enfatizar que toda sua elaboração contou com discussões específicas que vão ao encontro de melhores formas sobre o desenvolvimento da criança nos seus primeiros anos de vida, sempre levando em consideração que a criança é um ser completo, dando voz a elas e respeitando suas especificidades no aprendizado e na forma de lidar com os adultos.

Por fim, entregar o PMPI significa encerrar um ciclo e começar outro ainda mais importante e trabalhoso com a missão de construir políticas públicas que visem um futuro mais equitativo, justo e harmonioso às crianças Iguatemienses.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Black MM, Walker SP, Fernald LCH, Andersen CT, DiGirolamo AM, Lu C, et al. Early childhood development coming of age: science through the life course. Lancet. BORBA, Â. M. O brincar como um modo de ser e estar no mundo. In: BEAUCHAMP, Jeanete; RANGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. Ensino Fundamental de nove anos: Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. 2ª ed. Brasília: MEC/SEB, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Publicado em 05 de outubro de 1988. Brasília. DF.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF Senado, 1988.

BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília, DF MEC, 2006.

BRASIL. Declaração de Salamanca. Brasília, DF MEC, 1994.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9394. Brasília, 1996

FORTUNA, T. R. Sala de aula é lugar de brincar? In: XAVIER, M. L. M.;

Lei Municipal 1.829/2015. Dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente.

Lei Municipal nº 2.106/2018. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Iguatemi.

Lei Municipal nº 2.402/2022. Dispõe sobre o Serviço Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes.

Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da União, Brasília, 9 mar. 2016.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013c.

Disponível em: . Acesso em: 16 set. 2024.

MACIEL. Maria REGINA CAZZANIGA. Portadores de Deficiência a questão da inclusão social. São Paulo Perspec. vol.14 no.2 São Paulo Apr./June 2019.

MDS-CNAS. Ministério do Desenvolvimento Social. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993: dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://mds.gov.br/cnas>.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações sobre Conselhos e Controle Social da Política Pública de Assistência Social. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cartilhas/SUAS\\_Orientacoes\\_conselhos\\_controlesocial.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/SUAS_Orientacoes_conselhos_controlesocial.pdf) .

Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde;

2018.

Programa Criança Feliz. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Disponível em [https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/copy\\_of\\_o-programa](https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/copy_of_o-programa) .

Rede Nacional Primeira Infância. Plano Nacional para a Primeira Infância. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://primeirainfancia.org.br/>.

Shonkoff JP, Boyce WT, McEwen BS. Neuroscience, molecular biology and the childhood roots of health disparities: building a new framework for health promotion and disease prevention. Disponível em: <https://feac.org.br/cuidados-nos-primeiros-anos-de-vida-garantem-desenvolvimento-integral-da-crianca/>. Acesso em 10 de set. 2024.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

## Prefeitura de Iguatemi

### LEI Nº 2.559/2024

#### “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de 8.400,00 m<sup>2</sup> de área, sob a matrícula nº 8.950, do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Iguatemi-MS, de propriedade do Município de Iguatemi-MS, que serão desmembrados em lotes, conforme croqui do loteamento (Anexo Único) e da unidade habitacional a ser construída, para fins de moradia, e define os critérios pertinentes

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar doação de lotes e construção de unidades habitacionais para a população em vulnerabilidade social, que residam em áreas de risco, em situação precária ou para atendimento do cadastro de demanda habitacional, em especial famílias indígenas desaldeadas, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

**Art. 3º.** O Município entregará ao beneficiário (donatário) o lote, livre de qualquer ônus que possam existir sobre o mesmo.

**Art. 4º.** Serão adotados os seguintes princípios:

**I** - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

**II** - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**III** - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

**IV** - função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso ao lote urbano e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

**Art. 5º.** São objetivos desta Lei:

**I** - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à lote urbano e a moradia digna e sustentável;

**II** - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

**III** - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.

**Art. 6º.** São diretrizes adotadas por esta Lei:

**I** - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

**II** - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

**III** - utilização prioritária de lotes de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social

**IV** - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

**Art. 7º.** As doações de terrenos e construção das unidades habitacionais, somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

**I** - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social Municipal;

**II** - Termo de compromisso assinado pelo beneficiário com as obrigações e encargos assumidos;

**III** - o beneficiário do programa deve ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 02 (dois) anos;

**IV** - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais (federal, estadual e municipal) não poderá ser contemplado novamente, devendo ser analisados através do Sistema CadÚnico e pelo sistema próprio do Município e do Estado.

**V** - Deverá ser apresentado laudo técnico, atestado por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista designado pelo Município que demonstrando que a moradia a ser substituída, encontra-se em áreas de risco ou em situação precária.

§ 1º. São meios aptos à comprovação de renda:

Carteira de Trabalho;

Folha de pagamento;

Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

Contratos;

Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

Certidão do INSS;

Outros meios admitidos em direito.

§ 2º. Em caso de falecimento do beneficiário (donatário) antes da entrega do imóvel, e constatada a ausência de vulnerabilidade social do núcleo familiar, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores, o qual deverá selecionar outra família que atenda os critérios desta lei.

**Art. 10.** O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§ 1º. Fica o Beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário (donatário), caberá a reversão do imóvel doado, podendo ainda o município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

**Art. 11.** O Município, às suas expensas, deverá desmembrar a área e escriturar o terreno conforme croqui do loteamento que constitui o Anexo Único desta Lei, em nome do beneficiário até a data de entrega da unidade habitacional, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos.

**Parágrafo único.** O Município deverá ainda providenciar a averbação da unidade habitacional à margem da matrícula, no prazo de 2 (dois) anos, contados da entrega da unidade habitacional.

**Art. 12.** As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pelo Departamento Municipal de Habitação mediante sorteio, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

**Art. 13.** Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação da Secretaria de Assistência Social do Município, o qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de adquirir casa própria ou substituir sua moradia em situação precária; e que atestará que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do governo municipal, estadual e federal.

**Art. 14.** Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para viabilizar total ou parte da construção das unidades habitacionais de Programa Habitacional de Interesse Social

**Art. 16.** Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que aderirem ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído e/ou parceria firmada pelo Município para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### Compras e Licitações

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 499/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Termo de credenciamento nº 031/2024	<b>SANDRA MARIA DAMASCENO-ME</b>	Credenciamento médico: Clínico geral, médicos especialistas (Ginecologista, obstetra, cardiologista, ortopedista, neurologista, pediatra e psiquiatra), enfermeiros emergencistas, técnicos de enfermagem e empresa habilitada para realização de eletroencefalograma e emissão de laudo.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	04/10/2024



Termo de credenciamento nº 032/2024	<b>V. CECILIA HELFENSTEIN-ME</b>	Credenciamento médico: Clínico geral, médicos especialistas (Ginecologista, obstetra, cardiologista, ortopedista, neurologista, pediatra e psiquiatra), enfermeiros emergencistas, técnicos de enfermagem e empresa habilitada para realização de eletroencefalograma e emissão de laudo.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	04/10/2024
-------------------------------------	----------------------------------	---	--	------------

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 04/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 0220/2024, inexigibilidade de licitação nº 014/2024, autorizo a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TRAIA VÉIA" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2024 EM IGUATEMI/MS. Autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa: TRAIA VEIA PRODUCOES LTDA.

Iguatemi- MS, 21 de novembro de 2024.

LIDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA**

Administração

**LEI ORDINÁRIA Nº 359/2024****LEI ORDINÁRIA Nº 359, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização para a regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais Recanto das Flores, Cidade Nova, Maria Ismênia e Núcleo Urbano de Distrito Jacaréi, localizados neste Município de Japorã/MS, por meio do Programa Lar Legal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a regularização fundiária urbana dos imóveis localizados nos núcleos irregulares Recanto das Flores, Cidade Nova, Maria Ismênia e Núcleo Urbano Distrito Jacaréi, todos localizados neste Município de Japorã/MS, nos termos desta Lei e da legislação federal e estadual pertinente.

**Art. 2º** A regularização fundiária a que se refere o artigo anterior será realizada por meio do Programa Lar Legal, normatizado pelo Provimento nº 488/2020, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS).

**Art. 3º** Os imóveis a serem regularizados estão localizados nas áreas descritas nas seguintes matrículas, todas de propriedade do Município de Japorã/MS e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS: I – Matrícula nº 13.873, referente ao Conjunto Habitacional Recanto das Flores; II – Matrícula nº 3.318, referente ao Conjunto Habitacional Cidade Nova; III – Matrícula nº 3.208, referente ao Conjunto Habitacional Maria Ismênia; e IV – Núcleo Urbano do Distrito Jacaréi.

**Art. 4º** A regularização fundiária visa incorporar as áreas ao ordenamento territorial urbano e garantir o direito social à moradia, observando-se os seguintes princípios: I - Promoção da função social da propriedade; II - Inclusão social e a regularização jurídica das ocupações; III - Respeito às normas ambientais e urbanísticas.

**Art. 5º** A regularização fundiária dos núcleos será conduzida por empresa credenciada junto ao TJMS, sem gerar quaisquer despesas ao Município de Japorã/MS, e contará com a participação da comunidade local.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Paulo César Franjotti  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**LICITAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIA 019/2024**

Ref.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2024**

**OBJETO:** "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de pneus novos, primeira linha, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

ADOTAMOS os fundamentos apresentados no parecer jurídico e mantemos a decisão de habilitação das empresas BENICIO PNEUS LTDA, MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA e PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA: Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final.

Japorã/MS, em 19 de novembro de 2024.

**DIEIGA GOES COELHO  
PREGOEIRA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**ACOLHO** o parecer e jurídico e, na medida em que adoto seus próprios fundamentos, **DECIDO:**

**CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **JC FÊNIX DISTRIBUIÇÃO LTDA;**

**NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **JC FÊNIX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, mantendo a decisão que habilitou as empresas BENICIO PNEUS LTDA, MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA e PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

**DETERMINO** a continuidade do processo licitatório.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Japorã/MS, em 19 de novembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**Prefeitura de Japorã**  
**012-2024 SMS****RESOLUÇÃO CMS N° 012/2024**

-

**PLANO ANUAL DE SAÚDE –PAS - 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada dia 04 de novembro de 2024, ata nº218-2024 ;

**RESOLVE:**

1º - Aprovar o PLANO ANUAL DE SAÚDE - PAS - 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Japorã/MS, 04 de novembro de 20 24 .*

**Fabio Carlos Emborana**  
**Presidente do CMS**

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 244/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final****ATA nº 244/2024**

**Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, realizada aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela, nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB, Áureo da Silva Vilela - PSDB, e Valdecy Lopes da Silva - PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Lei nº 267/2024**, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; e ao **Projeto de Lei nº 268/2024**, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ambos de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

**Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB**

**Presidente**  
**Áureo da Silva Vilela - PSDB**

**Relator**  
**Valdecy Lopes da Silva - PSD**

**Membro**

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**  
**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 025/2024 da Comissão de Saúde e Assistência Social****ATA nº 025/2024**

**Ata da Comissão de Saúde e Assistência Social**, realizada aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Davi Gomes Barbosa - PSD, Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB e Valdecy Lopes da Silva - PSD, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 267/ 2024**, que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; e ao **Projeto de Lei nº 268/ 2024**, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ambos de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres Favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

**Davi Gomes Barbosa - PSD**

**Presidente**  
**Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB**

**Relator**  
**Valdecy Lopes da Silva - PSD**

**Membro**

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

**Técnico legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 188/2024 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização****ATA nº 188/2024**

**Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, realizada aos dezenove dias do mês de novembro do ano

de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Daniela do Carmo Martins – PP, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre o Projeto: **Projeto de Lei nº 268/2024**, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão os Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**

Presidente

**Peterson Martins Xavier - PSD**

Relator

**Daniela do Carmo Martins - PP**

Membro

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

## CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### Ata da Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2024

**ATA Nº. 2.018 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/11/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, quinta-feira, às 11h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Daniela do Carmo Martins – PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva - PSD**. Ausente a **Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária** que apresentou Atestado Médico. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou “Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 07 de novembro de 2024”. Neste momento o Vereador Vice-Presidente Mário Nogueira de Souza assumiu a Presidência para o Vereador Presidente fazer a leitura de um texto Bíblico. Dando continuidade solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, **Ofício nº 083/2024**, solicitando a tramitação do Projeto de Lei nº 249/2024, que “DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE LEITE DE FORMA GRATUITA PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Ofício nº 475/2024**, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 265/2024, para alteração e imediata reapresentação do mesmo; Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Ofício nº 474/2024**, solicitando o Uso do Plenário para a realização do evento: Apresentação dos resultados dos agentes de desenvolvimento de roteiros turísticos; Da Promotoria de Justiça de Bandeirantes, **Ofício nº 0587/2024**, encaminhando cópia da Portaria do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 09.2024.00012360-3<sup>3</sup>; Do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, **Ofício nº 2301 e 2544/2024**, encaminhando Processo(s) com Parecer(es) Prévio(s) referente TC/3676/2020 e TC/2679/2018, respectivamente; Da Associação Comunitária de Mulheres do Assentamento Estrela Jaraguari, **Ofício nº 018/2024**, encaminhando cópia do Ofício nº 36238/2024/INCRA no qual consta a Carta de Anuência para conhecimento. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à Ordem do Dia: Não havendo nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador **Mário Nogueira** dispensou o Uso da Palavra. **A Vereadora Daniela do Carmo Martins – PP** pediu ao Presidente ajuda para que Agenfa seja reaberta em nosso Município porque neste mês de novembro tem a campanha de atualização do cadastro de rebanho é tem muitos produtores que ainda não atualizou o cadastro no E-fazenda necessitando de auxílio de um profissional visto que agora não é mais feito pelo portal do ICMS Transparente; O **Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** disse que no ano passado pediu uma operação tapa buraco, e que agora novamente está necessitando dessa operação bem como de uma limpeza; **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB** parabenizou o Vereador Peterson com relação a limpeza dizendo que a Prefeitura precisa de mais funcionários para fazer o referido serviço e a operação tapa buraco, e que os moradores tem que ajudar fazendo as calçadas, até mesmo porque no ano passado teve casos de chikungunya em nosso Município; falou que na Sessão da semana passada chamou o Senhor Jonas de “FakeNews”, e que novamente torna a dizer que o mesmo é em razão da chegada das Contas da Prefeitura reprovadas ainda mais porque que veio uma empresa de construção de casas populares fez uma reunião e depois sumiu; disse que não é contra a taxa de lixo, porém fará uma Emenda ao Projeto de Lei para que a cobrança seja no IPTU; falou que tem que tomar cuidado com as Assessorias porque as Contas da Prefeitura foram rejeitadas por causa que a folha de pagamento ultrapassou o limite, e que precisa de estratégia e conversar com a população; por fim disse que quando o Prefeito assumiu a Prefeitura deram jeito de afasta-lo porque fala a verdade, por isso o Presidente

quando for Prefeito de Jaraguari tem que tomar cuidado com os puxa sacos para não acontecer o mesmo; O **Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD** agradeceu a presença do pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente na Sessão; O **Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSDB** disse que esteve num evento da Assomasul onde teve a oportunidade de adquirir conhecimento com o Sebrae, e que em 2025 os trabalhos do mesmo em Jaraguari serão retomados; sobre o tapa buraco disse que a questão é a lama asfáltica, e que terá uma missão assim tomar posse no Mandato de Prefeito, no dia 01 de janeiro de 2025, que é acabar com os problemas do nosso Município; com relação a sujeira falou que tem legalizar a questão das notificações dos proprietários e a lei das caçambas para os entulhos. O **Vereador Renê Sérgio** em aparte falou que tem de mobilizar as crianças nas escolas na questão da conscientização da limpeza. O **Vereador Cláudio** disse que a pasta da Saúde está de parabéns pela inauguração da obra do Posto de Saúde; falou que não está esquecido a pauta da retirada dos redares da BR 163, e que irá em Brasília na semana que vem, cuja oportunidade aproveitará para pedir uma solução ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; falou que irá também em busca de recursos financeiros para obras, citando entre elas, a revitalização da praça e a construção de um prédio novo para a Prefeitura; O **Vereador Mário** em aparte disse que a BR 163 está sendo chamada de Rodovia da Morte; O **Vereador Peterson** disse em aparte que cumprirá o prazos regimentais quanto as Contas da Prefeitura; O **Vereador Davi Gomes Barbosa – PSD** disse que nem bem foi inaugurado a obra do Posto de Saúde e já recebeu reclamação que o banheiro não está funcionando; sobre a limpeza disse ao Presidente que será o novo gestor de Jaraguari em 2025 que tem que terceirizar a limpeza porque a Prefeitura não dá conta do serviço, e que os proprietários mal dão conta de adquirir seus terrenos portanto não tem condições de pagar multas. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: O **Vereador Davi Gomes** utilizou desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou “Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão”, e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

**Cláudio Ferreira da Silva – PSDB**

**Presidente**

**Áureo da Silva Vilela – PSDB**

**1º Secretário**

**Daniela do Carmo Martins – PP**

**Vereadora**

**Peterson Martins Xavier – PSD**

**Vereador**

**Mário Nogueira de Souza - PR**

**Vice-Presidente**

**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**

**2ª Secretária**

**Davi Gomes Barbosa - PSD**

**Vereador**

**Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB**

**Vereador**

**Valdecy Lopes da Silva – PSD**

**Vereador**

**Silvia Gloria Gomes de Oliveira**

**Redator e Revisor de Debates**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE DISPENSA

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO(S) DE LIMPEZA URBANA.**

Trata-se de **RETIFICAÇÃO** da Justificativa de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2024**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 21/11/2024, edição 3721.

**Onde se lê: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2024 às 08:00 horas.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 09:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 09:15 horas. (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)**

**Passa a ler: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2024 às 08:00 horas.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 09:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 09:15 horas. (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)**

Jaraguari – MS, 21 de novembro de 2024.

**ROSA HELENA BORGES DA SILVA**

Agente de Contratação

Port.665/2024

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 195/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, através do Departamento de Licitação da Secretaria de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO "sine die"** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, com reabertura marcada para o dia 27/11/2024, às 9h (horário de Brasília), cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. A suspensão destina-se à análise técnica de impugnação e pedidos de esclarecimentos interposta ao Edital, o qual será posteriormente republicado com sua readequação, se for o caso.

Jaraguari/MS, 21 novembro de 2024.

**NATALINA DA SILVA DE CASTRO**

Pregoeira

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2024.****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2024, terça-feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

*Projeto de Resolução nº 044/2024*, de 18 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a alteração na redação do art. 17, da Resolução nº 032/2020, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaraguari/MS", de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa e Outros - (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

*Projeto de Lei nº 249/2024*, de 08 de abril de 2024, que "Dispõe sobre o fornecimento de leite de forma gratuita para alunos com intolerância à lactose, e dá outras providências", de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB, (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Esporte).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001345 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA N° 1020/23

**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**DECRETA**

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 2.217.156,57 (dois milhões duzentos e dezessete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000001		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.902,22
02012	-	10.301.0120.1004 - Ficha: 000002		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	110.571,24
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000002		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	316.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000003		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
02017	-	08.244.0121.2150 - Ficha: 000003		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	7.150,00
02020	-	08.243.0118.2074 - Ficha: 000003		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	450,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000004		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	35.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000007		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.700,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000007		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	48.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000009		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.500,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000010		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	85.500,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000015		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	84.790,02
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000017		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1,03

02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000018		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.019,78
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000020		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.209,98
02023	-	20.606.0110.2197 - Ficha: 000022		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	58.902,22
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000028		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.605,69
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000033		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000034		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	228.011,43
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000034		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	112.011,43
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000046		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.498,99
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000049		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.797,75
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000050		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	10.000,00
02022	-	17.512.0129.2205 - Ficha: 000053		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.303,50
02024	-	04.122.0130.2212 - Ficha: 000053		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.303,50
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000056		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	35.677,99
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000062		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.430,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000063		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	212,50
02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000066		
46907100	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	94.970,21
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000066		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.467,68
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000069		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	310.300,27
02005	-	28.846.0104.2111 - Ficha: 000070		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	84.779,05
02023	-	20.601.0110.2200 - Ficha: 000071		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	105.750,00
02024	-	04.695.0130.2131 - Ficha: 000071		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	105.750,00

02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000075		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.173,00
02022	-	15.452.0129.2206 - Ficha: 000075		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000078		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	87.707,23
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000097		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	19.900,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000103		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000108		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000139		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.150,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000149		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000151		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.500,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000157		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.150,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000172		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.039,56
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000267		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	25.970,30
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>			<b>R\$</b>	<b>2.217.156,57</b>

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000001		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.902,22
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000002		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	83.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000002		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000003		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000004		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	25.000,00

02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000005		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	11.430,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000005		
31901600	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000006		
31903400	-	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	R\$	1.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000007		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	16.500,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000007		
31909400	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000007		
31901300	-	Obrigações Patronais	R\$	450,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000010		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000011		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000012		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	8.000,00
02012	-	10.301.0115.1117 - Ficha: 000012		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000012		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000012		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.173,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000013		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000014		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000015		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000016		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000016		
33904600	-	Auxílio-Alimentação	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000017		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000018		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000018		
33909100	-	Sentenças Judiciais	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000019		
33909200	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00

02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000020		
33904800	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000026		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000030		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	112.011,43
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000030		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	605,69
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000033		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	458,95
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000034		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	4.836,05
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000038		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	224.608,97
02024	-	23.695.0130.2211 - Ficha: 000039		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	303,50
02024	-	23.695.0130.2211 - Ficha: 000045		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02024	-	23.695.0130.2211 - Ficha: 000049		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02024	-	23.695.0130.2211 - Ficha: 000052		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000056		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	443.638,23
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000062		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1,03
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000065		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	212,50
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000067		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	23.467,68
02023	-	20.601.0110.2200 - Ficha: 000071		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	105.750,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000080		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	224.582,67
02022	-	15.451.0129.2208 - Ficha: 000101		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000109		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
02022	-	15.451.0129.2208 - Ficha: 000109		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000110		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	248.921,15

02022	-	15.451.0129.2208 - Ficha: 000113		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	303,50
02010	-	15.451.0108.2217 - Ficha: 000315		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02010	-	26.782.0111.2219 - Ficha: 000359		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>			<b>R\$</b>	<b>2.217.156,57</b>

**Art. 3.º)** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de outubro de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001349 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1020/23

**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**DECRETA**

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.740.169,77 (um milhão setecentos e quarenta mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000056		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.200.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000118		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	390.169,77
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000270		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>			<b>R\$</b>	<b>1.740.169,77</b>

**Art. 3.º)** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 21 de outubro de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 1214/2024 – DRH****Em, 21 de novembro de 2024.****DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA PORTARIA N. 1.201/2024-DRH, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.****A Prefeita do Município de Jardim/MS**, em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Edital do Concurso n. 001/2023, E,*1 – Considerando a Notícia de Fato encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado quanto às convocações de candidatos aprovados e classificados no concurso de Provas e Títulos do Edital n.001/2023 através da Portaria n. 1.201/2024-DRH, de 12 de novembro de 2024;**2 – Considerando a DECISÃO LIMINAR DLM - G.ODJ - 172/2024 do Tribunal de Contas do Estado em suspender os efeitos da Portaria n. 1.201/2024-DRH, de 12 de novembro de 2024;***R E S O L V E****Art. 1º** - Ficam suspensos os efeitos da Portaria n. 1.201/2024-DRH, de 12 de novembro de 2024, a qual convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal do Edital n.001/2023, por prazo indeterminado ou enquanto durarem os efeitos da determinação liminar do Tribunal de Contas do Estado;**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Jardim/MS, 21 de novembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 701/2024**

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de "**HEITOR CARLOS FERNANDES**" toda a extensão da Rua Presidente Dutra, localizada neste Município de Juti-MS.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 702/2024**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de "**OZANA ESTER DIAS DE CLAUZ**" o Posto de Saúde, localizado no espaço urbano deste Município de Juti-MS.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 703/2024**

"Dispõe sobre a data para realização mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A data para a realização mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora, organizados por mulheres empreendedoras do nosso município, que se realizarão mensalmente na cidade de Juti-MS, fica determinada para o primeiro final de semana de cada mês.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 704/2024**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Juti/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Juti/MS, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de R\$

78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 55.919.500,00 (cinquenta e cinco milhões novecentos e dezenove mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 22.080.500,00 (vinte e dois milhões oitenta mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

**Art. 5º** As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	R\$ 72.477.600,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.016.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 789.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.591.100,00
Receita de Serviços	R\$ 9.500,00
Transferência Correntes	R\$ 65.061.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 11.000,00
2. Receita de Capital	R\$ 14.311.000,00
Operações de Crédito	R\$ 9.989.000,00
Alienação de bens	R\$ 1.500,00
Transferência de Capital	R\$ 4.320.500,00
3. Deduções da Receita	-R\$ 8.788.600,00
Dedução de Impostos e taxas	- R\$ 100.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- R\$8.688.600,00
4. TOTAL	R\$ 78.000.000,00

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	R\$ 58.601.000,00
Despesas de Capital	R\$ 19.008.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 390.500,00
TOTAL	R\$ 78.000.000,00

#### DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.200.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.200.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.200.000,00
02 PODER EXECUTIVO	R\$ 74.800.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 380.500,00
01 Gabinete do Prefeito	R\$ 380.500,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.031.500,00
01 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.031.500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 12.017.000,00
01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 12.017.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 18.971.500,00
01 Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 18.911.000,00
02 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 60.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 19.053.000,00
01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 9.003.000,00
02 Fundo Munic. Manut. Desenv. Educ. Bas - FUNDEB	R\$ 10.050.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 18.137.500,00
02 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 18.137.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.943.000,00
01 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.527.000,00
02 Fundo Municipal dos Dir. Criança e do Adolescente	R\$ 411.000,00
04 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R\$ 5.000,00
08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL	R\$ 1.257.000,00
01 Secretaria Mun. De Desenvol. Econômico e Sustentável	R\$ 1.257.000,00
09 CONTROLE INTERNO	R\$ 9.000
01 Controladoria Geral	R\$ 9.000
TOTAL	R\$ 78.000.000,00

#### DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
MUNICÍPIO DE JUTI	R\$ 42.609.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 18.137.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.527.000,00
FUNDEB	R\$ 10.050.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 411.000,00

CÂMARA MUNICIPAL JUTI	R\$ 3.200.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 60.500,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 78.000.000,00

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

**Parágrafo único**. As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º**. O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP).

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

**Art. 9º** Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

**Art. 10º** Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de saúde, educação, cultura e assistência social, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

**Art. 11º** Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.644.296/0001-41, situada à Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro, na cidade de JUTI - MS, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). GILSON MARCOS DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da CI/Rg. nº 287.400 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº366.598.781-49, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Maciel, 1104, Centro, CEP 79.955-000, nesta cidade de Juti/MS, resolve:

Aderir a Adesão de Ata de Registro de Preços nº074/2024 do Processo Licitatório nº 051/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Administrativo nº02186/2024 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUTI - MS, ENGLOBANDO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A VAPOR DE SÓDIO/MÉTALICO E MERCÚRIO EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS MÉTÁLICOS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS", no valor de R\$ 1.100.631,60 (Um milhão e cem mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos). cuja empresa vencedora foi a ZAGONEL S.A, CNPJ nº 81.365.223/0001-54.

Juti, 21 de Novembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

### RESOLUÇÃO Nº16/CMDCA/2024

**Resolução nº 16/ CMDCA - 2024**

**Sumula: APROVAÇÃO DO APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti - CMDCA, no uso de suas competências legais

e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, registrada em Ata nº 11 CMDCA/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 21 de novembro de 2024.

Joyce Mara Mota Ferreira

**PRESIDENTE DO CMDCA**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 4

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.000.000,00	61.000.000,00	12.887.213,88	21,13	55.239.898,41	90,56	5.760.101,59
RECEITAS CORRENTES	54.339.500,00	54.339.500,00	12.887.213,88	23,72	52.262.193,16	96,18	2.077.306,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.469.500,00	4.469.500,00	1.001.905,10	22,42	3.908.180,78	87,44	561.319,22
Impostos	4.363.500,00	4.363.500,00	1.001.905,10	22,96	3.908.130,15	89,56	455.369,85
Taxas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	50,63	0,05	105.949,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	55.625,33	29,28	490.338,12	258,07	-300.338,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	55.625,33	29,28	490.338,12	258,07	-300.338,12
RECEITA PATRIMONIAL	473.000,00	473.000,00	203.352,03	42,99	837.091,49	176,97	-364.091,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	465.000,00	465.000,00	203.352,03	43,73	837.091,49	180,02	-372.091,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	150,00	1,67	440,00	4,89	8.560,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	150,00	1,88	440,00	5,50	7.560,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.188.000,00	49.188.000,00	11.611.282,61	23,61	46.906.926,71	95,36	2.281.073,29
Transferências da União e de suas Entidades	20.914.000,00	20.914.000,00	5.104.125,40	24,41	18.918.429,61	90,46	1.995.570,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.324.000,00	19.324.000,00	5.031.172,65	26,04	20.613.489,61	106,67	-1.289.489,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.950.000,00	8.950.000,00	1.475.984,56	16,49	7.375.007,49	82,40	1.574.992,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	14.898,81	148,99	119.216,06	192,16	-109.216,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	14.898,81	148,99	119.216,06	192,16	-109.216,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.660.500,00	6.660.500,00	0,00	0,00	2.977.705,25	44,71	3.682.794,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.589.000,00	2.589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.589.000,00	2.589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.070.500,00	4.070.500,00	0,00	0,00	2.977.705,25	73,15	1.092.794,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.006.500,00	3.006.500,00	0,00	0,00	2.917.705,25	97,05	88.794,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,64	1.004.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	12.887.213,88	21,13	55.240.798,41	90,56	5.759.201,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	12.887.213,88	21,13	55.240.798,41	90,56	5.759.201,59
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	12.887.213,88	21,13	55.240.798,41	90,56	5.759.201,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.477.146,32			3.477.146,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.477.146,32			3.477.146,32		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

3 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.000.000,00	68.614.340,05	7.567.614,76	56.648.762,02	11.965.578,03	11.258.756,65	49.678.843,10	18.935.496,95	49.214.356,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.185.500,00	55.041.155,32	5.199.918,19	49.770.779,43	5.270.375,89	9.082.373,56	43.231.478,03	11.809.677,29	42.776.360,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.323.500,00	27.257.269,39	920.440,83	25.313.415,32	1.943.854,07	4.363.273,45	20.913.668,19	6.343.601,20	20.722.517,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.851.000,00	27.782.885,93	4.279.477,36	24.457.364,11	3.325.521,82	4.719.100,11	22.317.809,84	5.465.076,09	22.053.843,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.851.000,00	27.782.885,93	4.279.477,36	24.457.364,11	3.325.521,82	4.719.100,11	22.317.809,84	5.465.076,09	22.053.843,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.459.500,00	13.218.184,73	2.367.696,57	6.877.982,59	6.340.202,14	2.176.383,09	6.447.365,07	6.770.819,66	6.437.996,07	0,00
INVESTIMENTOS	11.256.500,00	13.085.184,73	2.367.696,57	6.746.216,08	6.338.968,65	2.154.035,90	6.337.555,34	6.747.629,39	6.328.186,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	132.000,00	0,00	131.766,51	233,49	22.347,19	109.809,73	22.190,27	109.809,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.000.000,00	68.614.340,05	7.567.614,76	56.648.762,02	11.965.578,03	11.258.756,65	49.678.843,10	18.935.496,95	49.214.356,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.000.000,00	68.614.340,05	7.567.614,76	56.648.762,02	11.965.578,03	11.258.756,65	49.678.843,10	18.935.496,95	49.214.356,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.561.955,31		6.026.441,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.000.000,00	68.614.340,05	7.567.614,76	56.648.762,02		11.258.756,65	55.240.798,41		55.240.798,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 4

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.000.000,00	68.614.340,05	7.567.614,76	56.648.762,02	100,00	11.965.578,03	11.258.756,65	49.678.843,10	100,00	18.935.496,95	0,00
LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.400.000,00	321.100,04	1.707.496,79	3,01	692.503,21	345.974,38	1.638.704,63	3,30	761.295,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.400.000,00	321.100,04	1.707.496,79	3,01	692.503,21	345.974,38	1.638.704,63	3,30	761.295,37	0,00
JUDICIÁRIA	1.079.000,00	322.673,00	-2.583,45	315.132,60	0,56	7.540,40	0,00	315.132,60	0,63	7.540,40	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	801.000,00	257.088,00	0,00	257.087,83	0,45	0,17	0,00	257.087,83	0,52	0,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.000,00	65.585,00	-2.583,45	58.044,77	0,10	7.540,23	0,00	58.044,77	0,12	7.540,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.604.000,00	15.381.402,61	1.286.357,11	13.472.611,93	23,78	1.908.790,68	2.479.736,21	11.100.153,94	22,34	4.281.248,67	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.000,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.571.000,00	8.235.362,61	1.486.357,11	6.940.991,93	12,25	1.294.370,68	1.489.856,83	6.184.537,79	12,45	2.050.824,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
CONTROLE INTERNO	8.000,00	3.620,00	0,00	1.620,00	0,00	2.000,00	0,00	1.620,00	0,00	2.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.014.000,00	7.140.800,00	-200.000,00	6.530.000,00	11,53	610.800,00	989.879,38	4.913.996,15	9,89	2.226.803,85	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	4.528.730,78	229.068,19	3.627.069,06	6,40	901.661,72	766.302,13	3.109.480,99	6,26	1.419.249,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	7.410,00	0,00	285,76	0,00	7.124,24	0,00	285,76	0,00	7.124,24	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	415.000,00	492.279,85	8.939,08	374.378,02	0,66	117.901,83	61.761,25	280.351,93	0,56	211.927,92	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.028.000,00	4.029.040,93	220.129,11	3.252.405,28	5,74	776.635,65	704.540,88	2.828.843,30	5,69	1.200.197,63	0,00
SAÚDE	14.350.500,00	17.636.127,65	2.853.733,17	16.165.763,87	28,54	1.470.363,78	2.976.999,33	14.719.955,80	29,63	2.916.171,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.240.000,00	4.122.000,00	692.889,58	4.048.025,00	7,15	73.975,00	811.043,48	3.518.704,08	7,08	603.295,92	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.164.500,00	6.086.466,44	672.524,41	4.984.560,48	8,80	1.101.905,96	902.634,65	4.793.747,57	9,65	1.292.718,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.615.500,00	6.934.758,92	1.524.034,67	6.760.669,94	11,93	174.088,98	1.198.375,28	6.062.714,55	12,20	872.044,37	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	119.500,00	205.005,87	46.688,43	188.221,63	0,33	16.784,24	36.073,51	164.584,55	0,33	40.421,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.500,00	19.430,39	0,00	1.626,00	0,00	17.804,39	0,00	1.626,00	0,00	17.804,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.500,00	268.466,03	-82.403,92	182.660,82	0,32	85.805,21	28.872,41	178.579,05	0,36	89.886,98	0,00
EDUCAÇÃO	15.659.000,00	15.024.399,96	506.869,62	12.176.357,72	21,49	2.848.042,24	2.052.737,08	10.126.625,49	20,38	4.897.774,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.000,00	263.648,45	95.540,55	253.660,10	0,45	9.988,35	78.444,59	228.222,38	0,46	35.426,07	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.077.000,00	11.795.591,51	1.084.832,82	10.081.766,12	17,80	1.713.825,39	1.782.151,27	8.420.781,40	16,95	3.374.810,11	0,00
ENSINO SUPERIOR	21.000,00	28.000,00	0,00	25.969,35	0,05	2.030,65	0,00	25.969,35	0,05	2.030,65	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.211.000,00	2.937.160,00	-673.503,75	1.814.962,15	3,20	1.122.197,85	192.141,22	1.451.652,36	2,92	1.485.507,64	0,00
CULTURA	732.000,00	471.983,00	11.400,00	100.045,20	0,18	371.937,80	11.400,00	100.045,20	0,20	371.937,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	732.000,00	471.983,00	11.400,00	100.045,20	0,18	371.937,80	11.400,00	100.045,20	0,20	371.937,80	0,00
URBANISMO	2.933.500,00	5.700.229,77	1.958.534,91	3.527.436,08	6,23	2.172.793,69	1.965.499,88	3.510.238,29	7,07	2.189.991,48	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.933.500,00	5.700.229,77	1.958.534,91	3.527.436,08	6,23	2.172.793,69	1.965.499,88	3.510.238,29	7,07	2.189.991,48	0,00
HABITAÇÃO	33.500,00	159.790,65	0,00	159.790,65	0,28	0,00	0,00	159.790,65	0,32	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	33.500,00	159.790,65	0,00	159.790,65	0,28	0,00	0,00	159.790,65	0,32	0,00	0,00
SANEAMENTO	264.500,00	4.575,41	0,00	0,00	0,00	4.575,41	0,00	0,00	0,00	4.575,41	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	264.500,00	4.575,41	0,00	0,00	0,00	4.575,41	0,00	0,00	0,00	4.575,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	813.292,96	800,00	809.715,83	1,43	3.577,13	119.784,70	665.842,04	1,34	147.450,92	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	38.000,00	813.292,96	800,00	809.715,83	1,43	3.577,13	119.784,70	665.842,04	1,34	147.450,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], MUNICÍPIO DE JUTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	58.000,00	101.000,00	8.159,12	89.414,61	0,16	11.585,39	9.392,48	89.414,61	0,18	11.585,39	0,00
EXTENSÃO RURAL	58.000,00	101.000,00	8.159,12	89.414,61	0,16	11.585,39	9.392,48	89.414,61	0,18	11.585,39	0,00
ENERGIA	200.000,00	453.500,00	48.656,32	450.137,22	0,79	3.362,78	103.701,50	438.972,22	0,88	14.527,78	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	200.000,00	453.500,00	48.656,32	450.137,22	0,79	3.362,78	103.701,50	438.972,22	0,88	14.527,78	0,00
TRANSPORTE	3.989.000,00	4.265.634,26	206.508,07	3.325.667,26	5,87	939.967,00	261.719,61	3.006.163,76	6,05	1.259.470,50	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.989.000,00	4.265.634,26	206.508,07	3.325.667,26	5,87	939.967,00	261.719,61	3.006.163,76	6,05	1.259.470,50	0,00
DESPORTO E LAZER	844.000,00	368.000,00	31.492,80	104.159,51	0,18	263.840,49	35.643,30	102.315,97	0,21	265.684,03	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	844.000,00	368.000,00	31.492,80	104.159,51	0,18	263.840,49	35.643,30	102.315,97	0,21	265.684,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	656.000,00	628.000,00	107.518,86	617.963,69	1,09	10.036,31	129.866,05	596.006,91	1,20	31.993,09	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	211.000,00	133.000,00	0,00	131.766,51	0,23	1.233,49	22.347,19	109.809,73	0,22	23.190,27	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.000,00	495.000,00	107.518,86	486.197,18	0,86	8.802,82	107.518,86	486.197,18	0,98	8.802,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>68.614.340,05</b>	<b>7.567.614,76</b>	<b>56.648.762,02</b>	<b>100,00</b>	<b>11.965.578,03</b>	<b>11.258.756,65</b>	<b>49.678.843,10</b>	<b>100,00</b>	<b>18.935.496,95</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.363.500,00	3.908.130,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	396.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	193.825,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.207.500,00	2.786.401,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	760.000,00	927.903,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.930.000,00	34.506.816,09
2.1- Cota-Parte FPM	17.730.000,00	14.391.553,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.250.000,00	13.409.909,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.480.000,00	981.644,54
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	15.864.285,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	155.213,41
2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.280.199,05
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	815.564,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.293.500,00	38.414.946,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.290.000,00	6.703.137,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.283.375,00	2.898.702,25

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.000.000,00	7.439.755,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	7.439.755,23
6.1.1- Principal	8.950.000,00	7.375.007,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	64.747,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.660.000,00	671.870,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		92,76				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		92,76				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.439.847,99				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.000.092,76	7.890.353,04	6.771.448,63	6.708.919,19	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.430.000,00	7.794.260,28	6.675.355,87	6.612.826,43	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.523.300,00	1.262.300,00	909.302,11	904.204,19	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.906.700,00	6.531.960,28	5.766.053,76	5.708.622,24	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	570.092,76	96.092,76	96.092,76	96.092,76	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	559.092,76	96.092,76	96.092,76	96.092,76	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.890.260,28	6.771.355,87	6.708.826,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.890.260,28	6.771.355,87	6.708.826,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.794.260,28	6.675.355,87	6.612.826,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.207.828,66	6.675.355,87	6.675.355,87	89,73		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	743.975,52	668.399,36	668.399,36	0,00	8,98	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	80.131,94	92,76	92,76	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.131,94	92,76	92,76	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.308.048,00	3.128.017,50	2.364.885,21	2.356.936,86	0,00	
20.1- Educação Infantil	447.660,00	375.456,84	365.144,94	365.144,94	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.860.388,00	2.752.560,66	1.999.740,27	1.991.791,92	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.308.140,76	11.018.370,54	9.136.333,84	9.065.856,05	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.981.960,00	1.637.756,84	1.274.447,05	1.269.349,13	0,00	
21.1.1- Creche	533.390,00	399.481,20	304.366,35	302.499,56	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.448.570,00	1.238.275,64	970.080,70	966.849,57	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	10.326.180,76	9.380.613,70	7.861.886,79	7.796.506,92	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.364.885,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.703.137,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.I(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						9.068.022,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.603.736,56	9.068.022,26	23,61	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.040.000,00	1.056.992,81		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		879.000,00	773.417,15		
31.1.1- Salário-Educação		245.000,00	449.238,16		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		112.000,00	150.749,98		
31.1.4- PNATE		72.000,00	62.880,39		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		450.000,00	110.548,62		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.161.000,00	283.575,66		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.716.259,20	1.157.987,18	990.291,65	980.603,55	0,00
32.1- Educação Infantil	955.200,00	177.205,31	177.205,31	177.205,31	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.469.410,75	701.152,42	558.894,61	551.673,61	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	28.000,00	25.969,35	25.969,35	25.969,35	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	263.648,45	253.660,10	228.222,38	225.755,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.024.399,96	12.176.357,72	10.126.625,49	10.046.459,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.164.518,30	11.578.700,93	9.535.650,70	9.455.484,81	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	9.554.000,00	8.869.260,28	7.175.566,38	7.109.012,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.609.518,30	2.709.440,65	2.360.084,32	2.346.471,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.873.881,66	597.656,79	590.974,79	590.974,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.873.881,66	597.656,79	590.974,79	590.974,79	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			92,76		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.439.755,23		449.238,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.708.919,19		153.237,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			730.928,80		296.000,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.369.194,97		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.100.123,77		296.000,41

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.363.500,00	4.363.500,00	3.908.130,15	89,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	193.825,55	19,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.207.500,00	2.207.500,00	2.786.401,53	126,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	760.000,00	760.000,00	927.903,07	122,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.450.000,00	36.450.000,00	33.525.171,55	91,98
Cota-Parte FPM	16.250.000,00	16.250.000,00	13.409.909,22	82,52
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	3.280.199,05	105,81
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	815.564,29	101,95
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	15.864.285,58	97,93
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	155.213,41	155,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>40.813.500,00</b>	<b>40.813.500,00</b>	<b>37.433.301,70</b>	<b>91,72</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.254.000,00	1.426.680,18	1.400.303,72	98,15	1.360.887,54	95,39	1.342.937,56	94,13	0,00
Despesas Correntes	1.254.000,00	1.426.680,18	1.400.303,72	98,15	1.360.887,54	95,39	1.342.937,56	94,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.936.000,00	5.673.814,00	5.570.227,63	98,17	5.018.890,56	88,46	4.987.385,36	87,90	0,00
Despesas Correntes	4.902.000,00	5.640.814,00	5.542.400,64	98,26	4.991.063,57	88,48	4.959.558,37	87,92	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	33.000,00	27.826,99	84,32	27.826,99	84,32	27.826,99	84,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	51.000,00	81.000,00	77.177,68	95,28	67.224,78	82,99	66.840,68	82,52	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	80.000,00	77.177,68	96,47	67.224,78	84,03	66.840,68	83,55	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	974,00	8,12	974,00	8,12	974,00	8,12	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	974,00	8,12	974,00	8,12	974,00	8,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	112.261,76	67.885,84	60,47	67.885,84	60,47	67.885,84	60,47	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	111.261,76	67.885,84	61,01	67.885,84	61,01	67.885,84	61,01	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.240.000,00	4.122.000,00	4.048.025,00	98,21	3.518.704,08	85,36	3.391.740,29	82,28	0,00
Despesas Correntes	3.155.000,00	4.037.000,00	3.968.364,20	98,30	3.439.043,28	85,19	3.312.079,49	82,04	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	79.660,80	93,72	79.660,80	93,72	79.660,80	93,72	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.500.000,00</b>	<b>11.427.755,94</b>	<b>11.164.593,87</b>	<b>97,70</b>	<b>10.034.566,80</b>	<b>87,81</b>	<b>9.857.763,73</b>	<b>86,26</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.164.593,87	10.034.566,80	9.857.763,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.164.593,87	10.034.566,80	9.857.763,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.614.995,26	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.614.995,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.419.571,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,83	26,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.315.500,00	4.315.500,00	3.798.149,03	88,01
Proveniente da União	2.860.000,00	2.860.000,00	2.682.702,42	93,80
Proveniente dos Estados	1.455.500,00	1.455.500,00	1.115.446,61	76,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	535.000,00	535.000,00	0,01	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.850.500,00</b>	<b>4.850.500,00</b>	<b>3.798.149,04</b>	<b>78,30</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.910.500,00	4.659.786,26	3.584.256,76	76,92	3.432.860,03	73,67	3.423.522,98	73,47	0,00
Despesas Correntes	2.650.500,00	3.281.106,26	3.166.426,76	96,50	3.015.030,03	91,89	3.005.692,98	91,61	0,00
Despesas de Capital	1.260.000,00	1.378.680,00	417.830,00	30,31	417.830,00	30,31	417.830,00	30,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	679.500,00	1.260.944,92	1.190.442,31	94,41	1.043.823,99	82,78	1.040.813,50	82,54	0,00
Despesas Correntes	679.500,00	1.134.444,92	1.063.942,31	93,79	1.043.823,99	92,01	1.040.813,50	91,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	126.500,00	126.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.500,00	124.005,87	111.043,95	89,55	97.359,77	78,51	92.189,77	74,34	0,00
Despesas Correntes	68.500,00	124.005,87	111.043,95	89,55	97.359,77	78,51	92.189,77	74,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.500,00	7.430,39	652,00	8,77	652,00	8,77	652,00	8,77	0,00
Despesas Correntes	31.500,00	7.430,39	652,00	8,77	652,00	8,77	652,00	8,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.500,00	156.204,27	114.774,98	73,48	110.693,21	70,86	110.693,21	70,86	0,00
Despesas Correntes	158.500,00	151.684,27	111.254,98	73,35	107.173,21	70,66	107.173,21	70,66	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	4.520,00	3.520,00	77,88	3.520,00	77,88	3.520,00	77,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.850.500,00	6.208.371,71	5.001.170,00	80,56	4.685.389,00	75,47	4.667.871,46	75,19	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.164.500,00	6.086.466,44	4.984.560,48	81,90	4.793.747,57	78,76	4.766.460,54	78,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.615.500,00	6.934.758,92	6.760.669,94	97,49	6.062.714,55	87,43	6.028.198,86	86,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	119.500,00	205.005,87	188.221,63	91,81	164.584,55	80,28	159.030,45	77,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.500,00	19.430,39	1.626,00	8,37	1.626,00	8,37	1.626,00	8,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.500,00	268.466,03	182.660,82	68,04	178.579,05	66,52	178.579,05	66,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.240.000,00	4.122.000,00	4.048.025,00	98,21	3.518.704,08	85,36	3.391.740,29	82,28	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.350.500,00</b>	<b>17.636.127,65</b>	<b>16.165.763,87</b>	<b>91,66</b>	<b>14.719.955,80</b>	<b>83,46</b>	<b>14.525.635,19</b>	<b>82,36</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	4.613.663,14	5.448.508,48	4.472.163,63	4.936.303,69	4.231.227,01	4.516.110,33	5.400.167,48	4.509.006,02	6.650.847,77	4.660.053,35	6.477.498,15	6.409.715,73	62.325.264,78
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	4.613.663,14	5.448.508,48	4.472.163,63	4.936.303,69	4.231.227,01	4.516.110,33	5.400.167,48	4.509.006,02	6.650.847,77	4.659.153,35	6.477.498,15	6.409.715,73	62.324.364,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) <sup>3</sup>	Cancelamento (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	5.113.417,63	6.625.244,27	3.189.299,49	3.765.324,82	4.444.375,16	5.052.512,34	4.284.668,16	4.440.154,78	4.167.874,94	4.804.894,78	4.716.233,91	4.366.139,65	54.970.139,93	285.610,72	0,00	55.255.750,65
DESPESAS (EXCETO INTRA)	5.113.417,63	6.625.244,27	3.189.299,49	3.765.324,82	4.444.375,16	5.052.512,34	4.284.668,16	4.440.154,78	4.167.874,94	4.804.894,78	4.716.233,91	4.366.139,65	54.970.139,93	285.610,72	0,00	55.255.750,65
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,66
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 11/2024 – Processo Nº 5492/2024 – Contrato Administrativo Nº 103/2024.

**OBJETO:** "DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES LADÁRIO/MS".

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** Empresa Front Limp Comercial LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º43.278.026/0001-09, no valor de R\$ 49.922,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Grasielle Araújo da Cruz

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024

**ASSINAM:** Wesley Evangelista Rojas- CONTRATANTE. Front Limp Comercial LTDA-ME – EMPRESA CONTRATADA.

----

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº11/2024 – Processo Nº 5492/2024 – Contrato Administrativo Nº 104/2024.

**OBJETO:** "DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES LADÁRIO/MS".

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** Empresa RM Soluções em Negócios LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º49.764.460/0001-85, no valor de R\$ 939,36 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Grasielle Araújo da Cruz

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024

**ASSINAM:** Wesley Evangelista Rojas- CONTRATANTE. RM Soluções em Negócios LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica nº 12/2024 – Processo Nº 6397/2024 – Contrato Administrativo Nº 105/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ALÉM DAS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL, CASA DOS CONSELHOS, TEMOS O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" QUE FUNCIONA 24H.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** Empresa N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.351.193/0001-75, no valor de R\$ 13.017,54 (treze mil, dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Alex Ibert Alba Brandão – Matrícula 14611.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** Alessandra Oliveira Marques – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Edson Barbosa Viana – N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME.

----

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica nº 12/2024 – Processo Nº 6397/2024 – Contrato Administrativo Nº 106/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ALÉM DAS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL, CASA DOS CONSELHOS, TEMOS O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" QUE FUNCIONA 24H.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** Empresa SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.602.765/0001-68, no valor de R\$ 8.555,88 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Alex Ibert Alba Brandão – Matrícula 14611.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** Alessandra Oliveira Marques – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Simeia A H M Mustafa – EMPRESA CONTRATADA.

----

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica nº 12/2024 – Processo Nº 6397/2024 – Contrato Administrativo Nº 107/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ALÉM DAS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL, CASA DOS CONSELHOS, TEMOS O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “TIA ANA” QUE FUNCIONA 24H.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** Empresa RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.764.460/0001-85, no valor de R\$ 5.974,00 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Alex Ibert Alba Brandão – Matrícula 14611.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** Alessandra Oliveira Marques – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Marcela Toschi Roque Marcondes – RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA.

----

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica nº 12/2024 – Processo Nº 6397/2024 – Contrato Administrativo Nº 108/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ALÉM DAS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL, CASA DOS CONSELHOS, TEMOS O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “TIA ANA” QUE FUNCIONA 24H.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** Empresa DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.738.801/0001-15, no valor de R\$ 1.682,10 (hum mil, seiscentos e oitenta e dois reais, dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Alex Ibert Alba Brandão – Matrícula 14611.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** Alessandra Oliveira Marques – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Suleiman Antar Suleiman Mohammed – DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

### Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Dom Aquino Correa, Lote 67, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Dom Aquino Correa, Lote 67, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Eder Rodrigues da Cruz, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Alan Kardec, Lote 56, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7397/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 21 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

**Secretaria Municipal Extraordinaria de Habitação**  
**NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Dom Aquino Correa, Lote 67, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Dom Aquino Correa, Lote 67, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Eder Rodrigues da Cruz, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Alan Kardec, Lote 58, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7398/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 21 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

**Secretaria Municipal Extraordinaria de Habitação**  
**NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Dom Aquino Correa, Lote 65, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Dom Aquino Correa, Lote 65, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Eder Rodrigues da Cruz, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Dom Aquino Correa, Lote 63, Quadra 03, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7403/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 21 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

**Secretaria Municipal Extraordinaria de Habitação**  
**NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Rua Nicola Scaffa, Lote 02, Quadra K, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Nicola Scaffa, Lote 02, Quadra K, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização

Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Lucila Lepaus, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Nicola Scaffa, Lote 01, Quadra K, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **0826/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 21 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

#### Paço Municipal

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº109**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7088/2024 – DISPENSA nº: 117/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** 57.351.939 GIOVANNY RODRIGUES MATTAS, inscrita no CNPJ sob nº 57.351.939/0001-18.

**OBJETO:** “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO “MARMITEX”, INCLUSO BEBIDAS E LANCHES PRONTOS TIPO (SALGADOS, CACHORRO QUENTE E OUTROS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, C.F- CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

**VALOR:** 14.770,10 (quatorze mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.003-08.244.0600.2171-3.3.90.39.99.2.6.60.000000

**NATUREZA DA DESPESA:** 233

**FONTE DE RECURSO:** 2660.000000

**DESCRIÇÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**DATA:** 14/11/2024.

**ASSINATURA:** ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

#### Paço Municipal

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 214**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7305/2024 – DISPENSA Nº: 118/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**CONTRATADA:** WANDERSON MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 37.547.122/0001-02.

**OBJETO:** “SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADO SACO CONTENDO 20 KG PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO ONDE SERÁ REALIZADA A TAÇA LADÁRIO DE FUTEBOL JUNIOR”.

**VALOR:** R\$ 1.425,00 (mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.001-27.812.0800.2161-3.3.90.30.99.1.7.20.000000

**NATUREZA DA DESPESA:** 68

**FONTE DE RECURSO:** 1720.000000

**DESCRIÇÃO:** MATERIAL DE CONSUMO.

**DATA:** 14 /11/2024

**ASSINATURA:** ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

#### RH

#### **PORTARIA Nº 371/PML, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Exonerar, a servidora VALDINÉIA ROSA SANTIAGO FERREIRA, matrícula 14534, de exercer o cargo em comissão



de Coordenador, símbolo DGA-07.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 21 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**PORTARIA Nº 373/PML, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido da servidora ELIANE SOUZA TORRES BOTELHO, do cargo efetivo de Técnico de Serviços de Assistência II, matrícula 3827, da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2020, e terá duração de 3 (três) meses e será gozada no período de 20/11/2024 a 18/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 20 de novembro de 2024.

Ladário-MS, 21 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**PORTARIA Nº 374/PML, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Convoca a servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Convoca a servidora ELAINE MARQUES GONÇALVES FERNANDES, da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula nº 5182, para retornar a sua lotação de trabalho a partir de 02/10/2024, por necessidade imperiosa do serviço. As férias refere-se ao período de 02/06/2022 à 01/06/2023, que seriam gozadas no período de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 2 de outubro de 2024.

Ladário-MS, 21 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**PORTARIA Nº 375/PML, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeação para exercer cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomeação para exercer cargo de provimento em comissão, conforme o quadro anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de novembro de 2024.

Ladário-MS 21 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA Nº 375/2024**

Nº	NOME	CARGO - DGA
1.	FERNANDO MARTINS DE JESUS	Assessor II - DGA-09
2.	FRANCIELLY ESPINDOLA CABRAL	Assessor II - DGA-09

Ladário-MS, 21 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Quality Sistemas

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 408 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	
31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	7.500,00

**Total Geral de Suplementações .... 7.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
13 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
21 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
33 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	7.500,00

**Total de Reduções .... 7.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 408 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADARIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 411 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

**Total de Reduções .... 1.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 412 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

656 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2706 - Transferência Especial da União

4.000,00

4.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 4.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

612 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2706 - Transferência Especial da União

4.000,00

4.000,00

**Total de Reduções .... 4.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 414 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
22 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00

**Total de Reduções .... 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 416 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município

556 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

312.000,00

312.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 312.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

312.000,00

312.000,00

**Total de Reduções .... 312.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 417 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.082,00

21.082,00

**Total Geral de Suplementações .... 21.082,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.082,00

5.082,00

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

183 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

16.000,00

**Total de Reduções .... 21.082,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 418 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

644 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

534.170,08

534.170,08

**Total Geral de Suplementações .... 534.170,08**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

603 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

534.170,08

534.170,08

**Total de Reduções .... 534.170,08**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 419 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

602 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

64.461,42

64.461,42

**Total Geral de Suplementações .... 64.461,42**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 421 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0600.2134 - Manutenção do Programa Criança Feliz

244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10.011,11

10.011,11

**Total Geral de Suplementações .... 10.011,11**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

667 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

280.000,00

280.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 280.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 423 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170,00
	<hr/>
	170,00

**Total Geral de Suplementações .... 170,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170,00
	<hr/>
	170,00

**Total de Reduções .... 170,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 425 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

290 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	60.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 95.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

83 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	19.000,00

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

220 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 425 / 2024**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
250 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	25.000,00
	25.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>95.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 426 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00
	8.300,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>8.300,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	3.300,00
08.122.0200.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	
524 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
526 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
527 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
528 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
530 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	5.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>8.300,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 426 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 431 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	40.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	
38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	40.000,00

**Total de Reduções ...: 40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 080/2024 PROCESSO Nº 161/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos de uso Odontológico, com reposição de peças, das Unidades Básicas de Saúde do município de Laguna Carapã através do Fundo Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/11/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 22/11/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 26/11/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br), podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 26 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 079/2024 PROCESSO Nº 160/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a aquisição de Mini Salgados e Refrigerantes para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/11/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 22/11/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 26/11/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br), podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 26 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 081/2024 PROCESSO Nº 159/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a Aquisição de arranjos florais com flores naturais, folhagens e vasos para atender o Paço Municipal solicitados pela Secretaria Municipal de Administração. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/11/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 22/11/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 26/11/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br), podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 26 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 083/2024 PROCESSO Nº 162/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do veículo Chevrolet S10 LS DD4, ano de fabricação/ modelo 2019/2019, placa QAB-6280, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/11/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 22/11/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 26/11/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br), podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 26 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2024****PROCESSO N°255/2023****PREGÃO N° 037/2023****PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa AUTO POSTO URTIGÃO.****OBJETO** – O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atender demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ANULAÇÃO DO EMPENHO N° 272:**

<b>02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 1.500
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: - R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais).

**EMPENHO**

<b>02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 1.500
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2024, no que não contrariar o apostilamento.**DATA:** 18/11/2024.**ASSINA:** – LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 195/2024.  
Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 74/2024 - RITO SIMPLIFICADO****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA N° 74/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 148/2024**CONTRATADA:** **TRANSPORTADORA E COMÉRCIO QUERUBIM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.902.475/0001-00 com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 22.993,50 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

Moacir Brandão Torres  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA N° 79/2024 RITO SIMPLIFICADO****ASSUNTO:** Constitui objeto a aquisição de Mini Salgados e Refrigerantes para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

#### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 80/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos de uso Odontológico, com reposição de peças, das Unidades Básicas de Saúde do município de Laguna Carapã através do Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

#### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 81/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a Aquisição de arranjos florais com flores naturais, folhagens e vasos para atender o Paço Municipal solicitados pela Secretaria Municipal de Administração. Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

#### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024 - RITO COMUM**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a Locação do Salão de Eventos Paroquial pertencente à Mitra Diocesana de Dourados – Paróquia Cristo Rei, situada na rua Aimoré de Oliveira Lima, nº 600, Centro, Laguna Carapã/MS para realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola II da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo



**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 82/2024 - RITO COMUM**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a Contratação da Empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Autorizada da marca Renault, para Revisão Periódica conforme manual do Fabricante no veículo Renault Oroch Outside13C, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placas RWG-9C88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município Laguna Carapã/MS, tendo em vista o período da Garantia.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Locação do Salão de Eventos Paroquial pertencente à Mitra Diocesana de Dourados – Paróquia Cristo Rei, situada na rua Aimoré de Oliveira Lima, nº 600, Centro, Laguna Carapã/MS para realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola II da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 157/2024

**CONTRATADA:** MITRA DIOCESANA DE DOURADOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**VALOR:** R\$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 19 de novembro de 2024.

**SIDNEI JOSÉ FERNANDES**  
**Secretário Municipal de Educação**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 083/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do veículo Chevrolet S10 LS DD4, ano de fabricação/modelo 2019/2019, placa QAB-6280, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 21 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo



## PORTARIA 681/2024 LAGUNA CARAPÃ/MS 21 DE NOVEMBRO DE 2024

## DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 77/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal do Contrato n.º 77/2024 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>ALINE MARTINS ARTHEMAN</b>
Fundo Municipal de Saúde	<b>JAYZE FRANCIELLE DAMAZZINI</b>

**ART. 2º**- Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NATALICIA ESPINDOLA FLORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Decreto 104-A/2024**  
**SOLANGE GARLET**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 104-A/2024**  
**ALINE MARTINS ARTHEMAN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FISCAL**  
**JAIZE FRANCIELLE DAMAZZIN**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FISCAL**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

## PORTARIA/GP/PMLC/ nº 682 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LEANDRO DORNELES**, CPF: 041.XXX.XXX-05 para ocupar o cargo de **Diretor do**

**Departamento de Limpeza Pública Urbana** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 065/2023, de 23 de outubro de 2023. Com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 21 de novembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 683 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre licença tratamento de familiar".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença por 60 dias à servidora **ALISIE POCKEL MARQUES**, do cargo efetivo de **Advogada**, lotada no Gabinete da Prefeita para tratamento de familiar, amparada pelo Art. 77, VIII da Lei Complementar nº 002/94 - Estatuto do Servidor Público, a partir de 22 de novembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 21 de novembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Decreto Municipal nº 4109/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para aquisição e locação de Brinquedos para atender as crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em comemoração ao Natal do Amor 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 09/12/2024 . Realização da sessão será às 09h do dia 09/12/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirandams.gov.br](http://www.mirandams.gov.br), [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 21 de Novembro de 2024.

MAURICELIO BARROS  
PREGOEIRO

Matéria enviada por Mauricio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 337 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 010 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 13**, foi considerada **DESERTA**.

**Danilo Dias Pereira – Presidente**

Portaria nº. 168 de 2024 .

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2024****CONTRATO:** 522 /2024 **PROCESSO:** 337 /2023 – **CREDENCIAMENTO :** 010 /2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ALEXANDRE MARTIN GRADELLA – ME**CNPJ:** 32.264.261/0001-05**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 01/ 11 /2024 A 02 / 03 / 2025**VALOR TOTAL :** R\$ 17.774,25 ( dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte cinco centavos ) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.50.00.00 (R 48 36 ).**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, ( pela contratante ) e Alexandre Martin Gradella ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gones Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Danilo Dias Pereira** – Matrícula nº 8342-9 Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/ 11 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****DECRETO N.º 90, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a classificação do grau de risco das atividades econômicas no Município de Naviraí, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 76, inciso VII, e

**Considerando** o disposto da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

**Considerando** o constante da Lei Estadual n.º 5626, de 17 de dezembro de 2020, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul; estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e análise de impacto regulatório; institui o Comitê para a Implantação da Lei de Liberdade econômica em Mato Grosso do Sul (CILE-MS);

**Considerando** a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Complementar n.º 217/2020, do Município de Naviraí;

**Considerando** a Resolução CGSIM n.º 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações que define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 113 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre as atividades dispensadas de Licenciamento Ambiental no Município de Naviraí-MS, de acordo com sua classificação de risco; e

**Considerando** a Resolução 80/SES/MS de 16 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o grau de risco sanitário das atividades econômicas, licenciamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Naviraí.

**Parágrafo único.** As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

**Art. 2º.** Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

**I** – Atividade econômica: O ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;

**II** – Grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

**III** – Baixo risco: Atividade econômica dispensada de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica;

**IV** – Médio risco: A classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º- A, caput e § 6º, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

**V** – Alto risco: Atividade econômica que para fins de atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios precisam de vistoria prévia e processo completo de análise documental e técnica para licenciamento e alvará de operação e funcionamento.

**Art. 3º.** O Município adotará a classificação de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado nas tabelas em anexo.

**Art. 4º.** Quando a atividade a ser exercida não se enquadra como atividade de baixo risco ou médio risco, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**Art. 5º.** Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelas legislações municipais.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado especialmente a Instrução Normativa GR n.º 004 de 06 de outubro de 2021.

Naviraí – MS, 12 de julho de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO I AO DECRETO N.º 90/2024.**

**DA CLASSIFICAÇÃO DE BAIXO RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.**

CNAE	Descrição	ALVARÁ
0159802	Criação de animais de estimação	baixo risco
0159803	Criação de escargot	baixo risco
0159804	Criação de bicho-da-seda	baixo risco
0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	baixo risco
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	baixo risco
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	baixo risco
0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	baixo risco
0162801	Serviço de inseminação artificial em animais	baixo risco
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	baixo risco
0162803	Serviço de manejo de animais	baixo risco
0162899	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	baixo risco
0210101	Cultivo de eucalipto	baixo risco
0210102	Cultivo de acácia-negra	baixo risco
0210103	Cultivo de pinus	baixo risco
0210104	Cultivo de teca	baixo risco
0210105	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	baixo risco
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	baixo risco
0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	baixo risco
0210199	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	baixo risco
0230600	Atividades de apoio a produção florestal	baixo risco
0312404	Atividades de apoio a pesca em água doce	baixo risco
0910600	Atividades de apoio a extração de petróleo e gás natural	baixo risco
0990401	Atividades de apoio a extração de minério de ferro	baixo risco
0990402	Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos	baixo risco
0990403	Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos	baixo risco
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	baixo risco
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	baixo risco
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	baixo risco
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	baixo risco
1413403	Facção de roupas profissionais	baixo risco
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	baixo risco
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	baixo risco
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	baixo risco
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	baixo risco
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	baixo risco
3211601	Lapidação de gemas	baixo risco
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	baixo risco
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	baixo risco
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	baixo risco
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	baixo risco
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	baixo risco
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	baixo risco
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	baixo risco
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	baixo risco
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	baixo risco
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	baixo risco
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	baixo risco
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	baixo risco
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	baixo risco
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	baixo risco
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	baixo risco
3314713	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta	baixo risco
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	baixo risco

3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	baixo risco
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	baixo risco
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	baixo risco
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	baixo risco
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	baixo risco
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	baixo risco
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica	baixo risco
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	baixo risco
4120400	Construção de edifícios	baixo risco
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	baixo risco
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	baixo risco
4292802	Obras de montagem industrial	baixo risco
4312600	Perfurações e sondagens	baixo risco
4313400	Obras de terraplanagem	baixo risco
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	baixo risco
4321500	Instalação e manutenção elétrica	baixo risco
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	baixo risco
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	baixo risco
4329101	Instalação de painéis publicitários	baixo risco
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	baixo risco
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	baixo risco
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	baixo risco
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	baixo risco
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	baixo risco
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque	baixo risco
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	baixo risco
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	baixo risco
4330499	Outras obras de acabamento da construção	baixo risco
4391600	Obras de fundações	baixo risco
4399101	Administração de obras	baixo risco
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	baixo risco
4399103	Obras de alvenaria	baixo risco
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	baixo risco
4399105	Perfuração e construção de poços de água	baixo risco
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	baixo risco
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	baixo risco
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	baixo risco
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	baixo risco
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	baixo risco
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	baixo risco
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	baixo risco
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	baixo risco
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	baixo risco
4520008	Serviços de capotaria	baixo risco
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	baixo risco
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	baixo risco
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	baixo risco
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	baixo risco
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	baixo risco
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	baixo risco
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	baixo risco
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	baixo risco
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	baixo risco
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	baixo risco
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos	baixo risco
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	baixo risco
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	baixo risco
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	baixo risco
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	baixo risco
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	baixo risco
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	baixo risco
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	baixo risco
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos-hospitalares	baixo risco
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	baixo risco
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	baixo risco
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	baixo risco
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	baixo risco
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	baixo risco
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	baixo risco
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	baixo risco
4742300	Comércio varejista de material elétrico	baixo risco
4743100	Comércio varejista de vidros	baixo risco
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	baixo risco
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos	baixo risco
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	baixo risco
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	baixo risco
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	baixo risco
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	baixo risco
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	baixo risco
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	baixo risco
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	baixo risco
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	baixo risco
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	baixo risco
4754701	Comércio varejista de móveis	baixo risco
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	baixo risco
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	baixo risco
4755501	Comércio varejista de tecidos	baixo risco
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho	baixo risco
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	baixo risco
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	baixo risco
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	baixo risco
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	baixo risco
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	baixo risco
4761001	Comércio varejista de livros	baixo risco
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	baixo risco
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	baixo risco
4762800	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas	baixo risco
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	baixo risco



4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	baixo risco
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	baixo risco
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	baixo risco
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	baixo risco
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	baixo risco
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	baixo risco
4782201	Comércio varejista de calçados	baixo risco
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	baixo risco
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	baixo risco
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	baixo risco
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)	baixo risco
4785701	Comércio varejista de antiguidades	baixo risco
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	baixo risco
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	baixo risco
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	baixo risco
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	baixo risco
4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	baixo risco
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	baixo risco
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	baixo risco
4789009	Comércio varejista de armas e munições	baixo risco
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	baixo risco
4911600	Transporte ferroviário de carga	baixo risco
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	baixo risco
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	baixo risco
4912403	Transporte metroviário	baixo risco
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	baixo risco
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	baixo risco
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	baixo risco
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	baixo risco
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	baixo risco
4923001	Serviço de táxi	baixo risco
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	baixo risco
4924800	Transporte escolar	baixo risco
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	baixo risco
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	baixo risco
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	baixo risco
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	baixo risco
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	baixo risco
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	baixo risco
4930204	Transporte rodoviário de mudanças	baixo risco
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	baixo risco
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - carga	baixo risco
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	baixo risco
5012201	Transporte marítimo de longo curso - carga	baixo risco
5012202	Transporte marítimo de longo curso - passageiros	baixo risco
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	baixo risco
5030102	Navegação de apoio portuário	baixo risco
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores	baixo risco
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	baixo risco
5091202	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	baixo risco
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	baixo risco
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	baixo risco
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	baixo risco
5130700	Transporte espacial	baixo risco
5211702	Guarda-móveis	baixo risco
5212500	Carga e descarga	baixo risco
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	baixo risco
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	baixo risco
5229002	Serviços de reboque de veículos	baixo risco
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	baixo risco
5231101	Administração da infraestrutura portuária	baixo risco
5231102	Atividades do operador portuário	baixo risco
5231103	Gestão de terminais aquaviários	baixo risco
5239701	Serviços de praticagem	baixo risco
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	baixo risco
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	baixo risco
5250801	Comissaria de despachos	baixo risco
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	baixo risco
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	baixo risco
5250804	Organização logística do transporte de carga	baixo risco
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	baixo risco
5310501	Atividades do correio nacional	baixo risco
5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do correio nacional	baixo risco
5320201	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional	baixo risco
5320202	Serviços de entrega rápida	baixo risco
5811500	Edição de livros	baixo risco
5812301	Edição de jornais diários	baixo risco
5812302	Edição de jornais não diários	baixo risco
5813100	Edição de revistas	baixo risco
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	baixo risco
5821200	Edição integrada a impressão de livros	baixo risco
5822101	Edição integrada a impressão de jornais diários	baixo risco
5822102	Edição integrada a impressão de jornais não diários	baixo risco
5823900	Edição integrada a impressão de revistas	baixo risco
5829800	Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	baixo risco
5911101	Estúdios cinematográficos	baixo risco
5911102	Produção de filmes para publicidade	baixo risco
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	baixo risco
5912001	Serviços de dublagem	baixo risco
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	baixo risco
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	baixo risco
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	baixo risco
5914600	Atividades de exibição cinematográfica	baixo risco
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	baixo risco
6010100	Atividades de rádio	baixo risco
6021700	Atividades de televisão aberta	baixo risco
6022501	Programadoras	baixo risco
6022502	Atividades relacionadas a televisão por assinatura, exceto programadoras	baixo risco
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	baixo risco



6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicação - srtt	baixo risco
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	baixo risco
6110899	Serviços de telecomunicação por fio não especificados anteriormente	baixo risco
6120501	Telefonia móvel celular	baixo risco
6120502	Serviço móvel especializado - SME	baixo risco
6120599	Serviços de telecomunicação sem fio não especificados anteriormente	baixo risco
6130200	Telecomunicação por satélite	baixo risco
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	baixo risco
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	baixo risco
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	baixo risco
6190601	Provedores de acesso as redes de comunicações	baixo risco
6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - voip	baixo risco
6190699	Outras atividades de telecomunicação não especificadas anteriormente	baixo risco
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	baixo risco
6201502	Web design	baixo risco
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	baixo risco
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	baixo risco
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	baixo risco
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	baixo risco
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	baixo risco
6391700	Agências de notícias	baixo risco
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	baixo risco
6410700	Banco central	baixo risco
6421200	Bancos comerciais	baixo risco
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	baixo risco
6423900	Caixas econômicas	baixo risco
6424701	Bancos cooperativos	baixo risco
6424702	Cooperativas centrais de crédito	baixo risco
6424703	Cooperativas de crédito mútuo	baixo risco
6424704	Cooperativas de crédito rural	baixo risco
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	baixo risco
6432800	Bancos de investimento	baixo risco
6434400	Agências de fomento	baixo risco
6435201	Sociedades de crédito imobiliário	baixo risco
6435202	Associações de poupança e empréstimo	baixo risco
6435203	Companhias hipotecárias	baixo risco
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	baixo risco
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	baixo risco
6438701	Bancos de câmbio	baixo risco
6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	baixo risco
6440900	Arrendamento mercantil	baixo risco
6450600	Sociedades de capitalização	baixo risco
6461100	Holding de instituições financeiras	baixo risco
6462000	Holding de instituições não-financeiras	baixo risco
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holding	baixo risco
6470101	Fundos de investimento, exceto penitenciários e imobiliários	baixo risco
6470102	Fundos de investimento penitenciários	baixo risco
6470103	Fundos de investimento imobiliários	baixo risco
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	baixo risco
6492100	Securitização de créditos	baixo risco
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	baixo risco
6499901	Clubes de investimento	baixo risco
6499902	Sociedades de investimento	baixo risco
6499903	Fundo garantidor de crédito	baixo risco
6499904	Caixas de financiamento de corporações	baixo risco
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	baixo risco
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	baixo risco
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	baixo risco
6511102	Planos de auxílio funeral	baixo risco
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	baixo risco
6520100	Sociedade seguradora de seguros saúde	baixo risco
6530800	Resseguros	baixo risco
6541300	Previdência complementar fechada	baixo risco
6542100	Previdência complementar aberta	baixo risco
6550200	Planos de saúde	baixo risco
6611801	Bolsa de valores	baixo risco
6611802	Bolsa de mercadorias	baixo risco
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	baixo risco
6611804	Administração de mercados de balcão organizados	baixo risco
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	baixo risco
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	baixo risco
6612603	Corretoras de câmbio	baixo risco
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	baixo risco
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	baixo risco
6613400	Administração de cartões de crédito	baixo risco
6619301	Serviços de liquidação e custódia	baixo risco
6619302	Correspondentes de instituições financeiras	baixo risco
6619303	Representações de bancos estrangeiros	baixo risco
6619304	Caixas eletrônicos	baixo risco
6619305	Operadoras de cartões de débito	baixo risco
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	baixo risco
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	baixo risco
6621502	Auditoria e consultoria atuarial	baixo risco
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	baixo risco
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	baixo risco
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	baixo risco
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	baixo risco
6810202	Aluguel de imóveis próprios	baixo risco
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	baixo risco
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	baixo risco
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	baixo risco
6911701	Serviços advocatícios	baixo risco
6911702	Atividades auxiliares da justiça	baixo risco
6911703	Agente de propriedade industrial	baixo risco
6912500	Cartórios	baixo risco
6920601	Atividades de contabilidade	baixo risco
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	baixo risco
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	baixo risco
7111100	Serviços de arquitetura	baixo risco

7112000	Serviços de engenharia	baixo risco
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	baixo risco
7119702	Atividades de estudos geológicos	baixo risco
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	baixo risco
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	baixo risco
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	baixo risco
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	baixo risco
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	baixo risco
7311400	Agências de publicidade	baixo risco
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	baixo risco
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições	baixo risco
7319002	Promoção de vendas	baixo risco
7319003	Marketing direto	baixo risco
7319004	Consultoria em publicidade	baixo risco
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	baixo risco
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	baixo risco
7410202	Design de interiores	baixo risco
7410203	Design de produto	baixo risco
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	baixo risco
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	baixo risco
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	baixo risco
7420003	Laboratórios fotográficos	baixo risco
7420004	Filmagem de festas e eventos	baixo risco
7420005	Serviços de microfilmagem	baixo risco
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	baixo risco
7490102	Escafandria e mergulho	baixo risco
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	baixo risco
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	baixo risco
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	baixo risco
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	baixo risco
7711000	Locação de automóveis sem condutor	baixo risco
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	baixo risco
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação	baixo risco
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	baixo risco
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	baixo risco
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	baixo risco
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	baixo risco
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	baixo risco
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	baixo risco
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	baixo risco
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	baixo risco
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	baixo risco
7732202	Aluguel de andaimes	baixo risco
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	baixo risco
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	baixo risco
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	baixo risco
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	baixo risco
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	baixo risco
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	baixo risco
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	baixo risco
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	baixo risco
7911200	Agências de viagens	baixo risco
7912100	Operadores turísticos	baixo risco
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	baixo risco
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	baixo risco
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	baixo risco
8012900	Atividades de transporte de valores	baixo risco
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	baixo risco
8020002	Outras atividades de serviços de segurança	baixo risco
8030700	Atividades de investigação particular	baixo risco
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	baixo risco
8112500	Condomínios prediais	baixo risco
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	baixo risco
8130300	Atividades paisagísticas	baixo risco
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	baixo risco
8219901	Fotocópias	baixo risco
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	baixo risco
8220200	Atividades de teleatendimento	baixo risco
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	baixo risco
8230002	Casas de festas e eventos	baixo risco
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	baixo risco
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	baixo risco
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	baixo risco
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	baixo risco
8299704	Leiloeiros independentes	baixo risco
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	baixo risco
8299706	Casas lotéricas	baixo risco
8299707	Salas de acesso à internet	baixo risco
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente	baixo risco
8411600	Administração pública em geral	baixo risco
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	baixo risco
8413200	Regulação das atividades econômicas	baixo risco
8421300	Relações exteriores	baixo risco
8422100	Defesa	baixo risco
8424800	Segurança e ordem pública	baixo risco
8425600	Defesa civil	baixo risco
8430200	Seguridade social obrigatória	baixo risco
8550301	Administração de caixas escolares	baixo risco
8550302	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	baixo risco
8592901	Ensino de dança	baixo risco
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	baixo risco
8592903	Ensino de música	baixo risco
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	baixo risco
8593700	Ensino de idiomas	baixo risco
8599601	Formação de condutores	baixo risco
8599602	Cursos de pilotagem	baixo risco
8599603	Treinamento em informática	baixo risco
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	baixo risco
8599605	Cursos preparatórios para concursos	baixo risco

8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	baixo risco
9001901	Produção teatral	baixo risco
9001902	Produção musical	baixo risco
9001903	Produção de espetáculos de dança	baixo risco
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	baixo risco
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	baixo risco
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	baixo risco
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	baixo risco
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	baixo risco
9002702	Restauração de obras de arte	baixo risco
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	baixo risco
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	baixo risco
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	baixo risco
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	baixo risco
9200301	Casas de bingo	baixo risco
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos	baixo risco
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	baixo risco
9311500	Gestão de instalações de esportes	baixo risco
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	baixo risco
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	baixo risco
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	baixo risco
9329802	Exploração de boliches	baixo risco
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	baixo risco
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	baixo risco
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	baixo risco
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	baixo risco
9412001	Atividades de fiscalização profissional	baixo risco
9412099	Outras atividades associativas profissionais	baixo risco
9420100	Atividades de organizações sindicais	baixo risco
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	baixo risco
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	baixo risco
9492800	Atividades de organizações políticas	baixo risco
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	baixo risco
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	baixo risco
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	baixo risco
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	baixo risco
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	baixo risco
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	baixo risco
9529102	Chaveiros	baixo risco
9529103	Reparação de relógios	baixo risco
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	baixo risco
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	baixo risco
9529106	Reparação de joias	baixo risco
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	baixo risco
9609202	Agências matrimoniais	baixo risco
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	baixo risco
9609207	Alojamento de animais domésticos	baixo risco
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	baixo risco
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	baixo risco
9700500	Serviços domésticos	baixo risco
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritorial	baixo risco

**ANEXO II AO DECRETO N.º 90/2024.  
DA CLASSIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CNAE	Descrição	ALVARÁ
0220905	Coleta de palmito em florestas nativas	médio risco
3250706	Serviços de prótese dentária	médio risco
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	médio risco
4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	médio risco
4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	médio risco
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns	médio risco
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	médio risco
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	médio risco
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	médio risco
4722901	Comércio varejista de carnes açougues	médio risco
4722902	Peixaria	médio risco
4723700	Comércio varejista de bebidas	médio risco
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	médio risco
4729601	Tabacaria	médio risco
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	médio risco
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	médio risco
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	médio risco
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	médio risco
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	médio risco
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	médio risco
5590601	Albergues, exceto assistenciais	médio risco
5590603	Pensões (alojamento)	médio risco
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente	médio risco
5611201	Restaurantes e similares	médio risco
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	médio risco
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	médio risco
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	médio risco
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	médio risco
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	médio risco
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos	médio risco
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	médio risco
7729203	Aluguel de material médico	médio risco
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	médio risco
8512100	Educação infantil - pré-escola	médio risco
8513900	Ensino fundamental	médio risco
8520100	Ensino médio	médio risco
8531700	Educação superior - graduação	médio risco

8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	médio risco
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão	médio risco
8541400	Educação profissional de nível técnico	médio risco
8542200	Educação profissional de nível tecnológico	médio risco
8591100	Ensino de esportes	médio risco
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências	médio risco
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	médio risco
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	médio risco
8650005	Atividades de terapia ocupacional	médio risco
8650006	Atividades de fonoaudiologia	médio risco
8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	médio risco
8690903	Atividades de acupuntura	médio risco
8690904	Atividades de podologia	médio risco
8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial	médio risco
8730102	Albergues assistenciais	médio risco
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento	médio risco
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	médio risco
9313100	Atividades de condicionamento físico	médio risco
9321200	Parques de diversão e parques temáticos	médio risco
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	médio risco
9603303	Serviços de sepultamento	médio risco
9603304	Serviços de funerárias	médio risco
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	médio risco
9609205	Atividades de sauna e banhos	médio risco

**ANEXO III AO DECRETO N.º 90/2024.  
DA CLASSIFICAÇÃO DE ALTO RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.**

CNAE	Descrição	ALVARÁ
0111301	Cultivo de arroz	alto risco
0111302	Cultivo de milho	alto risco
0111303	Cultivo de trigo	alto risco
0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	alto risco
0112101	Cultivo de algodão herbáceo	alto risco
0112102	Cultivo de juta	alto risco
0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	alto risco
0113000	Cultivo de cana-de-açúcar	alto risco
0114800	Cultivo de fumo	alto risco
0115600	Cultivo de soja	alto risco
0116401	Cultivo de amendoim	alto risco
0116402	Cultivo de girassol	alto risco
0116403	Cultivo de mamona	alto risco
0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	alto risco
0119901	Cultivo de abacaxi	alto risco
0119902	Cultivo de alho	alto risco
0119903	Cultivo de batata-inglesa	alto risco
0119904	Cultivo de cebola	alto risco
0119905	Cultivo de feijão	alto risco
0119906	Cultivo de mandioca	alto risco
0119907	Cultivo de melão	alto risco
0119908	Cultivo de melancia	alto risco
0119909	Cultivo de tomate rasteiro	alto risco
0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	alto risco
0121101	Horticultura, exceto morango	alto risco
0121102	Cultivo de morango	alto risco
0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais	alto risco
0131800	Cultivo de laranja	alto risco
0132600	Cultivo de uva	alto risco
0133401	Cultivo de açaí	alto risco
0133402	Cultivo de banana	alto risco
0133403	Cultivo de caju	alto risco
0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	alto risco
0133405	Cultivo de coco-da-bahia	alto risco
0133406	Cultivo de guaraná	alto risco
0133407	Cultivo de maca	alto risco
0133408	Cultivo de mamão	alto risco
0133409	Cultivo de maracujá	alto risco
0133410	Cultivo de manga	alto risco
0133411	Cultivo de pêssego	alto risco
0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	alto risco
0134200	Cultivo de café	alto risco
0135100	Cultivo de cacau	alto risco
0139301	Cultivo de chá-da-índia	alto risco
0139302	Cultivo de erva-mate	alto risco
0139303	Cultivo de pimenta-do-reino	alto risco
0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	alto risco
0139305	Cultivo de dendê	alto risco
0139306	Cultivo de seringueira	alto risco
0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	alto risco
0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	alto risco
0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	alto risco
0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	alto risco
0151201	Criação de bovinos para corte	alto risco
0151202	Criação de bovinos para leite	alto risco
0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	alto risco
0152101	Criação de bufalinos	alto risco
0152102	Criação de equinos	alto risco
0152103	Criação de asininos e muares	alto risco
0153901	Criação de caprinos	alto risco
0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	alto risco
0154700	Criação de suínos	alto risco
0155501	Criação de frangos para corte	alto risco
0155502	Produção de pintos de um dia	alto risco
0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte	alto risco
0155504	Criação de aves, exceto galináceos	alto risco



0155505	Produção de ovos	alto risco
0159801	Apicultura	alto risco
0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente	alto risco
0163600	Atividades de pós-colheita	alto risco
0170900	Caca e serviços relacionados	alto risco
0210107	Extração de madeira em florestas plantadas	alto risco
0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	alto risco
0220901	Extração de madeira em florestas nativas	alto risco
0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	alto risco
0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	alto risco
0220904	Coleta de látex em florestas nativas	alto risco
0220906	Conservação de florestas nativas	alto risco
0220999	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	alto risco
0311601	Pesca de peixes em água salgada	alto risco
0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	alto risco
0311603	Coleta de outros produtos marinhos	alto risco
0311604	Atividades de apoio a pesca em água salgada	alto risco
0312401	Pesca de peixes em água doce	alto risco
0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	alto risco
0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	alto risco
0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra	alto risco
0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra	alto risco
0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	alto risco
0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	alto risco
0321305	Atividades de apoio a aquicultura em água salgada e salobra	alto risco
0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	alto risco
0322101	Criação de peixes em água doce	alto risco
0322102	Criação de camarões em água doce	alto risco
0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce	alto risco
0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce	alto risco
0322105	Ranicultura	alto risco
0322106	Criação de jacaré	alto risco
0322107	Atividades de apoio a aquicultura em água doce	alto risco
0322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	alto risco
0500301	Extração de carvão mineral	alto risco
0500302	Beneficiamento de carvão mineral	alto risco
0600001	Extração de petróleo e gás natural	alto risco
0600002	Extração e beneficiamento de xisto	alto risco
0600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	alto risco
0710301	Extração de minério de ferro	alto risco
0710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	alto risco
0721901	Extração de minério de alumínio	alto risco
0721902	Beneficiamento de minério de alumínio	alto risco
0722701	Extração de minério de estanho	alto risco
0722702	Beneficiamento de minério de estanho	alto risco
0723501	Extração de minério de manganês	alto risco
0723502	Beneficiamento de minério de manganês	alto risco
0724301	Extração de minério de metais preciosos	alto risco
0724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos	alto risco
0725100	Extração de minerais radioativos	alto risco
0729401	Extração de minérios de nióbio e titânio	alto risco
0729402	Extração de minério de tungstênio	alto risco
0729403	Extração de minério de níquel	alto risco
0729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	alto risco
0729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	alto risco
0810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado	alto risco
0810002	Extração de granito e beneficiamento associado	alto risco
0810003	Extração de mármore e beneficiamento associado	alto risco
0810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	alto risco
0810005	Extração de gesso e caulim	alto risco
0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	alto risco
0810007	Extração de argila e beneficiamento associado	alto risco
0810008	Extração de saibro e beneficiamento associado	alto risco
0810009	Extração de basalto e beneficiamento associado	alto risco
0810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado a extração	alto risco
0810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	alto risco
0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	alto risco
0892401	Extração de sal marinho	alto risco
0892402	Extração de sal-gema	alto risco
0892403	Refino e outros tratamentos do sal	alto risco
0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	alto risco
0899101	Extração de grafita	alto risco
0899102	Extração de quartzo	alto risco
0899103	Extração de amianto	alto risco
0899199	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	alto risco
1011201	Frigorífico - abate de bovinos	alto risco
1011202	Frigorífico - abate de equinos	alto risco
1011203	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	alto risco
1011204	Frigorífico - abate de bufalinos	alto risco
1011205	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	alto risco
1012101	Abate de aves	alto risco
1012102	Abate de pequenos animais	alto risco
1012103	Frigorífico - abate de suínos	alto risco
1012104	Matadouro - abate de suínos sob contrato	alto risco
1013901	Fabricação de produtos de carne	alto risco
1013902	Preparação de subprodutos do abate	alto risco
1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	alto risco
1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	alto risco
1031700	Fabricação de conservas de frutas	alto risco
1032501	Fabricação de conservas de palmito	alto risco
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	alto risco
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	alto risco
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	alto risco
1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	alto risco
1042200	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	alto risco
1043100	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	alto risco
1051100	Preparação do leite	alto risco
1052000	Fabricação de laticínios	alto risco
1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	alto risco

1061901	Beneficiamento de arroz	alto risco
1061902	Fabricação de produtos do arroz	alto risco
1062700	Moagem de trigo e fabricação de derivados	alto risco
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	alto risco
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	alto risco
1065101	Fabricação de amidos e fécula de vegetais	alto risco
1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto	alto risco
1065103	Fabricação de óleo de milho refinado	alto risco
1066000	Fabricação de alimentos para animais	alto risco
1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	alto risco
1071600	Fabricação de açúcar em bruto	alto risco
1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado	alto risco
1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	alto risco
1081301	Beneficiamento de café	alto risco
1081302	Torrefação e moagem de café	alto risco
1082100	Fabricação de produtos à base de café	alto risco
1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	alto risco
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	alto risco
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas	alto risco
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	alto risco
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	alto risco
1094500	Fabricação de massas alimentícias	alto risco
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	alto risco
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	alto risco
1099601	Fabricação de vinagres	alto risco
1099602	Fabricação de pós alimentícios	alto risco
1099603	Fabricação de fermentos e leveduras	alto risco
1099604	Fabricação de gelo comum	alto risco
1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	alto risco
1099606	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	alto risco
1099607	Fabricação de alimentos dietético e complementos alimentares	alto risco
1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	alto risco
1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	alto risco
1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	alto risco
1112700	Fabricação de vinho	alto risco
1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	alto risco
1113502	Fabricação de cervejas e chopes	alto risco
1121600	Fabricação de águas envasadas	alto risco
1122401	Fabricação de refrigerantes	alto risco
1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	alto risco
1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	alto risco
1122404	Fabricação de bebidas isotônicas	alto risco
1122499	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	alto risco
1210700	Processamento industrial do fumo	alto risco
1220401	Fabricação de cigarros	alto risco
1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	alto risco
1220403	Fabricação de filtros para cigarros	alto risco
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	alto risco
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	alto risco
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	alto risco
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	alto risco
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	alto risco
1321900	Tecelagem de fios de algodão	alto risco
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	alto risco
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	alto risco
1330800	Fabricação de tecidos de malha	alto risco
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	alto risco
1340502	Alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	alto risco
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	alto risco
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	alto risco
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	alto risco
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	alto risco
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	alto risco
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	alto risco
1411801	Confecção de roupas íntimas	alto risco
1411802	Facção de roupas íntimas	alto risco
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	alto risco
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	alto risco
1421500	Fabricação de meias	alto risco
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagem, exceto meias	alto risco
1510600	Curtimento e outras preparações de couro	alto risco
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	alto risco
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	alto risco
1531901	Fabricação de calçados de couro	alto risco
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	alto risco
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	alto risco
1533500	Fabricação de calçados de material sintético	alto risco
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	alto risco
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	alto risco
1610203	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	alto risco
1610204	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	alto risco
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	alto risco
1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	alto risco
1622601	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	alto risco
1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	alto risco
1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	alto risco
1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	alto risco
1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	alto risco
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trancados, exceto moveis	alto risco
1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	alto risco
1721400	Fabricação de papel	alto risco
1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	alto risco
1731100	Fabricação de embalagens de papel	alto risco
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	alto risco
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	alto risco
1741901	Fabricação de formulários contínuos	alto risco
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	alto risco
1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	alto risco

1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	alto risco
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	alto risco
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	alto risco
1811301	Impressão de jornais	alto risco
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	alto risco
1812100	Impressão de material de segurança	alto risco
1813001	Impressão de material para uso publicitário	alto risco
1813099	Impressão de material para outros usos	alto risco
1821100	Serviços de pré-impressão	alto risco
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	alto risco
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	alto risco
1910100	Coqueiras	alto risco
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	alto risco
1922501	Formulação de combustíveis	alto risco
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes	alto risco
1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	alto risco
1931400	Fabricação de álcool	alto risco
1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	alto risco
2011800	Fabricação de cloro e álcalis	alto risco
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	alto risco
2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	alto risco
2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	alto risco
2014200	Fabricação de gases industriais	alto risco
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	alto risco
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	alto risco
2021500	Fabricação de produtos petroquímicas básicos	alto risco
2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	alto risco
2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	alto risco
2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	alto risco
2032100	Fabricação de resinas termofixas	alto risco
2033900	Fabricação de elastômeros	alto risco
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	alto risco
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	alto risco
2052500	Fabricação de desinfetantes domissanitários	alto risco
2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	alto risco
2062200	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	alto risco
2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	alto risco
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	alto risco
2072000	Fabricação de tintas de impressão	alto risco
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	alto risco
2091600	Fabricação de adesivos e selantes	alto risco
2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	alto risco
2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	alto risco
2092403	Fabricação de fósforos de segurança	alto risco
2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	alto risco
2094100	Fabricação de catalisadores	alto risco
2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	alto risco
2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	alto risco
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos	alto risco
2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	alto risco
2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	alto risco
2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	alto risco
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	alto risco
2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas	alto risco
2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	alto risco
2212900	Reforma de pneumáticos usados	alto risco
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	alto risco
2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	alto risco
2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	alto risco
2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	alto risco
2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	alto risco
2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	alto risco
2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	alto risco
2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	alto risco
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	alto risco
2312500	Fabricação de embalagens de vidro	alto risco
2319200	Fabricação de artigos de vidro	alto risco
2320600	Fabricação de cimento	alto risco
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda	alto risco
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	alto risco
2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	alto risco
2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	alto risco
2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	alto risco
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	alto risco
2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	alto risco
2342701	Fabricação de azulejos e pisos	alto risco
2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	alto risco
2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	alto risco
2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	alto risco
2391501	Britamento de pedras, exceto associado a extração	alto risco
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração	alto risco
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	alto risco
2392300	Fabricação de cal e gesso	alto risco
2399102	Fabricação de abrasivos	alto risco
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	alto risco
2411300	Produção de ferro gusa	alto risco
2412100	Produção de ferro ligas	alto risco
2421100	Produção de semiacabados de aço	alto risco
2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	alto risco
2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	alto risco
2423701	Produção de tubos de aço sem costura	alto risco
2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	alto risco
2424501	Produção de arames de aço	alto risco
2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	alto risco
2431800	Produção de tubos de aço com costura	alto risco
2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	alto risco
2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primarias	alto risco
2441502	Produção de laminados de alumínio	alto risco
2442300	Metalurgia dos metais preciosos	alto risco



2443100	Metalurgia do cobre	alto risco
2449101	Produção de zinco em formas primarias	alto risco
2449102	Produção de laminados de zinco	alto risco
2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	alto risco
2449199	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	alto risco
2451200	Fundição de ferro e aço	alto risco
2452100	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	alto risco
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	alto risco
2512800	Fabricação de esquadrias de metal	alto risco
2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	alto risco
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	alto risco
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	alto risco
2531401	Produção de forjados de aço	alto risco
2531402	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	alto risco
2532201	Produção de artefatos estampados de metal	alto risco
2532202	Metalurgia do pó	alto risco
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda	alto risco
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	alto risco
2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	alto risco
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	alto risco
2543800	Fabricação de ferramentas	alto risco
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	alto risco
2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	alto risco
2591800	Fabricação de embalagens metálicas	alto risco
2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	alto risco
2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	alto risco
2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	alto risco
2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	alto risco
2599302	Serviços de corte e dobra de metais	alto risco
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	alto risco
2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	alto risco
2621300	Fabricação de equipamentos de informática	alto risco
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	alto risco
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	alto risco
2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	alto risco
2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	alto risco
2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	alto risco
2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	alto risco
2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	alto risco
2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	alto risco
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	alto risco
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	alto risco
2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	alto risco
2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	alto risco
2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	alto risco
2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	alto risco
2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	alto risco
2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	alto risco
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	alto risco
2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	alto risco
2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	alto risco
2740601	Fabricação de lâmpadas	alto risco
2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	alto risco
2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	alto risco
2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	alto risco
2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	alto risco
2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímã e isoladores	alto risco
2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	alto risco
2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	alto risco
2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	alto risco
2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	alto risco
2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	alto risco
2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	alto risco
2814302	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	alto risco
2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais	alto risco
2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	alto risco
2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	alto risco
2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	alto risco
2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	alto risco
2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	alto risco
2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	alto risco
2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	alto risco
2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	alto risco
2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	alto risco
2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	alto risco
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	alto risco
2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	alto risco
2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	alto risco
2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	alto risco
2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	alto risco
2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	alto risco
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	alto risco
2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	alto risco
2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	alto risco
2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	alto risco
2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	alto risco
2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	alto risco
2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	alto risco
2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	alto risco
2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	alto risco
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	alto risco
2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	alto risco
2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	alto risco
2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	alto risco
2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	alto risco
2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	alto risco
2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	alto risco
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	alto risco

2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	alto risco
2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	alto risco
2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	alto risco
2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	alto risco
2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	alto risco
2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	alto risco
2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	alto risco
2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	alto risco
3011301	Construção de embarcações de grande porte	alto risco
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	alto risco
3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	alto risco
3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	alto risco
3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	alto risco
3041500	Fabricação de aeronaves	alto risco
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	alto risco
3050400	Fabricação de veículos militares de combate	alto risco
3091101	Fabricação de motocicletas	alto risco
3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	alto risco
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	alto risco
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	alto risco
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	alto risco
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	alto risco
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	alto risco
3104700	Fabricação de colchões	alto risco
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	alto risco
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	alto risco
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	alto risco
3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	alto risco
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	alto risco
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada a locação	alto risco
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada a locação	alto risco
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	alto risco
3250701	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	alto risco
3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	alto risco
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	alto risco
3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	alto risco
3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	alto risco
3250707	Fabricação de artigos ópticos	alto risco
3250709	Serviço de laboratório óptico	alto risco
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	alto risco
3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	alto risco
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	alto risco
3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	alto risco
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	alto risco
3299005	Fabricação de aviamentos para costura	alto risco
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas	alto risco
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	alto risco
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	alto risco
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	alto risco
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	alto risco
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	alto risco
3314704	Manutenção e reparação de compressores	alto risco
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	alto risco
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	alto risco
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	alto risco
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	alto risco
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	alto risco
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores	alto risco
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	alto risco
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	alto risco
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	alto risco
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	alto risco
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	alto risco
3316302	Manutenção de aeronaves na pista	alto risco
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	alto risco
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	alto risco
3511501	Geração de energia elétrica	alto risco
3512300	Transmissão de energia elétrica	alto risco
3514000	Distribuição de energia elétrica	alto risco
3520401	Produção de gás	alto risco
3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	alto risco
3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	alto risco
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água	alto risco
3600602	Distribuição de água por caminhões	alto risco
3701100	Gestão de redes de esgoto	alto risco
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	alto risco
3812200	Coleta de resíduos perigosos	alto risco
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	alto risco
3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	alto risco
3831901	Recuperação de sucatas de alumínio	alto risco
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	alto risco
3832700	Recuperação de materiais plásticos	alto risco
3839401	Usinas de compostagem	alto risco
3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	alto risco
3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	alto risco
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	alto risco
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	alto risco
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	alto risco
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	alto risco
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	alto risco
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	alto risco
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	alto risco
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicação	alto risco
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	alto risco
4222702	Obras de irrigação	alto risco
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	alto risco
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	alto risco
4292801	Montagem de estruturas metálicas	alto risco
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	alto risco

4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	alto risco
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	alto risco
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	alto risco
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	alto risco
4329102	Instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre	alto risco
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	alto risco
4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	alto risco
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	alto risco
4511105	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	alto risco
4511106	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	alto risco
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	alto risco
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	alto risco
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	alto risco
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	alto risco
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	alto risco
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	alto risco
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	alto risco
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	alto risco
4621400	Comércio atacadista de café em grão	alto risco
4622200	Comércio atacadista de soja	alto risco
4623101	Comércio atacadista de animais vivos	alto risco
4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	alto risco
4623103	Comércio atacadista de algodão	alto risco
4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	alto risco
4623105	Comércio atacadista de cacau	alto risco
4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	alto risco
4623107	Comércio atacadista de sisal	alto risco
4623108	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	alto risco
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais	alto risco
4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	alto risco
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios	alto risco
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	alto risco
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e fécula	alto risco
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e fécula, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	alto risco
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	alto risco
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	alto risco
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	alto risco
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	alto risco
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	alto risco
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	alto risco
4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	alto risco
4635401	Comércio atacadista de água mineral	alto risco
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	alto risco
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	alto risco
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	alto risco
4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	alto risco
4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	alto risco
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	alto risco
4637102	Comércio atacadista de açúcar	alto risco
4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras	alto risco
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	alto risco
4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias	alto risco
4637106	Comércio atacadista de sorvetes	alto risco
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	alto risco
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	alto risco
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	alto risco
4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	alto risco
4641901	Comércio atacadista de tecidos	alto risco
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	alto risco
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	alto risco
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	alto risco
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	alto risco
4643501	Comércio atacadista de calçados	alto risco
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	alto risco
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	alto risco
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	alto risco
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	alto risco
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	alto risco
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	alto risco
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	alto risco
4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	alto risco
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	alto risco
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	alto risco
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	alto risco
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	alto risco
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	alto risco
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	alto risco
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	alto risco
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	alto risco
4649407	Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos	alto risco
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	alto risco
4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	alto risco
4649410	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	alto risco
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	alto risco
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	alto risco
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	alto risco
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	alto risco
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	alto risco
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção	alto risco
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial	alto risco
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar	alto risco
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial	alto risco
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores	alto risco
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	alto risco
4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	alto risco
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	alto risco
4673700	Comércio atacadista de material elétrico	alto risco

4674500	Comércio atacadista de cimento	alto risco
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	alto risco
4679602	Comércio atacadista de mármore e granitos	alto risco
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	alto risco
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	alto risco
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	alto risco
4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr)	alto risco
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (trr)	alto risco
4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	alto risco
4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	alto risco
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes	alto risco
4682600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)	alto risco
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	alto risco
4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	alto risco
4684202	Comércio atacadista de solventes	alto risco
4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicas não especificados anteriormente	alto risco
4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	alto risco
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	alto risco
4686902	Comércio atacadista de embalagens	alto risco
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	alto risco
4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	alto risco
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	alto risco
4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	alto risco
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	alto risco
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	alto risco
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	alto risco
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	alto risco
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	alto risco
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	alto risco
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	alto risco
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	alto risco
4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	alto risco
4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	alto risco
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	alto risco
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	alto risco
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	alto risco
4940000	Transporte dutoviário	alto risco
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	alto risco
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	alto risco
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	alto risco
5030101	Navegação de apoio marítimo	alto risco
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos	alto risco
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	alto risco
5120000	Transporte aéreo de carga	alto risco
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant	alto risco
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	alto risco
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	alto risco
5223100	Estacionamento de veículos	alto risco
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	alto risco
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	alto risco
5510801	Hotéis	alto risco
5510802	Apart-hotéis	alto risco
5510803	Motéis	alto risco
5590602	Campings	alto risco
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	alto risco
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	alto risco
6433600	Bancos de desenvolvimento	alto risco
6810203	Loteamento de imóveis próprios	alto risco
7120100	Testes e análises técnicas	alto risco
7500100	Atividades veterinárias	alto risco
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	alto risco
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	alto risco
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato	alto risco
8423000	Justiça	alto risco
8511200	Educação infantil - creche	alto risco
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	alto risco
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	alto risco
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	alto risco
8621601	Uti móvel	alto risco
8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel	alto risco
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	alto risco
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	alto risco
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	alto risco
8630504	Atividade odontológica	alto risco
8630506	Serviços de vacinação e imunização humana	alto risco
8630507	Atividades de reprodução humana assistida	alto risco
8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	alto risco
8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	alto risco
8640202	Laboratórios clínicos	alto risco
8640203	Serviços de diálise e nefrologia	alto risco
8640204	Serviços de tomografia	alto risco
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	alto risco
8640206	Serviços de ressonância magnética	alto risco
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	alto risco
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos	alto risco
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	alto risco
8640210	Serviços de quimioterapia	alto risco
8640211	Serviços de radioterapia	alto risco
8640212	Serviços de hemoterapia	alto risco
8640213	Serviços de litotripsia	alto risco
8640214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	alto risco
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	alto risco
8650001	Atividades de enfermagem	alto risco
8650004	Atividades de fisioterapia	alto risco
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	alto risco
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	alto risco
8690902	Atividades de bancos de leite humano	alto risco



8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	alto risco
8711501	Clínicas e residências geriátricas	alto risco
8711502	Instituições de longa permanência para idosos	alto risco
8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	alto risco
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	alto risco
8711505	Condomínios residenciais para idosos	alto risco
8712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	alto risco
8720499	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	alto risco
8730101	Orfanatos	alto risco
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	alto risco
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	alto risco
9601701	Lavanderia	alto risco
9601702	Tinturarias	alto risco
9601703	Toalheiro	alto risco
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	alto risco
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios	alto risco
9603302	Serviços de cremação	alto risco
9603305	Serviços de somatoconservação	alto risco
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	alto risco

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON**  
**EDITAL nº 005/2024 – PROCON-NAVIRAI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-NAVIRAI, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.23-0001793, tendo como Reclamante Mariana Moraes da Silva Machado e como Reclamada - **VISION MED LTDA, CNPJ/CPF nº 06.095.113/0001-02**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia, resultante em multa de 1.500 UFN'S, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada - **VISION MED LTDA, INTIMADO** da decisão de fls. 19/24 ao não comparecimento a audiência do dia 27/02/2024, bem como que deverá recolher o valor da multa, no importe de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de **interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97. Naviraí, 21 de Novembro de 2024. Kerolayne Paula de Oliveira, digitei.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON**  
**EDITAL nº004 /2024 – PROCON-NAVIRAI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-NAVIRAI, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 152, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.23-0001237, tendo como Reclamante Silvia Ingrid de Oliveira Rocha e como Reclamada - **M. ROSSIM DOS SANTOS MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF nº 22.534.560/0001-69**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 19/09/2023, resultante em multa, onde não foi apresentado recurso, fixando a multa em de 2.000 UFN 's, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica o Reclamado **M. ROSSIM DOS SANTOS MOVEIS LTDA, INTIMADO** do boleto para pagamento de multa do processo 50.006.001.23-0001237, com vencimento em 20/12/2024. Após efetuar o pagamento, favor enviar comprovante no e-mail Procon@navirai.ms.gov.br para a extinção do processo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa, bem como que poderá recolher o valor da multa, no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante a este órgão. Naviraí, 21 de Novembro de 2024. Kerolayne Paula de Oliveira digitei.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 16/2022.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAI - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000, **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita, **Sra. RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Luan Estander Mendonça dos Santos**, portador do CPF n.º 028.466.971-75, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues, 360, centro, nesta cidade, CEP 79950.000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta e Oitava** do **Termo de Fomento n.º 16/2022**, nos seguintes termos:

#### **"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1. Fica acrescido ao **Termo de Fomento n.º 16/2022**, o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do vencimento do termo**, com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014."

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrente do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**LUAN ESTANDER MENDONÇA DOS SANTOS**

Prefeita

Presidente

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Interveniente

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

### **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 15/2022.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000, **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita, **Sra. RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Luan Estander Mendonça dos Santos**, portador do CPF n.º 028.466.971-75, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues, 360, centro, nesta cidade, CEP 79950.000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta e Oitava** do **Termo de Fomento n.º 15/2022**, nos seguintes termos:

#### **"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Fomento n.º 15/2022**, o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 5.833,37 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, e as 11 (onze) parcelas demais, no valor de **R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do vencimento do termo**, com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014."

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrente do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**LUAN ESTANDER MENDONÇA DOS SANTOS**

Prefeita

Presidente

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2024 AO CONTRATO N° 316/2024

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANDRESSA CEZARIO****Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato n°. **316/ 2024** .**Vigência** : até **09 de abril de 2025** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato n°. **316/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 21 de novembro de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ANDRESSA CEZARIO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Extrato do 2º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 186/2024

Processo nº 004/2024 – Chamada Pública nº 001/2024.

Solicitante: Município de Naviraí

Empresa **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL - AMAJU****Objeto**: Alteração da Cláusula Quarta: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 50.153,18 ( cinquenta mil cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos )** , correspondente ao acréscimo de percentual sobre o valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 340.043,70 (trezentos e quarenta mil quarenta e três reais e setenta centavos)** ;

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1995	10	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	2.960,00	R\$ 7,92	R\$ 23.443,20
29927	24	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML. ENTREGA DIÁRIA.	PCT	2.750,00	R\$ 9,12	R\$ 25.080,00
38216	28	MANTEÍGA COM SAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PT	62,00	R\$ 26,29	R\$ 1.629,98

**Fundamento Legal**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal n o art. 124, Inciso I, alínea “b” e art.125 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.**Assina unilateralmente**: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante.

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE N°.7665/2024.

## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N°.601/2024.

**PROCESSO**: 208 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** : 0 35 /2024.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**EMPRESA VENCEDORA** : **CLINICA SÃO CAMILO LTDA.****CNPJ/MF N.º 15.505.738/0001-88****OBJETO**: **CONSULTA COM MÉDICO INFECTOLOGISTA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS N° 0801159-42.2023.8.12.0029 E 0802655-09.2023.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N° 367/2024.****LOTE**: 001 - Item: 001**PERFAZENDO O VALOR TOTAL**: R\$280,00 ( duzentos e oitenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO**: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 ( **R 6309** ) .



**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:****MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -**Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,  
Conforme Decreto n.º 123/2023.**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:**Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Mariana cruz Rosada** - Matrícula: **88617-3** (**Fiscal Titular**) e **Rosicler Bezerra dos Santos** - Matrícula: **2311-6** (**Fiscal Suplente**).

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2024****CONTRATO: 519 /2024 – PROCESSO: 029 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 014 /202 4 .****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA: O C A AMBIENTAL LTDA****CNPJ:** 11.993.754/0001-06**OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 04/11/2024 a 07/11/2025**VALOR TOTAL :** R\$ 147.839,20 ( cento e quarenta sete mil e oitocentos e trinta nove reais e vinte centavos.**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09.00 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00 (R.2790).**ASSINAM:** Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 , ( pela contratante ) e Roque Vieira dos Santos ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Matheus Henrique Lima Silva – Matrícula nº 9101-4 e Sueli Aparecida Faust da Silva – Matrícula nº 3516-5 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 389/2024**

Processo nº 121 / 2024 – Dispensa por J ustificativa nº 016 / 2024

**Partes :** Município de Naviraí e **EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL .****Objeto:** E xclusão da Cláusula Terceira – Dos Requisitos de Contratação : 3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 104, I, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações correlatas e justificativas .**Assina:** Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serv Pub e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 109 / 2021 , pela Contratante .

Naviraí (MS), 06 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2024****CONTRATO: 491 /2024 – PROCESSO: 279/ 202 3 – PREGÃO PRESENCIAL : 115 /202 3 .****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA - ME**CNPJ:** 20.040.030/0001-39**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/11/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 924,00 ( novecentos e vinte quatro reais )**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R 1430 ).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Sr. Rogério Ferreira de Almeida, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Flaviany Maria Enedido da Silva - Matrícula nº 224-0 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2024**

**CONTRATO: 495 /2024 – PROCESSO: 079 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 035 /202 4 .**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA: EDERSON WOJCIK LTDA .**

**CNPJ:** 24.382.931/0001-60

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 91/2024. .**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 08/10/2024 a 08/04/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 192.000,00 ( cento e noventa dois mil reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO : 10.01.0010.12205112.001 3.3.90.39.99.00.00 (R4741)

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Ederson Wojcik ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair de Souza Silva – Matrícula nº 3355-3 e Maria Vitoria Messias Coelho – Matrícula nº 34716-7 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 485, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonerar a pedido, a servidor a **S ueli Fátima da Silva Roma** do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido, a servidor a **S ueli Fátima da Silva Roma**, matrícula nº 6 469-6, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 487, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga as funções gratificadas concedidas aos servidores que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Fica revogada** as Funções Gratificadas, concedidas aos servidores ocupantes dos cargos efetivos mencionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024 .**

**I -** Função Gratificada I I, concedida a servidor a **Gislei Correia Braga**, matrícula nº 2500-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal;

**II -** Função Gratificada II I, concedida a servidor a **Patricia Gomes Andrade de Paula**, matrícula nº 2354-0, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista;

**III -** Função Gratificada I, concedida a servidor a **Tamires dos Santos**, matrícula nº 7572-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

**IV -** Função Gratificada I, concedida a servidor a **Viviane Pereira Rocha**, matrícula nº 8177-9, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

**V** - Função Gratificada I, concedida a servidor a **Maria de Lourdes Melinho Alves**, matrícula nº 1004-9, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista;

**VI** - Função Gratificada I II, concedida a servidor a **Lucelia Pereira de Araujo Catalo**, matrícula nº 1872-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 21 de novembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 484, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 19 de novembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 484/2024.**

Nome	Cargo	7.	Aquis	P. de Férias	Dias
Adriana Mara da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos		2022/2023	14/10 a 23/10/2024	10
Adriano Fausto Monteiro	Operador De Serviços Públicos		2023/2024	04/11 a 13/11/2024	10
Agripina Barbosa da Silva	agente de Serviço Diverso		2022/2023	10/11 a 24/11/2024	15
Airton Rodrigues de Oliveira	Pedreiro		2023/2024	10/11 a 19/11/2024	10
Alcides Ferreira Medeiro	Motorista		2022/2023	22/10 a 26/10/2024	5
Aleci Rodovalho A. Delmondes	Enfermeira		2023/2024	22/10 a 28/10/2024	7
Alessandro José Florenciano Gazola	Assistente Administrativo		2016/2017	01/11 a 15/11/2024	15
Aline Macedo	Enfermeiro		2022/2023	12/11 a 11/12/2024	30
Aline Maria de Souza	Cozinheiro Escolar		2023/2024	21/10 a 25/10/2024	5
Ana Carolina P. Cunha	Agente de Combate a Endemias		2023/2024	18/11 a 07/12/2024	20
Ana Paula da Conceição	Educador de Creche		2023/2024	28/10 a 06/11/2024	10
Ana Paula da Silva Ramaldes	Pedagogo		2020/2021	14/10 a 21/10/2024	8
Ana Paula da Silva Ramaldes	Pedagogo		2022/2023	22/10 a 25/10/2024	4
Anderson de Moraes	Auxiliar De Enfermagem		2022/2023	12/11 a 26/11/2024	15
Andreia Ortiz Cardoso	Auxiliar de Serviços Diver		2021/2022	25/10 a 02/11/2024	9
Andreia Ortiz Cardoso	Auxiliar de Serviços Diversos		2023/2024	03/11 a 08/11/2024	6
Andrelice T. Arriola Paredes	Assistente Social		2023/2024	04/11 a 23/11/2024	20
Angela Maria de Carvalho	Agente de Combate a Endemias		2022/2023	21/10 a 30/10/2024	10
Aparecido Barbosa da Silva	Operador De Serviços Públicos		2022/2023	17/10 a 05/11/2024	20
Arnaldo Alves Batista	Operador De Moto Nivelado		2022/2023	14/10 a 02/11/2024	20
Bruna Kellen dos Santos	Agente de Serviços Diversos		2023/2024	23/09 a 07/10/2024	15
Celso Rodrigues Izidio	Operador Trator De Pneus		2022/2023	03/11 a 02/12/2024	30
Clarita Coinete Bueno	Recepcionista		2023/2024	04/11 a 03/12/2024	30
Claudence Aparecida Ramalho	Assistente Administrativo		2023/2024	11/12 A 20/12/2024	10
Claudia Celina Volpato	Auditor Fiscal		2021/2022	07/11 a 08/11/2024	2
Claudia Willmann Flor	Enfermeiro		2023/2024	11/12 A 20/12/2024	10
Claudio Cezar Braz	Vigia		2023/2024	19/11 a 30/11/2024	12
Cosme Chagas Junior	Motorista		2022/2023	31/10 a 09/11/2024	10
Crislaine Aragao Teles Santos	Visitador Prog. Criança Feliz		2023/2024	04/11 a 18/11/2024	15
Cristiane da Costa Vazon	Fiscal de Vigilância		2022/2023	04/11 a 19/11/2024	15
Daiane dos Santos Pinho	Agente de Combate de Endemias		2022/2023	15/10 a 29/10/2024	15
Danielle da S. A. De Brito	Agente de Serviço Escolar		2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Debora C. Imbriani Martins	Gerente N. L. Ambiental		2023/2024	04/11 a 13/11/2024	10
Debora Nara Ferrari da Silva	Auditor Fiscal		2022/2023	12/11 a 13/11/2024	2
Dienifer Fonzar de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde		2023/2024	18/11 a 02/12/2024	15
Dircelene Riquelme Machado	Recepcionista		2022/2023	07/10 a 11/10/2024	5
Dircelene Riquelme Machado	Recepcionista		2023/2024	12/10 a 26/10/2024	15
Djalme Bianchi	Motorista		2022/2023	21/10 a 30/10/2024	10
Donizete dos Santos	Pedreiro		2022/2023	18/11 a 27/11/2024	10
Doraci Moreno Gonçalves de Souza	Agente de Serviço Escolar		2023/2024	24/10 a 07/11/2024	15
Duceni dos Santos Felix	Auxiliar De Enfermagem		2022/2023	14/10 a 02/11/2024	20
Edivane Herique Alves de Souza	Vigia		2023/2024	26/10 a 09/11/2024	15
Edson Francisco Santana	Vigia		2018/2019	11/11 a 30/11/2024	20
Edvan Thiago Barros Barbosa	Fisioterapeuta		2022/2023	09/10 a 15/10/2024	7
Elaine M. De Assis de Arruda	Técnico Em Enfermagem		2023/2024	02/11 a 16/11/2024	15
Elenice de Almeida	Auxiliar De Enfermagem		2022/2023	28/10 a 10/11/2024	14
Elenice Silva de andrade	Auxiliar de Serviços Diversos		2022/2023	04/10 a 23/10/2024	20
Eliane Oliveira Goes	Técnico Enfermagem		2022/2023	07/10 a 21/10/2024	15
Eliane Rodrigues Costa	Cozinheiro Escolar		2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Eliane Salvino de Souza	Técnico Em Enfermagem		2023/2024	04/11 a 03/12/2024	30

Elizeu Barros	Borracheiro	2022/2023	16/10 a 30/10/2024	15
Elsa A. Ferreira da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	12/11 a 26/11/2024	15
Enezilde Santos de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	21/11 a 30/11/2024	10
Erica Barbosa de Araujo Strada	Assistente Administrativo	2021/2022	18/11 a 27/11/2024	10
Euza Albino	Secretaria Executiva	2023/2024	21/10 a 30/10/2024	10
Evelyn Mayara de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	28/10 a 11/11/2024	15
Fabiana Albrecht	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	04/11 a 03/12/2024	30
Fatima Conceicao dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2022/2023	21/10 a 08/11/2024	19
Felipe Ferreira Alexandre	Operador De Serviços Públicos	2018/2019	08/10 a 17/10/2024	10
Felipe Ferreira Alexandre	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	18/10 a 24/10/2024	7
Flavia Fernanda Vieira Laranjeira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	18/11 a 07/12/2024	20
Flavia Mara da Silva Azevedo	Técnico Em Enfermagem	2023/2024	12/11 a 21/11/2024	10
Geilda Alves	Cozinheiro Escolar	2023/2024	28/10 a 06/11/2024	10
Geni de Assis Selva	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	04/11 a 13/11/2024	10
Genivaldo Venancio Brito	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	11/10 a 09/11/2024	30
Geny da Silva Andrade	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Gilberto Monticuco	Medico	2023/2024	01/09 a 15/09/2024	15
Gilberto Stocker	Gerente de Equipe A. Administrativo	2021/2022	18/11 a 27/11/2024	10
Giovani de Carvalho Baez	Operador De Moto Nivelado	2023/2024	05/11 a 14/11/2024	10
Gustavo Henrique de Lima	Ger Prog Proj da Saúde	2023/2024	11/10 a 25/10/2024	15
Harolda Vilhalba	Auxiliar de Serv. Diversos	2023/2024	20/11 a 04/12/2024	15
Helder Matsubara	Engenheiro	2022/2023	07/10 a 11/10/2024	5
Helio Leite da Silva	Operador De Equip. Auto I	2022/2023	18/10 a 16/11/2024	30
Hellen Alves Pereira	Assistente Social	2023/2024	28/10 a 01/11/2024	5
Igor Bruno Januario	Auxiliar Administrativo	2022/2023	18/11 a 02/12/2024	15
Isaqueu da Matta Ramon	Lavador Lub. Veic. Maq.	2023/2024	14/11 a 23/11/2024	10
Izabel Mareco de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	21/10 a 04/11/2024	15
Jackson Juliano Hirsch	Medico	2021/2022	11/11 a 20/11/2024	10
Jaqueline da Silva Souza	Agente de Comunitário de Saúde	2022/2023	14/10 a 18/10/2024	5
Jaqueline Castro da Silva	Auxiliar Administrativo	2023/2024	04/11 a 08/11/2024	5
Joaquim Antonio da Silva	Vigia	2023/2024	11/11 a 10/12/2024	30
Jose Dino Pereira	Pedreiro	2022/2023	16/10 a 04/11/2024	20
Jose Gonzaga Provenzano Curvo	Vigia	2023/2024	11/12 a 30/12/2024	20
Jose Joao da Penha	Fiscal De Rendas I	2023/2024	04/11 a 03/12/2024	30
Jose Luiz Garcia	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	01/11 a 30/11/2024	30
José Teixeira de Sá	Médico	2023/2024	04/11 a 13/11/2024	10
Juciene Higino dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	29/10 a 12/11/2024	15
Juliana Noemia Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	20/11 a 05/12/2024	15
July H. B. Correa dos Santos	Recepcionista	2023/2024	05/11 a 04/12/2024	30
Juraci da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	18/11 a 17/12/2024	30
Karin Taise Matsuoca	Enfermeiro	2023/2024	27/10 a 10/11/2024	15
Katarina Vezetiv Muniz	Gerente de Equipe de Serviços Div	2023/2024	23/10 a 25/10/2024	3
Katia Akemi da Rocha Ujihara Salem	Gerente de N. de Assist. Odontológica	2023/2024	28/10/24	1
Katia Akemi da Rocha Ujihara Salem	Gerente de N. de Assist. Odontológica	2023/2024	12/11 a 13/11/2024	2
Katia Vivian Chrestani Borges	Gerente Núcleo Uni Cons A	2022/2023	28/10 a 11/11/2024	15
Kleiton Alves Miranda	Ger Prog Proj de Educação	2023/2024	01/11 a 10/11/2024	10
Lenilda gomes da Cruz de oliveira	Assistente de Administração Escolar	2022/2023	16/10 a 29/10/2024	14
Leonardo Marques Gomes	Medico Otorrinolaringologista	2023/2024	21/10 a 01/11/2024	12
Lessa dos Santos Leles	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	05/11 a 04/12/2024	30
Luciana Cunha Velasque	Psicologa	2022/2023	14/10 a 02/11/2024	20
Luis Cesar de Oliveira	Assistente Administrativo	2022/2023	30/10 a 08/11/2024	10
Luiz Carlos Garcia	Técnico em Radiologia	1º Sem. 2024	07/10 a 16/10/2024	10
Luzinete Ramires Canterio	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	14/10 a 28/10/2024	15
Manoela Canoff Buzzachera	Técnico Em Laboratório	2023/2024	18/11 a 27/11/2024	10
Marcelo Eugênio dos Santos	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	07/11 a 26/11/2024	20
Marcelo Silveira Monteiro	Motorista	2021/2022	02/10 a 31/10/2024	30
Marcio Pereira Pardini	Vigia	2023/2024	01/11 a 15/11/2024	15
Margaret Florian Silva	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	26/10 a 14/11/2024	20
Margaret Florian Silva	Assistente Adm. Escolar	2022/2023	16/10 a 25/10/2024	10
Margarida Donizete de Souza	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	05/11 a 14/11/2024	10
Maria Aparecida Lourenco	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	13/11 a 12/12/2024	30
Maria da Conceição Rocha Neta Santana	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	21/10 a 09/11/2024	20
Maria de L. Meireles Stropa	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	02/11 a 01/12/2024	30
Maria de Lourdes Barquilha	Técnico Em Enfermagem	2023/2024	11/11 a 25/11/2024	15
Maria dos Anjos Duarte	Gerente de ISS	2022/2023	18/11 a 27/11/2024	10
Maria dos Anjos Duarte	Gerente de ISS	2023/2024	28/11 a 29/11/2024	2
Maria José da Silva	Auxiliar Administrativo	2021/2022	30/10 a 08/11/2024	10
Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	2022/2023	04/11 a 18/11/2024	15
Maria Vanderleia dos Santos	Assistente Social	2022/2023	14/10 a 24/10/2024	11
Mauro S. De Oliveira Cancado	Agente Controle Operac.	2023/2024	01/11 a 30/11/2024	30
Milena Cristina Feuser	Auxiliar Administrativo	2021/2022	21/10 a 08/11/2024	19
Milton Alves de Carvalho	Motorista	2023/2024	11/11 a 10/12/2024	30
Mirian Correia da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	20/11 a 29/11/2024	10
Nadir da Silveira Souza	Recepcionista	2023/2024	01/11 a 10/11/2024	10
Nilsa Ferreira de Souza	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	30/10 a 08/11/2024	10
Nivaldo Marques de Matos	Pedreiro	2023/2024	21/11 a 20/12/2024	30
Odair de Souza Silva	Gerente de Núcleo Apoio Logístico	2022/2023	04/11 a 13/11/2024	10
Patricia G. Andrade de Paula	Recepcionista	2022/2023	01/11 a 10/11/2024	10
Paulo Alves da Silva	Vigia	2023/2024	11/10 a 09/11/2024	30
Priscila Volpato Nascimbeni Raphael	Gerente de Equipe Fomen. Tur	2021/2022	12/11 a 21/11/2024	10
Priscila Volpato Nascimbeni Raphael	Gerente de Equipe Fomen. Tur	2023/2024	22/11 a 26/11/2024	5
Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Cerimonial	2021/2022	18/11 a 26/11/2024	9
Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Cerimonial	2022/2023	27/11 a 06/12/2024	10
Renata C. Da Silva Ferreira	Oficial Administrativo	2022/2023	04/11 a 03/12/2024	30
Ricardo Padilha Ramos	Programador de Sistemas	2022/2023	14/12 a 18/12/2024	5
Roberto José da Silva	Operador de Equipamentos	2016/2017	08/10 a 09/10/2024	2
Roberto José da Silva	Operador de Equipamentos	2017/2018	10/10 a 17/10/2024	8
Rodrigo Ap. Canoff	Gerente de Equipe A. Logístico	2023/2024	18/11 a 27/11/2024	10
Rodrigo da Silva Moreira	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	04/11 a 13/11/2024	10
Rodrigo dos Santos Lima	Gerente de N. Assist. Farmácia	2023/2024	14/10 a 23/10/2024	10
Rogério Gregorio de Souza	Motorista	2019/2020	11/10 a 20/10/2024	10
Rogério Gregorio de Souza	Motorista	2020/2021	23/10 a 01/11/2024	10
Ronaldo Adriano do Nascimento	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	04/11 a 23/11/2024	20
Ronaldo Domingos Rodrigues	Motorista	2018/2019	03/10 a 07/10/2024	5
Roni Silva dos Santos	Técnico M. de Computadores	2023/2024	04/11 a 13/11/2024	10
Rosalina Aparecida Dias	Auxiliar de Serviços Diversos	2023/2024	22/10 a 08/11/2024	18
Rosangela Aparecida Venancio	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	18/11 a 02/12/2024	15
Rosecler Bezerra dos Santos	Oficial Administrativo	2023/2024	18/11 a 27/11/2024	10
Roseli Ribeiro da Silva	Enfermeiro	2023/2024	12/10 a 26/10/2024	15



Rosinaldo Venier	Motorista	2022/2023	17/10 a 26/10/2024	10
Rosineide Ana de Brito Barbosa	Operador De Moto Nivelado	2023/2024	21/10 a 30/10/2024	10
Rubhia C. L. Da Silva Albrecht	Cozinheiro Escolar	2023/2024	27/09 a 26/10/2024	30
Sandra Aparecida Alves	Auxiliar em Saúde Bucal	2023/2024	14/10 a 12/11/2024	30
Sandra Cordeiro F. Araujo	Agente de Vigilância	2022/2023	04/11 a 19/11/2024	15
Santino Demetrio Marques	Borracheiro	2023/2024	01/10 a 10/10/2024	20
Sebastiao Jacinto Ferreira	Vigia	2022/2023	01/11 a 30/11/2024	30
Sidney Guizolfi Soares	Operador De Pa Carregadeira	2023/2024	14/10 a 23/10/2024	10
Silvana de Fatima Soares	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	16/10 a 14/11/2024	30
Silvanete Evangelista da Silva	Técnico Em Enfermagem	2021/2022	07/10 a 26/10/2024	20
Silvania Costa de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	21/10 a 25/10/2024	5
Sonia Aparecida da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2023/2024	16/10 a 14/11/2024	30
Soraya J. A. Vieira Brancaleao	Ger Prog Proj de Adm	2023/2024	31/10 a 05/11/2024	6
Sueli Aparecida Faust da Silva	Gerente Equipe Apoio Adm.	2022/2023	18/11 a 22/11/2024	5
Sueli Soares Fernandes	Auxiliar de Limpeza	2022/2023	18/11 a 07/12/2024	20
Taluza Flores Marques	Enfermeira	2021/2022	05/11 a 14/11/2024	10
Tayna da Silva Pereira	Agente de Serviço Escolar	2022/2023	30/10 a 13/11/2024	15
Vagner Mazo Braga de Souza	Motorista	2023/2024	11/11 a 10/12/2024	30
Valdir Severo da Silva	Operador De Serviços Públicos	2022/2023	18/11 a 17/12/2024	30
Vanilda Bezerra dos Santos	Auxiliar de Serv. Diversos	2021/2022	21/10 a 04/11/2024	15
Vanuzo Higino dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	18/11 a 02/12/2024	15
Vorlei Tadeu Xavier da Silva	Fisioterapeuta	2019/2020	09/10 a 18/10/2024	10
Wellington Soares Goes	Motorista	2019/2020	22/10 a 09/11/2024	19

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 486, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Interrompe a licença para tratamento de saúde, concedida a se rvidor ra **Ivone Martins dos Santos Silva**, e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar n° 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper** a licença para tratamento de saúde, concedida por meio da **Portaria n.º 250, de 05 de junho de 2024**, a servidor a **Ivone Martins dos Santos Silva**, matrícula n.º 7928-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, **com efeito a contar de 30 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 483, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat	Nome	Cargo	Nº Dias	Período
2707-3	Ademar Messias de Lima	Tecnico de Enfermagem	45 dias	14/09/2024 a 28/10/2024
8154-0	Almir do Amaral Bastos	Agente Combate a Endemias	05 dias	07/10/2024 a 11/10/2024
3405-3	Aginaldo da Silva	Operador de Serviços Públicos	90 dias	07/10/2024 a 04/01/2025
7087-4	Angela Maria Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	47 dias	09/09/2024 a 07/11/2024
2746-4	Ana Paula Arantes	Professora	15 dias	03/10/2024 a 17/10/2024
2746-4	Ana Paula Arantes	Professora	12 dias	09/09/2024 a 20/09/2024
3221-2	Aryane de Rezende	Professora	10 dias	20/09/2024 a 29/09/2024
18-3	Aides de Jesus Barbosa	Telefonista	10 dias	25/09/2024 a 04/10/2024
8128-0	Aline Maria de Souza	Cozinheira Escolar	10 dias	24/09/2024 a 03/10/2024
50-7	Aparecida Cano Marangoni Zeneratti	Auxiliar de Serviços Diversos	90 dias	10/08/2024 a 07/11/2024
3827-0	Ademir Goularte de Faria	Agente de Combate de Saude	90 dias	12/08/2024 a 09/11/2024
9519-2	Ana Paula Montovani	Agente de Serviço Escolar	30 dias	24/09/2024 a 23/10/2024
2782-0	Adgail Marçal da Silva Santos	Professora	10 dias	26/09/2024 a 05/10/2024
933-4	Arminda Jardim de Meira Jacinto	Cozinheira Escolar	30 dias	25/09/2024 a 24/10/2024
307-7	Jair Custodio	Mecanico	60 dias	09/08/2024 a 07/10/2024

3816-4	Carlos Antonio Garcia	Operador de Moto Niveladora	30 dias	31/08/2024 a 30/09/2024
8164-7	Carla Viana de Oliveira Rodrigues da Silva	Agente de Serviço Escolar	17 dias	23/09/2024 a 09/10/2024
225-5	Claudete Silveira Duarte Silva	Professora	15 dias	04/09/2024 a 18/09/2024
3749-4	Claudia Celina Volpato	Auditor de Tributos	10 dias	08/10/2024 a 17/10/2024
943-1	Cassia Regina Calciolari Tonelli	Gerente de Equipe Assesor	60 dias	22/09/2024 a 19/11/2024
8354-2	Cassia Aparecida de Souza	Agente de Serviço Escolar	07 dias	13/09/2024 a 19/09/2024
8276-7	Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira	Professora	30 dias	04/10/2024 a 03/11/2024
8301-1	Debora Gabriele Bortolanza e Santos	Professora	05 dias	09/09/2024 a 13/09/2024
2851-7	Divameire Martins de Souza	Cozinheira Escolar	90 dias	16/09/2024 a 14/12/2024
2856-8	Doraci Moreno Gonçalves de Souza	Agente de Serviço Escolar	14 dias	10/09/2024 a 23/09/2024
2016-8	Daniella Sallun Martins Pedroso	Professora	30 dias	24/09/2024 a 23/10/2024
2856-8	Doraci Moreno Gonçalves de Souza	Agente de Serviço Escolar	20 dias	13/09/2024 a 12/10/2024
2209-8	Edna Aparecida Gracioso Costa	Professora	30 dias	30/09/2024 a 29/10/2024
7360-1	Edivaldo Abel Paranhos	Operador de Serviços Publicos	14 dias	12/08/2024 a 26/08/2024
7783-6	Claudete Silveira Duarte Silva	Agente Combate a Endemias	60 dias	25/09/2024 a 04/10/2024
7577-9	Francinny ortiz da Silva	Odotologia	90 dias	09/09/2024 a 07/12/2024
3488-6	Fernanda Teixeira de Castro Martins	Tecnico em Radiologia	59 dias	15/08/2024 a 13/10/2024
1430-3	Flavia Mara da Silva Azevedo	Tecnico de Enfermagem	30 dias	22/08/2024 a 20/09/2024
6324-0	Fatima Almeida da Silva	Agente de Serviço Escolar	30 dias	13/09/2024 a 12/10/2024
8145-0	Franciane de Oliveira Batista	Cozinheiro Escolar	23 dias	27/09/2024 a 26/10/2024
7921-9	Geci Maria Zucchi	Cozinheira	12 dias	30/19/2024 a 11/10/2024
6563-3	Gildete Almeida Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	30 dias	13/09/2024 a 12/10/2024
3095-3	Gina Denisa Pancera Pereira	Professora	05 dias	26/08/2024 a 30/08/2024
3095-3	Gina Denisa Pancera Pereira	Professora	08 dias	06/09/2024 a 13/09/2024
3095-3	Gina Denisa Pancera Pereira	Professora	15 dias	13/09/2024 a 27/09/2024
792-1	Geci Maria Zucchi	Cozinheira	12 dias	30/09/2024 a 11/10/2024
3288-3	Irani Maria da Silva	Tecnico de Enfermagem	07 dias	30/09/2024 a 06/10/2024
7456-0	Ingride Escola Aguado	Agente Combate a Endemias	09 dias	09/09/2024 a 17/09/2024
6225-1	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Serviço Escolar	60 dias	03/09/2024 a 01/11/2024
3026-0	Janice de Fatima Gonçalves Cunha	Auxiliar de Serviços Escolar	10 dias	09/09/2024 a 18/09/2024
8410-7	Juliano Oliveira dos Santos	Agente Comunitario de Saude	15 dias	03/10/2024 a 17/10/2024
6088-7	Katia Eunice da Silva Salina	Tecnico de Enfermagem	15 dias	11/09/2024 a 25/09/2024
2244-6	Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	12 dias	16/09/2024 a 27/09/2024
8147-7	Luana Vanessa Matte Torres	Cozinheira	60 dias	11/09/2024 a 09/11/2024
1947-0	Lays Luana de Aquino	Professora	10 dias	02/10/2024 a 11/10/2024
1796-5	Luciane Bortoluzzo Meneguello	Professora	30 dias	17/10/2024 a 15/11/2024
8112-4	Lucilia Nogueira Custodio Zanuni	Auxiliar Administrativo	15 dias	12/08/2024 a 26/08/2024
2858-4	Ladisladas Ávalo	Agente de Serviço Escolar	04 dias	17/09/2024 a 20/09/2024
835-1	Luiza Fernanda Isméria Elias Almeida	Professora	15 dias	18/09/2024 a 02/10/2024
1774-4	Luzia Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	30 dias	06/08/2024 a 05/09/2024
7365-2	Mikaelle Mieres Santos Thonin	Professora	05 dias	07/10/2024 a 11/10/2024
9140-5	Marinalva de Oliveira Andrade dos Santos	Agente de Serviço Escolar	28 dias	07/10/2024 a 03/11/2024
8040-3	Maria Yacy de Sousa Conceição Gonçalves	Professora	86 dias	06/08/2024 a 31/10/2024
6559-5	Michely Tadeu Arias Mustafá	Cozinheira Escolar	05 dias	09/09/2024 a 13/09/2024
3829-6	Marisa Marques de Souza Silva	Agente Comunitario de Saude	90 dias	13/08/2024 a 10/11/2024
8328-3	Mayara Lucia Embercics	Psicologo	57 dias	02/10/2024 a 30/11/2024
2129-6	Maria Jose Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias	07/10/2024 a 11/10/2024
1275-0	Marcos Roberto do Nascimento	Vigia	30 dias	26/09/2024 a 25/10/2024
6095-0	Maristela Roncolato Tomazini	Professora	30 dias	14/10/2024 a 13/11/2024
7391-1	Maria de Fatima Tomazauska	Tecnico de Enfermagem	29 dias	13/09/2024 a 12/10/2024
3416-9	Mariony Farias Costa de Macedo	Professora	30 dias	17/09/2024 a 16/10/2024
2009-5	Neusa Lima Rodrigues	Professora	10 dias	13/09/2024 a 22/09/2024
7457-8	Paulo Sergio Chanfrin	Professora	20 dias	26/06/2024 a 15/10/2024
3190-9	Patricia Militão	Professora	60 dias	13/09/2024 a 11/11/2024
8473-5	Plinio dos Santos Pavão	Professor	90 dias	05/10/2024 a 02/01/2024
8245-7	Patricia Teixeira Dias	Professora	08 dias	12/09/2024 a 19/09/2024
8367-4	Rosineide Rodrigues de Souza	Professora	10 dias	01/10/2024 a 10/10/2024
3614-5	Reginaldo Wolff Freitas	Professor	09 dias	02/10/2024 a 10/10/2024
7511-6	Reginaldo Rocha	Agente Combate a Endemias	30 dias	20/09/2024 a 19/10/2024
3861-0	Raquel Pereira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	05 dias	30/09/2024 a 04/10/2024
8449-2	Sonaira Cristina Ferreira dos Santos	Professora	04 dias	07/10/2024 a 10/10/2024
931-8	Sandra Eliza Marques de Araujo Lopes	Auxiliar de Enfermagem	15 dias	07/10/2024 a 21/10/2024
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professora	15 dias	26/09/2024 a 10/10/2024
8427-1	Silvana Alves Silva Dias	Professora	15 dias	20/09/2024 a 04/10/2024
8348-8	Suelen dde Souza Carvalho Schanaide	Agente de Serviço Escolar	05 dias	23/09/2024 a 27/09/2024
7309-1	Sueli Rodrigues de Oliveira Gervasio	Professora	10 dias	23/09/2024 a 02/10/2024
1002-2	Cheila Molaes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	30 dias	04/09/2024 a 03/10/2024
6317-7	Silvana da Graça Navarro	Tecnico de Enfermagem	30 dias	03/09/2024 a 02/10/2024
613-0	Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente Administrativo Escolar	10 dias	24/09/2024 a 03/10/2024
8038-1	Silvana Soares Guizolfi Vieira	Professora	15 dias	23/09/2024 a 06/10/2024
944-6	Suely Aparecida Moreira Dias	Agente de Serviço Escolar	15 dias	02/09/2024 a 16/09/2024
1985-2	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Professora	30 dias	16/09/2024 a 15/10/2024
8308-9	Tatiane Pereira de Souza	Professora	07 dias	04/10/2024 a 10/10/2024
9401-3	Tainara Lopes Moraes	Agente de Serviço Escolar	30 dias	24/09/2024 a 23/10/2024
1466-4	Vania Joao	Auxiliar de Enfermagem	10 dias	10/09/2024 a 19/09/2024
8195-7	Vanessa Cristina dos Santos Souza	Agente de Serviço Escolar	12 dias	30/09/2024 a 11/10/2024
7146-3	Valéria Geralda de Sousa Luzia	Professora	12 dias	27/09/2024 a 06/10/2024
7695-3	Vera Lucia Salvino dos Santos Perroni	Agente de Serviço Escolar	06 dias	12/09/2024 a 17/09/2024
8149-3	Weliton Alves de Souza	Vigia	20 dias	24/09/2024 a 13/10/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 19 de novembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a relação dos aptos e ausentes e a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos n.º 001/2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que teve seu resultado homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** os candidatos aptos, para tomarem posse nos cargos de provimento efetivo, de acordo com as datas especificadas no Anexo Único, que integra e complementa esta Portaria.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão comparecer nas dependências do Paço Municipal, situado a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, centro, no horário das 08h às 12 horas.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido implicará na desistência e perda do direito à nomeação, salvo pedido de prorrogação a requerimento do interessado, conforme disposto no artigo 33 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002.

**Art. 4º.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante na Portaria de Convocação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 13 de novembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PSICÓLOGO**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1016355	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	5	APTO	27/11/2024
1017131	HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA	6	AUSENTE	---
1007283	LÍGIA SOUZA GONÇALVES	7	APTO	27/11/2024

**CARGO: MOTORISTA**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1021155	FABIO GOMES DA SILVA	18	AUSENTE	---
1021534	ANDRÉ VALÉRIO SILVA LIMA BARROS	19	APTO	27/11/2024
1021408	JEDIAEL WAGNER DOS SANTOS	20	APTO	27/11/2024

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1016565	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	20	APTO	27/11/2024
1016120	ANA KAROLINE DA SILVA GARCIA	21	APTO	27/11/2024
1018358	REBEKA MILENA RIGONATO SILVA	22	APTO	27/11/2024

**Vaga PcD**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1011988	GABRIELE FLORIAN RABELLO	2	APTO	27/11/2024

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1021326	RODRIGO BARROS SONTAG	1	APTO	27/11/2024



**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1016257	ANA PAULA CATALANO NETO	1	APTO	27/11/2024

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1007999	VANIA NUNES DA SILVA	8	AUSENTE	---
1007813	FRANCIÉLY DE LIMA BARBOSA	9	APTO	27/11/2024

**CARGO: VIGIA**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1016015	FRANCISCO SEBASTIAO PACHE FRANCO JUNIOR	12	APTO	27/11/2024

**CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

N. INSC.	NOME	CLASS.	EXAMES	DATA DE POSSE
1006351	ROSELAINE MATOS DE SOUZA	14	APTO	27/11/2024
1019943	MAYKELI DE OLIVEIRA VAZ	15	APTO	27/11/2024
1007770	FERNANDO DOS SANTOS ALVES	16	APTO	27/11/2024
1019228	CICERA APARECIDA SANTOS	17	APTO	27/11/2024
1014594	JAKELINE DA SILVA AGUIAR	18	APTO	27/11/2024

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2022**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862 CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Centro, denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG n.º 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Belém do Pará n.º 228, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 06/2022**, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*Fica acrescido ao Termo de Colaboração n.º 06/2022, o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2025**, a contar da data da assinatura, conforme plano de trabalho.*

**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**DALMO FREITAS BARBOSA**

Prefeita

Presidente do Abrigo São José

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Interveniente

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA**

**RATIFICAÇÃO 10 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023**

**Ratifico e Homologo** o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 337/2023 – **CREDENCIAMENTO:** 010/2023

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023.”

\* **Contratada:** **ALEXANDRE MARTIN GRADELLA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº: 32.264.261/0001-05**

**Valor Total:** R\$ 17.774,25 (dezesete mil setecentos e setenta quatro reais e vinte cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** DOTAÇÃO:10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39.50.00.00 (R 4836)

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01/11/2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 123/2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RESOLUÇÃO Nº 53 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre tornar sem efeito a aprovação do Plano de Ação 2024 da entidade, **Centro de Educação Especial Naviraíense – CEDEN – Escola da APAE de Naviraí/MS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Plano de Ação o 2024 da entidade, , **Centro de Educação Especial Naviraíense – CEDEN – Escola da APAE de Naviraí/MS.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 19 de novembro de 2024.

Zuleide Aparecida dos Santos

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**Anexo Único da Resolução GEMED/GAB n. 21, de 12 de março de 2020**

Matriz Curricular do Ensino Fundamental - 1º ao 5º anos

Educação em tempo integral

**Vigência :** a partir do ano letivo de 2025

**Semana Letiva :** 5 (cinco) dias

**Duração da Aula :** 50 (cinquenta) minutos

**Duração do Ano Letivo :** 200 (duzentos) dias

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	8 h/a	8 h/a	8 h/a	8 h/a	8 h/a
	Matemática	8 h/a	8 h/a	8 h/a	8 h/a	8 h/a
	Ciências Naturais	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
	História	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a
	Geografia	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a
	Arte	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
	Educação Física	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
	L.E.M. Inglês	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a

<b>ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES</b>	<b>L.A.P.</b>	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a
	<b>D.M.</b>	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a
	<b>D.T.</b>	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a
	<b>AAC1</b>	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a
	<b>AAC2</b>	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a
	<b>A.E.</b>	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a
	<b>ROB.</b>	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a	3 h/a
	<b>Total semanal de horas-aula</b>	<b>46 h/a</b>	<b>46 h/a</b>	<b>46 h/a</b>	<b>46 h/a</b>	<b>46 h/a</b>
	<b>Total anual de horas-aula</b>	<b>1.840 h/a</b>	<b>1.840 h/a</b>	<b>1.840 h/a</b>	<b>1.840 h/a</b>	<b>1.840 h/a</b>

**L.A.P.** Leitura Além das Palavras

**D.M.** Desafio Matemático

**D.T.** Desafio Tecnológico

**AAC1** Atividades Artísticas e Culturais I

**AAC2** Atividades Artísticas e Culturais II

**A.E.** Atividades Esportivas

**ROB.** Robótica

No Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos todos os componentes curriculares da parte diversificada são obrigatórios. Dessa forma, deve haver o registro das faltas, sendo reprovatórios por faltas e não por notas.

Todos os componentes curriculares são obrigatórios, dessa forma, deverá haver o registro das faltas, sendo reprovatórios por faltas e não por notas.

Naviraí, 8 de novembro de 2024

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RESOLUÇÃO Nº 29 /2024 .**

Dispõe sobre a Seleção de Projetos de Organizações Não governamentais que serão financiados com os recursos remanescentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Naviraí/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/24, **RESOLVE:**

1º Aprovar os projetos que serão financiados no ano de 2025 com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Sendo estes:

	Instituição	Projeto
1	Guarda Mirim de Naviraí	Uma nova história
2	Guarda Mirim de Naviraí	Conquistando o impossível
3	APM E.E Presidente Médici	NVR – Naviraí verão
4	APM E.E Presidente Médici	NVR – Naviraí inverno
5	APAE	Saúde uma forma de Amor
6	APAE	Projeto Tchibum Chuá
7	Lar da Criança	Superar na continuidade
8	Lar da Criança	Pincel mágico
9	Projeto Nascer	Sub 11
10	Projeto Nascer	Sub 13

Art. 2º Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão se apresentar ao setor financeiro da Gerência de Assistência Social entre os dias 29/11/2024 à 20/12/2024, a fim de receberem as informações sobre os documentos que deverão apresentar para a elaboração do Termo de Fomento.

Naviraí-MS, 21 de novembro de 2024.

**Michele Julião Marques da Silva**

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RESOLUÇÃO Nº 28 /2024 .**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/24, **RESOLVE:**

1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho para o exercício de 2025.

2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 21 de novembro de 2024.

Michele Julião Marques da Silva  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

## Edital Preliminar nº 11/GEMED/GAB, de 21 de novembro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **classificação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas** no Processo de Remoção regulamentado pela **Resolução GEMED/GAB, nº 24 de 8 de novembro de 2024** publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL; dia 11/11/2024, edição nº 3715.

Conforme expresso no **Art. 8º da Resolução supracitada**, o candidato poderá interpor recurso contra a classificação preliminar das inscrições no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data desta publicação, período compreendido entre a **0 h do dia 22 de novembro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2024**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul. O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí/MS, (navirai.ms.gov.br).

Como consta no **Art. 10 da mesma Resolução**: *Toda documentação relacionada ao processo de desempate será disponibilizada para toda e quaisquer conferências no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo de acesso exclusivo do candidato inscrito, desde que seja parte.*

Em relação ao desempate, será observado e respeitado o contido no **Art. 7º** da Resolução que regulamente o processo: **Art. 7º Em caso de empate na classificação (igual data de exercício no cargo a qual concorre), estabelece o critério exclusivo:**

**I - maior idade.**

O Edital de classificação final das inscrições homologadas, deferimentos e indeferimentos dos recursos será publicado no dia **26 de novembro de 2024** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

**Grupo de Apoio à Educação Básica****Cargo: Agente de Serviço Escolar**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo
1º	Bruna Cardozo	20/7/1989	6451-3	18/4/2012
2º	Alini Muratori Barbosa	18/8/1985	8884-6	18/8/2021

**Professores**

Cargos:

**Professor de Creche (20 h) concurso 2016 e****Professor de Educação Infantil (20 h) concursos 2005 e 2008**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo	nível / classe
1º	Gislaine Aparecida Puton Zortêa	10/10/1988	8310-0	1/9/2017	IV C
2º	Taynara Souza Martins	1/8/1993	8314-3	1/9/2017	III C
3º	Dhiuly Mary Neves Monteiro	14/6/1994	8299-6	1/9/2017	II C
4º	Luzinete dos Santos	31/1/1976	6414-9	1/11/2017	III C
5º	Cláudia Maria de Oliveira Souza	23/6/1979	8371-2	1/11/2017	III C
6º	Marta Candido Pedroso	20/7/1977	3352-9	26/2/2018	III B
7º	Gabriela Alves Maciel	18/7/1989	8434-4	12/3/2018	III B
8º	Valdirene Alves Barbosa	28/8/1973	7313-0	26/3/2018	III B
9º	Aryane de Rezende	15/11/1983	2986-6	1/2/2021	III A

Cargos:

**Professor específico de Pré-escola (20 h) concurso 2016 e anteriores a 2005 e****Professor de Educação Infantil (20 h) concusos 2005 e 2008**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo	nível / classe
1º	Fayne Rafaella da Silva Guerra	17/4/1994	8278-3	1/9/2017	II C
2º	Maria Andréia Mezza Carvalho Viana	24/2/1982	8373-9	1/11/2017	III C
3º	Aryane de Rezende	15/11/1983	3221-2	1/11/2017	III C
4º	Aryane de Rezende	15/11/1983	2986-6	1/2/2021	III A

**cargo: Professor de Séries Iniciais**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo	nível / classe
1º	Vera Lucia Rottini	14/4/1961	1557-1	25/7/2017	III C
2º	Edileusa Camargo da Silva	17/11/1975	3734-6	2/10/2017	III C
3º	Edna Aparecida Pereira de Souza	30/4/1974	8076-4	3/5/2021	II A
4º	Rosana Costa de Souza Rolim	30/6/1975	8850-1	3/5/2021	II A

**cargo: Professor de Língua Portuguesa**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo	nível / classe
1º	Marilisa Aparecida Garutti de Oliveira	24/8/1971	1867-8	3/8/2009	III E

**cargo: Professor de Matemática**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo	nível / classe
1º	Marcos Paulo Vasconcelos da Paz	17/7/1994	8433-6	1/3/2018	III B

**cargo: Professor de Geografia**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo	nível / classe
1º	Marina de Fátima Zucca	18/7/1970	8468-9	7/6/2018	II B

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

nome completo	matrícula funcional	data de exercício no cargo	situação	justificativa
Adriani Vergueiro Pereira	—	—	<b>IMPROCEDENTE</b>	<b>Art. 1º da Resolução GEMED/GAB nº 24, de 8 de novembro de 2024</b>

Naviraí, 21 de novembro de 2024

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Enfermeira**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
151/SESANI/2023	<b>TATHIANA TEIXEIRA DUTRA</b>	Prorrogação de Contrato Temporário de Enfermeira para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	14/11/2024 a 30/12/24 R\$ 4.624,74	Tathiana Teixeira Dutra, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.
149/SESANI/2023	<b>TATIANE FARIAS VISCARDI</b>	Prorrogação de Contrato Temporário de Enfermeira para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	02/11/2024 a 02/03/25 R\$ 4.624,74	Tatiane Farias Viscardi, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
**EXTRATO DE ATA Nº 36/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 95/2024**PREGÃO ELETRÔNICO R. P. Nº :** 09/2024**PARTES :** MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS - INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, JUARES LIMA DOS SANTOS, MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , DENTAL IPO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS .**VALOR: R\$ 139.622,24** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**DATA:** 21 /11/2024.**PRAZO VIGENTE:** 12(DOZE) MESES.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ALINE GABRIELA PRESTES

JUARES LIMA DOS SANTOS

LUIDY DE MORAES LADEIRA

GUILHERME ULIAN PERON

ADAIR LUIS DA ROSA

ELCI TRICHES BERTI

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 172/SEDUC/2024**

EXTRATO		
<b>RESCISÃO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2024</b>		
Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.		
<b>LOCAL:</b> Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano-Polo		
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
172/SEDUC/2024	15/02/2024	ALESSANDRO MIRANDA MARQUES
<b>Emerson Augusto Nahabedian Ramos</b>		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**LEI Nº 2675/2024.****“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE**



**NIOAQUE - PROREFIS E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E REMISSÃO DE JUROS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, aprovou, e eu, **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Nioaque o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município de Nioaque - PROREFIS, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais com fatos geradores até 31/12/2023, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal e os optantes pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Leis Municipais nº 2187/2005 e Lei Complementar nº 2497/2017;

III - possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Município;

IV - atender à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), em especial ao seu artigo 11, que preceitua: “constituem requisitos de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação”.

**Art. 2º** A adesão ao PROREFIS Municipal será realizada no período de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.

## CAPÍTULO II

## ABRANGÊNCIA DO PROREFIS MUNICIPAL

**Art. 3º** Poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições deste Programa de Recuperação Fiscal - PROREFIS, estabelecido por esta Lei, os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, relativos aos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

III - Taxas de Serviços Urbanos e Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Administrativa.

Parágrafo Único - Os débitos que já estejam ajuizados somente poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei se pagas preliminarmente as custas, os honorários advocatícios e as despesas processuais perante o Poder Judiciário, devendo o contribuinte apresentar no ato da adesão as respectivas certidões de quitação ou recibo de pagamento.

## CAPÍTULO III

## APURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Art. 4º** O montante dos débitos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data do requerimento.

**Art. 5º** Os débitos, lançados ou não, na inscrição do contribuinte serão consolidados, acrescidos de multa de infração, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em qualquer fase de cobrança, inclusive parcelamento firmado até a data da publicação desta Lei Complementar, concedido sob outras modalidades, serão atualizados até a data da adesão por esta forma excepcional de pagamento.

## CAPÍTULO IV

## ADESÃO AO PROREFIS

**Art. 6º** A adesão do contribuinte ao PROREFIS será feita da seguinte forma:

§ 1º - O contribuinte deverá entregar a seguinte documentação:

I - Requerimento conforme formulário disponível no Departamento de Arrecadação e Fiscalização;

II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF no caso de pessoa física;

III - Cópia simples do contrato social e suas alterações, CNPJ e demais instrumentos que comprovam a representação da pessoa jurídica, com poderes para renunciar e transigir direitos e receber e dar quitações de créditos e débitos.

§ 2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito devido e for subscrito por representante legal ou procurador, deverá ser instruído com a documentação hábil que comprove a representação ou o mandato, bem como a autenticidade da assinatura outorgada no instrumento correspondente, com o reconhecimento de firma por tabelião.

§ 3º A adesão do contribuinte ao PROREFIS implicará o reconhecimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 4º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sua inclusão no PROREFIS implicará o encerramento do feito, por desistência expressa irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra medida administrativa, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

§ 5º A adesão ao PROREFIS, nas situações previstas no Parágrafo Único do art.3º desta Lei, acarreta a suspensão da ação executiva correspondente, por solicitação da Procuradoria do Município, desde que e enquanto o acordo esteja sendo rigorosamente cumprido e a quitação integral do parcelamento implica na extinção da execução, nos termos do

artigo 156, inciso I do Código Tributário Nacional.

§ 6º A competência para deferir o parcelamento de que trata esta Lei é do Secretário Municipal de Finanças, o qual poderá delegar estas atribuições ao Auditor Fiscal de Tributos e ao Diretor de Arrecadação e Fiscalização.

**Art. 7º** Não poderá invocar direito à restituição o contribuinte que já tenha quitado débito referente a fatos geradores ocorridos até a adesão ao PROREFIS.

#### CAPÍTULO V

##### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Art. 8º** O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do art. 4º desta Lei poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas com benefício da dispensa total ou parcial do pagamento da multa e dos juros de mora nas seguintes condições:

I - para os pagamentos realizados à vista, o débito consolidado terá um desconto de 100% (cem por cento) do montante de multa e juros;

II - para os pagamentos realizados em 02 (duas) ou 03 (três) parcelas, o débito consolidado terá um desconto de 100% (cem por cento) do montante de multa e 75% (setenta e cinco) do montante de juros;

III - para os pagamentos realizados entre 04 (quatro) e 05 (cinco) parcelas, o débito consolidado terá um desconto de 100% (cem por cento) do montante de multa e 50% (cinquenta por cento) do montante de juros;

IV - para os pagamentos realizados entre 06 (seis) e 10 (dez) parcelas, o débito consolidado terá um desconto de 75% (setenta e cinco) do montante de multa e 40% (quarenta) do montante de juros.

**Art. 9º** Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, já considerado o desconto previsto no artigo anterior, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento, sendo que o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

II - a adesão ao PROREFIS fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela, no dia da adesão.

III - nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV - em caso de inadimplência serão aplicados sobre a parcela não paga juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, e 2% (dois por cento) de multa de mora sobre o valor da dívida.

**Art. 10º** O contribuinte que optar em pagar os seus débitos em parcelas mensais e sucessivas terá como data base de pagamento o dia em que aderiu ao PROREFIS.

**Art. 11.** Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Parcelamento.

**Art. 12 .** O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação de juros e multas especificados no Art. 9º, inciso IV desta Lei e a vedação da emissão de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

#### CAPÍTULO VI

##### CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

**Art. 13 .** O contribuinte será excluído automaticamente do PROREFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Pelo atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;

II - Quando vencida a última parcela, ainda existir parcela não paga;

III - Quando decretada a falência ou a insolvência civil do devedor;

IV - Quando ocorrer falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - Quando for constatada a ocorrência de prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI - Quando for constatada a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A exclusão do contribuinte do PROREFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no art.8º desta Lei.

§ 2º No caso de ocorrer uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva suspensa ou a imediata inscrição e execução dos créditos que não haviam sido objeto destes procedimentos antes da adesão ao PROREFIS.

§ 3º A exclusão do contribuinte deste Programa independerá de notificação prévia ou de interpelação do devedor.

§ 4º A exclusão do contribuinte nos termos do caput impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal - PROREFIS, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS CERTIDÕES NEGATIVA E POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS

**Art. 14 .** A certidão negativa a que se referem os artigos 113 a 117 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

§ 1º Quando solicitada a prova de quitação de débitos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada, com prazo de validade até o pagamento da próxima parcela.

§ 2º A certidão positiva com efeitos negativos somente poderá ser emitida mediante o pagamento da primeira parcela ajustada.

**Art. 15** . Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

**Art. 16** . Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nioaque/MS, 21 de novembro de 2024.**

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes e de informática, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme emenda parlamentar – Proposta: 27/012956-2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 22/11/2024 até 08h00min do dia 05/12/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 05/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 05/12/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de novembro de 2024.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA**

**Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de biodigestor de pequeno porte para atendimento ao Instrumento de Repasse celebrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 5006002/2023, firmado entre ITAIPU BINACIONAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 22/11/2024 até 08h00min do dia 09/12/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 09/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 09/12/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de novembro de 2024.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA**

**Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de equipamentos, para auxiliar no manejo da UVR-Unidade de Valorização de Reciclável do município, para melhor atender aos objetivos do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, em conformidade com o Instrumento de Repasse celebrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 5006002/2023, firmado entre ITAIPU BINACIONAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 22/11/2024 até 08h00min do dia 10/12/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 10/12/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min do dia 10/12/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de novembro de 2024.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA**

Pregoeira

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação e Proteção de Nascentes à base de Solo-Cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, respeitando a legislação pertinente às nascentes, Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal, em conformidade com o Instrumento de Repasse celebrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 5006002/2023, firmado entre ITAIPU BINACIONAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 22/11/2024 até 08h00min do dia 11/12/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 11/12/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min do dia 11/12/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de novembro de 2024.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA**

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

**AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024.**

**COMUNICAMOS** que está **SUSPENSO o ELETRÔNICO Nº 48/2024 (Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição e instalação de aparelhos para academia ao ar livre para as diversas praças do município de Paranaíba-MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura. ). - - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024, em razão da necessidade de reanálise das exigências e especificações constantes no edital.** A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. O **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como o presente **AVISO** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal\_transparencia.**

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA****Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Câmara Municipal de Paranaíba****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa MAGOSSO & MAGUSSO LTDA- ME CNPJ sob nº. 10.591.809/0001-99

**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos automotores, com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ O valor será de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

**PRAZO:** 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

MAGOSSO & MAGUSSO LTDA- ME - PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Departamento de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **5 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **https://bll.org.br/**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **“ MENOR PREÇO POR ITEM”**, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal\_transparencia/ e https://bll.org.br/**.

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA****Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Câmara Municipal****PORTARIA 0241-2024, 21 de novembro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**



**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº 53-1, símbolo SAX-2, referência 4, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01(dia) de afastamento, conforme atestado em anexo, à partir de 13 de novembro de 2024.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 21 de novembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0240-2024, 21 de novembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder a Servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Secretária Legislativa, matrícula nº 61-1, Símbolo ADM-1, referência I, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 21 de novembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0239-2024, 21 de novembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **MARIA INEZ MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais símbolo SAX-2, referência 4, matrícula 65-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento, conforme atestado em anexo, a partir de 12 de novembro de 2024.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seu efeito a partir de 12 de novembro de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 21 de novembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Secretaria Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 43 /2024/SEMED/PBA/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre o processo de Pré-Matrícula Digital e Efetivação de Matrícula referente ao Ano Letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS.**

A Secretária Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, pelo artigo 109, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777 de 16 de fevereiro de 2012 e:

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de matrículas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e de novos estudantes interessados em se matricular nas Instituições de Ensino desta Rede;

Considerando a necessidade em fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelece critérios uniformes para matrículas de estudantes pertencentes da rede e ingressos de novos estudantes;

Considerando a necessidade de planejamento da Secretaria Municipal de Educação em colher dados para aperfeiçoar o

processo de matrículas nas Instituições de Ensino pertencentes à Rede,

**RESOLVE:****Capítulo I**

## Da Pré – Matrícula Digital e Efetivação de Matrícula

**Art. 1º** O processo de matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2025, será organizado conforme disposto nesta Resolução, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e os Gestores das Instituições de Ensino da Rede.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação:

- I – Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização da Pré-Matrícula Digital e da Efetivação da Matrícula;
- II – dar ampla divulgação a Comunidade Escolar sobre o processo da Pré – Matrícula Digital e Efetivação de Matrículas;
- III – capacitar os gestores escolares e técnicos das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino;
- IV – planejar a matrícula com os gestores escolares;
- V – inserir números de turmas e vagas por modalidades definidas para cada Instituição de Ensino.

**Art. 3º** A Pré – Matrícula Digital e a Efetivação de Matrícula compreende os estudantes pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** A Pré – Matrícula Digital para estudantes matriculados em 2024 na Rede Municipal de Ensino, compreende:

- I – Educação Infantil – Pré Escola, Jardim II e III, para crianças que completarem 04 ou 05 anos até 31 de março de 2025;
- II – Ensino Fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º) anos.

Parágrafo único. A Pré – Matrícula Digital garantirá a vaga do estudante, na própria escola onde estuda, por meio da renovação da matrícula, desde que haja oferta do ano subsequente.

**Art. 5º** Os Técnicos da Instituição de Ensino renovarão automaticamente as matrículas dos estudantes da Instituição de Ensino por meio do preenchimento dos formulários da Pré – Matrícula Digital.

**Capítulo II**

## Da Efetivação da Matrícula

**Art. 6º** A Efetivação da Matrícula ficará condicionada ao comparecimento dos pais ou responsável pelo aluno na Instituição de Ensino para assinar o requerimento de matrícula, nos prazos estipulados neste artigo:

- I – estudantes da rede - 25/11/2024 a 13/12/2024;

a) os pais ou responsável pelos estudantes ao comparecer na Instituição de Ensino para a Efetivação da Matrícula, deverá estar munido de documento que comprove a maternidade ou paternidade, ou ainda a responsabilidade pelo estudante, conforme o caso;

b) ao efetivar a matrícula os pais ou responsável pelo estudante concorda com o disposto no Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

c) perderá o direito a vaga o estudante, cujo pai ou responsável não comparecer na Instituição de Ensino para a Efetivação da Matrícula no prazo estipulado nesta Resolução.

**Art. 7º** A Pré – Matrícula Digital, realizada pelos técnicos das Instituições de Ensino, poderá ser observada pelos pais, por meio do site: [matricula.tagnos.com.br/paranaiba](http://matricula.tagnos.com.br/paranaiba).

**Capítulo III**

## Da Pré – Matrícula para Alunos Novos e Desistentes

**Art. 8º** Aplica - se a Pré – Matrícula Digital às Instituições de Ensino Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino, exceto a Escola Municipal Professora Maria Luiza Corrêa Machado, que ofertem:

I – Educação Infantil – Pré Escola, Jardim II e III, para crianças que completarem 04 ou 05 anos até 31 de março de 2025;

II – Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 9º Ano.

a) a matrícula no Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º) aplica-se somente às Instituições de Ensino que ofertem esses anos.

**Art. 9º** Aplica-se a Pré – Matrícula Digital na Escola Municipal Professora Maria Luiza Corrêa Machado, conforme abaixo:  
I – período matutino:

a) estudantes da Zona Urbana, excepcionalmente, matriculados e frequentes no ano de 2024 do Jardim II ao 9º Ano;

b) estudantes residentes na Zona Rural da Educação Infantil - Jardim II e III ao 9º ano do Ensino Fundamental.

II – período vespertino:

8. estudantes matriculados e novos, da Educação Infantil Jardim II e III e Ensino Fundamental anos iniciais.

**Art. 10** A Pré-Matrícula Digital para novos candidatos será realizada a partir do dia 08/01/2025, enquanto houver vaga.  
Parágrafo único. Os pais ou responsáveis pelo candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na Unidade Escolar e confirmar a Matrícula.

**Art. 11** A Pré – Matrícula Digital deverá ser realizada no site [matricula.tagnos.com.br/paranaiba](http://matricula.tagnos.com.br/paranaiba) para candidatos não pertencentes a Rede Municipal de Ensino, portanto para novos estudantes, ou ainda:

I – para estudantes que não tenha efetivado a matrícula no prazo estabelecido, no inciso I do art. 6º desta Resolução;

II – ser estudante desistente.

**Art. 12** A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, não se

responsabilizarão por solicitação de Pré-Matrícula Digital, não recebida por motivos de ordem técnicas dos computadores, falha de comunicação, de congestionamentos de linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impeçam a transferência de dados.

**Art. 13** No ato da Pré – Matrícula Digital o interessado deverá identificar 01 (uma) Unidade Escolar que possua a vaga pretendida e preencher todos os campos obrigatórios.

**Art. 14** Na etapa da Pré – Matrícula Digital as informações prestadas pelo interessado ou responsável, pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade.

§1º O formulário de Pré-Matrícula Digital deverá ser preenchido uma única vez para cada estudante e caso haja preenchimento de mais de um formulário para o mesmo estudante somente o último cadastro será considerado.

§ 2º A Pré – Matrícula Digital que contiver erros ou informações incorretas ou incompletas não será validada.

§ 3º Caso ocorra à inexistência de vaga na Unidade Escolar desejada o sistema de Pré-Matrícula Digital disponibilizará vaga em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que possua a vaga pretendida.

#### Capítulo IV

Da Efetivação da Matrícula

**Art. 15** Os interessados ou responsáveis deverão comparecer na Instituição de Ensino para efetivar a matrícula, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme orientações disponíveis no formulário de Pré-Matrícula Digital.

**Art. 16** A não efetivação da matrícula dentro do prazo estipulado no artigo 15, implicará na perda da vaga.

**Art. 17** Para a efetivação da matrícula o pai ou responsável deverá apresentar originais e cópias dos documentos relacionados abaixo:

I – formulário da Pré – Matrícula Digital;

II – certidão de nascimento ou casamento;

III - CPF do estudante;

IV – comprovante de residência (Original, somente para conferência);

V – documento de transferência, quando necessário;

VI – laudo médico ou avaliação psicopedagógica para estudantes com transtornos globais de desenvolvimento (caso já possua);

VII – carteira de vacinação;

Parágrafo único. Os responsáveis por estudantes menores de idade deverão apresentar documentos pessoais em original para conferência de dados.

#### Capítulo V

Das Disposições Finais

**Art. 18** Caso haja divergências entre as informações apresentadas na Pré – Matrícula Digital e a documentação apresentada na efetivação não será assegurada a vaga ao candidato.

Parágrafo único. Sendo identificado que o estudante possua matrícula ativa em qualquer uma das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, a Pré – Matrícula Digital será indeferida.

**Art. 19** Os novos estudantes interessados em realizar matrícula na zona urbana nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, que não possuam acesso a internet ou por qualquer motivo não consiga acessar o Sistema Municipal de Pré-Matrícula Digital, deverão dirigir-se a Instituição de Ensino da Rede Municipal para realização da Matrícula, desde que haja vaga disponível.

§ 1º Os candidatos interessados na matrícula mencionada neste artigo poderão ainda dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para solicitar informações.

§ 2º A matrícula para o candidato descrito acima será realizada a partir de 08/01/2025, enquanto houver vaga.

**Art. 20** É de responsabilidade dos Gestores e Técnicos Escolares a conferência dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula na Instituição de Ensino sob sua responsabilidade.

**Art. 21** A qualquer tempo poderá ser cancelada a matrícula do estudante, caso seja verificada alguma irregularidade nas declarações ou documentações apresentadas.

**Art. 22** O estudante pertencente à Rede Municipal de Ensino que não comparecer no prazo estipulado no art. 6º para a efetivação da matrícula, poderá realizar a matrícula no prazo estipulado no art. 10 em qualquer Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ensino desde que haja vaga.

**Art. 23** Os pais ou responsáveis por criança da Educação Infantil da etapa creche que ainda não se encontram matriculados, devem procurar o Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência para realizar a matrícula, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Caso não haja vaga nas proximidades de sua residência, a matrícula deverá ser realizada em qualquer Centro de Educação Infantil da Rede Municipal que possua vaga.

**Art. 24** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Dirigente Municipal de Educação.

**Art. 25** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2024

**Tanadra Aparecida Paula de Souza Leal**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE: NANDARA POLICARPO BISPO DIAS****FUNÇÃO:** Contratada para exercer atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agentes de Fiscalização, função Agentes de Fiscalização**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 20/11/2024**ASSINADO EM:** 21/11/2024**ASSINARAM:** Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - Contratante e Nandara Policarpo Bispo Dias - Contratada  
Pedro Gomes- MS, 21 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 1.350/2024***"Dispõe sobre a concessão de  
férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Sebastião Elias de Lima**, ocupante do cargo de agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 756-1, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, para gozo no período de **25/11/2024 a 24/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DECRETO Nº 55 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.387.457,95 distribuídos as seguintes dotações:

**2.387.457,95**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	<b>63</b>	<b>04.122.0002.2067.0000</b>	<b>AUXÍLIO A SAÚDE DOS SERVIDORES - CASSEMS</b>		<b>280.000,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	<b>77</b>	<b>28.846.0000.2068.0000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES AO PASEP</b>		<b>100.000,00</b>
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	<b>102</b>	<b>15.451.0002.1004.0000</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>1.132.000,00</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>103</b>	<b>15.451.0002.1004.0000</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>271.457,95</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>120</b>	<b>15.452.0002.2010.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	<b>161</b>	<b>12.306.0003.2013.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>		<b>5.871,46</b>
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>163</b>	<b>12.306.0003.2014.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>10.128,54</b>
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000	

**DECRETO Nº 55 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			0000	Sem código de acompanhamento	
<b>181</b>	<b>12.361.0003.2015.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
<b>211</b>	<b>12.365.0003.1011.0000</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			<b>43.000,00</b>
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 1001	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
<b>274</b>	<b>27.812.0003.2017.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO</b>			<b>14.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>335</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
<b>336</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>150.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
<b>337</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
<b>339</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>170.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
<b>371</b>	<b>10.302.0004.1024.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE ATENÇ</b>			<b>32.000,00</b>
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
<b>388</b>	<b>10.302.0004.2077.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>			<b>80.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		



**DECRETO Nº 55 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR

<b>587</b>	<b>20.606.0002.2043.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>50.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>2.387.457,95</b>		
Fontes de Recurso		
500	0000	1.589.000,00
500	1001	49.000,00
500	1002	462.000,00
552	0000	16.000,00
700	0000	271.457,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 07 de outubro de 2024

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.084.768,61 distribuídos as seguintes dotações:

**2.084.768,61**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	<b>14</b>	<b>04.122.0002.2002.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	<b>58</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>5.126,50</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>754</b>	<b>04.122.0002.2067.0000</b>	<b>AUXÍLIO A SAÚDE DOS SERVIDORES - CASSEMS</b>		<b>46.000,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	<b>71</b>	<b>04.123.0002.2001.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICA</b>		<b>1.250,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	<b>102</b>	<b>15.451.0002.1004.0000</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>1,00</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>120</b>	<b>15.452.0002.2010.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>143</b>	<b>26.782.0002.2011.0000</b>	<b>CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E ESTRADAS V</b>		<b>89.000,00</b>
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
<b>148</b>	<b>26.782.0002.2011.0000</b>	<b>CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E ESTRADAS V</b>	<b>11.000,00</b>		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	799	7400
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	799	Outras vinculações legais			
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
<b>698</b>	<b>15.451.0002.1004.0000</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>342.022,42</b>		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2	500	0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>751</b>	<b>15.451.0002.1004.0000</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>324.066,53</b>		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2	799	7400
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	799	Outras vinculações legais			
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
<b>158</b>	<b>12.306.0003.2012.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>	<b>11.786,00</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>160</b>	<b>12.306.0003.2013.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>	<b>5.100,00</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>163</b>	<b>12.306.0003.2014.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>334,16</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	552	0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>181</b>	<b>12.361.0003.2015.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>	<b>1.000,00</b>		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
<b>194</b>	<b>12.361.0003.2059.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>10.000,00</b>		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
<b>221</b>	<b>12.365.0003.2060.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHI</b>	<b>1.000,00</b>		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
<b>274</b>	<b>27.812.0003.2017.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO</b>	<b>18.400,00</b>		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500	0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
		<b>335</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b> OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>40.500,00</b>	
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>336</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b> OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>18.700,00</b>	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>337</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b> OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>13.649,00</b>	
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>339</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b> OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>5.500,00</b>	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>340</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b> OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>300,00</b>	
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>383</b>	<b>10.302.0004.2077.0000</b> OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	<b>43.503,00</b>	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 621 0000
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			0000 Sem código de acompanhamento		
		<b>388</b>	<b>10.302.0004.2077.0000</b> OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	<b>9.900,00</b>	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
		<b>419</b>	<b>08.244.0005.2020.0000</b> OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	<b>400,00</b>	
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			0000 Sem código de acompanhamento		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
		<b>449</b>	<b>08.122.0005.2023.0000</b> MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>1.350,00</b>	
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000
			1 Recursos do Exercício Corrente		

## DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
<b>497</b>	<b>08.244.0005.2073.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS</b>	<b>380,00</b>	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 661 0000
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	0000		Sem código de acompanhamento		
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		
<b>587</b>	<b>20.606.0002.2043.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>9.000,00</b>	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC		
<b>657</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>	<b>17.900,00</b>	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 0000
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
<b>714</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>	<b>135.000,00</b>	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 500 0000
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
<b>715</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>	<b>880.600,00</b>	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 500 0000
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	22	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-3.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	691	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-28.324,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
	692	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA			
	34	02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	35	02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	36	02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
	41	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	45	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	51	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	-1.100,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	53	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.500,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-----



**DECRETO N° 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	60	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-4.126,50	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	61	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.500,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	693	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-46.047,42	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	73	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	80	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-42.600,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	696	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-38.651,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	697	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-34.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	90	15.122.0002.2009.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	91	15.122.0002.2009.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-----

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
99	15.451.0002.1004.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-70.000,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
100	15.451.0002.1004.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-11.000,00	
	799	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	7997400
			Outras vinculações legais		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
101	15.451.0002.1004.0000	3.3.90.93.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
	500	000 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
106	15.451.0002.1009.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
109	15.451.0002.1009.0000	4.4.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
110	15.451.0002.1009.0000	4.4.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
111	15.451.0002.1009.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
	500	000 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
112	15.452.0002.2010.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-9.000,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
129	17.512.0002.1003.0000	3.3.90.32.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
	500	000 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-----

## DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	142	25.752.0002.2069.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	149	26.782.0002.2011.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	150	26.782.0002.2011.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	701	26.782.0002.2011.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-180.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	729	26.782.0002.2011.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-324.066,53	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	7997400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	159	12.306.0003.2012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-334,16	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	162	12.306.0003.2014.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-9.876,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	164	12.361.0003.1006.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-10,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	175	12.361.0003.2015.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-----

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	195	12.361.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	196	12.361.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	219	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	222	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	273	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.100,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	319	10.301.0004.1023.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-100,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	6210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	323	10.301.0004.1023.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	6210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	327	10.301.0004.1023.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-100,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	6210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	341	10.301.0004.2030.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-5.200,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-----

## DECRETO N° 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
343	10.301.0004.2030.0000	3.3.90.92.00	Garantindo saúde de qualidade. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-8.449,00	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
345	10.301.0004.2030.0000	4.4.90.52.00	Garantindo saúde de qualidade. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-300,00	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
365	10.301.0004.2076.0000	3.3.90.48.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-8.380,00	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh		
386	10.302.0004.2077.0000	3.1.90.94.00	Garantindo saúde de qualidade. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.100,00	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh		
393	10.302.0004.2077.0000	3.3.90.36.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.100,00	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh		
396	10.302.0004.2077.0000	3.3.90.39.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.623,00	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh		
404	10.304.0004.2055.0000	3.3.90.14.00	Garantindo saúde de qualidade. DIÁRIAS - CIVIL	-100,00	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh		
407	10.304.0004.2055.0000	3.3.90.30.00	Garantindo saúde de qualidade. MATERIAL DE CONSUMO	-600,00	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.304.0004.2055.0000	3.3.90.36.00	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-100,00	F.R. Grupo: 1 6210000
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
411	10.304.0004.2055.0000	3.3.90.39.00	621	000 000	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100,00 F.R. Grupo: 1 6210000
412	10.304.0004.2055.0000	3.3.90.48.00	621	000 000	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100,00 F.R. Grupo: 1 6210000
417	10.305.0004.2054.0000	3.3.90.48.00	621	000 000	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 6210000
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
418	08.244.0005.2020.0000	3.3.50.41.00	500	000 000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. CONTRIBUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 5000000
420	08.244.0005.2020.0000	3.3.90.30.00	500	000 000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 5000000
421	08.244.0005.2020.0000	3.3.90.32.00	500	000 000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ F.R. Grupo: 1 5000000 Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 5000000
422	08.244.0005.2020.0000	3.3.90.33.00	500	000 000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 5000000
424	08.244.0005.2020.0000	3.3.90.39.00	500	000 000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 5000000
425	08.244.0005.2020.0000	3.3.90.92.00	500	000 000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.100,00 F.R. Grupo: 1 5000000

-----

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
	426	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.100,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	427	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	502	08.244.0005.2073.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-380,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 6610000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	556	20.608.0002.1014.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	558	20.608.0002.1014.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	559	20.608.0002.1014.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	560	20.608.0002.2042.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	565	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		



**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		
586	20.606.0002.2043.0000	3.3.90.14.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-9.000,00	
		500	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
594	23.695.0002.2045.0000	3.3.50.41.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
595	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.14.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-30.000,00	
		500	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
596	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
598	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.32.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
599	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.33.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
600	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
602	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
604	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.92.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-----

**DECRETO N° 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
605	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.93.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
606	23.695.0002.2045.0000	3.3.90.93.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-11.000,00	
		701	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 1 7010000
		000 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
608	23.695.0002.2045.0000	4.4.90.52.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.100,00	
		500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
612	15.452.0002.1005.0000	4.4.90.52.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-20.000,00	
		700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 7000000
		000 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
624	18.542.0002.1015.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-900,00	
		500	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
634	18.542.0002.1020.0000	4.4.90.52.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-17.000,00	
		500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
706	15.452.0002.1002.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-345.000,00	
		500	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
707	18.541.0002.1016.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-400.000,00	
		500	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
708	18.541.0002.1017.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-20.000,00	
		500	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-----

**DECRETO Nº 56 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM				
710	18.542.0002.1020.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-50.000,00			
		500	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	2	5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
711	18.543.0002.2048.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-41.000,00			
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	2	5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
712	18.543.0002.2048.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-80.000,00			
		500	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	2	5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
713	23.695.0002.1018.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-75.600,00			
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	2	5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
716	23.695.0002.2040.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-50.000,00			
		500	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	2	5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**-2.084.768,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 08 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N° 59 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$932.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

**932.850,00**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	<b>54</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>50.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	<b>95</b>	<b>15.451.0002.1004.0000</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>50.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>112</b>	<b>15.452.0002.2010.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>60.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>120</b>	<b>15.452.0002.2010.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>30.000,00</b>	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	<b>158</b>	<b>12.306.0003.2012.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>	<b>30.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>160</b>	<b>12.306.0003.2013.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>	<b>30.000,00</b>	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>181</b>	<b>12.361.0003.2015.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>	<b>15.000,00</b>	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	<b>196</b>	<b>12.361.0003.2059.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>100.000,00</b>	

**DECRETO Nº 59 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1001
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		<b>199</b>	<b>12.361.0003.2059.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO</b>		<b>10.000,00</b>
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB		
		<b>298</b>	<b>12.365.0003.2051.0000 GESTÃO DO FUNDEB 70% (CRECHE)</b>		<b>2.500,00</b>
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
		<b>303</b>	<b>10.122.0004.2046.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.250,00</b>
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>306</b>	<b>10.122.0004.2046.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.100,00</b>
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>330</b>	<b>10.301.0004.2030.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>183.000,00</b>
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>331</b>	<b>10.301.0004.2030.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>140.000,00</b>
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>336</b>	<b>10.301.0004.2030.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>42.000,00</b>
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>337</b>	<b>10.301.0004.2030.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>60.000,00</b>
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		<b>388</b>	<b>10.302.0004.2077.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		<b>60.000,00</b>
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			500 Recursos não vinculados de Impostos		

**DECRETO Nº 59 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1460**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

<b>451</b>	<b>08.122.0005.2023.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>68.000,00</b>
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>932.850,00</b>
	Fontes de Recurso	
500	0000	318.000,00
500	1001	125.000,00
500	1002	487.350,00
540	1070	2.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 24 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.720.773,40	17,87	52.136.153,52	86,89	7.863.846,48
RECEITAS CORRENTES	59.015.790,00	59.015.790,00	10.387.440,40	17,60	50.505.049,52	85,58	8.510.740,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.587.290,00	6.587.290,00	1.138.291,62	17,28	5.850.351,24	88,81	736.938,76
Impostos	6.266.290,00	6.266.290,00	1.121.769,18	17,90	5.675.703,62	90,58	590.586,38
Taxas	321.000,00	321.000,00	16.522,44	5,15	174.647,62	54,41	146.352,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	905.000,00	905.000,00	156.478,45	17,29	878.912,15	97,12	26.087,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	905.000,00	905.000,00	156.478,45	17,29	878.912,15	97,12	26.087,85
RECEITA PATRIMONIAL	336.500,00	336.500,00	189.415,60	56,29	998.375,96	296,69	-661.875,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	336.500,00	336.500,00	189.415,60	56,29	998.375,96	296,69	-661.875,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.500,00	12.500,00	130,44	1,04	3.016,54	24,13	9.483,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.500,00	12.500,00	130,44	1,04	3.016,54	24,13	9.483,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.162.500,00	51.162.500,00	8.899.565,10	17,39	42.739.378,52	83,54	8.423.121,48
Transferências da União e de suas Entidades	19.609.000,00	19.609.000,00	3.470.593,72	17,70	15.925.962,92	81,22	3.683.037,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.084.500,00	25.084.500,00	4.200.787,20	16,75	20.772.576,17	82,81	4.311.923,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.449.000,00	6.449.000,00	1.228.184,18	19,04	6.040.839,43	93,67	408.160,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	3.559,19	29,66	35.015,11	291,79	-23.015,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	1.857,02	92,85	7.828,76	391,44	-5.828,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.702,17	17,02	27.186,35	271,86	-17.186,35
RECEITAS DE CAPITAL	984.210,00	984.210,00	333.333,00	33,87	1.631.104,00	165,73	-646.894,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.210,00	984.210,00	333.333,00	33,87	1.631.104,00	165,73	-646.894,00
Transferências da União e de suas Entidades	785.210,00	785.210,00	0,00	0,00	481.104,00	61,27	304.106,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000,00	199.000,00	333.333,00	167,50	1.150.000,00	577,89	-951.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.720.773,40	17,87	52.136.153,52	86,89	7.863.846,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.720.773,40	17,87	52.136.153,52	86,89	7.863.846,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.720.773,40	17,87	52.136.153,52	86,89	7.863.846,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.937.391,46			10.937.391,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.937.391,46			10.937.391,46		

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 3

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	79.100.335,91	10.893.580,63	70.347.504,70	8.752.831,21	12.544.932,76	51.118.421,58	27.981.914,33	50.859.570,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.180.790,00	65.215.212,02	6.495.005,99	59.700.145,65	5.515.066,37	9.716.502,44	46.465.042,23	18.750.169,79	46.206.191,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.786.904,00	29.680.060,74	1.295.797,93	28.237.499,92	1.442.560,82	4.444.383,29	22.892.403,91	6.787.656,83	22.793.591,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.000,00	164.000,00	3.000,00	142.970,53	21.029,47	9.203,54	132.785,82	31.214,18	132.785,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.239.886,00	35.371.151,28	5.196.208,06	31.319.675,20	4.051.476,08	5.262.915,61	23.439.852,50	11.931.298,78	23.279.813,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.239.886,00	35.371.151,28	5.196.208,06	31.319.675,20	4.051.476,08	5.262.915,61	23.439.852,50	11.931.298,78	23.279.813,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.159.210,00	13.772.703,89	4.398.574,64	10.647.359,05	3.125.344,84	2.828.430,32	4.653.379,35	9.119.324,54	4.653.379,35	0,00
INVESTIMENTOS	3.609.210,00	12.741.703,89	4.128.629,64	9.617.639,09	3.124.064,80	2.633.619,41	3.762.014,63	8.979.689,26	3.762.014,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	1.031.000,00	269.945,00	1.029.719,96	1.280,04	194.810,91	891.364,72	139.635,28	891.364,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	112.420,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	79.100.335,91	10.893.580,63	70.347.504,70	8.752.831,21	12.544.932,76	51.118.421,58	27.981.914,33	50.859.570,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	79.100.335,91	10.893.580,63	70.347.504,70	8.752.831,21	12.544.932,76	51.118.421,58	27.981.914,33	50.859.570,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.017.731,94		1.276.582,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	79.100.335,91	10.893.580,63	70.347.504,70		12.544.932,76	52.136.153,52		52.136.153,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	60.000.000,00	79.100.335,91	10.893.580,63	70.347.504,70	100,00	8.752.831,21	12.544.932,76	51.118.421,58	100,00	27.981.914,33	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.196.090,80	477.234,10	2.545.966,50	3,62	650.124,30	552.005,14	2.256.789,96	4,41	939.300,84	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.196.090,80	477.234,10	2.545.966,50	3,62	650.124,30	552.005,14	2.256.789,96	4,41	939.300,84	0,00
Judiciária	750.750,00	1.474.549,00	294.985,97	1.366.856,70	1,94	107.692,30	199.985,97	1.226.856,70	2,40	247.692,30	0,00
Ação Judiciária	750.750,00	1.474.549,00	294.985,97	1.366.856,70	1,94	107.692,30	199.985,97	1.226.856,70	2,40	247.692,30	0,00
Administração	10.806.790,00	11.252.939,15	810.328,04	11.075.004,04	15,74	177.935,11	1.860.898,45	7.566.655,46	14,80	3.686.283,69	0,00
Planejamento e Orçamento	15.950,00	12.100,00	2.523,98	10.574,74	0,02	1.525,26	2.523,98	10.574,74	0,02	1.525,26	0,00
Administração Financeira	344.100,00	341.765,38	53.474,59	306.968,16	0,44	34.797,22	64.019,13	284.394,16	0,56	57.371,22	0,00
Controle Interno	17.600,00	6.400,00	0,00	2.475,37	0,00	3.924,63	0,00	2.475,37	0,00	3.924,63	0,00
Comunicação Social	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.423.090,00	10.892.673,77	754.329,47	10.754.985,77	15,29	137.688,00	1.794.355,34	7.269.211,19	14,22	3.623.462,58	0,00
Assistência Social	3.768.000,00	4.598.024,57	399.818,78	3.944.532,00	5,61	653.492,57	656.538,34	2.960.301,95	5,79	1.637.722,62	0,00
Assistência ao Idoso	8.000,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	441.000,00	362.325,00	0,00	362.229,00	0,51	96,00	55.088,02	225.056,08	0,44	137.268,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00	73.000,00	14.986,00	61.206,04	0,09	11.793,96	10.350,46	50.628,16	0,10	22.371,84	0,00
Assistência Comunitária	788.000,00	1.080.271,01	148.971,28	646.258,06	0,92	434.012,95	181.356,04	596.209,50	1,17	484.061,51	0,00
Administração Geral	2.452.000,00	3.075.728,56	235.861,50	2.874.838,90	4,09	200.889,66	409.743,82	2.088.408,21	4,09	987.320,35	0,00
Saúde	12.962.000,00	16.770.964,18	2.217.952,30	14.620.404,76	20,78	2.150.559,42	2.699.056,89	12.071.276,68	23,61	4.699.687,50	0,00
Atenção Básica	6.823.600,00	9.148.859,18	1.337.286,12	7.647.507,50	10,87	1.501.351,68	1.604.309,43	6.557.414,69	12,83	2.591.444,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.348.400,00	6.673.343,78	790.022,04	6.199.487,17	8,81	473.856,61	949.102,52	4.830.469,70	9,45	1.842.874,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	313.500,00	488.194,50	90.000,00	487.194,50	0,69	1.000,00	85.086,80	410.895,43	0,80	77.299,07	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	52.000,00	0,00	48.368,52	0,07	3.631,48	20.800,00	39.215,14	0,08	12.784,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	54.097,27	0,00	26.186,70	0,04	27.910,57	5.000,00	23.363,80	0,05	30.733,47	0,00
Administração Geral	356.500,00	354.469,45	644,14	211.660,37	0,30	142.809,08	34.758,14	209.917,92	0,41	144.551,53	0,00
Educação	14.934.000,00	18.526.320,28	1.026.110,64	17.387.965,10	24,72	1.138.355,18	3.300.669,30	14.014.241,51	27,42	4.512.078,77	0,00
Ensino Fundamental	9.843.300,00	13.390.388,61	752.565,14	12.516.126,27	17,79	874.262,34	2.245.021,84	9.494.848,02	18,57	3.895.540,59	0,00
Ensino Superior	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.264.700,00	4.351.183,93	47.889,48	4.166.494,37	5,92	184.689,56	929.848,30	3.945.377,05	7,72	405.806,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	591.000,00	784.747,74	225.656,02	705.344,46	1,00	79.403,28	125.799,16	574.016,44	1,12	210.731,30	0,00
Cultura	33.000,00	97.760,20	0,00	5.083,04	0,01	92.677,16	0,00	5.083,04	0,01	92.677,16	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	97.760,20	0,00	5.083,04	0,01	92.677,16	0,00	5.083,04	0,01	92.677,16	0,00
Urbanismo	4.638.710,00	10.688.851,90	3.417.000,33	8.898.319,10	12,65	1.790.532,80	1.792.825,79	3.461.935,15	6,77	7.226.916,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.426.610,00	8.264.101,61	3.344.907,08	6.815.387,12	9,69	1.448.714,49	1.640.702,47	1.742.876,14	3,41	6.521.225,47	0,00
Serviços Urbanos	1.868.700,00	2.054.650,29	61.344,25	1.735.437,38	2,47	319.212,91	118.035,38	1.423.544,59	2,78	631.105,70	0,00
Administração Geral	343.400,00	370.100,00	10.749,00	347.494,60	0,49	22.605,40	34.087,94	295.514,42	0,58	74.585,58	0,00
Habituação	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habituação Urbana	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.290.200,00	995.700,00	0,00	419.710,87	0,60	575.989,13	81.767,00	145.573,86	0,28	850.126,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	216.200,00	48.150,00	0,00	37.200,00	0,05	10.950,00	10.800,00	26.400,00	0,05	21.750,00	0,00
Controle Ambiental	837.000,00	699.100,00	0,00	379.999,45	0,54	319.100,55	70.967,00	116.662,44	0,23	582.437,56	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
Recursos Hídricos	210.000,00	170.000,00	0,00	68,00	0,00	169.932,00	0,00	68,00	0,00	169.932,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	2.450,00	0,00	2.443,42	0,00	6,58	0,00	2.443,42	0,00	6,58	0,00
Agricultura	867.600,00	994.330,00	83.039,06	958.169,31	1,36	36.160,69	141.666,99	821.788,70	1,61	172.541,30	0,00
Extensão Rural	851.000,00	994.330,00	83.039,06	958.169,31	1,36	36.160,69	141.666,99	821.788,70	1,61	172.541,30	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	226.450,00	70.750,00	0,00	0,00	0,00	70.750,00	0,00	0,00	0,00	70.750,00	0,00
Promoção Industrial	226.450,00	70.750,00	0,00	0,00	0,00	70.750,00	0,00	0,00	0,00	70.750,00	0,00
Comércio e Serviços	760.400,00	3.934.000,00	1.143.473,00	3.161.904,63	4,49	772.095,37	416.413,49	1.449.632,37	2,84	2.484.367,63	0,00
Turismo	760.400,00	3.934.000,00	1.143.473,00	3.161.904,63	4,49	772.095,37	416.413,49	1.449.632,37	2,84	2.484.367,63	0,00
Energia	1.138.200,00	1.695.774,17	6.141,74	1.508.087,59	2,14	187.686,58	77.141,22	1.448.507,14	2,83	247.267,03	0,00
Energia Elétrica	1.138.200,00	1.695.774,17	6.141,74	1.508.087,59	2,14	187.686,58	77.141,22	1.448.507,14	2,83	247.267,03	0,00
Transporte	2.150.700,00	2.435.550,00	570.890,87	2.315.923,55	3,29	119.626,45	370.214,47	1.991.063,63	3,90	444.486,37	0,00
Transporte Rodoviário	2.150.700,00	2.435.550,00	570.890,87	2.315.923,55	3,29	119.626,45	370.214,47	1.991.063,63	3,90	444.486,37	0,00
Desporto e Lazer	440.400,00	337.500,00	73.410,80	257.077,02	0,37	80.422,98	95.237,34	207.342,63	0,41	130.157,37	0,00
Desporto Comunitário	440.400,00	337.500,00	73.410,80	257.077,02	0,37	80.422,98	95.237,34	207.342,63	0,41	130.157,37	0,00
Encargos Especiais	1.325.500,00	1.916.811,66	373.195,00	1.882.500,49	2,68	34.311,17	300.512,37	1.491.372,80	2,92	425.438,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	704.000,00	1.195.000,00	272.945,00	1.172.690,49	1,67	22.309,51	204.014,45	1.024.150,54	2,00	170.849,46	0,00
Outros Encargos Especiais	621.500,00	721.811,66	100.250,00	709.810,00	1,01	12.001,66	96.497,92	467.222,26	0,91	254.589,40	0,00
Reserva de Contingência	660.000,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00
Demais Subfunções	660.000,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.000.000,00	79.100.335,91	10.893.580,63	70.347.504,70	100,00	8.752.831,21	12.544.932,76	51.118.421,58	100,00	27.981.914,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2023 A OUT/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.491.725,48	7.403.738,86	5.735.467,38	6.217.127,44	5.259.291,57	4.861.819,15	5.655.788,20	5.351.032,60	6.132.648,50	6.621.081,10	5.734.173,22	6.177.674,37	70.641.567,87	67.351.790,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.898,98	1.031.378,49	526.561,28	228.463,99	558.890,43	413.159,84	384.042,12	527.933,91	402.752,53	1.670.255,52	475.674,23	662.617,39	7.206.628,71	6.587.290,00
IPTU	36.851,89	40.151,38	33.508,30	26.653,09	53.708,39	41.784,93	28.722,26	29.890,23	55.212,85	313.472,83	79.909,11	46.571,88	786.437,14	638.000,00
ISS	112.279,94	293.163,40	139.839,62	130.451,30	139.580,38	147.776,02	232.039,78	176.672,33	195.830,74	263.922,33	179.995,30	171.387,17	2.182.938,31	2.115.290,00
ITBI	58.329,98	282.134,14	255.451,72	14.861,94	66.223,14	57.781,32	4.240,40	199.466,50	22.352,95	717.583,08	60.710,91	285.146,48	2.024.282,56	2.503.000,00
IRRF	104.733,04	402.145,27	30.282,59	39.851,22	285.781,47	151.088,99	108.444,42	112.306,50	120.818,29	358.334,53	149.775,05	146.426,32	2.009.987,69	1.010.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.704,13	13.784,30	67.479,05	16.646,44	13.597,05	14.728,58	10.595,26	9.598,35	8.537,70	16.942,75	5.283,86	13.085,54	202.983,01	321.000,00
Contribuições	88.534,42	88.393,66	93.071,11	99.696,03	88.022,60	89.660,12	92.962,83	93.412,02	82.426,27	83.182,72	73.262,72	83.215,73	1.055.840,23	905.000,00
Receita Patrimonial	114.352,73	98.400,69	112.215,86	101.339,06	107.041,28	106.722,99	94.945,63	86.035,01	101.845,59	98.814,94	91.130,23	98.285,37	1.211.129,38	336.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.352,73	98.400,69	112.215,86	101.339,06	107.041,28	106.722,99	94.945,63	86.035,01	101.845,59	98.814,94	91.130,23	98.285,37	1.211.129,38	336.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	186,00	374,50	65,20	195,60	197,61	456,42	130,40	458,43	260,80	1.121,64	0,00	130,44	3.577,04	12.500,00
Transferências Correntes	4.962.428,73	6.174.781,06	5.003.453,93	5.783.555,05	4.498.679,99	4.247.752,99	5.079.185,28	4.638.278,18	5.541.723,33	4.763.831,49	5.093.745,36	5.330.226,93	61.117.642,32	59.498.500,00
Cota-Parte do FPM	1.285.779,98	2.041.908,85	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,51	1.461.246,51	1.569.135,10	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	17.719.242,59	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.828.011,15	2.051.298,60	2.118.199,01	1.903.089,88	1.907.004,23	1.704.236,95	2.218.970,09	1.838.627,41	2.181.277,09	2.024.764,63	2.217.604,07	1.979.298,42	23.972.381,53	22.106.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.661,26	20.136,68	34.709,17	542.333,29	89.359,17	77.860,90	96.954,70	80.213,75	0,00	34.494,39	26.094,50	22.906,30	1.042.724,11	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR	217.169,47	266.183,48	184.792,89	32.543,96	24.773,15	26.321,77	25.282,55	38.239,48	42.624,20	43.116,79	100.155,67	983.627,30	1.984.830,71	1.950.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.351,18	12.357,91	15.304,64	15.917,65	0,00	34.872,38	17.021,61	21.388,82	0,00	44.491,84	27.929,68	18.962,30	219.598,01	130.000,00
Transferências do FUNDEB	500.655,60	567.581,76	674.689,77	710.024,96	551.742,94	526.781,71	641.604,78	565.334,38	567.610,43	574.866,28	606.346,11	621.838,07	7.109.076,79	6.449.000,00
Outras Transferências Correntes	1.101.800,09	1.215.313,78	563.116,47	658.804,00	728.261,29	621.635,77	618.105,04	525.339,24	1.049.920,16	712.005,70	730.510,83	544.976,21	9.069.788,58	10.083.500,00
Outras Receitas Correntes	1.324,62	10.410,46	100,00	3.877,71	6.459,66	4.066,79	4.521,94	4.915,05	3.639,98	3.874,79	360,68	3.198,51	46.750,19	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	671.994,56	752.934,43	753.129,46	882.945,13	643.735,06	619.867,02	763.895,03	709.520,84	648.162,46	695.391,82	691.724,71	832.682,48	8.665.983,00	8.336.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	671.994,56	752.934,43	753.129,46	882.945,13	643.735,06	619.867,02	763.895,03	709.520,84	648.162,46	695.391,82	691.724,71	832.682,48	8.665.983,00	8.336.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.819.730,92	6.650.804,43	4.982.337,92	5.334.182,31	4.615.556,51	4.241.952,13	4.891.893,17	4.641.511,76	5.484.486,04	5.925.689,28	5.042.448,51	5.344.991,89	61.975.584,87	59.015.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.819.730,92	6.650.804,43	4.982.337,92	5.334.182,31	4.615.556,51	4.241.952,13	4.891.893,17	4.641.511,76	5.484.486,04	5.925.689,28	5.042.448,51	5.344.991,89	61.975.584,87	59.015.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	395.360,00	440.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.819.730,92	6.650.804,43	4.942.801,92	5.294.646,31	4.576.020,51	4.202.416,13	4.852.357,17	4.601.975,76	5.145.950,04	5.886.153,28	5.002.912,51	5.305.455,89	61.281.224,87	58.575.790,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024		

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

3 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

		R\$ 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.015.790,00		50.505.049,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.587.290,00		5.850.351,24
IPTU	638.000,00		709.433,87
ISS	2.115.290,00		1.777.494,97
ITBI	2.503.000,00		1.683.818,44
IRRF	1.010.000,00		1.503.109,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00		176.494,58
Contribuições	905.000,00		878.912,15
Receita Patrimonial	336.500,00		998.375,96
Aplicações Financeiras (II)	336.500,00		998.375,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	51.162.500,00		42.739.378,52
Cota Parte do FPM	14.384.000,00		11.709.572,31
Cota Parte do ICMS	17.746.000,00		16.074.457,64
Cota Parte do IPVA	840.000,00		803.940,96
Cota Parte do ITR	1.560.000,00		1.201.182,33
Transferências da LC 61/1989	104.000,00		156.711,14
Transferências do FUNDEB	6.449.000,00		6.040.839,43
Outras Transferências Correntes	10.079.500,00		6.752.674,71
Demais Receitas Correntes	24.500,00		38.031,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	24.500,00		38.031,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.679.290,00		49.506.673,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	984.210,00		1.631.104,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	984.210,00		1.631.104,00
Convênios	874.210,00		1.481.104,00
Outras Transferências de Capital	110.000,00		150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	984.210,00		1.631.104,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.663.500,00		51.137.777,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.663.500,00		51.137.777,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.215.212,02	59.700.145,65	46.465.042,23	46.206.191,64	100.039,57	1.336.365,01	1.336.365,01
Pessoal e Encargos Sociais	29.680.060,74	28.237.499,92	22.892.403,91	22.793.591,83	100.039,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	164.000,00	142.970,53	132.785,82	132.785,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.371.151,28	31.319.675,20	23.439.852,50	23.279.813,99	0,00	1.336.365,01	1.336.365,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.371.151,28	31.319.675,20	23.439.852,50	23.279.813,99	0,00	1.336.365,01	1.336.365,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.051.212,02	59.557.175,12	46.332.256,41	46.073.405,82	100.039,57	1.336.365,01	1.336.365,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.772.703,89	10.647.359,05	4.653.379,35	4.653.379,35	0,00	748.174,58	748.174,58
Investimentos	12.741.703,89	9.617.639,09	3.762.014,63	3.762.014,63	0,00	748.174,58	748.174,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.031.000,00	1.029.719,96	891.364,72	891.364,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.741.703,89	9.617.639,09	3.762.014,63	3.762.014,63	0,00	748.174,58	748.174,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.905.335,91	69.174.814,21	50.094.271,04	49.835.420,45	100.039,57	2.084.539,59	2.084.539,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.905.335,91	69.174.814,21	50.094.271,04	49.835.420,45	100.039,57	2.084.539,59	2.084.539,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-882.222,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-882.222,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.872.006,67

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	998.375,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	142.970,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-26.816,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-900.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.102.451,16	3.486.937,93
DEDUÇÕES (XL)	13.527.160,99	12.830.950,67
Disponibilidade de Caixa	13.527.160,99	12.830.950,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.103.322,99	13.467.026,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	100.039,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.122,43	636.075,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.424.709,83	-9.344.012,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		919.302,91
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-100.039,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		819.263,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-36.142,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.937.391,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.937.391,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	100.039,57	100.039,57	0,00	0,00	1.077,07	2.523.233,21	2.084.539,59	2.084.539,59	215.882,79	223.887,90	223.887,90
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.922,56	145.203,92	145.203,92	0,00	2.718,64	2.718,64
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.922,56	145.203,92	145.203,92	0,00	2.718,64	2.718,64
02 PODER EXECUTIVO	0,00	100.039,57	100.039,57	0,00	0,00	1.077,07	2.375.310,65	1.939.335,67	1.939.335,67	215.882,79	221.169,26	221.169,26
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.155,97	71.155,97	0,00	0,00	0,00	842.572,28	703.312,50	703.312,50	1.174,00	138.085,78	138.085,78
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,07	994.499,77	862.448,35	862.448,35	50.045,01	83.083,48	83.083,48
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT.	0,00	28.883,60	28.883,60	0,00	0,00	0,00	203.695,60	47.331,82	47.331,82	156.363,78	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	7.200,00	7.200,00	8.300,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.443,00	309.443,00	309.443,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	100.039,57	100.039,57	0,00	0,00	1.077,07	2.523.233,21	2.084.539,59	2.084.539,59	215.882,79	223.887,90	223.887,90

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A OUT</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.266.290,00	5.673.856,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	638.000,00	709.433,87	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.503.000,00	1.683.818,44	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.115.290,00	1.777.494,97	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	1.503.109,38	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.986.000,00	37.186.918,39	
2.1- Cota-Parte FPM	17.730.000,00	14.391.553,76	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.250.000,00	13.409.909,22	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.480.000,00	981.644,54	
2.2- Cota-Parte ICMS	22.106.000,00	20.093.071,78	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	195.888,92	
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.501.477,76	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.004.926,17	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.252.290,00	42.860.775,05	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.336.000,00	7.241.054,01	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.011.872,50	3.474.138,99	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A OUT</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.500.000,00	6.079.060,65	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	6.079.060,65	
6.1.1- Principal	6.449.000,00	6.040.839,43	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	51.000,00	38.221,22	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.887.000,00	-1.200.214,58	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		59.733,93				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		59.733,93				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.138.794,58				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.561.833,93	6.511.103,48	5.862.943,97	5.862.943,97	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.512.233,93	6.511.103,48	5.862.943,97	5.862.943,97	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.280.633,93	3.280.603,48	3.188.381,29	3.188.381,29	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.231.600,00	3.230.500,00	2.674.562,68	2.674.562,68	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	49.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	24.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.451.369,55	5.803.210,04	5.803.210,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.451.369,55	5.803.210,04	5.803.210,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.451.369,55	5.803.210,04	5.803.210,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.255.342,46	5.803.210,04	5.803.210,04	95,46		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	607.906,07	275.850,61	275.850,61	0,00	4,54	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	59.733,93	0,00	-59.733,93	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	59.733,93	0,00	-59.733,93	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.853.859,68	8.725.751,61	6.253.701,88	6.200.879,23	0,00	
20.1- Educação Infantil	889.250,00	885.890,89	756.995,76	751.441,96	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.964.609,68	7.839.860,72	5.496.706,12	5.449.437,27	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.415.693,61	15.236.855,09	12.116.645,85	12.063.823,20	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.195.183,93	4.166.494,37	3.945.377,05	3.939.823,25	0,00	
21.1.1- Creche	3.698.433,93	3.670.751,66	3.504.326,22	3.498.772,42	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	496.750,00	495.742,71	441.050,83	441.050,83	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	11.220.509,68	11.070.360,72	8.171.268,80	8.123.999,95	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						6.253.701,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						7.241.054,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + 1						52.713,78
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						13.442.042,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.715.193,76	13.442.042,11	31,36	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	116.265,20	34.667,82	63.551,42	52.713,78	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	116.265,20	34.667,82	63.551,42	52.713,78	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		910.000,00	1.874.722,32		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		509.000,00	543.938,20		
31.1.1- Salário-Educação		205.000,00	348.492,74		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		101.000,00	122.299,64		
31.1.4- PNATE		92.000,00	71.606,47		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		111.000,00	1.539,35		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		401.000,00	1.330.784,12		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.110.626,67	2.151.110,01	1.897.595,66	1.888.351,96	0,00
32.1- Educação Infantil	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.169.878,93	1.445.765,55	1.323.579,22	1.323.578,32	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	784.747,74	705.344,46	574.016,44	564.773,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.526.320,28	17.387.965,10	14.014.241,51	13.952.175,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.342.330,67	16.028.440,98	12.971.652,60	12.909.586,25	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	10.285.283,93	10.246.103,48	8.602.666,56	8.577.762,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.057.046,74	5.782.337,50	4.368.986,04	4.331.824,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.183.989,61	1.359.524,12	1.042.588,91	1.042.588,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.183.989,61	1.359.524,12	1.042.588,91	1.042.588,91	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			59.733,93		777,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.079.060,65		348.492,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.862.943,97		308.696,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			275.850,61		40.574,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		18.178,65
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			275.850,61		58.752,82

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.772.703,89	10.647.359,05	3.125.344,84
Investimentos	12.741.703,89	9.617.639,09	3.124.064,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.031.000,00	1.029.719,96	1.280,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.772.703,89	10.647.359,05	3.125.344,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.772.703,89 <(d - a)>	10.647.359,05 <(e - b)>	3.125.344,84 <(f - c)>

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)		
VALOR (III)			0,00	0,00	0,00		

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.266.290,00	6.266.290,00	5.673.856,66	90,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	638.000,00	638.000,00	709.433,87	111,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.503.000,00	2.503.000,00	1.683.818,44	67,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.115.290,00	2.115.290,00	1.777.494,97	84,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	1.010.000,00	1.503.109,38	148,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.486.000,00	41.486.000,00	36.205.273,85	87,27
Cota-Parte FPM	16.250.000,00	16.250.000,00	13.409.909,22	82,52
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	1.501.477,76	77,00
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	1.004.926,17	95,71
Cota-Parte ICMS	22.106.000,00	22.106.000,00	20.093.071,78	90,89
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	195.888,92	150,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>47.752.290,00</b>	<b>47.752.290,00</b>	<b>41.879.130,51</b>	<b>87,70</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.801.000,00	5.800.459,00	5.647.012,52	97,35	4.792.663,31	82,63	4.741.416,08	81,74	0,00
Despesas Correntes	3.741.000,00	5.500.759,00	5.347.348,52	97,21	4.517.779,31	82,13	4.466.532,08	81,20	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	299.700,00	299.664,00	99,99	274.884,00	91,72	274.884,00	91,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.395.000,00	5.350.788,73	5.245.556,54	98,03	3.996.659,17	74,69	3.980.859,10	74,40	0,00
Despesas Correntes	4.233.000,00	5.214.442,23	5.141.675,12	98,60	3.945.103,33	75,66	3.929.303,26	75,35	0,00
Despesas de Capital	162.000,00	136.346,50	103.881,42	76,19	51.555,84	37,81	51.555,84	37,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	241.000,00	415.694,50	415.694,50	100,00	343.160,71	82,55	343.160,71	82,55	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	415.694,50	415.694,50	100,00	343.160,71	82,55	343.160,71	82,55	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	40.000,00	38.568,52	96,42	29.415,14	73,54	29.415,14	73,54	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	40.000,00	38.568,52	96,42	29.415,14	73,54	29.415,14	73,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	5.850,00	3.932,50	67,22	3.932,50	67,22	3.932,50	67,22	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	5.850,00	3.932,50	67,22	3.932,50	67,22	3.932,50	67,22	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>11.612.792,23</b>	<b>11.350.764,58</b>	<b>97,74</b>	<b>9.165.830,83</b>	<b>78,93</b>	<b>9.098.783,53</b>	<b>78,35</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.350.764,58	9.165.830,83	9.098.783,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.350.764,58	9.165.830,83	9.098.783,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.281.869,58	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.281.869,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.883.961,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,10	21,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.367.500,00	3.367.500,00	2.672.575,60	79,36
Proveniente da União	2.548.000,00	2.548.000,00	1.881.072,89	73,83
Proveniente dos Estados	819.500,00	819.500,00	791.502,71	96,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	750.000,00	750.000,00	257,91	0,03
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.117.500,00</b>	<b>4.117.500,00</b>	<b>2.672.833,51</b>	<b>64,91</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATE BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATE BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.022.600,00	3.348.400,18	2.000.494,98	59,74	1.764.751,38	52,70	1.764.751,38	52,70	0,00
Despesas Correntes	2.865.600,00	2.989.895,34	2.000.494,98	66,91	1.764.751,38	59,02	1.764.751,38	59,02	0,00
Despesas de Capital	157.000,00	358.504,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	953.400,00	1.322.555,05	953.930,63	72,13	833.810,53	63,05	833.810,53	63,05	0,00
Despesas Correntes	858.000,00	1.227.155,05	953.930,63	77,74	833.810,53	67,95	833.810,53	67,95	0,00
Despesas de Capital	95.400,00	95.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.500,00	72.500,00	71.500,00	98,62	67.734,72	93,43	67.734,72	93,43	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	71.500,00	71.500,00	100,00	67.734,72	94,73	67.734,72	94,73	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	12.000,00	9.800,00	81,67	9.800,00	81,67	9.800,00	81,67	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	12.000,00	9.800,00	81,67	9.800,00	81,67	9.800,00	81,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	54.097,27	26.186,70	48,41	23.363,80	43,19	23.363,80	43,19	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	54.097,27	26.186,70	48,41	23.363,80	43,19	23.363,80	43,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	344.500,00	348.619,45	207.727,87	59,59	205.985,42	59,09	205.985,42	59,09	0,00
Despesas Correntes	344.500,00	348.619,45	207.727,87	59,59	205.985,42	59,09	205.985,42	59,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.462.000,00	5.158.171,95	3.269.640,18	63,39	2.905.445,85	56,33	2.905.445,85	56,33	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.823.600,00	9.148.859,18	7.647.507,50	83,59	6.557.414,69	71,67	6.506.167,46	71,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.348.400,00	6.673.343,78	6.199.487,17	92,90	4.830.469,70	72,38	4.814.669,63	72,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	313.500,00	488.194,50	487.194,50	99,80	410.895,43	84,17	410.895,43	84,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	52.000,00	48.368,52	93,02	39.215,14	75,41	39.215,14	75,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	56.000,00	54.097,27	26.186,70	48,41	23.363,80	43,19	23.363,80	43,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	356.500,00	354.469,45	211.660,37	59,71	209.917,92	59,22	209.917,92	59,22	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.962.000,00</b>	<b>16.770.964,18</b>	<b>14.620.404,76</b>	<b>87,18</b>	<b>12.071.276,68</b>	<b>71,98</b>	<b>12.004.229,38</b>	<b>71,58</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		60.000.000,00	
Previsão Atualizada		60.000.000,00	
Receitas Realizadas		52.136.153,52	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		10.937.391,46	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		60.000.000,00	
Créditos Adicionais		19.100.335,91	
Dotação Atualizada		79.100.335,91	
Despesas Empenhadas		70.347.504,70	
Despesas Liquidadas		51.118.421,58	
Despesas Pagas		50.859.570,99	
Superávit Orçamentário		1.017.731,94	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		70.347.504,70	
Despesas Liquidadas		51.118.421,58	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		61.975.584,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.975.584,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.281.224,87	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.872.006,67	-882.222,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-900.000,00	919.302,91
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)
			47,13
			-102,14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	100.039,57	0,00	100.039,57	0,00
Poder Executivo	100.039,57	0,00	100.039,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.524.310,28	215.882,79	2.084.539,59	223.887,90
Poder Executivo	2.376.387,72	215.882,79	1.939.335,67	221.169,26
Poder Legislativo	147.922,56	0,00	145.203,92	2.718,64
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.624.349,85	215.882,79	2.184.579,16	223.887,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.442.042,11	25,00	31,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.803.210,04	70,00	95,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.647.359,05	3.125.344,84

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.165.830,83	15,00	21,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
519.573.451-87  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Decreto nº 108-2024 - Regulamento CONCORRÊNCIA NA NLL****DECRETO EXECUTIVO Nº 108 de 18 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da Prefeitura Municipal de Selvíria MS, licitação na modalidade concorrência na administração pública direta a que se refere à lei n 14.133/21 e dá outras providências.

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, MUNICÍPIO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a publicação da Nova Lei de Licitações (NLL), que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as ações de governança que devem ser implantadas previamente à migração definitiva para o novo regime e que nesse período a Administração deve aplicar a Lei 14.133/21 de forma intercalada;

**CONSIDERANDO** a obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável;

**CONSIDERANDO** que a alta administração, conforme art. 169, I, da Lei Federal nº 14.133/21, representa a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, devendo ser a primeira a se engajar e patrocinar (*tom from the top* na linguagem do *compliance*) a cultura da gestão de riscos;

**DECRETA :****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Fica aprovado por este Decreto o regulamento da modalidade de licitação concorrência, aplicável à administração pública direta e fundacional do município de Selvíria MS.

§ 1º As licitações de que trata este Decreto serão realizadas preferencialmente na forma eletrônica, admitida excepcionalmente a utilização da forma presencial, desde que seja motivada e autorizada previamente pelo órgão central de compras e contratos, fundamentada pelo art. 176 da Lei 14.133/2021 – municípios menores de 20 mil habitantes;

§ 2º Nas licitações realizadas com recursos provenientes de transferências voluntárias da União, serão observadas as regras vigentes para o respectivo procedimento no âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

§ 3º Os entes não integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

**Cabimento da concorrência**

Art. 2º A modalidade concorrência será utilizada nas licitações para a contratação:

I – de bens e serviços especiais;

II – de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

III – de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

IV – para aquisição de imóveis, quando não forem aplicáveis as hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso V do art. 74 da Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, ou quando não ocorrer a permuta de que trata a alínea “c” do inciso I do art. 76 da mesma lei; e

V – para a concessão de serviço público nos termos do art. 2º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e para a celebração de parceria público-privada, como dispõe o art. 10 da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços relacionados ao desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica podem ser caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

**Utilização do sistema eletrônico**

Art. 3º A concorrência será realizada em sessão pública no sistema oficial de gestão de contratações do município, desde a etapa preparatória até o encerramento da execução contratual.

§ 1º O órgão ou a entidade que promover a licitação terá o apoio técnico operacional do órgão central de compras da secretaria de município com competência para a centralização dos procedimentos de contratação e para a gestão do sistema mencionado no caput deste artigo.

§ 2º A instrução do processo no sistema de contratação será espelhada no Sistema Eletrônico ou em outro que vier a substituí-lo, desse modo os atos e os documentos dos arquivos e dos registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

**Do registro cadastral do licitante**

Art. 4º O licitante deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Município, com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, conforme regulamento específico em caso de licitações presenciais.

§ 1º O acesso ao sistema ocorrerá com o uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caso o melhor classificado no procedimento de contratação não possua cadastro homologado ou o possua com pendências, o pregoeiro responsável deverá encaminhar a documentação do licitante para cadastro, via sistema, antes da homologação do certame.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o licitante enviará a documentação necessária, via sistema, no prazo estabelecido no art. 79 deste Decreto, para a devida homologação, conforme a lista de documentos para o cadastro estabelecida em regulamento específico.

§ 4º Caberá ao licitante comprovar que na data de início da fase de lances a empresa possuía as condições exigidas para a habilitação e para o cadastro de fornecedor.

§ 5º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, somente procederá ao julgamento da habilitação do fornecedor que estiver com o cadastro devidamente homologado e sem pendências no sistema oficial de cadastro de fornecedores do município.

#### **Das microempresas e empresas de pequeno porte**

Art. 5º Farão jus ao tratamento diferenciado as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o seu enquadramento, com o dever de o órgão ou a entidade exigir declaração de observância desse limite.

Parágrafo único. Caso haja restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, da data em que o licitante for notificado da diligência para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

#### **Declarações e vedações**

Art. 6º Ao participar da concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

I – está ciente e concorda com as condições presentes no edital de licitação e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento aos direitos trabalhistas vigentes na data de sua entrega em definitivo e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;

III – não possui colaboradores na execução de trabalho degradante ou forçado, por observar os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição federal;

IV – cumpre as exigências normativas de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

V – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública ou vedação para participar de licitação;

VI – está enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso; e

VII – se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, com a exclusão da responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade que promover a licitação por danos ocasionados pelo uso indevido da senha, ainda que seja por terceiros.

§ 1º A falsidade das declarações de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas no Capítulo XIV deste Decreto.

§ 2º Aplicam-se às licitações de que trata este Decreto as vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Critérios de julgamento da concorrência Art. 7º A concorrência poderá adotar os seguintes critérios de julgamento, observado o disposto nos arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – menor preço;

II – melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – técnica e preço;

IV – maior retorno econômico; ou

V – maior desconto.

§ 1º Os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual deverão ser julgados preferencialmente pelo critério de técnica e preço, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 36 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º Os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior ao previsto no § 2º do art. 37 da mesma lei, deverão ser julgados pelo critério de melhor técnica ou de técnica e preço.

#### **Critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto**

Art. 8º Na concorrência, poderá ser adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto, considerado o menor dispêndio para a administração e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e nos seus anexos, especificamente no termo de referência que o integra.

§ 1º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, que servirá de referência para a incidência dos descontos ofertados e será estendido aos eventuais termos aditivos, como dispõe o § 2º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O valor de referência para a aplicação de descontos poderá ser definido com orçamento estimativo baseado nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, ou com a adoção de tabela oficial ou tabela de mercado.

§ 3º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto por lote poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e ficar evidenciada sua vantagem técnica e econômica, e nesse



caso o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

### **Critério de julgamento por técnica e preço**

Art. 9º O critério de julgamento por técnica e preço será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela administração.

Art. 10. O critério de julgamento por técnica e preço poderá ser utilizado nas concorrências para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que deve ser preferencialmente empregado, como:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; e
- h) controles qualitativo e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme for Município por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia; e

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

### **Parâmetros de julgamento por técnica e preço**

Art. 11. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, segundo fatores objetivos previstos em anexo do edital de licitação.

§ 1º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 2º Deverão ser definidos os procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica e de preços, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. O anexo que trata de critérios de julgamento por técnica e preço deve conter, no mínimo:

I – distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, com a graduação das notas que serão conferidas a cada item;

II – procedimentos para a ponderação e a valoração das propostas técnicas;

III – procedimentos para a ponderação e a valoração das propostas de preço;

IV – orientações sobre o formato em que as propostas técnicas e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes; e

V – direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível à elaboração da proposta de técnica.

Parágrafo único. Os elementos qualitativos da proposta técnica devem ser definidos objetivamente, com a demonstração do interesse público e a promoção da competitividade, observada a vedação do inciso I do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. A valoração da proposta técnica será verificada por banca de julgamento, como estabelecem o art. 27 e a Seção II do Capítulo VIII deste Decreto, e terá sua atribuição definida por:

I – notas de desempenho em contratações anteriores, aferidas nos documentos comprobatórios de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Município, conforme regulamento específico;

II – pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal dos profissionais indicados na proposta, admitida a substituição deles por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que isso seja aprovado pela administração, de acordo com o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados; e

IV – atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, de acordo com as orientações e os limites definidos em edital, além da consideração:

- a) da demonstração de conhecimento do objeto;
- b) da metodologia e do programa de trabalho;
- c) da qualificação das equipes técnicas; e
- d) da relação dos produtos que serão entregues.

§ 1º A nota da proposta técnica do licitante será formada pela soma das notas de cada um dos parâmetros técnicos adotados no certame, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º A obtenção de pontuação técnica devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

Art. 14. A valoração da proposta de preço será verificada automaticamente pelo sistema com o parâmetro matemático  $NP = 100 \times (MP/PL)$ , em que:

I – NP corresponde à nota da proposta de preço do licitante;

II – MP corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

III – PL corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

Art. 15. O procedimento de ponderação entre as propostas técnica e de preço será realizado com o parâmetro matemático  $NF = \sum (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$ , em que:

I – NF corresponde à nota final do licitante;

II – FVT corresponde ao fator de valoração para a proposta de técnica;

III – NT corresponde à nota da proposta técnica do licitante;

IV – FVP corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço; e

V – ANP corresponde à nota da proposta de preço do licitante.

§ 1º Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no caput deste artigo, desde que seja demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas técnicas e de preço.

§ 2º Ao configurar a licitação no sistema, a equipe de planejamento da contratação poderá informar nova fórmula nos termos do § 1º deste artigo, desde que seja observado o art. 12 deste Decreto e conste do anexo referente aos critérios de julgamento no edital de licitação.

#### **Critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico**

Art. 16. O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico poderá ser adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação da qualidade técnica das propostas é imprescindível ao alcance dos fins pretendidos pela administração, e essa forma de julgamento será aplicada nas contratações de:

I – bens e serviços especiais;

II – anteprojetos ou projetos para obras e serviços especiais de engenharia; e

III – anteprojetos e projetos, incluídos os arquitetônicos e os urbanísticos, além de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que estejam relacionados a:

I – estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

II – fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e

III – controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrarem na definição deste parágrafo.

§ 2º O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes.

§ 3º O edital disciplinará o modo de apresentação da proposta técnica ou artística, também a data, o horário e o local do certame, caso não haja a possibilidade de a proposta ser apresentada eletronicamente.

§ 4º A valoração da proposta técnica ou artística será definida nos termos do art. 13 deste Decreto e será avaliada por banca de julgamento, conforme o Decreto municipal.

§ 5º O edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuído ao licitante que obtiver maior nota ou pontuação na avaliação de sua proposta técnica ou artística.

#### **Parâmetros de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico**

Art. 17. O anexo de critérios de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico deve conter, no mínimo:

I – procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta técnica ou artística;

II – orientações sobre o formato da apresentação da proposta técnica ou artística pelos licitantes;

III – direito de realização de vistoria prévia, como dispõem os §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível à elaboração da proposta de técnica; e

IV – vedação de atualização financeira ou reajuste sobre o valor da remuneração.

Parágrafo único. Os elementos qualitativos da proposta técnica devem ser definidos objetivamente, com a demonstração do interesse público e a promoção da competitividade, observada a vedação do inciso I do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18. A valoração da proposta técnica será verificada por banca de julgamento na forma do art. 13 deste Decreto.

#### **Critério de julgamento por maior retorno econômico**

Art. 19. O julgamento por maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a administração e deverá fixar a remuneração em percentual que incidirá proporcionalmente sobre a economia efetivamente obtida na execução do contrato, conforme o art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parâmetros de julgamento por maior retorno econômico**

Art. 20. O anexo de critérios de julgamento por maior retorno econômico deve conter, no mínimo:

I – os parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II – o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, sobre a qual haverá apuração de responsabilidade e possibilidade de sanção ao particular;

III – o nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV – o direito de realização de vistoria prévia, conforme os §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível à confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I deste artigo se adequarão ao comportamento sazonal da despesa corrente que se pretende minimizar com a medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazo diverso ao disposto no § 1º deste artigo são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

**CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA Fases da concorrência**

Art. 21. A concorrência segue o rito procedimental comum indicado no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, com obediência às fases assim ordenadas:

I – elaboração dos documentos da etapa preparatória;

II – divulgação do edital de licitação;

III – apresentação de propostas;

IV – disputa por lances, quando for o caso;

V – julgamento das propostas;

VI – habilitação;

VII – recurso; e

VIII – homologação.

Parágrafo único. Na licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, a fase referida no inciso III do caput deste artigo incluirá a apresentação das propostas técnica e de preço.

**Inversão de fases**

Art. 22. Mediante ato motivado, também com a explicitação dos benefícios decorrentes e a previsão expressa no edital de licitação, a fase de habilitação indicada no inciso VI do art. 21 deste Decreto poderá anteceder as fases apontadas nos incisos IV e V do mesmo artigo, observados os seguintes requisitos:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta no prazo estabelecido no art. 42 deste Decreto;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 85 deste Decreto;

III – durante a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I deste artigo, observado o disposto no art. 57 deste Decreto;

IV – serão abertas as propostas e iniciada a fase de lances, se for o caso, somente dos licitantes habilitados; e

V – a fase recursal será única e a intenção de recorrer deverá ser manifestada nos termos do art. 93 deste Decreto, em data e horário informados previamente durante a sessão pública.

§ 1º Eventual adiamento do prazo a que se referem os incisos III e V do caput deste artigo deve ser comunicado tempestivamente no sistema, para não cercear o direito de recorrer.

§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas fica condicionada à indicação circunstanciada da expectativa dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I – forem estabelecidos para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem essa fase mais morosa, evidenciado o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II – em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre os(as) licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada, com ofertas presumidamente exequíveis; e

III – o objeto da licitação for de alta complexidade ou capaz de gerar riscos substanciais à administração, detectados na análise de riscos da etapa preparatória.

§ 3º Competem à área técnica a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade da inversão de fases de que trata este artigo.

**Elaboração dos documentos da etapa preparatória**

Art. 23. A elaboração dos documentos da etapa preparatória da concorrência seguirá, no que couber, a ordem estabelecida no Decreto municipal nº 047/2022.

Art. 24. Para o uso do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico ou por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos no art. 4 do Decreto nº 007, de 2024, deverá conter a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Art. 25. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá observar, além dos elementos definidos no art. 13 do Decreto nº 10.207, de 2023, o seguinte:

I – a potencial economia em despesas correntes;

II – o risco envolvido, se for comparado com outro modelo de contratação;

III – a adequação do modelo de remuneração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV – o prazo de vigência adequado ao contrato de eficiência. § 1º Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I – até 10 (dez) anos nos contratos sem investimento, nos quais inexistem benfeitorias permanentes; e

II – até 35 (trinta e cinco) anos nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente à custa do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da administração pública ao término do contrato.

§ 2º Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I – o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado tornarem defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II – a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

#### **Designação das funções essenciais**

Art. 26. A designação dos agentes que ocuparão as funções essenciais será realizada no processo de contratação e seguirá o disposto no Decreto nº 10.216, de 2023.

§ 1º A concorrência será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando ela substituir o agente, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser designada uma equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, na etapa de seleção do fornecedor, desde a divulgação do certame até a sua homologação, quando o objeto da contratação demandar a emissão de pareceres e informações de natureza técnica ou operacional.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, com o auxílio da equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando for induzido(a) a erro pela atuação da equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei 14.133, de 2021.

Art. 27. Nas licitações cujo critério de julgamento for por técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico, os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica de que trata o art. 13 deste Decreto serão analisados por banca de julgamento;

#### **Apoio técnico e jurídico**

Art. 28. A equipe de planejamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, e a equipe de apoio, no desempenho de suas funções, contarão com o apoio da Procuradoria-Geral do município e de setores e órgãos técnicos, sempre que houver a necessidade de orientação quanto a questões relacionadas ao certame licitatório, em todas as suas fases.

§ 1º Os questionamentos de que trata o caput deste artigo deverão ser formulados de forma clara, objetiva e devidamente motivada.

§ 2º Os órgãos mencionados no caput deste artigo deverão elaborar as respostas em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos de fato e de direito indispensáveis à resolução da questão submetida a eles.

§ 3º As respostas de que trata o § 2º deste artigo deverão ser emitidas em tempo hábil para a tomada de decisões, dentro dos prazos de cada etapa da contratação, especialmente quando o processo estiver na fase de seleção do fornecedor.

§ 4º O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei federal nº 4.657 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), de 4 de setembro de 1942.

#### **Edital de licitação**

Art. 29. As minutas padrão do edital de licitação, do contrato ou do documento substituto, com cláusulas obrigatórias e uniformes, serão elaboradas pelo órgão central de compras da Secretaria de município e deverão ser adotadas pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, e fundacional do município de Selvíria MS.

§ 1º O agente de contratação ou comissão de contratação, quando ela substituir o agente, ajustará, com base no modelo padronizado, a minuta do edital de licitação e seus anexos, em atenção às necessidades da futura contratação, ao respectivo termo de referência e aos demais documentos da etapa preparatória.

§ 2º A não utilização ou a modificação das minutas padronizadas mencionadas no caput deste artigo deverá ser justificada no respectivo procedimento licitatório.

Art. 30. Observado o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital da concorrência deverá conter:

I – descrição do objeto da contratação;

II – endereço eletrônico, data e hora da sessão pública;

III – condições de participação e tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – apresentação de proposta e documentos de habilitação;

V – sessão eletrônica e modo de disputa;

VI – julgamento da proposta;

VII – julgamento da habilitação;

VIII – recursos;

IX – homologação;

- X – condições para contratação;
- XI – infrações administrativas;
- XII – impugnação ao edital e pedidos de esclarecimentos; e
- XIII – disposições gerais.

Parágrafo único. As informações relacionadas no caput deste artigo deverão ser apresentadas em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva.

Art. 31. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou adotar os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente considerará a matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme regulamento específico.

Art. 32. O edital deverá dispor sobre a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nos casos exigidos pela legislação pertinente.

Art. 33. O edital poderá atribuir ao contratado a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental e pela realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

Art. 34. No julgamento por técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico ou maior retorno econômico, o edital de licitação deverá conter, além das informações especificadas no art. 31 deste Decreto, anexo de critérios de pontuação e julgamento das propostas, segundo o parâmetro de julgamento.

#### **CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** *Divulgação do edital*

Art. 35. Encerrada a instrução do processo quanto aos aspectos técnico e jurídico, nos termos do regulamento que versa sobre a etapa preparatória da contratação, o inteiro teor do edital de licitação e seus respectivos anexos, além do aviso de licitação, serão publicados na forma e no prazo estipulados neste Decreto.

Art. 36. A publicidade do edital de licitação será realizada com:

- I – a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sistema oficial de contratações do município;
- II – a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e
- III – a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município de Selvíria e em jornal diário de grande circulação, preferencialmente na forma eletrônica.

§ 1º A divulgação no PNCP será realizada por rotina de integração com o sistema oficial de contratações do Município gerido pela secretaria de administração ou por outro órgão ou entidade que vier a substituí-la.

§ 2º Nas concorrências cuja fonte de recursos for, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais, deverá ser também publicada a referida convocação no Diário Oficial do município, quando houver previsão em lei ou em regulamentação específica.

Art. 37. O aviso de licitação deverá conter extrato do edital, no mínimo, com:

- I – a descrição sucinta do objeto a ser contratado;
- II – o valor total estimado da licitação, salvo as hipóteses de orçamento sigiloso;
- III – o prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública;
- IV – o critério de julgamento;
- V – a exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte; e
- VI – o endereço eletrônico para envio de propostas e acesso ao edital e aos seus anexos.

Parágrafo único. As informações a que se refere o caput deste artigo deverão ser sintetizadas e apresentadas em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, para serem compreendidas pelos interessados e pelo público em geral.

#### **Pedidos de esclarecimentos e impugnações**

Art. 38. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, desde que submeta o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital da licitação.

§ 1º A impugnação e a solicitação de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

§ 2º Poderá ser concedido efeito suspensivo excepcionalmente e de forma motivada, o qual será registrado com aviso no sistema, observado o art. 41 deste Decreto.

Art. 39. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema oficial de contratações do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, subsidiado(a) pela equipe de planejamento da contratação.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a administração.

#### **Modificação do edital de licitação**

Art. 40. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e nos mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se não comprometerem a formulação das propostas e os requisitos de habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **Avisos do agente de contratação ou da comissão de contratação**

Art. 41. A qualquer momento, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá registrar aviso no sistema.



Parágrafo único. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, com sua responsabilidade pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas nesse sistema.

### **CAPÍTULO V DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Prazo de apresentação de propostas**

Art. 42. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas, entre a data de divulgação do edital de concorrência e a da sessão eletrônica, são de:

I – se o critério de julgamento for por menor preço ou maior desconto:

- a) 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens especiais;
- b) 10 (dez) dias úteis, no caso de obras e serviços comuns de engenharia; e
- c) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

II – 35 (trinta e cinco) dias úteis, se o critério de julgamento for por técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico ou maior retorno econômico;

III – 35 (trinta e cinco) dias úteis, no caso de serviços e obras, se o regime de execução for de contratação semi-integrada; e

IV – 60 (sessenta) dias úteis, no caso de serviços e obras, se o regime de execução for de contratação integrada.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelos órgãos e pelas entidades no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante decisão fundamentada.

§ 2º No caso de inversão de fases, os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas no prazo estabelecido no caput deste artigo.

#### **Apresentação da proposta**

Art. 43. Após a divulgação do edital da concorrência e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente pelo sistema oficial de contratações do Município, sua proposta com a especificação detalhada do objeto ofertado e os documentos complementares a essa proposta.

§ 1º No caso de inversão de fases, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida com a proposta até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão.

§ 2º Quando for adotado o critério de julgamento por técnica e preço, o licitante deverá encaminhar a proposta técnica com a proposta de preços na fase de apresentação de propostas como indica o caput deste artigo.

§ 3º Quando for adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o licitante deverá encaminhar a proposta técnica ou artística na fase de apresentação de propostas como indica o caput deste artigo.

§ 4º Quando for adotado o critério de julgamento por maior retorno econômico, o licitante deverá encaminhar a proposta de trabalho com a proposta de preços na fase de apresentação de propostas como indica o caput deste artigo.

§ 5º O licitante poderá incluir, retirar ou substituir os documentos inseridos no sistema até a data da abertura da sessão pública.

§ 6º A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, salvo no caso de inversão de fases.

§ 7º Na etapa de que trata o caput deste artigo, não haverá ordem de classificação.

Art. 44. Nas licitações com critério de julgamento por maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – a proposta de trabalho, que deverá apresentar: a) as obras, os serviços ou os bens, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, também em unidade monetária; e

II – proposta de preço, que corresponderá ao percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º A proposta de trabalho evidenciará sua relação com a economia da despesa corrente para possibilitar sua análise quanto aos aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

§ 2º A proposta de preço não apresentará valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

Art. 45. Caso haja motivação, poderá ser exigido do licitante o envio da comprovação do recolhimento de quantia para a garantia da proposta, no momento da sua apresentação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não apresentação da comprovação do recolhimento de quantia para a garantia da proposta, no momento da sua apresentação, implicará a desclassificação do licitante preliminarmente à fase de julgamento da proposta.

### **CAPÍTULO VI DOS MODOS DE DISPUTA Modos de disputa na concorrência**

Art. 46. Na concorrência, poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, ou a combinação deles, e assim estará condicionado:

I – nas licitações pelo critério de menor preço ou maior desconto, poderão ser adotados os modos de disputa:

- a) aberto;
- b) aberto e fechado; ou
- c) fechado e aberto;

II – nas licitações em que for adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, ou de técnica e preço, será adotado o modo de disputa fechado, e os licitantes apresentarão suas propostas sigilosamente mantidas até o início da sessão pública; e

III – nas licitações pelo critério de maior retorno econômico, poderão ser adotados os modos de disputa:

- a) aberto; ou

b) fechado.

Parágrafo único. No modo de disputa fechado, quando for adotado o critério de maior retorno econômico, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

#### **Modo de disputa aberto**

Art. 47. No modo de disputa aberto, de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 46 deste Decreto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de acordo com o edital de licitação, na etapa competitiva de lances.

#### **Etapa competitiva de lances**

Art. 48. A partir do horário previsto no edital para a sessão pública, a etapa competitiva de lances será iniciada, e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre o recebimento de seu lance, e não será admitida a desistência dele.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º Os lances ofertados deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais de desconto, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante o procedimento, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º O licitante poderá excluir seu último lance ofertado no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, quando a diferença do seu lance em relação ao seu próprio lance anterior ou ao menor lance ofertado no sistema for superior a 40% (quarenta por cento).

§ 7º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá excepcionalmente, durante a disputa, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, a pedido do licitante, com a justificativa e o registro da ocorrência em ata.

Art. 49. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá 10 (dez) minutos de duração a partir do horário previsto no edital para o seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com prorrogação automática.

§ 1º O fechamento com prorrogação automática de envio de lances ocorrerá com o aviso pelo sistema e, se houver lances, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o caput deste artigo, esse sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, o que será sucessivo enquanto houver novos lances.

§ 2º Quando não ocorrerem novos lances em 2 (dois) minutos de prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

§ 3º Sempre que a licitação envolver mais de um item ou lote, o edital deverá prever o decurso de tempo para o início do encerramento entre eles, que poderá ser definido entre 2 (dois), 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Art. 50. Concluída a etapa competitiva de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, vedada a identificação dos fornecedores, em:

I – ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto ou por maior retorno econômico.

#### **Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 51. O modo de disputa combinado aberto e fechado poderá ser adotado quando for utilizado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 46 deste Decreto.

§ 1º A disputa se iniciará pela etapa competitiva de lances, quando os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de acordo com o edital de licitação, nos moldes do art. 48 deste Decreto.

§ 2º No modo de disputa aberto e fechado, a etapa competitiva de lances terá 15 (quinze) minutos de duração a partir do horário previsto no edital para início e, após isso, será iniciado o modo de fechamento randômico, como apresenta o § 3º deste artigo.

§ 3º Encerrado o prazo previsto no § 2º deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 4º Após a etapa de que trata o § 3º do caput deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério que for adotado, possam ofertar lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo referido.

§ 5º No procedimento de que trata o § 4º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance melhor.

§ 6º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 4º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 7º Encerrados os prazos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme está disposto no art. 50 deste Decreto.

#### **Modo de disputa fechado e aberto**

Art. 52. O modo de disputa combinado fechado e aberto poderá ser adotado quando o critério de julgamento for por



menor preço ou maior desconto, nos termos da alínea "c" do inciso I do art. 46 deste Decreto.

§ 1º No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa competitiva de lances, como dispõe o art. 50 deste Decreto, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º Se não houver pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas pelo § 1º deste artigo, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas das empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos, conforme o art. 48 deste Decreto.

§ 3º Encerradas as etapas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances como estabelece o art. 50 deste Decreto.

#### **Modo de disputa fechado**

Art. 53. Na Concorrência em que for adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico ou por técnica e preço, será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.

Parágrafo único. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica ou à artística, ou de preço, se for o caso, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

#### **CAPÍTULO VII DA SESSÃO PÚBLICA Sessão pública**

Art. 54. A partir do dia e do horário estabelecidos no edital da concorrência, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema oficial de contratações do Município.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta e a eventual desclassificação serão feitas exclusivamente na fase de julgamento da proposta de que trata o Capítulo VIII deste Decreto.

§ 2º O sistema disponibilizará o campo próprio para a troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.

§ 3º Iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, deverá informar o prazo, com a data e a hora, para o julgamento das propostas técnicas do certame.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, deverá informar o prazo, com data e hora, para a declaração do vencedor durante sessão pública.

§ 5º Eventual adiamento dos prazos referidos nos §§ 3º e 4º deste artigo deverá ser comunicado tempestivamente pelo sistema, para não cercear o direito de recorrer do licitante.

Art. 55. Quando for adotado o critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por maior retorno econômico, o início da sessão pública será marcado pelo início da fase de lances, nos termos do art. 48 deste Decreto. Parágrafo único. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados e tornados públicos após o encerramento do envio de lances, com a liberação do primeiro colocado para julgamento.

Art. 56. Quando for adotado o critério de julgamento por melhor técnica, de conteúdo artístico ou de técnica e preço, com modo de disputa fechado, o início da sessão pública será marcado pela disponibilização das propostas técnicas ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando ela substituir o agente.

Art. 57. Quando houver inversão de fases, o início da sessão pública será marcado pela disponibilização da documentação de habilitação ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando ela substituir o agente. Suspensão da sessão pública

Art. 58. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, seu reinício somente ocorrerá com o aviso prévio no sistema e com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo único. Caso a suspensão da sessão pública tenha seu reinício programado e comunicado na própria sessão, o retorno poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo. Desconexão do sistema durante a etapa de lances

Art. 59. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o agente de contratação ou para a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico referida no caput deste artigo persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte, no horário fixado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando ela substituir o agente, após a comunicação do fato aos participantes no mesmo endereço eletrônico.

#### **Empate fictício: aplicação das regras da Lei Complementar nº 123, de 2006**

Art. 60. Encerrada a fase de lances, caso haja a participação de licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará a ocorrência de empate como estabelece o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. No caso do empate previsto no caput deste artigo, como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte como estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Reinício da etapa competitiva de lances

Art. 61. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações como estabelece o § 4º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Após o reinício previsto no caput deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários, com a possibilidade de ofertar um novo lance, como estabelece o art. 48 deste Decreto.

### **Critérios de desempate**

Art. 62. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema, e essa proposta será sigilosa até o encerramento do prazo.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo será aplicado apenas quanto às propostas de preço, inclusive nas licitações com critério de julgamento por técnica e preço, quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

§ 3º Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do § 1º deste artigo, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos termos do art. 63 deste Decreto.

§ 4º O critério de desempate previsto no § 1º deste artigo não será aplicado para o desempate nas licitações por melhor técnica ou conteúdo artístico.

### **CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Seção I Do julgamento das propostas nas licitações por menor preço, maior desconto ou maior retorno econômico Liberação para julgamento e verificação de conformidade da proposta**

Art. 63. Concluída a etapa de lances nos casos de julgamento por menor preço, maior desconto ou maior retorno econômico, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, deverá liberar a primeira colocada para julgamento e procederá à verificação da conformidade da proposta ao objeto exigido e ao preço em relação ao estimado para a contratação.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, consideradas as propostas empatadas na hipótese prevista no § 3º do art. 62 deste Decreto.

§ 2º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá ser auxiliado por equipe de apoio, que realizará a análise da conformidade técnica da proposta, especialmente quanto ao atendimento às especificações técnicas, à análise de preços e a quaisquer outras exigências de cunho técnico previstas no edital de licitação, nos termos do Capítulo II deste Decreto.

### **Amostra**

Art. 64. Desde que esteja previsto no edital, o órgão ou a entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar a análise e a avaliação da conformidade da proposta técnica, com a homologação de amostras, o exame de conformidade e a prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, para comprovar a aderência dessa proposta às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e o horário para a realização do procedimento de avaliação das amostras, e a presença será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.

§ 2º Os resultados das avaliações serão divulgados por mensagem no sistema.

§ 3º No caso de não haver a entrega da amostra ou ela ocorrer com atraso, sem justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando ela substituir o agente, ou a entrega de amostra ocorrer fora das especificações previstas no edital, a proposta do licitante será desclassificada.

### **Seção II Do julgamento das propostas nas licitações por melhor técnica, conteúdo artístico ou técnica e preço Liberação para julgamento das propostas técnicas**

Art. 65. Na concorrência com critério de julgamento por melhor técnica, conteúdo artístico ou técnica e preço, o conteúdo das propostas técnicas será liberado a todos os licitantes, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando ela substituir o agente, e à banca de julgamento, na abertura da sessão pública.

### **Avaliação das propostas técnicas**

Art. 66. A avaliação qualitativa das propostas técnicas será realizada com a aferição dos quesitos de valoração técnica definidos no edital da licitação, nos termos do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. A avaliação dos quesitos técnicos será realizada com a indicação da pontuação obtida pelos licitantes em relação aos requisitos objetivos definidos pelo edital e constará de formulário presente no sistema oficial de gestão de contratações do Município.

Art. 67. O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, nos termos do Capítulo II deste Decreto.

### **Relatório de julgamento técnico**

Art. 68. Concluída a avaliação qualitativa das propostas técnicas, será divulgado o relatório de julgamento técnico com as notas por quesito e as justificativas da avaliação realizada, e esse relatório será divulgado em data e horário fixados com antecedência.

Art. 69. Nas licitações por técnica e preço, atribuídas as notas técnicas das propostas pela banca de julgamento, haverá a análise automática de notas das propostas de preço, que permanecerão em sigilo até a data e o horário fixados com antecedência, nos termos do art. 63 deste Decreto.

Art. 70. Encerrada a avaliação de propostas técnicas e liberadas as propostas de preço para julgamento, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas e de preço em ordem decrescente, considerada mais bem colocada a maior pontuação obtida, e informará as notas de cada proposta por licitante em lista classificatória.

Parágrafo único. O sistema calculará automaticamente as notas das propostas de preço com a fórmula indicada no edital de licitação, segundo o critério de julgamento, nos termos do Capítulo II deste Decreto.

**Seção III Da análise das propostas de preço****Verificação de conformidade das propostas de preço**

Art. 71. Realizada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, conforme definido no edital, verificará a conformidade das propostas do licitante provisoriamente vencedor.

Parágrafo único. Nas licitações do tipo técnica e preço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, verificará com a banca de julgamento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, a conformidade das propostas de preço do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço.

**Inexequibilidade da proposta**

Art. 72. O agente de contratação ou comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá requisitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 73. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

§ 1º Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, no caso de serviços de engenharia e arquitetura, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e de preço global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 2º Nas contratações de serviços de engenharia, deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. Nas contratações de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

§ 1º A exequibilidade da proposta somente será considerada após a diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando ela substituir o agente, com a comprovação de que:

I – o custo do licitante não é superior ao valor da sua proposta; ou II – existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

§ 2º O licitante será notificado para comprovar, em 3 (três) dias úteis, a exequibilidade de sua proposta.

**Negociação**

Art. 75. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate previstos no art. 62 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas à administração, para:

I – reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

II – diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo; e III – melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que se mantenham as características mínimas definidas no termo de referência.

§ 1º A negociação será realizada pelo sistema e deverá ser registrada na ata da sessão pública.

§ 2º É vedada a utilização da negociação para a correção de erros no termo de referência ou a alteração da natureza do objeto licitado.

§ 3º Após a negociação de que trata este artigo, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, deverá solicitar via chat o envio da proposta adequada à proposta ofertada, observado o prazo indicado no art. 80 deste Decreto.

Art. 76. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação para a redução do preço, permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá negociar condições mais vantajosas previstas nos incisos II e III do caput do art. 75 deste Decreto.

Parágrafo único. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação de que trata o caput deste artigo, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, observado o disposto no art. 90 deste Decreto, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, utilizados os critérios de desempate definidos no art. 62 deste Decreto.

**Sobrepreço**

Art. 77. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, com o auxílio da equipe de apoio, realizará a avaliação do potencial sobrepreço da proposta de preço.

Parágrafo único. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, negociará condições mais vantajosas nos termos do art. 75 deste Decreto.

**Encerramento da fase de julgamento da proposta**

Art. 78. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as disposições do edital de licitação e observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto.

Parágrafo único. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horário fixados com antecedência, nos termos do § 4º do art. 54 deste Decreto.

**CAPÍTULO IX DA FASE DE HABILITAÇÃO Envio da proposta ajustada e apresentação dos documentos de habilitação**

Art. 79. Serão concedidas 2 (duas) horas, do envio da convocação via chat, para o encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado e, se for necessário, dos documentos complementares à proposta e dos documentos de habilitação do licitante com a melhor oferta.

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações em que houver a necessidade de envio de planilha de composição de custos, sempre que tiver modo de disputa aberto.

§ 2º O licitante vencedor deverá comprovar que, na data de início da sessão pública prevista no art. 54 deste Decreto, a empresa possuía as condições exigidas para a habilitação e o cadastro de fornecedor.

§ 3º Nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade fiscal no momento da convocação prevista no caput deste artigo.

Art. 80. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, com o modo de disputa aberto, após o término da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar as planilhas com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com o detalhamento das bonificações e despesas indiretas – BDI e dos encargos sociais – ES e com os respectivos valores adequados ao valor do lance vencedor.

Parágrafo único. Será admitida a utilização dos preços unitários no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar eventual aditamento posterior do contrato.

#### **Documentação de habilitação**

Art. 81. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, divididos em:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais, quando isso for necessário; e

IV – qualificação econômico-financeira.

§ 1º A documentação exigida para atender aos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC com situação homologada no Cadastro de Fornecedores do Município – CADFOR e/ou SICAF.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, observado nesse caso o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal, deverá ser exigida a prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Selvíria.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para a contratação, não como condição para a participação na licitação, como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 82. Poderá ser exigida a declaração de que o licitante conhece o local e as circunstâncias de realização da obra ou do serviço quando isso for imprescindível ao conhecimento pleno das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado.

§ 1º Será assegurado ao licitante o direito de escolha entre a realização de vistoria prévia e a declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades da contratação.

§ 2º Se os licitantes optarem por realizar a vistoria prévia, a administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Art. 83. Quando for permitida a participação de empresas estrangeiras que não atuem no país, as exigências da habilitação serão atendidas com documentos equivalentes inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira não atuante no país, os documentos exigidos à habilitação, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 84. Quando for permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021. Procedimentos de verificação dos documentos de habilitação

Art. 85. Findo o prazo de apresentação dos documentos de habilitação a que se refere o art. 79 deste Decreto, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando ela substituir o agente, verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor, conforme as disposições do edital de licitação, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, verificará a conformidade da documentação do licitante, com a análise prévia do atendimento aos requisitos de habilitação, antes de encaminhar os documentos à homologação pelo CADFOR, se for o caso.

§ 2º Quando for necessário complementar a documentação ou sanar vícios, caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, deliberar sobre a realização de diligências, como determina o art. 87 deste Decreto.

§ 3º A autoridade competente somente poderá homologar licitação se o vencedor estiver com o cadastro devidamente homologado e sem pendências no CADFOR e competirá ao agente de contratação ou comissão de contratação, quando ela substituir o agente, avaliar a necessidade de realização de diligências, como este Decreto estabelece.



**CAPÍTULO X DO SANEAMENTO DE DOCUMENTOS, DAS DILIGÊNCIAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO****Saneamento da proposta e documentos de habilitação**

Art. 86. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá, na análise da proposta ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, com a decisão fundamentada e registrada no sistema, e lhes atribuirá eficácia para habilitação e classificação, observado o art. 55 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Realização de diligências

Art. 87. Caso haja a necessidade de realização de diligências para o saneamento da proposta ou da documentação de habilitação, serão concedidas ao licitante 2 (duas) horas para o envio da documentação complementar.

§ 1º É admitida a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, limitado ao máximo 24 (vinte e quatro) horas, em um destes casos:

I – por solicitação do licitante, com a justificativa aceita pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente; ou

II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando ela substituir o agente, na hipótese em que for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

§ 2º O prazo de que trata o caput deste artigo será até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresas equiparáveis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos indicados no art. 58 deste Decreto.

Art. 88. Na diligência, será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que ela seja necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**Desclassificação do licitante**

Art. 89. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preços inexequíveis;

IV – permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando isso for exigido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando ela substituir o agente; ou

VI – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que não seja possível saná-la.

Art. 90. Nas licitações do tipo menor preço, maior desconto ou maior retorno econômico, quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, ou por sua inabilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, como preceitua o art. 61 deste Decreto.

Parágrafo único. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no caput deste artigo, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá liberar para julgamento o próximo licitante, como dispõe o art. 63 deste Decreto, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

Art. 91. Nas licitações do tipo técnica e preço, quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, ou por sua inabilitação, o sistema reordenará a classificação dos licitantes com a determinação do art. 70 deste Decreto.

**CAPÍTULO XI DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL Manifestação da intenção de recorrer e razões do recurso**

Art. 92. Após o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, declarará o licitante vencedor do respectivo item ou lote da licitação.

Art. 93. Qualquer licitante poderá, durante 10 (dez) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e ao fim desse prazo a autoridade superior ficará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, em 3 (três) dias úteis:

I – a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem a inversão de fases; ou

II – a partir da ata de julgamento, nas licitações com a inversão de fases. § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em 3 (três) dias úteis, da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

§ 3º Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados. § 5º Em caso de concorrência com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

**CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO Adjudicação objeto e homologação do procedimento**

Art. 94. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO Convocação para a assinatura do termo de contrato**

Art. 95. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, também para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no edital de licitação, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

§ 2º No caso de o adjudicatário não comprovar as condições de assinatura do contrato previstas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

#### **Convocação dos licitantes remanescentes**

Art. 96. No caso de convocação de licitante remanescente nos termos do § 2º do art. 95 deste Decreto, deverão ser verificados a conformidade da proposta, o atendimento aos requisitos de habilitação e eventuais documentos complementares e, após a realização da negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário.

Parágrafo único. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de melhor preço, mesmo acima do preço do vencedor; ou

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição. Recusa ou não cumprimento das condições de assinatura de contrato

Art. 97. A não comprovação das condições de assinatura ou a recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará esse adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade licitante.

Parágrafo único. A regra do caput deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na hipótese indicada no inciso I do parágrafo único do art. 96 deste Decreto.

#### **CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES Aplicação de sanções administrativas**

Art. 98. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO Revogação e anulação**

Art. 99. A autoridade superior somente poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do procedimento licitatório deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis e tornará sem efeito todos os atos subsequentes que dependam dos que foram considerados viciosos.

§ 3º Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A nulidade não exonerará a administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração dessa nulidade, também por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não sejam imputáveis a esse contratado, e será promovida a responsabilização de quem os tenha causado.

#### **CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais e vigência**

Art. 100. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 101. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme o inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 102. A secretaria de administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 103. Para a aplicação deste Decreto, serão adotados os valores da Lei nº 14.133, de 2021, e suas respectivas atualizações publicadas pela União.

Art. 104. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Educação****DELIBERAÇÃO CME Nº. 001/2024 Sete Quedas, 21 de novembro de 2024.****Autoriza** o funcionamento da **Educação Infantil** no **Colégio Educare** em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 05 de novembro de 2024 e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 001/2024, aprovado em 05/11/2024 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art.1º. Fica **Autorizado** o **Colégio Educare**, a oferecer **Educação Infantil Creche e Pré Escola** pelo prazo de 4 anos, 01 mês e 26 dias (quatro anos, um mês e vinte e seis dias) a contar da data de publicação desta Deliberação.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições anteriores.

Sete Quedas - MS, 21 de novembro de 2024.

**Elizeu Gomes da Silva****Conselheiro-Presidente / CME Sete Quedas**

Homologado

Em, 21/11/2024

**Joelba Ferreira Gomes**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007/2021

Interessado /Mantenedora: SEMEC/ Prefeitura Municipal de Sete Quedas

**Assunto** : Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (creche e Pré-Escola) no colégio EducareRelatora Conselheira: **Elisângela Steinle da Cunha**

Processo nº: 001/2024

Parecer nº 001/2024

Aprovado em: **05/11/2024****RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA:**

Dispõe, sobre a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Educare, pertencente ao Sistema de Ensino do Município de Sete Quedas – MS.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por meio de sua Técnica em Inspeção Escolar Lígia Cristina Gomes Marques, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o ofício nº019/2024/I.E./SEMEC/SQ com data de 23 de novembro de 2024, no qual encaminha o processo nº 001/2024, onde solicita a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil (creche e Pré -Escola) no Colégio Educare, localizado na Travessa Tacuru nº108, Centro, no município de Sete Quedas atendendo crianças de 4(quatro) meses a 5(cinco) anos de idade.

Atendendo a Deliberação do CME/ Sete Quedas – MS, Nº 029, de 26 de agosto de 2011, artigo 10, que elenca os documentos necessários para o acesso a Autorização de Funcionamento observado pela Supervisão Técnica da SEMEC, dessa forma o processo apresenta:

- I – Comprovante de Constituição da Pessoa Jurídica;
- II - Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa jurídica - CNPJ;
- III – Cópia da Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV – Comprovante de patrimônio e de capacidade financeira própria para manter a instituição de Ensino;
- V – Requerimento dirigido ao CME (Conselho Municipal Educação);
- VI -Cópia do ato legal de criação da Escola Especial;
- VII – Cópia do comprovante de propriedade do prédio escolar ou contrato de locação, ou ainda cessão de uso, de acordo com as normas legais vigentes;
- VIII - Alvará de localização e funcionamento;
- IX -Licença sanitária;
- X – Cópia do regimento escolar;
- XI – Relação nominal do corpo técnico-administrativo e docente, indicando a respectiva qualificação e/ou habilitação para área de atuação;
- XII- Relatório de inspeção e Parecer Técnico realizado pela Supervisora Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**Voto da Relatora**

Tramita neste Conselho Municipal de Educação o pedido feito via ofício pela Diretora do Colégio Educare Leticia Ruth Rodrigues Silva Rocha ao Presidente do Conselho Municipal de Educação Elizeu Gomes da Silva, onde solicita a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Educare, encaminhado pela Supervisora Técnica da SEMEC, Lígia Cristina Gomes Marques, através do ofício nº019/2024/I.E./SEMEC/SQ com data de 23 de novembro de 2024, tendo em vista o processo 001/2024.

O Colégio Educare é uma instituição privada que tem por finalidade oferecer aos alunos Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

No relatório "IN LOCO" apresentado pela Supervisora Técnica da SEMEC, enfatiza que a Instituição requerente apresentou os documentos necessários para a Autorização de Funcionamento e que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica encontram-se aprovados e em coerência com as Deliberações do Conselho Municipal de Educação e Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. O Corpo Docente e Técnico Administrativo estão qualificados para o atendimento aos alunos, conforme a Del/CME/nº 029, de 26 de agosto de 2011, artigos 34 e 35. A estrutura física do Colégio Educare é provida de ambientes em boas condições de segurança, higiene e saneamento, sendo bem arejado e iluminado. Possui reservatório de água suficiente para atender o número de alunos, quadra esportiva descoberta para atividades recreativas e desportivas. As salas de aula são providas de mobiliário adaptados e com materiais adequados para o desenvolvimento do educando.

O colégio também mantém biblioteca com acervo bibliográfico com espaço adequado para o atendimento dos alunos, pátio com gramado e área arborizada. O mobiliário é adequado para o atendimento da Educação Infantil. Os recursos audiovisuais e equipamentos estão atualizados e disponíveis para o uso pedagógico. Os equipamentos tecnológicos estão em excelente estado de conservação, atendendo perfeitamente, as especificidades dos alunos que nela estudam. Quanto a acessibilidade, o colégio apresentam boa circulação entre os ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possui rampas de acesso, um banheiro com porta alargada de noventa centímetros e barra de apoio; os demais banheiros possui portas de oitenta centímetros. O colégio possui piso tátil e placas de identificação em braille, iluminação natural e artificial de boa qualidade, salas ventiladas natural e artificialmente.

Após estudos realizados no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Instituição, constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com os solicitados pela Deliberação do CME/Sete Quedas – MS, para a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Educare.

Diante do acima exposto, a relatora, é de parecer Favorável que se conceda, a Autorização do Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Educare, nas etapas creche e Pré- Escola.



Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação, lembrando que, a instituição tem o prazo de 180(cento e oitenta) dias antes do vencimento da Autorização de Funcionamento, para encaminhar novo processo, onde solicitará novo ato, atendendo as exigências previstas nas Deliberações do CME.

**Elisângela Steinle da Cunha**  
Conselheira – Relatora

**Conclusão:**

Após a análise do pedido de Autorização e dos documentos do processo, o Conselho Municipal de Educação de Sete Quedas – MS decidiu, em reunião ordinária, realizada no dia 05/11/2024 conceder a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Educare nas etapas Creche e Pré-Escola, no Município de Sete Quedas – MS, pelo período de 4 anos, 01 mês e 26 dias (quatro anos, um mês e vinte e seis dias).

Os atos de Autorização ficam, portanto, concedidos até o prazo determinado neste Parecer de 05/11/2024 à 31/12/2028, com validade de 4 anos, 01 mês e 26 dias (quatro anos, um mês e vinte e seis dias, para a Instituição).

- Sessão ordinária aprovada em: 05/11/2024.

**Elizeu Gomes da Silva**  
Conselheiro-Presidente / CME de Sete Quedas

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**Secretaria Municipal de Educação**  
**DELIBERAÇÃO CME Nº. 002/2024 Sete Quedas, 21 de novembro de 2024.**

**Autoriza do** Funcionamento do Centro Educacional Infantil Professora Solíria em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 05 de novembro de 2024 e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 002/2024, aprovado em 05/11/2024 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art.1º. Fica Autorizado o Centro Educacional Infantil "Professora Solíria", a oferecer Educação Infantil **Creche e Pré - Escola** pelo prazo de 4 anos, 01 mês e 26 dias (quatro anos, um mês e vinte e seis dias) a contar da data de publicação desta Deliberação.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições anteriores.

Sete Quedas - MS, 21 de novembro de 2024.

**Elizeu Gomes da Silva**  
Conselheiro-Presidente / CME Sete Quedas

Homologado  
Em, 21/11/2024

**Joelba Ferreira Gomes**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 007/2021

**Interessado / Mantenedora:** SEMEC/ Prefeitura Municipal de Sete Quedas

**Assunto:** Dispõe, sobre a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (creche e Pré-Escola) no Centro Educacional Infantil "Professora Solíria".

**Relatora Conselheira:** Elisângela Steinle da Cunha

**Parecer nº:** 002/2024

**Aprovado em:** 05/11/2024

**Processo** 001/2023

**1- RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA:**

Dispõe, sobre a autorização de Funcionamento da instituição denominada Centro Educacional Infantil "Professora Solíria", pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Sete Quedas – MS.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por meio da Supervisora Técnica Lígia Cristina Gomes Marques, encaminhou a este Conselho o ofício Nº019/2024/ IE/SEMEC/SQ com data do dia 23 de novembro de 2024, no qual encaminha o processo 001/2023, e solicita a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil (creche e Pré -Escola) no Centro Educacional Infantil "Professora Solíria," localizado na rua Sete de Setembro. Nº 1159, centro, no município de Sete Quedas, atendendo crianças de 6(seis) meses a 5(cinco) anos e 11(onze) meses de idade.

Atendendo a Deliberação do CME/Sete Quedas – MS, Nº 029, de 26 de agosto de 2011, artigo 10, que elenca os documentos necessários para o acesso a Autorização de Funcionamento observado pela Supervisão Técnica da SEMEC, dessa forma o processo apresenta:

- I – Comprovante de Constituição da Pessoa Jurídica;
- II - Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa jurídica - CNPJ;
- III – Cópia da Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV – Comprovante de patrimônio e de capacidade financeira própria para manter a instituição de Ensino;
- V – Requerimento dirigido ao CME (Conselho Municipal Educação);
- VI -Cópia do ato legal de criação da Escola Especial;
- VII – Cópia do comprovante de propriedade do prédio escolar ou contrato de locação, ou ainda cessão de uso, de acordo com as normas legais vigentes;
- VIII - Alvará de localização e funcionamento;
- IX -Licença sanitária;

X – Cópia do regimento escolar;

XI – Relação nominal do corpo técnico-administrativo e docente, indicando a respectiva qualificação e/ou habilitação para área de atuação;

XII- Relatório de inspeção e Parecer Técnico realizado pela Supervisora Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. Voto da Relatora

Tramita neste Conselho Municipal de Educação, o pedido feito pela Diretora Crislaine Wentz Ferreira que refere-se a Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Infantil "Professora Solíria" que expirou no dia 09 de junho de 2022. A Autorização de Funcionamento foi obtida através da Deliberação CME Nº 047 de 02 de junho de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão ordinária realizada em 02/06/2021 e conforme Parecer do CME/SQ Nº001/2021 aprovado em sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 2021.

O Centro Educacional Infantil "Professora Solíria" é uma instituição pública que tem por finalidade oferecer aos alunos Educação Infantil (creche e Pré-Escola), considerada a primeira etapa da Educação Básica. Ela atende crianças de zero a cinco anos de idade, que estão tendo os primeiros contatos com a escola, e por isso integra ensino e cuidado, funcionando como um complemento da educação familiar.

No relatório "IN LOCO" e no parecer apresentados pela Supervisora Técnica da SEMEC, enfatiza que a Instituição requerente apresentou os documentos necessários para a Autorização de Funcionamento e que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica encontram-se aprovados e em coerência com as Deliberações do Conselho Municipal de Educação e Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. O Corpo Docente e Técnico Administrativo estão qualificados para o atendimento aos alunos, conforme a Del/CME/nº 029, de 26 de agosto de 2011, artigos 34 e 35. A estrutura física do Centro Educacional Infantil "Professora Solíria é excelente e encontra-se em ótimas condições, os ambientes são arejados e higienizados com manutenção na parte hidráulica, elétrica e sanitária. Este CEI dispõe de portas alargadas e banheiros adaptados para atendimento de educandos deficiência física ou com mobilidade reduzida. As Salas são bem ventiladas natural e artificialmente. Há cortinas blackout em todas as janelas e boa iluminação. Por questão de segurança foram instaladas câmeras de monitoramento para todo o ambiente. A salas de aula são providas de mobiliário adaptados e com materiais adequados para o desenvolvimento do educando. O CEI Solíria também mantém acervo bibliográfico, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e materiais Didático-Pedagógicos que são disponibilizados para o uso pedagógico.

No entanto, o ar condicionado de algumas salas de aula precisam de reparos, pois como tem feito picos de calor excessivo os mesmos não dão contas de refrigerar as salas.

O prédio do CEI Solíria está funcionando sem a autorização do processo de prevenção de risco e incêndio do corpo de bombeiro que está em análise para a emissão do alvará.

Após examinar o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Instituição constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com os solicitados pela Deliberação do CME/Sete Quedas – MS, para a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Infantil "Professora Solíria.

A Supervisora Técnica Lígia Cristina Gomes Marques, é de parecer Favorável que se conceda, a Autorização do Funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Infantil "Professora Solíria, nas etapas creche e Pré-Escola e que se estabeleça prazos para a resolução dos problemas detectados.

Diante do exposto, a relatora com o objetivo de não prejudicar o funcionamento da Instituição Escolar e seus estudantes, é de parecer Favorável que se conceda, a Autorização do Funcionamento do Centro Educacional Infantil "Professora Solíria, etapas Creche e Pré-Escola. Este estabelecimento terá um prazo de seis meses para sanar os problemas detectados. Ao final do prazo, será feita nova verificação pela Técnica em Inspeção Escolar para averiguar a resolução dos problemas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação, lembrando que, a instituição tem o prazo de 180(cento e oitenta) dias antes do vencimento da Autorização de Funcionamento, para encaminhar novo processo, onde solicitará novo ato, atendendo as exigências previstas nas Deliberações do CME.

É o Parecer.

**Elisângela Steinle da Cunha**

**Conselheira - Relatora**

#### 3 - Conclusão:

Após a análise do pedido de Autorização e dos documentos anexados ao processo, o Conselho Municipal de Educação de Sete Quedas – MS decidiu, em reunião ordinária, realizada no dia 05/11/2024 autorizar o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Infantil "Professora Solíria", no município de Sete Quedas- MS, pelo período de 4 anos, 01 mês e 26 dias (quatro anos, um mês e vinte e seis dias).

Os atos de Autorização ficam, portanto, concedidos até o prazo determinado neste Parecer de 05/11/2024 à 31/12/2028, com validade de 4 anos, 01 mês e 26 dias (quatro anos, um mês e vinte e seis dias), para a Instituição.

#### 4 - Sessão ordinária aprovada em: 05/11/2024

**Elizeu Gomes da Silva**

**Conselheiro-Presidente / CME Sete Quedas**

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

### Secretaria Municipal de Educação

#### DELIBERAÇÃO CME Nº. 003/2024 Sete Quedas, 21 de novembro de 2024.

#### Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 05 de novembro de 2024 e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 003/2024, aprovado em 05/11/2024 e Secretaria Municipal de Educação.

#### DELIBERA:

Art.1º . Fica Aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas - MS, a contar da data da publicação desta Deliberação.

Art.2º. O presente Regimento pode ser modificado no todo ou em parte, sempre que haja conveniência/necessidade para a prática ou modificações na legislação em vigor, devendo as alterações serem previamente submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art.3º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições anteriores.

Sete Quedas - MS, 21 de novembro de 2024.

**Elizeu Gomes da Silva**  
Conselheiro – Presidente

Homologado  
Em 21/11/2024

**Joelba Ferreira Gomes**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS- MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
 REGIMENTO INTERNO

**SETE QUEDAS – MS**  
**2024**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

FRANCISCO PIROLI

**VICE-PREFEITO**

MASSAO HARA

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

JOELBA FERREIRA GOMES

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELIZEU GOMES DA SILVA

**INSPETORA TÉCNICA ESCOLAR**

LÍGIA CRISTINA GOMES MARQUES

**SUMÁRIO**

Organograma.....	05
Título I - Da Identificação.....	06
Título II - Das Disposições Preliminares.....	06
Título III - Da Caracterização Institucional.....	06
Título IV - Das Finalidades e Objetivos.....	07
Título V - Da Estrutura Institucional.....	09
Título VI - Da Organização e do Funcionamento Técnico - Administrativo; Financeiro e Pedagógico.....	10
Capítulo I - Do Gabinete da Secretaria de Educação.....	10
Seção I - Da Secretaria Executiva.....	10
Capítulo II - Do Conselho Municipal de Educação.....	11
Capítulo III - Da Inspeção Escolar.....	12
Capítulo IV - Do Planejamento e Gestão.....	13
Seção I - Da Coordenação de Planejamento Educacional.....	14
Seção II - Da Coordenação de Gestão Escolar.....	15
Título VII- a Organização Técnico – Pedagógica.....	16
Capítulo V - Do Núcleo Pedagógico.....	16
Seção I - Das Atribuições do Núcleo Pedagógico.....	17
Seção II - Da Coordenação de Educação Infantil.....	20
Seção III - Da Coordenação de Ensino Fundamental.....	21
Seção IV - Da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.....	22
Seção V - Da Coordenação de Educação Especial.....	22
Seção VI - Da Coordenação de Programas e Projetos Especiais.....	23
Seção VII - Da Coordenação de Assessoria Pedagógicas.....	24
Seção VIII - Da Coordenação de Avaliação.....	25
Seção IX - Da Equipe Multiprofissional.....	26
Seção X - Da História de Sete Quedas e Cultura Afro-brasileira e Africana.....	27
Seção XI - Da Educação Ambiental.....	27
Seção XII - Da Educação Desportiva.....	28
Seção XIII - Da Designação da Equipe do Núcleo Pedagógico.....	29
Título VIII - Da Organização Técnico – Administrativa – Financeira.....	29
Capítulo VI - Da Diretoria Administrativa.....	29
Seção I - Da Divisão de Merenda Escolar.....	30
Seção II - Da Divisão de Transporte Escolar.....	31
Seção III - Da Divisão de Recursos Humanos.....	32
Seção IV - Da Divisão de Recursos Financeiros.....	32
Sub-seção I - Do Abastecimento Escolar.....	33
Sub-seção II - Da Manutenção da Rede.....	33
Título IX - Das Disposições Finais.....	34
Anexo.....	35
Anexo I – Relação das Escolas Municipais de Sete Quedas.....	36

**ORGANOGRAMA**

**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(INSPEÇÃO ESCOLAR)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PLANEJAMENTO E GESTÃO

PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

GESTÃO ESCOLAR

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NÚCLEO PEDAGÓGICO

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

COORDENAÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA

AVALIAÇÃO

COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

SEÇÃO  
DA MANUTENÇÃO DA REDE

SEÇÃO DE ABASTECIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DESPORTIVA

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ESCOLA

ALUNO

SEÇÃO DE CULTURA E HISTÓRIA DE  
SETE QUEDAS

**Título I**  
**Identificação**

**Art. 1º** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Monteiro Lobato nº749.

**Título II****Das Disposições Preliminares**

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), tem por princípio determinante a efetivação de políticas públicas educacionais que busquem garantir uma escola de qualidade como direito básico de cidadania.

**Art. 3º** - Este Regimento é um instrumento formal e normativo que ampara e legitima as atribuições e a integração das ações e recursos técnicos, administrativo-pedagógicos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

**Título III****Da Caracterização Institucional**

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o órgão Gestor do Sistema Municipal de Ensino, ao viabilizar políticas educacionais, em nível local, responde às necessidades de escolarização básica dos diversos grupos sociais do município.

**Título IV****Das Finalidades e Objetivos**

**Art. 5º** - Para organização e administração do Sistema Municipal de Ensino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem como base as seguintes finalidades:

- I- efetivação de políticas que propiciem de forma democrática e inclusiva a todo indivíduo a gratuidade, o acesso e a permanência na Educação Básica;
- II- promoção, planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas e ações pedagógicas dos diversos níveis e modalidades de ensino;
- III- estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) observando, as características regionais e locais, da sociedade, da cultura e da economia;
- IV- descentralização da gestão escolar estimulando a construção de um regime de colaboração, cooperação e corresponsabilidade;
- V- ordenação e implementação de um padrão básico de funcionamento, definido para as escolas: padrões de infraestrutura, materiais didático- pedagógicos, mobiliários e equipamentos;
- VI- adoção de instrumentos sistemáticos de formação e valorização para todos os profissionais da educação;
- VII- viabilização de programas suplementares de merenda e transporte escolar, uniformes e materiais didáticos de consumo.

**Parágrafo Único:** Para cumprimento de suas finalidades a SEMEC poderá celebrar convênios, contratos ou parcerias com outras instituições públicas federal, estadual ou municipal, com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), ou com instituições nacionais ou internacionais de direito privado.

**Art. 6º** - Para organizar, articular e desempenhar suas ações em sintonia com o conjunto de atribuições estabelecidas a SEMEC tem por objetivos:

- I- trabalhar em consonância com o Conselho Municipal de Educação (CME);
- II- elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- III- definir normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
- IV- participar do planejamento, definição e viabilização de planos e orçamentos governamentais, destinados à educação;
- V- articular parcerias com outros órgãos de educação dos governos Federal, Estadual e Municipal;
- VI- oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas;
- VII- priorizar a universalização do Ensino Fundamental;
- VIII- atender outros níveis de ensino não comprometendo suas áreas de competência;
- IX- planejar a oferta de vagas do seu Sistema de Ensino;
- X- organizar e divulgar o calendário escolar assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- XI- inspecionar e normatizar de acordo com a legislação todas as escolas do seu sistema;
- XII- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XIII- manter atualizada e informatizada a estatística educacional;
- XIV- promover a valorização e qualificação de todos os profissionais lotados na Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares;
- XV- instituir conteúdos curriculares básicos obrigatórios nos diversos níveis da Educação Básica;
- XVI- estabelecer instrumentos de avaliação do processo ensino- aprendizagem, observando as normas do seu Sistema de Ensino.
- XVII- apoiar e viabilizar a execução de programas e projetos especiais que visem a melhoria da prática pedagógica;
- XVIII- planejar, solicitar e acompanhar a execução junto aos órgãos competentes na construção, recuperação, restauração, ampliação, adequação e manutenção das Unidades Escolares;
- XIX- criar processos de integração com a comunidade escolar;
- XX- assegurar autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira a cada Unidade Escolar de acordo com

as ações definidas no Projeto Político Pedagógico;

XXI- propiciar sistematicamente assessoramento técnico pedagógico administrativo e normatizador a todas as Unidades Escolares;

XXII- qualificar e estimular o fortalecimento dos Órgãos colegiados: Conselhos Municipais de Educação (CME); Conselho Escolar (CE), Conselho de Alimentação Escolar(CAE) e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

XXIII- preservar, incentivar, desenvolver e divulgar a expressão cultural em todas as Unidades Escolares;

XXIV- executar programas suplementares de merenda e transporte escolar, uniforme e materiais didáticos pedagógicos;

XXV- Incentivar e dinamizar atividades desportivas nas escolas da Rede Municipal.

## Título V

### Da Estrutura Institucional

**Art. 7º** - A Estrutura Institucional propicia a organização e o funcionamento das ações técnico-administrativa, financeira e pedagógica da Secretaria de Educação em consonância com os marcos legais que definem as políticas educacionais.

#### **I – Gabinete da Secretaria de Educação**

2. Secretária Executiva
3. Conselho Municipal de Educação
4. Inspeção escolar

#### **II – Planejamento e Gestão**

2. Planejamento Educacional
3. Gestão Escolar

#### **III – Núcleo Pedagógico**

2. Educação Infantil
3. Ensino Fundamental
4. Educação de Jovens e Adultos
5. Educação Especial
6. Programas e Projetos Especiais
7. Acessoria Pedagógica
8. Avaliação
9. Equipe Multiprofissional
1. Seção de Cultura e História de Sete Quedas
2. Seção de Educação Ambiental
3. Seção de educação Desportiva

#### **IV – Diretoria Administrativa**

1. Departamento da Merenda Escolar
2. Departamento de Transporte Escolar
3. Departamento de Recursos Humanos
4. Departamento de Recursos Financeiros
1. Seção de Abastecimento Escolar
2. Seção de Manutenção da Rede

## Título VI

### Da Organização e do Funcionamento Técnico - Administrativo; Financeiro e Pedagógico

#### Capítulo I

#### Do Gabinete da Secretaria de Educação

**Art. 8º** - O Gabinete da Secretaria compete prestar assessoria direta e imediata ao titular da Pasta nos assuntos de natureza administrativa, jurídica, técnica, de comunicação e representação política e social.

#### Seção I

#### Da Secretaria Executiva

**Art. 9º** - A Secretaria Executiva, que presta assistência e atende as necessidades do titular da pasta, no desempenho das atribuições, compete:

- I- preparação e encaminhamento do expediente do dia;
- II- organização da agenda de compromissos diários;
- III- controle e repasse do fluxo de correspondências e informações;
- IV- organização e manutenção do arquivo com toda documentação expedida e recebida;
- V- distribuição protocolada da correspondência oficial ou particular do titular da pasta;
- VI- execução dos serviços de redação e digitação de correspondências, documentos de rotina e outros solicitados pelo titular;
- VII- organização e encaminhamento no dia de atendimento ao público;
- VIII- promoção das necessidades de apoio logístico ao titular;



IX- execução de outras atividades correlatas.

## Capítulo II

### Do Conselho Municipal de Educação

**Art. 9º** - Ao Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exerce as funções de caráter normativo, fiscalizador, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município, compete:

- I- zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho Nacional de Educação;
- II- instituição de normas relativas à adequação do Sistema Municipal de Ensino aos princípios constitucionais, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Plano Municipal de Educação;
- III- emissão de parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Município, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;
- IV- instituição de critérios para autorização, funcionamento e reconhecimento de instituições de Educação Infantil da iniciativa privada destinadas ao atendimento das crianças de zero a seis anos de idade;
- V- apreciação dos pedidos e autorização do funcionamento e reconhecimento das instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- VI- apreciação e determinação da suspensão temporária ou definitiva das atividades de estabelecimentos de Educação Infantil, autorizadas ou reconhecidas;
- VII- proposição de medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
- VIII- aprovação do funcionamento de escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, de modo a garantir a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental;
- IX- articulação e intercâmbio com os Conselhos de Educação e organismos que possam contribuir para o desenvolvimento da educação;
- X- acompanhamento e opinião na elaboração e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais;
- XI- acompanhamento e avaliação da prestação de contas do Município referente à aplicação dos recursos da educação;
- XII- zelo pela compatibilização das ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, assistência pública e promoção social os quais deverão garantir infra-estrutura operacional adequada;
- XIII- promoção, análise e divulgação estudos e experiências sobre a educação no município;
- XIV- elaboração e reforma do seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## Capítulo III

### Da Inspeção Escolar

**Art. 10** - A Inspecção Escolar subsidiando o funcionamento das Unidades Escolares de modo a caracterizar com base na realidade suas possibilidades e necessidades frente a legislação em vigor, no desempenho das atividades, compete:

- I- elaboração de projetos de sua competência para fins de programação e normatização das escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- II- estudos e orientação a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à Educação;
- III- divulgação de diretrizes, normas e orientação definidas pela Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação;
- IV- sugestão de procedimentos concernentes à estrutura e funcionamento das Unidades Escolares;
- V- acompanhamento a observância dos dispositivos legais e pedagógicos na operacionalização da proposta curricular, e cumprimento do Calendário Escolar nas Unidades Escolares;
- VI- explanação, orientação e acompanhamento do pessoal técnico-administrativo das Unidades Escolares, no que se refere às questões legais e à vida escolar do aluno;
- VII- orientação, apoio e acompanhamento organizacional da documentação do aluno;
- VIII- organização e orientação no processo organizacional das pastas para credenciamento das escolas da rede municipal;
- IX- acompanhamento do cumprimento da Matriz Curricular em todos os níveis e modalidades de ensino;
- X- orientação e acompanhamento no preenchimento do diário de classe;
- XI- orientação, organizacional sobre toda escrituração escolar;
- XII- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação técnica para desempenho da função.

## Capítulo IV

### Do Planejamento e Gestão

**Art. 11** - Planejamento na formulação de finalidades; objetivos e diretrizes das políticas educacionais articulada com o titular da pasta, e demais gestores da Secretaria de Educação no desempenho das atividades, compete:

- I- planejamento, articulação e socialização das políticas educacionais da SEMEC;
- II- acompanhamento das ações dos órgãos colegiados;
- III- planejamento, captação e direcionamento de Programas/Projetos Especiais junto aos órgãos competentes visando à melhoria dos índices educacionais;

- IV- coordenação e acompanhamento das ações da Gestão Escolar, Assessoria Pedagógica e Planejamento Educacional;
- V- coordenação e orientação de estudos e análises de dados estatísticos educacionais como subsídios para a formulação de políticas, estudos e projetos;
- VI- integração entre as diversas coordenadorias, de forma a garantir a utilização comum da base de dados e informações;
- VII- realização de ações complementares objetivando melhoria da qualificação para desempenho da função;
- VIII- execução de outras atividades correlatas.

### Seção I

#### Da Coordenação de Planejamento Educacional

**Art. 12** – A Coordenação de Planejamento Educacional, no desempenho das atividades, compete:

- I- acompanhamento do desempenho da rede escolar, identificando necessidades e possibilidades para subsidiar decisões com base na realidade;
- II- assessoramento e planejamento na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade;
- III- desenvolvimento de estudos de micro planejamento, visando a atendimento da demanda escolar;
- IV- estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino;
- V- definição e planejamento de capacitação para qualificação profissional de todos os profissionais da educação lotados da Secretaria e nas unidades escolares;
- VI- planejamento do programa de acompanhamento e produtividade do docente em estágio probatório;
- VII- assessoramento na definição e planejamento de políticas, programas e projetos educacionais;
- VIII- articulação com as coordenações da Secretaria sugerindo alternativas de intervenção visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- IX- realização de estudos e análise das informações educacionais estatísticas para subsidiar na elaboração dos trabalhos propostos;
- X- realização de ações complementares objetivando melhoria da qualificação para desempenho da função.

### Seção II

#### Coordenação de Gestão Escolar

**Art. 13** - A Coordenação de Gestão Escolar com a função predominante nos processos democráticos para promover um ambiente aberto à participação, ao diálogo e ao consenso junto à comunidade escolar, no desempenho das atividades, compete:

- I- elaboração e coordenação de estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;
- II- planejamento, elaboração, execução e acompanhamento do processo permanente de formação dos Conselheiros Escolares;
- III- implantação e implementação do processo de formação continuada para a equipe gestora;
- IV- definição e destaque das atribuições da equipe gestora e do Conselho Escolar e suas formas de articulação na organização administrativo- pedagógica da escola;
- V- coordenação, controle e prestação de contas dos recursos financeiros do Governo Federal diretamente vinculados a cada Unidade Escolar;
- VI- participação e coordenação periódica em reuniões junto à comunidade escolar;
- VII- promoção, articulação e integração dos demais gestores da Secretaria de Educação na formação e fortalecimento da gestão e conselho escolar.

**Art. 14** - No desempenho de suas atividades a, esta Coordenação, compete:

- I- identificação da especificidade de cada proposta apresentada;
- II- articulação e integração com as demandas priorizadas pela SEMEC;
- III- definição da estrutura sistematizadora e organizacional na Secretaria de Educação para o desempenho de cada programa e projeto;
- IV- solicitação ao setor competente da Secretaria de Educação a indicação da coordenação para execução e acompanhamento das ações propostas nos programas e projetos especiais.

### Título VII

#### Da Organização Técnico – Pedagógica

#### Capítulo V

#### Do Núcleo Pedagógico

**Art. 15** – O Núcleo Pedagógico na coordenação, interação e organização das ações educacionais pertinentes as funções pedagógicas, na perspectiva de assegurar condições necessárias para o efetivo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, no desempenho das atividades, compete:

- I- promoção da melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades de ensino;
- II- participação no processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos educacionais;
- III- dinamização sistemática para realização da formação e qualificação profissional de todos os segmentos da comunidade escolar;

- IV- participação e coordenação de reuniões na Secretaria de Educação e comunidades escolares;
- V- apoio e incentivo de ações que propiciem a integração da Unidade Escolar a comunidade local;
- VI- promoção, acompanhamento e suporte as ações propostas e vivenciadas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares;
- VII- participação na elaboração da instrução que institui as normas para o processo de matrícula a cada ano letivo;
- VIII- organização e divulgação de informações pertinentes a rede municipal;
- IX- participação efetiva no planejamento e cumprimento do calendário escolar considerando situações específicas;
- X- gerenciamento, despacho e encaminhamento dos processos e documentos pertinentes a este Núcleo;
- XI- organização e realização de grupos de estudos sobre a legislação educacional vigente;
- XII- articulação com todos os órgãos colegiados e demais órgãos competentes que dão suporte a Secretaria de Educação;
- XIII- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação técnica para desempenho da função;
- XIV- planejamento, promoção e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas seções do Núcleo Pedagógico, Meio Ambiente, Educação do Campo e História de Sete Quedas;
- XV- promoção de atividades que propiciem integração da escola com a comunidade;
- XVI- participação nos eventos e atividades comemorativas nas unidades escolares.

### Seção I

#### Das atribuições do Núcleo Pedagógico

**Art. 16** – O Núcleo Pedagógico tem como atribuições:

- I- implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem Coordenadores Pedagógicos e Professores Coordenadores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II- orientar a Coordenação Pedagógica e Professores de Apoio Pedagógico na utilização e na escolha de materiais didáticos e paradidáticos;
- III- avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários, em consonância com as normativas municipais, estaduais e federais;
- IV- propor adequações quanto a organização da Matriz Curricular, quando necessário;
- V- implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria de Educação;
- VI- identificar necessidades e propor ações de formação continuada no âmbito da área de atuação;
- VII- promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar coordenadores e professores para programas e projetos implementados pela Secretaria de Educação;
- VIII- acompanhar o trabalho dos professores de Apoio Pedagógico e as metodologias de ensino utilizadas nas oficinas de recuperação/recomposição da aprendizagem para avaliar e propor ações de melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- IX- analisar, elaborar e aplicar avaliações conforme a necessidade de monitoramento para melhorias nos índices das avaliações educacionais internas e externas, apresentando e divulgando o(s) resultado(s) à comunidade escolar, propondo medidas para melhoria dos indicadores da Educação Básica, no âmbito da área de atuação;
- X- monitorar a validação dos planejamentos realizada pelos Coordenadores Pedagógicos e registrar ocorrências conforme Resolução vigente, caso necessário;
- XI- prestar suporte e orientar os Coordenadores Pedagógicos quanto ao sistema de frequência, planejamento, dentre outras funções;
- XII- acompanhar as ações implementadas pela equipe escolar quanto ao cumprimento de dias letivos quando não houver aulas presenciais, devendo avaliar as Atividades Pedagógicas Complementares (APCs) dispostas aos discentes;
- XIII- apreciar a minuta do Calendário Escolar proposto pela inspeção escolar, sugerindo mudanças e/ou adequações, caso necessário;
- XIV- supervisionar as ações executadas pela instituição quanto à revisão da Proposta Pedagógica e Regimento Interno Escolar;
- XV- acompanhar os mecanismos da gestão democrática nas Unidades Escolares que dizem respeito ao processo de ensino e aprendizagem, tais como o Conselho Escolar e o Conselho de Classe.
- XVI- participação na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede escolar pública;
- XVII- coordenação, eventual, das reuniões pedagógicas nas Unidades Escolares com a comunidade escolar e pais;
- XVIII- elaboração e coordenação de estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;
- XIX- planejamento, implementação e participação no programa de formação continuada para profissionais da educação;
- XX- divulgação de informações e interesse das Unidades Escolares;
- XXI- participação no processo de avaliação das Unidades Escolares;
- XXII- identificação das dificuldades do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares, apresentando alternativas de soluções;
- XXIII- realização de ações complementares para melhoria da qualificação no desempenho da função;
- XXIV- participação efetiva em programas e projetos para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- XXV- realização de estudos e análises dos resultados no rendimento escolar como subsídios ao desempenho da função;
- XXVI- contribuição e participação no planejamento, discussão e elaboração das políticas educacionais;

XXVII- disponibilidade para participar eventualmente ou quando convocado das reuniões dos órgãos que dão suporte as políticas educacionais.

XXVIII- lotação, remanejamento e controle do quadro funcional nas Unidades Escolares juntamente com a Secretária Municipal de Educação;

## Seção II

### Da Coordenação de Educação Infantil

**Art. 17** – A Coordenação da Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional das crianças de zero a cinco anos nas creches e escolas municipais, no desempenho das atividades, compete:

I- observância e implementação dos dispositivos legais e pedagógicos que regem a Educação Infantil;

II- análise e divulgação dos indicadores estatísticos educacionais da Educação Infantil;

III- planejamento, coordenação e acompanhamento pedagógico das creches conveniadas e pré-escolar da rede municipal;

IV- avaliação diagnóstica para identificação dos alunos que necessitam de encaminhamento para a Equipe Multiprofissional do município;

V- promover e realizar reuniões periódicas com os pais e funcionários enfocando aspectos pedagógicos, alimentação, saúde, para assegurar o desenvolvimento social, físico e emocional das crianças;

VI- elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares;

VII- participação na elaboração e avaliação das ações definidas no Projeto Político Pedagógico, referente à Educação Infantil;

VIII- elaboração de estratégias para registro e acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil;

IX- solicitação, promoção, coordenação e execução da formação continuada para atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil;

X- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação para desempenho da função;

XI- divulgação das atividades planejadas e executadas para os demais setores da Secretaria de Educação.

## Seção III

### Da coordenação do Ensino Fundamental

**Art. 18** – A Coordenação de Ensino Fundamental tendo por finalidade a execução de ações educativas propostas pela Secretaria de Educação e a aplicação das normas e regulamentos conforme diretrizes estabelecidas pela autoridade competente, no desempenho das atividades, compete:

I- observância e implementação dos dispositivos legais e pedagógicos que regem o Ensino Fundamental;

II- análise e divulgação dos indicadores estatísticos educacionais referente ao Ensino Fundamental;

III- solicitação, promoção, execução e avaliação da formação continuada para qualificação dos profissionais do Ensino Fundamental;

IV- realização de reuniões periódicas da equipe técnica com gestores, orientadores e supervisores pedagógicos das Unidades Escolares;

V- elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação às unidades escolares da rede municipal;

VI- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe para desempenho da função;

VII- informar, à Equipe Multiprofissional, os alunos identificados que necessitam de atendimento especializado;

VIII- elaboração e divulgação de relatório com informação das atividades desenvolvidas;

IX- participação e acompanhamento na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares do Ensino Fundamental;

X- promoção de atividades que propiciem integração da escola com a comunidade;

XI- participação nos eventos e atividades comemorativas nas Unidades Escolares.

## Seção IV

### Da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

**Art. 19** – A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, visando o atendimento aos jovens e adultos sem escolaridade em época própria, com base nos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade, no desempenho das atividades, compete:

I- construção de diretrizes teórico-metodológicas considerando a proposta curricular e a legislação vigente;

II- análise e divulgação dos indicadores estatísticos educacionais;

III- solicitação, promoção, execução e avaliação da formação continuada para qualificação dos profissionais docentes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

IV- realização de reuniões periódicas de debate e proposições da equipe técnica com a comunidade escolar;

V- elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação às Unidades de Ensino;

VI- promoção de fóruns e seminários para incentivar a socialização de experiências bem sucedidas;

VII- direcionamento assegurado a continuidade da escolaridade a todos os alunos egressos da Educação de Jovens e

Adultos (EJA);

VIII- vinculação da vivência pedagógica aos conhecimentos que conduzam a qualificação profissionalizante dos alunos;

IX- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;

X- promoção e participação em eventos comemorativos nas Unidades Escolares;

XI- articulação e divulgação das atividades realizadas para todos os setores da Secretaria de Educação.

### Seção V

#### Da Coordenação de Educação Especial

**Art. 20** – A Coordenação de Educação Especial, respeitando a diversidade e buscando efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo à pessoa com deficiência coerente com os princípios de uma educação inclusiva, no desempenho das atividades, compete:

I- planejamento e coordenação de ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo;

II- proposição de conteúdos de ensino e materiais pedagógicos específicos que possam viabilizar as necessidades básicas de aprendizagem;

III- promoção da formação continuada para melhoria da qualificação e atualização dos procedimentos psico pedagógicos;

IV- participação em fóruns, cursos, seminários para socialização de experiências exitosas;

V- elaboração bimensal do cronograma ou acompanhamento e atividades afins realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação nas escolas da rede municipal;

VI- organização da documentação individual, conteúdo, ficha diagnóstica e parecer do especialista da área;

VII- articulação e estimulação da família para participar do processo escolar;

VIII- realização de reuniões periódicas com a comunidade escolar e pais;

IX- dinamização e efetivação no encaminhamento para os serviços de atendimento nos órgãos competentes do município ou em outras localidades;

X- promoção de ações complementares que objetivem melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;

XI- participação efetiva em eventos realizados pela Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares;

XII- articulação e divulgação das atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação.

### Seção VI

#### Da Coordenação de Programas e Projetos Especiais

**Art. 21** - Os programas e projetos especiais são ações que devem ser desenvolvidos de maneira transversal, formativa e complementar às políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 22** - Estabelecidas às funções e atribuições de cada órgão competente, a Secretaria de Educação deve observar as proposições referentes às novas estratégias metodológicas de ensino-aprendizagem, integração e intercâmbio de experiências, captação de recursos e a melhoria dos resultados educativos para a rede municipal definidas a cada programa e projeto.

### Seção VII

#### Da Coordenação de Assessoria Pedagógica

**Art. 23** - A Assessoria Pedagógica na promoção de um trabalho articulado com o Projeto Político Pedagógico e em conexão com a prática pedagógica, no desempenho das atividades, compete:

I- participação na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede escolar pública;

II- coordenação, eventual, das reuniões pedagógicas nas Unidades Escolares com a comunidade escolar e pais;

III- apoio e participação nas atividades de articulação escola comunidade;

IV- elaboração e coordenação de estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;

V- participação nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal;

VI- organização e arquivamento da documentação referente às suas atividades;

VII- planejamento, implementação e participação no programa de formação continuada para profissionais da educação;

VIII- divulgação de informações de interesse das Unidades Escolares;

IX- participação no processo de avaliação das Unidades Escolares;

X- identificação das dificuldades do processo ensino-aprendizagem nas Unidades Escolares, apresentando alternativas de soluções;

XI- realização de ações complementares para melhoria da qualificação no desempenho da função.

XII- participação efetiva em programas e projetos para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XIII- realização de estudos e análise dos resultados no rendimento escolar como subsídios ao desempenho da função;

XIV- contribuição e participação no planejamento, discussão e elaboração das políticas educacionais;

XV- disponibilidade para participar eventualmente ou quando convocado das reuniões dos órgãos colegiados que dão suporte as políticas educacionais.

### Seção VIII



### Da Coordenação de Avaliação

**Art. 24** - A avaliação como processo sistemático e intencional de investigação, reflexo e direção deve estar integrada e inserida na globalidade das políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 25** - Para implantação e implementação do processo avaliativo, a Divisão, no desempenho das atividades, compete:

- I- definição dos objetos e sujeitos a serem avaliados;
- II- determinação das dimensões a serem avaliadas;
- III- demarcação dos pontos que se pretende atingir;
- IV- criação diversificada dos instrumentos e meios avaliativos;
- V- efetivação da ação avaliativa;
- VI- registro, organização e interpretação das informações coletadas;
- VII- socialização dos resultados obtidos como fonte de intervenção, fundamentação e suporte a elaboração das políticas de educação;
- VIII- qualificação profissional.

### Seção IX

#### Equipe Multiprofissional

**Art. 26** - A equipe multiprofissional terá as seguintes atribuições:

- I - Atuar conjuntamente ao corpo docente, discentes, equipe técnica e famílias, a fim de buscar melhorias no desenvolvimento integral do estudante, das relações professor-estudante e no aumento da qualidade e eficiência do processo de ensino e aprendizagem, através de ações preventivas, podendo reportar o caso para outros equipamentos da rede de saúde, socioassistencial ou instituições parceiras;
- II - Avaliar multiprofissionalmente os estudantes que são públicos ativo e articular os encaminhamentos necessários para o atendimento de suas especificidades;
- III - Orientar e subsidiar a comunidade escolar, as famílias e comunidade para melhor atendimento aos estudantes que são público alvo;
- IV - Estabelecer relação de parceria com políticas de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Ministério Público, Conselho Tutelar, Empresas e outras que se fizerem necessárias para o atendimento e encaminhamento dos estudantes;
- V - Realizar a devolutiva dos atendimentos realizados com os estudantes das Instituições de Ensino; e
- VI - Organizar e promover formação continuada aos Profissionais que atuam nas Instituições de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

### Seção X

#### Da História de Sete Quedas e Cultura Afro-brasileira e Africana

**Art. 27** - A Seção da História de Sete Quedas e Cultura Afro-brasileira e Africana, na perspectiva de estimular e preservar o valor histórico, cultural e patrimonial nas unidades escolares priorizando a história do município atendendo a legislação em vigor, no desempenho das atividades, compete:

- I- incentivo e estímulo a formação do aluno para a participação social e política indispensável ao exercício da cidadania;
- II- promoção, planejamento, execução e avaliação da formação continuada para qualificação dos professores da área de história;
- III- elaboração do cronograma de reuniões periódicas com a equipe e professores responsáveis;
- IV- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional para desempenho da função da equipe técnica da Seção;
- V- participação na escolha e elaboração dos conteúdos programáticos em parceria com os profissionais da área lotados nas unidades escolares;
- VI- implantação e implementação de recursos e ações para consolidar práticas pedagógicas contextualizadas com a história do município.

### Seção XI

#### Da Educação Ambiental

**Art. 28** - A Seção da Educação Ambiental objetivando estimular na rede municipal a consciência ambiental essencial a qualidade de vida e sua sustentabilidade, no desempenho das atividades, compete:

- I- incentivo e estímulo ao aluno para formação da consciência e responsabilidade ambiental;
- II- contribuição para implantação da Agenda 21 em âmbito escolar;
- III- promoção, planejamento, execução e avaliação para formação em educação ambiental para todos os profissionais da educação;
- IV- elaboração do cronograma de reuniões periódicas com a equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação para inserção da Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico das escolas;
- V- incentivo para implantação, implementação e divulgação de projetos de educação ambiental nas Unidades Escolares;

- VI- promoção, planejamento e coordenação de fóruns de debates sobre as práticas de educação ambiental no processo ensino aprendizagem;
- VII- seleção e indicação de metodologias e materiais específicos para subsidiar práticas pedagógicas em Educação Ambiental;
- VIII- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
- IX- elaboração, planejamento e execução de campanhas nas escolas da rede municipal.

### Seção XII

#### Da Educação Desportiva

**Art. 29** - A Seção da Educação Desportiva na perspectiva de promover ações educativas que contribuam para o desenvolvimento físico, desportivo e social do educando, no desempenho das atividades, compete:

- I- observância e implementação dos dispositivos legais e pedagógicos que regem a Educação Desportiva;
- II- a promoção de atividades e competições esportivas nas Unidades Escolares;
- III- elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe Técnica da Secretaria de Educação as Unidades Escolares;
- IV- supervisionar e garantir a boa disciplina na área de esportes;
- V- implantação de projetos e práticas pedagógicas inovadoras que viabilizem maior eficácia na área de esportes;
- VI- aprimoramento do desempenho profissional participando da formação continuada e demais eventos;
- VII- realização de atividades de integração e interação da escola com a comunidade;
- VIII- promoção de encontros periódicos com os professores para planejamento, estudos e debates de assuntos correlatos;
- IX- elaboração e divulgação de relatório com informação das atividades desenvolvidas;
- X- eleição e inscrição das equipes para as competições oficiais em tempo hábil;
- XI- acompanhamento das equipes esportivas nas competições oficiais.

### Seção XIII

#### Da designação da Equipe do Núcleo Pedagógico

**Art. 30** - A designação da equipe que comporá o Núcleo Pedagógico obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Paragrafo único** - A designação dos profissionais da Educação será de livre escolha do (a) Secretário (a) de Educação, observando os conhecimentos técnicos, de competência e de mérito:

- I - Ser Professor do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal;
- II - Possuir graduação em Pedagogia ou curso equivalente, preferencialmente;
- III - Ter experiência comprovada na Educação Básica.

### Título VIII

#### Da Organização Técnico – Administrativa – Financeira

#### Capítulo VI

#### Da Diretoria Administrativa

**Art. 31** - A Diretoria Administrativa responsável pela realização das ações organizacionais de suporte direto e indireto a Secretaria de Educação e as unidades escolares da rede municipal, no desempenho das atividades, compete:

- I- coordenação e acompanhamento das atividades relativas à merenda escolar, transporte escolar administração de pessoal, material, patrimônio, arquivo e almoxarifado da Secretaria de Educação;
- II- organização do fluxo de documentos e comunicação de informações entre os setores da Secretaria de Educação e Unidades Escolares;
- III- solicitação, execução e acompanhamento dos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis;
- IV- planejamento, solicitação, controle e distribuição de materiais prioritários e indispensáveis ao funcionamento da Secretaria de Educação e Unidades Escolares;
- V- organização, acompanhamento, encaminhamento e disponibilidade de informações financeiras e administrativas referentes aos servidores públicos vinculados à Secretaria de Educação;
- VI- elaboração, organização e orientação às Unidades Escolares para preenchimento e encaminhamento dos documentos informados ao setor competente da Secretaria de Educação;
- VII- planejamento e efetivação de formação continuada para profissionais da educação que desempenhem atividades dos setores de recursos humanos e administrativos das secretarias das Unidades Escolares da Rede Municipal.

### Seção I

#### Do Departamento de Merenda Escolar

**Art. 32** - A Divisão de Merenda Escolar, para atendimento às necessidades nutricionais e formação de hábitos alimentares saudáveis na oferta de uma merenda de qualidade e em cumprimento a legislação vigente, no desempenho das atividades, compete:

- I- elaboração de cardápio que atenda satisfatoriamente às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal;
- II- planejamento e execução do programa de formação para merendeiras e responsáveis pela elaboração e oferta da merenda nas Unidades Escolares;
- III- realização de pesquisa quanto a formação e aceitação do cardápio;



- IV- organização de planilha de acompanhamento e previsão para execução e compra de alimentos;
- V- recebimento, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios;
- VI- promoção e distribuição de gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede municipal e entidades parceiras;
- VII- trabalho em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e órgãos correlatos;
- VIII- participação em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função;
- IX- disponibilização de informação da Divisão a todos os setores da Secretaria de Educação.

### Seção II

#### Do Departamento de Transporte Escolar

**Art. 33** – A Divisão de Transporte Escolar, na perspectiva de assegurar aos alunos da rede municipal e estudantes do município o acesso e permanência diária na escola, no desempenho das atividades, compete:

- I- a segurança e qualidade ao transporte dos alunos da Rede Municipal e estudantes do município;
- II- elaboração de planilhas de acompanhamento e controle observando localidades, quilometragem, percursos, números de alunos e estudantes do município, atendidos pelo transporte escolar;
- III- realização de pesquisa sobre a qualidade no atendimento;
- IV- organização dos procedimentos e documentos necessários para inscrição dos alunos da rede municipal e estudantes que necessitam de transporte;
- V- observação, supervisão e acompanhamento da conduta dos usuários e motoristas;
- VI- articulação com outros órgãos e setores que colaboram para o funcionamento do transporte escolar;
- VII- participação nas ações complementares profissionais para desempenho da função.

### Seção III

#### Do Departamento de Recursos Humanos

**Art. 34** – A Divisão de Recursos Humanos, na perspectiva de assessorar a Secretaria de Educação quanto ao operacional e administrativo, executando as tarefas de apoio, arquivo e controle pessoal, no desempenho das atividades, compete:

- I- identificação quantitativa, organização, controle e atualização da planilha de lotação de todos os profissionais vinculados à Secretaria de Educação;
- II- atualização dos mapas de frequência mensal observando e dando destaque as situações de transferências, exoneração e óbitos;
- III- organização, orientação, encaminhamento e acompanhamento das solicitações de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença sem vencimentos e licença prêmio, cedência e permuta com outros órgãos públicos;
- IV- planejamento e elaboração de diversos recursos e demais instrumentos que assegurem o desempenho qualitativo das atividades do setor;
- V- elaboração de planilhas de planejamento e controle de adicional de locomoção, hora extra, férias e aula complementar;
- VI- disponibilização de informações para todos os setores da Secretaria de Educação;
- VII- participação em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função.

### Seção IV

#### Do Departamento de Recursos Financeiros

**Art. 35** – A Divisão de Recursos Financeiros, no acompanhamento e execução das ações vinculadas aos recursos financeiros, no desempenho das atividades, compete:

- I- coordenação e controle da execução orçamentária e financeira da Secretaria de Educação;
- II- assessoramento ao Gabinete e demais setores da Secretaria de Educação sobre dotação orçamentária, recursos financeiros e atualizações;
- III- organização e atualização dos cadastros, controle e pagamentos dos imóveis locados e utilizados pela Secretaria de Educação;
- IV- levantamento, acompanhamento e execução dos recursos oriundos das diversas fontes, definidas nas Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- V- planejamento de planilhas, elaboração, solicitação, execução e acompanhamento das receitas e despesas da Secretaria de Educação;
- VI- encaminhamento e acompanhamento das solicitações e execuções financeiras junto as secretarias e/ou órgãos competentes;
- VII- participação no planejamento e elaboração do orçamento da Secretaria de Educação.
- VIII- participação em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função.

### Sub-Seção I

#### Do Abastecimento Escolar

**Art. 36** – A Sub-seção de Abastecimento Escolar, promovendo o acompanhamento do controle de qualidade e do estoque dos diversos materiais, no desempenho das atividades, compete:

**Parágrafo Único** - efetivação do controle de entrega, transportes e armazenagem dos diversos materiais de consumo e permanente.

### Sub-Seção II

**Da Manutenção da Rede**

**Art. 37** – A Sub-seção de Manutenção da Rede, na preservação e manutenção dos bens móveis e imóveis, no desempenho das atividades, compete:

- I - atendimento as solicitações de reparos e pequenos consertos na infra- estrutura encaminhadas pelas unidades escolares;
- II- articulação com as demais secretarias responsáveis pela estrutura física das escolas;

**Título IX****Das Disposições Finais**

**Art. 38** – Constituem direitos dos profissionais da educação, além daqueles decorrentes da Legislação vigente:

- I - tratamento condigno à sua condição de pessoa humana e à sua função de educador;
- II- provimento de materiais de apoio necessários ao desempenho de suas funções;
- III- apresentação de sugestões que visem a melhoria do processo educativo;
- IV- recebimento regular e condigno do seu salário.

**Art. 39** – O presente Regimento pode ser modificado no todo ou em parte, sempre que haja conveniência para a prática pedagógica ou modificações na legislação em vigor, devendo as alterações serem previamente submetidas à aprovação do órgão competente.

**Art. 40** – Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pela Secretaria de Educação, considerando-se as Legislações Trabalhistas e Educacionais em vigor.

**Art. 41** – Este Regimento entra em vigor após parecer do Conselho Municipal de Educação e homologação da Secretária de Educação.

Sete Quedas-MS, 17 de maio de 2024.

JOELBA FERREIRA GOMES  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura Esporte e Lazer  
Portaria nº 007/2021  
ANEXO  
ANEXO I

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS - MS  
URBANA**

INEP	LOCALIZAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
50030000	URBANA	MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO	RUA IPORÁ, 206 – CONJUNTO IPORÁ
50026526	URBANA	CEI MEU FILHOS	RUA RUI BARBOSA, 759 - CENTRO
50030019	URBANA	CEI PROFESSORA SOLÍRIA	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1159
50021680	RURAL	ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	*SECRETARIA – RUA MONTEIRO LOBATO, 749 - CENTRO
			*PÓLO – VILA SANTA LUZIA
			*EXTENÇÃO ANA NERI – ALDEIA SOMBRERITO
			*EXTENSÃO ARTHUR BERNARDES – VILA JUNQUEIRA
			*EXTENÇÃO XV DE NOVEMBRO – VILA CARIOCA

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**Secretaria Municipal de Educação****DELIBERAÇÃO CME Nº. 004 SETE QUEDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Valida os Estudos dos Educandos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CME/SQ nº 004/2024, aprovado em sessão plenária realizada no dia 05 de novembro de 2024, e parecer dos conselheiros lavrados em ata da reunião do 05/11/ 2024.

DELIBERA:

Art.1º. Torna Válido os Estudos dos Educandos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria das turmas dos anos de 2022 e 2023, do período compreendido entre 09/06/2022 à 31/12/2022 e de 01/01/2023 à 31/12/2023, das turmas do Berçário I, Berçário II, Maternal I "A" e "B", Maternal II "A" e "B", Pré I "A", "B", "C", Pré II "A", "B", "C".

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas – MS, 21de novembro de 2024.

Elizeu Gomes da Silva  
Conselheiro – Presidente do CME de Sete Quedas/MS

HOMOLOGADO  
Em, 21/11/2024

Joelba Ferreira Gomes  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 007/2021

### PARECER PARA VALIDAÇÃO DE ESTUDOS

<b>Interessado / Mantenedora:</b> SEMEC/ Prefeitura Municipal de Sete Quedas	
<b>Assunto:</b> Dispõe, sobre a Validação de Estudos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria	
<b>Relatora Conselheira:</b> Elisângela Steinle da Cunha	
<b>Parecer nº:</b> 004/2024	<b>Aprovado em:</b> 05/11/2024

#### I – RELATÓRIO

##### Histórico e Análise da Matéria

Dispõe, sobre o pedido de Validação de Estudos dos alunos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, por estar funcionando sem ato concessivo de credenciamento e autorização de funcionamento desde 09/06/2022 a 31/12/2023.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por meio da Supervisora Técnica, Lígia Cristina Gomes Marques encaminhou a este Conselho o ofício nº019/2024/I.E./SEMEC/SQ com data de 23 de novembro de 2024, juntamente com a Justificativa e o requerimento feitos pelo Diretora Crislaine Wentz Ferreira, no qual solicita a Validação de Estudos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, localizado a Rua 07 de Setembro, nº1159, bairro Faixão, na cidade de Sete Quedas, oferecendo Educação Infantil para crianças de 06(seis) meses à 05(cinco) anos e 11(onze) meses de idade, conforme as normas legais vigentes, de acordo as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil, legislação estabelecida pelo CME SETE QUEDAS/MS, Deliberação Nº029, de 26, de agosto de 2011 e Políticas Educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação. Essa Instituição vem funcionando desde 27/04/2005, conforme Lei nº 399/2005.

Atendendo a Deliberação do CME nº 4 de 11 de julho de 2006, Capítulo I Da Validação de Estudos artigos 1º, 2º e 3º, que elenca os documentos necessários para o acesso à Validação de Estudos observado pela Supervisão Técnica da SEMEC, dessa forma o processo apresenta:

- Requerimento feito ao Conselho Municipal de Educação Solicitando a VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS;
- Justificativa Fundamentada;
- Calendário Escolar Aprovado com início e término do ano letivo;
- Cópia das Listas de alunos compatibilizados.
- Relatório do Serviço de Inspeção Escolar sobre a Escrituração do estabelecimento compatibilizados com outros documentos Escolares.

No Relatório de serviço de inspeção escolar feito pela Técnica em Inspeção Escolar Lígia Cristina Gomes Marques, ela afirma que o estabelecimento denominado Centro Educacional Infantil Professora Solíria, apresentou os documentos necessários para requerer a **VALIDAÇÃO DE ESTUDOS**. Por ocasião da visita de **INSPEÇÃO ESCOLAR** na Intituição escolar, verifiquei a veracidade dos documentos de acordo com a Deliberação do CME nº 04 de 11 de junho de 2006.

No relatório "IN LOCO" e no parecer apresentados pela Supervisora Técnica da SEMEC, enfatiza que a Instituição requerente apresentou os documentos necessários para a **VALIDAÇÃO DE ESTUDOS** referentes aos anos de 2022 e 2023. A estrutura física do Centro Educacional Infantil "Professora Solíria é excelente e encontra-se em ótimas condições, os ambientes são arejados e higienizados com manutenção na parte hidráulica, elétrica e sanitária. Este CEI dispõe de portas alargadas e banheiros adaptados para atendimento de educandos deficiência física ou com mobilidade reduzida. As Salas são bem ventiladas natural e artificialmente. Há cortinas blackout em todas as janelas e boa iluminação. Por questão de segurança foram instaladas câmeras de monitoramento para todo o ambiente. A salas de aula são providas de mobiliário adaptados e com materiais adequados para o desenvolvimento do educando.

Não há salas de Coordenação, os professores e a coordenação dividem o uso da mesma sala.

Em algumas salas o ar condicionado e os ventiladores que são usados como auxiliares em dia de muito calor, precisam de reparos.

O prédio do CEI Solíria está funcionando sem a autorização do processo de prevenção de risco e incêndio do corpo de bombeiro que está em análise para a emissão do alvará.

Após examinar os documentos necessários para requerer a **VALIDAÇÃO DE ESTUDOS** constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com os solicitados pela Deliberação do CME/Sete Quedas – MS, para validar os estudos realizados pelos educandos da Educação Infantil no Centro Educacional Infantil "Professora Solíria nos anos de 2022 e 2023.

A Supervisora Técnica Lígia Cristina Gomes Marques, é de parecer Favorável que se conceda, à Validação dos estudos referentes aos anos de 2022 e 2023 para as turmas da Educação Infantil.

Sendo, assim, eu, Elisângela Steinle da Cunha, Relatora conselheira após a análise dos documentos apresentados e do parecer apresentado junto aos demais documentos, sou favorável a Validação de Estudos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, referentes aos anos de 09/06/2022 a 31/12/2023, 01 (um) ano e 6(seis) meses.

#### II – VOTO DO (A) RELATOR(A)

Diante do exposto, somos favoráveis pela Validação de Estudos dos Educandos do estabelecimento denominado Centro Educacional Infantil Professora Solíria, do período compreendido entre 09/06/2022 à 31/12/2022 e de 01/01/2023 à 31/12/2023, das turmas do Berçário I, Berçário II, Maternal I "A" e "B", Maternal II "A" e "B", Pré I "A", "B", "C", Pré II "A", "B", "C". De acordo com a Deliberação CME nº 4/2006 de 11 de julho de 2006, Capítulo I, Da Validação de Estudos, artigos 1º, 2º e 3º.

Cons.(ª): **Elisângela Steinle da Cunha**

Relator(a)

## III – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Sete Quedas - CME, reunido em 05 de novembro de 2024, aprova o voto da Relatora.

aa)Consª: Suzani Borges

Dayne Galbiati

Marlene Campanerutto Romani

Elizeu Gomes da Silva

Conselheiro – Presidente do CME de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 016/2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, alterada pela Lei Municipal nº 920/2023, em Sessão Plenária, realizada no dia 19 de novembro de 2024;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

**Art.2º .** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário. Sete Quedas/MS , 19 de novembro de 2024.

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO nº 0046/2024**

Processo nº 000064/24

Inexigibilidade nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa NOVAENG ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE N. 5007703/2023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA ENTIDADE BINACIONAL ITAIPU, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
577	2024	020501	18.541.0004.2019.0000	3.3.90.39.00	2.501.0000	215.000,00	220.000,00	220.000,00

Valor: 215.000,00 duzentos e quinze mil reais

Vigência: 19/11/2024 a 19/11/2025

Data da Assinatura: 19/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e , DIEGO LANZA LIMA pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				<b>652</b>	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO N° <b>652</b>	FICHA: 509	FONTE DE RECURSO: 2.661.0000.000	DATA: 18/11/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000125/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00		CÓDIGO: 9931		
ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
0000 Sem código de acompanhamento					
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0024/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00283/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N° 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.</p>					
<b>OR - Ordinario</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.600,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
08.244.0007.2048.0000	Benefícios Eventuais				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
24.000,00	22.400,00	1.600,00	0,00		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.600,00</b>				
um mil e seiscentos reais *****					
****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3012</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3012</b>	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 18/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00771/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.397,50</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	32.730,50	1.397,50	872,00
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.397,50</b>		
um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>653</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>653</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 21/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00284/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.228,28</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
110.699,46	49.937,83	1.228,28	59.533,35	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.228,28</b>			
um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>654</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>654</b>	FICHA: 399	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00285/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>166,95</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2022.0000	Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
38.800,00	30.954,98	166,95	7.678,07
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>166,95</b>		
cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>655</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>655</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 21/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00286/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.695,05</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.000,00	61.533,87	2.695,05	13.771,08	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.695,05</b>			
dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>656</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>656</b>	FICHA: 463	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 21/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149		CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00287/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I ( PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>632,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.000,00	158,00	632,00	1.210,00
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>632,00</b>		
seiscentos e trinta e dois reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>657</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO N° <b>657</b>	FICHA: 516	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 21/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149		CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I ( PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>948,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
08.244.0007.2024.0000	Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
5.000,00	864,00	948,00	3.188,00
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>948,00</b>		
novecentos e quarenta e oito reais *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>658</b>		
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>658</b>	FICHA: 402	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/11/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921			
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00289/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I ( PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.</p>					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>316,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
08.244.0007.2022.0000	Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
45.000,00	37.821,68	316,00	6.862,32		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>316,00</b>				
trezentos e dezesseis reais *****					
****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO,629</p> <p>CNPJ: 14791725000150</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>659</b></p>
---	---

NOTA DE EMPENHO N° <b>659</b>	FICHA: 399	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000142/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: ALINE FONSECA BOLSON - MEI	CPF/CNPJ: 13.253.712/0001-64	CÓDIGO: 1707
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 211	CIDADE: SETE QUEDAS	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0032/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00290/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMATICA (CARTUCHOS, TONERS, KIT CONDUTORES PARA IMPRESSORAS) EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCICIO DE 2024, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I ( PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

<b>OR - Ordinario</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>215,00</b>
-----------------------	---------------------------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
08.244.0007.2022.0000	Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
38.800,00	31.121,93	215,00	7.463,07

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>215,00</b>
duzentos e quinze reais *****	
***	

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
MONALISA C. B. ALESSI  
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

<b>METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	PABX em nuvem com licença para até 200 ramais Linhas novas com pacote de minutos ilimitados fixo/fixo + fixo/móvel Brasil Aparelhos IP 10/100, com as seguintes características mínimas: Duas Contas SIP; 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; Conferência de cinco vias; Tela LCD de 132 x 48 (2,41"); Discagem em com um clique; Suporte ao Idioma Português; Agenda para download (XML, LDAP, até 1.000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 6800 registros); Portas Ethernet de 10/100 Mbps, comutador duplo; Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPV6, HTTP/HTTPS. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. 30 Telefone IP 10/100/1000, características mínimas: Duas Contas SIP. 4 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML. Conferência de três vias. Tela LCD de 320 x 240 (2,4"); Suporta G.7.29A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G.723, iLBC, OPUS, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC; Discagem com um clique. Suporte ao Idioma Português. Agenda para download (XML, LDAP, até 1.000 itens), chama da em espera, log de chamadas (até 1000 registros). Porta Ethernet de 10/100/100 Mbps com comutador duplo; Poe Integrado; Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. Apresentar Certificado de Homologação do equipamento. Telefone IP Dect sem fio, especificação mínima exigida: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos Base para Telefone sem fio, especificação mínima exigida: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3 261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPL E, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet. Licença de softphone para uso em computadores ou celulares Licença de solução de videoconferência para até 900 usuários simultâneos Licença de usuário para solução de chat corporativo Licença de Usuário para plataforma de comunicação com integração com o Whatsapp Licença de Administrador para solução de chat corporativo Pacote de Disparador via Whatsapp de 10.000 mensagens mensais. ATA Interfaces para Telefone: • Quatro (2) portas FXS RJ11 Interfaces de Rede: • Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Recursos de Telefonia: Identificador de Chamadas: • Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas Chamada em Espera: • Flash: • Suporta chamada em espera Função de flash disponível Transferência: • Transferência assistida ou cega Encaminhamento: • Retenção: • Encaminhamento de chamadas Função de retenção de chamadas Não Perturbe: • Modo Não Perturbe Conferência: • Conferência de três vias Codecs de Voz: G.711: • iLBC: • G.723: • G.729A/B: • G.726: • G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG) Codec iLBC Codec G.723 Codec G.729A/B Codec G.726 T.38: • Suporte para fax T.38 Protocolos de Rede: TCP/IP/UDP; RTP/RTCP; HTTP/HTTPS; ARP/RARP; ICMP; DNS; DHCP; NTP; TFTP; TELNET; STUN; SIP: SIP (RFC3261); SIP over TCP/TLS; S RTP; TR-069 Segurança: Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento: Syslog; Telnet; Gerenciamento remoto via navegador Web. Headset USB; Especificação a serem atendidas: Protetor auricular em espuma; Tubo de voz fixo; Monoauricular; Sistema com redução de ruídos e alta performance de áudio. Cabo flexível e durável. Apresentar datasheet	MES	2.916	90,53	264.000,00
<b>R\$ 264.000,00</b>					

Sidrolândia – MS, 19 de novembro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO**,



**ESPORTIVO E LÚDICO**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

CASA DO ATLETA LTDA – FPP						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
06	BLOCOS DE MONTAR LEGO EM PLÁSTICO 200 peças, contendo caixa com tampa de rosca para armazenamento.	UN	50	49,90	2.495,00	Luck Toys
07	PEGA VARETA (JOGO) Cor: Multicores; Material: Plástico; Componentes: Composto de no mínimo 31 varetas feitas de plástico.	JG	80	3,90	312,00	Mini Toys
08	BAMBOLE DIAMETRO 63 CM Para treinamento em plástico de 63cm material rígido	UN	130	2,80	364,00	Cemar
09	BOLA DE BORRACHA Nº8 peso 100-120g circunferência 45-50cm laminado borracha construção vulcanizado miolo capsula sis	UN	60	10,95	657,00	Dualt
11	CORDA DE PULAR de 2,45mts de sisal para treinamento	UN	80	7,50	600,00	Scalibu
12	TABULEIRO JOGOS 6X1 CONJUNTO COM CINCO JOGOS 6x1. Conjunto c/ cinco jogos: Damas: 1 placa Tabuleiro, 24 peças em madeira Trilha: 1 placa Tabuleiro, 18 peças em madeira Jogo da velha: 1 placa Tabuleiro, 8 peças (4 Bolinha e 4 X) em madeira, Xadrez: 1 Tabuleiro, 32 peças de plástico polipropileno, Ludo: 1 Tabuleiro/Tampa, 16 peças em madeira + 1 dado, Resta 1: Tabuleiro 20x20cm, 32 peças, Confeccionado em MDF e madeira, impresso em cores.	UN	50	41,00	2.050,00	NIG
14	PEQUENO ENGENHEIRO 50 PEÇAS Pequeno Engenheiro: contém 50 peças coloridas e estampadas com medidas de 3 a 6cm com imagens e formas variadas para formar o cenário de uma cidade. Peças em madeira Pinus. Medidas da Embalagem: 34x24x4,5cm	UN	40	17,95	718,00	Xalingo
16	JOGO PASSEIO PELAS EMOÇÕES Material em cartonado resistente, com impressões de alta qualidade, contendo 02 pinos e um dado	UN	40	42,50	1.700,00	Litle Lion
19	JOGO DE BINGO TRADICIONAL Globo tamanho N.º 2 (Médio); Material Cromado; Medidas: mínimo 24,5x17cm (AxL); Duas hastes de sustentação, medindo mínimo 21 cm de altura; Tabuleiro tamanho n.º 2 (30cmx42cmx0,5cm), feito com placa de fibra de madeira com numeração (de 1 até 75) em silk screen; 75 bolinhas de madeira, tamanho N.º 2, diâmetro de 21mm. Numeradas e Letradas de 01 até 75, sendo: B – 01 ao 15, I – 16 ao 30, N – 31 ao 45, G – 46 ao 60, O – 61 ao 75	JG	35	140,00	4.900,00	Tres Reis
23	KIT DE TÊNIS DE MESA/PING PONG Kit composto por: 1 (uma) rede altamente resistente e leve, 100% poliamida peso aproximado 64g com dimensões aproximadas 117x15cm (LxA), 2 (dois) suportes em metal, 2 (duas) raquetes, 3 (três) bolas 100% plástico dimensões aproximadamente 40mm	Kit	40	29,90	1.196,00	Bel Sports
24	BONECAS Gênero feminino, material: Plástico, vinil, borracha, tecido e cabelo pintado; dimensões Mínimas 26,5 cm	UN	140	34,97	4.895,80	Milk
27	BOLA DE BORRACHA MÉDIA INFLÁVEL Nº10 Material: borracha texturização; Circunferência aproximada entre 65 - 67cm; Peso aproximado entre 350 - 370g; Miolo substituível e lubrificado; Matizada	UN	80	11,90	952,00	Dualt
28	CANELEIRA EM E.V.A PARA HIDROGINÁSTICA 4 A 5 KG	UN	50	29,90	1.495,00	Ducale
29	HALTERES EM E.V.A Formato: Triangular; Fabricação: Borracha EVA, com hastes emborrachadas; Extremidades em forma triangular; Peso aproximado 2 a 3kg; Comprimento aproximado 35x14cm (C x D).	Par	80	51,00	4.080,00	Ducale
30	LUVAS PARA NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA Fabricação em Neoprene, com acabamentos em lycra e regulagem de fecho duplo de velcro. Tamanhos: P, M, G.	Par	50	49,90	2.495,00	Ducale
31	TOUCA DE NATAÇÃO Cor: Multicores; Estilo: Elástico; Material: 100% silicone; Tamanho: Único	UN	50	14,00	700,00	Trinys
32	PRANCHA PARA NATAÇÃO EM EVA Material: Borracha E.V.A; Dimensões mínimas: 40x27x3cm (C x L x E); Cores: Multicores	UN	50	15,00	750,00	Evamax
33	BOIAS DE BRAÇOS PARA CRIANÇAS DE 6 A 9 ANOS Boia inflável; Tamanho Único; Composta por duas câmaras de enchimento com válvulas anti vazamento; Cor: Multicores.	Par	20	11,50	230,00	Importada
34	ÓCULO DE NATAÇÃO ADULTO Material: Tira em silicone, Lentes em Policarbonato, Tratamento antiembaçante, com proteção contra raios UV, narigueira anatômica, Estrutura/ventosa elastômero termoplástico, presilha em policarbonato; Tamanho: Único	UN	30	17,50	525,00	Ynis
35	MESA DE SINUCA A mesa de Sinuca Tradicional, deve ser confeccionada em madeira angelim e estrutura em compensado naval laminado em fórmica, com campo de jogo em pedra ardósia polida, com pano acrílico de forração dupla tecelagem na cor verde e bocarra robô, caçapa de alumínio, de gaveta, com ou sem ficheiro. Acompanhando: 05 tacos com virola e sola de couro, 01 jogo de bola de sinuca nacional (15 bolas), incluso o bolão, taqueira de sobrepor de madeira Angelim, 50 fichas e giz para sola maste. Dimensões: Medida Externa: 2,20 x 1,30 m Medida Interna: 2,10 x 1,20 m	UN	02	4.578,01	9.156,02	Klopf
36	JOGO DE MALHA POPULAR CROMADO Descrição: Jogo de Malha Popular; 4 malhas e 2 pinos; Material em ferro Fundido; Diâmetro 90mm; Peso 500gramas; Cor: Cromado	UN	04	199,00	796,00	Ramires
46	DEDOCHES – membros da família – 6 peças – fantoches de dedo, material: pelúcia, tamanho aproximadamente 8cm dimensões do produto: 2X2X2XCM	UN	10	48,00	480,00	Toca do Coelho
48	JOGO DA MEMÓRIA – 24 peças – material: MDF – peças coloridas em embalagem cartonada – dimensões da peça 5 x 5 x0,28 cm – embalagem: caixa de madeira	UN	07	26,71	186,97	Xalingo
49	LIVRO ILUSTRADO INFANTIL - capa dura - idioma: português - dimensões aproximadas: 20.2 x 1 x 20.5 cm – contos infantis com ilustração colorida	UN	08	29,00	232,00	Todo Livro
50	TAPETE TATAME – ALFANUMÉRICO – EVA – Contém 36 placas coloridas, sendo letras de A a Z e números de 0 a 9, as placas são de encaixe. Dimensão das placas: 0,28cm x 0,28cm e espessura de 5mm. Tamanho do tapete aproximadamente 2,82 m². Produto Atóxico. Produto lavável, colorido, resistente e macio. Isolamento térmico para superfícies frias. Material: EVA. Certificado pelo Inmetro.	UN	06	130,00	780,00	Evamax
<b>VALOR TOTAL R\$ 42.745,79</b>						

LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	JOGO DE ALFABETO MÓVEL Composição: 40 letras móveis de no mínimo 5cm de altura, contendo 1 alfabeto completo e 2 jogos de vogais em madeira natural acondicionadas em caixa de papelão medindo no mínimo 19x16x7,5cm	JG	50	21,00	1.050,00	Junges
05	JOGO DE FUTEBOL DE BOTAÓ EM PLÁSTICO Composição em plástico injetado com 2 times completos, 2 traves/goleiras, 2 bolas e 2 palhetas. Acompanha cartela de adesivos das camisetas para personalização dos times (sortidos na caixa máster).	JG	80	11,99	959,20	Mini Toys
10	BARALHO DE UNO Contendo 114 cartas; Medidas: 56mmx87mm; Material: Cartão Couchê	UN	60	9,00	540,00	IMP
13	TANGRAM DE MADEIRA Material: Madeira; Composição: 1 base de 14,6x14,6cm e 7 peças de formato geométricos distintos sendo (2 triângulos grandes, 1 triângulo médio, 2 triângulos pequenos, 1 quadrado e 1 paralelogramo). Menor peça (triângulo menos) = 12,5x6x8,8cm; Maior peça (triângulo maior) = 12,5x6x8,8cm Espessura das peças 0,5cm. Cor: Multicores. Acompanha uma cartilha com algumas sugestões de figuras	UN	50	27,00	1.350,00	S.C
18	JOGO DE TABULEIRO FAZENDO MIMICA Material em plástico, cor multicolor, dimensões do produto 20 x 13.5 x 5.5 cm; 0.14g.	UN	40	18,00	720,00	PEF
21	JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS TIPO QUIZ Com perguntas de conhecimentos gerais e variedades para crianças de 9 anos.	UN	40	45,00	1.800,00	PEF
22	KIT ARGOLAS Conteúdo: mínimo 30 argolas; Tamanho 10cm; Material: plástico resistente, durável; Cores: Diversas	JG	50	30,00	1.500,00	Mini Toys
25	CARRINHOS DE BRINQUEDO Em tamanho pequeno, médio e grande	UN	140	15,00	2.100,00	CIM
26	MACARRÃO PARA NATAÇÃO ESPAGUETE Material: polietileno; Formato de tubo; Medida: mínimo 1,6m; Dimensões aproximadas: 165x6,5x6,5cm (C x L x A); Cor: Multicores.	UN	150	7,50	1.125,00	Nedel
37	BOLAS DE CORES VARIADAS – bola com chocalho – dimensão aproximadamente de 10cm de diâmetro - material: silicone e plástico – Certificado pelo Inmetro	UN	10	30,00	300,00	PEF
38	BONECA DE PANO – boneca de pano, tamanho aproximadamente: 41 cm - composição: pelúcia - 80% algodão, 20% poliéster – enchimento: 100% poliéster – certificado pelo INMETRO	UN	07	60,00	420,00	Milk
39	BONECA – tamanho aproximado: 42 cm – material: plástico – vinil com corpo em tecido – roupa cores variadas – certificado pelo INMETRO	UN	04	57,00	228,00	Milk
41	CÂMARA FOTOGRAFICA DE BRINQUEDO COM FLASH, SOM E LUZ COLORIDA	UN	06	60,00	360,00	IMP
42	CARRINHO DE BRINQUEDO - TAMANHO PEQUENO – tamanho aproximado 5cm (A) x 15cm (L) x 7cm (C) – cores variadas – composição: plástica o – Certificado pelo Inmetro.	UN	25	15,00	375,00	BS Toys
43	CARRINHO DE BRINQUEDO - TAMANHO MÉDIO - tamanho aproximado 30cm (L) x 13cm (A) x 13cm (C) – cores variadas – composição: plástico – Certificado pelo Inmetro	UN	07	15,00	105,00	CIM
44	KIT CONJUNTO DE FRUTAS DE CORTAR INFANTIL – 12 PEÇAS – o conjunto inclui frutas de brinquedo, com um pedaço de velcro para unir e se parar como se estivessem cortando ou preparando as comidas. Todas as peças são feitas de plástico durável e seguro. Medidas aproximadas de cada fruta: 6cm – Frutas e cores variadas – Certificado pelo Inmetro	UN	10	42,00	420,00	IMP
45	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL – 1 mesa com 4 cadeiras, cor: colorida, tamanho aproximado da mesa: 60cm x 60cm (l) x 55cm (a), tamanho aproximado da cadeira: 31cm (c) x 26cm (l) x 60cm (c), material: MDF	UN	06	375,00	2.250,00	ALF
47	JOGO DE DOMINÓ – 28 peças – material: melanina – dimensão da peça: 52, X 26 X 11 MM	UN	02	15,00	30,00	IMP
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.632,20</b>						

Sidrolândia – MS, 20 de novembro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

#### **AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 009/2023, celebrado entre o Município de Sidrolândia – MS e a empresa INFINITY TECNOLOGIAS LTDA.**

A Prefeita do Município de Sidrolândia-MS, **Vanda Cristina Camilo** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do **EXTRATO DA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 009/2023** .

**Data da publicação: 04/11/2024 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul nº 3710 - pág. 197.**

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO MUNICIPAL N.º 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SECRETÁRIO ADJUNTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS".**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **MAURO LUIZ CÂNDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.191.571-00, do cargo em comissão de Secretário Adjunto vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, com as seguintes atribuições, na forma da Lei Complementar n.º 148/2021:

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de Novembro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 21 de Novembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO MUNICIPAL N.º 288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, §2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 240, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 que permite a designação de novos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo, quando tal providência se mostrar necessária; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 008/2024 que indica novos membros para comporem a Comissão de Transição pelo Prefeito Eleito, Senhor Rodrigo Borges Basso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º, §2º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 2º - Ficam designados, como representantes indicados pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:

I – CLÉDIO CARLOS SANTIANI – Coordenador;

II – EDILENE RODRIGUES CRUZ – Membro;

III – VANESSA ROSA PRADO – Membro;

IV – WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES – Membro;

V – RODOLFO MAROCCHIO TAVARES – Membro;

VI – WESLEI MARQUES GALDINO – Membro;

VII – DELAINE PEREIRA BARROS – Membro;

VIII – JOÃO VITOR CONSTANTE DO CARMO – Membro;

IX – FABIANE BRITO LEMES – Membro;

X – MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHEZ – Membro;

XI – RICARDY DA SILVA TEIXEIRA – Membro;

XII – EVANGELINO MICALOSKI FERNANDES – Membro;

XIII – CELSO JÚNIOR DO PRADO PEREIRA – Membro;

XIV – VILI MARCOS TOGNON – Membro;

XV – CARLOS ALEXANDRE F. DE LIMA – Membro;

XVI – JORGE LUIZ REBESCHINI – Membro;

XVII – HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES – Membro;

XVIII – ENELVO IRADI FELINI – Membro;

XIX – CARLOS ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA – Membro;

XX – MARCOS CEZAR RODRIGUES DA SILVA – Membro.

....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 19 de Novembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO MUNICIPAL N.º 291, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, §1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 240, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 que permite a designação de novos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo, quando tal providência se mostrar necessária; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 154/2024 que indica um novo membro para compor a Comissão de Transição pela Prefeita Vanda Cristina Camilo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 2º, §1º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 1º - Ficam designados pela Prefeita em exercício os seguintes membros para representar a gestão atual, os seguintes membros:

I – ADEMIR SOUSA OSIRO – Coordenador;

II – TATIANI MOSSINI – Membro;

III – MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA – Membro;

IV – SYLVIA KAROLYNA OLIVEIRA DE AGUIAR – Membro;

V – RENATO DA SILVA SANTOS – Membro;

VI – GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA – Membro;

VII – DIANA GONCHOROSKI DA ROCHA – Membro;

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 19 de Novembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO N.º 295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA QUE OCUPA CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **IVA APARECIDA ORTIZ**, portadora da CI-RG de n.º 173515 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 305.845.401-59, do cargo de Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 30 de Novembro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 21 de Novembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

## Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 53/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de**

**80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Espólio de Zanone Ortence	Rua: Rio Grande do Norte Bairro: Vila Santa Marta	8343/2024	02	20
Espólio de Zanone Ortence	Rua: Rio Grande do Norte Bairro: Vila Santa Marta	8344/2024	02	19

**Agente Fiscal de Posturas****Moraci Medeiros Ramos****Matrícula - 15478****Sidrolândia - MS, 20 de novembro de 2024.****Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos****Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº767/2022/SEME**

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ERONILDA MENESES GONCALVES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº767/2022/SEME** firmado em 01/04/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ERONILDA MENESES GONCALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº1014/2023/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : TATIANE ANTONIALLI ORTEGA GOMES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº1014/2023/SEME celebrado entre as partes em 01/11/2023 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO** : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TATIANE ANTONIALLI ORTEGA GOMES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº059/2024/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VANESSA FELIX DE CAMPOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº059/2024/SEME celebrado entre as partes em 16/01/2024 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO** : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA FELIX DE CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2024/SEJEL**

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: FABIANA DO NASCIMENTO LIMA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2024/SEJEL** firmado em 15/04/2024 para



exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIANA DO NASCIMENTO LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº004/2023/SEJEL

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: NADIR SARAIVA FAUSTINO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2023/SEJEL** firmado em 10/01/2023 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NADIR SARAIVA FAUSTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº012/2023/SEJEL

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JOSE WEMERSON DOS SANTOS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº012/2023/SEJEL** firmado em 01/11/2023 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE WEMERSON DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº587/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ANA MARIA CARDOSO GALDINO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº587/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA MARIA CARDOSO GALDINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº474/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KATICILENE CABREIRA CABRAL

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº474/2024/SEME celebrado entre as partes em 15/02/2024 no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO** : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KATICILENE CABREIRA CABRAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº016/2021/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº016/2021/SEME** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 28 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº058/2022/SESAU

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** NEWTON RENATO OURIQUES COUTO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº058/2022/SESAU** firmado em 02/07/2022 para exercer a função de Médico Plantonista .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e NEWTON RENATO OURIQUES COUTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº613/2023/SEME

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** SILVIO APARECIDO DOMINGOS

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº613/2023/SEME** firmado em 01/04/2023 para exercer a função de Merendeiro .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SILVIO APARECIDO DOMINGOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº004/2022/SEME

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** WENDERSON CARDOSO GALDINO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2022/SEME** firmado em 01/02/2022 para exercer a função de Psicólogo 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e WENDERSON CARDOSO GALDINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº613/2024/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** GESSICA GABRIEL PINTO ALVES

**OBJETO :** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº613/2024/SEME celebrado entre as partes em 01/03/2024 no cargo de Assistente de Educação Fundamental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO :** O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA GABRIEL PINTO ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº008/2024/SESAU



**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: NEWTON RENATO OURIQUES COUTO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº008/2024/SESAU** firmado em 05/02/2024 para exercer a função de Médico do Trabalho 20hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NEWTON RENATO OURIQUES COUTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº061/2022/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: NILCEIA DIAS DE ALBUQUERQUE

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº061/2022/SESAU** firmado em 01/07/2022 para exercer a função de Técnico em Enfermagem .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NILCEIA DIAS DE ALBUQUERQUE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº021/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ALDRIA VILHALBA CUEVAS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº021/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ALDRIA VILHALBA CUEVAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº008/2022/SEME

##### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: SONIA REGINA BARBOSA ALVES GARCIA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº008/2022/SEME** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 22 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SONIA REGINA BARBOSA ALVES GARCIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

PROC. ADM. Nº 3670/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021

##### PARTES

**Contratante**: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

**Contratada**: LXTEC INFORMATICA EIRELI

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 130/2021, conforme constante art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 130/2021, a contar de 25 de Outubro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Fica inalterado o valor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 130/2021

**ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratada: LXTEC INFORMATICA EIRELI**

Sidrolândia-MS, 25 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº019/2023/SEFATE/ADM**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: VALDENIR ALAERCIO ROSA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2023/SEFATE/ADM** firmado em 01/10/2023 para exercer a função de Mestre de Obras .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDENIR ALAERCIO ROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº031/2024/SEFATE**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: GESSICA DUARTE PEREIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº031/2024/SEFATE** firmado em 14/05/2024 para exercer a função de Recepcionista .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA DUARTE PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº035/2024/SEAS**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARIANE DE SOUZA PEREIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº035/2024/SEAS** firmado em 02/07/2024 para exercer a função de Orientador Social Zona Urbana .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIANE DE SOUZA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº023/2021/SEAS**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARINETE DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2021/SEAS** firmado em 14/01/2021 para exercer a função de

Orientador Social .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARINETE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº184/2021/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LEIDY DAIANE NUNES COIMBRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº184/2021/SESAU** firmado em 08/07/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LEIDY DAIANE NUNES COIMBRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº015/2021/SEAS**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: DAIANE MORAES MAIA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2021/SEAS** firmado em 01/01/2021 para exercer a função de Orientador Social .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DAIANE MORAES MAIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº390/2024/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GLACIELY SOUZA SANTOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº390/2024/SEME celebrado entre as partes em 15/02/2024 no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO** : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GLACIELY SOUZA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº010/2024/SEJEL**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LUCIANA DA SILVA LUCAS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2024/SEJEL** firmado em 14/05/2024 para exercer a função de Recepcionista .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIANA DA SILVA LUCAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº199/2024/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : FABIANA VICENTE DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº199/2024/SEME celebrado entre as partes em 15/02/2024 no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO** : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIANA VICENTE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº206/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JULIANA TEIXEIRA DE CARVALHO BEME

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº206/2021/SESAU** firmado em 15/09/2021 para exercer a função de Enfermeiro 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA TEIXEIRA DE CARVALHO BEME .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº608/2024/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : EVELYN DA SILVA PEREIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº608/2024/SEME celebrado entre as partes em 01/03/2024 no cargo de Assistente de Educação Fundamental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO** : O presente contrato tem seu prazo de duração até 09/02/2025 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EVELYN DA SILVA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRA-TIVO Nº 128/2021

**PROC. ADM. Nº 5402/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL: 007/2021**

#### PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2021, conforme constante art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12(doze) mes, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 128/2021, a contar de 20 de Outubro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Fica inalterado o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 128/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 18 de Outubro de 2024.

**ASSINANTES****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratada: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº085/2021/SESAU****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: LILIANE PEREIRA GABRIEL**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº085/2021/SESAU** firmado em 05/02/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 19 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LILIANE PEREIRA GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2098/2022/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: RAFAELA BARBOZA DA SILVA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2098/2022/SEME** firmado em 06/09/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RAFAELA BARBOZA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº080/2021/SESAU****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ADAO PEREIRA COLMAN**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº080/2021/SESAU** firmado em 04/01/2021 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADAO PEREIRA COLMAN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº061/2021/SESAU****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ANDERSON RODRIGUES SANTOS FILHO**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº061/2021/SESAU** firmado em 12/01/2021 para exercer a função de Odontólogo 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON RODRIGUES SANTOS FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº207/2021/SESAU****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;



**CONTRATADO(A):** CRISLAINE AUGUSTA RATIER

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº207/2021/SESAU** firmado em 15/09/2021 para exercer a função de Enfermeiro 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CRISLAINE AUGUSTA RATIER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº075/2021/SESAU

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** CRISTIANE BATISTA DE CARVALHO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº075/2021/SESAU** firmado em 18/01/2021 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIANE BATISTA DE CARVALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº022/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** DIOGO RODRIGO RABERO DA SILVA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº022/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO** firmado em 22/09/2022 para exercer a função de Telefonista .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DIOGO RODRIGO RABERO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº027/2022/SESAU

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** KARYANE PAIM NOLASCO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº027/2022/SESAU** firmado em 15/03/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e KARYANE PAIM NOLASCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº010/2024/SESAU

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** LEIDIANE DA CONCEICAO NEVES

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2024/SESAU** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LEIDIANE DA CONCEICAO NEVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº048/2023/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARILZA TRINDADE DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº048/2023/SESAU** firmado em 02/05/2023 para exercer a função de Artífice de Copa e Cozinha .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARILZA TRINDADE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº010/2023/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JULIA DA SILVA SOUZA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2023/SESAU** firmado em 23/01/2023 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIA DA SILVA SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº132/2021/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: AYMME HORTENCE SANTOS

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº132/2021/SESAU** firmado em 04/03/2021 para exercer a função de Enfermeiro 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e AYMME HORTENCE SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº147/2021/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: PAMELA MAMEDE ALVES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº147/2021/SESAU** firmado em 05/04/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e PAMELA MAMEDE ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº004/2021/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CARLA ALINE FERRI DO CARMO VIEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2021/SESAU** firmado em 04/01/2021 para exercer a função de Enfermeiro 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CARLA ALINE FERRI DO CARMO VIEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva



## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº149/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: SUELI PIRES DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº149/2021/SESAU** firmado em 13/04/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SUELI PIRES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº057/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº057/2021/SESAU** firmado em 18/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº086/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARIELE DA SILVA ROSA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº086/2021/SESAU** firmado em 26/01/2021 para exercer a função de Fisioterapeuta 20hs .

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIELE DA SILVA ROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº081/2022/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: GABRIELA VARGAS MELCHIORRE

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº081/2022/SESAU** firmado em 01/08/2022 para exercer a função de Enfermeiro 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELA VARGAS MELCHIORRE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº438/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº438/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 29 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº051/2022/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº051/2022/SESAU** firmado em 01/06/2022 para exercer a função de Farmacêutico 40hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº011/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: RAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE CORREA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº011/2021/SESAU** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Farmacêutico Bioquímico 20hs .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE CORREA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº046/2023/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: VINICIUS FERREIRA MACHADO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº046/2023/SESAU** firmado em 18/04/2023 para exercer a função de Almoxarife I .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VINICIUS FERREIRA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº045/2024/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: TICIANE AUGUSTA RATIER

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº045/2024/SESAU** firmado em 02/07/2024 para exercer a função de Artífice de Copa e Cozinha .

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TICIANE AUGUSTA RATIER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1163/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ROSANGELO PINTO DE MORAES**, matrícula nº 21657-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SESAU, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezanove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1147/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**, matrícula nº 15332-6, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1128/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **ADILSON DA SILVA**, matrícula nº 16076-4, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1168/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **PAULA ROBERTA CORREA GIBERTI**, matrícula nº 22108-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1174/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **QUESIA FERNANDA MARTINS VIEIRA**, matrícula nº 21598-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1132/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **BEATRIZ MACIEL TERRA**, matrícula nº 16951-3, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1144/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Escola de Música.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **GLEDSON HENRIQUE CANEJO DA ROCHA**, matrícula nº 11992-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor Escola de Música, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1177/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **KELLY ODETE FERREIRA**, matrícula nº 2320-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1185/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **DANIELE DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 23175-1, do cargo em comissão de Assessor (a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1182/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Lazer e Recreação Urbano.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **WALKIRIA RODRIGUES**, matrícula nº 20091-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Lazer e Recreação Urbano, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1183/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico e Capacitação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ANA PAULA DE ARAUJO**, matrícula nº 12987-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico e Capacitação, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1192/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **ANTONIO JOAO DOS SANTOS PERDOMO**, matrícula nº 13286-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1189/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **MIRELLA PEREIRA DE BARROS BARBOSA**, matrícula nº 23131-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1188/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **FABIANE DE OLIVEIRA AMARAL**, matrícula nº 23249-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa



## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1186/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **JOSEVAN EVANGELISTA ALVES**, matrícula nº 19388-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1187/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **LARISSA ALMEIDA ROCHA**, matrícula nº 11982-4, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1193/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Especialidades Médicas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **WILLIAN ANDRADE DE MATOS**, matrícula nº 17505-5, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Especialidades Médicas, vinculado a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1180/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Habitação e Urbanismo

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **PRISCILA RIBEIRO ARANTES ESCOBAR**, matrícula nº 8936-3, do cargo em comissão



de Coordenador(a) Executivo(a) de Habitação e Urbanismo vinculada ao SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1178/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **RAFAEL EGUQUISA**, matrícula nº 19139-2, do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, vinculado a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1153/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **NATALI FURTADO DA SILVA**, matrícula nº 17628-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1191/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Gabinete de Cerimonial.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **SARA PAIVA DE MIRANDA**, matrícula nº 17251-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Gabinete de Cerimonial, vinculada ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1194/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Vias Urbanas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **CELIO BARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 11180-4, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Vias Urbanas, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1184/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **PAULO ROBERTO MARTINS ORTIZ**, matrícula nº 7192-6, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1146/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **SAID DE NAZARE DA CUNHA RODRIGUES**, matrícula nº 22771-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1175/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Licenciamento Ambiental.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **FRANCISCO DE ARAUJO FRANCA**, matrícula nº 8282-7, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Licenciamento Ambiental, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1158/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **LARISSA GUARDIANO CORREA**, matrícula nº 19456-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezanove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1165/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **LUAN GABRIEL HOFFMEISTER**, matrícula nº 20195-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezanove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1179/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização, Vistoria e Monitoramento Ambiental.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JORGIELLY DE AVILA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização, Vistoria e Monitoramento Ambiental, vinculada a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte do mês de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1181/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Juventude.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **EDNA DE SOUZA OSIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Juventude, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1167/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024 o servidor público municipal, **MARCIO DA SILVA MARQUETI**, matrícula nº 738-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotado junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1154/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **RODRIGO ANDRADE MONTEIRO**, matrícula nº 20021-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1152/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **NAILY CARRAFA**, matrícula nº 18532-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1155/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **BEATRIZ PADILHA BEZERRA**, matrícula nº 18423-2, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1172/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Órgãos Colegiados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **JUCELANIA DE SOUZA COIMBRA**, matrícula nº 4363-4, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Órgãos Colegiados, vinculada ao SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1164/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Comunicação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **PAULO DARTAGNAN GOMES MONTEIRO**, matrícula nº 14315-6, do cargo em

comissão de Coordenador Executivo de Comunicação, vinculado ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezanove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1156/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Comunicação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **RAFAEL BRITES TEIXEIRA**, matrícula nº 11114-7, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Comunicação, vinculado ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1126/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão Chefe de Divisão de Projetos e Convênios.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ROSIANE DA CRUZ FARIA**, matrícula nº 16762-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1171/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ADEMIR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 17820-2, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.



**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1173/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos Agropecuários.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **AGUINALDO CACERES LOPES**, matrícula nº 9055-4, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos Agropecuários, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1170/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários e Fundiários.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **ADÃO ALVES CUSTÓDIO**, matrícula nº 12972-4, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários e Fundiários, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1133/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **ERENI VILALBA DA SILVA FLORES**, matrícula nº 10292-6, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos treze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa



## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1160/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **KARYME PAIM NOLASCO**, matrícula nº 15392-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1161/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **VALMIR PEREZ VILAMAIOR**, matrícula nº 15956-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, vinculado a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1162/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Pública Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **OLGA CAROLINA BASILIO BALDIN DA SILVA**, matrícula nº 17122-2, do cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Pública Municipal, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1169/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Atenção Básica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**, matrícula nº 11015-5, do cargo em comissão

de Coordenador(a) Setorial de Atenção Básica, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1166/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Limpeza Pública.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **VALMIR PEREZ VILAMAIOR**, matrícula nº 14191-3, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Limpeza Pública, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1151/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Contratos de Pessoal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **JOSELMA LEITE DA SILVA**, matrícula nº 11896-3, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Contratos de Pessoal, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1159/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ADRIELLY ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 19429-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1143/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **LISIANE AJALA DE SOUZA**, matrícula nº 19071-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1190/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a redução de Gratificação aos servidores que mencionam e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Ficam revogadas as Portarias que concederam Gratificação de Representação Pública e Gratificação por Dedicção Exclusiva aos respectivos servidores e concede um novo valor, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Gratificação (%)
2326	ANDERSON TAVARES	60
12972	ADÃO ALVES CUSTÓDIO	60
1879	VADEIR RODRIGUES	50

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Setor de Licitação****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6860/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia - MS, torna público que em 13 de Novembro de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta de empresa especializada para internação compulsória por ordem judicial da paciente **B.M.C. Autos 0900044.14.2021.8.12.0045**

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa PRO-VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA – inscrito no CNPJ 42.632.981/0001-30, a tendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal n.14.133/2021, art. 75, inc. VIII.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO EM CLINICA PARA DEPENDENTE QUIMICO	MÊS	12	R\$ 2500,00	R\$ 30.000,00

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER****CLASSIFICAÇÃO FINAL DA RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTRIO DO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS Nº 001/2024**

A Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação final do processo de remoção dos membros do magistério do sistema municipal de ensino do município de Sonora – MS nº 001/2024.

Nome	Cargo	Nova Localização	Colocação	Situação
Marilda do Carmo Angelelli	Pedagogia (1º ao 5º ano)	E.M Francesco Battista Giobbi	1º	Deferido
Clotilde de Sousa Silva Castro	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Francisco Giobbi	1º	Deferido
Juliana Furtado da Silva Vitola	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Francisco Giobbi	2º	Deferido
Lívia Santana Leite da Mata	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	1º	Deferido
Michelly Gomes Romero Baggio	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	2º	Deferido

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da comissão:

Andréia Vânia Aparecida Barbosa

Bruna Patrícia de Jesus

Elizete Paulista Castro Pires

Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****CRF N. 005/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 02 – QUADRA 28 – MATRÍCULA 1.814

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( X ) ou Reurb-S ( )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL****RETIFICAÇÃO****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****CRF N. 006/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 03 – QUADRA 19 – MATRÍCULA 1.755

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( X ) ou Reurb-S ( )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018).

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

### **Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

## **PROCURADORIA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### **CRF N. 007/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

#### **1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

#### **2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 01 – QUADRA 34 – MATRÍCULA 1.832

#### **3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( X ) ou Reurb-S ( )

#### **4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

#### **5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

#### **6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

### **Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de So-



nora nº **002/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CRF N. 008/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 15 – QUADRA 34 – MATRÍCULA 1.843

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E (  ) ou Reurb-S (  )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem

com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CRF N. 009/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 19 – QUADRA 34 – MATRÍCULA 1.846

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( X ) ou Reurb-S ( )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CRF N. 010/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 04 – QUADRA 51 – MATRÍCULA 1.909

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( X ) ou Reurb-S ( )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

5. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2023**;
  6. Área já possui infraestrutura essencial implantada;
  7. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
  8. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária
- O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.  
Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CRF N. 011/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 07 – QUADRA 51 – MATRÍCULA 1.912

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( X ) ou Reurb-S ( )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CRF N. 012/2023**

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 002/2.023 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES - CENTRO

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 08 - QUADRA 51 - MATRÍCULA 1.913

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( X ) ou Reurb-S ( )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **002/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****despacho de homologação e adjudicação****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34289/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 580/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2024**

**Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para uso do CAPS e das Unidades Básicas de Saúde deste município de São Gabriel do Oeste-MS, através de emenda impositiva 2024 e recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto as empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, abaixo elencadas, bem como o declaro **HOMOLOGADO**.

- **Comercial K & D Ltda**, para os itens 1, 11 e 13, no valor de R\$ 28.100,00;
- **Volmir Agrocenter Ltda**, para os itens 5, 6, 7, 9, 14, 17, 26,27, no valor de R\$ 38.755,00
- **Ecopel Industria e Comércio Ltda**, para os itens 12 e 21, no valor de R\$ 33.490,00;
- **ADI Produtos e Serviços Ltda**, para os itens 24 e 25, no valor de 6.840,00;
- **Sul Agua Equipamentos Ltda**, para os itens 3, 4, 15, 19 e 20, no valor de R\$ 9.662,79;
- **Mappe Brasil Ltda**, para o item 2, no valor de r\$ 19.485,00;
- **Franca Maquinas Ltda**, para os itens 16, 22 e 23, no valor de R\$ 24.539,06;
- **Globali Distribuição e Comércio Ltda**, para o item 10, no valor de R\$ 18.940,00;
- **MAB Comércio de Produtos e Serviços Ltda**, para o item 18, no valor de R\$ 1.440,00.

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 021 de novembro de 2024.

**Valdecir Malacarne****Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal****Decreto Legislativo n. 130 de 12 de novembro de 2024**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****DECRETO P 529/2024****Decreto "P" Nº 529/2024****PMSGO-GAB****21 de novembro de 2024.****Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>
8º	Magda Mansano Cardoso	Técnico de Serviço Público	Contador	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE****Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal****(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 528/2024**

Decreto "P" nº 528/2024

PMSGO-GAB

21 de novembro de 2024.

**Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de *VINICIUS DE MORAES ROSA MORENO*, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Contador – 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 475/2024 - PMSGO-GAB, de 18 de outubro de 2024, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 21/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE****Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal  
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CMDCA - Aprova Balancetes Financeiros, do FMDCA, de Abril a Dezembro de 2023 - Republicação por incorreção.**

Republicado por incorreção. Matéria anteriormente publicada no dia 04/04/2024 Edição nº 3561 e no dia 06/06/2024 na edição nº 3604.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2024

CMDCA

13 de março de 2024

*Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Abril a Dezembro de 2023.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 13 de março de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Após análise, a provar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de março de 2024, revogando as deliberações nº 013/2024 de 03/04/24 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 04/04/2024, com o número de edição: 3561 e Deliberação nº 013/24, de 05/06/2024 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 06/06/2024, com o número de edição: 3604, e demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 13 de março de 2024.

**Eliane dos Anjos de Oliveira**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO Nº 019/2024 - CMDCA - Aprova Revalidação do Registro da Entidade CIEE e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA.**

DELIBERAÇÃO Nº 019/2024

CMDCA

05 de junho de 2024

*Aprova Revalidação do Registro da Entidade CIEE e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Revalidação do Registro da Entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0024-41, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS sob o nº **003**, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, com validade de 03 (três) anos, a partir de 05 de junho de 2024.



**Art. 2º** - Aprovar a **Revalidação da Inscrição dos Programas de Atendimento**, do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

NOME DO CURSO	Nº de Inscrição dos Programas
Arco Administrativo	004
Arco Bancário – Adolescente	005
Comércio e Varejo Vendedor	012
Operador de Suporte de Hardware, Software e redes	013
Ocupações Administrativas	014
Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural)	015
Comércio e Varejo Repositor	016
Auxiliar de Logística	017
Ocupações em Administrador de Banco de Dados	035

**Art. 3º** - A Entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, deve encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril de cada ano, o plano de trabalho atual, relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior e incluso balanço patrimonial da Entidade competente, para o acompanhamento do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 05 de junho de 2024.

**Wesley Fernandes de Assis**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

## PREFEITURA

### DELIBERAÇÃO Nº 021/2024 - CMDCA - Aprova Revalidação do Registro da Entidade APAE e da Inscrição de seu Programa de Atendimento no CMDCA.

DELIBERAÇÃO Nº 021/2024

CMDCA

05 de junho de 2024

*Aprova Revalidação do Registro da Entidade APAE e da Inscrição de seu Programa de Atendimento no CMDCA.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013,

#### DECIDE:

**Art. 1º** - Aprovar a **Revalidação do Registro de Entidade** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

9. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53, registrada neste Conselho sob o nº **002**, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

**Art. 2º** - Aprovar a **Revalidação da Inscrição do Programa de Atendimento** da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

2. **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que estará inscrito neste Conselho sob o nº **003**.

**Art. 3º** - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, deve encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril de cada ano, o plano de trabalho atual, relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior e incluso balanço patrimonial da Entidade competente, para o acompanhamento do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 05 de junho de 2024.

**Wesley Fernandes de Assis**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

## PREFEITURA

### DELIBERAÇÃO Nº 020/2024 - CMDCA - Aprova Revalidação do Registro da Entidade CKSFA e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA.

DELIBERAÇÃO Nº 020/2024

CMDCA

05 de junho de 2024

*Aprova Revalidação do Registro da Entidade CKSFA e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Revalidação do Registro de Entidade** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

**COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA**, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37, registrada neste Conselho sob o nº **004**, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

**Art. 2º** - Aprovar a **Revalidação da Inscrição dos Programas de Atendimento** da COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS**, que estará inscrito neste Conselho sob o nº **006**.

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS**, que estará inscrito neste Conselho sob o nº **007**.

**Art. 3º** - A Entidade **COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA**, deve encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril de cada ano, o plano de trabalho atual, relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior e incluso balanço patrimonial da Entidade competente, para o acompanhamento do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 05 de junho de 2024.

---

**Wesley Fernandes de Assis**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**

**DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 - CMDCA - Aprova os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Janeiro a Agosto de 2024.**

DELIBERAÇÃO Nº 023/2024

CMDCA

06 de novembro de 2024

*Aprova os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Janeiro a Agosto de 2024.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 06 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Após análise, a provar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2024.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 06 de novembro de 2024.

---

**Wesley Fernandes de Assis**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**

**DELIBERAÇÃO Nº 018/2024 - CMDCA - Aprova alteração da composição na mesa diretora do CMDCA.**

DELIBERAÇÃO Nº 018/2024

CMDCA

05 de junho de 2024

*Aprova alteração da composição na mesa diretora do CMDCA.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São Gabriel do Oeste/MS, Gestão 2024, com os seguintes Conselheiros:

Representante Não- Governamental	Representante Governamental
Presidente: Wesley Fernandes de Assis	Vice-Presidente: Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 05 de junho de 2024.

**Wesley Fernandes de Assis**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO Nº 017/2024 - CMDCA - Aprova Revalidação do Registro da Entidade AR e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA.**

DELIBERAÇÃO Nº 017/2024

CMDCA

08 de maio de 2024

*Aprova Revalidação do Registro da Entidade AR e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 08 de maio de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Revalidação do Registro de Entidade** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

**ASSOCIAÇÃO RESTAURAR - AR** inscrita no CNPJ nº 24.351.030/0001-00, registrada neste Conselho sob o nº **006**, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

**Art. 2º** - Aprovar a **Revalidação da Inscrição dos Programas de Atendimento**, da **ASSOCIAÇÃO RESTAURAR - AR**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** que estará inscrito neste Conselho sob o nº **018**.

**PROJETO CANTAI - CANTO E VIOLÃO**, que estará inscrito neste Conselho sob o nº **036**.

**PROJETO FortaleSer - OFICINA DE KARATÊ**, que estará inscrita neste Conselho sob o nº **037**.

**Art. 3º** - A Entidade ASSOCIAÇÃO RESTAURAR – AR, deve encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril de cada ano, o plano de trabalho atual, relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior e incluso balanço patrimonial da Entidade competente, para o acompanhamento do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 08 de maio de 2024.

**Eliane dos Anjos de Oliveira**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO Nº 016/2024 - CMDCA - Aprova Revalidação do Registro da Entidade ACMM e da Inscrição de seu Programa de Atendimento no CMDCA. Republicado por incorreção.**

Republicado por incorreção. Matéria anteriormente publicada no dia 09/05/2024 Edição nº 3585 e no dia 06/06/2024 na edição nº 3604.

DELIBERAÇÃO Nº 016/2024

CMDCA

08 de maio de 2024

*Aprova Revalidação do Registro da Entidade ACMM e da Inscrição de seu Programa de Atendimento no CMDCA.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 08 de maio de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Revalidação do Registro de Entidade** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

**ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR – ACMM** inscrita no CNPJ nº 19.273.161/0001-87, registrada neste Conselho sob o nº **001**, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

**Art. 2º** - Aprovar a **Revalidação da Inscrição do Programa de Atendimento** da ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR – ACMM, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS**, que estará inscrito neste Conselho sob o nº **001**.

**Art. 3º** - A Entidade ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR – ACMM, deve encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril de cada ano, o plano de trabalho atual, relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior e incluso balanço patrimonial da Entidade competente, para o acompanhamento do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de maio de 2024, revogando as deliberações nº 016/2024 de 08/05/24 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 09/05/2024, com o número de edição: 3585, e nº 016/2024 de 08/05/24 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 06/06/2024, com o número de edição: 3604, e demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 08 de maio de 2024.

**Eliane dos Anjos de Oliveira**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA**

**DELIBERAÇÃO Nº 014/2024 - CMDCA - Aprova a Revalidação da Inscrição do Programa de Atendimento "Família Acolhedora". Republicado por incorreção.**

Republicado por incorreção. Matéria anteriormente publicada no dia 04/04/2024 Edição nº 3561 e no dia 06/06/2024 na edição nº 3604.

**DELIBERAÇÃO Nº 014/2024**

**CMDCA**

**03 de abril de 2024**

*Aprova a Revalidação da Inscrição do Programa de Atendimento "Família Acolhedora".*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Revalidação da Inscrição do Programa de Atendimento**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

1. Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado **"PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA"**, que estará inscrito neste Conselho **sob o nº 011**, em regime de colocação familiar, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste/MS, inscrita no CNPJ nº 13.766.791/0001-07.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social deve encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril de cada ano, o plano de trabalho atual, relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior e incluso balanço patrimonial do Órgão competente, para o acompanhamento do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de abril de 2024, revogando as deliberações nº 014/2024 de 03/04/24 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 04/04/2024, com o número de edição: 3561 e Deliberação nº 014/24, de 05/06/2024 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 06/06/2024, com o número de edição: 3604, e demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 03 de abril de 2024.

**Eliane dos Anjos de Oliveira**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

## PREFEITURA

**DELIBERAÇÃO Nº 015/2024 - CMDCA - Aprova Revalidação do Registro da Entidade RENAPSI e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA. Republicado por incorreção.**

Republicado por incorreção. Matéria anteriormente publicada no dia 04/04/2024 Edição nº 3561 e no dia 06/06/2024 na edição nº 3604.

DELIBERAÇÃO Nº 015/2024

CMDCA

03 de abril de 2024

*Aprova Revalidação do Registro da Entidade RENAPSI e da Inscrição de seus Programas de Atendimento no CMDCA.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Revalidação do Registro da Entidade REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI**, inscrita no CNPJ nº 37.381.902-0001/25, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS sob o nº **005**, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, com validade de 03 (três) anos, a partir de 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Aprovar a **Revalidação da Inscrição dos Programas de Atendimento**, da REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

NOME DO CURSO	CBO	Nº de Inscrição dos Programas
Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos	413225	<b>008</b>
Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração	411005	<b>009</b>
Aprendiz em Auxiliar de Escritório em Geral	411005	<b>010</b>
Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos	411010	<b>027</b>
Aprendiz em Vendedor de Comércio Varejista	521110	<b>028</b>
Aprendiz em Embalador, a Mão	78410-5	<b>029</b>
Aprendiz em Repositor de Mercadorias	521125	<b>030</b>
Aprendiz em Recepção, Em Geral	422105	<b>031</b>
Aprendiz em Almoxarife	414105	<b>032</b>
Aprendiz em Auxiliar de Logística	414140	<b>033</b>
Aprendiz em Promotor de Vendas	521115	<b>034</b>

**Art. 3º** - A Entidade REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, deve encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril de cada ano, o plano de trabalho atual, relatório das atividades desenvolvidas do ano anterior e incluso balanço patrimonial da Entidade competente, para o acompanhamento do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de abril de 2024, revogando as deliberações nº 015/2024 de 03/04/24 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 04/04/2024, com o número de edição: 3561 e Deliberação nº 015/24, de 05/06/2024 publicada no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 06/06/2024, com o número de edição: 3604, e demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 03 de abril de 2024.

**Eliane dos Anjos de Oliveira**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**SAAE****Edital n. 005/2024/PSS003/2024 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Bioquímico e/ou Químico, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Laboratório do SAAE, conforme classificação abaixo:

**Bioquímico e/ou Químico**

NOME	DT NASC	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
LUCIANO MATHEUS DE ALENCAR ARRAYS	26/03/77	10,00	1º
WAGNER PEREIRA FRANCO	22/09/94	6,00	2º
ELISANDRA APARECIDA VIEIRA	26/05/77	3,00	3º
ELIAS CRUZ BRONZE JUNIOR	28/09/94	0,00	4º

**Candidatos Desclassificados**



NOME	DT NASC	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
VITORIA CAMILE KUMER DOMINGO	04/04/02	DESCCLASSIFICADA Não cumpriu item 5.1.1 do Edital	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 25/04/1974 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.
JULIANA DE OLIVEIRA	28/06/85	DESCCLASSIFICADA Não cumpriu item 5.1.1 do Edital	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 25/04/1974 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.
KELLY DA SILVA MORAES	18/09/91	DESCCLASSIFICADA Não cumpriu item 5.1.1 do Edital	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 25/04/1974 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de novembro de 2024.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**Procuradoria Jurídica**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 209/2023**

**Termo Aditivo nº 001/2024**

**Contrato Administrativo nº 209/2023**

**Processo Administrativo nº 14870/2023**

**Processo Licitatório nº 192/2023**

**Dispensa nº 054/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratada:** WILL MUZZI BORGES 01881843173

**Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº14.133/21.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, vigência e reajuste conforme IGPM de 4,26% do contrato 209/2023, no termo da justificativa, partes integrantes deste instrumento.

**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 209/2023, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data do seu encerramento, conforme justificativas em anexo.

**Do Valor:** Fica reajustado o valor do contrato 209/2023 no percentual de 4,26% conforme índice do IGPM passando a ser o valor global de **R\$ 37.533,60 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavo)**, sendo os valores mensais de **R\$ 3.127,80 (três mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)** termo da justificativa anexas.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazzoni / WILL MUZZI BORGES

**Data da assinatura:** 09 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**PREFEITURA**

**Segue relação de saldo de equipamentos/ materiais permanentes e de informática para publicação -Ata de Registro de Preços nº 002/2024, Processo licitatório 229/2023, Pregão presencial nº 107/2023, Processo administrativo nº 17520/2023.**

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 1

**Nº Proc. Licitatório :** 000229/23

**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 107

**Proc. Administrativo :** 17520

**Nº Controle Ata :**

**Prazo de**

**Validade :** 08/01/2025

**Objeto / Descrição :** Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes e de informática, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS,

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/01/2025**

**Fornecedor / Proponente :** 2584 - LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Centro de Custo :** 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
25	025.012.205	CARREGADOR COMPLETO COM CABO 1M USB, BIVOLT, UN inova/c			10	30,00	300,00	0	10	0	14,26
					Quantidade			0,00	300,00	0,00	0,00
37	019.000.780	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MINIMO 230W; DEVUN bluecase/atx			3	95,00	285,00	0	3	0	3,06
					Quantidade			0,00	285,00	0,00	0,00
42	015.019.034	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 UN wd/1tb			2	298,00	596,00	0	2	0	0,33
					Quantidade			0,00	596,00	0,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 5616 - FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
43	333.002.536	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, ALTURA REGULAVELUN CARCI INFRATERM			5	300,00	1.500,00	0	5	0	1,64
					Quantidade			0,00	1.500,00	0,00	0,00
51	019.000.688	MESA AUXILIAR BAIXA COM 5 GAVETAS EM MDF, NA CO UN MOVFLEX AUXILIAR			15	539,98	8.099,70	0	10	5	0,00
					Quantidade			0,00	5.399,80	0,00	2.699,90
62	001.129.001	ROLO E ROTOR DE PUNHO EM ESTRUTURA DE MADEIRAUN CARCI 126000			2	440,00	880,00	0	1	1	1,08
					Quantidade			0,00	440,00	0,00	440,00
63	001.129.002	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO DE MADEIRA COM REG UN CARCI 125000			2	260,00	520,00	0	2	0	0,38
					Quantidade			0,00	520,00	0,00	0,00
66	020.002.067	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF, COM 02 GAUN SOUZA 2 GAVETA			20	69,00	1.380,00	0	20	0	1,43
					Quantidade			0,00	1.380,00	0,00	0,00
71	023.000.192	TURBILHAO FITOTERAPICO 180 LITROS, 07 JATOS DE HI UN GALANO THG180 ANV80463110001			2	9.784,00	19.568,00	0	2	0	0,00
					Quantidade			0,00	9.568,00	0,00	0,00
73	389.019.040	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA SAMSUNG XP UN D116			20	48,00	960,00	0	12	8	2,04
					Quantidade			0,00	576,00	0,00	384,00

**Fornecedor / Proponente : 30294 - COMERCIAL K & D LTDA EPP**

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/01/2025

**Fornecedor / Proponente : 30294 - COMERCIAL K & D LTDA EPP**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
9	025.012.102	ARMARIO EM AÇO, NA COR CINZA, COM 02 PORTAS DE AUN VEDEL			20	1.050,00	21.000,00	0	20	0	3,49
					Quantidade			0,00	1.000,00	0,00	0,00
13	019.001.217	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE, PINTURA UN VEDEL			20	699,99	13.999,80	0	14	6	6,04
					Quantidade			0,00	9.799,86	0,00	4.199,94
38	019.000.781	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 15 FOUN MENNO			10	719,00	7.190,00	0	9	1	0,00
					Quantidade			0,00	6.471,00	0,00	719,00
40	019.003.417	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, CAPACIDADE PUN KAZ			2	79,99	159,98	0	1	1	5,89
					Quantidade			0,00	79,99	0,00	79,99

**Fornecedor / Proponente : 31594 - VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor	Unitário	Controle	de Saldo	Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
45	015.019.163	KIT 10 PINO ADAPTADOR UNIVERSAL TOMADA T 10/20 A UN			5	25,00					125,00	0	5	0	0,00
					Quantidade						0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
46	015.046.179	KIT GANCHO DE CROCHETAGEM 8 PEÇAS CONFECCIONUN myoadvanced			2	1.749,99					3.499,98	0	2	0	0,00
					Quantidade						0,00	3.499,98	0,00	0,00	0,00
65	020.002.066	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR EM MUN mov			25	99,98					2.499,50	0	25	0	0,01
					Quantidade						0,00	2.499,50	0,00	0,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 31647 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor	Unitário	Controle	de Saldo	Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
12	019.000.649	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR, NA COR BRANCA, DE 02UN CASA MEDICA			10	1.100,00					11.000,00	0	7	3	8,33
					Quantidade						0,00	7.700,00	0,00	3.300,00	3.300,00
24	333.002.529	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO VERTICAL DE VACINAS, UN ELBER			5	13.200,00					66.000,00	0	4	1	0,75
					Quantidade						0,00	2.800,00	0,00	13.200,00	13.200,00

**Fornecedor / Proponente : 34554 - SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LT**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor	Unitário	Controle	de Saldo	Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
11	025.012.203	ARMARIO ESTANTE ABERTO, CONFECCIONADO EM AÇOUN			40	250,00					10.000,00	0	25	15	7,40
					Quantidade						0,00	6.250,00	0,00	3.750,00	3.750,00
27	019.000.776	CARTEIRA ESCOLAR ADULTA CONFECCIONADA EM TUBUN			20	275,00					5.500,00	0	16	4	1,08
					Quantidade						0,00	4.400,00	0,00	1.100,00	1.100,00
29	333.002.532	COLCHAO HOSPITALAR DENSIDADE 33: O COLCHAO HO UN			10	350,00					3.500,00	0	10	0	2,78
					Quantidade						0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
30	333.002.533	COLCHAO PNEUMATICO COM MOTOR: PESO MAXIMO: 13UN			5	235,00					1.175,00	0	5	0	2,08
					Quantidade						0,00	1.175,00	0,00	0,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 39222 - MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/01/2025

**Fornecedor / Proponente : 39222 - MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor	Unitário	Controle	de Saldo	Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
1	019.000.773	ADAPTADOR WIRELESS USB TPLINK			300 MBPS (2 4 GHZ)	UN	10 49,82				498,20	0	10	0	0,02
					Quantidade						0,00	498,20	0,00	0,00	0,00
21	025.012.204	CAIXA DE SOM COM SISTEMA 2.0 E CONEXAO 3,5MM, COUN KNUP			10	189,99					1.899,90	0	10	0	0,01
					Quantidade						0,00	1.899,90	0,00	0,00	0,00
22	025.003.549	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRIST UN			10	53,99					539,90	0	10	0	0,02

70	019.000.783	DELLO TESOURA DE PICOTAR 23CM UN CIS			Quantidade 30	60,00	1.800,00	0	539,90	0,00	0,00	13,04
					Quantidade			0,00	1.800,00	0,00	0,00	

**Fornecedor / Proponente : 40415 - MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
4	023.002.542	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO,UN			20	2.630,00	52.600,00	0	20	0	0,19	
		ELGIN/ 12.000 BTUS			Quantidade			0,00	2.600,00	0,00	0,00	
7	023.002.545	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, UN			10	2.779,94	27.799,40	0	10	0	0,00	
		ELGIN / 9000 BTUS			Quantidade			0,00	7.799,40	0,00	0,00	
32	019.000.777	ESCADA COM 03 DEGRAUS PARA SUBIR EM MACAS, DE UN			20	169,00	3.380,00	0	20	0	0,00	
		SALUTEM			Quantidade			0,00	3.380,00	0,00	0,00	
69	389.099.025	TELEFONE DIGITAL SEM FIO, CONEXAO RJ 11 UN			10	128,95	1.289,50	0	10	0	0,01	
		INTELBRAS			Quantidade			0,00	1.289,50	0,00	0,00	

**Fornecedor / Proponente : 42080 - ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
34	019.000.779	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 5 TOMADAS, COM 10 MEUN			20	35,00	700,00	0	20	0	12,48	
		FORCE LINE 5T110			Quantidade			0,00	700,00	0,00	0,00	
56	019.001.236	MONITOR 19.5" LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MAT UN			10	477,00	4.770,00	0	10	0	0,21	
		HQ 19			Quantidade			0,00	4.770,00	0,00	0,00	
57	019.001.237	NOBREAK 1200W TIPO ESTABILIZADOR, BIVOLT AUTOMAUN			20	469,00	9.380,00	0	20	0	0,21	
		LACERDA NEW ORION PREMIUM			Quantidade			0,00	9.380,00	0,00	0,00	

**Fornecedor / Proponente : 42081 - CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/01/2025

**Fornecedor / Proponente : 42081 - CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
8	019.000.774	ARMARIO BAIXO PARA ESCRITORIO CONFECCIONADO MUN			10	295,00	2.950,00	0	10	0	1,34	
		MOV FLEX - RTP AB01			Quantidade			0,00	2.950,00	0,00	0,00	
10	025.012.202	ARMARIO EM MDP 15MM, NA COR AZUL, COM 02 PORTASUN			15	475,00	7.125,00	0	13	2	1,04	
		MOV FLEX - RTP AA01			Quantidade			0,00	6.175,00	0,00	950,00	
18	019.003.415	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA TIPO PALITO, EM TUBULAUN			30	115,00	3.450,00	0	28	2	1,71	
		MOV FLEX - CSEC 001			Quantidade			0,00	3.220,00	0,00	230,00	
19	019.000.775	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE, NA COR PRETAUN			10	470,00	4.700,00	0	8	2	2,08	
		MOV FLEX - PPRE 003			Quantidade			0,00	3.760,00	0,00	940,00	

20	019.000.561	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA, COM BRAÇO REUN MOV FLEX - CSEC 003	30	315,00	9.450,00	0	20	10	1,56
			Quantidade			0,00	6.300,00	0,00	3.150,00
39	019.003.416	GAVETEIRO 5 GAVETAS COM RODIZIO, MEDIDA APROXI UN MOV FLEX - RTP GV05	5	590,00	2.950,00	0	5	0	0,84
			Quantidade			0,00	2.950,00	0,00	0,00
48	019.003.389	LONGARINA 03 LUGARES, COM ESTRUTURA EM TUBO DUN MOV FLEX - LISO 003	30	360,00	10.800,00	0	30	0	1,37
			Quantidade			0,00	0.800,00	0,00	0,00
53	019.003.392	MESA DE ESCRITORIO SIMPLES, CONFECCIONADA EM MUN MOV FLEX - MTRAB 001	20	275,00	5.500,00	0	15	5	0,72
			Quantidade			0,00	4.125,00	0,00	1.375,00

**Fornecedor / Proponente : 42950 - CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
58	019.001.238	ORGANIZADOR DE MESA ESCRITORIO METAL ARAMADOUN		5	47,50	237,50	0	5	0	1,02	
			Quantidade				0,00	237,50	0,00	0,00	
59	001.101.001	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS, EM PLASTICO - BOUN		20	24,00	480,00	0	20	0	4,00	
			Quantidade				0,00	480,00	0,00	0,00	
60	019.001.239	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS ATE 150 FOLHAS, ESTUN		20	1.050,00	21.000,00	0	3	17	3,67	
			Quantidade				0,00	3.150,00	0,00	17.850,00	

**Fornecedor / Proponente : 43045 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/01/2025

**Fornecedor / Proponente : 43045 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
5	023.002.543	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, QUENTE E FRIO, UN ELECTROLUX JI24R/JE24R		20	3.749,94	74.998,80	0	11	9	0,00	
			Quantidade				0,00	1.249,34	0,00	33.749,46	
31	019.000.681	COMPUTADOR COM MOUSE OPTICO NA COR UN BTEC -		10	1.749,00	17.490,00	0	10	0	0,06	
			Quantidade				0,00	7.490,00	0,00	0,00	
41	019.003.418	i3-9100/4gb/240gb/19.5"/KIT GUILHOTINA DE PAPEL SEMI INDUSTRIAL, A4, ATE 400 F UN		3	1.299,00	3.897,00	0	1	2	0,07	
			Quantidade				0,00	1.299,00	0,00	2.598,00	
64	020.000.204	KELTER KG302 ROTEADOR GIGA LAN, WIRELESS 1200G, DUAL-BAND UN		8	196,00	1.568,00	0	8	0	0,48	
			Quantidade				0,00	1.568,00	0,00	0,00	
67	020.002.068	TP-LINK MTP0012 SWITCH DE MESA 5 PORTAS 300MBPS UN		20	99,99	1.999,80	0	20	0	0,01	
			Quantidade				0,00	1.999,80	0,00	0,00	
68	389.019.039	MERCUSYS MS105 SWITCH GERENCIAVEL, 24 PORTAS 10/100/1000MBPS UN		10	815,00	8.150,00	0	10	0	0,61	
			Quantidade				0,00	8.150,00	0,00	0,00	
72	023.006.031	TENDA TEG1024D UNIDADE DE DISCO SOLIDO (SSD) 2.5" COM CAPACIDADE UN		10	115,00	1.150,00	0	10	0	0,86	
			Quantidade				0,00	1.150,00	0,00	0,00	
74	389.019.041	BESTOSS 240GB WEBCAM USB FULL HD 1080P COM MICROFONE ANGLON UN		5	90,00	450,00	0	5	0	26,83	
			Quantidade				0,00	450,00	0,00	0,00	

**Fornecedor / Proponente : 43047 - MULTKA COMERCIO LTDA**

**Centro de Custo :** 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Qtde Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
------	--------------	-----------------	-------	---------------------	-----------------------	-------------	----------------------	----------------------	------------------------	-----------------------------

55 019.001.235	MONITOR	19.5" LED HD - HDMI, 2MS, AJUSTE DE INCLINAUN	30 472,93	14.187,90 0	15	15	0,00
	LG		Quantidade	0,00	7.093,95	0,00	7.093,95

**Fornecedor / Proponente : 43048 - L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**  
**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Con- trole de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
15	333.002.526	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL 200 KG, 200/100 A,UN			20	1.195,00		23.900,00	0	5	15	0,42
		BALMAK			Quantidade				0,00	5.975,00	0,00	17.925,00
47	015.046.180	LIXEIRA COM PEDAL E TAMP, EM AÇO INOX CRO- MADO,UN			20	184,99		3.699,80	0	20	0	0,01
		MOR			Quantidade				0,00	3.699,80	0,00	0,00
54	019.000.782	MICRO ONDAS INOX, CAPACIDADE MINIMA DE 34L, 110V,UN			2	980,00		1.960,00	0	2	0	0,51
		MONDIAL			Quantidade				0,00	1.960,00	0,00	0,00
61	028.001.132	RADIO UBIQUITI 5GHZ, 25DB I		UN	3	715,00		2.145,00	0	3	0	0,69
		UBIQUITI			Quantidade				0,00	2.145,00	0,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 43049 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT**

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/01/2025

**Fornecedor / Proponente : 43049 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT**  
**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Con- trole de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
14	333.002.525	AUTOCLAVE, VOLUME DE 21L, BIVOLT, POTEN- CIAL MINI UN			10	5.580,00		55.800,00	0	5	5	0,00
		BS/2.1/10360560002			Quantidade				0,00	7.900,00	0,00	27.900,00
16	019.003.386	BALANÇA DIGITAL ADULTO LCD ILUMINADO, ATE 180 KG,UN			15	47,25		708,75	0	10	5	5,50
		BALMAK/SLIMBASIC/ISENTO			Quantidade				0,00	472,50	0,00	236,25
17	333.002.527	BICICLETA ERGOMETRICA EM AÇO INOXIDA- VEL, COM SUUN			4	1.600,00		6.400,00	0	2	2	15,34
		ODIN/PACE2500/ISENTO			Quantidade				0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
23	333.002.528	CAMA HOSPITALAR MANUAL: ESTA CAMA HOS- PITALAR PUN			10	2.600,00		26.000,00	0	5	5	2,19
		SALUTEM/S-0180/8187111000 1			Quantidade				0,00	3.000,00	0,00	13.000,00
26	333.002.530	CARRINHO DE EMERGENCIA COM 04 GAVETAS, CONFECUN			2	2.100,00		4.200,00	0	2	0	7,08
		SALUTEM/S-8622/8187111000 7			Quantidade				0,00	4.200,00	0,00	0,00
28	333.002.531	CIRCULO DE ANEL TONIFICADOR, FLEXIVEL, ANTIADEREUN			4	48,00		192,00	0	2	2	4,00
		ARKTUS/IP00265A/ISENTO			Quantidade				0,00	96,00	0,00	96,00
33	019.000.778	ESCADA PARA TURBILHAO COM PLATAFORMA FABRICA UN			2	150,00		300,00	0	2	0	0,00
		RENASCER/RN10004/ISENTO			Quantidade				0,00	300,00	0,00	0,00
35	333.002.534	FOCO CIRURGICO MULTIFOCAL PORTATIL, 3 EIXOS DE AUN			5	6.536,00		32.680,00	0	0	5	0,00
		EVOLUCAO/24 LEDS/ISENTO			Quantidade				0,00	0,00	0,00	32.680,00
36	333.002.535	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM LAMPADA DE ILUUN			10	320,00		3.200,00	0	2	8	0,00
		RENASCER/RN14026R/80430 259006			Quantidade				0,00	640,00	0,00	2.560,00
44	023.010.002	JUMP TIPO MINI CAMA ELASTICA, REDONDA, CONFECI UN			3	260,00		780,00	0	1	2	7,14
		MA SPORT/170KG/ISENTO			Quantidade				0,00	260,00	0,00	520,00
49	019.000.687	MACA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARUN			10	2.000,00		20.000,00	0	6	4	4,53
		RENASCER/RN04020/8043025 9010			Quantidade				0,00	2.000,00	0,00	8.000,00
50	015.046.181	MEIA BOLA COM BOMBA E ALÇA TIPO BOZU, MEDINDO 5UN			2	341,00		682,00	0	1	1	1,16
		ARKTUS/IP00476A/ISENTO			Quantidade				0,00	341,00	0,00	341,00
52	019.003.391	MESA AUXILIAR RETANGULAR EM ESTRUTURA DE AÇO IUN			10	490,00		4.900,00	0	6	4	0,00
		SALUTEM/S-0860-E/ISENTO			Quantidade				0,00	2.940,00	0,00	1.960,00

Fornecedor / Proponente : 43147 - ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item Cód. Produto Descrição

Unid. Qtde Valor Unitário

Valor Total

Qtde. Sol.

Qtde. Ped.

Qtde. Saldo

Percentual

Marca

Motivo

Controle de Saldo Por

Vlr. Sol. Vlr. Ped. Vlr. Saldo

Vlr. Saldo Total

6 023.002.544 AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, QUENTE E FRIO,UN 8

18.000,00 144.000,00 0 6 2

0,00

Quantidade 0,00 8.000,00 0,00

36.000,00

75 023.002.544 AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, QUENTE E FRIO,UN 2

18.000,00 36.000,00 0 2 0

0,00

Quantidade 0,00 6.000,00 0,00

0,00

0,00

Total Registro de Preços (Inicial) :

844.476,41

Saldo Total:

242.227,49

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

SALDO ATUALIZADO EM 18/11/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:  
026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 436/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21802/2024

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

## Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000436/24  
Proc. Administrativo : 21802Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº Controle Ata :Nº Modalidade Licit. : 26  
Prazo de Validade : 17/07/2025

Objeto / Descrição : Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais/instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos, com a finalidade de atender as

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/07/2025

Fornecedor / Proponente : 3599 - ODONTOMED CANAÃ LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Qtde. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
5	369.001.541	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL, BISEL TRI FACETADOEMB	procare	80	28,90	2.312,00	0,00	30	50	0,00
				Quantidade			0,00	867,00	0,00	1.445,00
6	369.001.542	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL, BISEL TRI FACETADOEMB	descarpack	100	21,30	2.130,00	0,00	40	60	0,00
				Quantidade			0,00	852,00	0,00	1.278,00
7	369.001.543	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL, BISEL TRI FACETADOEMB	procare	50	31,15	1.557,50	0,00	20	30	0,00
				Quantidade			0,00	623,00	0,00	934,50
10	369.001.545	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2CX	sswhite	80	79,90	6.392,00	0,00	0	80	0,00
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	6.392,00
11	015.011.489	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2CX	dla	30	279,00	8.370,00	0,00	20	10	0,00
				Quantidade			0,00	5.580,00	0,00	2.790,00
17	369.001.186	AVENTAL RX DE CHUMBO P/ PACIENTE ADULTO C/ PROTUN	nmartins	5	649,99	3.249,95	0,00	0	5	0,00
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.249,95
19	369.001.294	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA, EXTRA FINOEMB	aaf	100	7,10	710,00	0,00	15	85	0,00
				Quantidade			0,00	106,50	0,00	603,50
45	019.000.639	CAMARA ESCURA INDICADA PARA REVELACAO DE RADIOUN	vh	3	214,00	642,00	0,00	0	3	0,00
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	642,00
48	369.001.194	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIOKIT	hydcal	40	20,98	839,20	0,00	10	30	0,00
				Quantidade			0,00	209,80	0,00	629,40
49	015.011.502	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASEKIT	maquira	20	48,65	973,00	0,00	8	12	0,00
				Quantidade			0,00	389,20	0,00	583,80
63	369.001.138	EDTA TRISSODICO LIQUIDO-FRASCO 20ML	FR biodinamica	50	4,57	228,50	0,00	12	38	0,00
				Quantidade			0,00	54,84	0,00	173,66
73	369.001.598	FILTRO PARA DESTILADOR DE AGUA - CRISTOFOLI.	UN cristofoli	10	21,24	212,40	0,00	0	10	0,00
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	212,40
105	015.011.271	ESCOVA DE ROBSON SOFT DE NAYLON	UN aaf	150	1,60	240,00	0,00	100	50	0,00
				Quantidade			0,00	160,00	0,00	80,00
106	015.046.073	ESCOVA DE ROBSON ULTRA SOFT DE NAYLON	UN aaf	200	7,00	1.400,00	0,00	100	100	0,00
				Quantidade			0,00	700,00	0,00	700,00
108	015.011.506	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON MONOFILAMENTO, COM AGULCX	technofio	100	33,00	3.300,00	0,00	40	60	0,00
				Quantidade			0,00	1.320,00	0,00	1.980,00
109	369.001.213	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON, AGULHA 1/2, SILICONIZADA, ECX	technofio	80	33,30	2.664,00	0,00	10	70	0,00
				Quantidade			0,00	333,00	0,00	2.331,00
110	369.001.214	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON, AGULHA 3/8, SILICONIZADA, ECX	technofio	50	33,45	1.672,50	0,00	0	50	0,00
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.672,50
115	369.001.219	HEMOSTATICO LIQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMINFR	maquira	50	12,88	644,00	0,00	10	40	0,00
				Quantidade			0,00	128,80	0,00	515,20

118	369.001.603	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE. EMB clean up	200	25,10	5.020,00	0	50	150	0,00
			Quantidade			0,00	1.255,00	0,00	3.765,00
119	369.001.604	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE. INDICADO PARAEMB	200	11,20	2.240,00	0	100	100	0,00

fornecimento de materiais/instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos, com a finalidade de atender as

Registro de Preços (Inicial)

Prazo de Validade : 17/07/2025

Fornecedor / Proponente :

3599 - ODONTOMED CANAÃ LTDA

Centro de Custo :

172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Sol. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual
					Controle de Saldo Por			Vlr.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	Total
		clean up			Quantidade			0,00	1.120,00	0,00	1.120,00
134	369.001.355	LIMAS COMPATIVELIS COM SISTEMA RECIPROC CLASSICAEMB VDW DENTSPLY			100	269,999	26.999,90	0	20	80	0,00
					Quantidade			0,00	5.399,98	0,00	21.599,92
135	369.001.611	LIMAS COMPATIVELIS COM SISTEMA RECIPROC CLASSICAEMB VDW DENTSPLY			150	269,999	40.499,85	0	20	130	0,00
					Quantidade			0,00	5.399,98	0,00	35.099,87
136	369.001.478	LIMAS COMPATIVELIS COM SISTEMA RECIPROC CLASSICAEMB VDW DENTSPLY			100	315,00	31.500,00	0,00	10	90	0,00
					Quantidade			0,00	3.150,00	0,00	28.350,00
144	369.001.655	ARTICULADOR CHARNEIRA TIPO GARFO UN orto central			20	83,21	1.664,20	0	5	15	0,00
					Quantidade			0,00	416,05	0,00	1.248,15
154	369.001.565	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇAOXC olimed			300	4,75	1.425,00	0	150	150	0,00
					Quantidade			0,00	712,50	0,00	712,50
158	369.001.669	MARTELETE PNEUMATICO COM ARCO PARA SERRA UN vh			2	1.050,00	2.100,00	0	1	1	0,00
					Quantidade			0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
159	369.001.297	MICROMOTOR DE BANCADA P/ PROTESE, CONTROLE ELUN champion talmax			3	1.150,00	3.450,00	0	0	3	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.450,00
169	369.001.248	PASTA ZINCO-ENOLICA KIT. -EMBALAGEM COM PASTA BAKIT lysanda			100	38,99	3.899,00	0	0	100	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.899,00
173	369.001.567	PONTA DE IRRIGAÇÃO 27G, 25 MM, PROJETADAS PARA AUN ultradent			300	8,27	2.481,00	0	150	150	0,00
					Quantidade			0,00	1.240,50	0,00	1.240,50
174	369.001.568	PONTA DE IRRIGAÇÃO 30G, 25 MM, PROJETADAS PARA AUN ultradent			200	8,27	1.654,00	0	100	100	0,00
					Quantidade			0,00	827,00	0,00	827,00
177	369.001.566	PELICULA RADIOGRAFICA, PARA TOMADAS RADIOGRAFIEMB carestream			30	269,90	8.097,00	0	0	30	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	8.097,00
178	369.001.673	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL EMB carestream			20	348,00	6.960,00	0	0	20	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	6.960,00
180	369.001.357	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO EM AÇO INOX AUTOCLAVUN golgran			100	10,79	1.079,00	0	50	50	0,00
					Quantidade			0,00	539,50	0,00	539,50
181	369.001.254	PONTA PERIO SUB UNIVERSAL, ROSCA DE ENCAIXE POSUN dentflex			80	127,40	10.192,00	0	40	40	0,00
					Quantidade			0,00	5.096,00	0,00	5.096,00
182	369.001.462	PRENSA COCÇÃO, REFORÇADA, PROTEÇÃO CONTRA COUN protecni			10	130,00	1.300,00	0	0	10	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.300,00
189	369.001.675	PRENSA DE BANCADA UN protecni			2	159,08	318,16	0	0	2	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	318,16
190	015.045.304	RECORTADOR DE GESSO, COM DISCO DE 10 POLEGADAUN protecni			1	2.980,00	2.980,00	0	0	1	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.980,00
191	369.001.631	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDUN 3m			350	67,40	23.590,00	0	100	250	0,00
					Quantidade			0,00	6.740,00	0,00	16.850,00
193	369.001.572	RESTAURADOR PROVISORIO TEMPORARIO, LIVRE DE EUEMB villevie			150	7,03	1.054,50	0	50	100	0,00
					Quantidade			0,00	351,50	0,00	703,00
195	369.001.262	REMOVEDOR DE CERA C/ HIDROCARBONETO ALIFATICOFR lysanda			40	31,00	1.240,00	0	10	30	0,00
					Quantidade			0,00	310,00	0,00	930,00
196	369.001.261	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA AUTOCLAVAVEL UN mk			10	20,80	208,00	0	0	10	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	208,00
204	369.001.636	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE FOSSULAKIT aaf			50	22,30	1.115,00	0	20	30	0,00
					Quantidade			0,00	446,00	0,00	669,00

Fornecedor / Proponente :

36786 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-H

Registro de Preços (Inicial)

Prazo de Validade : 17/07/2025

Fornecedor / Proponente :

36786 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-H

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Sol. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual	
			Mo-	Controle de Saldo Por			Vlr.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	Total	
							0				
137	369.001.610	LIMAS COMPATIVELIS COM SISTEMA RECIPROC CLASSICAEMB MKLIFE			100	270,00	27.000,00	70	0,00	30	0,00
					Quantidade			18.900,00	0,00	8.100,00	
								0			
138	369.001.356	LIMAS COMPATIVELIS COM SISTEMA RECIPROC CLASSICAEMB MKLIFE			100	260,00	26.000,00	50	0,00	50	0,00
					Quantidade			13.000,00	0,00	13.000,00	
								0			
139	369.001.612	LIMAS COMPATIVELIS COM SISTEMA RECIPROC CLASSICAEMB MKLIFE			80	270,00	21.600,00	50	0,00	30	0,00
					Quantidade			13.500,00	0,00	8.100,00	

Fornecedor / Proponente :

42638 - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES



Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde trole de Saldo	Valor Unitário Por	Con-	Valor Total	Qtde. Sol.	Sol.	Qtde. Ped. Vlr.	Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
145	333.000.376	ALCOOL ETILICO 70% 1 L SUPER VALE		FR	1000 Quantidade		5,99	5.990,00		0		500	500	0,00
214	015.011.476	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO. ANADONA		EMB	250 Quantidade		7,01	1.752,50		0		100	150	0,00
220	369.001.284	VASELINA SOLIDA - EMB. 100 GRAMAS RIOQUIMICA		EMB	30 Quantidade		16,16	484,80		0		20	10	0,00
										0,00		323,20	0,00	161,60

Fornecedor / Proponente : 43862 - DENTAL IPO LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Unitário de Saldo	Valor Controle Por	Valor Total	Qtde. Sol.	Sol.	Qtde. Ped. Vlr.	Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
1	015.011.546	ADESIVO ODONTOLOGICO. ADESIVO DE 4ML; FOTOPOLIMUN FGM/ Dentscare			50 Quantidade	24,16	1.208,00	0	10	0,00	241,60	40	0,00
59	369.001.591	CURATIVO ALVEOLAR, COM PROPOLIS, ISENTO DE EUGEEEMB Biodinâmica			20 Quantidade	29,47	589,40	0	10	0,00	294,70	10	0,00
71	369.001.559	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTEMB Maquira			200 Quantidade	41,27	8.254,00	0	100	0,00	4.127,00	100	0,00
117	369.001.602	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL. CIMENTO DEMB FGM/ Dentscare			180 Quantidade	28,93	5.207,40	0	50	0,00	1.446,50	130	0,00
125	015.011.234	LAMPARINA HANNAU Monte Alegre		KIT	5 Quantidade	19,42	97,10	0	2	0,00	38,84	3	0,00
194	369.001.632	RESTAURADOR PROVISORIO DE LONGA DURAÇÃO A BASKIT Biodinâmica			30 Quantidade	67,96	2.038,80	0	20	0,00	1.359,20	10	0,00
212	369.001.574	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL. EMBALAEMB Maquira			100 Quantidade	18,20	1.820,00	0	50	0,00	910,00	50	0,00
								0,00	910,00	0,00	910,00	0,00	910,00

Fornecedor / Proponente : 43863 - DENTAL PREMIUM LTDA

fornecimento de materiais/instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos, com a finalidade de atender as

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/07/2025

Fornecedor / Proponente : 43863 - DENTAL PREMIUM LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Unitário Saldo	Valor Controle Por	Valor Total	Qtde. Sol.	Sol.	Qtde. Ped. Vlr.	Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
2	015.011.486	ALAVANCA APICAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.		UN	20 Quantidade	18,62	372,40	0	10	0,00	186,20	10	0,00
4	023.001.015	ADAPTADOR DE BORRACHA PARA SUGADOR ODONTOLOUN PREVEN			10 Quantidade	17,64	176,40	0	0	0,00	0,00	10	0,00
16	015.011.553	AVENTAL DE PLASTICO PVC IMPERMEAVEL. 120 X 0,70 UN JON			20 Quantidade	25,38	507,60	0,00	6	152,28	0,00	14	355,32
65	015.046.157	ESPATULA Nº 31.		UN	10 Quantidade	6,57	65,70	0	0	0,00	0,00	10	0,00
84	369.001.654	COOPERFLEX ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX		UN	40 Quantidade	17,68	707,20	0,00	20	353,60	0,00	20	353,60
93	369.001.661	CURETA GRACEY PADRAO, TAMANHOS VARIADOS. AÇO UN COOPERFLEX			20 Quantidade	7,79	155,80	0	10	77,90	0,00	10	77,90
97	369.001.665	DISCO PARA RECORTADOR DE GESSO 10 POLEGADAS. CUN PROTECNI			2 Quantidade	169,99	339,98	0,00	0	0,00	0,00	2	0,00
98	369.001.666	DISCO DE CARBORUNDUM DUPLA FACE.		UN	50 Quantidade	2,40	120,00	0,00	20	48,00	0,00	30	72,00
112	015.011.508	GESSO COMUM TIPO II.		UN	200 Quantidade	4,95	990,00	0	100	495,00	0,00	100	495,00
113	015.011.096	K DENT GESSO PEDRA TIPO III		UN	200 Quantidade	7,20	1.440,00	0	100	720,00	0,00	100	720,00
123	015.004.433	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA. EMBALAGEM COM 500EMB LYSANDA			20 Quantidade	15,65	313,00	0,00	0	0,00	0,00	20	0,00
210	369.001.475	SONDA EXPLORADORA COOPERFLEX		UN	80 Quantidade	6,12	489,60	0,00	0	0,00	0,00	80	313,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,60

Fornecedor / Proponente : 43864 - LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES L

Fornecedor / Proponente : 43864 - LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES L

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Unitário	Valor Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Ped. Vlr. Sol.	Sol. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
12	369.001.084	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINACX DFL / DFL			200 Quantidade	150,00	30.000,00	0 0,00	30 4.500,00	170 0,00	0,00 25.500,00
53	333.001.088	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 100% ALGODAPCT ERIMAX			800 Quantidade	20,27	16.216,00	0 0,00	300 6.081,00	500 0,00	0,00 10.135,00
77	015.011.475	FORMOCRESOL.FRASCO 10 ML MAQUIRA	FR		80 Quantidade	9,20	736,00	0 0,00	0 0,00	0 0,00	0,00 736,00
90	369.001.555	CONES DE GUTA PERCHA COMPATIVEIS COM SISTEMA RCX QUIMIDROL / DIADENT			80 Quantidade	52,00	4.160,00	0 0,00	40 2.080,00	40 0,00	0,00 2.080,00
91	369.001.556	CONES DE GUTA PERCHA COMPATIVEIS COM SISTEMA REMB QUIMI-DROL / DIADENT			80 Quantidade	52,00	4.160,00	0 0,00	30 1.560,00	50 0,00	0,00 2.600,00
92	369.001.557	CONES DE GUTA PERCHA COMPATIVEIS COM SISTEMA REMB QUIMI-DROL / DIADENT			80 Quantidade	52,00	4.160,00	0 0,00	30 1.560,00	50 0,00	0,00 2.600,00
101	002.003.003	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3CX DLA / DLA			200 Quantidade	153,95	30.790,00	0 0,00	100 15.395,00	100 0,00	0,00 15.395,00
102	015.004.808	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELAPCT LAVIE			800 Quantidade	13,84	11.072,00	0 0,00	600 8.304,00	200 0,00	0,00 2.768,00
147	369.001.237	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TACX MEDIX			100 Quantidade	22,64	2.264,00	0 0,00	80 1.811,20	20 0,00	0,00 452,80
148	369.001.238	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TACX MEDIX			350 Quantidade	22,64	7.924,00	0 0,00	130 2.943,20	220 0,00	0,00 4.980,80
149	369.001.239	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TACX MEDIX			350 Quantidade	22,64	7.924,00	0 0,00	230 5.207,20	120 0,00	0,00 2.716,80
155	369.001.500	MINI MAÇARICO, INDICADO PARA SOLDAS DE BAIXA FUSUN WESTERN			3 Quantidade	256,00	768,00	0 0,00	0 0,00	3 0,00	0,00 768,00
171	369.001.671	PLACA DE CRISTAL PLACA DE CRISTAL PARA MOLDEIRAUN VILLEVIE			400 Quantidade	12,49	4.996,00	0 0,00	200 2.498,00	200 0,00	0,00 2.498,00
175	369.001.569	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE COMPATIVEL COM SISUN TANARIMAN			80 Quantidade	48,00	3.840,00	0 0,00	40 1.920,00	40 0,00	0,00 1.920,00
176	369.001.672	PONTA PARA MARTELETE PNEUMATICO TIPO FENDA UN ESSENCE			5 Quantidade	835,00	4.175,00	0 0,00	2 1.670,00	3 0,00	0,00 2.505,00
184	383.016.383	PINCEL PELO MARTA CHATO, Nº 02, INDICADO PARA APLUN TIGRE			10 Quantidade	13,55	135,50	0 0,00	0 0,00	10 0,00	0,00 135,50
185	383.016.384	PINCEL PELO MARTA CHATO, Nº 08, INDICADO PARA APLUN TIGRE			10 Quantidade	13,55	135,50	0 0,00	5 67,75	5 0,00	0,00 67,75
187	015.011.445	PO DE RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL EMB TRIUNFO			80 Quantidade	95,85	7.668,00	0 0,00	40 3.834,00	40 0,00	0,00 3.834,00
192	369.001.288	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA.FRASCOFR FRANTINS			30 Quantidade	70,00	2.100,00	0 0,00	20 1.400,00	10 0,00	0,00 700,00
198	369.001.270	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M. VITALPACK	UN		100 Quantidade	50,00	5.000,00	0 0,00	80 4.000,00	20 0,00	0,00 1.000,00
199	369.001.271	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M. VITALPACK	UN		100 Quantidade	50,50	5.050,00	0 0,00	80 4.040,00	20 0,00	0,00 1.010,00
200	369.001.676	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M VITALPACK	UN		100 Quantidade	70,00	7.000,00	0 0,00	90 6.300,00	10 0,00	0,00 700,00
205	369.001.473	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM KIT VIGODENT / VIGODENT	KIT		60 Quantidade	100,00	6.000,00	0 0,00	40 4.000,00	20 0,00	0,00 2.000,00
221	015.011.264	VERNIZ COM FLUORETO DE SODIO E CALCIO UN SSWHITE			50 Quantidade	25,50	1.275,00	0 0,00	0 0,00	50 0,00	0,00 1.275,00

Fornecedor / Proponente : 43864 - LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES L Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Unid. Marca	Motivo	Qtde Unitário	Valor Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Ped.	Sol. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
222	023.002.265	FORCEPS ADULTO, AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, TUN GOLGRAN/GOLGRAN		30 62,50 Quantidade		1.875,00	10 0,00 625,00	0	20 0,00	0,00 1.250,00

Fornecedor / Proponente : 43865 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E C

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Unitário	Valor Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Ped.	Sol. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
51	015.011.523	COLGADURA INDIVIDUAL, INDICADO PARA PRENDER E (OUN IMPLA			20 Quantidade	3,60	72,00	0 0,00	0 0,00	0 0,00	0,00 72,00
66	369.001.209	ESPELHO BUCAL Nº 5, AUTOCLAVAVEL IMPLA	UN		100 Quantidade	2,81	281,00	0 0,00	0 0,00	100 0,00	0,00 281,00
75	369.001.215	FIO DENTAL ENCERADO100 M PREDENT	UN		120 Quantidade	2,39	286,80	0 0,00	0 0,00	120 0,00	0,00 286,80
85	369.001.656	BROCA CARBIDE ESFERICA HL, TAMANHOS VARIADOS UN E.H/KAVO KERR			60 Quantidade	10,66	639,60	0 0,00	0 0,00	60 0,00	0,00 639,60
116	369.001.493	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. EM PO. MAQUIRA	EMB		30 Quantidade	4,41	132,30	0 0,00	0 0,00	30 0,00	0,00 132,30
124	369.001.606	LAMPARINA A ALCOOL INOX. INDICADA PARA DERRETERUN IMPLA			5 Quantidade	31,04	155,20	0 0,00	0 0,00	5 0,00	0,00 155,20
131	369.001.229	LIMA ENDODONTICA DE AÇO INOXIDAVEL TIPO K-FILE 25KIT IMPLA			80 Quantidade	13,43	1.074,40	0 0,00	40 537,20	40 0,00	0,00 537,20
132	369.001.230	LIMA ENDODONTICA DE AÇO INOXIDAVEL TIPO K-FILE 25KIT IMPLA			80 Quantidade	11,99	959,20	0 0,00	40 479,60	40 0,00	0,00 479,60
133	369.001.231	LIMA ENDODONTICA DE AÇO INOXIDAVEL TIPO K-FILE 25KIT IMPLA			80 Quantidade	11,99	959,20	0 0,00	40 479,60	40 0,00	0,00 479,60
141	369.001.234	LIQUIDO DENTAL FIXADOR P/ RX. EMB. C/ 475 ML. EMB IMPLA			100 Quantidade	11,41	1.141,00	0 0,00	64 730,24	36 0,00	0,00 410,76

142	369.001.235	LIQUIDO DENTAL REVELADOR P/ RX. EMB. C/ 475 ML. EMB IMPLA	100	11,41	1.141,00	0	64	36	0,00
			Quantidade			0,00	730,24	0,00	410,76
164	369.001.531	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MAO ODONTOLOGICA COUN IMPLA	100	18,44	1.844,00	0	50	50	0,00
			Quantidade			0,00	922,00	0,00	922,00
166	369.001.244	PARAMONOCLOFOROFENOL CANFORADO.FRASCO COM 20FR BIODINAMICA	30	8,09	242,70	0	0	30	0,00
			Quantidade			0,00	0,00	0,00	242,70
168	369.001.625	PASTA PROFILATICA, COM FLUOR, SUFICIENTEMENTE AEMB ALLPLAN	50	5,24	262,00	0	20	30	0,00
			Quantidade			0,00	104,80	0,00	157,20
197	015.011.315	ROLETE DE ALGODAO DENTAL Nº1 ADULTO.EMB. C/ 100 EMB MAXCLE-AN	600	2,26	1.356,00	0	200	400	0,00
			Quantidade			0,00	452,00	0,00	904,00
203	015.011.416	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DUFLEX UN	50	29,58	1.479,00	0	20	30	0,00
			Quantidade			0,00	591,60	0,00	887,40
206	369.001.277	SINDESMOTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDAVEL. UN IMPLA	30	5,90	177,00	0	0	30	0,00
			Quantidade			0,00	0,00	0,00	177,00
209	369.001.515	SOLUÇÃO OTOLOGICA, HIDROCORTISONA, SULFATO DEEMB FQM	30	21,41	642,30	0	0	30	0,00
			Quantidade			0,00	0,00	0,00	642,30

Fornecedor / Proponente : 43866 - DENTAL UNIVERSO LTDA

Fornecedor / Proponente : 43866 - DENTAL UNIVERSO LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Unid. Marca	Motivo	Qtde	Valor Unitário	Con- trole de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Vlr.	Qtde. Saldo Vlr. Sal- do	Percentual Vlr. Saldo Total
9	015.011.487	ALGINATO TIPO II, DE PRESA NORMAL, LIVRE DE POEIRAUN DENTSPLY		100	22,02		2.202,00		0		50 50	0,00
				Quantidade				0,00	1.101,00	0,00	1.101,00	
58	369.001.487	CONDICIONADOR A BASE DE ACIDO FOSFORICO 37%, EXEMB BIODINAMICA		100	3,15		315,00		0		50 50	0,00
				Quantidade				0,00	157,50	0,00	157,50	
81	369.001.477	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LITIO.UN MICRODONT		10	349,62		3.496,20		0		5 5	0,00
				Quantidade				0,00	1.748,10	0,00	1.748,10	
143	369.001.120	LIQUIDO DE RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL UN VIPI		60	35,53		2.131,80		0		30 30	0,00
				Quantidade				0,00	1.065,90	0,00	1.065,90	

Fornecedor / Proponente : 43867 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Unid. Marca	Motivo	Qtde	Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Vlr.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
44	023.002.532	KIT CONSULTORIO ODONTOLOGICO, CONTENDO: 01 (UMKIT ALLIAGE/SAEVO)		2	22.297,83		44.595,66	1	0		1 0,00	0,00
				Quantidade				22.297,83	0,00		0,00	22.297,83

Fornecedor / Proponente : 43870 - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Unid. Marca	Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Vlr.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
122	369.001.668	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO COM ESTOJO ALGDENTAL/ALGSUN	KIT	1000	4,00	4.000,00	0	500	500	0,00	2.000,00
				Quantidade			0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Fornecedor / Proponente : 43871 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Unid. Marca	Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Vlr.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
162	019.000.642	MOCHO ODONTOLOGICO COM BASE GIRATORIA EM AÇOUN DENTEMED		10	460,00	4.600,00	0	0		10 0,00	0,00
				Quantidade			0,00	0,00		0,00	4.600,00

Fornecedor / Proponente : 43873 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Unid. Marca	Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Vlr.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
83	023.002.322	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS ALT	UN	5	4.460,56	22.302,80	0	0	5	0,00	0,00
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	0,00	22.302,80

**Registro de Preços (Inicial) :** 592.235,50  
**Saldo Total:** 373.793,37

**Total**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**relação de saldo dos exames de Tomografias da Empresa ONCOVITTA - Ata de Registro de Preços nº 015/2024, Processo licitatório 531/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, Processo administrativo nº 31808/2024.**

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 1**Nº Proc. Licitatório :** 000531/24**Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 67**Proc. Administrativo :** 31808**Nº Controle Ata :****Prazo de****Validade :** 11/09/2025

**Objeto / Descrição :** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Imagem - Tomografia em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 11/09/2025**Fornecedor / Proponente :** 42454 - ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.**Centro de Custo :** 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
1	016.001.521	TOMOGRAFIA N/C	COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAM	60	459,00	27.540,00	0	0	60	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	459,00	27.540,00
2	016.001.522	TOMOGRAFIA N/C	COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	EXAM	60	364,00	21.840,00	0	1	59	0,00
					Quantidade			0,00	364,00	364,00	21.476,00
3	016.001.523	TOMOGRAFIA N/C	CERVICAL COM CONTRASTE	EXAM	60	459,00	27.540,00	0	1	59	0,00
					Quantidade			0,00	459,00	459,00	27.081,00
4	016.001.524	TOMOGRAFIA N/C	CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAM	60	364,00	21.840,00	0	0	60	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	364,00	21.840,00
5	016.001.525	TOMOGRAFIA N/C	COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAM	60	459,00	27.540,00	0	0	60	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	459,00	27.540,00
6	016.001.526	TOMOGRAFIA N/C	COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAM	60	364,00	21.840,00	0	9	51	0,00
					Quantidade			0,00	3.276,00	364,00	18.564,00
7	016.001.527	TOMOGRAFIA DE N/C	TORAX OU TORACICA COM CONTRASTEXAM		100	457,50	45.750,00	0	19	81	0,00
					Quantidade			0,00	8.692,50	457,50	37.057,50
8	016.001.528	TOMOGRAFIA DE N/C	TORAX OU TORACICA SEM CONTRASTEXAM		100	362,00	36.200,00	0	30	70	0,00
					Quantidade			0,00	10.860,00	362,00	25.340,00
9	016.001.529	TOMOGRAFIA DE N/C	FACE/SEIOS DA FACE/ARTI- CULAÇÕES EXAM		80	457,50	36.600,00	0	0	80	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	457,50	36.600,00
10	016.001.530	TOMOGRAFIA DE N/C	FACE/SEIOS DA FACE/ARTI- CULAÇÕES EXAM		80	362,00	28.960,00	0	6	74	0,00
					Quantidade			0,00	2.172,00	362,00	26.788,00
11	016.001.531	TOMOGRAFIA DE N/C	PESCOÇO COM CONTRASTE EXAM		60	459,00	27.540,00	0	3	57	0,00
					Quantidade			0,00	1.377,00	459,00	26.163,00
12	016.001.532	TOMOGRAFIA DE N/C	PESCOÇO SEM CONTRASTE EXAM		60	364,00	21.840,00	0	0	60	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	364,00	21.840,00
13	016.001.533	TOMOGRAFIA DE N/C	HEMITORAX, PULMAO OU MEDIASTINOEXAM		60	459,00	27.540,00	0	0	60	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	459,00	27.540,00
14	016.001.534	TOMOGRAFIA DE N/C	HEMITORAX, PULMAO OU MEDIASTINOEXAM		60	364,00	21.840,00	0	0	60	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	364,00	21.840,00
15	016.001.535	TOMOGRAFIA DE N/C	ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIOEXAM		100	459,00	45.900,00	0	0	100	0,00
					Quantidade			0,00	0,00	459,00	45.900,00
16	016.001.536	TOMOGRAFIA DE N/C	ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIOEXAM		100	364,00	36.400,00	0	2	98	0,00
					Quantidade			0,00	728,00	364,00	35.672,00
17	016.001.537	TOMOGRAFIA DE N/C	ABDOME INFERIOR/PELVE/ SUPERIOR CEXAM		100	426,50	42.650,00	0	34	66	0,00
					Quantidade			0,00	14.501,00	426,50	28.149,00
18	016.001.538	TOMOGRAFIA DE N/C	ABDOME INFERIOR/PELVE/ SUPERIOR SEXAM		50	349,50	17.475,00	0	12	38	0,00

19	016.001.539	N/C TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE EXAM	Quantidade	100	459,00	45.900,00	0,00	4.194,00	349,50	13.281,00
							0	5	95	0,00

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000531/24

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 67

Proc. Administrativo : 31808

Nº Controle Ata :

Prazo de

Validade : 11/09/2025

**Objeto / Descrição :** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Imagem - Tomografia em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 11/09/2025**Fornecedor / Proponente :** 42454 - ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.**Centro de Custo :** 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde. Valor Unitário Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
		N/C			Quantidade		0,00	2.295,00	459,00	43.605,00
20	016.001.540	TOMOGRAFIA DE CRANIO	SEM CONTRASTE	EXAM	100 364,00	36.400,00	0	39	61	0,00
		N/C			Quantidade		0,00	14.196,00	364,00	22.204,00
21	016.001.541	SEDAÇÃO- TOMOGRAFIA		UN	35 243,00	8.505,00	0	0	35	0,00
		N/C			Quantidade		0,00	0,00	243,00	8.505,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :****627.640,00****Saldo Total:****564.525,50**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**relação de saldo dos exames de Endoscopia e Colonoscopia da empresa Endo & Orthos para publicação -Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Processo licitatório 350/2024, Pregão eletrônico nº 021/2024, Processo administrativo nº 22040/2024.**

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000350/24 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 21

Proc. Administrativo : 22040 Nº Controle Ata :

Prazo de Validade :

15/05/2025

**Objeto / Descrição :** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 15/05/2025**Fornecedor / Proponente :** 42074 - LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA**Centro de Custo :** 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde. Valor Unitário Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
1	010.018.103	COLONOSCOPIA + SEDAÇÃO Exame		UN	250 1.218,00	304.500,00	0	78	172	0,00
					Quantidade		0,00	95.004,00	1.218,00	209.496,00
2	010.018.106	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DE RETO/ COUN Exame			150 1.815,00	272.250,00	0	53	97	0,00
					Quantidade		0,00	96.195,00	1.815,00	176.055,00

3	010.018.104	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO UN	350	1.207,00	422.450,00	0	169	181	0,00
		Exame	Quantidade			0,00	203.983,00	1.207,00	218.467,00
4	010.018.105	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOS UN	100	1.199,00	119.900,00	0	45	55	0,00
		Exame	Quantidade			0,00	53.955,00	1.199,00	65.945,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :****1.119.100,00****Saldo Total:****669.963,00**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**relação de saldo dos exames de Ressonâncias da Empresa CERDIL - Ata de Registro de Preços nº 019/2023, Processo licitatório 204/2023, Pregão presencial nº 098/2023, Processo administrativo nº 17609/2023.**

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 1**Nº Proc. Licitatório :** 000204/23**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licít. :** 98**Proc. Administrativo :** 17609**Nº Controle Ata :****Prazo de****Validade :** 13/12/2024

**Objeto / Descrição :** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, exames cardíacos, neurológicos, neurofisiológicos, entre outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 13/12/2024**Fornecedor / Proponente :** 41569 - CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOST**Centro de Custo :** 81 - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
8	016.001.546	RESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA		20	600,00	12.000,00	0	0	20	0,00
			Quantidade				0,00	0,00	600,00	12.000,00
9	016.001.476	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES EXAM PRÓPRIA		150	275,00	41.250,00	0	132	18	1,79
			Quantidade				0,00	36.300,00	275,00	4.950,00
10	016.001.547	RESSONANCIA DOS MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA		20	600,00	12.000,00	0	1	19	0,00
			Quantidade				0,00	600,00	600,00	11.400,00
11	016.001.139	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL EXAM PRÓPRIA		100	270,00	27.000,00	0	86	14	3,57
			Quantidade				0,00	23.220,00	270,00	3.780,00
12	016.001.548	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA		20	600,00	12.000,00	0	0	20	0,00
			Quantidade				0,00	0,00	600,00	12.000,00
13	016.001.418	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA EXAM PRÓPRIA		100	275,00	27.500,00	0	37	63	1,79
			Quantidade				0,00	10.175,00	275,00	17.325,00
14	016.001.549	RESSONANCIA DA COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA		20	600,00	12.000,00	0	0	20	0,00
			Quantidade				0,00	0,00	600,00	12.000,00
15	016.001.505	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR EXAM PRÓPRIA		80	270,00	21.600,00	0	66	14	1,82
			Quantidade				0,00	17.820,00	270,00	3.780,00
16	016.001.550	RESSONANCIA DE ABDOMEN INFERIOR COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA		10	600,00	6.000,00	0	0	10	0,00
			Quantidade				0,00	0,00	600,00	6.000,00
17	016.001.553	RESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR EXAM PRÓPRIA		80	265,00	21.200,00	0	29	51	1,12
			Quantidade				0,00	7.685,00	265,00	13.515,00
18	016.003.016	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPERIOR COM SEXAM PRÓPRIA		10	600,00	6.000,00	0	0	10	0,00
			Quantidade				0,00	0,00	600,00	6.000,00

19	375.001.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO EXAM PRÓPRIA	150	250,00	37.500,00	0	79	71	1,96
		Quantidade				0,00	19.750,00	250,00	17.750,00
20	016.003.013	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA	50	600,00	30.000,00	0	2	48	0,00
		Quantidade				0,00	1.200,00	600,00	28.800,00
21	016.001.507	RESSONANCIA MAGNETICA SACRO-ILIACA EXAM PRÓPRIA	20	275,00	5.500,00	0	9	11	1,79
		Quantidade				0,00	2.475,00	275,00	3.025,00
22	016.003.014	RESSONANCIA MAGNETICA SACRO-ILIACA COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA	5	600,00	3.000,00	0	0	5	0,00
		Quantidade				0,00	0,00	600,00	3.000,00
23	016.001.508	RESSONANCIA DE SELA TURCICA EXAM PRÓPRIA	20	275,00	5.500,00	0	2	18	1,79
		Quantidade				0,00	550,00	275,00	4.950,00
24	016.003.015	RESSONANCIA SELA TURCICA COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA	20	600,00	12.000,00	0	0	20	0,00
		Quantidade				0,00	0,00	600,00	12.000,00
26	016.001.552	RESSONANCIA DE LOMBO SACRA COM SEDAÇÃO EXAM PRÓPRIA	20	600,00	12.000,00	0	0	20	0,00
		Quantidade				0,00	0,00	600,00	12.000,00
28	016.004.003	CONTRASTE- 10 ML FR	1000	50,00	50.000,00	0	378	622	0,00

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000204/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 98

Proc. Administrativo : 17609

Nº Controle Ata :

Prazo de

Validade : 13/12/2024

**Objeto / Descrição :** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, exames cardíacos, neurológicos, neurofisiológicos, entre outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/12/2024****Fornecedor / Proponente : 41569 - CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOST****Centro de Custo : 81 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição	Motivo	Unid.	Qtde	Valor	Unitário	Controle de	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Saldo	Vlr.	Percentual
Marca					Saldo	Por			Qtde. Ped.	Vlr. Ped.	Saldo		Vlr. Saldo
PRÓPRIA					Quantidade				0,00	18.900,00	50,00		31.100,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :****354.050,00****Saldo Total:****215.375,00**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**FUNSAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº038/2024****Contrato nº038/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a) :** Jonas Bastos Melo

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de **Farmacêutico**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 127/2024/FARMÁCIA da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 44(quarenta e quatro) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$7.777,95 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), já incluso repouso semanal.**Prazo de Vigência:** 05/11/2024 a 10/03/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Jonas Bastos Melo**Data da assinatura:** 05 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva



**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 21 de novembro de 2.024 .**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

**Procuradoria Jurídica**  
**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Credenciamento nº 001/2024**

**Processo Licitatório nº 445/2024**

**Processo Administrativo nº 39265/2024**

**Inexigibilidade ata nº 08/2024**

**Assunto: Contratação de Interessado Credenciado no chamamento público nº 001/2024.**

**OBJETO: Chamamento Público Para o Credenciamento De Profissionais Médicos, Na Forma De Plantão, Para Atender Unidade Básica De Saúde Do Bairro Fênix, Com a Finalidade De Atender As Demandas No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde – SMS.**

1. **Declaro** Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde – SMS.

2. **Contratado:** Alcides Eduardo Eibel, inscrito no CPF nº 007.038.661-76.

3. **Prazo da contratação** : 02 meses de vigência e 02 meses de execução.

4. **Valor:** R\$ 43.972,50

Item	Especificações.	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor total do Contrato
		Mensal			
001	Plantão médico Generalista (06 horas) 2ª a 6ª feira, sábado, domingo e feriados (noturno).	25 (aprox.)	2 meses	R\$ 799,50	R\$ 43.972,50

**Publique-se**, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Encaminhe-se** a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE**

Vice-Prefeito no Exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 107/2024**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 107/2024**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso



do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Fica designada a servidora **CAROLINA GHELEN FELINI e RAFAELA BRUNELLI**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 072/2024, Processo Administrativo 32605/2024, Processo Licitatório nº 542/2024 cujo objeto refere-se a a aquisição de aquisição de Medicamentos em atendimento a Rede de Assistência farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, respectivamente com as empresas **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA MS LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD A, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COMPANY HOSPITALAR LTDA, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALC MORAES COMERCIAL LTDA, BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CIMED INDUSTRIA S.A, DROGARIA VIVA MAIS LTDA, EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA e JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 098/2024, com efeitos retroativos a 30/10/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de novembro de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO SMS Nº 108/2024

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 108/2024

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a **COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

abaixo:

Nome	Segmento	Representação
Maiara Ramos da Silva (titular)	Presidente	Atenção Básica
Juciléia Carvalho Mota Magalhães (suplente) Daniela Carla Tolotti Link (titular)	Membro	CEO
Maria Terezinha Barbosa Pasquali (suplente) Geyse Garcia de Sousa Sorgatto (titular)	Membro	CER
Tatiane Cristina Di Domenico Oliveira(suplente)		

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 029/2019 .

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de novembro de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**SAAE****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 802/2024**Processo Administrativo** nº 30515/2024**Pregão Eletrônico** nº 005/2024**Processo Licitatório** nº 494/2024**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** DJM COMERCIO LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de contentor de polietileno de alta densidade, com capacidade de 1.000 litros, carga nominal de 400kg, com 4 rodas e suporte para caminhão coletor para armazenagem de resíduos sólidos que serão usados na implantação do sistema de coleta mecanizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Processo Administrativo n. 30515/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, Processo Licitatório n. 494/2024

**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Valor:** R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura :** 11 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

**SAAE****AVISO DE RESULTADO****Dispensa Eletrônica nº 040/2024****Processo Administrativo nº 38866/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 040/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e distribuição de contentores em vias públicas no município de São Gabriel do Oeste, MS, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o item único, no valor total de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais ).

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de novembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 DE MAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
14.399/2022(Aldir Blanc)

## LISTA DE INSCRITOS

A Prefeitura de Taquarussu por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público a lista dos inscritos para os Agentes Culturais do Município de Taquarussu que manifestaram interesse em participar da ação **Talentos da Nossa Terra**, a qual faz parte dos Projetos Natal de Luz e Feira Livre. Para isso, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos do Decreto nº 17.740/2023 de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação Aldir Blanc).

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PROJETOS DE INTERESSE
1	Antônio Carlos Cardoso	302.233.852-04	Taquarussu/MS	Projeto Feira Livre Projeto Natal de Luz
2	Edvaldo Jorge da Silva	980.058.711-04	Taquarussu/MS	Projeto Feira Livre Projeto Natal de Luz
4	Luan Paulino de Souza	076.307.831-08	Taquarussu/MS	Projeto Feira Livre Projeto Natal de Luz
5	Luís Otavio Ribeiro Aguiar	080.071.931-03	Taquarussu/MS	Projeto Natal de Luz Projeto Natal de Luz
6	Ruth de Deus de Oliveira	006.078.241-23	Taquarussu/MS	Projeto Feira Livre Projeto Feira Livre
7	Sergio Correia da Silva	940.366.440-10	Taquarussu/MS	Projeto Natal de Luz Projeto Feira Livre
8	Weliton de Souza Pereira	042.771.761-27	Taquarussu/MS	Projeto Natal de Luz Projeto Natal de Luz

Taquarussu-MS, 19 de novembro de 2024 .

**DANIEL BERTO**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS E O FUNDO DE SAÚDE- **CONTRATADA CLINICA DE REABILITAÇÃO OS FILHOS DE MARIA . - DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2024 - **OBJETO** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 - Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.Dispensa de Licitação 041/2024. - **VALOR:** R\$ 21.666,00(vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 - Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL. Processo nº 0900104-36.2024.8.12.0027	6 meses	R\$3.611,00	R\$21.666,00

**Vigência:** Será por 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Josimar de Matos Silva e Silvana da Silva Moura

Taquarussu - MS, 21 de novembro de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 897/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

**2) ADJUDICO:** Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa que forneça itens decorativos para realização da decoração natalina do município de Taquarussu-MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fonte:** Projeto/Atividade:

2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente: Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo.

**FAVORECIDO:** MAIRA PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES **CNPJ:** 21.649.019/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TECIDO TNT VERDE	MT	50,000	1,8400	92,00
2	TECIDO TNT VERMELHO	MT	50,000	1,8400	92,00
3	TECIDO TNT BRANCO	MT	50,000	1,8400	92,00
4	MALHA LYCRA TENCIONADA 1,80 MT DE LARGURA COR VERDE BANDEIRA	MT	50,000	10,4900	524,50
5	MALHA LYCRA TENCIONADA 1,80 MT DE LARGURA COR VERMELHO	MT	50,000	10,4900	524,50
6	MALHA LYCRA TENCIONADA 1,80 MT DE LARGURA COR BRANCA	MT	50,000	10,4900	524,50
9	BOLA DE NATAL GRANDE 8CM COM GLITER CORES VARIADAS	UN	50,000	2,3000	115,00

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.964,50 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**FAVORECIDO:** YOHANA YUKARI SEKO TOMOIKE **CNPJ:** 34.361.877/0001-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BONECO PAPAÍ NOEL INFLÁVEL 2,10MT DE ALTURA BIVOLT	BELA FLOR	UN	3,000	1.000,0000	3.000,00
8	BOLA NATAL GRANDE 10CM FOSCA CORES VARIADAS	BELA FLOR	UN	50,000	5,5000	275,00
10	BONECO PAPAÍ NOEL EM TECIDO COM 75CM DE ALTURA	BELA FLOR	UN	15,000	55,0000	825,00
11	HOLOFOTES PROJETER DE IMAGENS NATALINAS 220 VOLTS	FERTIN	UN	3,000	182,0000	546,00
12	CASCATA BASTÃO CHUVA DE METEORO 8 TUBOS DE LED	FERTIN	UN	30,000	53,0000	1.590,00
13	PISCA PISCA 10MT LAMP LED BRANCA 110 WTS	FERTIN	UN	50,000	10,0000	500,00
14	ROLOS DE MANGUEIRA DE LED COM 100 METROS	FERTIN	UN	10,000	525,0000	5.250,00
15	FESTÃO ARAMADO 20CM X 2,70MTS COM 300 GALHOS	BELA FLOR	UN	7,000	39,0000	273,00
16	ROLOS DE FITAS EM TECIDO, COM 10CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO.	BELA FLOR	UN	10,000	64,0000	640,00

**VALOR TOTAL :** R\$ 12.899,00 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais).

**PRAZO DE ENTREGA :** A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos conforme o solicitado. A entrega dos produtos será feita de acordo com a necessidade, de forma imediata. Os produtos pretendidos são materiais a serem utilizados decoração natalina 2024 do município de Taquarussu-MS.

Taquarussu/MS, 21 de novembro de 2024.

**Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº. 001/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
DOCENTES**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/2024, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para a Contratação Temporária de Docentes, para atuarem na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

**OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor Temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, em vagas que surgirem por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2025, para substituir Profissional de Educação do Magistério público Municipal afastado para exercer função nos cargos de Diretores, coordenadores a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências.

**1.3** A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Cronograma abaixo:

DATA	PROCESSO SELETIVO
22/11/2024	Publicação do Edital
25 a 27/11/2024	Período para Recurso Edital
02 a 06/12/2024	Período de Inscrição Geral e entrega de títulos
11/12/2024	Publicação dos inscritos
12 e 13/12/2024	Período para recurso dos inscritos
16/12/2024	Publicação do resultado dos recursos dos inscritos
08/01/2025	Publicação de resultado de prova de títulos do Processo Seletivo
09 e 13/01/2025	Período para recurso de títulos dos inscritos
16/01/2025	Publicação do resultado dos recursos dos títulos dos inscritos
20/01/2025	Publicação do resultado final

**2— DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :**

**2.1-** O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/24.

**2.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**2.3** - A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sendo regido pela CLT.

**2.4** -O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**2.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e no site <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

**2.6-** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação em Diário Oficial da Assomasul..

**3— DAS INSCRIÇÕES**

**3.1—** O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.2—** As inscrições serão realizadas entre os dias **02/12/2024 à 06/12/2024 de 07:00 hs até às 13:00** hs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito rua Elvira Mathias de Oliveira, 404, Centro.

**3.3** — O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado:

3. Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo I deste Edital;



4. Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documentos oficiais com foto;
5. Documentos de comprovação dos requisitos básicos (Graduação e modelo 18), autenticados em cartório, para o cargo pretendido;
6. Títulos (Mestrado ou Pós Graduação) devidamente autenticados em cartório;
7. Cursos e tempo de Experiência Profissional na área em que concorre.

**3.4-** Os documentos descritos no item 3.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações na CAPA: NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, CPF, TELEFONE E CARGO PRETENDIDO. (conforme anexo V deste edital).

*3.4.1- O candidato no ato da entrega do envelope receberá um comprovante de entrega ;*

**3.5 -** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3 deste Edital.

**3.6 -** Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas.

**3.7 -** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.8 -** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo.

**3.9 -** Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5%(cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Terenos/MS.

**3.9.1-** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

**3.9.2 -**Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.9.3 -**O candidato deverá declarar, expressamente de próprio punho, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior. Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

**3.9.4 -**Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

**3.9.5 -**Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

**3.9.6 -**À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.**

**3.9.7 -**O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

**3.9.8 -**Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

**3.9.9 -**Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**3.9.10 -**Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.9.11 -**Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.9.12 -**Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver CID distinto, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.9.13 -** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições as vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**3.10 -** No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**3.11 -** No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo III deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

**3.12-** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**3.13—** Somente o candidato ao cargo de professor poderá inscrever-se para dois cargos, optando no ato da inscrição

para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 02 (duas) inscrições.

**3.14-** Caso o candidato ao cargo de professor marque mais de 02 (duas) opções a inscrição será indeferida.

#### 4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1-** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

**4.2-** Serão considerados aptos os candidatos que entregarem os documentos relacionados no item 3.3 deste edital.

**4.3-** Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**4.4-** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem crescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**5.2-** O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

**5.3-** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade;

Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Maior tempo de serviço no município onde está pleiteando a vaga;

Maior pontuação por títulos.

**5.4** - Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

#### 6- DOS RECURSOS

**6.1** - Serão admitidos Recursos sobre:

Resultado da avaliação curricular;

Resultado de classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situada à Rua Elvira Mathias, 404, Centro, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

**6.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um recibo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

**6.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

**6.5** - Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

**6.6** - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

#### 7- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicado no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e divulgado no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**7.2-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

#### 8- DA CONTRATAÇÃO

**8.1-** O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Terenos – MS.

**8.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo III deste Edital.

**8.3** - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

**8.4-** A convocação do candidato será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos-MS.

**8.5-** A jornada de trabalho/carga horária será de acordo com a descrição do Anexo III deste Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**8.6** - Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral feitas pela Unidade Escolar em



parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

**8.7** – No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

01 (uma) fotos 3x4;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D(Para o cargo de motorista);

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

Diploma exigido para o cargo ou Declaração de conclusão de curso com Histórico Escolar;

Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde de Médico do Trabalho).

**8.8** - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

#### **9— DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1**– Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

Estiverem em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acúmulo por invalidez ou por aposentadoria compulsória .

Condenados, quando transitado e julgado processo administrativo e/ou criminal.

Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária ( 20 horas).

Não comprovar a formação exigida para o cargo.

Estiver cumprindo período de estabilidade por licença maternidade.

Estiver recebendo benefício temporário assistencial, auxílio doença.

#### **10— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail.

**10.2** – Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

**10.3** – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a necessidade administrativa.

**10.4**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terenos-MS, 22 de novembro de 2024.

**Irenice Rodrigues Vieira**

**Presidente da Comissão/ matrícula nº536**

**Tânia Conceição Oliveira**

**Membro da Comissão/ matrícula nº2643**

**Eduardo Carlos Glagau Neto**

**Membro da Comissão/ matrícula SED/MS nº 82051021**

**Ana Claudia Nogueira Oliveira**

**Membro da Comissão / matrícula nº1631**

**Claudinea Nogueira Oliveira Salomão**

**Membro da Comissão/ matrícula nº672**

**Ana Paula Guimarães Caramalac**

**Membro da Comissão/ matrícula nº5538**

**ANEXO I DO EDITAL Nº001/2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CARGO DOCENTES**

<b>Cargos</b>	<b>Educação Infantil:</b> Pedagogo (a) ( ) Traços, Sons, Cores e Formas:/Graduação em Arte ( ) Corpo, Gesto e Movimento: Graduação em Educação Física ( ) Expressão Artística: Graduação em Arte/ Pedagogia/Ed. Física ( ) Educação Ambiental ( ) Projetos ( ) Professor Apoio ( )
	<b>Ensino Fundamental I:</b> Pedagogo (a) ( ) Arte ( ) Educação Física ( ) Língua Estrangeira Moderna Inglês ( ) Educação Ambiental ( ) Projetos ( ) Oficina Pedagógica ( ) Expressão Artística ( ) Educação Financeira ( ) Professor Apoio ( )
<b>Nome:</b>	
<b>RG e CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024****DENOMINAÇÃO: PROFESSOR****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****VAGAS: Cadastro de reserva****VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 3.533,49**

Cargo	Grau de escolaridade / Pré- requisito
Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna/ Inglês.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Matemática.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - História	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Educação Física: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Arte: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria. (artes cênicas, artes visuais e correlatos)
Professor Especialista em Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós em Educação Especial/ Inclusiva.
Professor Oficina pedagógica/Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Oficina pedagógica/Séries Finais	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Matemática com habilitação para os anos Finais do Ensino Fundamental.
Professor de Projetos Pedagógicos/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.

Professor Projetos Pedagógicos/ Séries Finais	Licenciatura Plena em áreas diversas do magistério.
Professor de Expressão Artística/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Artes ou Educação Física.
Professor de Expressão Artística/ Séries Finais	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Física.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Ciências.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Finais	Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Educação Financeira/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou matemática.
Professor de Educação Financeira/ Séries Finais	Licenciatura Plena em matemática.

## ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2024

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>					
<b>1.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma ou Certidão devidamente registrados pelo Órgão competente.	01	13	13	
<b>1.3</b>	Título de Pós graduação em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas		03	10	30	
<b>2.</b>	<b>CURSOS</b>					
<b>2.1</b>	Formação/Curso de 08 a 29 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos até a data de 30/11/2024.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	1	2	
<b>2.2</b>	Formação/Curso de 30 a 39 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	2	4	
<b>2.3</b>	Formação/Curso de 40 a 59 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	3	6	
<b>2.4</b>	Formação/Curso de 60 a 79 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	4	8	
<b>2.5</b>	Formação/Curso de 80 a 99 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	5	10	
<b>2.6</b>	Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024) até a data de 30/11/2024.		2	6	12	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
<b>3.1</b>	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública ou privada, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos (2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	1,0	5	
<b>3.2</b>	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, a razão de 2,0 pontos por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos(2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	2,0	10	
<b>3.3</b>	Pontuação máxima:				<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS DO CANDIDATO:</b>						
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.						

**Observações:**

Os títulos apresentados no itens 1.1 e 1.2 serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deverá constar a data de início e término e carga horária.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO**

Assinatura do Candidato

Terenos- MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**ANEXO V***"A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-EDITAL Nº001/2024"*

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	

**EDITAL Nº. 001/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/2024, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para a Contratação Temporária de Docentes, para atuarem na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

**OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor Temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, em vagas que surgirem por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2025, para substituir Profissional de Educação do Magistério público Municipal afastado para exercer função nos cargos de Diretores, coordenadores a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências.

**1.3** A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Cronograma abaixo:

DATA	PROCESSO SELETIVO
<b>22/11/2024</b>	Publicação do Edital
<b>25 a 27/11/2024</b>	Período para Recurso Edital
<b>02 a 06/12/2024</b>	Período de Inscrição Geral e entrega de títulos
<b>11/12/2024</b>	Publicação dos inscritos
<b>12 e 13/12/2024</b>	Período para recurso dos inscritos
<b>16/12/2024</b>	Publicação do resultado dos recursos dos inscritos
<b>08/01/2025</b>	Publicação de resultado de prova de títulos do Processo Seletivo
<b>09 e 13/01/2025</b>	Período para recurso de títulos dos inscritos
<b>16/01/2025</b>	Publicação do resultado dos recursos dos títulos dos inscritos
<b>20/01/2025</b>	Publicação do resultado final

**2— DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :**

**2.1-** O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado

por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/24.

**2.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**2.3** - A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sendo regido pela CLT.

**2.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**2.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e no site <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

**2.6**- Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação em Diário Oficial da Assomasul..

### 3— DAS INSCRIÇÕES

**3.1**— O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.2**— As inscrições serão realizadas entre os dias **02/12/2024 à 06/12/2024 de 07:00 hs até às 13:00 hs**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito rua Elvira Mathias de Oliveira, 404, Centro.

**3.3** — O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado:

Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo I deste Edital;

Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documentos oficiais com foto;

Documentos de comprovação dos requisitos básicos (Graduação e modelo 18), autenticados em cartório, para o cargo pretendido;

Títulos (Mestrado ou Pós Graduação) devidamente autenticados em cartório;

Cursos e tempo de Experiência Profissional na área em que concorre.

**3.4**— Os documentos descritos no item 3.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações na CAPA: NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, CPF, TELEFONE E CARGO PRETENDIDO. (conforme anexo V deste edital).

*3.4.1- O candidato no ato da entrega do envelope receberá um comprovante de entrega ;*

**3.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3 deste Edital.

**3.6** - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas.

**3.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.8** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo.

**3.9** - Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5%(cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Terenos/MS.

**3.9.1**- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

**3.9.2** -Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.9.3** -O candidato deverá declarar, expressamente de próprio punho, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior. Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

**3.9.4** -Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

**3.9.5** -Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

**3.9.6** -À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.**

**3.9.7** -O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

**3.9.8** -Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

**3.9.9** -Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**3.9.10** -Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.9.11** -Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.9.12** -Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver CID distinto, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.9.13** - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições as vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**3.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**3.11** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo III deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

**3.12**- Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**3.13**— Somente o candidato ao cargo de professor poderá inscrever-se para dois cargos, optando no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 02 (duas) inscrições.

**3.14**— Caso o candidato ao cargo de professor marque mais de 02 (duas) opções a inscrição será indeferida.

#### 4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1**- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

**4.2**- Serão considerados aptos os candidatos que entregarem os documentos relacionados no item 3.3 deste edital.

**4.3**— Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**4.4**— Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem crescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**5.2**- O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

**5.3**- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade;

Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Maior tempo de serviço no município onde está pleiteando a vaga;

Maior pontuação por títulos.

**5.4** -Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

#### 6- DOS RECURSOS

**6.1** - Serão admitidos Recursos sobre:

Resultado da avaliação curricular;

Resultado de classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situada à Rua Elvira Mathias, 404, Centro, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

**6.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um recibo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

**6.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/>



[assomasul?pagina=o-diario-oficial](https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial)

**6.5** - Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

**6.6** - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

## **7- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicado no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e divulgado no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**7.2**- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **8- DA CONTRATAÇÃO**

**8.1**– O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Terenos – MS.

**8.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo III deste Edital.

**8.3** - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos e máxima de 65 anos.

**8.4**- A convocação do candidato será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos-MS.

**8.5**- A jornada de trabalho/carga horária será de acordo com a descrição do Anexo III deste Edital , de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**8.6** – Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral feitas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

**8.7** – No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

01 (uma) fotos 3x4;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D(Para o cargo de motorista);

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

Diploma exigido para o cargo ou Declaração de conclusão de curso com Histórico Escolar;

Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde de Médico do Trabalho).

**8.8** - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

### **9— DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1**– Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

Estiverem em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acúmulo por invalidez ou por aposentadoria compulsória .

Condenados, quando transitado e julgado processo administrativo e/ou criminal.

Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária ( 20 horas).

Não comprovar a formação exigida para o cargo.

Estiver cumprindo período de estabilidade por licença maternidade.

Estiver recebendo benefício temporário assistencial, auxílio doença.

## **10— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail.



**10.2** – Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

**10.3** – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a necessidade administrativa.

**10.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terenos-MS, 22 de novembro de 2024.

**Irenice Rodrigues Vieira**

**Presidente da Comissão/ matrícula nº536**

**Tânia Conceição Oliveira**

**Membro da Comissão/ matrícula nº2643**

**Eduardo Carlos Glagau Neto**

**Membro da Comissão/ matrícula SED/MS nº 82051021**

**Ana Claudia Nogueira Oliveira**

**Membro da Comissão / matrícula nº1631**

**Claudinea Nogueira Oliveira Salomão**

**Membro da Comissão/ matrícula nº672**

**Ana Paula Guimarães Caramalac**

**Membro da Comissão/ matrícula nº5538**

### ANEXO I DO EDITAL Nº001/2024

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CARGO DOCENTES

<b>Cargos</b>	<b>Educação Infantil:</b>
	Pedagogo (a) ( )
	Traços, Sons, Cores e Formas:/Graduação em Arte ( )
	Corpo, Gesto e Movimento:Graduação em Educação Física ( )
	Expressão Artística:Graduação em Arte/ Pedagogia/Ed. Física ( )
	Educação Ambiental ( )
	Projetos ( )
	Professor Apoio ( )
	<b>Ensino Fundamental I:</b>
	Pedagogo (a) ( )
	Arte ( )
	Educação Física ( )
	Língua Estrangeira Moderna Inglês ( )
Educação Ambiental ( )	
Projetos ( )	
Oficina Pedagógica ( )	
Expressão Artística ( )	
Educação Financeira ( )	
Professor Apoio ( )	
<b>Ensino Fundamental II:</b>	
Língua Portuguesa ( )	
Matemática ( )	
História ( )	
Geografia ( )	
Ciências da Natureza ( )	
Língua Estrangeira Moderna Inglês ( )	
Arte ( )	
Educação Física ( )	
Professor Apoio ( )	
Projetos ( )	
Oficina Pedagógica ( )	
Expressão Artística ( )	
Educação Ambiental ( )	
Educação Financeira ( )	
<b>Nome:</b>	
<b>RG e CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

## ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024

**DENOMINAÇÃO: PROFESSOR****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****VAGAS: Cadastro de reserva****VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 3.533,49**

Cargo	Grau de escolaridade / Pré- requisito
Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira Moderna/ Inglês.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – Matemática.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – História	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Educação Física: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Arte: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria. (artes cênicas, artes visuais e correlatos)
Professor Especialista em Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós em Educação Especial/Inclusiva.
Professor Oficina pedagógica/Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Oficina pedagógica/Séries Finais	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Matemática com habilitação para os anos Finais do Ensino Fundamental.
Professor de Projetos Pedagógicos/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Projetos Pedagógicos/ Séries Finais	Licenciatura Plena em áreas diversas do magistério.
Professor de Expressão Artística/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Artes ou Educação Física.
Professor de Expressão Artística/ Séries Finais	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Física.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Ciências.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Finais	Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Educação Financeira/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou matemática.
Professor de Educação Financeira/ Séries Finais	Licenciatura Plena em matemática.

## ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2024

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>					
<b>1.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma ou Certidão devidamente registrados pelo Órgão competente.	01	13	13	
<b>1.3</b>	Título de Pós graduação em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas		03	10	30	
<b>2.</b>	<b>CURSOS</b>					

2.1	Formação/Curso de 08 a 29 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos até a data de 30/11/2024.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	1	2	
2.2	Formação/Curso de 30 a 39 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	2	4	
2.3	Formação/Curso de 40 a 59 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	3	6	
2.4	Formação/Curso de 60 a 79 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	4	8	
2.5	Formação/Curso de 80 a 99 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	5	10	
2.6	Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	6	12	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
3.1	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública ou privada, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos (2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	1,0	5	
3.2	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, a razão de 2,0 pontos por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos(2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	2,0	10	
3.3	Pontuação máxima:				<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS DO CANDIDATO:</b>						
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
Terenos– MS, _____, de _____ de 20_____.						

**Observações:**

Os títulos apresentados no itens 1.1 e 1.2 serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deverá constar a data de início e término e carga horária.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO**


---



---



---



---

Assinatura do Candidato

Terenos– MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ANEXO V**

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
CARGO PRETENDIDO:	

## EDITAL Nº. 001/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/2024, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para a Contratação Temporária de Docentes, para atuarem na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

### OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor Temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, em vagas que surgirem por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2025, para substituir Profissional de Educação do Magistério público Municipal afastado para exercer função nos cargos de Diretores, coordenadores a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências.

**1.3** A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Cronograma abaixo:

DATA	PROCESSO SELETIVO
22/11/2024	Publicação do Edital
25 a 27/11/2024	Período para Recurso Edital
02 a 06/12/2024	Período de Inscrição Geral e entrega de títulos
11/12/2024	Publicação dos inscritos
12 e 13/12/2024	Período para recurso dos inscritos
16/12/2024	Publicação do resultado dos recursos dos inscritos
08/01/2025	Publicação de resultado de prova de títulos do Processo Seletivo
09 e 13/01/2025	Período para recurso de títulos dos inscritos
16/01/2025	Publicação do resultado dos recursos dos títulos dos inscritos
20/01/2025	Publicação do resultado final

## 2— DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

**2.1-** O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/24.

**2.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**2.3** – A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sendo regido pela CLT.

**2.4** -O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**2.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e no site <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

**2.6-** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação em Diário Oficial da Assomasul..

**3— DAS INSCRIÇÕES**

**3.1—** O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.2—** As inscrições serão realizadas entre os dias **02/12/2024 à 06/12/2024 de 07:00 hs até às 13:00 hs**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito rua Elvira Mathias de Oliveira, 404, Centro.

**3.3 —** O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado:

Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo I deste Edital;

Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documentos oficiais com foto;

Documentos de comprovação dos requisitos básicos (Graduação e modelo 18), autenticados em cartório, para o cargo pretendido;

Títulos (Mestrado ou Pós Graduação) devidamente autenticados em cartório;

Cursos e tempo de Experiência Profissional na área em que concorre.

**3.4—** Os documentos descritos no item 3.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações na CAPA: NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, CPF, TELEFONE E CARGO PRETENDIDO. (conforme anexo V deste edital).

*3.4.1- O candidato no ato da entrega do envelope receberá um comprovante de entrega ;*

**3.5 -** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3 deste Edital.

**3.6 -** Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas.

**3.7 -** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.8 -** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo.

**3.9 -** Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5%(cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Terenos/MS.

**3.9.1-** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

**3.9.2 -**Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.9.3 -**O candidato deverá declarar, expressamente de próprio punho, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior. Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

**3.9.4 -**Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

**3.9.5 -**Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

**3.9.6 -**À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.**

**3.9.7 -**O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

**3.9.8 -**Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

**3.9.9 -**Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**3.9.10 -**Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.9.11 -**Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.9.12 -**Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver CID distinto, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.9.13 -** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições as vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**3.10 -** No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de

acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**3.11** – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo III deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

**3.12-** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**3.13**— Somente o candidato ao cargo de professor poderá inscrever-se para dois cargos, optando no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 02 (duas) inscrições.

**3.14**— Caso o candidato ao cargo de professor marque mais de 02 (duas) opções a inscrição será indeferida.

#### **4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1-** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

**4.2-** Serão considerados aptos os candidatos que entregarem os documentos relacionados no item 3.3 deste edital.

**4.3**— Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**4.4**— Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### **5- DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem crescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**5.2-** O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

**5.3-** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade;

Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Maior tempo de serviço no município onde está pleiteando a vaga;

Maior pontuação por títulos.

**5.4** -Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

#### **6- DOS RECURSOS**

**6.1** - Serão admitidos Recursos sobre:

Resultado da avaliação curricular;

Resultado de classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situada à Rua Elvira Mathias, 404, Centro, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

**6.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um recibo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

**6.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

**6.5** - Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

**6.6** - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

#### **7- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicado no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e divulgado no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**7.2-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.



**8- DA CONTRATAÇÃO**

**8.1**– O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Terenos – MS.

**8.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo III deste Edital.

**8.3** - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos e máxima de 65 anos.

**8.4**- A convocação do candidato será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos-MS.

**8.5**- A jornada de trabalho/carga horária será de acordo com a descrição do Anexo III deste Edital , de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**8.6** – Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral feitas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

**8.7** – No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

01 (uma) fotos 3x4;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D(Para o cargo de motorista);

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

Diploma exigido para o cargo ou Declaração de conclusão de curso com Histórico Escolar;

Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde de Médico do Trabalho).

**8.8** - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

**9– DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1**– Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

Estiverem em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acúmulo por invalidez ou por aposentadoria compulsória .

Condenados, quando transitado e julgado processo administrativo e/ou criminal.

Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária ( 20 horas).

Não comprovar a formação exigida para o cargo.

Estiver cumprindo período de estabilidade por licença maternidade.

Estiver recebendo benefício temporário assistencial, auxílio doença.

**10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail.

**10.2** – Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

**10.3** – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a necessidade administrativa.

**10.4**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terenos-MS, 22 de novembro de 2024.

**Irenice Rodrigues Vieira**

**Presidente da Comissão/ matrícula nº536**

**Tânia Conceição Oliveira**

**Membro da Comissão/ matrícula nº2643**

**Eduardo Carlos Glagau Neto**

**Membro da Comissão/ matrícula SED/MS nº 82051021**



**Ana Claudia Nogueira Oliveira****Membro da Comissão / matrícula nº1631****Claudinea Nogueira Oliveira Salomão****Membro da Comissão/ matrícula nº672****Ana Paula Guimarães Caramalac****Membro da Comissão/ matrícula nº5538****ANEXO I DO EDITAL Nº001/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO****CARGO DOCENTES**

<b>Cargos</b>	<b>Educação Infantil:</b>
	Pedagogo (a) ( )
	Traços, Sons, Cores e Formas:/Graduação em Arte ( )
	Corpo, Gesto e Movimento:Graduação em Educação Física ( )
	Expressão Artística:Graduação em Arte/ Pedagogia/Ed. Física ( )
	Educação Ambiental ( )
	Projetos ( )
	Professor Apoio ( )
	<b>Ensino Fundamental I:</b>
	Pedagogo (a) ( )
	Arte ( )
	Educação Física ( )
	Língua Estrangeira Moderna Inglês ( )
Educação Ambiental ( )	
Projetos ( )	
Oficina Pedagógica ( )	
Expressão Artística ( )	
Educação Financeira ( )	
Professor Apoio ( )	
<b>Ensino Fundamental II:</b>	
Língua Portuguesa ( )	
Matemática ( )	
História ( )	
Geografia ( )	
Ciências da Natureza ( )	
Língua Estrangeira Moderna Inglês ( )	
Arte ( )	
Educação Física ( )	
Professor Apoio ( )	
Projetos ( )	
Oficina Pedagógica ( )	
Expressão Artística ( )	
Educação Ambiental ( )	
Educação Financeira ( )	
<b>Nome:</b>	
<b>RG e CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024****DENOMINAÇÃO: PROFESSOR****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****VAGAS: Cadastro de reserva****VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 3.533,49**

Cargo	Grau de escolaridade / Pré- requisito
Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna/ Inglês.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Matemática.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - História	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.

Professor de Educação Física: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Arte: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria. (artes cênicas, artes visuais e correlatos)
Professor Especialista em Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós em Educação Especial/ Inclusiva.
Professor Oficina pedagógica/Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Oficina pedagógica/Séries Finais	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Matemática com habilitação para os anos Finais do Ensino Fundamental.
Professor de Projetos Pedagógicos/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Projetos Pedagógicos/ Séries Finais	Licenciatura Plena em áreas diversas do magistério.
Professor de Expressão Artística/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Artes ou Educação Física.
Professor de Expressão Artística/ Séries Finais	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Física.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Ciências.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Finais	Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Educação Financeira/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou matemática.
Professor de Educação Financeira/ Séries Finais	Licenciatura Plena em matemática.

## ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2024

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>					
<b>1.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma ou Certidão devidamente registrados pelo Órgão competente.	01	13	13	
<b>1.3</b>	Título de Pós graduação em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas		03	10	30	
<b>2.</b>	<b>CURSOS</b>					
<b>2.1</b>	Formação/Curso de 08 a 29 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos até a data de 30/11/2024.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	1	2	
<b>2.2</b>	Formação/Curso de 30 a 39 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	2	4	
<b>2.3</b>	Formação/Curso de 40 a 59 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	3	6	
<b>2.4</b>	Formação/Curso de 60 a 79 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	4	8	
<b>2.5</b>	Formação/Curso de 80 a 99 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	5	10	
<b>2.6</b>	Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 5 anos (2020,2021,2022,2023,2024)até a data de 30/11/2024.		2	6	12	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
<b>3.1</b>	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública ou privada, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos (2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	1,0	5	

3.2	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Terenos/MS, a razão de 2,0 pontos por ano trabalhado até 30/11/2024. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos(2020,2021,2022,2023,2024), vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	05	2,0	10		
3.3	Pontuação máxima:					100	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS DO CANDIDATO:</b>							
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>							
Terenos- MS, _____, de _____ de 20_____.							

**Observações:**

Os títulos apresentados no itens 1.1 e 1.2 serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deverá constar a data de início e término e carga horária.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024**

Nome: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO**


---



---



---



---

Assinatura do Candidato

Terenos- MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

**ANEXO V**

"A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-EDITAL Nº001/2024"

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

**SESSÃO DE ANÁLISE DE REABERTURA****CREDCIAMENTO Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO da 15ª sessão de análise de documentos para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Terenos/MS realizada no dia 07 de novembro de 2024.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**LYRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.693.306/0001-05, restou inabilitada por não apresentar: 1) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da interessada, cujo período de validade esteja apto a produção de efeitos;

**GUSTAVO GOMES DIB SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.621.101/0001-05, restou inabilitada por não apresentar: 1) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da interessada ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

Diante de tais apontamentos, no que tange as interessadas inabilitadas, oportunizamos os seguintes prazos:

**LYRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME** dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar o(s) documento(s) que motivaram a sua inabilitação por enquadrar-se na condição de ME/EPP consoante o disposto no item 6.9.1. do Edital de Credenciamento.

**GUSTAVO GOMES DIB SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP** dispõe do prazo de até 08 (oito) dias úteis para a reapresentação do(s) documento(s) que motivaram a sua inabilitação consoante o disposto no item 6.10.1. do Edital de Credenciamento. Não poderá se utilizar do benefício previsto no item 6.9.1. haja vista que deixou de apresentar o documento que motivou sua inabilitação.

Terenos/MS, 21 de novembro de 2024.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300XXXXXX426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.XXX.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, nº 222, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra **IARA SILVIA BUZZO**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.481.327 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 035.327.578-69, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 215/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 20/2024**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 visando a formação de Registro de Preços para a aquisição de Kit Natalidade para a distribuição à título de benefício eventual de que trata o art. 22 da Lei nº 8.72/1993 e também o art. 8 da Resolução 13 de 28/07/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão social: VINI + COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF: 40.835.828/0001-84**

**Endereço: Av. Raquel de Queiroz, Nº 549, Conjunto Aero Rancho, Campo Grande/MS**

**Representante: Luiz Alberto Sanches Lescano**

**CPF: 294.494.801-68**

**RG: 105485 SSP/MS**

**Contatos: (67) 99178-4442**

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	---------------------------	------	----------------	-------------	-------

1/1	FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE CONTENDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS.	72	R\$ 332,00	R\$ 23.904,00	VINI +
	01 - BANHEIRA; 01 - KIT PENTE E ESCOVA; 01 - KIT MEIAS; 01 - PAGÃO; 01 - MACACÃO; 01 - TOALHA DE BANHO; 02 - CAMISETA COM MANGA BABY; 01 - MANTA BB; 01 - PACOTE DE FRALDAS; 01 - BOLSA MAMÃE; 01 - TRAVESSEIRO; 01 - SHAMPOO INFANTIL BABY; 02- SABONETES BABY.				

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 23.904,00 (vinte e três mil novecentos e quatro reais)**.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja desviada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 21 de novembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**IARA SILVIA BUZZO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**VINI + COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO**

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**PORTARIA "PE" nº 578, de 22 de novembro de 2024. "Dispõe sobre a criação da Comissão que tratará assuntos pertinentes ao Processo Seletivo para Diretores Escolares e outras providências".**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: Art. 1º - Fica constituída Comissão que tratará assuntos pertinentes ao Processo Seletivo para Diretores Escolares, composta pelos seguintes membros dos segmentos abaixo descritos:

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão/ matrícula nº536

Tânia Conceição Oliveira

Membro da Comissão/ matrícula nº2643

Eduardo Carlos Glagau Neto

Membro da Comissão/ matrícula SED/MS nº 82051021

Ana Claudia Nogueira Oliveira

Membro da Comissão / matrícula nº1631

Claudinea Nogueira Oliveira Salomão

Membro da Comissão/ matrícula nº672

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 22 de novembro de 2024, revogados os dispositivos em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM**

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7120 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária conf. autoriza o Art. 6º, §1º da LOA/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

300,00

300,00

**Total Geral de Suplementações ...: 300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio

4 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

100,00

7 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

100,00

15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

100,00

300,00

**Total de Reduções ...: 300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS

DECRETO Nº. 987 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – BIÊNIO 2024-2026.”****ANGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo Municipal, e de Entidades Não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei nº. 2.588, de 17 de abril de 2012, e suas alterações, sendo a Lei nº 3497, de 02 de abril de 2019 e Lei nº 3572, de 05 de abril de 2019**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o **Biênio 2024-2026**, será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular- José Pacer Júnior

Suplente – Érika da Silva Húngaro

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular-Elizethe Aparecida da Silva

Suplente – Simoni Hidalgo Dantas

**Secretaria Municipal de Finanças Receita e Controle:**

Titular – Jéssica Pereira Balduíno

Suplente – Leticia Camila Cardoso Raimundo

**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:**

Titular- Valter Aparecido da Silva

Suplente – Talita Dias de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular- Ingrid Nayara Camilo Sales

Suplente- Tania Aparecida Dobre

**II–REPRESENTANTES NÃO- GOVERNAMENTAIS:****Grupo Assistencial Espirita “A Candeia”**

Titular- Maria Auxiliadora Garcia Martins Cardoso

Suplente – Érika Silva Gaspar de Souza

**Hospital Auxiliadora (Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora)**

Titular - Ana Carla Carvalho

Suplente – Tatiane Parra Ferreira

**Missão Salesiana de Mato Grosso**

Titular-Daniella Alves Costa

Suplente – Mariana Ferreira Garcia

**APAE**

Titular- João Paulo Costa de Oliveira

Suplente – Lígia Souza Rosa

**CER II**

Titular – Natália Garcia da Silva Corrêa

Suplente – Fernanda de Oliveira Carmo Novaes

**Art. 3º.** O mandato dos membros indicados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.**Art 4º.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.**Art 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de novembro de 2024.

**Angelo Chaves Guerreiro****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 951 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.***“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar”.**Ângelo Guerreiro*, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos

43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão	Valor (R\$)
<b>Empenho - Favorecido</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
1/2023 - S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 6.444,44
562/2023 - L & L LAVANDERIA LTDA	R\$ 9.617,44
596/2023 - TRÊS LAGOAS CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS	R\$ 8.976,80
668/2023 - ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 1.320,00
78/2023 - LUIS FERNANDO RANCALLI TREVE	R\$ 13.644,00
81/2023 - ALINE NASCIMENTO DE FREITAS	R\$ 10.377,00
88/2023 - KLEITON MARIANO DE AZEVEDO	R\$ 6.279,60
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2006/2023 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	R\$ 1.215,00
6/2023 - S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 2.293,38
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
498/2022 - JOÃO FERREIRA NEVES JÚNIOR	R\$ 1.083,22
<b>SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
1127/2022 - MSPAV CONSTRUÇÕES S/A	R\$ 1.306.801,95
1682/2023 - MSPAV CONSTRUÇÕES S/A	R\$ 699.585,11
20/2022 - DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 498.236,87
2029/2023 - MSPAV CONSTRUÇÕES S/A	R\$ 216.284,13
2535/2022 - MSPAV CONSTRUÇÕES S/A	R\$ 561.824,67
<b>SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO</b>	
2710/2023 - SESP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 15.147,06
508/2023 - SESP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 373.242,60
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
1421/2023 - TIM S A	R\$ 125.903,53
359/2023 - FENIX COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 47.555,98
360/2023 - TIM S A	R\$ 32.967,00
3712/2023 - FENIX COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 12.095,24
3757/2023 - EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R\$ 2.803,85
4041/2023 - UNIDAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 7.176,33
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3189/2023 - LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 13.198,50
3190/2023 - LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 13.198,50
3196/2023 - LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA	R\$ 8.347,50
5/2023 - S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 21.092,09
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO</b>	
100/2022 - FERNANDO LUCAS SOUZA JURADO	R\$ 1.788,00
2376/2022 - EGL ENGENHARIA LTDA	R\$ 900.000,00
2736/2022 - BANCO BRADESCO S.A	R\$ 5.952,76
2850/2023 - SIRLENE JESUS MOREIRA	R\$ 3.300,00
3239/2023 - CAMPOTEC COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 35.833,50
566/2023 - EGL ENGENHARIA LTDA	R\$ 145.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI</b>	
1168/2023 - Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 3.935,98
1170/2023 - AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA	R\$ 255,86
2351/2021 - INOVE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 2.600,00
3896/2023 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PUBLICOS	R\$ 800,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5.116.677,89</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Três Lagoas (MS), 02 de outubro de 2024.

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Sec. Finanças Rec. e Controle

**ANGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**REINALDO PEREIRA DOS ANJOS**

Diretor de Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6751/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Sargento Luiz Reliquias da Silva, nº 2421, L. 17, Q. 15, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75415

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:40H

**Qualificação do Autuado: Nome:** F. Z. R. **CPF:** 221.054.778-44

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6763/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ilda Pereira Baze, nº 2246, L. 04, Q. 19, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75494**Data:** 12/11/2024**Hora:** 10:04H**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6762/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ilda Pereira Baze, nº 2258, L. 05, Q. 19, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75495**Data:** 12/11/2024**Hora:** 10:03H**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6761/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ilda Pereira Baze, nº 2282, L. 07, Q. 19, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75497

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 10:02H

**Qualificação do Autuado: Nome:** N. B. L. da C. **CPF:** 067.705.041-03

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6760/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Jesus, nº 2436, L. 02, Q. 17, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75446

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:59H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. F. M. **CPF:** 138.220.758-17

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6759/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Jesus, nº 2424, L. 03, Q. 17, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75447

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:58H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. F. M. **CPF:** 138.220.758-17

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6758/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Jesus, nº 2340, L. 10, Q. 17, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75454

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:53H

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. de A. R. M. **CPF:** 013.652.716-76

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6757/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio de Jesus, nº 2329, L. 812, Q. 18, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 85864

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:52H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. F. **CPF:** 925.002.261-15

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6756/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio David, nº 2457, L. 14, Q. 16, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75435

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:46H

**Qualificação do Autuado: Nome:** I. L. de P. **CPF:** 043.110.798-00

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei



3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6765/2024****Local de Ocorrência:** Rua Heleyne Cristina Garcia Correa, nº 1165, L. 17, Q. 12, Loteamento Jardim Novo Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 30297**Data:** 18/11/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** B. R. A. **CPF:** 027.615.641-20**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6754/2024****Local de Ocorrência:** Rua Sargento Luiz Reliquias da Silva, nº 2457, L. 14, Q. 15, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75412**Data:** 12/11/2024**Hora:** 09:44H**Qualificação do Autuado: Nome:** T. G. C. **CPF:** 359.698.258-83**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6753/2024****Local de Ocorrência:** Rua Sargento Luiz Reliquias da Silva, nº 2418, L. 06, Q. 14, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75381



**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:43H

**Qualificação do Autuado: Nome:** P. F. de O. Z. **CPF:** 332.785.898-58

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6752/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Sargento Luiz Reliquias da Silva, nº 2406, L. 07, Q. 14, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75382

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:42H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. T. de F. **CPF:** 730.848.671-00

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6755/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio David, nº 2500, L. 01, Q. 15, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75399

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:45H

**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. **SPE CNPJ:** 15.462.635/0001-88

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6764/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ilda Pereira Baze, nº 2234, L. 03, Q. 19, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75493**Data:** 12/11/2024**Hora:** 10:05H**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6750/2024****Local de Ocorrência:** Rua Sargento Luiz Reliquias da Silva, nº 2397, L. 19, Q. 15, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75417**Data:** 12/11/2024**Hora:** 09:39H**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6748/2024****Local de Ocorrência:** Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2467, L. 12, Q. 14, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75387**Data:** 12/11/2024**Hora:** 09:33H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. A. F. de S. **CPF:** 346.194.701-63**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o

estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6749/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2479, L. 11, Q. 14, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75386

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:34H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. A. F. de S. **CPF:** 346.194.701-63

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6747/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Aderildo Luiz da Silva, nº 2464, L. 01, Q. 13, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75353

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:32H

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. de A. B. **CPF:** 026.019.371-22

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1171/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Paranaíba, nº 279 - Locadora, L. 6A, Q. 16, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 04663

**Data:** 18/11/2024

**Hora:** 09:33H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. L. F. **CPF:** 002.563.151-91

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-20819

Três Lagoas, 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6746/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Maria Jose Franco da Paz, nº 2463, L. 11, Q. 13, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75363

**Data:** 12/11/2024

**Hora:** 09:31H

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. B. C. **CPF:** 592.855.409-53

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 19 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 346/2024.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME.**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para confecção de uniformes, coletes, jalecos e camisetas personalizadas para eventos, para uso dos servidores e estudantes da secretaria municipal de educação e cultura de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 346/2024, a partir da data da assinatura, em razão de interesse da Administração Pública e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme estabelecido em lei e expresso no referido Contrato.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão contratual foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I nº 1987/2024, devido a falha na execução contratual, tendo em vista que a empresa dificultou o andamento dos trâmites, ao não responder prontamente as tentativas de contato, enviar produtos com avarias e de má qualidade com entrega tardia, estapolando o prazo de 30 dias para entrega dos itens. Por fim, após a referida secretaria analisar os produtos e identificar que os mesmos não serviam para o fim estabelecido, conforme justificativas apresentadas, a mesma tentou solicitar a devolução dos produtos, no entanto, a empresa permaneceu inerte, não respondendo qualquer tentativa de contato, seja por mensagens via Whatsapp ou e-mail, ocasionando em lesão ao

erário e cancelamento de AF, justificando a presente rescisão unilateral.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigos 137, inciso I c/c 138, inciso I, ambos da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fabiano Candido Sobral

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 539/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARTES :** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CLAUDIA AUDE LEITE**

**OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:** CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 539/2023**, cujo objeto é a **Contratação de serviço de “Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão, incluindo a preparação a partir da identificação numérica dos lotes, organização e condução, de leilões públicos, na forma eletrônica, de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Lagoas”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 539/2023, por mais **03 (três) meses**, iniciando-se em **05/12/2024** e término em **04/03/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial..

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 21 de novembro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Claudia Aude Leite

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA E CLÁUSULA II – DO VALOR DO **CONTRATO Nº 514/2023**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos necessários às suas atividades, mediante a fiscalização do comportamento dos usuários locais, com atividade de sensibilização, prontidão para primeiros socorros, visando a prevenção de acidentes aquáticos, para prestar atendimento no Balneário Municipal “Miguel Jorge Tabox”, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 514/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06/11/2024** e término em **05/11/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ **296.999,04 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas e mergulho	1.248	R\$ 237,98	R\$ 296.999,04

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, legislação

complementar.

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

José Aparecido de Moraes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nayara Votta Ribeiro

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

#### PORTARIA nº 112/SEINTRA/2024

##### ERRATA

Na Portaria nº 112/SEINTRA/2024, de 18 de novembro de 2024, que "DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, DO OBJETO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 647/2024", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 21 de novembro de 2024, Edição 3721.

Onde se lê:

" Processo Licitatório nº 212/2024, Concorrência Pública nº 024/2024, Contrato administrativo nº 638/2024, firmado com a empresa NOROMIX CONCRETO S/A."

Leia- se:

" Processo Licitatório nº 212/2024, Concorrência Pública nº 024/2024, Contrato administrativo nº 647/2024, firmado com a empresa NOROMIX CONCRETO S/A."

Três Lagoas, 21 de Novembro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Interino de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

#### PORTARIA Nº 1112/SESMT/SEMAD/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **PATRICIA PEREIRA DE**

**SOUZA LIMA"**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA PEREIRA DE SOUZA LIMA, matrícula 1454-1**, durante o período de **28/10/2024** até o dia **11/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 1133/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Renata Lopes, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Diogenes de Lima, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de novembro de 2024



**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1111/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ISMAEL PEREIRA DE SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ISMAEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula **3008-1**, durante o período de **30/10/2024** até o dia **13/11/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1110/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES BORGES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES BORGES**, matrícula **27332-1**, durante o período de **04/11/2024** até o dia **27/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1109SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SHIRLEY RODRIGUES DA FONSECA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SHIRLEY RODRIGUES DA FONSECA**, matrícula **19502-1**, durante o período de **29/10/2024** até o dia **26/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues



**PORTARIA Nº 1108/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **KETLEY MAIA DA SILVA**”  
**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **KETLEY MAIA DA SILVA**, matrícula **28881-1**, durante o período de **01/11/2024** até o dia **28/02/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1107/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARGARETH PISTORI FERREIRA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETH PISTORI FERREIRA**, matrícula **1389-1**, durante o período de **02/11/2024** até o dia **13/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1106/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BENEDITA DE FREITAS RIBEIRO FERREIRA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BENEDITA DE FREITAS RIBEIRO FERREIRA**, matrícula **26003-1**, durante o período de **01/11/2024** até o dia **29/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1105/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CRISTIANE MAGALHAES**”  
**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANE MAGALHAES**, matrícula **29507-1**, durante o período de **04/11/2024** até o dia **10/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 16014, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANTONIO BALBINO NETO, divisão - 050000, matrícula - 25881-1, da função EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, símbolo PS4 A (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 19/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 19/11/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1104/SESMT/SEMAD/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **IZABEL MARQUES DA SILVA CARMO**"

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de **Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **IZABEL MAQUES DA SILVA CARMO**, matrícula **19512-1**, durante o período de **06/11/2024** até o dia **20/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1103/SESMT/SEMAD/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **LAURITO DAMACENO MARCELIANO**"

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de **Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **LAURITO DAMACENO MARCELIANO**, matrícula **19491-1**, durante o período de **06/11/2024** até o dia **20/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/11/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 16009, PMTL/SEMAD/ARH/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 – “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) ANY CRISTINA DE LIMA, divisão - 050000, matrícula - 30730-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 18/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 18/11/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

### PORTARIA Nº 1101/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VIAVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA**, matrículas **22004-1 e 23841-1**, durante o período de **01/11/2024** até o dia **15/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 1100/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BRUNA MENDES MUNIZ**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BRUNA MENDES MUNIZ**, matrícula **23687-1**, durante o período de **29/10/2024** até o dia **12/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1099/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ALINE PONCE DOS SANTOS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE PONCE DOS SANTOS**, matrícula **101365-1**, e **23776-1**, durante o período de **05/11/2024** até o dia **30/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1098/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **G. A. P.**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **G. A. P., matrícula XXX17**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, julgar **INDEFERIDO** o presente recurso administrativo.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1134/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Alessandra da Silva Marin, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atualmente lotada no Escola Joaquim Marques Souza, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1135/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Jessica Moraes de Souza Silva, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA 05/CMDCA/2024****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

**Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das suas atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**PROCESSO Nº 311/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 5920/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2024** – Firmado junto com 55.816.832 ANDRE LUIZ MENDES DE MEDEIROS ME

**Objeto:** Aquisição de Mouse Pads personalizados para o uso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para divulgar a Campanha de Arrecadação do Imposto de Renda.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, portador(a) do RG nº 57.082 SSP/MS, portadora do CPF 367.944.061-87, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como gestor de contrato, a servidora Elisandra Freitas Almeida Dias, portadora do CPF: 562.239.601-82 ocupante do cargo de Coordenador de Gestão Política Pública como Fiscal Titular e a servidora Mirian Vida de Oliveira portadora do CPF: 058.193.781-30 ocupante do cargo de Coordenador de Serviço de Políticas Públicas como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2024.

**Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia**  
Presidente do CMDCA/TL

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elisandra Freitas Almeida Dias, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mirian Vida de Oliveira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16011, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GLAUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, divisão - 120000, matrícula - 22650-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 18/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 18/11/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15835/SEMAD/DRH/2024 de 06 de novembro de 2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de novembro de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

**Art. 2º** - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretário Municipal de Administração

Secretária Municipal de Saúde Pública

**ANEXO I**

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Nome	Função	Homologação
Luciene dos Santos Dias	Cuidador Plantonista	Novembro/2024
Robson Hideki Otino	Médico Ortopedista Traumatologista	Novembro/2024

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16001/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CAIO HENRIQUE ALBINO GARCIA**, matrícula - 30760-1, inscrito no CPF 045.XXX.XXX-69, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2024**



**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15983, PMTL/SEMAD/ARH/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado" o(a) Sr.(a) DEUSIMAR MUNIZ DIAS, divisão - 050000, matrícula - 28365-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 14/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 14/11/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1102/SESMT/SEMAD/2024**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA JOSE DA SILVA SANTOS**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSE DA SILVA SANTOS**, matrícula 20763-1, durante o período **06/11/2024** até o dia **20/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Relativamente ao período de **21/11/2024 a 20/12/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06/11/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**RESOLUÇÃO N.28 /CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2024****O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições:****RESOLVE:****Art. 1.º** - NOMEAR a Sra. **VANESSA ESPINDOLA YAMASSAKI CORDEIRO**(Suplente)- representando os Usuários dos Serviços Socioassistenciais - CRAS São João, na Comissão Permanente de Política de Assistência Social em substituição a Sra. **OLÍVIA MARIA DE JESUS GONÇALVES AMADOR** (Suplente), - Usuários dos Serviços Socioassistenciais - CRAS São João, nomeada na Resolução n. 02/CMAS/2024.**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/ MS, 21 de Novembro de 2024.

Rosalia De Queiroz Moraes Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão



**DECRETO Nº 950 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.626.361,96 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>9.626.361,96</b>
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
700	27.813.0004.2014.0000 BEM-ESTAR	20.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
136	10.301.0004.2042.0000 BEM-ESTAR	200.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
621 000 000		
177	10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR	32.149,12
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
181	10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR	260.000,00
	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
238	10.305.0004.2087.0000 BEM-ESTAR	20.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
600 000 000		
02 09 01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
618	18.541.0002.1013.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	504,97
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	

**DECRETO Nº 950 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

882	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	3.885.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 704 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
704	000 000		
889	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	777.695,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência Especial da União		
706	000 000		
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
530	10.302.0004.2104.0000	BEM-ESTAR	475.130,80
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 605 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
605	000 000		
02	12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
891	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	4.838,30
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 576 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
576	000 000		
02	08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
892	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	138.834,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
02	10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
888	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	3.730.319,19
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 706 3110
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferência Especial da União		
706	000 000		
02	12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
890	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	81.889,59
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 2 576 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
576	000 000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

-----

## DECRETO Nº 950 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

<b>Excesso:</b>			<b>479.969,10</b>
		Fontes de Recurso	
		1 576 0000	4.838,30
		1 605 0000	475.130,80
<b>Superávit Financeiro:</b>			<b>3.951.043,00</b>
		Fontes de Recurso	
		1 500 0000	138.834,22
		1 576 0000	81.889,59
		1 706 3110	3.730.319,19
<b>Anulação:</b>			<b>-5.195.349,86</b>
02	06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	697	27.813.0004.1015.0000 BEM-ESTAR	-20.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	125	10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR	-260.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
	173	10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR	-32.149,12
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
	179	10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR	-200.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6210000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	224	10.305.0004.2047.0000 BEM-ESTAR	-20.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
	555	15.451.0002.1003.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-777.695,77
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7063110
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferência Especial da União	

## DECRETO Nº 950 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	562	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-504,97	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTFF.R. Grupo:			1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
	842	23.695.0001.1014.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		-3.885.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 2 7040000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.637.951,68 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>7.637.951,68</b>
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
94	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00 F.R.: 1 500 0000
500 000 000		
97	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
500 000 000		
100	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos	142.274,36 F.R.: 1 500 0000
500 000 000		
112	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
500 000 000		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
700	27.813.0004.2014.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos	54.000,00 F.R.: 1 500 0000
500 000 000		
702	27.813.0004.2014.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00 F.R.: 1 500 0000
500 000 000		
709	27.813.0004.2014.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
-----		

## DECRETO Nº 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

500	000	000			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	118	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR	2.969,10	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	119	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR	40.911,20	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 0000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
601	000	000			
	136	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
621	000	000			
	155	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	39.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
621	000	000			
	156	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	24.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
605	000	000			
	169	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	9.136,14	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
605	000	000			
	200	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR	1.700.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	210	10.304.0004.2048.0000	BEM-ESTAR	18.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000	000			
	789	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	7.027,80	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000	

**DECRETO N° 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605	000	000				
	790	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		702,78	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 605 0000

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605	000	000				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	248	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		231.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	257	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		83.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	260	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		17.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	307	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR		10.470,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 661 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

661	000	000				
	311	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		428,10	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	317	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		44.183,40	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 661 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

661	000	000				
	318	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		17.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos



**DECRETO Nº 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

500	000	000				
	780	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR		19.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 661 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
661	000	000				
	836	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		104.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 661 0000	
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
661	000	000				
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
	631	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		23.992,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	642	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	565	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	894	15.451.0002.1010.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		298.501,34	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 709 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
709	000	000				
02	12	02	FUNDEB			
	464	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		150.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
540	000	000				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	530	10.302.0004.2104.0000	BEM-ESTAR		1.695.363,31	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 1 605 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			

**DECRETO Nº 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605 000 000

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

894	15.451.0002.1010.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	431.498,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 709 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

709 000 000

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

893	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR	294.396,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000

Recursos de Exercícios Anteriores

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

750	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	2.062.097,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 799 7400

Recursos de Exercícios Anteriores

Outras vinculações legais

799 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****2.126.861,97**

Fontes de Recurso		
1	605 0000	1.695.363,31
1	709 0000	431.498,66

**Superávit Financeiro:****2.356.493,49**

Fontes de Recurso		
1	500 0000	294.396,45
1	799 7400	2.062.097,04

**Anulação:****-3.154.596,22**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

102	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-142.774,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

121	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-1.700.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

## DECRETO Nº 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
167	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR		-40.911,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1	6010000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
179	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-64.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	6210000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
180	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-40.866,72	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	6050000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem				
181	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-2.969,10	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1	5001002
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
219	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		-18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	6000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		-8.208,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
263	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-270.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
281	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR		-70.720,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
282	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR		-67.750,00	
				F.R. Grupo: 661	

## DECRETO Nº 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,	1	0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		305	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR		-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	6610000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		310	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		-1.703,40
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	6610000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		798	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		-104.700,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	6610000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
			644	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-104.492,00
				3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTIF.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			563	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-298.501,34
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1
						7090000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
			738	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	-64.000,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1
						5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	02	FUNDEB			
			462	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR	-150.000,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1
						5401070
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

**DECRETO N° 953 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

02 12 02 FUNDEB

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

\_\_\_\_\_  
REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 968 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.453.310,20 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>2.453.310,20</b>
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
33	04.125.0003.2005.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	2.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
897	15.451.0002.1003.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS	1.451.317,38
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 799 7400
	Recursos de Exercícios Anteriores	
	Outras vinculações legais	
799 000 000		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
390	12.361.0004.2023.0000 BEM-ESTAR	60.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Transferência do Salário-Educação	
550 000 000		
738	12.361.0004.2022.0000 BEM-ESTAR	70.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
741	12.365.0004.2025.0000 BEM-ESTAR	221.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
895	10.302.0004.1012.0000 BEM-ESTAR	10.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 500 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		

**DECRETO Nº 968 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

896	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 659 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos Vinculados à Saúde	
659	000 000		
02	10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
898	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	628.992,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 721 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/201	

721 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****648.992,82**

		Fontes de Recurso	
1	500 0000		10.000,00
1	659 0000		10.000,00
1	721 0000		628.992,82

**Anulação:****-1.804.317,38**

02	10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
356	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
750	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.451.317,38
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 7997400
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outras vinculações legais	
02	12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
443	12.367.0004.2029.0000	BEM-ESTAR	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5500000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferência do Salário-Educação	
739	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	-291.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	



**DECRETO Nº 968 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 974 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.619.542,22 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>15.619.542,22</b>
02 02 05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
805	16.482.0004.1001.0000 BEM-ESTAR	231.807,37
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
59	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	6.240,60
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
75	04.128.0003.2010.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	960.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
76	04.128.0003.2010.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	589.318,27
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
523	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	713,63
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 750 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
750 000 000		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
695	27.813.0004.1015.0000 BEM-ESTAR	27.770,81
	4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
700 000 000		

**DECRETO Nº 974 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

700	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
709	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
900	27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR	0,02
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
235	10.305.0004.2049.0000	BEM-ESTAR	5.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000	000	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
263	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
318	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	4.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
692	26.781.0002.2101.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
898	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	1.521.664,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 721 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/201		

**DECRETO Nº 974 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

721	000	000				
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
	652	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		150.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	656	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		113.536,59	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	360	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		2.000.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	361	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		2.000.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	389	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR		67.804,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	452	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		34.698,34	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	12	02	FUNDEB			
	462	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		3.000.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
540	000	000				
	472	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR		3.500.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

**DECRETO Nº 974 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

540	000	000					
	482	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR			1.250.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
540	000	000					
	484	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR			30.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
540	000	000					
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	891	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR			300,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES			F.R.: 1 576 0000	
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				
576	000	000					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
	899	27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR			76.486,90	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 2 700 0000	
			Recursos de Exercícios Anteriores				
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
700	000	000					
			Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
			<b>Excesso:</b>			<b>300,00</b>	
				Fontes de Recurso			
				1 576 0000		300,00	
			<b>Superávit Financeiro:</b>			<b>76.486,90</b>	
				Fontes de Recurso			
				1 700 0000		76.486,90	
			<b>Anulação:</b>			<b>-15.542.755,32</b>	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	52	04.122.0003.1002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			-1.549.318,27	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 5000000	
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
	60	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			-6.240,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 5000000	
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				

## DECRETO Nº 974 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	708		27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-27.770,81
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 7000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	151		10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-5.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	300		08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	-4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	356		15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-281.807,39
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	554		15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-713,63
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7500000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	804		15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.521.664,99
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 7210000
			Recursos de Exercícios Anteriores		
			Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/201		
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	646		19.572.0001.1014.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-263.536,59
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		

## DECRETO Nº 974 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
364	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-20.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001001
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
367	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-67.804,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5001001
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
382	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-91.391,54	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 5001001
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
396	12.361.0004.2059.0000	BEM-ESTAR		-107.530,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 5001001
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
409	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-426.488,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5001001
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
420	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-110.319,05	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 5001001
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
454	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		-309.800,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
738	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR		-1.558.678,98	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
740	12.365.0004.2025.0000	BEM-ESTAR		-1.227.792,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			



## DECRETO Nº 974 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
742	12.365.0004.2027.0000	BEM-ESTAR		-182.697,07	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	02	FUNDEB		
461	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		-1.234.599,45	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1	5401070
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
463	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		-2.984.424,10	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1	5401070
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
465	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		-1.809.042,95	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1	5401070
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
471	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR		-1.751.933,50	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1	5401070
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.982.297,74 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>13.982.297,74</b>
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
21	04.122.0003.2002.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
28	04.124.0003.2004.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
64	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.790,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
116	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	395.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
117	10.301.0004.1007.0000 BEM-ESTAR 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00 F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
123	10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	164.000,00 F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		

## DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

126	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	64.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
148	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	670.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
153	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	1.900.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
171	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	630.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
187	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000	000	
188	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	34.508,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
621	000	000	
190	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	91.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
196	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR	260.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
527	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	491,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		

## DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

621	000	000				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
263	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR			64.303,99	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000	
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
859	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR			118.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 660 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores				
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
660	000	000				
901	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR			87.159,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 2 660 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores				
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
660	000	000				
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
618	18.541.0002.1013.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			56.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 500 0000	
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
774	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			110.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 751 0000	
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
751	000	000				
902	15.451.0002.1010.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			498.236,87	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 709 0000	
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
709	000	000				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
364	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR			1.141.275,37	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 1001	
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
376	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR			560.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			F.R.: 1 500 1001	
		Recursos do Exercício Corrente				

**DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000						
	738	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR			166.190,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.: 1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	740	12.365.0004.2025.0000	BEM-ESTAR			71.370,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.: 1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
02	12	02	FUNDEB					
	475	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR			706.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				F.R.: 1	540 1070
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
540	000	000						
	485	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR			150.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				F.R.: 1	540 1070
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
540	000	000						
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	135	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR			352.872,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 1	604 0000
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias					
604	000	000						
	179	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			4.500.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.: 1	621 0000
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
621	000	000						
	228	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR			231.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 1	604 0000
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias					
604	000	000						
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	767	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR			260.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	621 0000

**DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos de Exercícios Anteriores

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

621 000 000

817	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000

Recursos de Exercícios Anteriores

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

621 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 5.083.872,00**

	Fontes de Recurso		
1	604	0000	583.872,00
1	621	0000	4.500.000,00

**Superávit Financeiro: 760.000,00**

	Fontes de Recurso		
1	621	0000	760.000,00

**Anulação: -8.138.425,74**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
	89	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-453.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	121	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-2.784.592,75
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
	124	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-2.897,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
	125	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-13.510,68
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
	127	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-127.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente	

## DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			Recursos não vinculados de Impostos			
131	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
132	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
140	10.301.0004.2054.0000	BEM-ESTAR			-670,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
142	10.301.0004.2054.0000	BEM-ESTAR			-2.524,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
145	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR			-110.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	6000000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
162	10.301.0004.2108.0000	BEM-ESTAR			-168,48	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
172	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			-4.819,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
177	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			-680.580,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
183	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			-100,00	



## DECRETO N° 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
		191	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		-100,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
		194	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR		-13.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 6210000
				Recursos do Exercício Corrente		
				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		200	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR		-81.569,57
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
		205	10.303.0004.2105.0000	BEM-ESTAR		-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
		211	10.304.0004.2048.0000	BEM-ESTAR		-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
		216	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		-1.000,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
		217	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		-1.242,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
		220	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		-26,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 5001002
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		

## DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
223	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		-128.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5001002		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
229	10.305.0004.2049.0000	BEM-ESTAR		-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 5001002		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
237	10.305.0004.2049.0000	BEM-ESTAR		-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 5001002		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
534	10.305.0004.2050.0000	BEM-ESTAR		-22.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 6210000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
788	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		-7.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo: 1 5001002		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		-64.303,99		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
782	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-205.259,51		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 2 6600000		
		Recursos de Exercícios Anteriores				
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
642	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-262.350,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5000000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				

## DECRETO Nº 977 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
735	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-110.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	7510000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
894	15.451.0002.1010.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-498.236,87		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	7090000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
405	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR	-1.141.275,37		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5001001	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
419	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR	-560.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5001001	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
02	12	02	FUNDEB		
473	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR	-856.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	5401070	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE